SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2838

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentosde limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Centro deSaúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo deReferência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
ITENS/LOTE:18 - 19 - 28 - 29 - 38
VALOR:R$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

NOME:MULTI AÇÃO PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZALTDA
ITENS/LOTE:2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20- 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 41 - 42
VALOR:R$ 31.401,24 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos).
NOME:SALVI E LOPES E CIA LTDA
ITENS/LOTE:34 - 35 - 37 - 43
VALOR:R$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
NOME:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -EPP
ITENS/LOTE:39
VALOR:R$ 122,60 (cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)
NOME:LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA
ITENS/LOTE: 22
VALOR:R$ 2.245,50 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
NOME:MDX COMERCIO DE EPI LTDA
ITENS/LOTE: 36
VALOR:R$ 2.110,80 (dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos)

NOME:ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
ITENS/LOTE:1 - 3 - 4 - 5
VALOR:R$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Boa Esperança do Iguaçu,16de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 264/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MULTI AÇÃO PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ:73.244.337/0001-18
Endereço do Contratado:Rua Sergipe, nº 512 Alvorada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Centro de Saúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 31.401,24 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:16/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 265/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ:82.478.140/0001-34
Endereço do Contratado:Avenida Gaturamo, nº 100 Jardim Primavera na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Centro de Saúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:16/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 266/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ:12.811.487/0001-71
Endereço do Contratado:Rua Raimundo Capeletti, nº 42 Centro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Centro de Saúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 122,60 (cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:16/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 267/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.223.536/0001-98
Endereço do Contratado:Rodovia PR-317, S/N, Complemento Barração A Parque Industrial 200 na cidade de Maringá, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Centro de Saúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.245,50 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:16/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 268/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MDX COMERCIO DE EPI LTDA
CNPJ:50.401.485/0001-01
Endereço do Contratado:Rua Argentina, nº 150 Centro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Centro de Saúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.110,80 (dois mil, cento e dez reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:16/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 269/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 064/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ:18.449.927/0001-79
Endereço do Contratado:Rua Dr. Falcon, nº 062 União na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza e de segurança básica do trabalho (EPI), para atender as necessidades do Centro de Saúde NSI I de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:16/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,16de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E5224FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 065.2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
Processo Adm: Nº 095/2023
Objeto:
Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de usode software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas,para atender as necessidades do município de Boa Esperança do Iguaçu/ PR, conformeespecificado no Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais):
F. I.BOAVENTURA-ME (21322270000199) com o lote: 1 no valor total de R$18.500,00 (dezoito mil equinhentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR , 16 de agosto de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5ACCC274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1414.2023- FERIAS- ANA CAROLINE

PORTARIA Nº 1414, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre 16 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Recepcionista	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, ou seja, 20 (vinte) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1323.2023

.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:571D4A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1415.2023- FERIAS- ROSELI AP SOUZA

PORTARIA Nº 1415, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 17 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Roseli Aparecida De Souza	588.726.639-20	Auxiliar de enfermagem	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1324.2023**.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6CDC6E45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 34/2023

RESOLUÇÃO Nº 34/2023

Súmula: Apreciação da Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2021 e do Primeiro Semestre de 2022 do Repasse Incentivo CMDCA - Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas do segundo semestre de 2021, referente ao repasse para Incentivo ao CMDCA - Fundo da Infância e Adolescência – FIA no valor de R$9.600,00, sendo gasto no período o valor de R$8.849,30 e saldo de R$1.000,10;

Art. 2º - Apreciação e aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2022, referente ao repasse para Incentivo ao CMDCA - Fundo da Infância e Adolescência – FIA no valor de R$9.600,00, não sendo gasto no período nenhum valor e o saldo foi de R$1.042,36.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0BB59B33

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 35/2023

RESOLUÇÃO Nº 35/2023

Súmula: Apreciação da Prestação de Contas do Primeiro e Segundo Semestre de 2022 do Repasse Atenção à Criança e Adolescente - Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2022, referente ao repasse para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Fundo da Infância e Adolescência – FIA no valor de R$30.00,00, não sendo gasto no período nenhum valor;

Art. 2º - Apreciação e aprovação da prestação de contas do segundo semestre de 2022, referente ao repasse para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Fundo da Infância e Adolescência – FIA, não tendo sido gasto nenhum valor no período;

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EB3DD838

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 36/2023

RESOLUÇÃO Nº 36/2023

Súmula: Apreciação para Patrocínio do Concurso Nosso Lixo 2023, no valor de R$1.260,00 com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Apreciação e aprovação da destinação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para a premiação de 63 participantes do Concurso Nosso Lixo 2023, nas modalidades mascote, frase e slogam, visando valorizar os alunos e seus trabalhos, sendo os prêmios com brinquedos educativos, no valor de R$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais);

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B8E4B277

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 37/2023

RESOLUÇÃO Nº 37/2023

Súmula: Delibera sobre Inscrição e Renovação de registro de entidades, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Registra a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cristo Rei, sob nº 38;

Art. 2º - Renova registro do Programa AABB Comunidade desenvolvido pela Escola Municipal de Excelência, sob nº 08;

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CA205CB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 169/2023

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Público e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n° 1.130 que firmou a tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. ".

RESOLVE:
Art. 1º Todos os pagamentos realizados à pessoa jurídica, a partir de 1º de setembro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida à retenção de imposto de renda, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:

I – Referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;
II – Realizados em regime de adiantamento de que trata a Resolução n°. 139/2019 do CONIMS;

III – Até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.

Art. 2º partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

Parágrafo Único. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido nesta
Resolução não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do artigo anterior.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco/PR, 15 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85E9C878

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA - PROCESSO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
Objeto: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando-se decisão do pregoeiro e equipe de apoio, emitido em 16/08/2023;
Informa-se o agendamento para reabertura do referido pregão para o item 18, na fase de Julgamento das propostas, para a data de 23/08/2023 às 09:00 horas da manhã, horário de Brasília/DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2023.

LHUANNA G. V. PERICO
Coordenadora de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:10186740

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 02/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 2/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 2/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	218.890,19

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F83A396E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na PRC 158, KM 477, s/n° Comunidade Campina, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 23.710.246/0001-52, Representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Leonardo Moccellin Zuffo**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.511.556-1 e do CPF/MF sob nº 059.046.049-80.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI.
VALOR: R$ 218.890,19 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho -
EDSON LUIZ CENCI
Contratante

SMZ Artefatos de Cimento LTDA–
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AF1ED44B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 59/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos. Valor máximo estimado: R$ 630.023,64 (seiscentos e trinta mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F3BA0014

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 110/2023 - CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público sob o Regime Celetista, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 239/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente de Combate às Endemias

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6º	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de

até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:6CAB82D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1029 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 1.029/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 16 de agosto de 2023, para Curitiba PR, para levar projeto do novo Cmei e do calçamento da Linha Mafioletti na Assembleia Legislativa do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:342DE4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1030-2023 - AUXÍLIO TRANSPORTE ALINE ANCILIERO RAMOS

PORTARIA Nº 1.030/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.873/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no Artigo 32, Subseção II, Do Auxílio Transporte, da Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, auxílio transporte pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, com início nas datas adiante mencionadas e **término em 15 de dezembro de 2023**, à profissional do magistério abaixo citado:

Matrícula	Nome	Data de início	Origem	Destino	Distância
2826-8	Aline Anciliero Ramos	15/05/2023	Palmerinha	Santa Inês	27 Km

Art. 2º. REVOGAR auxílio transporte concedido através da Portaria 342/2023 a servidora acima supracitada, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E1873563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1028-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PAULO FRANCK DE GOIS

PORTARIA Nº 1.028/2023

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo eletrônico nº 1.269/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Paulo Franck de Gois, matrícula funcional nº 3317-6, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:10929F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1031-2023 - EXONERAÇÃO TALIA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.031/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.438/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Talia da Silva, RG nº 13.889.149-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3123-7, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 18 de agosto de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:512AB706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PROTOCOLO 899/2023.

Entende-se pela dispensa do chamamento público, e opina-se pelo processo de inexigibilidade para a alocação de recursos destinados a instituições filantrópicas que operam dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná, sendo que respectiva decisão é fundamentada em diversos aspectos que garantem a legalidade, a eficiência e a eficácia do uso desses recursos em benefício da saúde da população.
A base para essa decisão reside na natureza singular das instituições filantrópicas que desempenham um papel crucial no fornecimento de serviços de saúde à comunidade, especialmente no âmbito do SUS. As instituições filantrópicas frequentemente possuem uma expertise e um compromisso notáveis em atender às necessidades médicas e de saúde da população carente, muitas vezes preenchendo lacunas que não podem ser adequadamente supridas pelo setor público.
No caso em questão, o Instituto São Rafael é única instituição que atende plenamente aos requisitos estabelecidos para a utilização desses recursos, conforme definido pelo Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022. Sua competência comprovada, infraestrutura adequada e histórico de serviços prestados o tornam uma escolha natural para receber esses recursos. A singularidade da situação é reforçada pela alocação específico de valores pelo Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022 e Resolução SESA n.° 875/2022, que autoriza a liberação de recursos financeiros adicionais do Tesouro do Estado do Bloco de Custeio, em parcela única, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Municípios onde os Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, definidos na legislação estão sob a gestão Municipal, onde consta no Anexo como prestador de serviço ao SUS no Estado do Paraná para receber parcela de contribuição financeira, especificamente o Instituto São Rafael sob CNES 7039344, é explicitamente mencionado como estabelecimento - credor.
Em relação a legalidade do ato de realizar a dispensa do chamamento público, é importante mencionar às orientações contidas no Parecer da Procuradoria do Município de Chopinzinho, o qual fundamentou a possibilidade da dispensa através do Parecer Referencial nº 003/2023, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Tal hipótese guarda correlação com a trazida no art. 30, IV da Lei nº 13.019/2014. Sobre a sua interpretação, convém citar entendimento já externado pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná no Parecer nº 19/2020. No caso, os convênios serão celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que já mantêm vínculo com a Gestão Municipal do SUS por meio dos respectivos contratos administrativos de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, de modo que se enquadram na concepção de "entidades privadas previamente credenciadas por órgão gestor da respectiva política", como é o caso do Instituto São Rafael.
De mais a mais, importante mencionar o que dispõe o art. art. 672, § 1º e o artigo 673, IV do Decreto Municipal nº 73/2023, *in verbis*:
Art. 672. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público, ressalvada previsão diversa neste Regulamento ou em norma específica.
§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento ou em norma específica, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
(...)
Art. 673.A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV - no ***caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de*** *educação,* ***saúde*** *e assistência social, bem como para atendimento de determinado programa ou política pública prevista em norma específica, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Assim, a aplicação do processo de inexigibilidade nesse contexto encontra amparo na legislação vigente, que prevê essa modalidade em situações em que há a inviabilidade de competição, devido às características singulares e especializadas dos fornecedores ou prestadores de serviços e da natureza da atividade. O Instituto São Rafael, como único que atende aos critérios e requisitos estabelecidos, demonstra a inviabilidade de competição justificando, assim, a aplicação da inexigibilidade do chamamento público.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para o repasse do recurso ao Instituto São Rafael é embasada em uma avaliação criteriosa das circunstâncias específicas que envolvem a prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS no Paraná. O objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente para uma instituição que demonstre excelência na prestação de serviços filantrópicos de saúde, em total consonância com os objetivos e diretrizes do sistema público de saúde**.**
Deve ser divulgada, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, conforme disposto no §1° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023.
A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, conforme disposto no §2° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023.

Chopinzinho – PR, 15 de agosto de 2023.

CRISTIANE SCARIOT ROSA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:07F3862F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sacolas para coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências da área urbana do município em continuo auto copiativo, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), junto à empresa C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS, com sede na cidade ANGULO - PR.

Paço Municipal, 16 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2888BB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei

Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria tributária e treinamento de servidores para recuperação de créditos de ISS, retidos de prestadores de serviços no Município e não recolhidos nos últimos 5 (cinco) anos, sendo o período fiscal 01/08/2018 a 30/06/2023, por um período de 06 (seis) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), junto à empresa A.C DE ALMEIDA CONSULTORIA, com sede na cidade BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 16 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:89268312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e distribuição de panfletos, com informações sobre como combater e prevenir o criadouro do mosquito da dengue e informativo sobre as sequelas deixadas pós COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), junto à empresa JESSICA CAROLINE FLORENCIO DE SOUZA GOMES 06730771950, com sede na cidade SARANDI - PR.

Paço Municipal, 16 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0EE78B65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, leva ao conhecimento dos interessados que, revoga o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, com Objeto**: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 870 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 870 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto**. A Prefeitura Municipal de Fênix, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **REVOGAR** a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, nos termos do Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, determinando seu encerramento para análise, revisão e lançamento em data oportuna.

Esclarecimentos relativos ao presente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30min às 17h30min em dias de expediente, no endereço Rua Jangada, n º 25, até as 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br.

Fênix - Pr, 16 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BCA8E635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/08/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 29/08/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/08/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 108.919,45 (cento e oito mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 16 de agosto de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1AD7BFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SUMULA - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO 25/2023 QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO AFETADA PELAS CHUVAS INTENSAS.

DECRETO Nº 74/2023
DATA: 15/08/2023.

SUMULA - Prorroga prazo de validade do Decreto 25/2023 que declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA das áreas rurais e urbanas do município afetada pelas chuvas intensas.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, no uso das atribuições legais conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o Decreto 25/2023, que declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Fênix – Estado do Paraná – em virtude das chuvas ocorridas que levaram a grandes danos nas estradas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 15 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:8415F0A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.029/2023

LEI Nº 1.029, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Promove alterações na Lei Municipal nº 722/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo IX da Lei Municipal nº 722/2014, no que tange às atribuições dos cargos de nutricionista e técnico de informática, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IX
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO
[...]
NUTRICIONISTA
Atribuições: Descrição sintética: participar da coordenação, supervisão e execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino. Descrição Analítica: elaborar cardápios adequados aos parâmetros nutricionais das faixas etárias e aos hábitos alimentares dos alunos; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, armazenamento, distribuição e produção dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação periódica de testes de aceitabilidade da alimentação escolar junto aos alunos; elaborar o Manual de Boas Práticas de Execução do Serviço de Alimentação; interagir e fornecer as informações necessárias ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; organizar e desenvolver Formação Continuada para Merendeiras da Rede Municipal de Ensino; realizar visitas de orientação e fiscalização do armazenamento e produção da alimentação escolar; emitir parecer sobre as condições dos produtos recebidos e utilizados na alimentação escolar; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participai da Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; comunicar a autoridade competente a existência de condições impeditivas da boa prática do Programa da Alimentação Escolar. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

TÉCNICO DE INFORMATICA
Atribuições:
Exercer atividades inerentes às funções de manutenção de equipamentos de informática e dos sistemas informatizados, mantendo programações e consertos simples e instalação de software, com gestão de rede de computadores de serviço. Executar a manutenção de sistemas operacionais, com linguagem definida pela administração geral; executar a administração de rede; executar a implantação e administração de banco de dados; realização de pequenos consertos em componentes, substituição e instalação de hardware; promover a instalação de software e respectiva manutenção, dando orientações permanentes aos demais servidores que operam computadores; promover a construção e administração de sites, para uso dos diversos setores da administração municipal; receber, conferir e organizar o material de informática, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades; expedir e receber correspondências e documentos diversos, do setor de informática, fazendo o devido registro e controle; zelar pela guarda e conservação do material ou equipamentos utilizados na execução de suas tarefas; observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Altera a Ficha de Avaliação de Desempenho de Servidor Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR MUNICIPAL
Nota mínima a ser obtida: 60,00
Nome do Servidor Avaliado: _____

Data da Nomeação: _____ Cargo: _____
Secretaria/Departamento: _____
I - ASSIDUIDADE
Considere como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.
( )10 - quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.
( ) 7,5 – informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.
( ) 5,0 - apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.
( ) 2,5 - falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.

Observações:

2 - Faça uma avaliação em poucas palavras do servidor, relacionando assiduidade, pontualidade e produtividade e no final de nota de 1 a 10, justificando.

II - DISCIPLINA:
1 - Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.
( ) 10 - Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.
( ) 7,5 - Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
( ) 5,0 - Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
( ) 2,5 - Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.
Observações:

2 - Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.
( ) 10 - Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.
( ) 7,5 - Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
( ) 5,0 - Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.
( ) 2,5 - Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA:
1 - Considere a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.
( ) 10 - Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.
( ) 7,5 - Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
( ) 5,0 - Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.
( ) 2,5 - Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
Observações:

2 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.
( ) 10 - Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.
( ) 7,5 - Não nega nunca auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
( ) 5,0 - Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
( ) 2,5 - Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento o serviço. Cria problema no grupo.

IV - PRODUTIVIDADE:
1 - Considere regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.
( ) 10 - Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.
( ) 7,5 - A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
( ) 5,0 - Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
( ) 2,5 - É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.
Observações:

2 - Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo.
( ) 10 - Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.
( ) 7,5 - Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outra opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.
( ) 5,0 - Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.
( ) 2,5 - Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.

V - RESPONSABILIDADE:
1 - Considere a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.
( ) 10 - Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.
( ) 7,5 - Não decepciona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.
( ) 5,0 - Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.
( ) 2,5 - Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.
Observações:

2 - Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.
( ) 10 - Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-lo e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolve-se profissionalmente.
( ) 7,5 - Modifica seu comportamento quanto às decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.
( ) 5,0 - Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.
( ) 2,5 - Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.

AVALIAÇÃO SINTÉTICA DE SERVIDOR MUNICIPAL

ITEM	NOTA ATRIBUÍDA	PONTOS OBTIDOS
I - Assiduidade:		
1ª Questão		
2ª Questão		
II - Disciplina:		
1ª Questão		
2ª Questão		
III - Cap. Iniciativa:		
1ª Questão		
2ª Questão		
IV - Produtividade:		
1ª Questão		
2ª Questão		
V - Responsabilidade:		
1ª Questão		
2ª Questão		
TOTAL		

Nossa Senhora das Graças/PR, ___ de _____ de 202__.

Secretário da Pasta:

Chefia Imediata:

Art. 3º Altera a Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal nº 722/2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

PREFEITO
Assessoria Jurídica
Departamento Jurídico
Controladoria Interna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE
Departamento de Licitação e Contratos
Departamento de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Patrimônio
Departamento de Tecnologia da Informação
Departamento de Engenharia

SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Contabilidade
Departamento de Tesouraria
Departamento de Tributação

SECRETARIA DE SAÚDE
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão do Programa Saúde da Família
Departamento de Assistência Farmacêutica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Biblioteca Municipal
Centros Municipais de Educação Infantil
Escolas Municipais

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Departamento de Ação Social

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Água e Esgoto
Departamento de Limpeza Pública

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 4º Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014, e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:39CF05E4

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 419/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Srª. Kayt Ariane da Costa, Professora de Educação Física, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (Três e meia) diárias, face a viagem do dia 16/08/2023 a 20/08/2023 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:57C3738C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 420/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 17/08/2023 a 18/08/2023 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D51AD76A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 421/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Tiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 17/08/2023 a 17/08/2023 para Ivaiporã PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6B468F97

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1030 2023

LEI Nº 1030/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.1.501	- PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**200.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DA SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 285	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 374	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 386	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 – 565	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 583	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1BC86831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023, item 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às sanções, indicadas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, tal qual no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na forma do subitem que segue.
8.2. Penalidades
8.2.1. Perda do valor já pago, quando não atendidas as condições do item 7.
8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
8.2.3. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote renunciado, a favor da PREFETURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão para o(a) leiloeiro(a), a serem pagos na forma de depósito complementar.
8.3. A sanção prevista no subitem 8.2.2, garantido o contraditório e a ampla defesa do interessado, será aplicada também:
8.3.1. Às pessoas jurídicas e físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
8.3.2. Aos arrematantes que tenham efetuado declaração falsa para fins de participar da licitação.
8.4. Dos valores arrecadados, na forma do item 7, o Leiloeiro Oficial prestará contas à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, conforme o item 8. Do Edital 0001/2023, indicadas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, tal qual no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em face dos arrematantes:

Lote 2 - FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 2013/2013 AXG-2965
Maior lance: R$ 22.400,00
Arrematante: Danilo Maraldi de Carli
CPF: ~~xxx~~.174.149-~~xx~~
RG: ~~xx~~187~~xxx~~Cidade/UF: Munhoz de Melo/PR - CEP: 86760000

Lote 4 - RETROESCAVADEIRA MD2146/JCB
Maior lance: R$ 63.000,00
Arrematante: Carlos Eduardo Honorato
CPF: xxx.837.019-~~xx~~
RG: ~~xx~~2362~~xx~~
Cidade/UF: Londrina/PR - CEP: 86061120

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, FERNANDO JACOMINI, matricula nº 786, Assistente Administrativo, que a presidirá, LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matricula nº 795, Assistente Administrativo, e TATIANE MARCHIORETO PINTO, matricula nº 733 educadora infantil, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3ºA comissão será secretariada por um servidor estável, designado pelo presidente da comissão.

Art. 4º O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de (03) três dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão e deverá estar concluído no prazo de (90) noventa dias, prorrogável por igual período, nos casos de impossibilidade

comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração.

Art. 5ºA comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 6º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo, para prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E32A1A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 102/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, LUANA PAULA DE LIMA - Matrícula nº 1118 para exercer a função de fiscal do contrato nº 156/2023, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 27/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, RENATA LUCENA ALVES - Matrícula nº 993 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 156/2023, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 27/2023.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F43E8E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 27/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CPNJ: 41.597.900/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e capacitação de apoio técnico e orientação aos servidores públicos lotados no departamento de gestão de pessoas, contemplando os serviços de análise de informações inseridas no software de gestão pública específicos dos módulos de recursos humanos SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), e também na assessoria e consultoria na realização do PSS ser realizado no município em todas as suas fases, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:57D6E3E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 069/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Cleide Pereira de Almeida* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 3197, com o cargo de Professor 20 hs.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.755,96 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavo), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.183,02 (três mil cento e oitenta e três reais e dois centavos) e Anuênio no valor de R$ 572,94 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de agosto de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:1D843ACD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 – PMS – UASG 988461

O Município de Sarandi torna público que, às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2023, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Aquidaban, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 16 de agosto de 2023.

RENAN HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:1BF4B586

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÂO - LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - PMS - UASG 988461

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 03/2023 - Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Comunicamos aos interessados em participar do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 03/2023, que tem por objeto acima descrito, que a abertura antes marcada para ocorrer na data de 24 de agosto de 2023, às 09:00h, fica SUSPENSA, para ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Sarandi, 16 de agosto de 2023.

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:43133D67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMS – UASG 988461

O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do **dia 31 de agosto de 2023**, na plataforma do Compras Governamentais, através do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	1	103.200,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Lucas da Silva Hashimoto, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.sarandi.pr.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura, rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 16 de agosto de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:C95E2A95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Materiais Elétricos para instalação na Iluminação Pública de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 01 de setembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de agosto de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:D4FE6FF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2874/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos do Município, referente a aquisição de veiculo 0km Sedan, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
MARCOS ANTÔNIO ROCHA GALÃN	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C7F1A807

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2870/2023

SÚMULA:Nomeia membros para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, inclusive por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	Lotação
Presidente	Jacques Douglas Teixeira dos Santos	087.512.149-70	Administração
Membro	William Vinícius Ribeiro	087.652.759-42	Administração
Membro	Daniele Cristine Alegre Pereira	042.418.559-89	Administração

Art. 3º. São atribuições da Comissão ora constituída:

I.Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

II. Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;

III.O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;

IV. Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;

V.Agir com neutralidade durante os procedimentos;

VI. Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1421/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 deagosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:B6BC2191

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2867/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**17 de agosto do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	LUCIANE CRISTINA GAMAS	EDUCADOR INFANTIL
08:10	ANDRESSA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:20	NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
08:30	RITA DE CASSIA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	EDUCADOR INFANTIL
08:50	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	INSTRUTOR DE ARTES - CAPS
09:00	JAQUELINE APARECIDA FACIOLI	FISCAL
09:10	ROSEMARY URBANO MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
09:20	CLEA PATRICIA STANISCHESCK MENDONCA	COORDENADOR PEDAGOGICO
09:30	GLAUCIANI DE JESUS RAVANELI	PROFESSOR - 20 HORAS
09:40	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	VALE	
09:50	WESLEY DE SOUZA CONEJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:00	CLAUDIA SARRAO	EDUCADOR INFANTIL
10:10	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10:20	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	JANE BUETTNER	EDUCADOR INFANTIL

Sarandi, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0FEC50B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº2863/2023

SÚMULA:Revogaa Portaria Municipal sob n.º 2342/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogara Portaria Municipal sob n.º 2342/2023, de 10 de março de 2023, que concedia à servidora municipal IVONE FORNELI DE SOUZA DAS NEVES, matricula 7068**,**Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar, na Escola Municipal Olinda Dias Pereira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:48FDA54B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 265/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº265/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:ELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE MAGOGA
FUNÇÃO:PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 4.442,15
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:16/08/2023 a 15/08/2024
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:67E44DE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 266/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº266/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO
FUNÇÃO:COORDENADOR PEDAGOGICO SUBSTITUTO - 40 H
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 4.912,89
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:16/08/2023 a 15/08/2024
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:78890D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1566/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 105.778,86 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2159 - 3.3.30.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.769,98
2158 - 3.3.30.93.00.00	03881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.008,88
Total Suplementação:			**105.778,86**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 105.778,86 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), será obtido através do

Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	70.769,98
02	03881	BB - Reforma Casa da Cultura "Irmã Antona" - C/C-69.518-1	35.008,88
TOTAL			**105.778,86**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0DFA3F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1562/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
575 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00
Total Suplementação:			**131.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
562 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
574 - 3.3.90.37.00.00	01511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.000,00
Total Redução:			**131.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:79B524C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 103 Lote: 1A
RUA CARLOS GOMES, 648
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE JOSE ANTONIO DOMINGOS

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 11
RUA ASTORGA, 1749
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: CLAUDOMIRO MIJOLARIO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 9
AV AMAMBAI, 1285
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: UDAIR MARTINS FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 8
RUA SANTANA, 139
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 3
AV MORANGUEIRA, 873
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUCIO MIGUEL DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 8
AV AMAMBAI, 1295
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: UDAIR MARTINS FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: K Lote: 7B
RUA JULIO PAVIANI, 21
Bairro: JD. PRIMAVERA
Nome do Proprietário: IVO GRUDTNER JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 21
RUA PROJETADA A, 145
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: SIDNEY FRANCHETTI

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 22
RUA PROJETADA - H, 650

Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ALLAN CARVALHO SANTIAGO

Local do Imóvel : Quadra: 285 Lote: 285-7
RUA LUIZ AMARAL DE SOUZA, 253
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: OILSON DARLIN

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 7
RUA MARECHAL DEODORO, 1522
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: OZELIA FAVARO CAVALHEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 10
RUA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, 129
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ALAUMIR GALESKI

Local do Imóvel : Quadra: 154 Lote: 154
AV CUIABA,S/N
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: DIRCO FRASSAO E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 16
RUA BARAO DE MAUA, 1336
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: FLAVIO CYPRIANO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 16
RUA BARAO DE MAUA, 1336
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: LUIZA BELOTTI DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 16
RUA BARAO DE MAUA, 1336
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 107 Lote: 1ª

RUA TIRADENTES, 688
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE VERONICA DA SILVA POMPEI

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 3
AV MAJOR AFONSO DELAMBERT DE OLIVEIRA, 436
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: ELAINE CRISTINA DA SILVA E DENILSON CARDOSO

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 24
RUA VAZ CAMINHA, 69
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: ALICE ALVINA RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 14
RUA DA MISERICORDIA, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 14
RUA DA MISERICORDIA, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ADILSON DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 28
AV PIONEIRO JOSE LAURINDO DA SILVA, 1127
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: NILTON CARLOS PAZ

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6
RUA HIDEO KUSUMOTO, 559
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: DIONI LUIS MASQUIO

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4
RUA HIDEO KUSUMOTO, 681
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: DIONI LUIS MASQUIO

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 13
RUA DOM JOAO VI, 57
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C5B47A20

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2869/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi-PR, e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Claudio de Souza, CPF: XXX.695.XXX-00, que exerce o cargo de Secretário da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, relativo ao comparecimento do Sr. Secretário a Foz do Iguaçu-PR, cuja distância em relação ao Município de Sarandi-PR é de 425 km.
3º – Justifica-se a viagem para comparecimento no lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, para obter conhecimento sobre a ampliação da área de abrangência da usina e expansão de trabalhos socioambientais ao Município de Sarandi-PR, por meio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. A previsão de saída deste Município será 13 h de 17 de agosto às 22 h do dia 18 de agosto de 2023, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial. Vale ressaltar que a participação nesse evento não acarretará em custos a este Município.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:8086BF45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2023
OBJETO: contratação da apresentação cultural com a "FAMÍLIA AZZOLINI", em comemoração ao dia dos Pais, conforme **Inexigibilidade** 9/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no

CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, com CNPJ Nº36.443.731/0001-59, com sede RUA MINAS GERAIS,1082 FRANCISCO BELTRAO - PR a neste ato representado por THAINA AZZOLINI, portador do CPF Nº 080.949.459-07e do RG nº0. ITENS:

LOTE 1	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 14.000,00	VALOR TOTAL R$: 14.000,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 17/08/2023, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/09/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2023**.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A81BAB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: WJ Estruturas Ltda.
OBJETO: Locação de um palco para apresentação de show em comemoração aos 76 anos de emancipação política do município no dia 16/10/2023 e um palco para apresentação de Show na virada do ano 31/12/2023.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D2FF48E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 69/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: AR Santos e Cia Ltda.
OBJETO: Locação de som e iluminação para apresentação de show em comemoração aos 76 anos de emancipação política do município no dia 16/10/2023.
VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 15/08/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ED68A40E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2023

Portaria Nº 202, de 15 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 139/2023, para apuraração de ato negativo praticado em tese por Servidor Municipal.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3D4E52D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2023

Portaria Nº 203, de 15 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 140/2023, para apuraração de ato negativo praticado em tese por Servidor Municipal.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:558254C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2023

Portaria Nº 204, de 16 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **11/09/2023,** com retorno em **01/10/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:18B05727

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Favorecido: ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME.

CNPJ: 00.405.173/0001-90.

Objeto: Aquisição de Material para a manutenção do Sistema de Esgoto.
Valor Total: R$ 4.222,56 (Quatro mil, duzentos vinte e dois reais, cinquenta e

seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.30.24.00.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 16 de agosto de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:89EE60EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 076/2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ATO DE CONCESSÃO nº 076/2023

Processo nº 142/2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a CREUSA DE JESUS DOS SANTOS"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Pública Municipal Sra. **CREUSA DE JESUS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora, protocolado sob o nº 048/2023, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 3 - Artigo 36 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, correspondentes a 100% da Base Contributiva, no valor de R$ 4.464,01 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), a partir de 16 de Agosto de 2023.

Adrianópolis, 15 de Agosto de 2.023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 017/2023	Decreto 017/2023

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4E73E84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 413/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **CREUSA DE JESUS DOS SANTOS,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida pelo ADRIPREV.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 15 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:966E81DD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 260/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 / 2023

RESOLUÇÃO Nº 260/2023

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS PARECER JURÍDICO FINAL AO PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº** 025 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

A Comissão de Licitações , designada pela Portaria nº 001/2023, de 09 de Janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-Pr, composta pelo Pregoeiro Sr. **FÁBIO CARRIEL DE SOUZA**, e membros Sr. ROBERTO MOTTIN e Sra. **SUZANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO VANDOSKI , ,** resolvem acatar na íntegra, o Parecer Jurídico Final relacionado ao PREGÃO PRESENCIAL **Nº** 025 / 2023, após análise de toda documentação relacionada a 1ª e 2 ª aberturas de Habilitação das Empresas concorrentes.

Publique-se , anexe-se ao Processo e arquive-se.

Adrianópolis, 11 de Agosto de 2023.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente

ROBERTO MOTTIN
Membro

SUZANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO VANDOSKI
Membro

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FA940EFF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 261/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

RESOLUÇÃO Nº 261/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 30 / Agosto / 2023. HORA: 10h.
OBJETO: Aquisição de camisetas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adrianópolis, 16 de Agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:ACD890F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 07/08/2023 até 26/08/2023, ao servidor **Jesael de Oliveira Rocha**, matrícula nº 2881, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E95B7AFB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 10/08/2023 até 12/09/2023, ao servidor **Marcelo Munhoz**, matrícula nº 2888, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8FF6B390

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 14/08/2023 até 02/09/2023, ao servidor **Jhonata Gonçalves de Lima**, matrícula nº 2883, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5E9DAA85

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 14/08/2023 até 28/08/2023, a servidora **Joelma Silva das Neves**, matrícula nº 2080, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1D788F22

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 096, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Rafael Camargo Fiorenzano**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe da Divisão de Segurança**, matrícula sob nº 3071, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – Paraná, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9D73BBEA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 079/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 070/2023, de 11 de agosto de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Cirlene Aparecida Nossol**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 16 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:15BDF7A5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 080/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 078/2023, de 15 de agosto de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para o candidato ao emprego público de Professor, **Danilo Gabriel de Andrade**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 16 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CF8F9342

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 17 de agosto de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
18º	Makelli Beatriz Gaveliki das Neves	Professor	Ampla Concorrência
19º	Pamela Magalhaes	Professor	Ampla Concorrência
20º	Rafaela dos Santos	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 16 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:65EDD8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 31/08/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 31/08/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDIMENTO DO CEU - CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO JD. GRAZIELA".**

Valor Máximo: **R$ 3.766,10 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1012905**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B20B5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023 PROTOCOLO 0018.000162235/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023
PROTOCOLO 0018.000162235/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LUCIANE DE FÁTIMA SANTANA",** em favor de **RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.329.722/0001-58**, com o valor global de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de Agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ACB946BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA

É objeto deste contrato é a "CONTRATAÇÃO EMERCIAL DA RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ AUTOS N 0008241-64.2023.8.16.0024 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LUCIANE". DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023 PROTOCOLO 0018.000162235/2023
O prazo de execução e vigência será de 6 (seis) meses.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por mês, perfazendo o valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) por 6 (seis) meses para atendimento de 1 (uma) pessoa.
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 SECRETARIA MUNIC DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação de Serviço Social
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a Senhora CÉLIA ZILIOTTO CPF. nº 018.344.559-79. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da servidora a Senhora LÍLIAN DOMANSKI, inscrita no CPF nº 003.956.069-42, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades.

Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C45F5889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 029/2023

PROTOCOLO 0018.00162331/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO POR PROFISSIONAIS CLÍNICOS GENERALISTAS, INCLUINDO CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COM OBSERVÂNCIA DO LIMITE MÁXIMO MENSAL DE 4.000 HORAS",** em favor de **SMH – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.594.999/0001-78, com o valor global de **R$ 2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil reais)**, para o período de 05 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:955791DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL.

Número do Processo: 0018.0009773/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato.
Este contrato tem por objeto o imóvel comercial urbano, localizado na Rua José Carlos Colodel, nº 194, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

Parágrafo Primeiro. A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento de salas para atendimento do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo
O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2023, findando em 31 de julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e do vencimento dos alugueres
O valor mensal do contrato de locação é de R$ 4.212,39 (quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e nove centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Parágrafo primeiro – a LOCATÁRIA pagará os alugueres mediante depósito na Conta Corrente da LOCADORA:

Banco do Brasil S/A
Agência n.º 1265- 3
Conta nº 1290-4

Parágrafo segundo - o presente contrato terá suas despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

17.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
14.422.0010.2.057 – Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadania
3.3.90.36.00 - 1000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 582

CLÁUSULA QUARTA - Da obrigação de pagamento das taxas e demais encargos sobre o imóvel
Compromete-se o LOCATÁRIO a pagar as taxas de água e luz, além dos demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
CLÁUSULA QUINTA - Da obrigação de satisfação das exigências do poder público
Obriga-se o LOCATÁRIO, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão contratual.
CLÁUSULA SEXTA – Das proibições
Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão, sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido, nos termos do presente contrato. Igualmente, não serão permitidas modificações ou transformações no imóvel, sem o expresso consentimento do LOCADOR.
CLÁUSULA SÉTIMA – Do direito de vistoriar o imóvel
O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, ou seu representante legal, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente, desde, que não venha a prejudicar o andamento dos trabalhos no local.
CLÁUSULA OITAVA – Das condições da entrega do imóvel
O LOCADOR fica obrigado a entregar o imóvel locado ao LOCATÁRIO, nas condições descritas nos termos de vistoria, livre e desimpedido, na data do início da vigência deste.
CLÁUSULA NONA - Da obrigatoriedade de indenização pelos danos causados ao imóvel
Todos os danos causados ao imóvel, oriundos de sua utilização e modificações para adequação da prestação do serviço a que se destina será indenizado pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Único - Os danos causados por intempéries, pela força da natureza, ou por vícios de construção, serão de responsabilidade do LOCADOR, tendo este que imediatamente providenciar os reparos necessários para continuidade do presente contrato, sob pena da aplicação da cláusula 9ª.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das condições quando da entrega do imóvel
O imóvel locado deve ser devolvido, quando findo o contrato, nas mesmas condições entregues quando da locação, conforme termo de vistoria.

Parágrafo único – A LOCATÁRIA terá direito à indenização pelas benfeitoras necessárias realizadas no imóvel que sejam de responsabilidade do LOCADOR. Igualmente terá direito à retenção pelas benfeitorias úteis realizadas no imóvel, desde que autorizadas pelo locador. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, finda a locação.

CLÁUSULA ONZE – Do foro de eleição
Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DOZE – Da rescisão
O LOCATÁRIO ou LOCADOR que rescindir o presente contrato antes do término do prazo pré-fixado na cláusula segunda, pagará multa correspondente ao valor de 02 (dois) meses de aluguel.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam em quatro vias de igual teor e forma.

Data da Assinatura: 17/07/2023.

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4A134FB1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021.

Número do Processo: 0018.0008991/2023.
Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DA SHIA DOCES E DELÍCIAS FIT
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 161/2021 por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 10/08/2023, finalizando-se em 09/02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no importe de R$ 10.949,20 (dez mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 21/07/2023

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7FD56B84

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2021.

Número do Processo: 0018.0010487/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota do poder executivo municipal, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e WR TECNOLOGIA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 153/2021, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de julho de 2023 e terminando-se em 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR PARA O PERÍODO ADITIVADO

Levando-se em consideração que o contrato foi período de 12 (doze) meses, o presente termo aditivo terá o valor de R$ 109.593,66 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 21/07/2023

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D6E2DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.391/2023

"Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com transtorno do espectro autista-TEA, sinalizadas com o símbolo mundial de conscientização do autismo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos Públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamentos preferenciais terão que reservar vagas para pessoas com transtorno do Espectro Autista - TEA, sinalizado com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o símbolo mundial de conscientização do Autismo. A comprovação do direito à vaga preferencial se dará por meio da apresentação da credencial ou carteira de identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista.(CIPTEA).

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 2 ° As vagas referidas no art. 1° devem equivaler ao percentual definido na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3° Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BAD48945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.390/2023

"Dispõe sobre a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para identificação de assentos especiais no transporte coletivo público urbano no âmbito do Município de Almirante Tamandaré"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os assentos preferenciais dos ônibus do transporte coletivo urbano no âmbito do município de almirante Tamandaré/PR deverão estar destacados com adesivo ou placas de assentos preferenciais e incluir nesses o simbolo do transtorno do Espectro Autista (TEA). Para ter acesso ao assento preferencial, os beneficiários poderão valer-se da fita quebra cabeça ou a carteira de identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)

Parágrafo único. As empresas públicas e ou privadas - permissionárias ou concessionárias de serviço de transporte público urbano - deverão exibir no seu interior, de maneira visível, adesivo ou placa que identifique o assento como sendo preferencial a pessoas obesas, gestantes, pessoas com crianças de colo, idosos, pessoas com deficiência e com autismo, com a respectiva simbologia correspondente.

Art. 2° A imagem símbolo, que deverá estar estampada no adesivo, placa ou qualquer material que seja apropriado, que corresponde à pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA), é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo - uma fita em forma de laço com estampa de quebra-cabeça.

Art. 3° Os custos da inserção dos adesivos, placas ou qualquer material que seja apropriado nos assentos preferenciais dos veículos de transporte público urbano ficam a cargo da concessionária ou permissionária do serviço de transporte público urbano.

Art. 4° As empresas de transporte público urbano que descumprirem a determinação desta lei, ficam sujeitas às seguintes sanções, por veículo:

1 - Multa equivalente a 5 (cinco) URMs (Unidade de Referência Municipal).

II - Para o caso de reincidência, a multa será equivalente a 8 (oito) URMs.

Art. 5° Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A877AC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.389/2023

'Da denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada TRAVESSA BERTOLINO DOS SANTOS, o trecho que tem início na Rua Izidoro da Silva, e término em terras da Família do Senhor Aleixo Goinski, no Jardim Santa Fé, Almirante Tamandaré/PR
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B19A32AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 438/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a servidora CRISTINA SAMIA YEBAHI, matrícula 4954, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, para 35% (trinta e cinco por cento) sobre vencimento base, conforme solicitação no Memorando nº 1188/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº 0018.0011043/2023, a partir de 01 de julho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:840D063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Função Gratificada concedida a servidora CÉLIA RAMOS MACHADO INACIO, matrícula 3329, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico no CMEI Maria Ismenia Afornali para 30% (trinta por cento) sobre vencimento inicial nível B. Conforme solicitação no Memorando nº 1123/2023, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.0011497/2023, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9705700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. RENATA BUENO DE FREITAS PAULINO, RG nº 10.072.076-0/PR, CPF nº 073.990.849-98, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia de 25 de julho de 2023, conforme protocolo nº 0018.0012458/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:89CF32F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 649/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a servidora/professora da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	ATUAL	SEGUINTE
4390	JANAINA DAS GRAÇAS PEDROSO	NB-02	NC-02

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AFA70F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 03 de julho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
4145	Ester de Lima Ribas Biczuk	0018.0010356/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9AC1BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. IZABEL CRISTINA SOARES, RG nº 9.489.621-5/PR, CPF nº 055.980.479-26, em Cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia 28 de agosto de 2023, conforme protocolo nº 0018.0012696/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A6C14A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. REJANNE ROSSANA DE MEDEIROS, RG nº 137614626/PR, CPF nº 084.471.489-55, em Cargo Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, a partir do dia de 04 de agosto de 2023, conforme protocolo nº 0018.0013047/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7C2BB0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. GRUTINEZ NOVAIS BUZATTO, RG nº 98310444/PR, CPF nº 055.155.579-30, em Cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia de 03 de agosto de 2023, conforme protocolo nº 0018.0012946/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F032CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 439/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. RAPHAEL ARMSTRONG DE LARA, RG nº 14.323.407-0/PR, CPF nº 123.038.979-20, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir do dia de 01 de agosto de 2023, conforme protocolo nº 0018.0012714/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D85C6039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MARIANA BETENHEUSER BAZZANI, RG nº 9.341.418-7/PR, CPF nº 083.169.789-03, em Cargo Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE, a partir do dia de 07 de agosto de 2023, conforme protocolo nº 0018.0013124/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:206586C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. GISLAINE APARECIDA PEREIRA, Matrícula n° 4938, ocupante do cargo de PROFESSOR ED BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10 de agosto de 2023, conforme processo protocolado sob nº 0018.0012251/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9343C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 095/2023

"Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) a serem observadas no âmbito do Município de Almirante Tamandaré e estabelece outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 21 da Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 69, inc. IV e art. 89, inc. I, "a" da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Este decreto estabelece regras sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, com a finalidade de subsidiar licitações e contratações regidas pela Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, parceria público-privada (PPP), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal.

§1º - O PMI pode ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados, ou as empresas autorizadas poderão ser demandadas diretamente pelo órgão responsável pela condução do PMI.
§2º - A critério exclusivo da Administração Pública, os projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata o caput podem ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de documentos relativos a contratos de parceria.
§3º - Não se submetem ao PMI os procedimentos previstos em legislação específica.
§4º - A Administração Pública não fica vinculada a quaisquer projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata o caput, nem se obriga ao pagamento de quaisquer indenizações em sua decorrência.
Art. 2º. Para os fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) - instrumento que a Administração Pública municipal pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter projetos, levantamentos, investigações ou estudos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;
II - Manifestação De Interesse Privado (MIP) - apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos formulados por pessoa física ou jurídica de direito privado, para uso na estruturação de empreendimento objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;
III - Comitê Gestor - órgão que será responsável pelo planejamento, condução e seleção/execução, dentro de suas atribuições, de concessões e PPPs no âmbito da Administração Pública municipal;
IV - Órgão ou entidade competente - órgão ou entidade da Administração Pública municipal cuja área de competência tenha relação com a proposta de utilização do PMI ou MIP para empreendimento passível de concessão ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;
V - Proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado que apresenta MIP à Administração Pública municipal;
VI - Requerente: pessoa física ou jurídica de direito privado que, em atendimento ao edital de chamamento público, apresenta requerimento de autorização no PMI para oferecer projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública municipal na estruturação de empreendimentos mencionados no art. 1º deste decreto;
VII - Requerimento de autorização: solicitação de autorização do requerente para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, nos termos do respectivo edital de chamamento público;
VIII - Pessoa autorizada: pessoa física ou jurídica de direito privado que recebe autorização da Administração Pública municipal, no âmbito de PMI, para apresentar projetos, levantamentos, investigações ou estudos para a estruturação de empreendimentos mencionados no art. 1º deste decreto.
Parágrafo único - O Comitê Gestor será formado por 3 (três) representantes do Município de Almirante Tamandaré, com a obrigação de conduzir o processamento e julgar os projetos abrangidos por este decreto.
Art. 3º. A utilização do PMI é facultativa para a Administração Pública e pode ser resultado:
I - da proposta de órgão ou entidade solicitante;
II - da apresentação de MIP;
III - do Comitê Gestor.

CAPÍTULO II
Da Manifestação De Interesse Privado (MIP)
Art. 4º. A apresentação de MIP pode, a critério da Administração Pública, ensejar a abertura de PMI e concorrer para a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos descritos no art. 1º desde decreto ou ensejar a deflagração de licitação caso esteja aderente aos interesses públicos.
Parágrafo único. É permitida a apresentação de MIP para propor a inclusão de patrimônio de órgão ou entidade da Administração Pública municipal em processo público de alienação, de concessão, de arrendamento ou de concessão de direito real de uso.
Art. 5º. A MIP deverá conter, no mínimo, o que segue:
I - demonstração do interesse público na realização do objeto proposto;
II - documentos de qualificação técnica da proponente;
III - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios socioeconômicos dele advindos;
IV - a descrição sumária das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivas estimativas de prazos de execução.
V - indicação das possíveis modalidades de contratação a serem implementadas e de arranjos jurídicos preliminares, bem como do respectivo prazo contratual;
VI - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, técnica e ambiental da parceria proposta;
VII - estimativa de aporte e da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público;
VIII - declaração de transferência à Administração Pública municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, em conformidade com o disposto no art. 7º deste decreto.
Parágrafo único. A Administração Pública municipal poderá requisitar informações e realizar reuniões com o solicitante, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações.
Art. 6º. A apresentação da MIP observará o que segue:
I - o proponente deverá formalizar a proposta mediante protocolo, conforme o protocolo geral disponível na sede do Paço Municipal situada à Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha, Alm. Tamandaré - PR, 83501-000, endereçada ao Comitê Gestor;

II - o Comitê Gestor, com auxílio do órgão ou entidade competente, realizará a análise de conformidade acerca do atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 5º deste decreto e emitirá Parecer Técnico, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da proposta, que será submetido ao proponente, manifestando os motivos de sua aprovação, rejeição ou necessidade de complementação do material apresentado;
III - conforme o nível de atendimento aos requisitos do art. 5º deste decreto ou com a observância das adequações necessárias indicadas no Parecer Técnico, o Chefe do Executivo Municipal poderá decidir pela rejeição total da proposta, pelo aproveitamento de parte do escopo dos estudos ou pela aprovação total destes, com a indicação dos encaminhamentos adequados a futuro processo licitatório do projeto;
IV - na hipótese de complementação do material prevista no inc. II deste dispositivo, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação das adequações ou informações adicionais solicitadas, contados a partir da emissão do Parecer Técnico, após o que, se ultrapassado este prazo a proposta será considerada rejeitada, com o seu posterior arquivamento;
V - caso aprovada a MIP para abertura de PMI, este seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos no Capítulo III deste decreto;
VI - caso aprovada a MIP para abertura direta de edital de licitação, o Comitê Gestor deverá encaminhar o processo para os demais trâmites pertinentes ao devido processo licitatório;
VII - rejeitada a proposta para todos os fins, o proponente será comunicado da decisão, procedendo-se, posteriormente, ao arquivamento do respectivo expediente.
Parágrafo único - O Chefe do Executivo procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, de acordo com as diretrizes governamentais vigentes, podendo sugerir alterações, assim como indicar a estruturação e modelagem do projeto.
Art. 7º. A aprovação, rejeição ou aproveitamento da MIP pelo Comitê Gestor não ensejam direito a qualquer ressarcimento a seus proponentes, sem prejuízo da possibilidade de consideração posterior de suas propostas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal em eventual abertura subsequente de PMI ou de processo licitatório referente ao objeto da MIP.

CAPÍTULO III
Do Procedimento De Manifestação De Interesse (PMI)
Art. 8º. O PMI será desenvolvimento por meio das seguintes fases:
I - publicação do edital do chamamento;
II - autorização dos particulares aptos para elaboração dos estudos;
III - avaliação, seleção e aprovação dos estudos.
§1º - O procedimento terá início com requerimento subscrito e justificado por Secretário Municipal de que a pasta tenha relevância e/ou pertinência com o projeto.
§2º - A competência para a abertura do PMI e emissão das autorizações para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, com posterior deliberação a esse respeito, é do Comitê Gestor.
§3º - A Administração Pública municipal poderá contratar consultorias especializadas e firmar termos de cooperação com órgãos multilaterais e com órgãos ou entidades governamentais para assessoramento nas fases de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, bem como na de modelagem final do projeto derivado do PMI.

Seção I
Da Abertura
Art. 9º. O PMI será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público.
§1º - O edital de chamamento público será elaborado pelo Comitê Gestor.
§2º - Será dada ampla publicidade ao edital de chamamento, por meio de sua publicação no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré, na página oficial do referido Município junto à rede mundial de computadores e no respectivo Portal Da Transparência municipal, sendo facultado à Administração Pública providenciar a publicação dele também em jornais de grande circulação e em outros meios.
Art. 10. O edital de chamamento público conterá, no mínimo:
I - o objeto e o escopo do PMI;
II - indicação de:
a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vista ao atendimento do interesse público;
b) prazo e da forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do PMI;
c) prazo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização;
d) possibilidade ou não de ressarcimento dos estudos; e, em caso positivo, de valor máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua posterior fixação, e base de cálculo para reajuste;
e) critérios para habilitação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações;
g) valor da contraprestação pública admitida, no caso de PPP, quando possível a estimativa, ainda que sob a forma de percentual;
h) prazo para pedidos de esclarecimentos.
III - as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§1º - A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando à pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.
§2º - O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado com a devida motivação.
§3º - O valor máximo para possível ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos será fundamentado em prévia justificativa técnica, que considerará sua complexidade e/ou ressarcimentos de projetos, levantamentos, investigações ou estudos similares, não ultrapassando, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para a implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior, conforme apontado nos estudos.
§4º - O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, tais como, exemplificativamente:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;
III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Seção II
Da Autorização Para Apresentação De Projetos, Levantamentos, Investigações E Estudos
Art. 11. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou privada (nome ou razão social, endereço completo e com CEP, telefones e e-mail para contato, área de atuação; e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação completos dos responsáveis perante a administração pública, com endereço completo e com CEP, telefones e e-mail para contato), devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III - documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;
IV - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, definidos no edital de chamamento público, incluída a apresentação de plano de trabalho com a indicação de cronograma, contendo as datas de conclusão de cada etapa e da data final para a entrega dos trabalhos, bem como metodologia utilizada;
V - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

VI - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§1º - Qualquer alteração na qualificação do interessado pelo requerimento e/ou dos responsáveis deverá ser formalmente comunicada ao Município de Almirante Tamandaré no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
§2º - O proponente que tiver apresentado a MIP que tenha ensejado a abertura da PMI deverá igualmente submeter-se a todos procedimentos descritos neste decreto, para fazer jus a ressarcimento.
Art. 12. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, além de ser pessoal e intransferível, poderá, a critério da administração pública, ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados, e:
I - não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
II - não obriga a Administração Pública a realizar licitação;
III - não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos;
IV - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
Art. 13. Podem associar-se para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a Administração Pública municipal, bem como as cotas proporcionais para a repartição do valor de possível ressarcimento, sendo que constará da autorização o nome de todos os integrantes do grupo.
Parágrafo único - A associação de que trata o caput somente pode ser feita antes da apresentação do requerimento de autorização.
Art. 14. A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
II - revogada, na hipótese de:
a) perda de interesse da Administração Pública;
b) desistência por parte da pessoa autorizada, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao órgão responsável pela condução do PMI;
III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação;
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§1º - A pessoa autorizada será notificada através de correspondência eletrônica, enviada ao endereço eletrônico indicado no requerimento de autorização, caso haja a sua cassação, revogação, anulação, ou seja, tornada sem efeito.
§2º - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
§3º - Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§4º - Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista nos §1º e §2º, os documentos porventura encaminhados ao órgão responsável pela condução do PMI que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.
Art. 15. A Administração Pública municipal colocará à disposição da pessoa autorizada, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do edital de chamamento público e por esta solicitados, observada, no que couber, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Da Avaliação, Seleção E Aprovação De Projetos, Levantamentos, Investigações E Estudos
Art. 16. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos demandados pelo PMI deverão ser entregues na forma e no prazo fixado no edital de chamamento público, em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação e seleção.
Parágrafo único. Não serão aceitos para avaliação e seleção arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

Subseção I
Da Avaliação E Seleção
Art. 17. A avaliação e a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão feitas em conformidade com os critérios específicos de pontuação enunciados no edital de chamamento público, considerando:
I - a observância das diretrizes e premissas definidas pelo Comitê Gestor;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, de acordo com normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, para a decisão quanto à conveniência e oportunidade; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o projeto, se aplicável.

Subseção II
Do Resultado Da Seleção
Art. 18. A avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados será efetuada pelo Comitê Gestor.
Art. 19. O Comitê Gestor poderá, a seu critério e a qualquer tempo:
I - solicitar das pessoas autorizadas informações adicionais para retificar ou complementar a MIP ou PMI, abrindo prazo para a reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues;
II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI;
III - considerar, excluir ou aceitar, no todo ou em partes, as informações e sugestões advindas do PMI ou MIP.
Parágrafo único - É facultado à Administração Pública realizar reuniões com as pessoas autorizadas, observados os princípios da isonomia e da publicidade, quando entender necessário para incrementar a compreensão do objeto e viabilizar a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados.
Art. 20. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser:
I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de chamamento público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§1º - O Comitê Gestor poderá recomendar a utilização, de forma parcial ou integral, de projetos, levantamentos, investigações ou estudos que não atendam integralmente ao escopo original do edital de chamamento público ou da autorização, caso em que deverá fundamentar sua recomendação, a ser objeto de deliberação do Chefe Do Executivo Municipal.
§2º - Na hipótese de nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atender satisfatoriamente à autorização, os documentos a eles referentes deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da decisão administrativa, mediante notificação das pessoas autorizadas, sob possibilidade de serem destruídos.
Art. 21. O Comitê Gestor realizará a seleção do projeto, levantamento, investigação ou estudo das pessoas autorizadas e aprovará os valores para possível ressarcimento com base em Parecer Técnico, elaborado a partir das informações prestadas, a qual publicará o resultado da

referida seleção nos meios de comunicação referidos no art. 9º, §2º deste decreto.
§1º - O valor arbitrado pelo Comitê Gestor poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.
§2º - Na hipótese prevista no §1º deste dispositivo, fica facultado ao Comitê Gestor selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.
§3º - O valor arbitrado pelo Comitê Gestor deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
§4º - Concluída a seleção de que trata o caput deste artigo, o Comitê Gestor poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º deste decreto.
§5º - Na hipótese de alterações previstas no §4º deste dispositivo, o autorizado poderá apresentar novos valores para o possível ressarcimento de que trata o caput deste dispositivo.
§6º - Os projetos, levantamentos, investigações e estudos serão divulgados somente após a decisão administrativa correspondente, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 22. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração Municipal em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, ficando reservado o direito de não licitar o projeto, hipótese em que não haverá direito a ressarcimento.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 23. Depois de ser aprovada a modelagem final pelo Comitê Gestor, e, na sequência, formalmente autorizada pelo Prefeito Municipal a inclusão definitiva do projeto de PPP, então, serão iniciados os procedimentos para a respectiva licitação, de acordo com o art. 10 da Lei Federal n. 11.079/2004.
§1º - Os autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de chamamento público, ou no caso de autorização com exclusividade.
§2º - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por meio dos interessados participantes do PMI.
§3º - Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário expressamente consignada no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Comitê Gestor ou pelo solicitante.
§4º - A utilização dos elementos obtidos por meio do PMI ou com a MIP não caracterizará e nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.
§5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Art. 24. O edital de licitação para a contratação de empreendimento cujo projeto final tenha sido modelado em decorrência do PMI conterá cláusula que condicione a eficácia do contrato ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
Parágrafo único - Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal n. 8.987/1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da PPP, nos termos do art. 31 da Lei Federal n. 9.074/1995.
Art. 25. A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.
Art. 26. Fica o Comitê Gestor autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste decreto.
Art. 27. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 023, de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D102E365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 099/2023

"Nomeia os membros da Comissão de Chamamento, Acompanhamento e Gestão do Programa Bolsa Creche".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, em conformidade ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 2383/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Chamamento, Acompanhamento e Gestão do Programa Bolsa Creche, com o objetivo de garantir a efetividade, transparência e o correto funcionamento do programa Bolsa Creche, assegurando que os recursos sejam destinados às famílias que atendam aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão de Chamamento, Acompanhamento e Gestão do Programa Bolsa Creche será composta pelos seguintes membros:

I - Robson Francisco da Costa
II - Cristina Samya Yebahi
III - Fábio Hoffmann
IV - Luciane Aparecida Graciano
V - Vânia Maria Rodrigues
VI - Mary dos Santos Cardoso
VII - Michele Fatima de Bonfim
VIII - Simone Kravetz

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8E0B8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 104/2023

"Declara de Utilidade Pública área de terras localizada no Município e Comarca de Almirante Tamandaré para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - Paraná."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Carta SANEPAR CA nº 631/2022-GLI,

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua do município de Almirante Tamandaré, compreendendo: implantação e operacionalização do Poço Tubular 05, pela Companhia de Saneamento do Paraná –SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

Área 1: com 120,84 m², (DESAPROPRIAÇÃO)

Proprietário: HAMILTON SANTOS ARAÚJO ou A Quem de Direito Pertencer

Situação: Área com 120,84 m², (DESAPROPRIAÇÃO), correspondente a parte da área, Lote 50, loteamento Fazenda Formoza I, 1ª Parte, na localidade de Botiatuba matrícula provisória 0446 do registro de imóveis de Almirante Tamandaré, oriunda da transcrição 932 do registro de imóveis de Colombo de propriedade atribuída a HAMILTON SANTOS ARAÚJO ou a quem de direito pertencer; destinado a implantação do poço 05 – SIA n°868 do sistema de abastecimento de água do município de Almirante Tamandaré com descrição do perímetro iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.197.559,106 m e E 669.137,163 m, situado no limite com o Lote n° 49 e alinhamento predial da Rua das Torres (Antiga Rua A); deste, segue confrontando com Rua das Torres (Antiga Rua A); com o seguinte azimute e distância: 112°05'47" e 12,09 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.197.554,559 m e E 669.148,365 m; deste, segue confrontando com Lote n° 50 - Remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°31'13" e 10,02 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.197.545,438 m e E 669.144,205 m; 292°01'45" e 12,03 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.197.549,949 m e E 669.133,057 m; deste, segue confrontando com Lote n°49; com o seguinte azimute e distância: 24°09'01" e 10,04 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada para Implantação do Poço 05, necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Almirante Tamandaré

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de AGOSTO de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EFD52FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 105/2023

"Declarada de utilidade pública á área de terra localizada no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Carta SANEPAR CA nº280/2022-GLI,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956. p

ÁREA: 353,06 m²

PROPRIETÁRIO: MONICA SAKAMORI ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano, situado no lugar denominado ''Colônia São Venâncio" neste Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula nº 15.681 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré -PR

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.197.729,4507 m e E 674.686,7674 m, situado na divisa com o lote NO 12 da quadra NO 07 da matrícula N O 6.085 da planta Jardim Gramados, a aproximadamente 53,57 m da divisa com o alinhamento predial da rua Aziz Feliciano Machado, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 325030'0" e 24,99 m até o vértice PV002, de coordenadas N

7.197.750,0417 m e E 674.672,6456 m, deste com azimute de 343027'28" e 34,55 m até o vértice PV003, de coordenadas N 7.197.783,1607 m e E 674.662,8087 m, deste com azimute de 326 045'25" e 22,36 m até o vértice PV006, de coordenadas N 7.197.801,8601 m e E 674.650,5521 m, deste com azimute de 325 026'48" e 17,86 m até o vértice PV007, de coordenadas N 7.197.816,5728 m e E 674.640,4201 m, deste com azimute de 31504440" e 35,74 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.197.839,8364 m e E 674.617,7533 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua São José dos Pinhais, a aproximadamente 7,25 m da margem direita de um córrego Sem Denominação.

Inicia-se novamente no vértice E37, de coordenadas N 7.197.782,9224 m e E 674.661 ,7692 m, situado no limite da faixa de servidão da SANEPAR, a aproximadamente 9,21 m da margem direita de um córrego Sem Denominação, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 257 05' 1 1" e 41,03 m até o vértice E38, de coordenadas N

7.197.773,7534 m e E 674.621,7789 m, situado no alinhamento predial da rua Curitiba.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 176,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 353,06 m2 Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limita o uso e gozo da mesma ao que for compatível

com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de AGOSTO de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:15FEF1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 103/2023

"A cremação de corpos exumados até 20 (vinte) anos após a data de sepultamento, em decorrência de falecimentos por COVID-19, torna-se obrigatória. Nos casos de transporte para outra cidade, estabelece-se o uso de urna zincada, juntamente com outras disposições."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, em conformidade ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 2383/2023;

DECRETA:

Artigo 1º Estabelece-se a obrigatoriedade da cremação de corpos exumados antes de 20 (vinte) anos. É determinado o uso de urna zincada para transporte para outro município e urna comum para transporte até o crematório, exclusivamente nos casos de falecimento por COVID-19, conforme determinação do Município de Almirante Tamandaré.

Artigo 2º A cremação dos corpos exumados antes de 20 (vinte) anos, nos casos de falecimento por COVID-19, deve ser realizada por um estabelecimento especializado e autorizado pelo Município de Almirante Tamandaré.

Artigo 3º O transporte dos corpos exumados até o crematório, nos casos de falecimento por COVID-19, deve ser conduzido em veículo funerário adequado, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes.

Artigo 4º Nos casos de falecimento por COVID-19, o corpo exumado deve ser cremado imediatamente após a exumação, seguindo os procedimentos legais e sanitários.

Artigo 5º Os custos da cremação para aqueles que comprovarem hipossuficiência econômica no momento da exumação serão cobertos pelo Município de Almirante Tamandaré, de acordo com a i Municipal nº 1516/2010, mediante análise e comprovação dos critérios estabelecidos pela assistência social do Município.
Parágrafo Único: Os custos relativos ao transporte para outro município, à cremação e à exumação serão de responsabilidade exclusiva do requerente e/ou familiares.

Artigo 6º Compete ao Município de Almirante Tamandaré fiscalizar e monitorar o cumprimento desta norma, em conformidade com a Lei Complementar nº 13/2009 e o Decreto Municipal nº 044/2019. Isso garante que os estabelecimentos e empresas responsáveis pelo processo de cremação, transporte e exumação de corpos nos casos de falecimento por COVID-19 estejam devidamente licenciados e em conformidade com as normas vigentes.

Artigo 7º Este Decreto aplica-se a todos os Cemitérios Municipais, Particulares, de Associações e de Ordens Religiosas.

Artigo 8º O não cumprimento desta norma pode resultar em penalidades, de acordo com a legislação municipal em vigor.

Artigo 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A86F0FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DE VALOR PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TERMO DE REAJUSTE DE VALOR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Arlindo César Peres.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 009/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste de Valor, decorrente da inexigibilidade **nº 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 10.018,36 Referente ao aumento do preço do Diesel S-10, que tinha como valor anterior R$ 5,48 e foi reajustado para R$ 5,64.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Representante da Contratada

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:3F6E13A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DE VALOR PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TERMO DE REAJUSTE DE VALOR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Arlindo César Peres.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 9/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste de Valor, decorrente da inexigibilidade **nº 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica reajustado o valor dos itens em R$ 110.430,29.
Referente ao aumento dos preços do Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina
Diesel S-10 de R$ 5,64 foi reajustado para R$ 6,82.
Diesel S-500 de R$ 5,40 foi reajustado para R$ 6,41.
Gasolina de R$ 5,87 foi reajustado para R$ 6,26.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2B175EED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente do IPASMAP, Sr. Marcelo Penha Gois, portador do RG n.º 7.808.619-0, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 024.065.209-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 11.340.009/0001-68, sediada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº. 233, Encruzilhada, na Cidade de Santos-SP, CEP 11.050-251, neste ato representado pelo Sr. Cercilio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 3079501 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 593.139.514-87, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de contratação direta n°** 002/2023 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos para RPPS ao IPASMAP.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, inciso II, artigo 54 e seguintes, todos da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme proposta apresentada, Termo de Referência e de acordo com a solicitação do IPASMAP de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato possui valor global no total de R$ R$ 8.357,63 (oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 - MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2023.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:5F0AA483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 ID 2958

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.756.617/0001-60.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria para implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações de gestão da quarta fase do e-social.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	meses	Gestão da quarta fase do e-social relacionado a segurança do trabalho através de preocupações eletrônica. S2210, S-2220 e S-2240.	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

05001041220003201133390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses.

Amaporã/PR, 08 de agosto de 2023.

Municipio De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E3A8B563

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 208/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **06/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:49EF2D58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

SÚMULA: Prorroga Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Prorroga por 7 (sete) dias Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia a Servidora Pública Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE,** lotada no Departamento Ação Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a partir de **09/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A6B5F0C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a partir de **10/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:17701F74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 211/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **IVANETE FERREIRA DIAS**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de **10/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9DF5554E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

SÚMULA: Concede a Conselheira Tutelar, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA LENY SILVA ARAUJO FIGUEIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** relativas ao período de 10/01/2022 a 10/01/2023, a partir de **14/08/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:082C2AE5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 13/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar que a conselheira tutelar MARIA LENY SILVA ARAUJO FIGUEIRA, entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 14 de agosto de 2023, conforme termos da Ata nº14/2023 do CMDCA, relativas ao período de 01/03/2022 a 01/03/2023.

Art.2º. Convocar o suplente, SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar de Amaporã, durante o período de trinta dias referente a férias da conselheira Maria Leny Silva Araujo Figueira, conforme termos da Ata nº14/2023 do CMDCA.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 11 de agosto de 2023.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:5DD7B415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 DE 27/07/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **E. RAMOS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 17.471.428/0001-15,** estabelecida na Rodovia Pr 239 – N 312 Barracão 01, Colônia Peruíbe – Nova Aurora -PR, CEP: 85.410-000, representado neste ato pelo Sr. **Eleanderson Ramos**, portador do RG: 66343138 SESP/PR, CPF: 032.941.449-62. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Selante para Banda de Rodagem de pneus, composição: Latex natural, monoetilenoglicol, polibutadieno e propilenoglicol, para a Secretaria Municipal de Coordenação Geral. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VALOR CONTRATUAL**: R$17.370,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 11 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DA704BDC

LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2023 - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Anahy, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 001/2023, referente à aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega do envelope: A partir do dia **21/08/2023 até o dia 20/09/2023 as 08h00,** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Anahy, localizada à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n. 591, Centro, em Anahy – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **20/09/2023 as 09h00,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, em Anahy – PR.
Publicação do resultado da pré-qualificação: **20/09/2023.**
Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações do Municipal de Anahy, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3249-1149.

Anahy, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C1293D45

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.044/2023.

Dispõe sobre os critérios que regulamentam a concessão de benefícios eventuais da política de Assistência Social, no âmbito do município de Anahy/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei regulamenta a concessão de benefícios eventuais à população do município de Anahy/PR, inserido no âmbito da Política Pública de Assistência Social, consoante as disposições de que trata o art. 22 da Lei Federal n° 8.742/93 – LOAS.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e especial, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos princípios da cidadania, direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. É vedado na aplicação do benefício eventual quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias para a comprovação das necessidades de seus beneficiários.

Art. 3° - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - O critério para a concessão do benefício eventual é o que determina o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 5º - A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão ou família, que esteja em conformidade com art. 4º da presente lei, diretamente no Departamento Municipal de Ação Social, mediante atendimento, conforme os critérios abaixo:

I – preenchimento do formulário elaborado por uma Assistente Social do CRAS, responsável pelo atendimento no que refere aos benefícios eventuais;
II – o enquadramento do usuário e famílias dentro do que dispõem os arts. 3º e 4º desta lei, especificamente a verificação da situação de vulnerabilidade, mediante visita domiciliar feita pela Assistente Social do CRAS;
III – a requisição, pela Assistente Social do CRAS, e após visita domiciliar, ao órgão gestor dos benefícios.

Art. 6° - Considera-se família para efeito de avaliação de renda *per capita* o núcleo básico de aliança ou afinidade, circunscrito as obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivam sob o mesmo teto.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Das formas de benefícios eventuais

Art. 7° - São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio-natalidade;
II – auxílio-funeral;
III – auxílio cesta básica;
IV – auxílio para situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
V – auxílio para obtenção de documentos e fotos;
VI – auxílio-passagem;
VII - auxílio internamento;
VIII – auxílio gás de cozinha.

Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, o adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz, pessoas em situação de contingência ou vulnerabilidade social e risco e os casos de calamidade pública.

Art. 8° - Os benefícios auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão devidos à família em número igual aos das ocorrências desses eventos.

Art. 9° - O benefício eventual, nas formas de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família ou morte.

Art.10 - O benefício auxílio-natalidade e auxílio-funeral será concedido sob a forma de bens de consumo, podendo ser pago diretamente a responsável da família beneficiada.

Seção II
Dos benefícios eventuais em espécie

Subseção I
Do Auxílio-Natalidade

Art. 11 - O benefício eventual na forma de auxílio-natalidade pode ocorrer na forma de bens de consumo, com o fornecimento de enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Parágrafo único. A prestação em bens de consumo fica limitada ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 12 - Quando concedido, o benefício auxílio-natalidade deve ter como referência o valor dos serviços, respeitando o que prevê o parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 13 - O benefício auxílio-natalidade contemplará:

I – atenção necessária ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe;
IV – apoio à mãe vitima de sequelas decorrentes do parto;
V – o que mais a administração municipal considerar pertinente.

Parágrafo único. A morte da mãe não inabilita a família de receber o benefício auxílio-natalidade.

Art. 14 - O requerimento do benefício auxílio-natalidade deve ser solicitado conforme o previsto no art. 5º desta lei, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo 90 (noventa) dias após o nascimento do bebê.

Art. 15 - O benefício auxílio-natalidade deve ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 16 - A gestante que participa do Programa Gerar e Amar, do Departamento de Saúde, não fara jus ao auxílio-natalidade.

Subseção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 17 - O benefício auxílio-funeral pode ocorrer na forma de prestação de serviços, limitado ao valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Art. 18 - O alcance do benefício auxílio-funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, tais como:

I – custeio das despesas com urna funerária, velório, flores, transporte funerário, e demais serviços pertinentes, tais como arrumação do corpo, vestimentas, véu, desodorização, tapamento, encaminhamento da declaração de óbito ao cartório, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II – custeio de necessidades urgentes da família para atender os riscos e vulnerabilidade advindos da morte de um de seus provedores, através fornecimento de cestas básica por um período de 06 (seis meses).

Art. 19 - O auxílio-funeral, quando deferido, deve observar o previsto no parágrafo único do art. 2º desta lei.

Subseção III
Do Auxílio Cesta Básica

Art. 20 - O benefício eventual auxílio cesta básica constitui em uma prestação temporária, limitada ao período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme parecer de Assistente Social.

Art. 21 - Para recebimento do auxílio cesta básica, os seguintes critérios devem ser observados:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II – desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
III – nos casos de emergência e calamidade pública;
IV – grupos ou pessoa vulneráveis em situação de pobreza que vivam do trabalho informal, por ocasião da estiagem, chuvas, tempestades, geadas ou dificuldade de encontrar trabalho;
V - chefe de família acamado, desde que não receba nenhum tipo de auxílio da Previdência Social ou outros que a renda *per capita* familiar não supere meio salário mínimo;
VI - atender de forma emergencial toda família que estiver passando por necessidades, tendo sido detectada, encaminhada pela comunidade e avaliada pela equipe da assistência social.

Art. 22 - As famílias interessadas em beneficiar-se do auxílio cesta básica deverão pleiteá-lo junto ao CRAS, órgão competente do Departamento Municipal de Ação Social para encaminhamento do benefício, desde que se enquadre nos critérios estabelecidos nesta lei e no regulamento específico dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O valor máximo de cada cesta será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 23 - Ao poder público municipal compete, como coparticipante do benefício auxílio cesta básica, o desenvolvimento das seguintes ações:

I – manter pessoal no Departamento de Ação Social disponível para a efetivação desse atendimento de primeira necessidade;
II – firmar convênios com os governos Federal e Estadual, visando canalizar recursos para implementar o programa;
III – dispor de recursos financeiros para a aquisição das cestas básicas às famílias em condições de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Art. 24 - Às famílias beneficiadas com o auxílio cesta básica, compete:

I – participar das atividades realizadas pela Equipe Técnica do CRAS;
II – assinar requerimento ou declaração, o qual firma sua situação socioeconômica no momento do pedido.

Subseção IV
Das Calamidades Públicas

Art. 25 - Entende-se como ações assistenciais em caráter de emergência aquelas provenientes de calamidades públicas provocadas por eventos naturais e/ou epidemias reconhecidas pela Defesa Civil de situação anormal, advinda de altas ou baixas temperaturas, tempestades e incêndios.

Art. 26 - Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios decorrentes de calamidades púbicas:

I – fornecimento de abrigos adequados;
II – fornecimento de alimentos;
III – fornecimento de cobertores, colchões e vestuário e em casos especiais (idosos ou portadores de deficiência) camas;
IV – utensílios domésticos.

Subseção V
Do auxílio para obtenção de documentos e fotos

Art. 27 - O benefício eventual de auxílio para obtenção de documentos e fotos visa atender usuários que não possuam documentação e que necessitam da mesma para exercer sua cidadania, sendo prestado da seguinte forma:

I – solicitação de segunda via de certidão de nascimento, óbito e casamento obtida através de oficio aos respectivos cartórios;
II – auxílio para recolhimento de taxa para emissão, inclusive de segunda via, de RG;
III – auxílio para recolhimento de taxa de segunda via para emissão de CPF;
IV - auxílio para fornecimento de fotografia 3x4.

Art. 28 - O usuário deverá fazer a solicitação antes do pagamento das taxas e da confecção das fotografias.

Subseção VI
Do Auxílio-Passagem

Art. 29 - O benefício eventual na forma de auxílio-passagem destina-se a pessoa em trânsito, de passagem pelo município, que não possui condições financeiras para retornar a sua cidade de origem ou a outro município.

Art. 30 - O benefício eventual de auxílio-passagem destina-se ainda para o transporte coletivo intermunicipal e interestadual dos munícipes, quando caracterizadas situações de urgência.

Art. 31 - Para fazer jus ao auxílio-passagem, o beneficiário deverá:

I – comprovar a morte de ascendentes, descendentes ou cônjuges, em outro município;
II – comprovar doença grave em pessoa da família que desequilibre o orçamento familiar;
III – demonstrar situação de violência doméstica;
IV – comprovar o falecimento de algum membro da família, através do atestado de óbito.

§ 1º - As passagens somente serão fornecidas de segunda a sexta-feira, mediante autorização do órgão gestor da Política de Assistência Social do município, salvo para os dias de sábado, domingo e feriado para pessoas em situação de rua.

§ 2º - Não fazem jus ao benefício pessoas que demonstrarem necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, o qual será administrado pelo Departamento de Saúde.

Subseção VII
Auxílio Internamento

Art. 32 - O auxílio internamento consiste na ajuda financeira para compra de objetos de uso pessoal e higiene para adolescentes e adultos que necessitam de internamento psiquiátrico ou tratamento

para uso de álcool e outras drogas, que se enquadrem nos critérios de renda previstos nesta lei.

Parágrafo Único. Os objetos a serem adquiridos serão fornecidos a partir de lista enviada pelas entidades onde o adolescente e/ou adulto serão internados, limitado o valor em R$ 200,00 (duzentos reais), com um kit a cada 06 (seis) meses de internamento.

Subseção VIII

Auxílio Gás de Cozinha

Art. 33 - Será fornecido o auxílio de cargas de gás de cozinha a família que se enquadrar nos critérios previstos nesta lei, limitando-se em 02 (dois) auxílios ao ano.

§ 1º - Caso haja necessidade de ser fornecida mais de 2 (duas) cargas, a solicitação passará pela avaliação da equipe técnica e poderá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O benefício consistirá somente no fornecimento da carga do gás, ficando sob a responsabilidade do usuário a aquisição de vasilhame.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A concessão dos benefícios elencados na presente lei condiciona-se a parecer emitido por Assistente Social, em estrita observância do disposto nos arts. 3º e 4° desta lei.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município:

I – a realização de diagnóstico social, estudos da realidade, monitoramento e avaliação da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
II – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 36 - Ao Conselho Municipal da Assistência Social compete:

I - fornecer ao município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais e sugerir alterações e correções para melhor execução do programa;
II – analisar em conjunto com o Executivo a elaboração de decreto que regulamente os benefícios eventuais;
III – opinar quanto ao percentual a ser previsto no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os benefícios eventuais;
IV – emitir parecer ou ata acerca dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais e o pagamento dos mesmos, quando a participação do Conselho se fizer necessária e sempre que for solicitada;
V - analisar em conjunto com o município os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários.

Art. 37 - O município promoverá em conjunto com outros entes federados ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e os critérios para sua concessão.

Art. 38 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Órgão: 15.00 – Departamento de Ação Social
Unidade: 15.03- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica
Ação/Atividade: 2.181 - PROGRAMA – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Despesa - 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuiçãogratuita

Art. 39 - Esta lei poderá ser regulamentada através de decreto municipal, no que couber, bem como os valores dos benefícios poderão ser atualizados pelo mesmo instrumento.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra as leis municipais nº 257/2001, 476/2009, 715/2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4391E643

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.045/2023.

Cria o "Programa Aluguel Social" no município de Anahy, como benefício da política municipal de habitação e interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no município de Anahy o "Programa Aluguel Social", como benefício da política municipal de habitação e interesse social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e/ou vulnerabilidade social, que não possuam outro imóvel próprio, neste ou em outro município.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, família em situação de emergência e/ou vulnerabilidade social é aquela que teve sua moradia interditada pela Defesa Civil ou destruída de forma total ou parcial, em razão de deslizamento, desmoronamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional, advindas da remoção de áreas de risco, bem como famílias que estejam ocupando irregularmente espaços públicos, interferindo no direito à coletividade de acesso aos bens públicos, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

Art. 2º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º - O subsídio do "Programa Aluguel Social" será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, em moradia definida pela própria família beneficiária.

§ 2º - Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição da Defesa Civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.

§ 3º - No ato da interdição de qualquer imóvel e/ou área, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia.

§ 4º - Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 3º - As diretrizes de inclusão de beneficiários no "Programa Aluguel Social" são as seguintes:

I - ser morador do município de Anahy;

II - encontrar-se desabrigado ou estar em situação de risco de habitabilidade indicando a remoção, conforme parecer técnico da Defesa Civil municipal;
III - encontrar-se em situação de risco social que justifique a inclusão no programa, conforme relatórios emitidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social;
IV - encontrar-se instaladas em áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas;
V - ter aprovada pelo Departamento de Ação Social a concessão do benefício aluguel social;
VI - encontrar-se em situação de emergência, conforme Parecer Técnico de Assistente Social;
VII - em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

§ 1º - Para efeitos desta lei, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente do gênero.

§ 2º - Demais situações omissas nesta lei serão avaliadas pela equipe técnica, apreciadas e aprovadas pelo Departamento de Ação Social.

Art. 4º - O valor máximo do aluguel social será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por família, atualizado anualmente pelo INPC, por intermédio de decreto municipal.

§ 1º - O benefício do aluguel social será concedido mediante empenho em nome do beneficiário, sendo o pagamento mensal efetuado diretamente ao proprietário do imóvel, através de depósito/transferência em conta de sua titularidade, de acordo com contrato de aluguel social.

§ 2º - O auxílio financeiro de aluguel social refere-se a um benefício que será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo que, neste último caso, será de responsabilidade do beneficiário o complemento do valor remanescente ao Locador, caso houver.

§ 3º - A localização do imóvel, a negociação de valores, e a contratação da locação será de responsabilidade do titular do benefício.

Art. 5º - A concessão do aluguel social somente será autorizada por meio de análise de critérios socioeconômicos, que permitirá a realização de levantamento de dados sobre a futura família beneficiária, trazendo os aspectos da composição familiar.

Art. 6º - Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao benefício do aluguel social, além de se enquadrar nos critérios estabelecidos por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 01(um) ano no município de Anahy.

Parágrafo único. Para provar que reside por no mínimo há 01 (um) ano neste município, o beneficiário pode utilizar comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, tais como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde, além de outros documentos capazes de demonstrar que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste município.

Art. 7º - Compete ao Departamento Municipal de Ação Social:

I - encaminhar as famílias ou indivíduos para realização ou atualização do Cadastro Único - CADÚNICO;
II - realizar o cadastro disposto no § 3º, do art. 2º desta lei, quando diante do ato de interdição, para fins deste benefício;
III - providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais;
IV - encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela política municipal de assistência social ou por outras que se fizerem necessárias;
V - exigir e acompanhar a matrícula e frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de interrupção do benefício;
VI - repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, informações referentes aos beneficiários e respectivos locadores/proprietários dos imóveis, para que os departamentos competentes procedam com o depósito do valor correspondente ao aluguel social;
VII - fiscalizar as disposições contidas nesta lei, bem como as obrigações assumidas por meio do “Termo de Adesão de Aluguel Social”.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se “Termo de Adesão de Aluguel Social” o instrumento jurídico obrigatório assinado pelos interessados que estabelece os direitos e obrigações dos aderentes.

Art. 8º - Para fazer jus ao benefício do aluguel social, compete ao beneficiário:

I - aderir aos termos da presente lei;
II - possuir inscrição atualizada no Cadastro Único;
III - apresentar documentos pessoais de todos os membros da família;
IV - apresentar contrato de aluguel social;
IV - apresentar comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do locador/proprietário do imóvel.
V - assinar termo de adesão de aluguel social;
VI - apresentar via original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, em nome do locador/proprietário;

§ 1º - Constitui obrigação do beneficiário arcar com as despesas de água e energia elétrica, primando pelos cuidados do imóvel objeto de aluguel social.

§ 2º - O não atendimento de qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Ação Social implicará o desligamento do beneficiário do “Programa Aluguel Social”.

Art. 9º - Por se tratar de aluguel social, os encargos decorrentes da propriedade, tais como, condomínio, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, taxa de lixo, dentre outras, é de obrigação do proprietário do imóvel, o qual dará ciência através da assinatura do termo de adesão do aluguel social.

Parágrafo único. A administração pública municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, bem como das descritas no art. 9º, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 10 - Os imóveis objeto de aluguel social deverão estar localizados no município de Anahy, e possuir as seguintes condições:

I - não possuir débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal;
II - possuir condições de habitabilidade e/ou salubridade
III - não estar localizado em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.

Art. 11 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 12 - O benefício do “Programa Aluguel Social” cessará:

I - por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;
II - pelo escoamento do prazo que dispõe esta lei;
III - pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
IV- por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;
V- pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos da presente lei;
VI - pelo não cumprimento das obrigações impostas por esta lei;
VII - pelo não atendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
VIII – pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Ação Social poderá fiscalizar a ocupação do imóvel declarado pelo beneficiário como objeto do aluguel social, e em caso de desocupação do mesmo ou utilização diversa, o benefício será suspenso.

Art. 13 - O benefício do aluguel social poderá ser cancelado ou suspenso de ofício, em razão da inobservância pelo disposto nesta lei.

§ 1º - Da suspensão do benefício, caberá ao beneficiário a regularização da situação que deu ensejo à suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado.

§ 2º - O não atendimento as regras contidas no § 1º, ensejará o cancelamento do benefício.

Art. 14 - As despesas oriundas da presente Lei serão alocadas no Orçamento do Município como segue:

Órgão: 15.00 – Departamento de Ação Social
Unidade: 15.03- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica
Ação/Atividade: 2.182 - PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL
Despesa - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

Art. 15 - São partes integrantes da presente lei o anexo I "MINUTA DO TERMO DE ALUGUEL SOCIAL" e anexo II "MINUTA DO TERMO DE ADESÃO".

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 1.045/2023

MINUTA DO TERMO DE ALUGUEL SOCIAL

Termo nº: _____, de _____ de_____.
Beneficiário:_____
_
Locador/proprietário:_____
_
Interveniente: Município de Anahy/PR.
Objeto: Locação de imóvel residencial – situação de vulnerável.

Que entre si fazem de um lado o Locador/Proprietário, Sr.(a). ***, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, residente e domiciliado na Rua ***, nº ***, bairro ***, CEP: ***, cidade/estado, e de outro lado tendo como Beneficiário o Sr.(a) ***, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, tendo como interveniente o município de Anahy/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.926.005-0, inscrito no CPF sob o nº 525.179.269-72, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 766, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, através Fundo Municipal de Habitação, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR/PROPRIETÁRIO é legítimo proprietário do imóvel "Lote urbano nº *** da quadra nº ***, localizado na *** situado em Anahy/PR, com benfeitorias, consistindo em uma casa para moradia.
CLÁUSULA SEGUNDA - O LOCADOR/PROPRIETÁRIO loca ao BENEFICIÁRIO o respectivo imóvel, pelo prazo de *** meses/ano a iniciar em *** de *** de *** até *** de *** de ***, onde, ao final do prazo contratual o BENEFICIÁRIO se obriga a restituir o respectivo imóvel, completamente desocupado e nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA - O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar uma família que se encontra em estado de vulnerabilidade, conforme parecer emitido pelo Departamento de Ação Social.
CLÁUSULA QUARTA - O presente termo poderá ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes, ou ser rescindido pelo INTERVENIENTE se não atendidas as condições estabelecidas na lei do "Programa Aluguel Social", e/ou cessar o estado de vulnerabilidade antes do prazo final deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA - O INTERVENIENTE pagará ao LOCADOR/PROPRIETÁRIO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago até o dia 15 de cada mês da locação, a serem depositados em conta corrente e/ou poupança a ser indicada.
CLÁUSULA SEXTA - O presente termo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes as condições estabelecidas na Lei Municipal nº ***/***.
CLÁUSULA SÉTIMA - Cabe ao INTERVENIENTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público.
CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela INTERVENIENTE.
CLÁUSULA NONA – Cabe ao INTERVENIENTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos específicos previstos na Lei Municipal nº ***/***.
CLÁUSULA DÉCIMA - Após transcorridos 12 (doze) meses de locação, o aluguel social poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Municipal nº ***/***.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS BENEFICIÁRIOS são responsáveis pelos atos causados diretamente ao LOCADOR/PROPRIETÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCADOR/PROPRIETÁRIO não terá direto nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela depreciação do imóvel causado pelas possíveis reformas efetuadas, ou pelo seu uso.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O consumo de água e luz, bem como outros decorrentes de lei, fica a cargo dos BENEFICIÁRIOS, sendo de obrigação do LOCADOR/PROPRIETÁRIO as despesas decorrentes da propriedade, conforme especificado na Lei Municipal nº ***/***.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentaria pela qual correra a despesa é a prevista no orçamento municipal.
E por estarem certos justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente TERMO em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da comarca de Corbélia/PR, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes.
Anahy/PR, _____ de _____ de 202*.

_____
Locador/Proprietário

_____
Beneficiário

_____
Interveniente
Município de Anahy/PR

ANEXO II
LEI Nº 1.045/2023
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, residente e domiciliado na Rua ***, nº ***, bairro ***, CEP: ***, cidade/estado, na condição de Locador/Proprietário, e o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, na condição de Beneficiário, tendo como

Interveniente o município de Anahy/PR, DECLARAM para os devidos fins, que estão cientes e concordam com todos os termos, cláusulas, condições e normas previstas na concessão do beneficio tipificado como aluguel social, criado pela Lei municipal nº ***/***, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais, inclusive a novas versões que venham a ser editadas no transcurso do TERMO DE ALUGUEL SOCIAL, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.
Ao firmar o presente, as partes aderentes atestam perante ao município de Anahy/PR, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto nos instrumentos constitutivos, de posse e propriedade, inscrição no Cadastro Único, além de documentação pessoal dos usuários do beneficio.
O presente termo é firmado em 02 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Anahy/PR, *** de *** de 202*.

_____
Locador/Proprietário

_____
Beneficiário

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:88A1028A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.046/2023.

Cria o "Programa Morar Melhor" e o Conselho Gestor do programa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "Programa Morar Melhor", cujo objetivo principal é proporcionar melhores condições de moradia à população de baixa renda do município de Anahy, bem como inserir de maneira mais ampla e efetiva seus beneficiários em atividades comunitárias e sociais do município, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - São objetivos específicos do "Programa Morar Melhor":

I - estimular e capacitar os participantes a desenvolver hábitos saudáveis de higiene e alimentação, trabalhando assim também a profilaxia em saúde;
II– promover a melhoria das condições sanitárias domiciliares;
III - combater e reduzir doenças provocadas pela ausência ou precariedade de módulos sanitários em residências de famílias de baixa renda;
IV - construção, pequenas reformas e melhoria das condições de habitabilidade das casas de famílias de baixa renda;
V - fortalecer vínculos dos beneficiários com a comunidade local, estimulando a participação em ações de integração e lideranças comunitárias, dando ênfase aos cuidados com os espaços físicos particulares e públicos, além da promoção de relações sociais;
VI - trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares, através de orientação e apoio sócio familiar, para que essa mudança de ambiente se torne também significativamente positiva no convívio familiar;
VII - integrar as famílias ao processo de melhoria habitacional de sua residência, incentivando o planejamento do local.

Art. 3º - Para ter acesso ao programa ficam estabelecidos os seguintes requisitos de elegibilidade:

I - residir no município há no mínimo 3 (três) anos;
II - renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
III – estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, validado e atualizado;
IV - parecer Técnico Social favorável;
V – parecer Técnico de Engenharia aprovado;
VI – ser proprietário de no máximo 1 (um) imóvel, urbano ou rural.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 3º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária anual, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

I - residências que se encontrarem em estado de maior precariedade, expondo os seus moradores a risco iminente ou a condições insalubres, devidamente comprovados por laudo de profissional competente;
II - família com contenham crianças (até 12 anos incompletos), conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
III - famílias que contenham idosos (a partir de 60 anos de idade), conforme estabelecido no Estatuto do Idoso, que residam sozinhos e não possuam familiares em condições de prestar-lhes apoio;
IV - famílias que contenham PCD's – pessoas com deficiência ou pessoas com incapacidade laborativa comprovadas por laudo médico.

Art. 5º - Fica o Executivo municipal autorizado através do "Programa Morar Melhor", a promover e executar as seguintes ações visando o alcance das metas definidas no art. 2º desta lei:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, pequenas reformas, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V- aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII - reforma e melhoria das condições de habitabilidade das casas de famílias cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos;
VIII – construção de módulos sanitários domiciliares nas casas beneficiárias;

§ 1° - Entende-se por construção a produção de unidades habitacionais de acordo com projeto padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Anahy, contendo planta baixa, memorial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

§ 2° - Fica autorizado o Executivo municipal a construir até 10 (dez) unidades habitacionais por ano, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 3° - As unidades poderão ser construidas em terrenos de propriedade da família beneficiária, espaços cedidos em propriedades de parentes ou recebidos em doação, mediante apresentação de documentação que comprove tal condição.

§ 4° - O beneficiário do programa não poderá vender, doar ou transferir a unidade produzida pelo período minimo de 10 (dez) anos, sob pena de ter que restituir os valores investidos, devidamente corrigidos, aos cofres públicos.

§ 5° - Entende-se por pequenas reformas as ampliações e melhorias, reparos de coberturas, paredes, aberturas, pisos, instalações elétricas, hidrosanitárias, revestimentos e demais elementos que compõem a construção.

§ 6° - As pequenas reformas, ampliações ou melhorias serão promovidas por meio do fornecimento de materiais de construção ou mediante a contratação de mão de obra terceirizada, incentivando sempre que possível à contrapartida da família beneficiada.

§ 7º - As famílias eleitas, nos termos dos arts. 3º e 4º desta lei, que foram ou serão beneficiadas pelo fornecimento do material de construção, excepcionalmente, quando comprovadamente não possuírem condições de arcar com as despesas de execução, poderão ser beneficiados também com a mão de obra terceirizada, respeitado o limite orçamentário estabelecido pelo art. 6º desta lei.

§ 8° - Para ter direito ao benefício, além dos requisitos já previstos o beneficiário deverá:

I - ser proprietário da residência alvo da reforma, ampliação e melhoria, com pretensão de habitá-la em curto espaço de tempo (em espaços cedidos em propriedade de parentes ou recebidos em doação);
II - residir na residência alvo;
III - residência em situação de precariedade ou de risco para habitação.

§ 9º - As residências situadas em áreas irregulares poderão ser contempladas, desde que a área esteja em estudo ou em processo de regularização fundiária.

Art. 6º - As melhorias terão como limite orçamentário o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e poderão ser efetuadas, observados os seguintes requisitos:

I - nas reformas decorrentes de danos causados por intempérie, deverá ser efetuado levantamento técnico emergencial, sendo imediatamente encaminhado para apreciação do Conselho Gestor do Programa.
II - nos demais casos, as pequenas reformas, ampliações e melhorias deverão ser submetidas a um levantamento técnico realizado por profissional competente e prévia aprovação técnica do Conselho Gestor do Programa .

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a gastar anualmente com o "Programa Morar Melhor" o valor máximo até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que serão reajustados anualmente pelo índice INPC por ato do Poder Executivo.

§ 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a mobilizar e utilizar os serviços de servidores públicos municipais, técnicos, contratação de empresas através de processo licitatório e toda a mão-de-obra necessária para a operacionalização do programa, envolvendo todas as fases, desde o cadastramento das famílias, planejamento, e execução das obras.

§ 2º - O município poderá usar recursos captados através de programas do governo federal e estadual para a construção de unidades, ou recursos provenientes de operação de crédito, contratados junto a Agência de Fomento do Paraná e Caixa Econômica Federal ou outros órgãos.

Art. 8º - O pagamento do benefício será realizado diretamente ao prestador do serviço ou ao fornecedor do material, após a conclusão da melhoria, mediante a apresentação de nota fiscal e vistoria final realizada pelo Engenheiro responsável, que será submetida ao Conselho Gestor do Programa.

Art. 9º - Anualmente será destinada dotação orçamentária específica para atendimento do programa, ficando as despesas do presente exercício suportadas pela seguinte dotação orçamentaria:

Órgão.....: 15- Departamento de Ação Social
Unidade.....: 05 - Fundo Municipal de Habitação
Função.....: 008 – Assistencia Social
Subfunção.....: 0244 – Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0120 -Programa de Proteção Social Básica
Projeto / Atividade.....: 2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Classificação.....: 3.3.3.90.32.000000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Programa.....: 0131-Programa Morar Melhor
Projeto / Atividade.....: 1702 – Programa Morar Melhor
Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000 Obras e instalações

Art. 10 - Fica criado o Conselho Gestor do "Programa Morar Melhor" com o objetivo de selecionar as famílias conforme os critérios desta lei, bem como, acompanhar e fiscalizar todo o processo de reforma, melhorias e produção de unidades habitacionais.

§ 1° - O conselho será composto por 9 (nove) membros titulares e um suplente, nomeados por decreto do Executivo municipal, e terá em sua composição representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal de Assistência Social
II – Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;
III – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
IV – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
V – Departamento Municipal de Assistência Social;
VI – Departamento Municipal de Saúde;
VII – Departamento Municipal de Administração;
VIII – Setor de Engenharia;
IX – Departamento de Obras e Urbanismo.

§ 1° - A Presidência do Conselho Gestor do "Programa Morar Melhor" será exercida pelo representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 11 - A família selecionada pelo "Programa Nossa Casa" do município de Anahy, terá prioridade na reforma ou construção da unidade habitacional.

Art. 12 - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber através de decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - O Conselho Gestor do Programa encaminhará relatório semestral à Câmara Municipal, informando o número, o nome e valor dos recursos gastos às famílias beneficiadas pelo "Programa Morar Melhor".

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Lei Municipal nº 1.027, de 22 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B975E5D0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.737/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 603-3/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	15 de agosto
Destino:	Céu Azul - PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo SPIN placa: SDQ5E73 o paciente ODA MACHADO DOS SANTOS, o qual realizou procedimento cirúrgico no Hospital Bom Samaritano e recebeu alta hospitalar na data de 15/08/2023, no período noturno.
Memorando nº	087/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:14328917

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.738/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 12023/1, lotada no Departamento de Educação, Rosinéia dos Santos, portadora do RG. 8.612.298-7/PR, convocada pelo Edital 025/2023, de 08 de agosto de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DAEC66E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 13/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova as Prestações de Contas referente ao Incentivo CMDCA - Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR correlato ao 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº. 84/2019 do CEDCA-PR;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas referentes ao Incentivo CMDCA - Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR correlato ao 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0EB18464

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 14/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou as Prestações de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA-PR), referente ao 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA-PR), referente ao 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:42F1F4C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná aprova a prestação de contas referente à Deliberação nº. 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprovou e ratificou o Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente a Deliberação nº. 107/2017 (CEDCA/PR) - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, correlato ao 2º semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E9360401

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer da Procuradoria Geral do Município, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 067/2023, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:695D8B33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.376 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal,* ***MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 03-03-2021 a 02-03-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7EC6FBB5

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022**, publicado no dia 16/08/2023, na página nº 42, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO Nº 127/2022 - FORMA eletrônica

LEIA-SÊ:

PREGÃO Nº 121/2022 - FORMA eletrônica

Andirá, 16 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8FBC3BFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **02 (dois) meses**, com inicio em **17/08/2023** e término em **16/10/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$32.921,62 (**trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.08.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:76659719

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **17/08/2023** e término em **16/08/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 143.625,36** (cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.08.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4B48AF2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA, COM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE ESPECÍFICO E MÃO DE OBRA PARA ENVIO DOS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir de **16.08.2023** a **15.08.2024.**

DATA: 16.08.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RENAN SEUGLING PERISSE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:36632ECD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 171/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **59 (cinquenta e nove) dias**, com inicio em **17/08/2023** e término em **15/10/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.08.2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:90A16516

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R$ 52.092,00** (cinquenta e dois mil e noventa e dois reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.08.2023

Tomada de Preços 015/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2C609E67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.377 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO TACONI PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	107/2023	**Vigência:**	16.08.2023 A 15.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	064/2023		
Contratado:	**CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA, COM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE ESPECÍFICO E MÃO DE OBRA PARA ENVIO DOS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	**R$ 54.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:28DE7A9F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 078/2023 PREGÃO Nº 049/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 4° COLOCADO:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03;** (ITEM: 87)

VIGÊNCIA: 16.08.2023 a 22.06.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B0984AB2

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO DO PSS EDITAL N°. 04/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CUIDADORA - CASA LAR

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

TORNAR PÚBLICO

A ANULAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para a contratação de CUIDADORA – CASA LAR *por tempo determinado* e formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por conter falhas no Edital de Abertura do processo, visto que não prevê reserva de vagas para pessoa com deficiência considerando a instrução nº 11787/2023 – CAGE via tribunal de contas do estado do Paraná.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 27 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02C66481

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.020 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa-lar..

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e.

***CONSIDERANDO** o ofício nº 67/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante solicitando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de 03 (três) cuidadoras para atuação na Casa-lar, para preenchimento de cargo vago;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço adequadamente, visto que é contínuo e essencial, sendo 24 (vinte e quatro) horas diárias e 07 (sete) dias semanais;*

***CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta em que o Município comprometeu-se a manter adequadamente os serviços de*

acolhimento institucional de crianças e adolescentes, por meio da modalidade "Casa Lar";

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.458, de 03 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.708, de 17 de novembro de 2015, e pela Lei Municipal nº 3.073, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a Casa Lar no Município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** a Demonstração da Prévia Dotação Orçamentária nº 018/2023, elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 04 de agosto de 2023;*

***CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) no ano de 2023 para a contratação excepcional de interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei nº. 2.838/2016, para o suprimento de 03 (três) vagas temporárias de Cuidadora.*

***Art. 2º.** A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização de concurso público, posse e exercício do candidato aprovado no caso do cargo vago.*

***Art. 3º.** O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Cuidadora, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.*

***Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:124C9E5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.378 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadora para atendimento da Casa-lar.

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.020 de 16 de agosto de 2023, autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de 03 (três) Cuidadoras para atuação na Casa-lar, para preenchimento de cargo vago;*

***CONSIDERANDO** a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de órgão do Município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;*

***RESOLVE**:*

***Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 03 (três) Cuidadoras em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.*
***§ 1º.** A Comissão terá como integrantes as servidoras efetivas CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO (Assistente Social), Francieli Munhão Martins (Assistente Social) e TATIANE APARECIDA MARCHIORI (Agente Administrativo).*

***§ 2º.** A Comissão terá como Presidente a Servidora CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*

***§ 3º.** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a qual se tornará responsável pela convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2º.** A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização de concurso público o qual está em andamento, posse e exercício do candidato aprovado no caso do cargo vago.*

***Art. 3º.** O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Cuidadora, conforme, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.*

***Art. 4º.** A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.*

***Art. 5º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.*

***Art. 6º.** Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.*

***Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3844D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/08/2023 à 29/08/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 29/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 29/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 29/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3EDD3DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/08/2023 à 29/08/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:00min do dia 29/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 29/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 29/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4912D723

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MÓVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/08/2023 à 30/08/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 17/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 30/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/08/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 17 de Agosto de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:36BD4CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 02/2023. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 15/2023. CONTRATO Nº 13/2023 RATIFICADO EM: 02/06/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede na Rua Bento Cego, 220 – Centro –Antonina-PR.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. com registro no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, estabelecida na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE/Antonina/PR, adequadas ao padrão FEBRABAN.

VALOR: R$ 17.430,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2077 3.3.90.39.81.00 – Fonte 76.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

ASSINADO POR: Ilmo. Sr. Cleber de Araujo Cezarino, Diretor Geral do SAMAE e pelo Sr. Valter Telles do Nascimento representante legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:4D83E25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: LALUTH DESINSETIZADORA LTDA, CNPJ sob n. 13.910.075/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de dedetização, desratização e limpeza e higiene da caixa d'água.

VALOR GLOBAL: R$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D40C35AE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 29/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 114/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF: 75.405.860/0001-04.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de 02 (dois) Veículos para o Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social a serem utilizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Casa Lar Municipal, e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 33844 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 33844 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Domingos Antonio Andre Junior e Andreia Charlise Andre.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:33B0D496

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº096/2023

P.D.L. - Nº 31/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 096/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ASTORPAV - ASTORGA PAVIMENTAÇÕES LTDA ME., CNPJ/MF: 20.428.547/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada à reforma da calçada da Escola Municipal Alfredo Sofientini, no município de Astorga PR e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Valdinei Antonio Roder.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CA7301B4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 098/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 29.421.808/0001-24.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 259.250,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presenteinstrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Maisa Ribeiro De Campos.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1FF82E91

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 099/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, CNPJ/MF: 37.210.870/0001-03.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 198.925,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruna Campideli Valenzuela Lacchi.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:30627BE8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 100/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF: 47.515.013/0001-67.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 106.073,10 (cento e seis mil e setenta e três reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlos Roberto de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A13D9FA1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 101/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DELIGHT COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA, CNPJ/MF: 47.926.293/0001-04.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 347.055,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Erivan Ignacio Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3F57EF55

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 102/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 43.291.631/0001-10.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.301,50 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Barbara Reccanello Beraldo.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:60E467C5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 103/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 12.121.127/0001-48.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada,

independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 119.465,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ademar Silva Vitorino.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E4C24F27

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 104/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: 38.063.834 JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, CNPJ/MF: 38.063.834/0001-19.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Gonçalves da Silva Neto.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6B8D7137

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 105/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 49.059.156/0001-37.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.272,80 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B0ADB058

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 106/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF: 14.835.996/0001-60.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mauro Prieto Garrido.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9EB75824

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 107/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Aparecido Pereira Rolim.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F0CA2FC5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 108/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CRF ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF: 48.828.205/0001-96.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Clarice Reis Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8BE10C17

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 109/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: 50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHÃES KOSSE, CNPJ/MF: 50.241.692/0001-38.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.606,25 (dezoito mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Venicios Aparecido Magalhães Kosse.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EA48C6EA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 110/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF: 11.517.200/0001-32.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davidson Marcelo Guêrber.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5A70A8B5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado da pregoeira; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressos gráficos para atender os departamentos dessa municipalidade.

Astorga, 16 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:63B1E6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVISA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS**, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da PREVISA - Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos as licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado Pregoeiro.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora **MONICA REGINA MONTAGNA**, para compor a Equipe de Apoio;
Art. 3º. o Agente de Contração e/ou Pregoeiro será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pela primeira servidora nomeada da Equipe de Apoio.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contração e Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Único. O Agente de Contração ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C7A0186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVISA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto 112/2022, de 24/08/2022, que regulamentou as atribuições do Gestor e Fiscal dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscais dos contratos**,** resultantes das compras, obras e dos serviços celebrados pela PREVISA - Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga:
FISCAL:

- Jéssica Fabeni Gimenes

GESTOR DOS CONTRATOS:
- Monica Regina Montagna.

O Gestor e os Fiscais dos contratos deverão observar as determinações contidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 112/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B233468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023 – Ata 008/2023
;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo Financeiro para o recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Sendo esta alusiva ao 2º semestre de 2021 não havendo despesas nesse período e ainda com saldo em conta deR$1.614,78 (Um mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,15 de agosto de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7813F17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023 – Ata 008/2023
;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Estadual de Incentivo CMDCA no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) sendo esta alusiva ao 1°semestre de 2022. com despesas de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais),sendo liquidado recurso
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,15 de agosto de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19B52F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023 – Ata 008/2023
;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Estadual de Incentivo CMDCA no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) sendo esta alusiva ao 2°semestre de 2021.;
Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,15 de agosto de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EE60E656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023 – Ata 008/2023
;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) sendo esta alusiva ao 2°semestre de 2022.;
Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,15 de agosto de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54A418DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023 – Ata 008/2023;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) sendo esta alusiva ao 1°semestre de 2022.;

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,15 de agosto de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CCBA54CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do repasse de recurso financeiro referente ao "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 15 de agosto de 2023, Ata 006/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022, do repasse do recurso financeiro "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS", alusivo ao período de julho a dezembro de 2022, sendo o total recebido de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) não havendo execução no período.
Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,15 de agosto de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26440853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do repasse de recurso financeiro referente ao "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 15 de agosto de 2023, Ata 006/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2022, do repasse do recurso financeiro "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS", alusivo ao período de janeiro a julho de 2022, sendo o total recebido de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) não havendo execução no período.
Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,15 de agosto de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E8481BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 3º REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
3º REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6148/2022

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 083/2022, para Futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/08/2023 às 08h15min. do dia 30/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 30/08/2023 às 09h:00min. do dia 30/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 30/08/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 16 de agosto de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:124598DE

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO – RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

COMUNICADO DE RECURSO – RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2023
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis e veículos de propriedade do Município de Balsa Nova, por meio de licitação na modalidade Leilão, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos participantes do credenciamento em epigrafe, que o Sr. **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 036.505.829-70**,** apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO da fase habilitatória, tempestivo através do e-mail no dia 10/08/2023.
Assim, nos termos do §3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso.
O processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitação e Contratos.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Municípios (AMP) e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s).

Balsa Nova, 16 de agosto de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7C88E90E

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Municipal Padre Boleslau Liana Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 582/2023 – **NRE AMSUL/SEED**

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da Escola Municipal Padre Boleslau Liana, do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil, Ensino Fundamental

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 20223, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº406/2019 EP/NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B99C3C2E

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2023 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 606 /2023 – **NRE AMSUL/SEED**

HOMOLOGA
Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski, do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil, Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº /2019 EP/NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7ACFA5DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CADI – SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.391.954,61 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.3303;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.3303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 07/2021.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:700B34BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 51/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 51/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MACHADO
OBJETO: Contratação de profissional credenciado através do Edital 001/2023, para integrar o quadro de instrutor de oficina de VIOLÃO E VÓZ, na Municipalidade de Balsa Nova-PR, nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Até R$ 55.216,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.002.08.243.0015-6127-3.3.90.36.00.00.3934;
13.002.08.243.0015-6127-3.3.90.36.00.00.31073.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:136B0975

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 52/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 52/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KERISSON LEAL DE REZENDE
OBJETO: Contratação de profissional credenciado através do Edital 001/2023, para integrar o quadro de instrutor de oficina de MUAY THAI, na Municipalidade de Balsa Nova-PR, nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Até R$ 55.216,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.002.08.243.0015-6127-3.3.90.36.00.00.3934;
13.002.08.243.0015-6127-3.3.90.36.00.00.31073.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C9C22BE7

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1256/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**,

regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGAS.** As candidatas listadas abaixo devem comparecer no dia 18 de agosto de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
41º	Shesley Anabely Vidal	1,0
42º	Camilla Czarnik	1,0
43º	Larissa Andrade Padilha	1,0
44º	Rafaela Siqueira Gonçalves dos Santos	1,0
45º	Gabriele Franquito Longato	1,0
46º	Mônica Maneira	1,0

Balsa Nova, 16 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8282241C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **06 de setembro de 2023, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA FRIA POTÁVEL (HIDRÔMETROS UNIJATO E MULTIJATO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADOS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 18 de agosto de 2023.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:AECF5B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 89/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16deAgostode2023, O **CONTRATO DE Nº. 89/2023** com a **RBB PRODUÇÃO MUSICAL E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 48.780.572/0001-67, com sede/domicílio na(o)ROLANDIAAVENIDA AVENIDA LEOPARDOS, 586, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade14/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM: COLETO E GABRIEL NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 63º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com vigência até **15 de janeiro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:08FC7B0F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade14/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM: COLETO E GABRIEL NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 63º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: RBB PRODUÇÃO MUSICAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 48.780.572/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 20.000,00 (vinte mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SHOW DA DUPLA COLETO E GABRIEL	UNID	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.000,00 (vinte mil)

BARBOSA FERRAZ, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E65C53C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA N° 196/2023
De: 15/08/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Adirte Bergamim Luciani para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ADIRTE BERGAMIM LUCIANI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0304, para exercer em regime de jornada suplementar no **Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto**, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 07/08/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em de 07/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3245CAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº 221/2023

CONCEDE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (LATU SENSU" A SERVIDOR EFETIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 01/2023, determina:
Considerando o disposto nos artigos Art. 29. da referida resolução que diz: "O servidor efetivo terá direito à percepção de adicional por conclusão de especialização em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de pós-graduação em sentido amplo ou estrito, na proporção de 5% (dez por cento) sobre seu vencimento para cada especialização, e limitado a apenas 1 (uma) titulação.
Para fins de verificação do direito ao adicional por conclusão de especialização pelo servidor, é preciso que a especialização corresponda a áreas de interesse da Câmara Municipal, de modo a especializar os serviços nela prestados
Considerando que a titulação apresentada corresponde aos interesses deste legislativo municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido aos servidores João Penteado da Cruz – Matricula 21, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade pela conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal com cargo horária de 400h pela Faculdade UNINA ano 2020 e Júlia Godoy Simoni – Matrícula 211, ocupante do cargo de Advogada, pela conclusão do Curso de Especialização em Direito Constitucional Contemporâneo, com carga horária de 360h, pelas Faculdades Integradas do Brasil, no ano de 2011.

Art. 2º Conceder 5% (cinco por cento) de adicional de Especialização sobre seus vencimentos básicos a partir da presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em, 16 de agosto de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C320187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/09/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 105.435,00 (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 21/08/2023 às 08h30min do dia 01/09/2023.
Abertura das propostas: das 08h31min às 08h59min do dia 01/09/2023.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 01/09/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 38/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 16/08/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8C868989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO TIPO DOMICILIAR TIPO II, RESIDUOS SÔLIDOS NÃO PERIGOSOS, COLETADOS NO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ -PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	R$ 340.191,28 (Trezentos e Quarenta Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/08/2023 às 08h00min. do dia 31/08/2023.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min. do dia 31/08/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 31/08/2023.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 16/08/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6414A78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 061-2023 - TIPO ELETRÔNICO

Errata Aviso de Licitação
Onde lê se:
R$ 251.803,20 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e três reais e vinte centavos)
Leia-se:
R$ 72.710,40 (setenta e dois mil e setecentos e dez reais e quarenta centavos)
Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/08/2023, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/08/2023, às 10:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 16 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6262DE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR56/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/08/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4616 - NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94)
4617 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (44.651.148/0001-61)

TOTAL GERAL: R$ 11.180,00

Bela Vista da Caroba, 16/08/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A3B61747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital.

Fica inalterada a **DATA para o certame**

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 16 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:071BBE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR58/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/08/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TOTEM E KIT PERSONAGENS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAUDE ATRAVES DO PROGRAMA PROVIGIA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4543 - MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA (46.494.062/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 9.300,00

Bela Vista da Caroba, 16/08/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2A10B7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/08/2023

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS E REFRIGERANTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4570 - MATEUS HENRIQUE DE SOUZA 01329252900 (41.901.529/0001-63)

TOTAL GERAL: R$ 6.440,00

Bela Vista da Caroba, 16/08/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:70E8809E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 001/2021

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três as 09:30 horas, no município de Bituruna, Comissão de Seleção para celebração de Termos de Parcerias, nomeada por meio da Portaria 065/2023, reuniu-se para avaliação da documentação por entidade participante do Processo de credenciamento Público nº 001/2021. Constatou-se que uma entidade manifestou a intenção de celebrar convênio com o município de Bituruna, objetivando a formalização de termo de colaboração que terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para o atendimento de estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oriundas do município de Bituruna, mediante repasse financeiro a fim de prestarem os respectivos serviços, a qual seja, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.765.689/0001-08, com sede no município de Bituruna, passando-se a abertura do envelope para conferência dos documentos necessários para a habilitação técnica conforme estabelecido no item 4 do edital de credenciamento. Da análise dos documentos de habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e declarações, foi habilitada a Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos a qual, portanto, segue apta ao credenciamento. As entidades credenciadas anteriormente permanecem aptas a prestarem serviços conforme atas anteriores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO	***ELISANGELA DE PAULA CASTILHO***	***MATEUS FELIPE DE SOUZA***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2399BE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 22/2023
Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, Lei Municipal 2299/2023 e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 16 de agosto de 2023 registrada na ata nº14/2023.
DELIBEROU:

Art. 1º - Por retificar informações contidas no artigo 13.2 do Edital 001/2023, onde se lê:
O Processo de Escolha em data unificada, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), realizar-se-á no dia **08 de outubro de 2023, das 09h às 16h**, conforme previsto no Art. 45 da Lei Municipal n.º 1593/2011, cujos locais serão divulgados por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação
Art. 2º - Leia-se:
O Processo de Escolha em data unificada, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023, das 09h às 16h**, conforme previsto no Art. 45 da Lei Municipal n.º 1593/2011, cujos locais serão divulgados por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

Art. 3º- A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de agosto de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente da Comissão Especial
Bituruna-PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:B9870831

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 23/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, Lei Municipal 2299/2023 e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 16 de agosto de 2023 registrada na ata nº14/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Por retificar informações contidas no Anexo 1 - Cronograma Referente ao Edital 001/2023 do CMDCA, onde se lê:

11	Período de Campanha Pública	15/08/2023 à 05/10/2023
12	Divulgação através de Edital e nos meios de comunicação os locais de votação e apuração	Até 30/08/2023
13	Dia da eleição Unificada	08/10/2023
14	Divulgação Oficial do resultado da Eleição	10/10/2023
15	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto às decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração	11/10/2023 à 12/10/2023
16	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 16/10/2023
17	Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos ao CMDCA	17/10/2023
18	Homologação do Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bituruna	20/10/2023
19	Previsão de realização da capacitação para os Conselheiros Eleitos	29/11/2023
20	Diplomação do Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos	Até 13/12/2023
21	Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes Eleitos	10/01/2024

Art. 2º - Leia-se:

11	Período de Campanha Pública	20/08/2023 à 27/09/2023
12	Divulgação através de Edital e nos meios de comunicação os locais de votação e apuração	Até 30/08/2023
13	Dia da eleição Unificada	01/10/2023
14	Divulgação Oficial do resultado da Eleição	03/10/2023
15	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto às decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração	04/10/2023 à 05/10/2023
16	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 10/10/2023
17	Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos ao CMDCA	11/10/2023
18	Homologação do Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bituruna	16/10/2023
19	Previsão de realização da capacitação para os Conselheiros Eleitos	29/11/2023
20	Diplomação do Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos	Até 13/12/2023
21	Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes Eleitos	10/01/2024

Art. 3º- A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de agosto de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente da Comissão Especial
Bituruna-PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:EDFEB870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Tendo em vista um erro de digitação no Extrato do Contrato n° 125/2023, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrito no **CNPJ nº 03.030.002/0001-11**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.892.265-3** e do **CPF/MF nº 613.749.119-68**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.387,60 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Leia-se:
CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrito no **CNPJ nº 78.121.985/0001-09**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.562.896-1** e do **CPF/MF nº 972.932.379-87**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: R$ 14.171,20 (quatorze mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F3188342

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL OS MONARCAS PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO DE PALCO E EQUIPE.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 25 de outubro de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 25 de abril de 2024**.**

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:79B730A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, PARA O GINÁSIO DE ESPORTES VEREADOR GENTIL ROSSATTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de agosto de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D5C3A9D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DO USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 173/2016.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DO USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 173/2016.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MARINALVA NUNES 04499775957,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.486.529/0001-37, rescindem em comum acordo o Contrato de Empreitada Global nº 173/2016, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida, 16 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0720E5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 61-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de serviços de levantamento topográfico e certificação junto ao INCRA (georreferenciamento).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 30/08/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 30/08/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C3EAD3E4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 62-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 31/08/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos médicos e odontológicos para as equipes de ESF e Odontologia.
Recebimento das propostas: de 21/08/2023 às 13h00min até 31/08/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 31/08/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 31/08/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7CE67492

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 63-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 01/09/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de horas máquina de trator de pneus 4 X 4 com no mínimo 105 cv.
Recebimento das propostas: de 22/08/2023 às 13h00min até 01/09/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 01/09/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 01/09/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAC8FCEC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 202-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 202/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A391679

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 139-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2023.
CONTRATADA: SOFIA SABRINA MAIDANA.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento das oficinas do SCFV e demais demandas do SUAS.
VIGÊNCIA: 16/08/2023 à 15/08/2024.
VALOR: R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 56/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B785C37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 140-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023.
CONTRATADA: CLAUDETE DE OLIVEIRA DE LIMA 00876845944.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento das oficinas do SCFV e demais demandas do SUAS.
VIGÊNCIA: 16/08/2023 à 15/08/2024.
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 56/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:410DDB33

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 141-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2023.
CONTRATADA: ENDERSON PAULO DRESCH.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento das oficinas do SCFV e demais demandas do SUAS.
VIGÊNCIA: 16/08/2023 à 15/08/2024.
VALOR: R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 56/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08BED03D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2023.
CONTRATADA: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA 68551282972.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento das oficinas do SCFV e demais demandas do SUAS.
VIGÊNCIA: 16/08/2023 à 15/08/2024.
VALOR: R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 56/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBF1BC77

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 60-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de motocicleta, geladeira, smart TV e lavadora de roupas para sorteio do programa "Abrace essa ideia".

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 30/08/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 30/08/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94B09CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL 24/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **04 de setembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública, para realizar implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de um sistema de gestão pública para plataforma desktop e nuvem, destinado à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Instituto de Previdência e à Câmara Municipal de Bom Sucesso.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:CE87F509

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 28.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 28/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de itens de segurança junto ao Detran, reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **17 agosto de 2023**, estendendo-se até às **08:50** do dia **22 de agosto de 2023**, horário de Brasília/DF.
INÍCIO DA DISPUTA: O início da disputa será às **09:00** horas do dia **22 agosto de 2023**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 16 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:9E08689B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37 CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-208/2023.
DATA- 15 de agosto de 2023.

-concede licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, Eustólia Hazelski, matricula nº-200561, cargo REGENTE DE CLASSE, 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/02/13 a 15/02/18, para usufruir a partir de 13/08/23 a 10/11/23, devendo retornar suas atividades normais em 11/11/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C8D56181

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37 CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-209/2023.
DATA- 16 de agosto de 2023.

-licença tratamento saúde -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Luciani da Silva Dunga, matricula nº-200300, inscrita no CPF/MF- 007.xxx.xxx-xx -cargo Auxiliar de Enfermagem, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir de 16/08/23 a 11/02/24 devendo retornar suas atividades normais em 12/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1FA972A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-210/2023.
DATA- 16 de agosto de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, Liliane Aparecida de Lima, matricula nº-203764, inscrita no CPF/MF- 085.xxx.xxx-xx -cargo Secretario Municipal de Esportes- 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/04/21 a 30/03/22 para usufruir a partir de 01/08/23 a 30/08/233, devendo retornar suas atividades normais em 01/09/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:637BE4DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-211/2023.
DATA- 16 de agosto de 2023.

-concede FG -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Márcia Maria Caldini Navarro, matricula nº-400166, inscrita no CPF/MF-792.xxx.xxx-xx -cargo Agente Administrativo- Função Gratificada FG -30% para desempenhar a função de alimentar o Sistema SERE. .

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0F29CAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 53/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, Música, e Hip Hop para os alunos nas oficinas sociais do Munícipio de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 31/08/2023, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 16 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CE7F978E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 133/2023

Processo dispensa Nº. 73/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 73/2023, de 16/08/2023, para o qual tem como objeto: "ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 no valor total de R$9.635,00 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, dezesseis dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0DCC6F40

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 149/2023

DISPENSA Nº 73/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
VALOR: **R$ 9.635,00** *(Nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).*
Lei 8666/93
Vigência: **365 Dias**
Assinatura: **16/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F7581A9

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Realização de 01 (uma) inscrição no curso "imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB", a ser realizado entre os dias 29 e 30 de agosto de 2023, em Maringá - PR.

EMPRESA VENCEDORA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

C NPJ nº 32.651.451/0001-85

TOTAL GERAL: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Cafeara – PR, 16 de agosto de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6993060E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 44/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR** com abertura no dia 30/08/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 16 de agosto 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A7AC453

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2023

Processo inexigibilidade Nº. 16/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 16/2023, de 16/08/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDERSON CASTOLDI, ELIANE CASTOLDI, JOSELENE ARAGÃO GUIMARÃES DA SILVA, JOSÉ MAUSSON, MARINALVA A. F. SANTANA, NEIDE NEVES DA SILVA , OZIEL ANTONIO DE ALMEIDA BARNABÉ, SANTIN GALDIOLI, no valor total de R$59.186,50 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, dezesseis dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:303646BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 150/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: SANTIN GALDIOLI
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR: **R$ 6.584,90** *(Seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **16/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57DBDA81

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ELIANE CASTOLDI
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA**

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: **R$ 5.970** *(Cinco mil novecentos e setenta reais).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **16/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FD29A8C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº152

EXTRATO DO CONTRATO nº 152/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EDERSON CASTOLDI
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR: **R$ 3.952,50** *(Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **16/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B4404A2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº153

EXTRATO DO CONTRATO nº 153/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: NEIDE NEVES DA SILVA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR: **R$ 8.920,10** *(Oito mil novecentos e vinte reais e dez centavos).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **16/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:783060E4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº154/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 153/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: JOSELENE ARAGÃO GUIMARÃES DA SILVA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR: **R$ 5.694,00***(Cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **16/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD8139A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE "KIT LANCHE" EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, QUE DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO "KIT LANCHE OU KIT VIAGEM OU VIAGEM HUMANIZADA", CUJA FINALIDADE É FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	97.400,00	NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	001

O valor total da licitação R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Cafelândia/PR, 16 de agosto de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD4351AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 088/2023

ATA Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, (07/08/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do

Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 121/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de "kit lanche" em atendimento a lei municipal nº 1.763/2021, que dispõe da instituição do projeto "kit lanche ou kit viagem ou viagem humanizada", cuja finalidade é fornecer alimentação aos pacientes que utilizam do transporte do município, para tratamento de saúde através do sistema único de saúde – sus, em outros municípios, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de saúde e assistência social**,** conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	97.400,00	NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	001

O valor total da licitação R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/08/2023**,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AA203FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, TELEFONE: 453241-1196,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE "KIT LANCHE" EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, QUE DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO "KIT LANCHE OU KIT VIAGEM OU VIAGEM HUMANIZADA", CUJA FINALIDADE É FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLA TREVISOL
Vigência: 16/08/2023 a 15/08/2024.
Data da Assinatura:16/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DEE9EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 088/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 121/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 066/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE "KIT LANCHE" EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, QUE DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO "KIT LANCHE OU KIT VIAGEM OU VIAGEM HUMANIZADA", CUJA FINALIDADE É FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	97.400,00	NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	001

o valor total da licitação R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de agosto de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6DD1D47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 121/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2023**, do tipo **menor preço**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de "kit lanche" em atendimento a lei municipal nº 1.763/2021, que dispõe da instituição do projeto "*kit lanche ou kit viagem ou viagem humanizada*", cuja finalidade é fornecer alimentação aos pacientes que utilizam do transporte do município, para tratamento de saúde através do sistema único de saúde – sus, em outros municípios, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de saúde e assistência social do município de Cafelândia/Pr, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de agosto de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F9E1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, Avenida Parana, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59908545, devidamente inscrito no CPF N° 897.467.679-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 16/10/2023, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico. Fica alterada a cláusula quinta (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 16/10/2023, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jocelia Lucia Bento**.**
Data da Assinatura: 16/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6F0F049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 03/2023

ATO Nº03/2023

O Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTº 1º - DETERMINAR, luto oficial de três dias em sinal de profundo pesar, contados a partir desta data no âmbito do Legislativo, pelo falecimento da senhora Euza da Luz Veloso, mãe da Vereadora Geisa Aparecida Santiago, óbito ocorrido nesta tarde de 16/08/2023.

ARTº 2º - A todos os familiares e amigos nosso respeito e sentimentos de pesar e de solidariedade, dor e saudade pela perda de uma pessoa tão querida.

ARTº 3º - O presente ATO entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 16 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8052E4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO, objetivando a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, com abertura marcada para o dia 16 de agosto de 2023, às 09h00min, na plataforma COMPRASNET, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados.

Califórnia, 16 de março de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AEFA1FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO REF.:

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini, nomeado pela Portaria n° 110/2022 de 13 de junho de 2023, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preço, das proponentes interessadas no objeto da Tomada de Preços nº 002/2023.
Na tabela abaixo, segue a classificação final:

Classificação	Licitante	Valor Proposto
1º	**URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA (ME)**	**R$ 152.570,62**
2º	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (ME)	R$ 153.479,59

Após análise das propostas, a CPL declarou a empresa , URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA (ME)**,** CNPJ: 26.453.541/0001-69, por ter apresentado os documentos mínimos exigidos pelo edital e por ter apresentado a proposta de menor valor.

Califórnia, 16 de agosto de 2023.

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1C931B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 024/2023
OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de medalhas e troféus.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 16/08/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 110/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
N. CHRIST LTDA	02.644.728/0001-81	R$ 3.000,00
JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***	
Presidente	Membro	
JAIR VALDIR DERETTI		
Membro		

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EB0EA87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 024/2023, que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de Troféus e Medalhas.

Califórnia, 16 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EDB4AD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DIPENSA Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 024/2023
OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de troféus e medalhas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 024/2023 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de medalhas e troféus, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
N. CHRIST LTDA	02.644.728/0001-81	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado- R$ 3.000,00 (três mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 075/2023, na modalidade, Dispensa: nº 024/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:865D397B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a aquisição de medalhas e troféus

RAZÃO DA DISPENSA: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 16/08/2023, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: N. CHRIST LTDA
CNPJ: 02.644.728/0001-81
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:97E1BC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 168

DECRETO Nº 168/2023

SÚMULA: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Prefeito Paulo Wilson Mendes, DECRETA luto oficial por 03 dias pelo falecimento da senhora EUZA DA LUZ VELOSO, mãe

da vereadora Geisa Aparecida Santiago e sogra do funcionário Antonio Marcos Santiago.

Califórnia, 16 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EE813689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023 – CONTROLA PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

DOCUMENTO:

Termo de Adesão nº 016/2023 – Controla Paraná

CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.

DATA: 11 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO,
Controladora-Geral do Estado

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,
Prefeito do Município de Campina do Simão

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CC9106BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMCS
CONTRATO 80/2022

TERCEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO 767/2022- SEDU, SAM 40 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **10.833.738/0001-93**, com sede administrativa na Rua Caetano Munhos da Rocha, 352, Sala A, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga – PR, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Ederaldo de Andrade**.

VALOR ADITIVADO: R$ 162.030,02 (cento e sessenta e dois mil, trinta reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A7D0E2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 35/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 35/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ n.º **41.887.713/0001-04**, vencedora, com valor global de **R$ 602.035,00** (seiscentos e dois mil e trinta e cinco reais) e a empresa **TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º **39.934.272/0001-02**, vencedora, com valor global de **R$ 103.430,00** (cento e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3AD00B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 36/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 36/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71** vencedora dos **Lotes 01 e 03**, com valor global de **R$ 13.593,00** (treze mil, quinhentos e noventa e três reais), a empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **29.422.002/0001-50**, vencedora dos **Lotes 02 e 04**, com valor global de **R$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais) e a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.480.081/0001-93**, vencedora dos **Lotes 05 e 06**, com valor global de **R$ 11.940,00** (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F8FBCF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 02/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **05 DE SETEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR (CONTINUAÇÃO).**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 16 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:65DB1860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO RPPS 01/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **Regime Próprio De Previdência De Campina Do Simão – RPPS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.962.568/0001-03** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023**, para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CREDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**.

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos e no site oficial do município de Campina do Simão: http://www.campinadosimao.pr.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3634-8000 e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 16 de agosto de 2023.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente RPPS

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6803D7F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Sumula: Designação e atribuição de servidor responsável pelo sistema SEFANET Produtor Rural PR e pelo Programa Renda Agricultor.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DESIGNA:
Art. 1º - Designar e atribuir, à **Marcio Amadiu** portador do CPF: 047.244.829-31 como responsável pelo sistema **SEFANET produtor Rural – PR**, também pela execução do **Programa Renda Agricultor,** estando habilitado para realizar busca ativa de beneficiários(as), Diagnósticos, Elaboração e assinatura de Projetos e Laudos de Vistoria, acesso as plataformas digitais/sistemas de operacionalização do Programa e demais ações pertinentes conforme preveem as normas do referido Programa, recebendo capacitação e orientações necessárias e suficientes da área técnica e coordenação do IDR-Paraná IAPAR- EMATER, ficando também responsável pela elaboração de contratos dentro do Departamento de Agricultura do Município Campina do Simão-PR, atribuindo Função Gratificada FG1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 01/08/2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 16 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D81636D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1088, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Concede Pensão à Nair de Lima Fernandes e Josiane Tamires Fernandes.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão de Nair de Lima Fernandes e Josiane Tamires Fernandes**,**

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 14/08/2023, a pensão no valor total de R$ 1.714,19 (Um mil setecentos e quatorze reais e dezenove centavos), a que faz jus **Nair de Lima Fernandes,** viúva, (com a cota de 50%, Pensão Vitalícia) equivalente a R$ 857,10 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e **Josiane Tamires Fernandes,** filha, (com a cota de 50%, Pensão Temporária, até 25/04/2027)**,** equivalente a R$ 857,09 (oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **José Maria Fernandes,** falecido em 13/08/2022 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 41 da Lei Municipal Nº 734, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B12D2880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 25/2023

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 14940, Supervisor(a) da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	1,5 (uma e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.167,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 1.751,40
IV	Destino:	Brasília/DF
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"PREVIDÊNCIA SUSTENTÁVEL: O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS MUNICIPAIS É POSSÍVEL"**
VI	Data:	Dias 22 e 23 de agosto de 2023, com saída no dia 22/08/2023
VII	Período:	8:30hs às 17:30hs

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:18DF5519

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 26/2023

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **ESTELA CELINA MULLER,** matrícula n.º 0060, Controle Interno da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	1,5 (uma e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.167,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 1.751,40
IV	Destino:	Brasília/DF
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"PREVIDÊNCIA SUSTENTÁVEL: O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS MUNICIPAIS É POSSÍVEL"**
VI	Data:	Dias 22 e 23 de agosto de 2023, com saída no dia 22/08/2023
VII	Período:	8:30hs às 17:30hs

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:93B23C8F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 27/2023

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **ERNANI SPERANCETA,** matrícula n.º 338, Diretor-Presidente da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	1,5 (uma e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.167,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 1.751,40
IV	Destino:	Brasília/DF
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"PREVIDÊNCIA SUSTENTÁVEL: O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS MUNICIPAIS É POSSÍVEL"**
VI	Data:	Dias 22 e 23 de agosto de 2023, com saída no dia 22/08/2023
VII	Período:	8:30hs às 17:30hs

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:5A28C7CD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 28/2023

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA, matrícula n.º 339, Diretora Executiva da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	1,5 (uma e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.167,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 1.751,40
IV	Destino:	Brasília/DF
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"PREVIDÊNCIA SUSTENTÁVEL: O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS MUNICIPAIS É POSSÍVEL"**
VI	Data:	Dias 22 e 23 de agosto de 2023, com saída no dia 22/08/2023
VII	Período:	8:30hs às 17:30hs

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:036033DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2023

ATUALIZA O VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DEZEMBRO DE 2008.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM para o exercício de 2023, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de dezembro de 2008, nos termos do art. 375, como segue:
- 01 UFM Valor R$ 62,14 (cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
Atualização
Cálculo: valor * fator = 62,14 * 0,952806
VALOR ATUALIZADO = R$ 59,21 (Cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado entre dezembro de 2022 e julho de 2023.
Dezembro-2022 = 0,45%; Janeiro-2023 = 0,21%; Fevereiro-2023 = -0,06%; Março-2023 = 0,05%; Abril-2023 = -0,95%; Maio-2023 = -1,84%; Junho-2023 = -1,93%; Julho-2023 = -0,72%.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 282/2022.

Campo do Tenente – Paraná, 11 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D6617F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.000,00(Doze mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.023 – Proteção Social Básico			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0847	12.000,00
		TOTAL	**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 12.000,00(Doze mil reais), na fonte 0847- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no SUAS - PROCAD.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CEB50CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 065/2022 - CMDCA .

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I – DIEGO CARAZZAI TAVARES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – JANETE COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – ADEILSON RODRIGUES MELO Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – NEIA REGINA SULZBACK DICKEL – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – SONIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Ficam designados como membros titulares, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I - OSVALDO PATRZYK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;
V - PATRÍCIA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 4º - Ficam designados como membros suplentes, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I - MARTINHO KMIECIK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II - MÔNIKA REGINA LUSTOSA POLATI – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade;
V – ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 5º - Ficam designados como membros do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:
I - INGRIDI BEATRIZ LISSA MARTINS – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
II – NICOLAS PAVOSKI DA SILVA – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
III - KAYKY VINÍCIUS MACHADO – Representante do Colégio Estadual Jardim Boa Vista;
IV - JULIO CEZAR DO NASCIMENTO – Representante do Colégio Estadual Campo Magro;
V - SARA CRISTINA BENTO PIRES – Representante do Colégio Estadual Campo Magro.

Art. 6º - Fica designado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I – DANIEL HAVRO DA SILVA, Representante não Governamental, da Associação Solar Ita Wegman.

Art. 7º - Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I –EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ, Representante Governamental, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I – CAMILA GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5524308A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2023

Exonera a servidora GIANNA SCHREIBER POPADIUK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no Protocolo nº 4552/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a servidora **GIANNA SCHREIBER POPAIUK,** matrícula nº 2206, do cargo Comissionado de Diretor Adjunto simbolo DC3, e do cargo efetivo de Enfermeira, a partir de 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16/08/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7C6EE526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2023

Exonera MIRIAN IVAZ DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Termino da vigência do PSS 01/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de agosto de 2023 **MIRIAN IVAZ DE SOUZA,** matrícula n º 2460 do cargo temporário de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B8668254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/2023

Exonera JAQUELINE FERREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Termino da vigência do PSS 01/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de agosto de 2023 **JAQUELINE FERREIRA,** matrícula n º 2452 do cargo temporário de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E1E7E563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2023

Exonera GISELE DAYANE DE LIMA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Termino da vigência do PSS 01/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de agosto de 2023 **GISELE DAYANE DE LIMA,** matrícula n º 2466 do cargo temporário de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4FDCD695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2023

Exonera MARI ELISA DE LIMA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Termino da vigência do PSS 01/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de agosto de 2023 **MARI ELISA DE LIMA,** matrícula n º 2479 do cargo temporário de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0C765320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2023

Exonera ELVES GUILHERME MILELSTEKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Termino da vigência do PSS 01/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de agosto de 2023 **ELVES GUILHERME MILELSTEKI,** matrícula n º 2657 do cargo temporário de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:38B3E6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307/2023

Exonera ANTONIO MAGALHÃES CARDOSO SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Termino da vigência do PSS 01/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de agosto de 2023 **ANTONIO MAGALHÃES CARDOSO SANTOS,** matrícula n º 2463 do cargo temporário de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1E505FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2023

Nomeia VALDIANA PAULINO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1163/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 agosto de 2023, **VALDIANA PAULINO,** portadora da RG: 7.926.695-7 /SSP-PR e do CPF n.º 047.799.559-47, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17/08/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D51C62C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2023

Nomeia SANDRO SEABRA MORAES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1323/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 agosto de 2023, **SANDRO SEABRA MORAES,** portador da RG: 4.378.666 /SSP-PR e do CPF n.º 943.218.092-15, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17/08/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:13CBCBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2023

Nomeia LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1227/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 agosto de 2023, **LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA,** portador da RG: 11.306.236-29 /SSP-BA e do CPF n.º 025.151.255-06, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17/08/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8E5B804B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2023

Nomeia TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1325/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 agosto de 2023, **TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU,** portador da RG: 12.976.544 /SSP-PR e do CPF n.º 865.369.749-72, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17/08/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:161C4DCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O prefeito**Claudio Cesar Casagrande do Município de Campo Magro/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.607.539/0001-76, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede noSetor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª
A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª
O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R$ 20.000,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª
O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª
O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª
Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais,estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª
O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª
Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Campo Magro, 16 de agosto de 2023.

_____
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:831CA24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em Reunião Ordinária 07/2023, realizada aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 06/2023 do CMPIR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 09 de agosto de 2023.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1523C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min (quatorze) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas, designados pelo decreto 256/2023, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Protocolo
Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda.	82.658.840/0001-00	4574/23

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.
A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.
Após a referida análise constatou-se que o **Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerado **HABILITADO e CREDENCIADO.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h28min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN	Presidente da CPL
EDILSON APARECIDO CARDOSO	Membro da CPL
ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA	Membro da CPL

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C9D2EC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Suspender temporariamente os efeitos da Portaria nº 390/2023 que concedia ao servidor **IRINEU SENKIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.414.237-4/PR e inscrito no CPF nº 752.884.609-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 133/2012, matrícula nº 2306-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A8B7931B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2771AD75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.878/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 055/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços de desmonte de rochas com explosivos em cascalheira do Município, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária.
VALOR ESTIMADO: R$ 446.240,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 31/08/2023 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:926A0CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 257/2023

DATA: 16-08-2023
SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012 e Lei Complementar nº 18/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **Odair Francisco Farina**, RG. n.º 6.508.222-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:1F811B78

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

EDITAL Nº006/2023
RESULTADO DA PROVA PRATICA E APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de Agente de Defesa Civil, regido pela Portaria n.º 387, de 03 de julho de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado da prova pratica e aptidão física dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para as vagas temporárias, conforme TABELA I abaixo neste edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 16 de agosto de 2023.

TABELA I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº	CANDIDATO	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1	Cleverson Baron dos Santos	***.325.579-**	31/05/1984	60
2	Leandro Antônio Ribeiro	***.051.529-**	10/04/1984	60
3	Rosani Chiodi	***.829.059-**	24/10/1986	60
4	Vagner de Souza	***.091.649-**	08/09/1986	59

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:69038203

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 033/2022.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA*, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:591C16B2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 435/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.,*** com sede na Rua Afonso Claudio, 258, Nova Brasilia, em Cariacica, Estado do Espirito Santo, CEP: 29.149-330, inscrita no CNPJ sob n. º 26.863.493/0001-87, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *VICTÓRIA CASAGRANDE COSTA,* portador do CPF sob n. º 159.318.617-77. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 12.02.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

WR LICITAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B4B85008

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.
Processo ADM. nº 218/2023.
Solicitação n. º 381/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços em Oficina de Viola Caipira, para atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência/anexo I, e de acordo com o memorando requisitório n. º 027/2023.
Valor estimado da licitação: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.09.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.09.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),* ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C32EC246

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 258/2023

DECRETO Nº 258/2023
DATA: 16.08.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Oficio 20/2023 – Câmara, para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1010.1.171 – Ampliação me Construção de Galerias Pluviais – (E.I 02-202)
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1010.1.171 – Ampliação me Construção de Galerias Pluviais – (E.I 02-202)
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C11B0468

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 255/2023

DECRETO Nº 255/2023
DATA: 15.08.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 81.730,00 (Oitenta e um mil, setecentos e trinta reais), conforme Oficio 20/2023 – Câmara, para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédricas Vias Urbanas
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.865,00

15.451.1054.1.179 – Implantação do Programa de Drenagem e Infraestrutura Municipal
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.865,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.1.170 – Construção de 01 Casa Mortuária – Distrito Bom Jesus (E.I 001/2022)
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 81.730,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:EE054C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 286/2018 DE 01.08.2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2018 DE 28.06.2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SUPERBID WEBSERVICES LTDA***, Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105, 4ª Andar, Cidade Manções, CEP 04571-010, São Paulo – SP, neste ato devidamente representada por seus sócios administradores, Sr. *PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI*, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.339.073-9/SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-78 e a Sra. *FABÍOLA MOYSÉS SODRÉ SANTORO*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.027.275-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.423.268-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "supressão da taxa", do percentual de cobrança a ser paga pelos arrematantes, conforme solicitação da contratada, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA
A taxa a ser paga passa de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DB3119CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 007/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:359F7695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 120/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 432/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***M V SANTOS MULT LTDA***, sita à Rua Luiza Betti, 535, Centro , município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.031-794, inscrita no CNPJ sob n. º 46.969.482/0001-93, neste ato devidamente representada pelo, MURILO VERGARA SANTOS, portador do CPF sob n. º 118.844.809-93. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 11.02.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

M V SANTOS MULT LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DDBC2D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 PROCESSO Nº 166/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **16/08/2023** a **31/08/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **31/08/2023 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:068033FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

OBJETO: O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades de toda Administração.

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 032/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para verificações no Termo de Referencia, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 27 de julho de 2023

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F2BB482B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos referentes ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 1º semestre de 2023, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/08/2023,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referentes ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, 1º semestre de 2023, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.
Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do 1º semestre de 2023.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 16 de agosto de 2023.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:B55F70DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 18/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", novembro/2021 a junho/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 16/08/2023.

Considerando a Deliberação nº 43/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", novembro/2021 a junho/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", novembro/2021 a junho/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 16 de agosto de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:EC60064C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 19/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", 2º semestre/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 16/08/2023.

Considerando a Deliberação nº 43/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", 2º semestre/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", 2º semestre/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 16 de agosto de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:B460D5F9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CATANDUVAS/PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Catanduvas/PR, referente às destinações do Imposto de Renda 2023 – Ano base 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/2010 e considerando deliberação da plenária realizada em 16/08/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Catanduvas/PR, referente às destinações do Imposto de Renda 2023 - Ano base 2022, para aquisição de Tabloides "Violação de Direitos do Idoso".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de agosto de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:F616AD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 29/08/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TROFÉU, MEDALHA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 514.464,21 (Quinhentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/08/2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7736A93E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ANA GARCIA RAMOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 932/2021.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, conforme Parecer Técnico e com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:35F44E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 074/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos V e XI, "e" c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

Considerando que o artigo 164 da Lei 1.348, de 30 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.644, de 30 de maio de 2022, instituiu para o servidor público em atividade que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa com deficiência, incapacitada para o trabalho remunerado, o auxílio mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento pago pelo Município, por dependente com deficiência, ou, alternativamente, a redução de jornada em até

50% (cinquenta por cento) da carga horária, sem prejuízo da remuneração;

Considerando que o § 3º do referido artigo 164 condicionou a concessão ou a manutenção do benefício à apresentação de pareceres de avaliação biopsicossocial, laudos médicos e outros elementos tido como relevantes;

Considerando ainda a necessidade de regular a tramitação dos processos de requerimento do benefício no âmbito da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

Art. 1º O requerimento do benefício previsto no artigo 164 da Lei Municipal nº 1.348 de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.644, de 2022, deve ser instruído com laudo pericial comprovando o grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, que levará em consideração a Classificação Internacional de Doenças - CID e a Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF, da Organização Mundial da Saúde.
Parágrafo único. O laudo pericial deve ser firmado por profissional especialista.

Art. 2º No caso do laudo apresentado pelo servidor não ser conclusivo para a constatação da deficiência, a Divisão de Administração providenciará a contratação de profissional especialista para a confirmação do diagnóstico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de agosto de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E08BE717

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.727/2023

LEI N.º 1.727, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece a criação de feiras livres, gastronômicas e feiras especiais no Município de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece a criação de feiras livres, de artesanato, gastronômicas e especiais dentro do Município de Colombo.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Feira: o conjunto de unidades distintas nas quais se expõem e comercializam mercadorias, podendo ter caráter permanente ou não permanente, realizada em local público, previamente designado e coordenado pela Administração Pública Municipal, com instalações provisórias e removíveis e podem ocorrer em vias, logradouros e praças públicas, ou ainda em área pública coberta ou não;
II - Feira livre: destina-se à exposição e venda de produtos hortifrutigranjeiros, alimentícios e artigos de arte e artesanato;
III - Feira gastronômica: atividade de comercialização de produtos alimentícios típicos, tradicionais, de época (sazonais), culinária regional e brasileira, lanches, ingredientes, utensílios e acompanhamentos;
IV - Feira especial: atividades de comercialização de produtos relacionados com determinada época do ano ou tema específico, conforme calendário aprovado anualmente através de Portaria específica;
V - Permissão de uso: ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração faculta ao particular (permissionário) a utilização de espaço público;
VI - Permissionário: aquele que recebeu permissão para exercer ramo de atividade comercial em espaço público administrado pelo Município.

Art. 3º- A Administração Pública Municipal definirá o funcionamento, organização, coordenação, supervisão e a fiscalização das feiras podendo remanejar, realocar, adequar ou extinguir o funcionamento das feiras em atendimento ao interesso público e legislação pertinente.

Art. 4º - A gestão das feiras será determinada pela Administração em consonância com a Lei Municipal nº 1363, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 5º - A concessão da Permissão de Uso será dada a título precário, em consonância coma legislação vigente e regulamentação estabelecida pela Administração Pública.

Art. 6º- A exploração de atividades comerciais será estipulada por meio de Decreto, de acordo com as características e restrições determinadas na Permissão de Uso, tendo como referência os ramos de atividades estabelecidos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscal - CNAE FISCAL.

Art. 7º- As obrigações, proibições e penalidades serão regulamentadas por Decreto.

Art. 8º- Na inobservância desta Lei ou de outras leis e regulamentos pertinentes a atividade, seja por ação ou omissão, o permissionário ficará sujeito a aplicação de penalidades.

§ 1º Sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais cabíveis, as penalidades previstas no caput deste artigo serão aplicadas quando pertinente, imediatamente ou mediante Processo Administrativo, garantida a ampla defesa.

§ 2º As sanções aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem mesmo a possíveis indenizações decorrentes do mesmo.

§ 3º A aplicação de uma das penalidades não isenta o infrator de outras previstas nas demais legislações pertinentes.

§ 4º Quando da aplicação de penalidade de multa, a mesma será fixada e cobrada com base na moeda vigente, na data do seu recolhimento, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 9º A realização de outras atividades, privadas ou público-privadas não contempladas no artigo 2º desta Lei, deverão solicitar Licença Eventual.

Art. 10 -Aplicam-se subsidiária e supletivamente no que couber, as normas municipais, estaduais e federais.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 4 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5ABAF2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082/2023

INTERESSADAS:
JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP
49.375.726 MELISSA VASSAO
EMPREITEIRA BALDIN LTDA ME
PRECISAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores, grama e terra tratada para plantio e/ou reposição em áreas esportivas e manutenção do ajardinamento em áreas de passeio, praças, parques, jardins, canteiros e demais locais e prédios públicos no município de Colombo/Pr.
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 580/2023 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante EMPREITEIRA BALDIN LTDA ME, com fundamento nos Arts. 3º e 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, que traz os princípios norteadores à vinculação do Instrumento Convocatório, significa que a administração não pode descumprir as normas do edital, o que acarretaria a nulidade dos atos, desta feita mantem-se acertada a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 16 de agosto de 2023.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Interino

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5C17FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 1ª PUBLICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **Município de Colombo- PR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001/70, localizada na Rua XV de Novembro, 105 – Centro – CEP: 83414-000 - Colombo - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, neste ato representada pela Secretária Municipal **KeliCoradin**, RG nº 6.472.043-0, CPF nº 007.211.179-88, vem através deste edital **NOTIFICAR** o senhor **João Moura Campos,** portador do **CPF nºXXX.122.089-XX,** e sua esposa, a senhora **Terezinha Presendo Campos,** a manifestarem-se formalmente junto a essa Municipalidade em caso de ressalva e/ou discordância quanto a continuidade do processo de Regularização Fundiária (e consequente titulação dos ocupantes ali estabelecidos, sem ônus aos mesmos ou ao Município de Colombo) do núcleo urbano denominado **´Vila Liberdade´,** no qual os imóveis matriculados no Registro de Imóveis sob os **nºs. 33.819, 33.820, 33.821, 33.822, 33.823, 33.824, 33.825, 33.826, 33.827, 33.828, 33.829, 33.830, 33.831, 33.832, 33.834, 33.836, 33.837, 33.838, 33.839, 33.840, 33.841, 33.842, 33.843, 33.844, 33.845, 33.846, 33.849, 33.904 e 35.184** (de sua propriedade conforme registro) encontram-se incluídos. A referida localidade (declarada Área de Interesse Social através da Lei Municipal nº875/2004 e do Decreto Estadual nº2.085/2008) encontra-se em processo de Regularização Fundiária através do **Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR (em consonância ao estabelecida pela Lei Municipal nº 1.646/2022.**

Artigo 1º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Colombo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (localizada na Avenida João Batista Lovato, 152 - Centro - CEP:83414-060 - Colombo-PR) com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos. A documentação relativa ao Projeto de Regularização Fundiária do núcleo urbano supramencionado encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Artigo 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 3º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação
Portaria nº 849/2021

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:D8CDBECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023 - Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

CONTRATADO: J P LIMAS - LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 37.995.704/0001-51.

OBJETO: Contratação de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

VALOR TOTAL: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.37.02.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6D8149E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem

VALOR TOTAL: R$ 383.800,00 (Trezentos e oitenta e três mil, e oitocentos reais)
CONTRATADA: DALLAS AUDIO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.03.015.027/0001-46
DATA: 15/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:58A486AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem
VALOR TOTAL: R$ 193.530,00 (Cento e noventa e três mil quinhentos e trinta reais)
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **04.493879/0001-01**
DATA: 15/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:451C3F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
CONTRATADA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.349.907/0001-96,
DATA: 15/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:67BC6BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem
VALOR TOTAL: R$ 66.374,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais):
CONTRATADA: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.18.461.088/0001-04
DATA: 15/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:15D4201C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem
VALOR TOTAL: R$ 85.775,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADA: TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.21.116.767/0001-50
DATA: 15/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5583CB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem
VALOR TOTAL: R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil, e cem reais
CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.433.214/0001-02,
DATA: 15/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F1C0FA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais
CONTRATADA: FORCE LOCAÇÃO E COMERCIO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.48.248.722/0001-96
DATA: 15/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2AF5E862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus
VALOR TOTAL: R$ 130.206,00(cento e trinta mil e duzentos e seis reais)
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.054.804/0002-03
DATA: 24/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E535A6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 374/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 374/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.986.235,84** (Dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/08/2023 as 08h30m do dia 30/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 30/08/2023 as 10h:00m do dia 30/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 30/08/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de agosto de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:58681971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 196/2023

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	4.250.531-5/PR	Assessor Especial I	37291	07/08/2023
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D67BF998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 197/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 3.038,66 (Três mil e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) a servidora pública municipal Sr.ª IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA, portadora do RG nº 4.546.001-0/PR, inscrita no CPF nº. 648.893.869-04 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 13841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 6° da EC 41/2003 - CF do Brasil, a partir de 15/08/2023.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:94FF2F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 198/2023

SÚMULA: Atualiza o valor mínimo para ajuizamento de Execuções Fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §3º da Lei Complementar nº 018/2019, de 28 de março de 2019, Decreto 014/2023 e demais legislações aplicáveis;

DECRETA

Art.1º Fica atualizado em R$ 743,43 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) o valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Contenda Paraná, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:BA3EB38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FABIANO VEIGA OLIVA	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
HELENA GAWLAK	Membro	Titular
ODETE PAVLIK	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Presidente	Titular
FRANCIELI WAGNER	Membro	Titular
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
THOMAS GASPAR SANTANA	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Presidente	Titular
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
LENESIR KUDUAVSKI	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FRANCISCO CARLOS CURY	Presidente	Titular
AMANDA SCHINDA DA SILVA	Membro	Titular
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Membro	Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 016 de 10 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:31473608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023

Súmula: Designa servidor

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as legislações em vigor, e considerando ainda o ato de designação da Secretaria Municipal de Saúde, do dia 15 de agosto de 2023,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora ALINE MARISA VARCHAKI, inscrita no RG sob o nº 9.923.821-6/PR e no COREN/PR nº 382642, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro e registrada sob a matricula nº 30531, para o exercício de Responsabilidade Técnica do Hospital e Mat. Miquelina Franco e B. Padilha CNES (0015180) cuja jornada de trabalho será de 30 horas semanais, sendo das 07:00 ás 13:00 horas.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8C24B7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 58/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscritos nos CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 166/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 58/2023, do tipo menor preço **POR LOTE**, visando à contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de

uniforme escolar (kit agasalho, tênis e meia), os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 372/2022 e 374/2022; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia **30 de Agosto de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 16 de Agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E0989345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
103º	Andrielli Zeitz
104º	Lilian Tais Moreira da Silva
105º	Rafaela Fernanda Berns

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51E005E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 052/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
210	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	32.111.081/0001-93
211	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
212	INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	13.759.849/0001-95
213	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C549662A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 054/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
228	ALTAMIR ALBERTON E CIA LTDA	84.949.882/0001-26

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CD83AA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO BUFFET, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,

através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 176/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
281	E. L. ANTONELLO LTDA	17.101.087/0001-96

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1816CEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 037/2023 DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA DESPESAS DISPENSADAS DO REGIME REGULAR DE COMPRAS CONFORME LEI FEDERAL N° 4.620/64.

LEI Nº 037/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de Adiantamento de recursos para despesas dispensadas do Regime Regular de compras conforme Lei Federal n° 4.620/64.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituída, no Município de Doutor Ulysses, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.
Parágrafo único. As disposições dessa Lei se aplicam a todos os órgãos públicos municipais, da Administração Direta e Indireta.

Art. 2° Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, mediante regulamentação própria.
Art. 3° Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento de Recursos restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.
Art. 4° Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros;
III - despesas com transportes em geral;
IV - despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
V - despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;
VI - despesa miúda e de pronto pagamento, cujos itens não constem em Registro de Preços.

Art. 5° Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:
I - selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, energia elétrica gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, material hospitalar em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 6° As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 7° As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários, Procuradores Jurídicos ou Chefes de Gabinete, e de chefia nos demais entes municipais, através de solicitação obedecendo ao Anexo I desta Lei, para servidor da área de utilização do recurso, previamente autorizadas pelos ordenadores da despesa, e dirigida:
I - quando da Administração Direta, ao Secretário de Fazenda ou órgão equivalente que tenha a função de supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas e contabilização orçamentária;
II - quando da Administração Indireta, ao órgão interno do ente que tenha a função de supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas e contabilização orçamentária.
Parágrafo único. É vedada a concessão de adiantamento a agente político.
Art. 8° Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II - a quem deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 9° Não se fará adiantamento:
I - para despesa já realizada;
II - a servidor em alcance;
III - a servidor responsável por dois adiantamentos.
Parágrafo único. Entende-se por servidor em alcance, nos termos do inciso II deste artigo, aquele que não tenha prestado contas no prazo legal ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10.O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Art. 11. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no art. 7° desta Lei.
Art. 12. Nenhum pagamento de despesa poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13.O ofício requisitório será encaminhado diretamente ao órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, para a regular autorização.
Art. 14. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 15. Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do responsável indicado no processo mediante transferida para conta bancária de sua titularidade, indicada pelo tomador da requisição do adiantamento ou, no caso de adiantamento para cartão corporativo, na conta vinculada a este produto.
§ 1° O crédito em conta será informado pela Divisão de Finanças ao tomador por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico indicado na requisição.

§ 2° Cumprirá ao Poder Executivo regulamentar, por meiodecreto ou equivalente instrumento normativo, o procedimentoadiantamento de recursos previstos no**caput**.

Art. 16. Cabe ao órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou por meio de agente subordinado, conforme regulamento específico, verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei; constatando algum defeito processual, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando os reparos que se fizerem necessários.

Art. 17. Efetuado o pagamento, o órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou por meio de agente subordinado, conforme regulamento específico; inscreverá o nome do responsável no Sistema Contábil em conta apropriada subordinada ao grupo "Responsáveis por Adiantamentos".

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 18. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 19. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom fiscal, recibo e demais documentos comprobatórios.

Art. 20. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR ou do ente municipal da Administração Indireta, a depender do caso, sempre com os dados fiscais, CNPJ, endereço de ambas as partes (do ente público adquirente/comprador e do vendedor) e a descrição dos produtos e serviços adquiridos.

Art. 21. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, e data anterior ou posterior à da aplicação do adiantamento.

Art. 22. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 23. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 24. Os valores dos adiantamentos de recursos serão os seguintes, observando as dotações orçamentárias disponíveis:

a) máximo de 15% do valor corresponde à dispensa de licitação previsto noart. 75, II, combinado comart. 95, § 2° daLei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

b) máximo de 4% do valor previsto no art. 75, II daLei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, por documento fiscal representativo de compras miúdas e de pronto pagamento.

§ 1° Ficam excluídas do limite estabelecido na alínea "b" deste artigo as despesas correspondentes aos incisos III, IV e V do art. 4°.(Redação dada pela Lei n° 3.715, de 2023)

§ 2° Nenhuma despesa de aquisição realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente 15% do valor corresponde à dispensa de licitação previsto noart. 75, II, combinado comart. 95, § 2° daLei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 25. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria ou, caso inexista, ao órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou a agente subordinado, conforme regulamento específico, mediante depósito na conta bancária de origem ou transferência bancária, no caso do saldo do cartão corporativo, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 26. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27. O órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou por meio de agente subordinado, conforme regulamento específico, à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo; após, registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

Art. 28. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria ou, caso inexista, ao órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou a agente subordinado, conforme regulamento específico, até o último dia de movimento bancário, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado, com a pertinente prestação de contas.

Art. 29. Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. No prazo de 3 (três) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 31. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no órgão previsto em regulamento e subordinado ao órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, ou diretamente nesse, dos seguintes documentos:

I - relação de todos os documentos de despesas constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

II - cópia do guia de depósito do saldo não aplicado, se houver;

III - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso I;

IV - os documentos mencionados nos incisos I e II, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros, devendo os impressos em papel fotossensível serem fotocopiados;

V - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 32. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Caberá ao órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou por meio de agente subordinado, conforme regulamento específico, a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 34. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o art. 31, o órgão competente mencionado no referido dispositivo, diretamente ou por agente subordinado, conforme regulamentação específica, verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, a fixar prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os responsáveis possam cumpri-las, encaminhando o feito, após o referido lapso temporal, com ou sem resposta, para a Controladoria Interna da Administração Direta ou ente da Administração Indireta, a depender da situação, para parecer acerca da regularidade da prestação de contas.

Art. 35. Se as contas foram consideradas regulares o Controle Interno certificará o fato por meio de parecer de regularidade e devolverá o processo à Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário para as seguintes providências:

I - no caso de as contas terem sido aprovadas;

a) baixar a responsabilidade inscrita no Sistema de Contabilidade;

b) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas; e
b) cumpridas as exigências, adotar as medidas indicadas nas alíneas "a" e "b" do inciso I.
III - não tendo sido aprovadas as contas, estas serão encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, no caso de situação concernente à Administração Direta, ou Chefe do ente municipal, quando se tratar de situação relacionada à Administração Indireta, para a lavra de orientação a ser determinada em despacho final pela autoridade competente.

Art. 36. O órgão competente conforme incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou por meio de agente subordinado conforme regulamentação específica, organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.
Art. 37. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentada, o órgão competente nos termos dos incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou por meio de agente subordinado, conforme regulamentação especifica, oficiará diretamente ao tomador, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.
Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 38. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o órgão competente nos termos dos incisos I e II, do art. 7° dessa Lei, diretamente ou por meio de agente subordinado, conforme regulamentação específica, remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do art. 37 dessa Lei ao Prefeito ou responsável pelo ente municipal da Administração Indireta, a depender da situação, com o intuito de que seja devidamente informado para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.
Art. 39. Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Finanças, ou responsável pelo ente municipal da Administração Indireta, ouvida a Controladoria Interna do Município, sendo a presente Lei regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.
Art. 40. Fica revogada as disposições em contrário
Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Ao Senhor Secretário de Finanças, _____(requisitante), _____ (cargo, função ou emprego), portadordo RG sob n°_____ e do CPF_____ , vem,pela presente, nos termos do Art. 2° da Lei n° _____ /____ , REQUISITAR, a entrega de R$ _____, pelo regime deadiantamento, onerando a dotaçãoorçamentária _____, constituindo-se emdespesa enquadrada no Art. 4°, incisos_____ , da Lei n°____ /____ ,necessitando de __ (_____) dias como prazo de aplicação dos recursos.
O adiantamento solicitado deve ser efetuado por meio de:
( ) Depósito em conta corrente n°_____
( ) Depósito em conta poupança n° _____
( ) Crédito em cartão corporativo
E-mail para aviso de crédito: _____
JUSTIFICATIVA:
_____
(Descrever o motivo da utilização do recurso)

Doutor Ulysses/PR, DIA, MÊS, ANO

Assinatura do Tomador

Autorizo:
_____
Secretário Municipal de Finanças
_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C30C7771

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RESOLUÇÃO Nº 04/2023 SÚMULA: "ALTERA O ART. 81 DA RESOLUÇÃO Nº 02/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES-PR".

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: "Altera o art. 81 da Resolução nº 02/1995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PEDRO MARTINS**, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera o art. 81 da Resolução nº 02/1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

ART. 81 - AS SESSÕES ORDINÁRIAS SERÃO SEMANAIS, REALIZANDO-SE AS TERÇAS-FEIRAS, COM INÍCIO AS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 16 de agosto de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5E95E53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	21	MOTORISTA DE ONIBUS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/08/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1E2EF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 051/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 051/2023, o **itens diversos necessários para o adequado funcionamento dos banheiros no Parque da Prainha**, pelo critério de menor preço:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SIRLEI PEPE MARTINS ME CNPJ 27.538.267/0001-93 RUA CAMACUA 110 Irati-PR CEP 84500-000	105.499,94	Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Fernandes Pinheiro, 15 de agosto de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1EF7F8EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 051/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de itens diversos necessários para o adequado funcionamento dos banheiros no Parque da Prainha, pelo critério de menor preço, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2023**.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SIRLEI PEPE MARTINS ME CNPJ 27.538.267/0001-93 RUA CAMACUA 110 Irati-PR CEP 84500-000	105.499,94	Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6276377B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 11/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2023;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no período de 21 a 22/08/2023, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2023,
Cargo: Professor 20H- Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
5	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	26,5
6	ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS	15
7	CAMILA HALANE TOLEDO	15

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 16 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 11/2023- PSS n° 01/2023
Para contratação as candidata deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9CF8477E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 177/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COMERCIAL USUAL LTDA
Valor.....: 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 15/08/2023 Término: 15/08/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 49/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 19.000,00
Objeto.....: Aquisição de playgrounds infantil oriundo do Programa Proinfância para os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) de todos os centros educacionais do município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 15 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 178/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: KSF ELETRONICOS LTDA
Valor.....: 3.717,17 (três mil setecentos e dezessete reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 15/08/2023 Término: 15/08/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 49/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 19.000,00
Objeto.....: Aquisição de playgrounds infantil oriundo do Programa Proinfância para os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) de todos os centros educacionais do município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 15 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 179/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MELIM COMERCIAL LTDA
Valor.....: 4.780,60 (quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/08/2023 Término: 15/08/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 49/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 19.000,00
Objeto.....: Aquisição de playgrounds infantil oriundo do Programa Proinfância para os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) de todos os centros educacionais do município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 15 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 180/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Valor.....: 132.850,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 15/08/2023 Término: 15/08/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (369) Saldo: 133.000,00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL ATRAVES DE RECURSOS FEDERAIS.

Flor da Serra do Sul, 15 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BCB40A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: Della Indústria e Comércio LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para parques infantis, com implantação.

VALOR: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:70AC53AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 33/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 33/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome d Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
"Tipos Padrão de Objetivo: CURSO – ''1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS''.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila Dos Santos Araújo
Código Identificador:4A108F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº **024/2023** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE AS PROGRAMAÇÕES DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
GISELE NICKEL XAVIER DA ROSA 03454048907	**Nº 45.435.689/0001-15**	**R$ 16.000,00**

Foz do Jordão, 16 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9858F7B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA PUBLICAÇÃO CONSELHO TUTELAR

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 004/2023

DIVULGA A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Considerando o término do prazo previsto para recursos da prova eliminatória, sem registro de protocolos.
Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução CMDCA nº01/2023, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, divulga a lista definitiva de candidatos habilitados para concorrer ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Nome do candidato
Clarice de Lurdes Tiel
Danielli de Oliveira dos Santos
Edenise da Rosa
Everlin de Ramos
Glauciane Portela de Sene
Ilotir Farias de Lima
Janaina Ribeiro
João Maria Alves dos Santos
Jucleia de Miranda Antunes
Maria das Dores da Silva Ferreira
Maria Nilza de Souza
Neoraci Rodrigues Alves
Priscila Malaggi
Rosibel Pigozzo Diesel
Salete Marcelino
Sidelma da Conceição Oliveira
Valdair Luiz Gonçalves
Valdineia Terezinha dos Santos

Foz do Jordão, 16 de agosto de 2023.

OSMAR SILVA DOS REIS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:90802A91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR

29º ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 17 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EDE0F4E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

MÉDICO 40 HORAS

01º ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO

MÉDICO 20 HORAS

01º ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO
02º RAFAEL MAZUTTI SACOMORI

MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

01º KATIA ZULEIKA DE SOUZA

ENFERMEIRO 40 HORAS

01º DIRCELENE SALDANHA
02º ANA PAULA MARQUES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

01º VANESSA ALMEIDA DE MORAES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 17 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:FDFA07F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**LEOCIMARA DOS SANTOS"** portadora do RG n° 76017832 SSP/RR e inscrita no CPF nº 023.547.699-46, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:A2AD3D3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2023

PORTARIA Nº 250/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LINDAMARA CHARNIECKI"** portadora do RG nº 13.342.559-4 e inscrita no CPF nº 088.233.309-71, para ocupar o Cargo em comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:32CA49DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES"** portadora do RG n° 91120704 SSP/RR e inscrita no CPF nº 052.510.329-51, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA",** nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:6D06C479

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2023

PORTARIA Nº 252/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MARIA DE LURDES VIANA BRASIL",** portadora do RG nº 78311258 e inscrita no CPF nº 031.700.309-73, para desempenhar suas funções dentro de suas limitações conforme determinação médica pericial-laudo junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,15 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:35C8829A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora **"PERPETUA CUSTODIO RAMOS"** portadora do RG sob nº 7.870.963-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 032.370.929-08 para exercer o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.
.

Foz do Jordão, 16 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:8E78684D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por termino de contrato a Servidora "**PATRICIA UNREIN DA CRUZ"** portadora do RG n° 65407310 SSP/RR e inscrita no CPF nº 037.588.579-02, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA**– **PSS 01/2021"** do Município de Foz do Jordão ,Estado do Paraná .

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F5B95276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_0162023_IMPACTO_PELO_COVID_1_SEM_

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", relativo ao período "Do pagamento até 30 de junho de 2022".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023 e registrada na Ata nº 06/2023/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", relativo ao período "Do pagamento até 30 de junho de 2022".
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:064C0CF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_0172023_IMPACTO_PELO_COVID_2_SEM_

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", relativo ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023 e registrada na Ata nº 06/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", relativo ao 2º semestre de 2022.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD6FB238

ASSESSORIA LEGISLATIVA
364_23 - NOMEAÇÃO - GUSTAVO AGASSI

DECRETO MUNICIPAL N.º 364 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia GUSTAVO AGASSI para o cargo de CCA-ADM-10-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GUSTAVO AGASSI, portador do RG n.º 12.725.283-1 para o cargo de CCA-ADM na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 10-C, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:111952DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOP DE VENDAS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 858/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 71/2023.
OBJETO: Contratação do conferencista Danel Godri, para ministrar palestra show, com duração de 02 (duas) horas, durante o "Feirão de Crédito e Negócios" a ser realizado no Mercado Municipal no dia 24 de agosto de 2023.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Antecipado, até o dia 20 de agosto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1510	05.002.23.691.2301.2014	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46A1AC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023 com vigência de 23/02/2023 a 22/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
171/2023	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:251EF9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de formulas infantis para utilização no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023 com vigência de 01/03/2023 a 28/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
196/2023	A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP	11.138.620/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EAFE6F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de mercadorias 174/2023 – Pregão nº 08/2022.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.453/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia até 18 de novembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de mercadorias 175/2023 – Pregão nº 08/2022.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.453/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia até 18 de novembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: RPF COMERCIAL LTDA. - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de mercadorias 176/2023 – Pregão nº 08/2022.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.453/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia até 18 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EBC1805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – Processo nº 527/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITEM 13 R$ 11,87; ITEM 15 R$ 1,25; ITEM 17 R$ 1,50; ITEM 25 R$ 4,90; ITEM 55 R$ 1,79; ITEM 57 R$ 2,40.
2 - CASA DA CUCA LTDA. CNPJ Nº 09.037.537/0001-09. ITEM 60 R$ 10,00.
3 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 19.633.424/0001-11. ITEM 07 R$ 19,22; ITEM 11 R$ 8,94.
4 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA. CNPJ Nº 21.576.980/0001-45. ITEM 10 R$ 8,30; ITEM 14 R$ 11,99; ITEM 28 R$ 5,30; ITEM 29 R$ 2,28; ITEM 39 R$ 2,41; ITEM 40 R$ 3,88; ITEM 41 R$ 2,93; ITEM 42 R$ 3,78; ITEM 54 R$ 1,15.
5 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITEM 02 R$ 18,81; ITEM 12 R$ 9,00; ITEM 22 R$ 3,09; ITEM 26 R$ 3,21; ITEM 31 R$ 16,20; ITEM 33 R$ 5,69; ITEM 36 R$ 30,59; ITEM 37 R$ 13,00; ITEM 44 R$ 8,59; ITEM 48 R$ 5,45; ITEM 52 R$ 4,15; ITEM 53 R$ 5,20.
6 - JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 33.263.949/0001-33. ITEM 01 R$ 1,34; ITEM 03 R$ 1,21; ITEM 04 R$ 5,14; ITEM 05 R$ 9,47; ITEM 06 R$ 5,49; ITEM 16 R$ 1,29; ITEM 20 R$ 2,56; ITEM 21 R$ 3,18; ITEM 23 R$ 0,85; ITEM 24 R$ 1,02; ITEM 27 R$ 4,96; ITEM 30 R$ 4,97; ITEM 34 R$ 1,16; ITEM 47 R$ 1,69; ITEM 49 R$ 1,03; ITEM 50 R$ 1,29.
7 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. ITEM 18 R$ 1,67; ITEM 32 R$ 5,12; ITEM 46 R$ 2,66.
8 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITEM 08 R$ 3,90; ITEM 09 R$ 12,19; ITEM 19 R$ 2,34; ITEM 38 R$ 6,63; ITEM 43 R$ 3,40; ITEM 45 R$ 2,98; ITEM 51 R$ 3,23; ITEM 56 R$ 4,19; ITEM 58 R$ 1,59; ITEM 59 R$ 19,77; ITEM 61 R$ 19,77; ITEM 62 R$ 10,39.
FRUSTRADO: 35.
VALOR TOTAL R$ 645.244,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B3715DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – Processo nº 593/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de material e instrumental médico hospitalar, para manutenção das unidades de saúde da Municipalidade, de itens que resultaram desertos no pregão nº 54/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 82.291.311/0001-11. ITENS 02 R$ 0,62; 07 R$ 12,05; 13 R$ 16,00.
2 – MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. ITEN 01 R$ 4,42.
3 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. ITENS 05 R$ 1,50; 06 R$ 1,35.
4 – V P - MEDICAMENTOS - EIRELI. CNPJ Nº 73.318.693/0001-39. ITENS 10 R$ 1,00; 11 R$ 1,00; 12 R$ 7,82.
DESERTOS - FRUSTRADOS – 3, 4, 8, 9.
VALOR TOTAL R$ 244.644,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:49CFCC82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 – Processo nº 447/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção das atividades sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALISON FERNANDO NICOLAU LEÃO 068.711.159-51. CNPJ Nº 43.539.651/0001-67. ITENS 161 R$ 38,50; 163 R$ 34,48; 184 R$ 6,00.
2 – CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA. CNPJ Nº 73.751.257/0001-59. ITENS 01 R$ 5,46; 02 R$ 4,39; 03 R$ 2,64; 04 R$ 3,46; 08 R$ 17,96; 09 R$ 8,97; 12 R$ 2,84; 15 R$ 2,94; 17 R$ 6,10; 19 R$ 3,11; 20 R$ 3,51; 21 R$ 2,29; 22 R$ 3,61; 23 R$ 6,62; 24 R$ 5,73; 26 R$ 3,11; 27 R$ 5,95; 30 R$ 5,03; 31 R$ 2,23; 32 R$ 5,80; 33 R$ 7,26; 34 R$ 5,25; 35 R$ 9,18; 37 R$ 9,04; 38 R$ 7,82; 40 R$ 3,63; 44 R$ 7,25; 45 R$ 10,79; 48 R$ 15,40; 51 R$ 8,58; 55 R$ 7,47; 56 R$ 9,50; 59 R$ 25,89; 60 R$ 19,99; 61 R$ 20,89; 63 R$ 14,50; 67 R$ 19,35; 73 R$ 2,30; 80 R$ 6,11; 96 R$ 15,30; 99 R$ 5,85; 113 R$ 6,98; 114 R$ 12,19; 117 R$ 15,00; 118 R$ 15,17; 123 R$ 2,60; 132 R$ 3,89; 150 R$ 10,90; 197 R$ 1,84; 201 R$ 2,98; 214 R$ 12,00; 229 R$ 3,89.
3 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 40.223.106/0001-79. ITENS 169 R$ 1,88; 205 R$ 4,87.
4 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 10 R$ 13,20; 46 R$ 12,97; 49 R$ 13,41; 52 R$ 44,56; 54 R$ 39,88; 57 R$ 7,50; 64 R$ 8,49; 65 R$ 18,90; 66 R$ 4,64; 68 R$ 4,04; 70 R$ 3,99; 72 R$ 4,09; 74 R$ 2,74; 75 R$ 38,90; 85 R$ 3,18; 88 R$ 10,50; 95 R$ 22,49; 98 R$ 7,52; 100 R$ 19,49; 101 R$ 5,96; 103 R$ 2,89; 104 R$ 5,79; 105 R$ 60,89; 106 R$ 57,78; 115 R$ 2,92; 128 R$ 5,97; 129 R$ 1,69; 133 R$ 3,85; 134 R$ 1,77; 135 R$ 6,34; 146 R$ 2,88; 147 R$ 7,25; 148 R$ 5,34; 149 R$ 2,79; 151 R$ 12,48; 155 R$ 96,99; 158 R$ 9,99; 159 R$ 1,30; 162 R$ 24,50; 167 R$ 8,60; 168 R$ 3,12; 170 R$ 4,79; 172 R$ 6,12; 176 R$ 7,99; 177 R$ 7,99; 178 R$ 8,49; 179 R$ 8,99; 180 R$ 8,48; 183 R$ 13,99; 187 R$ 48,28; 189 R$ 70,99; 194 R$ 3,83; 196 R$ 3,28; 203 R$ 2,55; 206 R$ 6,04; 209 R$ 3,25; 210 R$ 3,25; 213 R$ 3,25; 215 R$ 8,24; 216 R$ 7,25; 217 R$ 15,83; 218 R$ 8,98; 220 R$ 10,49; 221 R$ 27,98; 222 R$ 12,45; 223 R$ 12,46; 224 R$ 15,75; 227 R$ 8,44; 228 R$ 14,25; 230 R$ 32,99; 231 R$ 7,29; 232 R$ 4,53.

5 – ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. ITENS 143 R$ 5,01; 144 R$ 5,00; 164 R$ 1,50; 165 R$ 2,00; 166 R$ 2,00; 171 R$ 2,50; 181 R$ 2,00; 190 R$ 6,00; 208 R$ 3,00.
6 – GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 19.634.481/0001-15. ITENS 141 R$ 1,99; 202 R$ 13,59.
7 – HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 50.675.688/0001-88. ITENS 11 R$ 2,58; 13 R$ 2,00; 14 R$ 8,97; 16 R$ 3,70; 18 R$ 2,97; 25 R$ 2,29; 28 R$ 6,38; 43 R$ 5,30.
8 – HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. CNPJ Nº 07.028.887/0001-75. ITEN 225 R$ 50,00.
9 – JULIPLAST EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 44.645.915/0001-20. ITENS 174 R$ 1,56; 188 R$ 4,04; 191 R$ 2,18; 192 R$ 2,18; 195 R$ 2,45; 200 R$ 3,90; 204 R$ 20,00.
10 – MANG FOODS LICITACOES EIRELI. CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. ITENS 05 R$ 6,62; 06 R$ 3,30; 29 R$ 4,27; 39 R$ 2,60; 42 R$ 4,93; 77 R$ 1,79.
11 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITENS 69 R$ 4,97; 82 R$ 4,34; 86 R$ 25,57; 87 R$ 8,16; 97 R$ 5,29; 109 R$ 4,44; 121 R$ 1,48; 125 R$ 13,31; 126 R$ 7,22; 127 R$ 7,98; 139 R$ 2,98; 173 R$ 3,34; 175 R$ 2,99.
12 – PATO COPOS. CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. ITEN 153 R$ 7,18.
13 – PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. ITENS 71 R$ 1,59; 78 R$ 1,54; 79 R$ 1,65; 81 R$ 77,38; 102 R$ 17,27; 107 R$ 4,49; 108 R$ 4,49; 152 R$ 3,47.
14 – RENATO MACHADO MERCADO - ME. CNPJ Nº 24.261.360/0001-05. ITENS 36 R$ 2,80; 62 R$ 10,99; 90 R$ 4,40; 94 R$ 16,00; 136 R$ 9,00.
15 – RENITA BERLEZ BUDAL. CNPJ Nº 49.709.450/0001-47. ITEN 160 R$ 0,03.
16 – SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CNPJ 49.728.772/0001-33. ITEN 212 R$ 29,50.
17 – SIDNEY LEAO - ME. CNPJ Nº 00.905.846/0001-70. ITENS 07 R$ 2,31; 41 R$ 2,34; 47 R$ 12,73; 50 R$ 12,00; 53 R$ 54,19; 58 R$ 8,87; 76 R$ 13,54; 89 R$ 2,75; 110 R$ 5,49; 116 R$ 3,32; 120 R$ 5,94; 137 R$ 5,85; 138 R$ 6,15.
18 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 140 R$ 3,10; 142 R$ 3,90; 145 R$ 3,25; 157 R$ 2,62; 185 R$ 1,73; 186 R$ 1,63.
19 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. ITENS 111 R$ 28,00; 112 R$ 29,00; 122 R$ 22,00; 124 R$ 10,89; 130 R$ 28,00; 154 R$ 33,00; 156 R$ 93,00; 182 R$ 1,09; 193 R$ 19,00; 198 R$ 3,50; 207 R$ 74,99; 211 R$ 8,80; 219 R$ 7,75; 226 R$ 4,20.
20 – 38.063.834 JOAO GONCALVES DA SILVA NETO. CNPJ Nº 38.063.834/0001-19. ITENS 83 R$ 4,02; 84 R$ 1,56; 91 R$ 3,50; 92 R$ 4,10; 93 R$ 5,58; 119 R$ 1,56.
FRUSTRADOS – 131, 199.
VALOR TOTAL R$ 981.045,38 (novecentos e oitenta e um mil, quarenta e cinco reais, e trinta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:02B16885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 – Processo nº 571/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – LAIS GOTARDO - COMERCIO DE BATERIAS. CNPJ Nº 30.684.136/0001-29. ITEM 10 R$ 597,00.
2 – GODINHO E MIORANCA DISTRIBUDORA DE BATERIAS LTDA. CNPJ Nº 32.135.848/0001-14. ITEM 07 R$ 605,00.
3- WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA. CNPJ Nº 44.061.437/0001-00. ITENS 01 R$ 380,00; 02 R$ 390,00; 03 R$ 390,00; 04 R$ 330,00; 05 R$ 360,00; 06 R$ 480,00; 08 R$ 590,00; 09 R$ 580,00; 11 R$ 760,00; 12 R$ 920,00.
VALOR TOTAL R$ 219.910,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e dez reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A122392A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANIR CONCEICAO DA SILVA - TRANSPORTE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 859/2023 - referente a Processo dispensa nº 98/2023.
OBJETO: Transporte Escolar por Kombi ou perua em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no Novo Ensino Médio, das localidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha São Paulo, Contorno, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari, Secção São Miguel e Mantegueira para Francisco Beltrão, totalizando 130 km diários.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: 91.793,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS DOS SERVIÇOS E NOTA FISCAL ATESTADA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3670	07.002.12.365.1201.2033	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2032	1013	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9E0EC569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 5 (cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pela seguinte classificação preliminar das proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	VALOR R$
1ª COLOCADA	HANSEN, BELLEI & MELO LTDA.	2.297.660,09
2ª COLOCADA	PAVI SUL CONSTRUTORA EIRELI – EPP	2.401.430,70
3ª COLOCADA	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	2.576.936,70
4ª COLOCADA	ERNANI JOSÉ BUENO LTDA.	2.677.913,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL -
Presidente da Comissão

JULIO CEZAR PERIN -
Membro da Comissão

CLAUDIO KOZAN –
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D42EC9EA

DRH
EDITAL 241-23 MÉDICO VETERINÁRIO PSS 385-2022

EDITAL Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO

C	NOME	DATA NASC	PF
3º	FLÁVIA NESI LAVINA	20/09/1993	67
4º	MÁRCIA KUTSCHER RIPOLL	18/12/1991	59

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:05A47443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 130/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023
Adjudicação: 16/08/2023
Objeto: **Contratação de Empresa para Serviços Especializado em Segurança no Trabalho para fornecimento de Confecção dos Laudos PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), expedido ou elaborado por médico do trabalho e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVICOS LTDA	01
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 16 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B073D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 130/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023
Homologação: 16/08/2023
Objeto: **Contratação de Empresa para Serviços Especializado em Segurança no Trabalho para fornecimento de Confecção dos Laudos PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), expedido ou elaborado por médico do trabalho e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVICOS LTDA	01
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:817F092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 189/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Vigência: Início 17/08/2023 a 17/08/2024.
Valor da despesa: R$ 3.449,99 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Objeto: **Contratação de Empresa para Serviços Especializado em Segurança no Trabalho para fornecimento de Confecção dos Laudos PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), expedido ou elaborado por médico do trabalho e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A9C678D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 190/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVICOS LTDA
Vigência: Início 17/08/2023 a 17/08/2024.
Valor da despesa: R$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Objeto: **Contratação de Empresa para Serviços Especializado em Segurança no Trabalho para fornecimento de Confecção dos Laudos PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), expedido ou elaborado por médico do trabalho e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0E91425D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.998/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.856, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.856, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 4º A concessionária deverá gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, comprovados pelo sistema CAGED, no início da concessão do uso de imóvel.**
.....
Art. 9º Fica estabelecido que a destinação e utilização do imóvel dar-se-á à exploração de atividades apresentadas através do projeto no ato da assinatura do termo.
Art. 10. A concessão será efetivada e regulada por Licitação Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993."
(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 16 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:153F399E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 87/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 (REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 126.....
Parágrafo único.....
c) atuação como microempreendedor individual (MEI), observada eventual legislação sobre conflito de interesses." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 16 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D8619AB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.999/2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ O PROGRAMA "MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS BAIRROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR PATRIK PELOI FLÁVIO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, COM FULCRO NO § 5º DO ARTIGO 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, em caráter social, o Projeto popular denominado como PROGRAMA "MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS BAIRROS".
Art. 2º O programa "MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS BAIRROS" visa instalar caçambas estacionárias para recolher objeto de descarte regular de entulho que diante das características não é recolhido pelo sistema de coleta de lixo comum em bairros do Município de Goioerê-PR.
§ 1º As caçambas estacionárias deverão ser instaladas em pontos estratégicos, nos bairros e no distrito, que serão determinados pela Prefeitura Municipal de Goioerê.
§ 2° Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Goioerê determinar ao departamento e/ou secretaria competente da administração municipal a orientação, fiscalização e gerenciamento do Programa denominado como "MUTIRÃO DE LIMPEZA NOS BAIRROS".
Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Goioerê, autorizado, a utilizar as caçambas estacionárias e o Caminhão

Poliguindaste, estes recebidos através do Convênio nº 216/2022 firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Goioerê.
Parágrafo único. As Caçambas estacionárias e o Caminhão Poliguindaste de que trata o *caput* deste artigo, só poderão ser utilizados pela Administração Municipal quando já estiverem cumpridas as obrigações do supracitado Convênio.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Goioerê poderá receber doações de caçambas da iniciativa privada, com objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no Município de Goioerê-PR.
Art. 5° As caçambas estacionárias de que trata esta Lei deverão obedecer ao disposto no § 2º, do art. 89, da Lei Complementar nº 49, de 22 de abril de 2020 (Código de Posturas).
Art. 6° O Poder Executivo Municipal de Goioerê poderá determinar a retirada e colocação de caçambas em locais que entender convenientes, podendo, inclusive, retirá-las a qualquer tempo quando estiver prejudicando o fluxo de veículos e pedestres.
Art. 7º O*Poder Executivo* Municipalregulamentará, através de Decreto, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no que couber, a*presente Lei*, objetivando sua melhor aplicação.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 16 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:16E9D010

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.000/2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZEM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, COM FULCRO NO § 5º DO ARTIGO 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Goioerê a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.
Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de que trata o *caput* deste artigo, os dias instituídos feriados municipais e nacionais, devidamente regulamentados por Lei.
Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis a penalidades estabelecidas pelo Poder Executivo.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 16 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1F2B2710

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 592/2023

Substitui servidor público da Sindicância Disciplinar instaurada por meio de Portaria nº 643, de 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando Decreto n° 7.916/2022 que designa servidores públicos aptos a comporem comissões de processos disciplinares e sindicâncias para o ano de 2023;

Considerando a necessidade de se cumprir com os prazos previstos em lei para encerramento da Sindicância Disciplinar;

Considerando o disposto na Portaria nº 643, de 24 de agosto de 2022, que institui a Sindicância Disciplinar nº 010/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Sergio Barboza de Jesus, ocupante do cargo de Motorista, com a matrícula funcional nº 504601, atualmente lotado à Secretaria Municipal de Educação, pela servidora Patrícia Daniele Neres, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505386, atualmente lotada à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo único. Ficam mantidos os demais membros da referida comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:17367C65

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/2023

Substitui servidora pública de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, a Presidente desta Comissão, instaurada por meio da Portaria nº 890, de 04 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando Decreto n° 7.916/2022 que designa servidores públicos aptos a comporem comissões de processos disciplinares e sindicâncias para o ano de 2023;

Considerando a necessidade de se cumprir com os prazos previstos em lei para encerramento da Sindicância Disciplinar;

Considerando o disposto na Portaria nº 890, de 04 de novembro de 2022, que institui a Sindicância Disciplinar nº 011/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Ellen Karine Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505040, atualmente lotada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, pela servidora Soraya Beatriz Sanches Sirotti, ocupante do cargo Advogado do CREAS, com matrícula funcional nº 505585, atualmente lotada na Divisão do Centro de Ref. Esp. Assistência - CREAS.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Teivia Diele da Silva de Melo como presidente da comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:99C895BE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.346/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata HELENA COMIN, CPF nº 082.793.678-88, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5F86564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.345/2023

DISPÕES SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXECICIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO NO MUNÍCIPIO DE GOIOERE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando as designações constantes do Decreto Municipal nº 7.359/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.851/2021;

Considerando o teor das Comunicações Interna nº 879/2023 e 880/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art.1º Fica designada como Diretora da Escola Municipal Onive dos Santos, a partir de 15 de agosto de 2023, a Sra. Daniela Fernanda Souza de Matos Frei, servidora pública efetiva, submetida a Lei Complementar nº 20/2015 (Plano de Carreira do Magistério Municipal).
Art. 2º Consequentemente, fica exonerada a Sr. Silvia Abgail Dama Lulu.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 16 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B052D6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA ZAMPRONE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e, exercendo o cargo em comissão de Controlador Interno, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 01/09/2023 a 20/09/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4216C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
Processo Licitatório nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Ata de Registro de Preços nº 319/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **DECLARAR** a empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN -**

UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.978.041/0001-18, com sede no município de Nova Aurora, estado do Paraná, na Rua Rm Um Estrada Melissa S/N, Distrito de Anta Gorda, CEP 85.410-000, **SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS – (ITEM 23.4.3 DO EDITAL), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 22, § 2º, DA LINDB**, em razão da Inadimplência.

Goioerê-Pr., 15 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:728C8A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2023
HOMOLOGAÇÃO:16/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 100 HORAS da RETROESCAVADEIRA UN80, Frota: 1001, em período de garantia na Concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: BAWSE IMPORTACAO E DISTRIBUCAO LTDA
VALOR DA DESPESA:R$ 2.500,00(dois mil, quinhentos e reais)
DATA: 16/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inae da Silva Kozar
Código Identificador:D987F868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2023
HOMOLOGAÇÃO:16/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura Ambiente.
CONTRATADO: LABOPRIME LABORATORIOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.600,00(nove mil, seiscentos e reais)
DATA: 16/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inae da Silva Kozar
Código Identificador:9482748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/08/2023	567,65
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	16/08/2023	358.586,93
FNDE – Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar AEE	11/08/2023	326,40
FNDE – Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar Creche	11/08/2023	16.001,60
FNDE – Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar EJA	11/08/2023	1.148,00
FNDE – Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar Pré-escola	11/08/2023	8.728,00
FNDE – Sistema Integrado de Gestão	Alimentação Escolar Ensino Fund	11/08/2023	16.297,60

Goioerê, 16 de Agosto de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:93974946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.347/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:AA469A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 820/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00910– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 250.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00930– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 200.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, da fonte de Recursos Ordinários (livres) no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.451.0011.2079	**TERMO DE CONVÊNIO 290/2023 - SECID**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02509– 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 450.000,00

Art. 4° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação vinculado à Fonte de Recursos 00833 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**Excesso Verificado**
24.22.99.01.03.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES FT 833	00833	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:595B9E09

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0209/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0209/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45, situada na RUA DOS CABELEIREIROS, 2114 - CEP: 17022430 - BAIRRO: NUCLEO RESIDENCIAL Bauru/SP;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 065/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
Prazo entrega: 60 dias
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BDB598B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 16, 17, 18, 21 e 22 de agosto de 2023**, conforme segue:

ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	6º	JULIO CESAR KOSMENKO KROCHINSKI	16/01/2002	6

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 16 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto Nº01, de 12 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:9E2917C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75/2023

P O R T A R I A Nº 075/2023
D a t a: 15 de agosto de 2023.

Ementa: Concede férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor no memorando nº 2023000438,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara

Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 10.120.293-3 SSP/PR e CPF n. 060.676.029-62, **no período compreendido entre 11 de setembro à 20 de setembro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5C30C5D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especializado - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 30/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BC1D168C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 30/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 30/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 30/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ECA84A29

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 128/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tanque de vinte mil litros em polietileno, para atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MARADAL COMERCIAL EIRELI Inscrita** no CNPJ **15.481.871/0001-41**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:444EA4B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

Pregão Eletrônico nº 117/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BIOPULSE BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 22.408.118/0001-96**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de FONOAUDIOLOGIA, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente por essa unidade administrativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:42395E53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

Pregão Eletrônico nº 117/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 23.015.239/0001-30**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de FONOAUDIOLOGIA, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente por essa unidade administrativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 2.582,78 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDC7F238

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

Pregão Eletrônico nº 123/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JULLIAN L. STULP E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 23.764.661/0001-99**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de bomba d'água para poços profundos, que irá atender a demanda das comunidades rurais, desse Município.

Valor Total: R$ 72.799,98 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2573F5BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Pregão Eletrônico nº 112/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0033-04**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 49.932,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:07C2668E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 415/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 273/2023, Pregão Eletrônico nº 117/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BIOPULSE BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 22.408.118/0001-96**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de FONOAUDIOLOGIA, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente por essa unidade administrativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **15 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A332AD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 416/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 274/2023, Pregão Eletrônico nº 117/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 23.015.239/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de FONOAUDIOLOGIA, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente por essa unidade administrativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

Valor Total: R$ 2.582,78 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **15 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:394883DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 275/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JULLIAN L. STULP E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 23.764.661/0001-99**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de bomba d'água para poços profundos, que irá atender a demanda das comunidades rurais, desse Município.

Valor Total: R$ 72.799,98 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **15 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CF93B1F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 276/2023, Pregão Eletrônico nº 112/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0033-04**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 49.932,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **15 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3BB4F331

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CRISTIAN EDGAR AGUAZO, CNPJ nº 48.253.281/0001-10**

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto o atendimento do cronograma de atividades acerca do fortalecimento do contexto histórico de Guaíra com o projeto NOSSOS PÉS POR ESTE CHÃO: GUAÍRA TEM SEU NOME NA HISTÓRIA, que tem o objetivo de divulgar aspectos importantes de nossa rica história e

cultura, trazendo luz a pontos obscuros, enaltecendo fatos importantes, inclusive para a historiografia nacional, bem como valori-zando passagens históricas, pessoas ilustres e fundamentais para o que entendemos como Guaíra, em con-formidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada nos di-as 18 e 25 de agosto, 15, 22, 29 de setembro, 06, 20, 27 de outubro, no Museu, Cine-teatro e Igrejinha de Pedra, município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua as-sinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E7BA49AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 352/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 117/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 117/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de FONO-AUDIOLOGIA, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente por essa unidade administrativa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

BIOPULSE BRASIL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 22.408.118/0001-96**, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)**; e

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.015.239/0001-30**, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.582,78 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3 e 4 e FRACASSADOS os itens 6, 7 e 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:33E83B11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 354/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 123/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de bomba d'água para poços profundos, que irá atender a demanda das comunidades rurais, desse Município, sendo a empresa vencedora:

JULLIAN L. STULP E CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 23.764.661/0001-99**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 72.799,98 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5B48B64

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 355/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 112/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 112/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCEN-TRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná, sendo a empresa vencedora:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.331.788/0033-04**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 49.932,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4DC2D26A

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **29/08/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS HOSPITALARES.".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **29/08/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 16 de agosto de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7F8F020F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), TROCA DE FILTROS EM GERAL, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM, CAMBAGEM, RECARGA DE EXTINTORES, COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, CONSERTO DE PNEUS, SERVIÇO DE BORRACHARIA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 2.626.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte seis mil reais), com taxa NEGATIVA de -1%.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROC. ADMINISTRATIVO: 499/2023
DATA: 11 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Renata Nunes Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BE2FF737

PROJUR
PORTARIA Nº 353/2023 DATA: 16.08.2023

Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 247/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Roberto Martins / Motorista de Veículos	29402-01	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	Diretoria de Educação Especial - Efetivos	04/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BC181A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 016/2023 de 16 de Agosto de 2023.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE – RDQA – Janeiro a Abril de 2023 - 1º Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE – RDQA – Janeiro a Abril de 2023 - 1º Quadrimestre de 2023,** que fora apresentado, apreciado e referenciado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 31 de maio de 2023.

Guaraci 16 de Agosto de 2023.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9059CB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar funcionária da educação em capacitação, no dia 04 de agosto, com saída às 13:00h e retorno às 20:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra para atividades pedagógicas do componente curricular Projeto de Vida, no dia 09 de agosto, com saída às 13:00h e retorno às 20:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Estadual Emílio de Menezes no museu histórico, no dia 11 de agosto, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra para atividades pedagógicas do componente curricular de mentoria, no dia 16 de agosto, com saída às 13:00h e retorno às 20:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Cassia Aparecida Soares, para acompanhar paciente P.H.S. em tratamento médico, com saída às 23:00h do dia 16 e retorno 23:00h do dia 18 de julho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social R.R.O. em visita a familiar, no dia 15 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Pirapozinho - SP.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 14 de agosto, com saída às 17:40h e retorno às 22:30h, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 17 de agosto, com saída às 18:30h e retorno às 23:00h, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação da 5ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 19 de agosto, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Jaguapitã - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 16 dias do mês de agosto de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAA6D189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029/2023

A vereadora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução n. 001/2021.que instituiu o Código de Ética e do Decoro Parlamentar;

CONSIDERANDO O ARTIGO 18 parágrafo único inciso II ,combinado com o artigo 36 do Regimento Interno que trata de disciplinar e nomear membros determina;

Art. 1° - Nomeia o Sr. ANDERSON PADOVANI (PROS) Presidente da Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar; Srº JULIO DOS SANTOS BATISTA (PSB) – Relator da Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar, Sr MARCOS VINICIUS DIAS (MDB) – membro da Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar

Art 2º - As reuniões acontecerão segunda-feira às 17h, o procedimentos da Comissão deverão ser registrados em livro próprio e permanente de responsabilidade do(a) Presidente da Comissão, devendo o relator disponibilizar o livro devidamente assinados.

Art 3º - O mandato da Comissão encerrará juntamente com o mandato da mesa diretora.

Art 4º - Publique-se, encaminhe ao responsável para anotação nas fichas dos parlamentares e disponibilize no Site da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 15 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3A98DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.88/2023,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 27/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.88/2023, decorrente de Pregão n° 27/2022 de Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **CARRARO LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.787.216/0001-59, com sede no endereço Manoel Leandro da Costa, 250, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **DEONECIR LUIZ CARRARO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 919.165.939-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/10/2023 com finalidade de Prorrogação de prazo, pelo período de 60 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de agosto de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
CARRARO LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ:377.872.160-00159

DEONECIR LUIZ CARRARO
RG:
CPF:919.165.939-68
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AC7B9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.89/2023,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 27/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.89/2023, decorrente de Pregão n° 27/2022 de Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ELINTON SCHULTZ SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.887.560/0001-42, com sede no endereço RUA SEBASTIAO GOMES DE FARIA, 888, BAIRRO CENTRO, VILA ESPERANÇA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **ELINTON SCHULTZ SOARES,** portador do RG n° 9.559.549-9, portador do CPF sob n° 068.530.039-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/10/2023 com finalidade de Prorrogação de prazo, pelo período de 60 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de agosto de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
ELINTON SCHULTZ SOARES
CNPJ:228.875.600-00142

ELINTON SCHULTZ SOARES
RG:9.559.549-9
CPF:068.530.039-00
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0ADE420A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 2/2021

TERMO DE ADITIVO

22° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/10/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 02 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de agosto de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38

ANDRESSA CAMILA CARDOSO
RG:
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:07422D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 2/2021

TERMO DE ADITIVO

23° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral, Dentista, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Andressa Camila Cardoso,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 208.430,64 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), com finalidade de aditivo de valor, sem reajuste para pagamento do 22° aditivo pelo período de 02 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de agosto de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
K.J.R. Gestao Vida e Saude LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38
ANDRESSA CAMILA CARDOSO
RG:
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1F750389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2022 - PMHS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Pavimentação e recape de vias urbanas de 9.268,78 m², sendo 2.353,51 m² de pavimentação nova e 6.915,27 m² de recape, Incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**. **Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência do contrato 121/2022 a partir do dia 31 de julho de 2023 findando no dia 29 de setembro de 2023. Permanecendo** inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 15 de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:57C088FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 26/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de Agosto de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de Cestas Básicas a fim de dar continuidade a distribuição realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adstritas ao município de Honório Serpa - PR, conforme condições e especificações contidas na Lei Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, a qual trata de Benefícios Eventuais.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Agosto de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F48C7404

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **Kleide Maris Zardo,** portadora do RG nº **9.105.684-4** venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de **Enfermeiro Padrão**, adquirida em Concurso Publíco da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, e Edital de Convocação do dia 112/08/2023.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 15 de Agosto de 2023

_____
KLEIDE MARIS ZARDO

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:475310E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 113/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.
Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
18ª	Romario Oliveira da Costa	13.082.602-4

Cargo: Professor de Língua Moderna:

Classificação	Candidato (a)	RG
2ª	Saionara de Araújo Weiss	10.486.496-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 16 Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DD0677D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2023

RESOLUÇÃO 08/2023

SÚMULA: Indeferimento de inscrição de candidatura do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Iguaraçu Pr de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de agosto 2023

RESOLVE:

Artigo 1º Mediante exposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná da comarca de Astorga, que oficializou a comissão especial do processo de escolha do Conselho Tutelar de 2023 do município que cumprisse a medida de indeferimento da inscrição de candidatura conforme processo instaurado.

Artigo 2º Acatar o indeferimento da inscrição do candidato **JOSE ANTONIO DE CARVALHO** sendo este candidato desabilitado do processo eleitoral em tramite.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu 11/08/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D62F504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto SAM 57.

01. ABERTURA: 08/08/2023.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
Diário Oficial Municipal - AMP no dia 19/07/2023;
Jornal Folha de Londrina no dia 19/07/2023;
DIOE/PR no dia 19/07/2023
DOU no dia 19/07/2023.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 19/08/2023.
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 08/08/2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:
Os editais são retirados via site municipal.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTE DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

06. HABILITAÇÃO

Proponente habilitado:

Nº	EMPRESA
1	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A decisão foi comunicada a empresa via telefone ao término da fase de habilitação de renunciou via e-mail o direito para interposição de recursos, e sendo assim, passou-se a abertura do envelope de proposta de preços.

07. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participou da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

O preço proposto foi:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 85.352,00

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 86.166,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais), o prazo de execução é de 120 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 85.352,00	R$ 85.352,00

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município - AMP e comunicada à empresa através de telefone.
A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da proposta de preço.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 001 - Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto SAM 57.
proponente : Della Indústria e Comércio Ltda
valor global : R$ 85.352,00 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais))
prazo de execução : 120 dias

Iguaraçu/PR, 16 de Agosto de 2023 .

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____

_____

_____

_____

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A109C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 185/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

Contrato n° 185/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MR Alimentos Saudáveis Ltda, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 – Sala J – Sobreloja – Jd. Silvino, na cidade de Cambé/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2023 à 16/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 034/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:57F2D7A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 100/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 034/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa MR Alimentos Saudáveis, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 – Sala J – Sobreloja – Jd. Silvino, na cidade de Cambé/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 16 de Agosto de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9028CE9C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2023

Ref: Contrato n.º 020/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Essencial Soluções Ambientais Eireli, situada na Rua Francisco dos Santos, 398 – fundos – centro - Flórida/PR, inscrito no CNPJ nº 14.052.239/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de monitoramento do sistema de tratamento de água potável do município de Iguaraçu, conforme proposta apresentada pela contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, 01/09/2023 a 31/08/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual,

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75621331

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – SAAE PROCESSO Nº 019/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para realização de monitoramento do sistema de tratamento de água potável do município de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Essencial Soluções Ambientais Eireli, situada na Rua Francisco dos Santos, 398 – fundos – centro - Flórida/PR, inscrito no CNPJ nº 14.052.239/0001-10, no valor total de R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 16/08/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6408B452

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2023

Ref: Contrato n.º 021/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 019/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: V F Beregula ME, situada na Rua dos Caladios, 532 – Jd. Primavera – Sinop/MT, inscrito no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa na área de saneamento, monitoramento e operação de sistemas de abastecimento de água 24 horas por dia, conforme proposta apresentada pela contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, 01/09/2023 a 31/08/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 019/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5409897C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – SAAE PROCESSO Nº 020/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa na área de saneamento, monitoramento e operação de sistemas de abastecimento de água 24 horas por dia, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa V F Beregula ME, situada na Rua dos Caladios, 532 – Jd. Primavera – Sinop/MT, inscrito no CNPJ nº 11.180.588/0001-29, no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 16/08/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F2EB7DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
206060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
479 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
480 FONTE: 511 Taxa – Exercício Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
429 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
430 FONTE: 511 Taxa – Exercício Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
434 FONTE: 511 Taxa – Exercício Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4DEABCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Claudemir Pellegrini, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária que acontecerá no dia 18 de agosto de 2023 (sexta-feira), às 18:30 horas, com a seguinte pauta:

Matéria:	**Projeto de Resolução nº 001/2023**
Autoria:	Mesa Diretora
Súmula:	Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, o rito procedimental para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, ficando a critério da presidência.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:BFD1A5A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua: João
Amaral de Almeida, nº 100, CEP 81.170-520.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.554,50 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 152/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaracá, 16 de agosto de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:59D2FE0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Bellapharma Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.089.337/0001-00, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. Attilio Fontana, nº 3360, CEP: 85.603-025.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 163/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaracá, 16 de agosto de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:08AC6D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação da Deliberação 67/2019 CEAS/PR, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2022
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 16 de agosto de 2023.

ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:2FD808F5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação da Deliberação 67/2019 CEAS/PR, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao primeiro semestre de 2022

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo superior a 30% do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 16 de agosto de 2023.

ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C4C1FA22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (COMPLEMENTAR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADM. Nº 30/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme Proposta nº 08937.598000/1220-02"** em favor da empresa: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 49.353.698/0002-07, para os itens nº 50 e 62, no valor global de R$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais), tendo em vista a desclassificação da primeira colocada e, não aceite pela segunda colocada.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B94B6710

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 127/23 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e**cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
136 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
558 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
326 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS 15.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADESESPORTIVAS
456 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
457 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 85.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 65.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 16 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0F5308F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 465/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 465/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101.406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/08/2023 as 12h00 e retorno dia 17/08/2023 as 10h00. Destino: Brasília. Valor de diárias: R$ 2.000,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial)/Avião. Finalidade da viagem: Visita ao Gabinete do Deputado Ariel e Vermelho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinete e Câmara Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.08.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0700956C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2° DO DECRETO MUNICIPAL N° 17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1°. O artigo 2° do Decreto Municipal nº 017 de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2° - Conforme prevê o Art. 136 da Lei n° 276/2005, ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPIPAD.*

NOME	CARGO	MATRICULA
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	EFETIVO	55201
SILMARA MACHADO DE JESUS	EFETIVO	54801
MISAEL DE ALELUIA	EFETIVO	38481
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	COMISSIONADO	54661
ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS	COMISSIONADO	51221

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 017 de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 07/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:EF8BFE98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e :
Considerando a Lei Estadual nº 17.734/2013, Art. 8º, Inciso II, alterada pela Lei Estadual nº 20.548/2021 e Art. 13, Inciso II da Lei Estadual 20.548/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o COMITÊ INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ:

PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANE NOVAK PERIN – SEC. MUN. DE SAÚDE
ROSANE STRESSER – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ELEONAI CORDEIRO DA SILVA – SEC. MUN. DE ESPORTES
ANTONIO MAZUR DE FREITAS– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O Comitê Intersetorial Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento familiar durante o tempo de permanência noPrograma.

Art. 3º - A função dos membros deste Comitê é considerada serviço público relevante à sociedade e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 16 de agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:E17F84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº060/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para o Hospital Municipal de Itaperuçu."**. Cujo vencedores foram as empresas: **ALL WORK COMERCIAL EIRELI EPP** inscrito no **CNPJ nº 18.007.154/0001-70** no valor de **R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais)** e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 47.034.949/0001-76** no valor de **R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 16 de agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D6D85771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CLAUDIA DOMINGUES MARTINS GINES, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora CLAUDIA DOMINGUES MARTINS GINES, matrícula nº 684, RG nº 7.350.922-0/PR, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias, a partir de 13/08/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0294AA10

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 423, RG nº 7.691.016-2/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 08 (oito) dias a partir de 08/08/2023 conforme atestados médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D449322C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora LUCIANE DOS SANTOS DE LIMA SUMIDA, matrícula nº 292, RG 6.547.298-8/PR, no cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º- A presente licença será no período de 17/08/2023 à 15/09/2023, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:828BE065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO / CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 102/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de LEILOEIRO OFICIAL matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data início recebimento dos documentos: 17/08/2023.
Data final recebimento dos documentos: 05/09/2023.
Protocolo presencial: Av. Brasil, 883, centro, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.980-000, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. (Horário de Brasília).

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 16 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:25EC6100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO P.E- 033.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2023
Processo Administrativo nº 119/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE

CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 01/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 16 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E7D3EB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO- FLAVIO ANTONIO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 056/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS) PARA DESENVOLVIMER PROJETO DE MUAY THAI E KICKBOXING PARA REINICIAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. CONTRATADA: FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, E-mail : ricardoveiga_tuba@hotmail.com, Telefone : (44) 9976-4192Celular : (44) 99976-4192, CNPJ/CPF : 32.489.041/0001-80, Cep : 87910-000, AV SANTOS DUMONT N° : 459, Santa Isabel do Ivaí-PR. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,16 de agosto de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9136EFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 003.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0084/2023 – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 003/2023** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS nas condições estabelecidas nos projetos, planilhas, memoria descritivo, cronograma e demais documentos técnicos parte integrante deste contrato independentemente de transcrição**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** V. MACHADO LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.703.968/0001-80, sediado(a) na* Av. Massatoshi Yagura, 549, centro, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000 estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 16 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2AE9F6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0118.2023- CONCORRENCIA 003.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0118/2023. REF:CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 003/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa V. MACHADO LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.703.968/0001-80, , sediado(a) na* Av. Massatoshi Yagura, 549, centro, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS nas condições estabelecidas nos projetos, planilhas, memoria descritivo, cronograma e demais documentos técnicos parte integrante deste contrato independentemente de transcrição PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 16/08/2023. Término 15/08/2024. Prazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/08/2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1688B6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HMOLOGAÇÃO E CONTRATO CONCORRENCIA 02.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0104/2023 – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 002/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO DE AGUA SUBTERRANEA E UM DRENO DE GÁS SOBRE A TRINCHEIRA DO ATERRO SANITARIO PARA FUTURA REGULARIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO POR PARTE DO MUNICIPIO; e, ADJUDICAR aos proponentes: BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ: 05.311.379/0001-74, av. Itio Kondo, 933, centro, Nova Londrina-PR, CEP: 87.970-000,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 16 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0119/2023. REF:CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 002/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ: 05.311.379/0001-74, av. Itio Kondo, 933, centro, Nova Londrina-PR, CEP: 87.970-000 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO DE AGUA SUBTERRANEA E UM DRENO DE GÁS SOBRE A TRINCHEIRA DO ATERRO SANITARIO PARA FUTURA REGULARIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO POR PARTE DO MUNICIPIO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 16/08/2023. Término 15/08/2024. Prazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.DATA DE ASSINATURA CONTRATO:16/08/2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B1359B98

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 08/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período Julho a Dezembro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 15 de Agosto de 2023:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Julho a Dezembro de 2021.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 15 de Agosto de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:75BF86FB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 09/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Agosto de 2023:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período Julho a Dezembro 2021.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 15 de Agosto de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo CMDCA, Com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro 2021.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2021 R$ 9.844,67	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pról do Conselho, seguindo a deliberação 84/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do Cmdca – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:6F7CC235

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No10/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas e do Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Janeiro a Junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 15 de Agosto de 2023:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Janeiro a Junho de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 15 de Agosto de 2023

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Atenção Criança e Adolescente, Com Plano de Providência, período de Janeiro a Junho de 2022.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2022 R$ 26.405,14	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Definir com a equipe, estratégias possíveis para utilização do recurso, em pról dos serviços, seguindo a deliberação 89/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do Cmdca – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:09776071

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 11/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas e do Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Julho a Dezembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 15 de Agosto de 2023:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Julho a Dezembro de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 15 de Agosto de 2023

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Atenção Criança e Adolescente, Com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro 2022.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2022 R$ 27.780,96	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Definir com a equipe, estratégias possíveis para utilização do recurso, em pról dos serviços, seguindo a deliberação 89/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do Cmdca – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:54817F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2023

Súmula – Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical à servidora abaixo relacionada, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de agosto de 2023.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
166	Luciana de Mattia	Professora	Nível "C", Classe X	Nível "C", Classe XI
389	Lucimar Apª. de Carlos Rocha	Professora	Nível "C", Classe VI	Nível "C", Classe VII
162	Rosana Lazzaretti	Professora	Nível "C", Classe VIII	Nível "C", Classe IX

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76E447DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 PROCESSO Nº 1789/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Tecidos para Bordado e Pintura em atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **18 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 22 de agosto de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 17 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 16 de agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1BE91403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 017/2023

LEI Nº 017/2023

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal 055/2021 e dispõe sobre a promoção da dignidade menstrual no âmbito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o combate à pobreza menstrual no âmbito do Município de Jaguapitã, por meio da proposição de ações que tenham como objetivo a garantia da saúde básica menstrual.

Parágrafo único. O absorvente deve ser considerado como item básico de higiene, bem como disponibilizado nos estabelecimentos de saúde, assistência social e educação mediante cumprimento de requisitos e cadastro nas instituições supracitadas.

Art. 2º Para fins desta Lei, define-se como pobreza menstrual a situação de vulnerabilidade social e econômica de pessoas, por falta de saneamento básico e/ou de recursos materiais e financeiros para aquisição de itens de higiene pessoal que impactam o ciclo menstrual, visando a prevenção e riscos de doenças.

Art. 3º O Programa " Dignidade Menstrual" tem por finalidade:

I - Garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação, a produtos e condições de higiene adequados;

II - Adquirir e distribuir gratuitamente na rede pública de saúde, educação e assistência social produtos de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade social;

III - Prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrentes da falta de acesso a produtos de saúde menstrual e informação sobre a saúde integral das meninas, mulheres e homens trans;

IV - Promover ações para combater a desinformação e preconceito sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos, destacando a importância de materiais e condições seguras para lidar com a menstruação.

V - Ampliar o diálogo sobre a dignidade menstrual nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede socioassistencial e outros;

VI - Realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações, elaboração de cartilhas e mídias digitais, folhetos explicativos e outros, em parceria com órgãos públicos, privados e/ou sociedade civil.

VII - Prevenir o absenteísmo e a evasão escolar e evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar por motivos relacionados à pobreza menstrual;

VIII - Formar profissionais da rede de atenção, nos temas relativos à saúde da mulher e das pessoas que menstruam, pobreza menstrual e suas consequências no contexto educacional de saúde e comunitários;

IX - Fortalecer a rede de proteção nas escolas por meio dos seus profissionais, a fim de garantir uma rede de apoio às alunas.

Art. 4º São beneficiárias (os) do Programa instituído por esta Lei:

I - Estudantes consideradas em situação de vulnerabilidade social matriculadas em escolas da rede pública municipal e estadual de ensino;

II - Pessoas em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema;

III - Pessoas sob tutela do município.

Art. 5º Os requisitos necessários ao recebimento do benefício de que se trata esta Lei:

§ 1º as pessoas beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei Federal nº 14.284, de 19 de dezembro de 2021, com base na folha de pagamento do mês concomitante a requisição; que atendam a condição de vulnerabilidade social;

a) Haverá a obrigação de uma avaliação semestral para acompanhamento das pessoas beneficiárias do Programa, para verificação da necessidade de permanência ou não do benefício.
b) A avaliação ficará a cargo da Secretaria responsável pelo cadastro das pessoas beneficiadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Programa "Dignidade Menstrual" correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 7º Os absorventes higiênicos descartáveis menstruais que serão distribuídos gratuitamente pelo Programa, poderão ser recebidos por meio de doação ou convênio com a iniciativa privada ou entidades do terceiro setor.

Parágrafo único. As doações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O Poder Público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às pessoas beneficiárias de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 9º O Programa Dignidade Menstrual será composto pelas seguintes secretarias municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação do Programa.

Art. 10. Compete aos entes envolvidos na execução do Programa, especialmente:

I - Compete à Secretaria Municipal de Educação, pela Rede Municipal de Ensino:

a) Realizar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, as formações sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu" para as alunas de 3º e 4º Ciclo da Rede Municipal de Ensino e para as turmas de Ensino de Jovens e Adultos (EJA), com a participação da Rede de Saúde do Município;
b) Disponibilizar absorventes higiênicos descartáveis destinados pelo Sistema Municipal de Saúde nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino que atendem as alunas de 3º e 4º Ciclos e as turmas de Ensino de Jovens e Adultos (EJA);
c) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual enquanto direito das meninas, mulheres e homens trans do Município.

II - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, pela Rede de Saúde do Município:

a) Estabelecer pontos de retirada dos absorventes higiênicos descartáveis no âmbito do Município nos equipamentos da Rede de Atenção à Saúde Municipal, bem como fixar os critérios e estabelecer os fluxos para a retirada;
b) Realizar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Assistência Social as formações para as alunas de 3º e 4º Ciclo da Rede Municipal de Ensino e para as turmas do EJA sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu" por meio de campanhas acerca dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia e da utilização de absorventes menstruais;
c) Realizar nos seus próprios equipamentos formações periódicas com seus agentes sobre o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual, sobre direitos femininos e sobre a utilização de absorventes menstruais
d) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual enquanto direito das meninas, mulheres e homens trans do Município;
e) Fixar nos locais de atendimento da Rede de Saúde do Município cartazes contendo as informações sobre os pontos de retirada de absorventes higiênicos descartáveis.

III - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Distribuir absorventes higiênicos descartáveis nos seus equipamentos conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) Realizar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e com a Rede de Saúde do Município a formação das alunas da Rede Municipal de Ensino de 3º e 4º Ciclo e do EJA, sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu", por meio de campanhas acerca dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia e da utilização de absorventes menstruais;
c) Realizar conjuntamente com o Sistema Municipal de Saúde formações para os trabalhadores do SUS sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu", por meio dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia e da utilização de absorventes menstruais;
d) Receber por meio de doação ou convênio com a iniciativa privada ou entidades do terceiro setor absorventes higiênicos descartáveis e destinar esses itens aos locais de distribuição;
e) Estimular, por meio de campanhas, a divulgação da Lei Municipal que prevê o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual enquanto direito das meninas, mulheres e homens trans do Município.

IV - Compete a Secretaria Municipal de Finanças;

a) Dispor de recursos próprios para a aquisição de absorventes, autorizando sua aquisição.

Parágrafo único. Os entes envolvidos na execução do Programa poderão editar Portarias para execução de suas respectivas competências.

Art. 11. Demais situações não abarcadas pela presente Lei poderão ser estabelecidas por Decreto

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 055/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 16 de agosto de 2023

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3F594568

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 17/2023

Data:16/08/2023
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L09 RUA EUNICE PINHEIRO DA SILVA – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F2E4A4F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 139/2019 | PREGÃO N.º 31/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: LEANDRO MOREIRA DA SILVA - SUPORT.DIGITAL, inscrita no CNPJ sob n.º 19.021.911/0001-23

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPORTE E MANUTENÇÃO DA REDE E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REAJUSTE DE PREÇOS** na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) relativo à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPORTE E MANUTENÇÃO DA REDE E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ", especificadamente para os meses de setembro, outubro e novembro. Fundamenta-se o aditivo nos critérios da lei: artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/1993) c/c artigo 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B1956CE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 139/2019 | PREGÃO N.º 31/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: LEANDRO MOREIRA DA SILVA - SUPORT.DIGITAL, inscrita no CNPJ sob n.º 19.021.911/0001-23

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPORTE E MANUTENÇÃO DA REDE E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO** para 20/11/2023, tendo em vista que o serviço contínuo tem se mostrado necessário para fluência das atividades digitais promovidas pela municipalidade. Fundamenta-se o aditivo nos critérios da lei: artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/1993) c/c artigo 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B113E1E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 446/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	34301	BORRACHEIRO	16/08/2023 a 29/09/2023 (45 dias), conf. requerimento n.º 1526/2019
LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA	37601	OPERADOR DE MAQUINAS	16/08/2023 a 29/09/2023 (45 dias), conf. requerimento n.º 1691/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D36110AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 449/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Ponta Grossa – Pr., para buscar paciente no Hospital São Camilo, com saída no dia 14/08/2023 às 23h00, e retorno previsto às 17h00 do dia 15/08/2023, conforme Processo nº.4246/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:245E7B6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 447/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **GISELE APARECIDA DE**

MORAES, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar comas despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 17/08/2023, a cidade de Londrina- Pr., para participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR 17ªRS, com saída às 13h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.4225/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8129ACC7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.448/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 18, 22, 25 e 29/08/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.4247/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73EBB35C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 272/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 07.936.583/0001-06
CONTRATO Nº: 272/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANDEIRAS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
VALOR: R$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 16/08/2024

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDB357B7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **17 de agosto de 2023** até às 08h20m do dia **30 de agosto de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **30 de agosto de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de agosto 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A04894E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27191, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 17.08.2023, o (a) servidor (a) MAURO MIGUEL PONCE DE PAULA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 19389/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 17.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAURO MIGUEL PONCE DE PAULA
RG: 8473210-9/PR
CPF: 037.192.339-52
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.08.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C58B2C94

GABINETE
DECRETO Nº 27192, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 17.08.2023, para provimento do cargo de CHEFE REGIONAL URBANO, o(a) servidor(a) MAURO MIGUEL PONCE DE PAULA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;
• Considerando o Processo Digital nº 19389/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 17.08.2023, para exercer o cargo de CHEFE REGIONAL URBANO, o(a) Senhor(a):

MAURO MIGUEL PONCE DE PAULA
RG: 8473210-9/PR
CPF: 037.192.339-52
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56D64A12

GABINETE
DECRETO Nº 27193, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 17.08.2023, para provimento do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) DIRCEU RODRIGUES FERREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 19389/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 17.08.2023, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
RG: 3.068.705-1/PR
CPF: 537.141.139-91
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF033D0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 297, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 097/2023;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 042/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 10/08/2023, PENSÃO POR MORTE, ao Senhor JOÃO GOSLAR, portador(a) do CIRG nº. 6.337.266-8/SESP-PR e CPF nº. 654.047.009-63, cônjuge de JOSEFA ROSA GOSLAR, CIRG nº 6.175.955-7 SESP/PR, CPF nº 015.723.089-90, servidora pública aposentada, falecida em 10/08/2023, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) requerente acima nominado(a), perfazendo mensalmente R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), e anualmente o valor de R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e

nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F1A0644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10467996-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.986.989-13, residente em AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 47 (quarenta e sete) dias, com término em 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
RG: 6093028-7/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6ED92C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLAUDIA MENDES DA SILVA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7971346-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.383.299-93, residente em RUA DA FRATERNIDADE, 0, CASCATA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 18 (dezoito) dias, com término em 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 20 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIA MENDES DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBAD8542

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 173/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 (PD Nº 20044/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB Nº 78.474.509.0001-63, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 173/2022, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.09.2023 E 04.03.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:204;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAI IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FEFBD35

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 (PD N° 22753/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022, ATÉ O VALOR DE R$3.426,90 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,7823% (DOIS VÍRGULA SETE OITO DOIS TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$3.426,90 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME O C.I. Nº 039/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4D93F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 012/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 012/2023, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.02.2024 E 31.03.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 012/2023, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.08.2023 E 11.10.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E6434DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PRE-VIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA “C”, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39CADB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 161/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 161/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.08.2023 E 14.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:278713B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 168/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 (PD 20560/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.08.2023 E 21.11.2023.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$116.850,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA2534E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (PD 20562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.08.2023 E 21.11.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$116.850,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BFCA535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.08.2023 E 15.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 470.792,40 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B781658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 131/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 131/2018, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.08.2023 E 28.08.2024.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$63.251,28 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1063;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CAPS;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 10/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05807B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 04/2023

EDITAL Nº 004/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Sessão Solene que realizar-se-á no dia **28 de agosto de 2023, às 14:00 hrs.,** na **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, sendo convidados todos os integrantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e munícipes deste município, para a entrega do Título de Cidadão Honorário ao Sr. **PIOTR MIROSLOW POCHOPIEN**.

Laranjal, 15 de agosto de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B50F0BFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, **SR. JERONIMO GADENS DO ROSARIO,** Prefeito do Município de **TURVO-PR CONVIDA:** o Excelentíssimo Prefeito de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN;** o Excelentíssimo Prefeito de **CAMPINA DO SIMÃO, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA;**o Excelentíssimo Prefeito de **CANDÓI-PR, ALDOINO GOLDONI FILHO;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANTAGALO- PR, JOÃO KONJUNSKI;** o Excelentíssimo Prefeito de **FOZ DO JORDÃO-PR, FRANCISCO CLEI;** a Excelentíssima Prefeita de **GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **LARANJAL-PR, JOÃO ELITON DUTRA;** o Excelentíssimo

Prefeito de **PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PINHÃO- PR, VALDECIR BIASEBETTI;** o Excelentíssimo Prefeito de **PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PRUDENTÓPOLIS-PR, OSNEI STADLER;** o Excelentíssimo Prefeito de **RESERVA DO IGUAÇU-PR, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA;** para **REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS,** pautada no artigo 18, § 3º c/c artigo 19º, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia **28 de agosto de 2023,** às **09h00,** na sede do CIS CENTRO OESTE, rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava/PR, tendo a seguinte pauta:

Placic 2024;
Planejamento para o encerramento das atividades do Consórcio e recursos necessários;

Destinação de patrimônio;

Assuntos Gerais.

Comunique-se.

Guarapuava, 16 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3F23C74B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
Procedimento Licitatório nº 088/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LARANJAL NA COMUNIDADE RIO DA GRALHA.

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2023 às 09h00min.

VALOR: R$ 76.082,62 (setenta e seis mil oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global Tipo Menor Preço Por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 15 de Agosto de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:07E5B6EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.90/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2023 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULAS INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTAR.
DATA DE ABERTURA: 04 de Setembro de 2023 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 104.079,10 (Cento e Quatro Mil e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de agosto de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE479303

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 050/2023
Procedimento Licitatório nº. 087/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2023 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2023 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 120.057,24 (Cento e Vinte Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 08 de Agosto de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:52966CAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 82/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 46/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
D.CORREIA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 39.742.237/0001-83, com o endereço na Rua Santos Dumont nº 620 bairro: Centro CEP: 85.270-000 cidade: Palmital PR, neste ato representado pela Sr.ª. Delma Correia do Nascimento, brasileira, natural de Apucarana PR, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 6.526.889-2 SSP/PR inscrita no CPF:882.588.409-59, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro nº 826 Bairro: Centro Cidade: Palmital Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09, com o endereço na Rua Marechal Candido Rondon nº 2222 Bairro: Centro CEP: 85.301-060 cidade: Laranjeiras do Sul Pr, neste ato representado pelo Srº. Silvério Antônio de Oliveira, brasileiro, natural de São Domingo SC, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 7.607.708-8 SSP/PR inscrito no cpf:024.739.789-05, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures nº 2805 Bairro: Centro Cidade: Laranjeiras do Sul Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de r$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço na Rua Tupã nº 99 Bairro: Centro CEP: 85.275-000 Cidade: Laranjal PR, neste ato representado pela Sr.ª. Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, natural de Altamira do Paraná PR, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 10.134.400-2 SESP/PR, inscrita no CPF:060.790.559-02, residente e domiciliada na rua Panema s/nº Bairro: Centro Cidade: Laranjal Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de r$ 17.857,10 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 16 de agosto de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FA18F5C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 82/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 46/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
D.CORREIA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 39.742.237/0001-83, com o endereço na Rua Santos Dumont nº 620 bairro: Centro CEP: 85.270-000 cidade: Palmital PR, neste ato representado pela Sr.ª. Delma Correia do Nascimento, brasileira, natural de Apucarana PR, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 6.526.889-2 SSP/PR inscrita no CPF:882.588.409-59, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro nº 826 Bairro: Centro Cidade: Palmital Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09, com o endereço na Rua Marechal Candido Rondon nº 2222 Bairro: Centro CEP: 85.301-060 cidade: Laranjeiras do Sul Pr, neste ato representado pelo Srº. Silvério Antônio de Oliveira, brasileiro, natural de São Domingo SC, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 7.607.708-8 SSP/PR inscrito no cpf:024.739.789-05, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures nº 2805 Bairro: Centro Cidade: Laranjeiras do Sul Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de r$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço na Rua Tupã nº 99 Bairro: Centro CEP: 85.275-000 Cidade: Laranjal PR, neste ato representado pela Sr.ª. Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, natural de Altamira do Paraná PR, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 10.134.400-2 SESP/PR, inscrita no CPF:060.790.559-02, residente e domiciliada na rua Panema s/nº Bairro: Centro Cidade: Laranjal Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de r$ 17.857,10 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 16 de agosto de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:791C7F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VERA LÚCIA CALEFFI SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.196.858/0001-61, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, perfazendo o valor global de R$38.307,30(trinta e oito mil, trezentos e sete reais e trinta centavos).
· **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.227.145/0001-07, vencedora dos Lotes 04, 24, 25, 26, perfazendo o valor global de R$8.130,00(oito mil cento e trinta reais).

Loanda, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF9B9BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.620/0001-08, vencedora dos Lotes, 01, 02, 05, 09, 10, 11 perfazendo o valor global de R$144.195,50(cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
· **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.500.770/0001-69, vencedora dos Lotes 03, 12, 13, perfazendo o valor global de R$86.292,00(oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).
· **FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.540.669/0001-49, vencedora dos Lotes 07, 14, 15, 16, perfazendo o valor global de R$26.920,00(vinte e seis mil, novecentos e vinte reais).
· **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.48.097.911/0001-05, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$15.000,00(quinze mil reais).
· **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.127.150/0001-36, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$23.000,00(vinte e três mil reais).
· **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.912.018/0001-83, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$53.490,00(cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Loanda, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF8BDA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.171//2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços técnicos para implementação e regulamentação da Nova Lei (lei 14.133/2021) de Licitações e Contratos do município de Loanda-PR, mediante diagnóstico, elaboração de plano de ação, aplicação do plano através de reuniões síncronas, capacitação presencial, treinamento de pessoal, acesso a plataformas de estudos assíncrono e consultoria administrativa por período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Vitae Cursos Profissionalizantes Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 76.540,00 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2004 Manut.E Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510, 1511
Código Reduzido: 81, 82, 83

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria responsável.

Loanda-PR, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:447CBFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PML
PROCESSO Nº. 170/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a alienação de bens imóveis, conforme descrições contidas no respectivo Edital.

O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP

87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **17:30 horas** do dia **18/09/2023**, iniciando-se a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" às **09:00 horas** do dia **19/09/2023**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D54236A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023-PML
PROCESSO Nº. 168/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD de 2mm na vala/trincheira do Aterro Sanitário Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A066894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023-PML
PROCESSO Nº. /2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:171F47ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 541/2023

PORTARIA Nº. 541/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PONTES FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966461 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/08/2023 a 08/11/2023, devendo realizar nova perícia em 09/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6536E932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 542/2023

PORTARIA N°. 542/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966196	Cintia Teixeira B. Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	14/02/2022 a 13/02/2023	11/09/2023 a 10/10/2023
91481	Cleonice Batista dos Santos	Operário	06/12/2021 a 05/12/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
966938	Jéssica Bianco Suntach	Fisioterapeuta	20/06/2022 a 19/06/2023	11/09/2023 a 10/10/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FAA983DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 543/2023

PORTARIA Nº. 543/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5054/2023 de 14/08/2023;

RESOLVE:
Exonerar a pedido, o servidor **THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA,** CPF/MF nº. 023.952.551-57, matricula nº. 966901, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 16/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:013FB9FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 544/2023

PORTARIA Nº. 544/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4852/2023 de 03/08/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula nº. 111691, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/11/2021 a 31/10/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/09/2023 a 23/09/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/09/2023 a 03/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:42ABC03A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 545/2023

PORTARIA Nº. 545/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5055/2023 de 14/08/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **LAUDICEIA CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.1 - SEMU, matrícula nº. 966934, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2022 a 12/06/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/09/2023 a 30/09/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/10/2023 a 10/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BFD58972

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546/2023

PORTARIA Nº. 546/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5020/2023 de 11/08/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **ILDA MORAES VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT, matrícula nº. 966960, férias pelo período de trabalho prestado entre 11/08/2022 a 10/08/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/09/2023 a 20/09/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/09/2023 a 30/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C24C847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 547/2023

PORTARIA Nº. 547/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 02/08/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **SANDRO SOBRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, matrícula nº. 966065, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2021 a 14/04/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/08/2023 a 22/08/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 23/08/2023 a 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:93BEB43C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 548/2023

PORTARIA Nº. 548/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/08/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **SERGIO GONÇALVES DE CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 94231, férias pelo período de trabalho prestado entre 29/05/2020 a 28/05/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/09/2023 a 30/09/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/10/2023 a 30/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A95043A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 549/023

PORTARIA Nº. 549/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 15/08/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **ARISTIDES RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 965837, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2021 a 17/04/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/09/2023 a 30/09/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/10/2023 a 30/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AFE5D140

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 550/2023

PORTARIA Nº. 550/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VALQUIRIA RIBEIRO PINTO,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.4 - SEFA, matrícula 966809, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 15/08/2023 a 29/08/2023, após esse prazo conforme resultado de perícia médica do INSS.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8D1317CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 066/2023

LEI N.º 066/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo De Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Município de Loanda-PR, fica autorizado a firmar Acordo De Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.
Parágrafo Único. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é a execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Loanda-PR, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
Art. 2º – Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.
Art. 3° - Fica autorizado a realização PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de MÉDICO VETERINÁRIO para atender ao convenio que trata está lei.
§ 1º A referida contratação será realizada por meio de provas de títulos (análise de currículo) e/ou experiência profissional.
§ 2º As contratações referidas no *caput* deste artigo, dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial e por tempo determinado, regido pela consolidação das leis do trabalho, visando suprir o número de servidores efetivos insuficientes para atender ao convenio com a União que trata esta Lei, considerando a contratação como de excepcional interesse público vinculada à necessidade emergencial de manutenção e o atendimento das atividades produtivas das indústrias do município, consoante preconiza a Lei Municipal 17/1999.
§ 3º Os valores dos salários serão os praticados pela administração como salário base do cargo, devendo estes serem respeitados.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0247BD3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 067/2023

LEI N.º 067/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 31915 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - FMAS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.046	Manutenção da Assistência Social em Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 31915	**MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001**	**220.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31915	**MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001**	**3.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 31915	**MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001**	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 31915	**MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001**	**5.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31915	**MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001**	**33.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 31915	**MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001**	**2.000,00**
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Asssitência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31915	**MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001**	**52.000,00**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**325.000,00**

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação daa Alíneaa de Receitas 1719.57.01.00.00 e 1321.01.01.01.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1719.57.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**325.000,00**

Art. 3° - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D23A8B8F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2023 - CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 07/2023
RATIFIÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOANDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 30/1991, alteradas pelas Leis nº 14/2002, nº 43/2006 e nº 29/2013, torna público a **RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE**

HOMOLOGAÇÃODA LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS.

Considerando, o art. 18, incisos II, da Resolução nº 909/2023, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que diz sobre os dados essenciais das candidaturas que devem ser informados pelas Comissões Eleitorais:

II – número da candidata ou do candidato que terá o mínimo de 2 (dois) dígitos (10 a 94) e o máximo de 5 (cinco) dígitos (10000 a 94999), sendo a mesma quantidade de dígitos para todas as candidatas ou todos os candidatos de cada eleição, não sendo admissíveis números que comecem com 0 (zero) ou com os números 95 (noventa e cinco) a 99 (noventa e nove); (Redação dada pela Resolução nº 915/2023)

Fica definida a lista definitiva das candidaturas deferidas

Número	Nome do Candidato
41	Charles Mendes
42	Daniela Ferreira de Oliveira
43	Eduardo Procópio de Souza
44	Elvis Aparecido do Nascimento
45	Heloisa Adriana dos Santos
46	Inês Aparecida de Barros Gingueleski
47	Pedro Cézar Mazo
48	Silvana Valesi Siqueira Campos
49	Thais Sobral Silva
50	Viviane Regina da Rocha Baronseli

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publique-se

Loanda, 16 de agosto de 2023

SR.LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA
Loanda/PR

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0D32C78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 266/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA EDJANI MARIA DE SOUZA VALOTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário noturno, para o exercício de substituição da professora Edjani Maria de Souza Valoto, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 264/2023 de 16/08/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 08/08/2023 a 06/09/2023, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:76018E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 265/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI ROCHA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **13/08/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **13/08/2023 a 11/09/2023,** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **13/08/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F241F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 264/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/08/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **08/08/2023 a 06/09/2023**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP/PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **08/08/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C70CA68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO – N° 02/2023 (PRAZO / VALOR)
PL N° 40/2022 - Contrato N° 73/2022
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 04/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL - 40 (HORASS) SEMANAL.
- QUANT. ADICIONADA: 06 (seis) UNID. / MÊS
- VALOR DO ADITIVO: R$ 3.397,11 (três mil e trezentos e noventa e sete reais e onze centavos).
- VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 330.042,42 (trezentos e trinta mil e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
- VIGÊNCIA PRORROGADA: 180 (cento e oitenta) DIAS. 26/08/2023 – 21/02/2024.
Data da assinatura: 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:E166D547

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: Nº 156/2022 – PL Nº 74/2022 – PP Nº 39/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DE ACABAMENTOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I
Motivação: rescisão amigável conforme contrato cláusula oitava, item 8.1.2.
Disposições finais: Fica rescindido o contrato a partir da data a assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61 parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura da rescisão: 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:42685C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 748 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 748 de 16 de agosto de 2023.

Súmula: Estabelece a data limite para o credenciamento de leiloeiros, data de sorteio de leiloeiro, bem como estabelece a preservação dos bens a serem leiloados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a Lei Municipal n° 1536/2022 que permite a alienação de bens inservíveis da Administração Pública Municipal;

Considerando estar aberto o Credenciamento para Leiloeiro Oficial sob n° 005/2023;

Considerando a necessidade de otimização dos recursos públicos e a correta gestão do patrimônio municipal;

Considerando a legislação vigente que prevê a realização de leilões de bens públicos excedentes, obsoletos ou inservíveis;

Considerando a importância da preservação dos bens municipais sob a guarda das Secretarias Municipais;

Considerando Processo Fly Nº 0002029/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. No intuito de dar início aos procedimentos necessários para futura realização de leilão de bens móveis e veículos que se encontram inservíveis para a Administração Pública, fica estabelecido o dia 21 de agosto de 2023, como data limite para que leiloeiros interessados em participar do certame promovam sua habilitação junto a Administração Municipal nos termos do Credenciamento n° 005/2023.

Parágrafo único. Somente os leiloeiros credenciados e habilitados até a data acimada, participarão do sorteio para escolha do leiloeiro, formando-se uma lista conforme a ordem de sorteio.

Art. 2º. O sorteio do leiloeiro e a formação da respectiva lista serão realizados no dia 31 de agosto de 2023, através do site www.sorteador.com.br, onde serão sorteados os leiloeiros habilitados através de números, gerando uma lista de colocação, sendo que em caso de desistência e/ou qualquer fato superveniente em que o primeiro colocado não possa participar, será nomeado o próximo colocado, seguindo a sequência.

Parágrafo único. Do ato acima será redigida ata na qual constarão os presentes e demais informações importantes.

Art. 3º. As Secretarias Municipais que possuam bens sob sua guarda deverão adotar medidas para preservar a integridade e o estado dos mesmos, vedado qualquer modificação ou alteração, até a efetiva realização do leilão. Essa medida visa garantir a transparência e a eficácia do processo de alienação.

Art. 4º. Fica estabelecido que qualquer alteração, modificação ou dano causado aos bens municipais sob a responsabilidade das Secretarias Municipais, após a data de publicação deste Decreto, sujeitará o servidor responsável e a respectiva Secretaria a sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As sanções administrativas a que se refere o *caput* deste artigo poderão incluir advertências, multas, suspensões ou outras medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração cometida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:33D55C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2023.

Súmula: Altera o art. 1° do Decreto n° 720/2023 a fim de acrescer disposições e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, prefeito municipal de Mallet – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 720, de 11 de julho de 2023, conforme segue:

"Art 1º - Fica autorizado o parcelamento de terras urbana de forma de loteamento, sem benfeitorias localizada na avenida João Pessoa, no quadro urbano desta cidade de Mallet, de propriedade de propriedade de Mallet III empreendimentos imobiliários Ltda, CNPJ 43.200.833/0001-09, medindo 39.887,77 m² (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), registrados sob matrícula imobiliária nº 13.481 do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:

Lote a parcelar:

Um lote de terras urbano, de forma geométrica irregular medindo ***39.887,77 m² (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados)***, sem benfeitorias, situado na Avenida João Pessoa, tendo como coordenadas UTM base 518024.726 E / 7137916.910 N, objeto da matrícula imobiliária 13.481 do CRI da Comarca de Mallet-PR, de propriedade de Mallet III empreendimentos imobiliários Ltda, CNPJ 43.200.833/0001-09.
Dado o ponto inicial com as coordenadas UTM E 518024.726 / N 7137916.910, confrontando com terrenos de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85º25'32" numa extensão de 130,00 metros, de coordenadas E 518154.312 / N 7137927.278, deste confrontando-se com terrenos de Mallet II, no azimute 176º24'47" numa extensão de 28,54 metros, seguindo até outro ponto com as coordenadas E 518156.097 / N 7137898.794, seguindo na mesma confrontação no azimute 175º34'18" numa extensão de 14,11 metros até outro ponto com as coordenadas E 518157.187 / N 7137884.726, seguindo na mesma confrontação no azimute 177º37'33" numa extensão de 268,82 metros até outro ponto com as coordenadas E 518168.323 / N 7137616.137 deste seguindo na mesma confrontação no azimute 101º39'20" numa extensão de 20,61 metros até outro ponto com as coordenadas E 518188.508 / N 7137611.973 confrontando com terrenos de André Berezuk azimute 179º33'53" numa extensão de 37,13 metros até outro ponto com as coordenadas E 518188.791 / N 7137574.840, deste confrontando-se com terrenos de Júlio Firman, no azimute 265º27'57" numa extensão de 58,29 metros até outro ponto com as coordenadas E 518130.679 / N 7137570.232 deste confrontando-se com terrenos de Mariano Gaioski, no azimute 356º11'19" numa extensão de 70,18 metros até outro ponto com as coordenadas E 518126.013 / N 7137640.261, dest e confronta-se com terreno de João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute 275º54'59" numa extensão de 89,39 metros até outro ponto com as coordenadas E 518037.101 / N 7137649.475 deste confrontando-se com terrenos de Antônio Hovorusko e Miguel Zagurski no azimute de 357º21'02" numa extensão de 267,72 metros até o ponto inicial.
Medidas, azimutes e confrontações elaboradas pela engenheira civil Adrielly Santos, CREA PR 155.660/D, ART 1720215970156.

Lotes resultantes:

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 01 da Quadra nº 01 com Área: 254,65 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518144.460m e N:7137743.894m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 9,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, situado na divisa com a Rua Projetada C (Início no Lot. Mallet ll), deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 87°25'17" com 13,60 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 76 e o Lote nº 75 no azimute 177°37'32" com 14,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 02 no azimute 267°25'17" com 18,55 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 02 da Quadra nº 01 com Área: 203,81 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518144.955m e N:7137732.905m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 01 no azimute 87°25'17" com 18,55 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 75 e o Lote nº 74 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 03 no azimute 267°25'17" com 18,51 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 03 da Quadra nº 01 com Área: 203,37 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518145.450m e N:7137721.916m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 02 no azimute 87°25'17" com 18,51 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 74 e o Lote nº 73 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 04 no azimute 267°25'17" com 18,47 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 04 da Quadra nº 01 com Área: 202,94 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518145.945m e N:7137710.928m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 03 no azimute 87°25'17" com 18,47 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 73 e o Lote nº 72 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 05 no azimute 267°25'17" com 18,43 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 05 da Quadra nº 01 com Área: 202,51 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

(Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518146.440m e N:7137699.939m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 04 no azimute 87°25'17" com 18,43 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 72 e o Lote nº 71 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 06 no azimute 267°25'17" com 18,35 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 06 da Quadra nº 01 com Área: 202,08 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518146.935m e N:7137688.950m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 05 no azimute 87°25'17" com 18,39 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 e o Lote nº 70 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 07 no azimute 267°25'17" com 18,35 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 07 da Quadra nº 01 com Área: 201,65 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518147.430m e N:7137677.961m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 06 no azimute 87°25'17" com 18,35 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 70 e o Lote nº 69 no azimute 177°37'33" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 08 no azimute 267°25'17" com 18,31 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 08 da Quadra nº 01 com Área: 203,05 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518147.929m e N:7137666.872m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 07 no azimute 87°25'17" com 18,31 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 69 e o Lote nº 68 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 09 no azimute 267°25'17" com 18,27 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 09 da Quadra nº 01 com Área: 202,61 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518148.429m e N:7137655.784m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 08 no azimute 87°25'17" com 18,27 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 68 e o Lote nº 67 e o Lote n 66 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 10 no azimute 267°25'17" com 18,23 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 10 da Quadra nº 01 com Área: 202,17 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518148.928m e N:7137644.695m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 09 no azimute 87°25'17" com 18,23 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 66 e o Lote nº 65 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 11 no azimute 267°25'17" com 18,19 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 11 da Quadra nº 01 com Área: 201,73 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518149.427m e N:7137633.606m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 10 no azimute 87°25'17" com 18,19 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 65 e o Lote nº 64 no azimute 177°37'32" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 12 no azimute 267°25'17" com 18,15 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 12 da Quadra nº 01 com Área: 201,29 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518149.927m e N:7137622.517m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 11 no azimute 87°25'17" com 18,15 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 64 e o Lote nº 63 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 13 no azimute 267°25'17" com 18,11 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 13 da Quadra nº 01 com Área: 200,88m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518150.426m e N:7137611.428m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 12 no azimute 87°25'17" com 18,11 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 63 e o Lote nº 15 no azimute 177°33'14" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 14 no azimute 267°25'17" com 18,09 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 14 da Quadra nº 01 com Área: 238,84m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518156.028m e N:7137598.167m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 8,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 13 no azimute 87°25'17" com 18,09 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 15 no azimute 177°25'17" com 13,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando a Rua Projetada A no azimute 267°25'17" com 13,09 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 15 da Quadra nº 01 com Área: 230,67m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518169.104m e N:7137598.756m, situado na divisa com o Lote nº 14, deste segue confrontando com o Lote nº 14 e o Lote nº 13 no azimute 357°25'17"com 17,40 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 63 e a Rua Projetada E no azimute 101°39'19" com 20,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de André Berezuk no azimute 179°33'52" com 8,34 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada A nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 267°25'17" com 12,21 metros e no azimute 239°13'22" com 8,47 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 16 da Quadra nº 02 com Área: 201,46 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518170.566m e N:7137588.311m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 118°23'43" com 7,77 metros até outro ponto, e no azimute 87°25'17" com 11,32 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de André Berejuk no azimute 179°33'23" com 10,28 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Júlio Firmam no azimute 265°27'59" com 17,60 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 17 no azimute 357°25'17" com 14,88 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 17 da Quadra nº 02 com Área: 203,96 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518157.080m e N:7137587.704m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 87°25'17" com 13,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 16 no azimute 177°25'17" com 14,88 metros até outro ponto, deste segue confrontando com as terras de Júlio Firmam no azimute 265°27'56" com 13,51 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 18 no azimute 357°25'17" com 15,34 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 18 da Quadra nº 02 com Área: 233,84 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518150.087m e N:7137587.389m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 87°25'17" com 7,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 17 no azimute 177°25'17" com 15,34 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Júlio Firmam no azimute 265°27'56" com 23,14 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 19 no azimute 42°25'17" com 22,81 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 19 da Quadra nº 02 com Área: 277,98 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.608m e N:7137596.051m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 132°25'17" com 12,84 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 18 no azimute 222°25'17" com 22,81 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Terreno Júlio Firmam no azimute 265°27'56" com 4,04 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'19" com 13,97 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 20 no azimute 42°25'17" com 16,10 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 20 da Quadra nº 02 com Área: 205,15 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.076m e N:7137607.861 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 11,82 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 19 no azimute 222°25'17" com 16,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'18" com 23,21 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 21 no azimute 87°25'17" com 11,86 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 21 da Quadra nº 02 com Área: 202,66 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518139.320m e N:7137624.644m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 16,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 20 no azimute 267°25'17" com 11,86 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'18" com 16,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 22 no azimute 87°25'17" com 12,23 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 22 da Quadra nº 02 com Área: 201,18 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518138.591e N:7137640.828m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 16,20 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 21 no azimute 267°25'17" com 12,23 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'18" com 16,20 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 23 no azimute 87°25'17" com 12,59 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 23 da Quadra nº 02 com Área: 259,86 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518137.998 e N:7137654.012 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 13,20 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 22 no azimute 267°25'17" com 12,59 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 275°54'58" com 7,49 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 43 no azimute 357°25'17" com 12,09 até outro ponto, deste segue confrontando o lote nº 24 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 24 da Quadra nº 02 com Área: 220,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518137.503 e N:71376.001 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 23 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 42 e Lote nº 43 no azimute 357°25'17" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 25 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 25 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518137.503 e N:7137674.991 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 24 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 42 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 26 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 26 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518136.603 e N:7137674.991 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 25 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 41 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 27 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 27 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518136.153 e N:7137694.971 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 26 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 40 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 28 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 28 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518135.703 e N:7137704.961 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 27 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 39 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 29 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 29 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTME:518135.253 e N:7137714.951m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 28 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 38 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 30 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº30 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTME: :518134.803 e N7137724.941 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 29 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 37 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 31 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº31 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E: 518134.353 e N: 7137734.930 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 30 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 36 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 32 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº32 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E: 518133.904 e N: 7137744.920 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 31 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 35 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 33 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 33 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518133.566 m e N:7137743.894m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17"com 7,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 32 com azimute 267°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 34 com azimute 357°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada C(início no lot. Mallet 2) no azimute 87°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 34 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518097.377 m e N:7137755.833m, situado na divisa com a Rua Projetada C (início no lot. Mallet 2) no azimute 87°25'17 com 15,00 metros, deste segue confrontando com o Lote nº 33 no azimute 177°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 35 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 357°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 35 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518094.394 e N:7137733.131 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 34 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 32 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 36 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 36 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518094.844 e N:7137723.141 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 35 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 31 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 37 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 37 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518095.294 e N:7137713.151 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 36 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 30 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 38 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 38 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

(Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518095.744 e N:7137703.161 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 37 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 29 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 39 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 39 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518096.194 e N:7137693.171 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 38 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 28 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 40 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 40 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518096.643 e N:7137693.181 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 39 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 27 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 41 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 41 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518097.093 e N:7137673.192 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 40 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 26 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 42 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 42 da Quadra nº 02 com Área: 260,99 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518099.301 e N:7137660.107 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 329°05'44" com 3,41 metros até outro ponto, deste segue ainda na Rua Projetada B no azimute 357°25'17" com 10,17metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 41 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 25 e Lote n° 24 no azimute 177°25'17" com 13,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 43 no azimute 267°25'17" com 18,38 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº43 da Quadra nº 02 com Área: 304,86 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518102.471 e N:7137642.701 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 13,11 metros até outro ponto, deste segue ainda na Rua Projetada B no azimute 329°05'44" com 5,02 metros até outro ponto confrontando com o Lote nº 42 no azimute 87°25'17" com 18,38 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 24 e o Lote nº 23 no azimute 177°25'17" com 19,92 metros até outro ponto, deste segue para as terras de João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute de 275°54'58" com 16,18 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 44 da Quadra nº 03 com Área: 280,13 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518083.865m e N:7137644.629 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute 275°54'58" com 16,18 metros, deste segue confrontando com Lote nº 63 no azimute 357°25'17" com 15,38 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 45 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 205°32'37" com 8,49 metros até outro ponto, e no azimute 177°25'17" com 10,28 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº45 da Quadra nº 03 com Área: 203,42 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518087.062 e N:7137662.559 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 62 no azimute 357°25'17" com 10,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 46 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,17 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº46 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518086.604 e N:7137672.719 m situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 61 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 47 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº47 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518086.154 e N:7137682.709 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 60 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 48 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº48 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518085.154 e N:7137682.704 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 59 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 49 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº49 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518085.254 e N:7137702.689 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 58 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 50 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.
Divisas, metragens e confrontações do lote nº50 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518084.804 e N:7137712.679 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 57 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 51 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº51 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518084.354 e N:7137722.669 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 56 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 52 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº52 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518083.905 e N:7137732.658 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 55 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 53 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 53 da Quadra nº 03 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518083.455 m e N:7137742.648m, situado na divisa da Rua Projetada B, deste segue confrontando com o Lote nº 52 azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 54 com azimute 357°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada C (início no lot. Mallet 2) no azimute 87°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 54 da Quadra nº 03 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518047.928 m e N:7137753.561 m, situado na divisa com a Rua Projetada C (inicio do lot,Mallet 2), deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 87°25'17 com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 53 no azimute 177°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 55 com azimute 267°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada D no azimute 357°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº55 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518043.945 e N:7137730.859 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 54 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 52 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 56 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº56 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518044.395 e N:7137720.869 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 55 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 51 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 57 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº57 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518044.845 e N:7137710.879 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 56 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 50 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 58 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº58 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518045.295 e N:7137700.889 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 57 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 49 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 59 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº59 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518045.745 e N:7137690.899 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 58no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 48 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 60 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº60 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518046.195 e N:7137680.909 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 59 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 47 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 61 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº61 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518046.644 e N:7137670.920 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 60 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 46 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 62 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início,fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº62 da Quadra nº 03 com Área: 203,42 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518047.102 e N:7137660.759 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 61 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 45 no azimute 177°25'17" com 10,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 63 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 63 da Quadra nº 03 com Área: 277,69 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518047.660 e N:7137648.380 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 12,39 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 62 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 44 no azimute 177°25'17" com 15,38 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grentesky no azimute de 275°54'58" com 20,22 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 64 da Quadra nº 04 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518279.533 m e N:7137768.820m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17 com 7,50 metros, deste segue confrontando com o Lote nº 65 no azimute 87°25'17"com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 87 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2) no azimute 267°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 65 da Quadra nº 04 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518041.898 e N:7137776.313 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita rua no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 66 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 86 no azimute 177°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 64 no azimute de 275°24'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 66 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518041.414 e N:7137787.069 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº67 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 85 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com lote nº 65 no azimute de 257°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 67 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518040.964 e N:7137797.059 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 68 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 84 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 66 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote n º 68 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518040.514 e N:713807.049 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 69 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 83 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com lote nº 67 no

azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 69 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518040.064 e N:7137817.039 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 70 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 82 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 68 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 70 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518039.614 e N:7137827.029 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 81 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 69 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 71 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518039.164 e N:7137837.019 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 72 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 80 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 70 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 72 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518038.714 e N:7137847.009 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 73 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 79 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 73 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518038.264 e N:7137856.998 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 74 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 78 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 72 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 74 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518037.814 e N:7137866.988 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 75 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 77 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 73 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 75 da Quadra nº 04 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518037.364m e N:7137876.978m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17 com 7,50 metros , deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Rua Projetada F (Início no lot.Mallet 2) no azimute 87°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº76 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 74 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 76 da Quadra nº 04 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518077.324 m e N:7137878.778m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com lote nº 77 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 75 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Rua Projetada F(Início no lot.Mallet 2) no azimute 87°25'17"com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17 com 7,50 metros, deste segue s até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 77 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518086.154 e N:7137682.709 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 78 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 74 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº76 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 78 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518078.224 e N:7137858.798 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 79 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 73 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº77 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros, até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 79 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518078.674 e N:7137848.808 m situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 80 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 72 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 78 no azimute 87°25'17" com 20,00

metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 80 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518079.124 e N:7137838.818 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 81 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº79 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 81 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518079.573 e N:7137828.828 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 82 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 70 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 80 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 82 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518080.023 e N:7137818.839 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 83 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 69 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 81 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 83 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518080.473m e N:7137808.849m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 84 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 68 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 82 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 84 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518080.923 e N: 7137798.859 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 85 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 67 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 83 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 85 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518081.373 e N: 7137788.869 m situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 86 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 66 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 84 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 86 da Quadra nº 04 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518081.858 e N: 7137778.112 m situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 87 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 65 no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 85 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,77 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 87 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518077.425 m e N:7137765.400m, situado na divisa com a Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2), deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 267°25'17 com 15,00 metros , deste segue confrontando com o Lote nº 64 no azimute 357°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 86 com azimute 87°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 88 da Quadra nº 05 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518092.684 m e N:7137771.092 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17 com 7,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 89 no azimute 87°25'17"com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 111 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2) no azimute 267°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 89 da Quadra nº 05 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518092.347 e N: 7137778.585 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 90 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 110 no azimute 177°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 88 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 90 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518091.862 e N: 7137789.341 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 91 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 109 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 89 no

azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 91 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518091.413 e N: 7137799.331 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 92 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 108 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 90 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 92 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518090.963 e N: 7137809.321 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 93 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 107 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 91 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 93 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518090.513 e N: 7137819.311 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste confrontando com o Lote nº 94 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 106 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 92 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 94 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518090.063 e N: 7137829.301 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 95 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 105 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 93 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 95 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518089.613 e N: 7137839.291 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 96 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 104 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 94 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 96 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518089.163 e N: 7137849.281 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 97 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 103 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 95 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 97 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518088.713 e N: 7137859.270 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 98 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 102 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 96 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 98 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518088.263 e N: 7137869.260 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 99 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 101 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 97 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 99 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518087.813 m e N:7137879.250m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 7,50 metros, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada F(início no lot.Mallet 2) no azimute 87°25'17"com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 100 no azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 98 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 100 da Quadra nº 05 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518127.773 m e N:7137881.050 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 101 no azimute 267°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 99 no azimute 357°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início do lot mallet 2) com azimute 87°25'17 com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute 177°25'17" com 7,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 101 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518128.263 e N: 7137871.060 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 102 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 98 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 100 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada

A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 102 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518128.673 e N: 7137861.070 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 103 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 97 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 101 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 103 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518129.123 e N: 7137851.080 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 104 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 96 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 102 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 104 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518129.572 e N: 7137841.090 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 105 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 95 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 103 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 105 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518130.022 e N: 7137831.100 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 106 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 94 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 104 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 106 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518130.472 e N: 7137821.111m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 107 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 93 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 105 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 107 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518130.922 e N: 7137811.121m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 108 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 92 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 106 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 108 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518131.372 e N: 7137801.131m, situado na divisa com a Rua Projetada A, segue confrontando com o Lote nº 109 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 91 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 107 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 109 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518131.822 e N: 7137791.141m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 110 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 90 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 108 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 110 da Quadra nº 05 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518132.306 e N: 7137780.384 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 111 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 89 no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 109 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,77 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº111 da Quadra nº 05 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518127.874m e N:7137767.672 m, situado na divisa com a Rua Projetada C (Início no Lot. Mallet II), deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 267°25'17 com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 88 no azimute 357°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 110 com azimute 87°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A, no azimute 177°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 112 da Quadra nº 06 com Área: 255,85 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518143.133 m e N:7137773.364 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 9,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 113 no azimute 87°25'17"com 18,68 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 78 e lote nº 77 com azimute 177°37'35" com 14,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2) no azimute 267°25'17" com 13,63 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº113 da Quadra nº 06 com Área: 200,13 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518142.728 e N: 7137782.355 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 114 no azimute 87°25'17" com 18,72 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 79 e Lote nº 78 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 112 no azimute de 267°25'17" com 18,68 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº114 da Quadra nº 06 com Área: 200,53 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518142.247 e N: 7137793.044 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 115 no azimute 87°25'17" com 18,76 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 80 e Lote nº 79 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 113 no azimute de 267°25'17" com 18,72 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº115 da Quadra nº 06 com Área: 200,93 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518141.765 e N: 7137803.734 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 116 no azimute 87°25'17" com 18,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 81 e Lote nº 80 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 114 no azimute de 267°25'17" com 18,76 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº116 da Quadra nº 06 com Área: 201,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518141.284 e N: 7137814.423 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 117 no azimute 87°25'17" com 18,84 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 82 e Lote nº 81 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 115 no azimute de 267°25'17" com 18,80 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº117 da Quadra nº 06 com Área: 201,75 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.803 e N: 7137825.112 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 118 no azimute 87°25'17" com 18,87 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 83 e Lote nº 82 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 116 no azimute de 267°25'17" com 18,84 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº118 da Quadra nº 06 com Área: 202,16 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.321 e N: 7137835.801 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 119 no azimute 87°25'17" com 18,91 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 84 e Lote nº 83 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 117 no azimute de 267°25'17" com 18,87 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº119 da Quadra nº 06 com Área: 202,57 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518139.840 e N: 7137846.490 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 120 no azimute 87°25'17" com 18,95 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 85 e Lote nº 84 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com lote nº 118 no azimute de 267°25'17" com 18,91 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº120 da Quadra nº 06 com Área: 202,98 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518139.359 e N: 7137857.179 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 121 no azimute 87°25'17" com 18,99 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 86 e Lote nº 85 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 119 no azimute de 267°25'17" com 18,95 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº121 da Quadra nº 06 com Área: 203,39 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518138.877 e N: 7137867.869 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 122 no azimute 87°25'17" com 19,03 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 87 e Lote nº 86 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 120 no azimute de 267°25'17" com 18,99 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 122 da Quadra nº 06 com Área: 287,51 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518138.396 m e N:7137878.558 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,47 metros, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros, confrontando com a Rua Projetada F(início no lot.Mallet 2) no azimute 87°27'47"com 13,72 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 88 e Lote nº 87 nos seguintes azimutes e distâncias: 175°23'22" com 10,15 metros até outro ponto e 177°37'35" com 5,32 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 121 no azimute 267°25'17" com 19,03 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº123 da Quadra nº 07 com Área: 214,06m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518145.692 e N: 7137904.880 m, situado na divisa com lote nº 124, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 21,65 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo

Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 9,62 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 90 e Lote nº 89 no azimute 176°24'46 " com 21,99 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº124 da Quadra nº 07 com Área: 214,77m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518135.702 e N: 7137904.430 m, situado na divisa com Lote nº 125, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 21,30 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 123 no azimute 177°25'17 " com 21,65 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot. Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº125 da Quadra nº 07 com Área: 211,29m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518125.712 e N: 7137903.980 m, situado na divisa com Lote nº 126, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 20,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 124 no azimute 177°25'17 " com 21,30 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº126 da Quadra nº 07 com Área: 207,80m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518115.722 e N: 7137903.530 m, situado na divisa com Lote nº 127 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 20,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 125 no azimute 177°25'17 " com 21,30 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº127 da Quadra nº 07 com Área: 214,44m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518105.233 e N: 7137903.058 m, situado na divisa com Lote nº 128 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 20,24 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 126 no azimute 177°25'17 " com 21,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº128 da Quadra nº 07 com Área: 210,61m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518054.744 e N: 7137902.586 m, situado na divisa com Lote nº 129 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 19,87 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 127 no azimute 177°25'17 " com 20,24 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº129 da Quadra nº 07 com Área: 206,77m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518084.254 e N: 7137902.113 m, situado na divisa com Lote nº 130 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 19,51 metros até outro ponto, confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 128 no azimute 177°25'17 " com 19,87 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº130 da Quadra nº 07 com Área: 202,92m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518073.765 e N: 7137901.641 m, situado na divisa com Lote nº 131 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 19,14 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 129 no azimute 177°25'17 " com 19,51 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº131 da Quadra nº 07 com Área: 202,84m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518063.076 e N: 7137901.159 m, situado na divisa com Lote nº 132 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 18,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 130 no azimute 177°25'17 " com 19,14 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,70 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº132 da Quadra nº 07 com Área: 200,70m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518052.287 e N: 7137900.674 m, situado na divisa com Lote nº 133, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 18,40 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 131 no azimute 177°25'17 " com 18,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,80 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº133 da Quadra nº 07 com Área: 216,44m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:51804.399 e N: 7137900.138 m, situado na divisa com Lote nº 134, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 17,98 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 11,90 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 132 no azimute 177°25'17 " com 18,40 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 11,90 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº134 da Quadra nº 07 com Área: 307,96 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.
Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518025.950 e N:7137890.399 m, situado na divisa com a Rua Projetada F (início do lot.Mallet 2), segue confrontando terras de Antonio Hovorusko e Miguel Zagursky no azimute 357°25'17" com 26,54 metros até outro ponto, deste segue para terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 14,91 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85°25'31" com 14,91 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 133 no azimute 177°25'17" com 17,98 metros até outro ponto, deste segue para Rua Projetada F (início do lot.Mallet 2) nos seguintes azimutes e distâncias 267°25'17" com 5,18 metros e 224°16'58" com 13,28 metros, até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Rua projetada "A"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 3.634,08 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 355,94 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "E" e finalizando no cul-de-sac, tendo ao seu lado direito as quadras nº 05 e nº 02 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 06 e nº 01.

Rua projetada "B"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 2.651,57 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 257,58 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "E" e finalizando no cul-de-sac, tendo ao seu lado direito as quadras nº 04 e nº 03 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 05 e nº 02.

Rua projetada "C"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 1.257,69 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 119,61 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "D" e finalizando na Rua Projetada "C" (Mallet II), tendo ao seu lado direito as quadras nº 03, nº 02 e nº 01 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 04, nº 05 e nº 06.

Rua projetada "D"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 2.567,04 metros quadrados, largura de 10,75 metros, passeio do lado direito 2,00 metros e do lado esquerdo 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 240,55 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "E" e finalizando na divisa com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, tendo ao seu lado direito as quadras terras de Antonio Hovorusko e Miguel Zagurskye ao seu lado esquerdo as quadras nº 04 e nº 03.

Rua projetada "F"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 1.325,18 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 124,32 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "F" (Mallet II) e finalizando na divisa com terras de Antonio Hovorusko e Miguel Zagurskye, tendo ao seu lado direito a quadra nº 07 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 06, nº 05 e nº 04."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado consequentemente o Decreto n° 720 de 11 de julho de 2023.

Mallet-PR, 16 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3BEF705F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 720/2023. *CONSOLIDAÇÃO ANTE A ALTERAÇÃO REALIZADA PELO DECRETO N° 749/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 720/2023.

***Consolidação ante a alteração realizada pelo Decreto n° 749/2023.**

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de terra urbana em forma de loteamento e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, prefeito municipal de Mallet – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art 1º - Fica autorizado o parcelamento de terras urbana de forma de loteamento, sem benfeitorias localizada na avenida João Pessoa, no quadro urbano desta cidade de Mallet, de propriedade de propriedade de Mallet III empreendimentos imobiliários Ltda, CNPJ 43.200.833/0001-09, medindo 39.887,77 m² (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), registrados sob matrícula imobiliária nº 13.481 do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:

Lote a parcelar:

Um lote de terras urbano, de forma geométrica irregular medindo ***39.887,77 m² (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados)***, sem benfeitorias, situado na Avenida João Pessoa, tendo como coordenadas UTM base 518024.726 E / 7137916.910 N, objeto da matrícula imobiliária 13.481 do CRI da Comarca de Mallet-PR, de propriedade de Mallet III empreendimentos imobiliários Ltda, CNPJ 43.200.833/0001-09.
Dado o ponto inicial com as coordenadas UTM E 518024.726 / N 7137916.910, confrontando com terrenos de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85º25'32" numa extensão de 130,00 metros, de coordenadas E 518154.312 / N 7137927.278, deste confrontando-se com terrenos de Mallet II, no azimute 176º24'47" numa extensão de 28,54 metros, seguindo até outro ponto com as coordenadas E 518156.097 / N 7137898.794, seguindo na mesma confrontação no azimute 175º34'18" numa extensão de 14,11 metros até outro ponto com as coordenadas E 518157.187 / N 7137884.726, seguindo na mesma confrontação no azimute 177º37'33" numa extensão de 268,82 metros até outro ponto com as coordenadas E 518168.323 / N 7137616.137 deste seguindo na mesma confrontação no azimute 101º39'20" numa extensão de 20,61 metros até outro ponto com as coordenadas E 518188.508 / N 7137611.973 confrontando com terrenos de André Berezuk azimute 179º33'53" numa extensão de 37,13 metros até outro ponto com as coordenadas E 518188.791 / N 7137574.840, deste confrontando-se com terrenos de Júlio Firman, no azimute 265º27'57" numa extensão de 58,29 metros até outro ponto com as coordenadas E 518130.679 / N 7137570.232 deste confrontando-se com terrenos de Mariano Gaioski, no azimute 356º11'19" numa extensão de 70,18 metros até outro ponto com as coordenadas E 518126.013 / N 7137640.261, dest e confronta-se com terreno de João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute 275º54'59" numa extensão de 89,39 metros até outro ponto com as coordenadas E 518037.101 / N 7137649.475 deste confrontando-se

com terrenos de Antônio Hovorusko e Miguel Zagurski no azimute de 357º21'02" numa extensão de 267,72 metros até o ponto inicial.
Medidas, azimutes e confrontações elaboradas pela engenheira civil Adrielly Santos, CREA PR 155.660/D, ART 1720215970156.

Lotes resultantes:

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 01 da Quadra nº 01 com Área: 254,65 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518144.460m e N:7137743.894m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 9,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, situado na divisa com a Rua Projetada C (Início no Lot. Mallet ll), deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 87°25'17" com 13,60 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 76 e o Lote nº 75 no azimute 177°37'32" com 14,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 02 no azimute 267°25'17" com 18,55 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 02 da Quadra nº 01 com Área: 203,81 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518144.955m e N:7137732.905m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 01 no azimute 87°25'17" com 18,55 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 75 e o Lote nº 74 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 03 no azimute 267°25'17" com 18,51 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 03 da Quadra nº 01 com Área: 203,37 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518145.450m e N:7137721.916m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 02 no azimute 87°25'17" com 18,51 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 74 e o Lote nº 73 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 04 no azimute 267°25'17" com 18,47 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 04 da Quadra nº 01 com Área: 202,94 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518145.945m e N:7137710.928m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 03 no azimute 87°25'17" com 18,47 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 73 e o Lote nº 72 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 05 no azimute 267°25'17" com 18,43 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 05 da Quadra nº 01 com Área: 202,51 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518146.440m e N:7137699.939m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 04 no azimute 87°25'17" com 18,43 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 72 e o Lote nº 71 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 06 no azimute 267°25'17" com 18,35 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 06 da Quadra nº 01 com Área: 202,08 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518146.935m e N:7137688.950m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 05 no azimute 87°25'17" com 18,39 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 e o Lote nº 70 no azimute 177°37'32" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 07 no azimute 267°25'17" com 18,35 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 07 da Quadra nº 01 com Área: 201,65 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518147.430m e N:7137677.961m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 06 no azimute 87°25'17" com 18,35 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 70 e o Lote nº 69 no azimute 177°37'33" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 08 no azimute 267°25'17" com 18,31 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 08 da Quadra nº 01 com Área: 203,05 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518147.929m e N:7137666.872m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 07 no azimute 87°25'17" com 18,31 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 69 e o Lote nº 68 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 09 no azimute 267°25'17" com 18,27 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 09 da Quadra nº 01 com Área: 202,61 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518148.429m e N:7137655.784m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 08 no azimute 87°25'17" com 18,27 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 68 e o Lote nº 67 e o Lote n 66 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 10 no azimute 267°25'17" com 18,23 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 10 da Quadra nº 01 com Área: 202,17 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518148.928m e N:7137644.695m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 09 no azimute 87°25'17" com 18,23 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 66 e o Lote nº 65 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 11 no azimute 267°25'17" com 18,19 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 11 da Quadra nº 01 com Área: 201,73 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518149.427m e N:7137633.606m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 10 no azimute 87°25'17" com 18,19 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 65 e o Lote nº 64 no azimute 177°37'32" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 12 no azimute 267°25'17" com 18,15 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 12 da Quadra nº 01 com Área: 201,29 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518149.927m e N:7137622.517m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 11 no azimute 87°25'17" com 18,15 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 64 e o Lote nº 63 no azimute 177°37'33" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 13 no azimute 267°25'17" com 18,11 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 13 da Quadra nº 01 com Área: 200,88m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518150.426m e N:7137611.428m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 12 no azimute 87°25'17" com 18,11 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 63 e o Lote nº 15 no azimute 177°33'14" com 11,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 14 no azimute 267°25'17" com 18,09 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 14 da Quadra nº 01 com Área: 238,84m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518156.028m e N:7137598.167m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 8,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 13 no azimute 87°25'17" com 18,09 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 15 no azimute 177°25'17" com 13,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando a Rua Projetada A no azimute 267°25'17" com 13,09 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 15 da Quadra nº 01 com Área: 230,67m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E:518169.104m e N:7137598.756m, situado na divisa com o Lote nº 14, deste segue confrontando com o Lote nº 14 e o Lote nº 13 no azimute 357°25'17"com 17,40 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 63 e a Rua Projetada E no azimute 101°39'19" com 20,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de André Berezuk no azimute 179°33'52" com 8,34 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada A nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 267°25'17" com 12,21 metros e no azimute 239°13'22" com 8,47 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 16 da Quadra nº 02 com Área: 201,46 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518170.566m e N:7137588.311m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 118°23'43" com 7,77 metros até outro ponto, e no azimute 87°25'17" com 11,32 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de André Berejuk no azimute 179°33'23" com 10,28 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Júlio Firmam no azimute 265°27'59" com 17,60 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 17 no azimute 357°25'17" com 14,88 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 17 da Quadra nº 02 com Área: 203,96 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518157.080m e N:7137587.704m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 87°25'17" com 13,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 16 no azimute 177°25'17" com 14,88 metros até outro ponto, deste segue confrontando com as terras de Júlio Firmam no azimute 265°27'56" com 13,51 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 18 no azimute 357°25'17" com 15,34 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 18 da Quadra nº 02 com Área: 233,84 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518150.087m e N:7137587.389m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 87°25'17" com 7,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 17 no azimute 177°25'17" com 15,34 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Júlio Firmam no azimute 265°27'56" com 23,14 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 19 no azimute 42°25'17" com 22,81 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 19 da Quadra nº 02 com Área: 277,98 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.608m e N:7137596.051m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 132°25'17" com 12,84 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 18 no azimute 222°25'17" com 22,81 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Terreno Júlio Firmam no azimute 265°27'56" com 4,04 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'19" com 13,97 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 20 no azimute 42°25'17" com 16,10 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 20 da Quadra nº 02 com Área: 205,15 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.076m e N:7137607.861 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 11,82 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 19 no azimute 222°25'17" com 16,10 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'18" com 23,21 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 21 no azimute 87°25'17" com 11,86 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 21 da Quadra nº 02 com Área: 202,66 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518139.320m e N:7137624.644m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 16,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 20 no azimute 267°25'17" com 11,86 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'18" com 16,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 22 no azimute 87°25'17" com 12,23 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 22 da Quadra nº 02 com Área: 201,18 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518138.591e N:7137640.828m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 16,20 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 21 no azimute 267°25'17" com 12,23 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 356°11'18" com 16,20 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 23 no azimute 87°25'17" com 12,59 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 23 da Quadra nº 02 com Área: 259,86 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518137.998 e N:7137654.012 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 13,20 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 22 no azimute 267°25'17" com 12,59 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Terras de Mariano Gaioski no azimute 275°54'58" com 7,49 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 43 no azimute 357°25'17" com 12,09 até outro ponto, deste segue confrontando o lote nº 24 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 24 da Quadra nº 02 com Área: 220,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518137.503 e N:71376.001 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 23 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 42 e Lote nº 43 no azimute 357°25'17" com 11,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 25 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 25 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518137.503 e N:7137674.991 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 24 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 42 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 26 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 26 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518136.603 e N:7137674.991 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 25 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 41 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 27 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 27 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518136.153 e N:7137694.971 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 26 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 40 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 28 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 28 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518135.703 e N:7137704.961 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 27 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 39 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 29 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 29 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTME:518135.253 e N:7137714.951m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 28 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 38 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 30 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº30 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTME: :518134.803 e N7137724.941 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 29 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 37 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 31 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº31 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E: 518134.353 e N: 7137734.930 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 30 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 36 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 32 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº32 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM E: 518133.904 e N: 7137744.920 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 31 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 35 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 33 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 33 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518133.566 m e N:7137743.894m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 177°25'17"com 7,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 32 com azimute 267°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 34 com azimute 357°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada C(início no lot. Mallet 2) no azimute 87°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 34 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518097.377 m e N:7137755.833m, situado na divisa com a Rua Projetada C (início no lot. Mallet 2) no azimute 87°25'17 com 15,00 metros, deste segue confrontando com o Lote nº 33 no azimute 177°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 35 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 357°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 35 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518094.394 e N:7137733.131 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 34 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 32 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 36 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 36 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518094.844 e N:7137723.141 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 35 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 31 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 37 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 37 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518095.294 e N:7137713.151 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 36 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 30 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 38 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 38 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518095.744 e N:7137703.161 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 37 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 29 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 39 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 39 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518096.194 e N:7137693.171 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 38 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 28 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 40 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 40 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518096.643 e N:7137693.181 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 39 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 27 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 41 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 41 da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518097.093 e N:7137673.192 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 40 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 26 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 42 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 42 da Quadra nº 02 com Área: 260,99 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518099.301 e N:7137660.107 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 329°05'44" com 3,41 metros até outro ponto, deste segue ainda na Rua Projetada B no azimute 357°25'17" com 10,17metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 41 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 25 e Lote n° 24 no azimute 177°25'17" com 13,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 43 no azimute 267°25'17" com 18,38 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº43 da Quadra nº 02 com Área: 304,86 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518102.471 e N:7137642.701 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando na rua no azimute 357°25'17" com 13,11 metros até outro ponto, deste segue ainda na Rua Projetada B no azimute 329°05'44" com 5,02 metros até outro ponto confrontando com o Lote nº 42 no azimute 87°25'17" com 18,38 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 24 e o Lote nº 23 no azimute 177°25'17" com 19,92 metros até outro ponto, deste segue para as terras de João Federowicz e Mariano Grenteski no azimute de

275°54'58" com 16,18 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 44 da Quadra nº 03 com Área: 280,13 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518083.865m e N:7137644.629 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute 275°54'58" com 16,18 metros, deste segue confrontando com Lote nº 63 no azimute 357°25'17" com 15,38 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 45 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 205°32'37" com 8,49 metros até outro ponto, e no azimute 177°25'17" com 10,28 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº45 da Quadra nº 03 com Área: 203,42 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518087.062 e N:7137662.559 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 62 no azimute 357°25'17" com 10,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 46 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,17 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº46 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518086.604 e N:7137672.719 m situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 61 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 47 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº47 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518086.154 e N:7137682.709 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 60 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 48 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº48 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518085.154 e N:7137682.704 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 59 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 49 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº49 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518085.254 e N:7137702.689 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 58 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 50 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº50 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518084.804 e N:7137712.679 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 57 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 51 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº51 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518084.354 e N:7137722.669 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 56 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 52 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº52 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518083.905 e N:7137732.658 m, situado na divisa da Rua Projetada C, deste segue confrontando com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 55 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 53 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 53 da Quadra nº 03 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518083.455 m e N:7137742.648m, situado na divisa da Rua Projetada B, deste segue confrontando com o Lote nº 52 azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 54 com azimute 357°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada C (início no lot. Mallet 2) no azimute 87°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 54 da Quadra nº 03 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

(Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518047.928 m e N:7137753.561 m, situado na divisa com a Rua Projetada C (inicio do lot,Mallet 2), deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 87°25'17 com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 53 no azimute 177°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 55 com azimute 267°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada D no azimute 357°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº55 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518043.945 e N:7137730.859 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 54 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 52 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 56 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº56 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518044.395 e N:7137720.869 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 55 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 51 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 57 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº57 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518044.845 e N:7137710.879 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 56 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 50 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 58 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº58 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518045.295 e N:7137700.889 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17"com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 57 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 49 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 59 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº59 da Quadra nº 03 com Área:
200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518045.745 e N:7137690.899 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 58no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 48 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 60 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº60 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518046.195 e N:7137680.909 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 59 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 47 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 61 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº61 da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518046.644 e N:7137670.920 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 60 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 46 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 62 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início,fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº62 da Quadra nº 03 com Área: 203,42 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518047.102 e N:7137660.759 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 61 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 45 no azimute 177°25'17" com 10,17 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 63 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 63 da Quadra nº 03 com Área: 277,69 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518047.660 e N:7137648.380 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 12,39 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 62 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 44 no azimute 177°25'17" com 15,38 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de João

Federowicz e Mariano Grentesky no azimute de 275°54'58" com 20,22 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 64 da Quadra nº 04 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518279.533 m e N:7137768.820m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17 com 7,50 metros, deste segue confrontando com o Lote nº 65 no azimute 87°25'17"com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 87 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2) no azimute 267°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 65 da Quadra nº 04 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518041.898 e N:7137776.313 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita rua no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 66 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 86 no azimute 177°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 64 no azimute de 275°24'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 66 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518041.414 e N:7137787.069 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº67 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 85 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com lote nº 65 no azimute de 257°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 67 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518040.964 e N:7137797.059 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 68 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 84 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 66 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote n º 68 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518040.514 e N:713807.049 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 69 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 83 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com lote nº 67 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 69 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518040.064 e N:7137817.039 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 70 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 82 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 68 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 70 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518039.614 e N:7137827.029 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 81 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 69 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 71 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518039.164 e N:7137837.019 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 72 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 80 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 70 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 72 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518038.714 e N:7137847.009 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 73 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 79 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 73 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518038.264 e N:7137856.998 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 74 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 78 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 72 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 74 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518037.814 e N:7137866.988 m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 75 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 77 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 73 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 75 da Quadra nº 04 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518037.364m e N:7137876.978m, situado na divisa com a Rua Projetada D, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17 com 7,50 metros , deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Rua Projetada F (Início no lot.Mallet 2) no azimute 87°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº76 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 74 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 76 da Quadra nº 04 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518077.324 m e N:7137878.778m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com lote nº 77 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 75 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Rua Projetada F(Início no lot.Mallet 2) no azimute 87°25'17"com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17 com 7,50 metros, deste segue s até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 77 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518086.154 e N:7137682.709 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 78 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 74 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº76 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 78 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518078.224 e N:7137858.798 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 79 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 73 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº77 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros, até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 79 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518078.674 e N:7137848.808 m situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 80 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 72 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 78 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 80 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518079.124 e N:7137838.818 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 81 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 71 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº79 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 81 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518079.573 e N:7137828.828 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 82 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 70 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 80 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 82 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518080.023 e N:7137818.839 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 83 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 69 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 81 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 83 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518080.473m e N:7137808.849m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 84 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 68 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 82 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 84 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518080.923 e N: 7137798.859 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 85 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 67 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 83 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 85 da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518081.373 e N: 7137788.869 m situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 86 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 66 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 84 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 86 da Quadra nº 04 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518081.858 e N: 7137778.112 m situado na divisa com a Rua Projetada B, segue confrontando com o Lote nº 87 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 65 no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 85 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 10,77 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 87 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518077.425 m e N:7137765.400m, situado na divisa com a Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2), deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 267°25'17 com 15,00 metros , deste segue confrontando com o Lote nº 64 no azimute 357°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 86 com azimute 87°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada B, no azimute 177°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 88 da Quadra nº 05 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518092.684 m e N:7137771.092 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17 com 7,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 89 no azimute 87°25'17"com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 111 com azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2) no azimute 267°25'17" com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 89 da Quadra nº 05 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518092.347 e N: 7137778.585 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 90 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 110 no azimute 177°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 88 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 90 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518091.862 e N: 7137789.341 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 91 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 109 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 89 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 91 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518091.413 e N: 7137799.331 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 92 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 108 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 90 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 92 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518090.963 e N: 7137809.321 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 93 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 107 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 91 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 93 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518090.513 e N: 7137819.311 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste confrontando com o Lote nº 94 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 106 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 92 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 94 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518090.063 e N: 7137829.301 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 95 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 105 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 93 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 95 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518089.613 e N: 7137839.291 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 96 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 104 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 94 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 96 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518089.163 e N: 7137849.281 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 97 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 103 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 95 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 97 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518088.713 e N: 7137859.270 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue

confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 98 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 102 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 96 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 98 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518088.263 e N: 7137869.260 m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 99 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 101 no azimute 177°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 97 no azimute de 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 99 da Quadra nº 02 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E: 518087.813 m e N:7137879.250m, situado na divisa com a Rua Projetada B, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 7,50 metros, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com a Rua Projetada F(início no lot.Mallet 2) no azimute 87°25'17"com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 100 no azimute 177°25'17 com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 98 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 100 da Quadra nº 05 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518127.773 m e N:7137881.050 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 101 no azimute 267°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 99 no azimute 357°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início do lot mallet 2) com azimute 87°25'17 com 15,00 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute 177°25'17" com 7,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 101 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518128.263 e N: 7137871.060 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 102 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 98 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 100 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 102 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518128.673 e N: 7137861.070 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 103 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 97 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 101 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 103 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518129.123 e N: 7137851.080 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 104 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 96 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 102 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 104 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518129.572 e N: 7137841.090 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 105 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 95 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 103 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 105 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518130.022 e N: 7137831.100 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 106 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 94 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 104 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº 106 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518130.472 e N: 7137821.111m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 107 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 93 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 105 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 107 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518130.922 e N: 7137811.121m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 108 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 92 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 106 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 108 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518131.372 e N: 7137801.131m, situado na divisa com a Rua Projetada A, segue confrontando com o Lote nº 109 no azimute 267°25'17" com 20,00

metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 91 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 107 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 109 da Quadra nº 05 com Área: 200,00 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518131.822 e N: 7137791.141m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 110 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 90 no azimute 357°25'17" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 108 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 110 da Quadra nº 05 com Área: 215,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518132.306 e N: 7137780.384 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com o Lote nº 111 no azimute 267°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 89 no azimute 357°25'17" com 10,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 109 no azimute 87°25'17" com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A no azimute de 177°25'17" com 10,77 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº111 da Quadra nº 05 com Área: 244,64 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518127.874m e N:7137767.672 m, situado na divisa com a Rua Projetada C (Início no Lot. Mallet II), deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 267°25'17 com 15,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 88 no azimute 357°25'17"com 12,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 110 com azimute 87°25'17 com 20,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada A, no azimute 177°25'17" com 7,50 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 112 da Quadra nº 06 com Área: 255,85 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518143.133 m e N:7137773.364 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 9,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 113 no azimute 87°25'17"com 18,68 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 78 e lote nº 77 com azimute 177°37'35" com 14,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada C (início no lot.Mallet 2) no azimute 267°25'17" com 13,63 metros até outro ponto, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº113 da Quadra nº 06 com Área: 200,13 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518142.728 e N: 7137782.355 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 114 no azimute 87°25'17" com 18,72 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 79 e Lote nº 78 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 112 no azimute de 267°25'17" com 18,68 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº114 da Quadra nº 06 com Área: 200,53 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518142.247 e N: 7137793.044 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 115 no azimute 87°25'17" com 18,76 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 80 e Lote nº 79 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 113 no azimute de 267°25'17" com 18,72 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº115 da Quadra nº 06 com Área: 200,93 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518141.765 e N: 7137803.734 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 116 no azimute 87°25'17" com 18,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 81 e Lote nº 80 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 114 no azimute de 267°25'17" com 18,76 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº116 da Quadra nº 06 com Área: 201,34 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518141.284 e N: 7137814.423 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 117 no azimute 87°25'17" com 18,84 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 82 e Lote nº 81 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 115 no azimute de 267°25'17" com 18,80 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº117 da Quadra nº 06 com Área: 201,75 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.803 e N: 7137825.112 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 118 no azimute 87°25'17" com 18,87 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 83 e Lote nº 82 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 116 no azimute de 267°25'17" com 18,84 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº118 da Quadra nº 06 com Área: 202,16 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518140.321 e N: 7137835.801 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 119 no azimute 87°25'17" com 18,91 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 84 e Lote nº 83 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 117 no azimute de 267°25'17" com 18,87 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº119 da Quadra nº 06 com Área: 202,57 m², Loteamento Terra Nova – Mallet III. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518139.840 e N: 7137846.490 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 120 no azimute 87°25'17" com 18,95 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 85 e Lote nº 84 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com lote nº 118 no azimute de 267°25'17" com 18,91 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº120 da Quadra nº 06 com Área: 202,98 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518139.359 e N: 7137857.179 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 121 no azimute 87°25'17" com 18,99 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 86 e Lote nº 85 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 119 no azimute de 267°25'17" com 18,95 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº121 da Quadra nº 06 com Área: 203,39 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI. (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518138.877 e N: 7137867.869 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 122 no azimute 87°25'17" com 19,03 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 87 e Lote nº 86 no azimute 177°37'35" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Lote nº 120 no azimute de 267°25'17" com 18,99 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº 122 da Quadra nº 06 com Área: 287,51 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E 518138.396 m e N:7137878.558 m, situado na divisa com a Rua Projetada A, deste segue confrontando com a dita Rua, no azimute 357°25'17" com 10,47 metros, deste segue em desenvolvimento em curva de 7,85 metros, com raio de 5,00 metros, confrontando com a Rua Projetada F(início no lot.Mallet 2) no azimute 87°27'47"com 13,72 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 88 e Lote nº 87 nos seguintes azimutes e distâncias: 175°23'22" com 10,15 metros até outro ponto e 177°37'35" com 5,32 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 121 no azimute 267°25'17" com 19,03 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº123 da Quadra nº 07 com Área: 214,06m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518145.692 e N: 7137904.880 m, situado na divisa com lote nº 124, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 21,65 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 9,62 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 90 e Lote nº 89 no azimute 176°24'46 " com 21,99 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº124 da Quadra nº 07 com Área: 214,77m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518135.702 e N: 7137904.430 m, situado na divisa com Lote nº 125, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 21,30 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 123 no azimute 177°25'17 " com 21,65 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot. Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº125 da Quadra nº 07 com Área: 211,29m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518125.712 e N: 7137903.980 m, situado na divisa com Lote nº 126, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 20,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº 124 no azimute 177°25'17 " com 21,30 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº126 da Quadra nº 07 com Área: 207,80m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518115.722 e N: 7137903.530 m, situado na divisa com Lote nº 127 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 20,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,00 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 125 no azimute 177°25'17 " com 21,30 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,00 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº127 da Quadra nº 07 com Área: 214,44m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518105.233 e N: 7137903.058 m, situado na divisa com Lote nº 128 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 20,24 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 126 no azimute 177°25'17 " com 21,61 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº128 da Quadra nº 07 com Área: 210,61m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI (Caucionado em favor desta Prefeitura Municipal como garantia de execução de infraestrutura).

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518054.744 e N: 7137902.586 m, situado na divisa com Lote nº 129 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 19,87 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 127 no azimute 177°25'17 " com 20,24 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº129 da Quadra nº 07 com Área: 206,77m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518084.254 e N: 7137902.113 m, situado na divisa com Lote nº 130 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 19,51 metros até outro ponto, confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste

segue confrontando com o Lote nº 128 no azimute 177°25'17 " com 19,87 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº130 da Quadra nº 07 com Área: 202,92m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518073.765 e N: 7137901.641 m, situado na divisa com Lote nº 131 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 19,14 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,50 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 129 no azimute 177°25'17 " com 19,51 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 10,50 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº131 da Quadra nº 07 com Área: 202,84m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518063.076 e N: 7137901.159 m, situado na divisa com Lote nº 132 deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 18,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,70 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 130 no azimute 177°25'17 " com 19,14 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,70 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº132 da Quadra nº 07 com Área: 200,70m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518052.287 e N: 7137900.674 m, situado na divisa com Lote nº 133, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 18,40 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 10,80 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 131 no azimute 177°25'17 " com 18,77 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2) no azimute de 267°25'17" com 10,80 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do Lote nº133 da Quadra nº 07 com Área: 216,44m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:51804.399 e N: 7137900.138 m, situado na divisa com Lote nº 134, deste segue confrontando com o dito lote, no azimute 357°25'17" com 17,98 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 11,90 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 132 no azimute 177°25'17 " com 18,40 metros até outro ponto, deste segue confrontando com Rua Projetada F (início no lot.Mallet 2)no azimute de 267°25'17" com 11,90 metros até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Divisas, metragens e confrontações do lote nº134 da Quadra nº 07 com Área: 307,96 m², Loteamento Terra Nova – Mallet IlI.

Inicia-se a descrição no ponto 00=PP, UTM: E:518025.950 e N:7137890.399 m, situado na divisa com a Rua Projetada F (início do lot.Mallet 2), segue confrontando terras de Antonio Hovorusko e Miguel Zagursky no azimute 357°25'17" com 26,54 metros até outro ponto, deste segue para terras de Zildo Estácio de Paula no azimute 85°25'31" com 14,91 metros até outro ponto, deste segue confrontando com terras de Zildo Estácio de Paula, no azimute 85°25'31" com 14,91 metros até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote nº 133 no azimute 177°25'17" com 17,98 metros até outro ponto, deste segue para Rua Projetada F (início do lot.Mallet 2) nos seguintes azimutes e distâncias 267°25'17" com 5,18 metros e 224°16'58" com 13,28 metros, até o ponto de início, fechando assim a descrição.

Rua projetada "A"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 3.634,08 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 355,94 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "E" e finalizando no cul-de-sac, tendo ao seu lado direito as quadras nº 05 e nº 02 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 06 e nº 01.

Rua projetada "B"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 2.651,57 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 257,58 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "E" e finalizando no cul-de-sac, tendo ao seu lado direito as quadras nº 04 e nº 03 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 05 e nº 02.

Rua projetada "C"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 1.257,69 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 119,61 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "D" e finalizando na Rua Projetada "C" (Mallet II), tendo ao seu lado direito as quadras nº 03, nº 02 e nº 01 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 04, nº 05 e nº 06.

Rua projetada "D"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 2.567,04 metros quadrados, largura de 10,75 metros, passeio do lado direito 2,00 metros e do lado esquerdo 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 240,55 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "E" e finalizando na divisa com terras de João Federowicz e Mariano Grenteski, tendo ao seu lado direito as quadras terras de Antonio Hovorusko e Miguel Zagurskye ao seu lado esquerdo as quadras nº 04 e nº 03.

Rua projetada "F"

Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBU-Q), meio fio de concreto moldado in loco, área total de 1.325,18 metros quadrados, largura de 10,00 metros, passeio de ambos os lados de 1,75 metros e pista de rolamento de 7,00 metros, medindo 124,32 metros do início ao final. Iniciando na Rua Projetada "F" (Mallet II) e finalizando na divisa com terras de Antonio Hovorusko e Miguel Zagurskye, tendo ao seu lado direito a quadra nº 07 e ao seu lado esquerdo as quadras nº 06, nº 05 e nº 04. *(Alterado pelo Decreto n° 749/2023).*

Art. 2º - Os memoriais descritivos e projetos foram confeccionados pela arquiteta Maria Luiza Negrelli, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU 000A743402, tendo como registro de responsabilidade técnica o RRT SI11624679I00CT001, sendo que a Prefeitura Municipal de Mallet – PR, não se responsabiliza pela ocorrência de possíveis divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

Art. 3º- Ficam caucionados em favor do município de Mallet-PR, como garantia de cumprimento da execução da infraestrutura, conforme artigo 20 do capítulo V da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, do Plano Diretor Municipal de Mallet, os seguintes lotes:

Lote nº **04** da Quadra nº 01 com Área: 202,94 m²; lote nº **05** da Quadra nº 01 com Área: 202,51 m²; lote nº **06** da Quadra nº 01 com Área: 202,08 m²; lote nº **38** da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m²; lote nº **39** da Quadra nº 02 com Área: 200,00 m²; lote nº **45** da Quadra nº 03 com Área: 203,42 m²; lote nº **46** da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m²; lote nº **47** da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m²; lote nº **48** da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m²; lote nº **52** da quadra 03 com área de 200,00 m²; lote nº **53** da Quadra 03 com área de 244,64 m²; lote nº **54** da Quadra 03 com área de 244,64 m²; lote nº **55** da Quadra 03 com área de 200,00 m²; lote nº **56** ; lote nº **57** da Quadra 03 com área de 200,00 m²; lote nº **60** da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m²; lote nº**61** da Quadra nº 03 com Área: 200,00 m²; Lote nº**62** da Quadra nº 03 com Área: 203,42 m²; lote nº **63** da Quadra nº 03 com Área: 277,69 m²; lote nº **70** da Quadra nº 04 com Área: 200,00 m²; lote nº**115** da Quadra nº 06 com Área: 200,93 m²; lote nº**118** da Quadra nº 06 com Área: 202,16 m²; lote nº**119** da Quadra nº 06 com Área: 202,57 m²; lote nº**120** da Quadra nº 06 com Área: 202,98 m²; lote nº**121** da Quadra nº 06 com Área: 203,39 m²; lote nº **128** da Quadra nº 07 com Área: 210,61 m²;

Totalizando assim 26 (vinte e seis) lotes e 5.403,98 m² de área; tendo em vista a manifestação expressa do proprietário do imóvel quanto a assunção da responsabilidade pela implantação das infraestruturas relacionadas no artigo 19, alíneas "a" a "k" da Lei Municipal 6.766/79, comprometendo-se então a assumir a total e irrestrita responsabilidade pela implantação da infraestrutura necessária no loteamento , inclusive a viária, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de expedição do Decreto Municipal de Aprovação do loteamento TERRA NOVA MALLET III, conforme artigo 20, *caput* , da Lei Municipal nº 1.161/2013, sob pena que, findo o prazo concedido e não estando concluídas as obras de infraestrutura exigidas, sejam os lotes caucionados incorporados ao patrimônio público, sem necessidade de qualquer notificação, descontado o custo orçado para as parcelas executadas.

Art. 4º - O proprietário acordou em substituir a área destinada a equipamentos públicos por obras de infraestrutura.

§1º - Conforme verificada a total cobertura de equipamentos públicos, em termos de áreas disponibilizadas e simultaneamente de distâncias de acesso, tais como, definidas na Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passam a ser superabundantes.
(...)
§2º - Constatada a superabundância de equipamentos públicos e considerado o raio de ação constante do artigo 9º desta Lei, é facultada a substituição total ou parcial das áreas destinadas a equipamentos públicos de infraestrutura faltantes no local, desde que aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano e haja compatibilidade entre o valor do imóvel e o custo da infraestrutura, conforme avaliações e orçamentos elaborados pelo município.

Art. 5º -Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o parcelamento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet-PR, 11 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:694634FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria nº 009, de 08 de fevereiro de 2022, informa a quem interessar possa que, na data de 16 de agosto de 2023 ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação das proponentes ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF: 301.894.209-44; ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, CPF: 016.585.929-64; DANIEL ELIAS GARCIA, CPF: 910.192.149-53; JAQUELINE SPERANCA, CPF: 859.917.759-15; JOACIR MONZON POUEY, CPF: 007.917.900-29 e PEDRO LERNER KRONBERG, CPF: 005.142.199-20 no Credenciamento 005/2023, cujo objeto contempla a contratação de leiloeiro oficial para a realização de leiloes públicos visando à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Mallet/PR, incluindo o levantamento dos bens, a avaliação, elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, sua realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. As proponentes estão habilitadas. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FDDDAAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº29/2023 - CMAS

Resolução nº 29/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação PPAS-IV do período do pagamento do 1º- semestre de 2023. O qual foi gasto neste periódo R$1.803,00 (um mil oitocentos e três reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação PPAS-IV do período do pagamento do 1º- semestre de 2023. O qual foi gasto neste periódo R$1.803,00 (um mil oitocentos e três reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de agosto de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:C178D7C7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº30/2023 - CMAS

Resolução nº 30/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação – FEAS, Incentivo Adesão Espontânea II do período do pagamento do 2º- semestre de 2022. O

qual foi gasto neste periódo R$21.400,97 (vinte e um mil quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação – FEAS, Incentivo Adesão Espontânea II do período do pagamento do 2º-semestre de 2022. O qual foi gasto neste periódo R$21.400,97 (vinte e um mil quatrocentos reais e noventa e sete centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de agosto de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D24A00CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

A Câmara Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo administrativo n° 054/2023, Pregão Eletrônico n° 003/2023, cujo objeto é a formalização de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos para o projeto de informatização dos processos de deliberação da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal. Todo o processo administrativo encontra-se disponível no Portal das Transparência da Câmara Municipal de Mandaguari para consulta.

Mandaguari, 16 de agosto de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:ED6D293B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 037/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 037/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **WANDERLEY LEITE 57138966920**, inscrita sob o **CNPJ nº 29.175.005/0001-37**, para prestação de serviços de decoração no Plenário da Câmara Municipal, para o evento "Agosto Lilás" da Procuradoria da Mulher em 17/08/2023, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 16 de agosto de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:010BA331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2023 - EXCLUI E NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

DECRETO Nº. 340/2023

Súmula: Exclui e nomeia, em substituição, servidores públicos municipais para integrar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nomeia, em substituição, responsável pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** conforme Lei Municipal Nº 3.568/2021, nomeado através do Decreto nº 438/2021, de 06/08/2021, a saber:

Titular: EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES.

Art. 2º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro integrante do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** conforme Lei Municipal Nº 3.568/2021, a saber:

Titular: MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO.

Art. 3º Com fulcro no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.568/2021, fica nomeado o Sr. **RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI**, presidente da diretoria do Conselho Municipal de Turismo, portador do CPF sob o nº 073.548.089-38, como responsável pelo **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, em substituição ao Sr. EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES, nomeado através do Decreto nº 413/2022, de 23/08/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 413/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:18CFC254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

DECRETO Nº. 338/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 040/2023, a saber:

I – REPRESENTANTES DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SMDEMAT):
Titular: Maria Aparecida Job de Souza Couto, em substituição à Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes (presidente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14834ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº. 337/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 183/2023, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Titular: Maria Aparecida Job de Souza Couto, em substituição à Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes (presidente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E2EDF1F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 330/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

DECRETO Nº. 330/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
AMANDA GABROELI DE CASTRO MIRANDA	14/08/2023	EDUCADOR INFANTIL
DENIS RODRIGUES MACHADO	10/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36
GIOVANA FERREIRA LUCHETTI DIAS	15/08/2023	PROFESSORA
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	15/08/2023	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:985F4161

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 186/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 186/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808508	RONIVALDO AUGUSTO LARAS MARQUES	87,50	71

Mandaguari, 16 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2D277F3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 16 de Agosto de 2023, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote: 03
Descrição: ÓLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,59
Valor Unitário reequilibrado: R$5,15

Lote: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,55
Valor Unitário reequilibrado: R$4,73

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7C76BC05

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$2.234,36 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Mandaguari (PR), 16 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B8C1DDCC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SSBARCAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.803,24 (um mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Mandaguari (PR), 16 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AFD5EA6C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 30/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 16 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:71A4B32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N.º04/2022.

Pelo presente Edital de Intimação, ficam o Senhor Walter Rafael Ferreira de Souza Faustino e Dr. Milton César Tomba da Rocha OAB n.º 46.984-PR intimados e cientificados de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 04/2022 de 29 de novembro de 2022.

Mandirituba, 16 de agosto de 2023.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria N.º 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:C277FE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO 001/2023 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

ATA COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

No dia 06/08/2023 a empresa Gênesis Life LTDA 46.084.332/0001-00 interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Credenciamento que a tornou **NÃO APTA/INABILITADA** para se credenciar junto ao processo acima citado da qual após diligências desta Comissão e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral Municipal 287/2023 o mesmo foi provido e a autoridade superior acatou. Abaixo segue TABELA DE EMPRESAS E LOTES atualizada onde a impetrante passa à situação de **APTA/HABILITADA**.

Todas as demais decisões permanecem inalteradas.

TABELA DE EMPRESAS E LOTES

EMPRESA	PORTE	LOTE	CREDENCIADA
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA 37.092.326/0001-04	DEMAIS	01	APTA/HABILITADA
Doctor Gestão em Serviços LTDA 13.729.206/0001-07	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
Norte Sul Serviços de Saúde 19.850.311/0001-78	DEMAIS	01, 02 e 03	APTA/HABILITADA
HTI Serviços Médicos LTDA 16.550.953/0001-63	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA 17.431.088/0001-07	DEMAIS	01	APTA/HABILITADA
SERGES - Serviço de Gestão em Saúde 31.916.254/0001-88	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
Gênesis Life LTDA 46.084.332/0001-00	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
Inova Centro de Saúde LTDA 30.215.246/0001-41	Microempresa/EPP	01	PRELIMINARMENTE APTA
JDN Medical Group 1110.262.22241/0001-62	DEMAIS	01	NÃO APTA/INABILITADA
Avive Gestão de Serviços LTDA 33.458.003/0001-22	DEMAIS	01 e 02	NÃO APTA/INABILITADA
Soul Serviços Médicos 17.645.157/0001-77	Microempresa/EPP	01	NÃO APTA/INABILITADA
Weingartner Clínica Médica 08.275.696/0001-70	Microempresa/EPP	01	NÃO APTA/INABILITADA

13.2 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
As empresas estarão sujeitas as regras para efetivação dos contratos gerados a partir de processos de Inexigibilidades, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Não mais havendo nada a se tratar assinam a presente ata os abaixo qualificados.

Mandirituba, 14 de agosto de 2023

Comissão Especial De Credenciamento De Contratação De Serviços Médicos

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Mat. 3612

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI
Mat. 4193

LUÍS HENRIQUE MIGUEL COSTA
Mat. 1360

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:CA1818B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 001/2023 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

Em data e hora marcada reuniram-se os membros da comissão de credenciamento Nomeados pelo Decreto 1179/2022, para a sessão de abertura dos envelopes referente à sessão do dia 26/07/2023.

Empresas participantes:
Weingartner Clínica Médica 08.275.696/0001-70 (Médico) – Representada por Viviane Weingartner 875.960.329-15
Doctor Gestão em Serviços LTDA 13.729.206/0001-07– Representada por Ailson Carvalho da Silva 092.045.799-19
Gênesis Life LTDA 46.084.332/0001-00 - Representada por Gabriele Palu Domingues 077.781.699-75
PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA 17.431.088/0001-07 - Representada por rodrigo Chemin Zanini 030.055.869-44
SERGES - Serviço de Gestão em Saúde – 31.916.254/0001-88 - Representada por Giuliano Ohde Dalledone 075.726.859-51
JDN Medical Group 1110.262.22241/0001-62– Não apresentou representante.
Inova Centro de Saúde LTDA 30.215.246/0001-41 – Não apresentou representante.
HTI Serviços Médicos LTDA 16.550.953/0001-63 – Não apresentou representante.
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA 37.092.326/0001-04 – Não apresentou representante.
Avive Gestão de Serviços LTDA 33.458.003/0001-22 – Não apresentou representante.
Soul Serviços Médicos 17.645.157/0001-77 – Não apresentou representante.
Norte Sul Serviços de Saúde 19.850.311/0001-78 – Não apresentou representante.

Após análise da documentação foi verificado que:
A empresa **Weingartner Clínica Médica** não anexou a Certidão de FGTS (item 7.1.4 “e” e a licitante perante a Receita Federal é tida como grande empresa. Não apresentou antecedentes criminais da

unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...), apenas protocolo que não serve como comprovação dos antecedentes. Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

A empresa **Avive Gestão de Serviços LTDA** – Teve as seguintes inconformidades:

A técnica Maria Paula Ramos de Menezes 440.300.068-17 não apresentou antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); A certidão referente à letra "g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação" foi possível verificar pela internet e anexada ao processo; A técnica Sarah Karoline Martins Lelis 063.578.549-80 não apresentou antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); A certidão referente à letra "g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação" foi possível verificar pela internet e anexada ao processo; Não ficou comprovado o vínculo "h) comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...) haja vista que o contrato de prestação de serviço findou-se na data de 21/01/2023, não havendo manifestação da contratada permitindo sua renovação, conforme o próprio documento informa. A técnica Larissa da Silva Torres 061.184.419-28 não apresentou antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); A certidão referente à letra "g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação" foi possível verificar pela internet e anexada ao processo; Não ficou comprovado o vínculo "h) comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...) haja vista que o termo contratual de prestação de serviço findou-se na data de 06/04/2023, não havendo manifestação da contratada permitindo sua renovação, conforme o próprio documento informa; Não foi possível aceitar o documento referente ao item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, "d) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços", pois o mesmo encontra-se ilegível. Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

A empresa **JDN Medical Group** não apresentou o documento referente ao item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional "c) ...(...) e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços" do profissional Danilo Grotti Ribeiro 047.607.179-86. Também não ficou comprovado o vínculo, haja vista que o contrato de prestação de serviço findou-se na data de 18/03/2023 conforme o próprio documento informa "h) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...)". Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

A empresa **Soul Serviços Médicos** apresentou vinculo do profissional item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, "h) comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...)" vencido em 11/08/2022, não havendo manifestação da contratada permitindo sua renovação, conforme o próprio documento informa. Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

A empresa **Gênesis Life LTDA** apresentou o documento referente ao item 7.1.3 Qualificação econômico-financeira "Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,(...)" o de fórum distribuidor diferente da comarca de sua sede. Em diligência junto ao fórum de Fazenda Rio Grande fomos informados de que empresa com sede em Mandirituba precisam retirar suas certidões de Falência no fórum daquele município. Entrando no site do https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes/-/atos/documento/4684500 verificamos quais municípios fazem parte daquela comarca (Curitiba) e Mandirituba não se encontra na lista. Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

As Empresas **PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA, Doctor Gestão em Serviços LTDA, SERGES - Serviço de Gestão em Saúde**, **HTI Serviços Médicos LTDA**, **Sociedade Paranaense de Medicina** e **Norte Sul Serviços de Saúde** foram consideradas **APTAS** ao credenciamento.

Registra-se que a empresa **HTI Serviços Médicos LTDA** teve os técnicos Cristian Fernando Claros Feronato 070.561.429-82, Kalimam Silva de Brito 006.999.072-76 e Rafaela Coppla Mann 066.189.119-40 reprovados pela comissão por não apresentarem antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...), contudo outros profissionais foram habilitados o que tornou a empresa apta a ser credenciada. Contudo, está apta ao credenciamento por ter apresentado profissional com documentação válida.

Registra-se que a empresa **Sociedade Paranaense de Medicina,** teve o técnico Hugo Fernandes Damasceno 100.022.976-98 reprovado pela comissão por não apresentar antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...), contudo outros profissionais foram habilitados o que tornou a empresa apta a ser credenciada.

Registra-se que a Empresa **Inova Centro de Saúde LTDA** conseguiu comprovar o vínculo da profissional Norka Nishihara Telleria, porém esta Comissão entrará em diligência para verificar se a contratada pela empresa prestará serviços médicos nos estabelecimentos do município, pois o contrato de vinculo menciona que a mesma prestará serviços somente na clínica da licitante, em caso negativo a licitante poderá ser considerada não apta ao credenciamento.

Registra-se que a empresa **Norte Sul Serviços de Saúde** apresentou os técnicos Luara Aparecida Teixeira Gonçalves 065.764.639-36 e Junior Siqueira dos Santos 042.471.769-78 com diploma sem revalidação item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, "d) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços; O profissional Lázaro Daniel de Andrade Pacheco 073.542.696-11 – Não apresentou ANTECEDENTES criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, conforme item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); Não comprovou o vínculo da profissional Priscyla Tramontina Ribeiro 055.480.259-70 pois o aditivo não tem informações suficientes para validar o documento como comprovante de vinculo; A profissional Sandra Regina Campos 026.071.379-18 teve seu vínculo comprovado, porém esta comissão fará diligência para verificar se a contratada pela empresa prestará serviços médicos nos estabelecimentos do município, pois o contrato de vinculo menciona que a mesma prestará serviços somente no município de Astorga; Sobre a profissional Géssica de Almeida Silva de Lima 103.268.819-05 não foi possível aceitar o documento referente ao item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, "d) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços" pois o mesmo encontra-se ilegível. Contudo outros profissionais foram habilitados o que tornou a empresa apta a ser credenciada.

A empresa **Inova Centro de Saúde LTDA** está preliminarmente apta até conferencia do resultado das diligências efetuadas, em caso de sanadas, passa-se a **apta, caso contrário passam a não aptas.**

A empresa **Norte Sul Serviços de Saúde** tem sua profissional Sandra Regina Campos preliminarmente cadastrada até conferencia do resultado das diligências efetuadas, em caso de sanadas, passa-se

cadastrada**,** caso contrário a profissional não constará como válida para esta sessão, o que não importará para sua inabilitação, haja vista ter outros técnicos devidamente cadastrados.

TABELA DE EMPRESAS E LOTES

EMPRESA	PORTE	LOTE	CREDENCIADA
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA 37.092.326/0001-04	DEMAIS	01	APTA/HABILITADA
Doctor Gestão em Serviços LTDA 13.729.206/0001-07	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
Norte Sul Serviços de Saúde 19.850.311/0001-78	DEMAIS	01, 02 e 03	APTA/HABILITADA
HTI Serviços Médicos LTDA 16.550.953/0001-63	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA 17.431.088/0001-07	DEMAIS	01	APTA/HABILITADA
SERGES - Serviço de Gestão em Saúde 31.916.254/0001-88	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
Inova Centro de Saúde LTDA 30.215.246/0001-41	Microempresa/EPP	01	PRELIMINARMENTE APTA
JDN Medical Group 1110.262.22241/0001-62	DEMAIS	01	NÃO APTA/INABILITADA
Gênesis Life LTDA 46.084.332/0001-00	Microempresa/EPP	01	NÃO APTA/INABILITADA
Avive Gestão de Serviços LTDA 33.458.003/0001-22	DEMAIS	01 e 02	NÃO APTA/INABILITADA
Soul Serviços Médicos 17.645.157/0001-77	Microempresa/EPP	01	NÃO APTA/INABILITADA
Weingartner Clínica Médica 08.275.696/0001-70	Microempresa/EPP	01	NÃO APTA/INABILITADA

Todas as empresas que aqui foram nomeadas para apresentarem documentação complementar através das menções de diligencias terão o prazo de 24 horas para o fazerem.

7 DO CREDENCIAMENTO "A Comissão de 19 Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada em sessão pública complementar. Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto. "

13.2 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Fica registrado que a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município:

A empresa estará sujeita as regras para efetivação dos contratos gerados a partir de processos de Inexigibilidades, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Não mais havendo nada a se tratar assinam a presente ata os abaixo qualificados.

Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Mat. 3612

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI
Mat. 4193

LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA
Mat. 1360

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:70C84B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Agosto de 2023. Valor Máximo: R$ 918.810,44 (novecentos e dezoito mil oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:73CC4740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 002/2023 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

Em data e hora marcada reuniram-se os membros da comissão de credenciamento Nomeados pelo Decreto 1179/2022, para a sessão de abertura dos envelopes referente à sessão do dia 27/07/2023.

Empresas participantes:
Gênesis Life LTDA 46.084.332/0001-00 – Representada por Alexandre Fidêncio Domingues 079.615.399-05
Doctor Gestão em Serviços LTDA 13.729.206/0001-07– Não apresentou representante.
PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA 17.431.088/0001-07 - Não apresentou representante.
SERGES - Serviço de Gestão em Saúde – 31.916.254/0001-88 - Não apresentou representante.
JDN Medical Group 10.262.241/0001-62– Não apresentou representante.
HTI Serviços Médicos LTDA 16.550.953/0001-63 – Não apresentou representante.
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA 37.092.326/0001-04 – Não apresentou representante.
Avive Gestão de Serviços LTDA 33.458.003/0001-22 – Não apresentou representante.
Soul Serviços Médicos 17.645.157/0001-77 – Não apresentou representante.
Norte Sul Serviços de Saúde 19.850.311/0001-78 – Não apresentou representante.
Fecon Serviços Médicos LTDA 19.359.508/0001-09 - Não apresentou representante.

Após análise da documentação foi verificado que:
A empresa **Avive Gestão de Serviços LTDA** – Teve as seguintes inconformidades:
A técnica Maria Paula Ramos de Menezes 440.300.068-17 não apresentou antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); A certidão referente à letra "g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação" foi possível verificar pela internet e anexada ao processo; Comprovou vinculo porém o contrato não permite que a técnica indicada faça plantões a mais de 100 km de londrina, desta forma para este credenciamento a indicação do profissional ficou prejudicada. A técnica Sarah Karoline Martins Lelis 063.578.549-80 não apresentou antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); A certidão referente à letra "g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação" foi possível verificar pela internet e anexada ao

processo; Não ficou comprovado o vínculo "h) comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...) haja vista que o contrato de prestação de serviço findou-se na data de 21/01/2023, não havendo manifestação da contratada permitindo sua renovação, conforme o próprio documento informa. A técnica Larissa da Silva Torres 061.184.419-28 não apresentou antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); A certidão referente à letra "g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação" foi possível verificar pela internet e anexada ao processo; Não ficou comprovado o vínculo "h) comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...) haja vista que o termo contratual de prestação de serviço findou-se na data de 06/04/2023, não havendo manifestação da contratada permitindo sua renovação, conforme o próprio documento informa; Não foi possível aceitar o documento referente ao item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, "d) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços", pois o mesmo encontra-se ilegível. Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

A empresa **JDN Medical Group** não comprovou o vínculo, haja vista que o contrato de prestação de serviço findou-se na data de 18/03/2023 conforme o próprio documento informa "h) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...)". Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

A empresa **Soul Serviços Médicos** apresentou vinculo do profissional Lorenzo Portella Pliacekos Yokohama 047.156.905-43 item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, "h) comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, (...)" vencido em 11/08/2022, não havendo manifestação da contratada permitindo sua renovação, conforme o próprio documento informa. Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

A empresa **Fecon Serviços Médicos LTDA** em seu requerimento informou 10 profissionais, porém apresentou documentação apenas do profissional Paulo Tadeu poli 253720849-87. Foi efetuado diligência para verificar a inscrição no CRM da pessoa jurídica da qual foi possível constatar estar em conformidade. Não apresentou antecedentes do profissional Paulo , CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); A certidão referente à letra "g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação" foi possível verificar pela internet e anexada ao processo; Foi efetuado diligência para verificar a inscrição no CRM da pessoa física da qual foi possível constatar estar em conformidade. não apresentou declaração de conduta conforme item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, c) (...) Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; E também não apresentou Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços (h). Desta forma a mesma está sendo considerada **NÃO APTA** ao credenciamento.

As Empresas **Gênesis Life LTDA**, **PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA, Doctor Gestão em Serviços LTDA, SERGES - Serviço de Gestão em Saúde**, **HTI Serviços Médicos LTDA**, **Sociedade Paranaense de Medicina** e **Norte Sul Serviços de Saúde** foram consideradas **APTAS** ao credenciamento.

Registra-se que a empresa **HTI Serviços Médicos LTDA** teve a profissional Larissa Michel Medeiros 072.797.069-08 reprovada pela comissão por não apresentar antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, CONFORME ITEM 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...) deixando a referida empresa não apta ao credenciamento para o lote 02. Contudo outros profissionais foram habilitados para o lote 01. Tornando a empresa apta ao credenciamento por ter apresentado profissional com documentação válida.

Registra-se que a empresa **Sociedade Paranaense de Medicina,** teve o profissional Matheus Henrique de Magalhães Moreira 100.659.669-02 reprovado por não comprovar vínculo com a empresa, pois o contrato de prestação de serviço consta vencido desde 30/04/2022, contudo outra profissional foi habilitada o que tornou a empresa apta a ser credenciada. A licitante não apresentou declaração formal de microempresa, porém seu contrato social informa tal condição.

Registra-se que a empresa **Norte Sul Serviços de Saúde** apresentou os técnicos Luara Aparecida Teixeira Gonçalves 065.764.639-36 e Junior Siqueira dos Santos 042.471.769-78 com diploma sem revalidação item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, "d) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços; O profissional Lázaro Daniel de Andrade Pacheco 073.542.696-11 – Não apresentou antecedentes criminais da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, conforme item 7.1.5 Qualificação Técnica, Do Profissional, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** (...); Não comprovou o vínculo da profissional Priscyla Tramontina Ribeiro 055.480.259-70 pois o aditivo não tem informações suficientes para validar o documento como comprovante de vinculo; Todos os documentos apresentados para a profissional com CPF 072.901.689-76 estão de acordo com o solicitado em edital, todavia o nome da profissional esta divergente nos referidos documentos, esta comissão de credenciamento solicita documento que corrobore as informações, exemplo: documento oficial com foto. Contudo outros profissionais foram habilitados o que tornou a empresa apta a ser credenciada; Foi efetuada diligência e para averiguar inconsistências no nome da profissional com CPF 072.901.689-76, fica confirmada e aprovada a SR.a DAYENI SUCELI BASTIANICK.

TABELA DE EMPRESAS E LOTES

EMPRESA	PORTE	LOTE	CREDENCIADA
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA 37.092.326/0001-04	DEMAIS	01	APTA/HABILITADA
Doctor Gestão em Serviços LTDA 13.729.206/0001-07	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
Norte Sul Serviços de Saúde 19.850.311/0001-78	DEMAIS	01 e 03	APTA/HABILITADA
HTI Serviços Médicos LTDA 16.550.953/0001-63	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA 17.431.088/0001-07	DEMAIS	01	APTA/HABILITADA
SERGES - Serviço de Gestão em Saúde 31.916.254/0001-88	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
Gênesis Life LTDA 46.084.332/0001-00	Microempresa/EPP	01	APTA/HABILITADA
JDN Medical Group 1110.262.22241/0001-62	DEMAIS	01	NÃO APTA/INABILITADA
Avive Gestão de Serviços LTDA 33.458.003/0001-22	DEMAIS	01 e 02	NÃO APTA/INABILITADA
Soul Serviços Médicos 17.645.157/0001-77	Microempresa/EPP	01	NÃO APTA/INABILITADA
Fecon Serviços Médicos LTDA 19.359.508/0001-09	DEMAIS	01	NÃO APTA/INABILITADA

Todas as empresas que aqui foram nomeadas para apresentarem documentação complementar através das menções de diligencias terão o prazo de 24 horas para o fazerem.

APÓS AS DEVIDAS DELIGENCIAS SERÁ MARCADA UMA NOVA SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DAS DEMANDAS CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERENCIA. LOGO APÓS A ATA DESTA SESSÃO SERÁ ENVIADA PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES.

7 DO CREDENCIAMENTO "A Comissão de 19 Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada em sessão pública complementar. Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto. "

13.2 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Fica registrado que a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município:

A empresa estará sujeita as regras para efetivação dos contratos gerados a partir de processos de Inexigibilidades, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Não mais havendo nada a se tratar assinam a presente ata os abaixo qualificados.
Comissão Especial De Credenciamento De Contratação De Serviços Médicos

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Mat. 3612

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI
Mat. 4193

LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA
Mat. 1360

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:07DF0571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 34-2023

Aviso de Licitação
Pregão Nº 34/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/08/2023, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº **34/2023** do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 30/08/2023, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 30/08/2023, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 16/08/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9B0B63F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3851/2023 15.08.2023

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como gestor responsável da Ouvidoria do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada sob a matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Município de Manfrinópolis, para atuar como gestor responsável da Ouvidoria Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E85C7747

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3852/2023 - 15.08.2023

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como gestor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada sob a matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Município de Manfrinópolis, como gestor responsável por Processo de Trabalho e Fluxo do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão deste Município.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:792BE7F2

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO PARA REINTEGRAÇÃO DE CARGO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR o Servidor Público Municipal Sr. VILBERTO GUZZI, portador da Carteira Profissional sob n° 0039333, Série 00023/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 1º de setembro de 2021 conforme disposições da Portaria nº 3464/2021, de 1º de setembro de 2021, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de setembro de 2023, para reassumir seu cargo de provimento efetivo de Gerente de Convênios, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79, com suas alterações posteriores, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 15 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4008C674

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1641/2023 - 16.08.2023

Altera o Decreto nº 1640/2023, de 10.08.2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997, Lei Municipal nº 0370/2009 de 21 de julho de 2009, com suas alterações posteriores e conforme Memorando nº 0065/2023 – Secretaria Municipal de Assistencia Social, de 16 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Decreto nº 1640/2023, de 10.08.2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular – Sônia Reichert
Suplente – Daniele Andressa Ferreira
Secretaria de Educação e Cultura
Titular – Adriana Ines Merlini Orzechoski
Suplente – Dayana Leticia Alievi
Secretaria de Saúde
Titular – Joceline Nunes Prestes
Suplente – Amarildo Alves Carneiro
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Titular – Maria de Lourdes Arias
Suplente – Salete Hannig
Titular – Vilma Iung Fabian
Suplente – Claci dos Santos Dalla Valle
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular – Marinez Alves Carneiro
Suplente – Adão Rivoral Ramos
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de agosto de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:213DFF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.279.189/0001-69;

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, INCLUINDO DEMOLIÇÕES DE CONCRETO; CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES; RETIRADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS; DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO; EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS; COLCHÃO DE AREIA; CALÇAMENTO COM BLOCOS INTER TRAVADOS DE CONCRETO; LASTRO DE CONCRETO; PISO PODO TÁTIL; PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE ÁRVORES; GRADE DE PROTEÇÃO E TUTORAMENTO; LIXEIRAS; RAMPAS PARA PNE; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.

VALOR TOTAL: R$ 994.888,16 (-NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:
09.002.17.451.0009.1036.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - PPU 2020 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS:
389 – 618 BFP URBANIZ. CALÇADAS/PAVIMENTAÇÃO.

ALTERAÇÃO DE VALORES: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, E EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A REDUÇÃO DE META FÍSICA EM APROXIMADAMENTE 1,56%(UM VÍRGULA CINQUENTA E SEIS POR CENTO) AO CONTRATO ORIGINAL SENDO CONSEQUENTEMENTE, O VALOR FINANCEIRO EM R$ 15.520,95 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). PASSANDO O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 979.367,21 (-NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS-)

MARILENA-PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CB1A05CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA NO 011/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os candidatos habilitados para eleição do Conselho Tutelar de Marilena – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nominar os candidatos por ordem numérica para eleição unificada do Conselho Tutelar de 2023, com suas respectivas numerações:

1. JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO nº 100.
2. SILVANA SOUZA FERREIRA nº 444.

3. MARÍLIA DORTAS SOUZA nº 200.
4. SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA nº 123.
5. MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES nº 333
6. PRISCILA ZOWTYI nº 678.
7. SUELI LEITE DA SILVA BARICO nº 121.
8. MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA nº 456.
9. LUANA MAISA FEITOSA SOUZA nº 888.
10. APARECIDA GUILHERMINO DE OLIVEIRA nº 222

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 16 de agosto de 2023.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente da Comissão especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar – Marilena – PR.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:23AD3511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242/23

Decreto nº 242/2023

Súmula : Abre Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2121/23, de 15/08/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 322,47 (-Trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos-), devolução de saldo do convênio nº 242/2019, firmado entre o Município de Marilena-Pr e o IAT – Instituto de Águas e Terras, com a finalidade de realizar a implantação de um Parque Urbano, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá – CV IAP Nº 242/19	
Fonte –810	Parque Urbano Porto Maringá CV - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	322,47
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	322,47

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAM DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá – CV IAP Nº 242/19	
Fonte - 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	322,47
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	322,47

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 Agosto de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F6BB4D90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/23

Decreto nº 243/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2122/23, de 15/08/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.767,37 (-Vinte um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos-), devolução de saldo do convênio nº 194/2022, firmado entre o Município de Marilena-Pr e a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura, com a finalidade de Adquirir Equipamentos e implementos agrícolas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.109	Aquisição de 01 Trator e Implementos – CV 194/2022-SEAB	
Fonte –826	CV 194/2022 - SEAB (-Trator e Implementos-) Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.767,37
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**21.767,37**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00.00.00.	Raf - BBrasil - CV 194/2022 - SEAB - (-Trator e Implementos-)	21.767,37
Fonte = 826	CV 194/2022 - SEAB (-Trator e Implementos-) - Exercício Corrente	
	Total.....R$-	**21.767,37**

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 Agosto de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:740C40FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/23

Decreto nº 244/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2122/23, de 15/08/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 121.134,06 (-Cento e vine e um mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos-), devolução de saldo do convênio nº 194/2022, firmado entre o Município de Marilena-Pr e a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura, com a finalidade de Adquirir Equipamentos e implementos agrícolas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.109	Aquisição de 01 Trator e Implementos – CV 194/2022-SEAB	
Fonte – 3826	CV 194/2022 - SEAB (-Trator e Implementos-) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**121.134,06**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**121.134,06**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022	**Valor**
Fonte - 3826 - CV 194/2022 - SEAB (-Trator e Implementos-) - Exercício Anterior	**121.134,06**
Total.....R$-	**121.134,06**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 Agosto de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FEB9892A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 245/2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a necessidade de recuperação de Coletor/Dissipador de águas. E dá outras providências.

José Aparecido da Silva, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública Municipal a necessidade de recuperação dos Coletor/Dissipadores de águas a seguir relacionados:

I – Dissipador/Coletor Nº. 01, localizado no córrego Água da Marilena-PR, na propriedade do Senhor José Balico Neto.

II – Dissipador/Coletor Nº. 02, localizado no córrego Água da Marilena-PR, na propriedade do Senhor Miguel Afonso dos Santos.

III – Dissipador/Coletor Nº. 04, localizado na Area de Preservação do Conjunto Habitacional Vila Nova.

ARTIGO 2º Este decreto municipal, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0CC07321

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Leia dos Santos, Ouvidor de Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito Municipal do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Leia dos Santos, Funcionária pública Municipal Matricula nº 312, CPF - 036.524.359-07 e RG - 7.753.764-3, Ouvidor de Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, a qual compete:

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias;
II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;
III - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

V – atenderá de segunda a sexta-feira no horário de 13:00às 17:00 horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3B9CD9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 027/2023 – PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO C. T.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município**), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2484/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a data estipulada no Edital n° 006/23 (Cronograma) do Processo de Escolha, ou seja 01/09 a 30/09, e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Matinhos e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame n° 006/2023, na Lei Municipal n. 2484/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 2484/2023, instruindo a representação com provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Benvenutto Gussi, n. 232, bairro Centro, cidade Matinhos, no horário de 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 14:30h.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por e-mail cmdca@matinhos.gov.br desde que instruindo a representação com provas da infração.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, e nem gera nulidade desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 10 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Eventual ausência, ou não realização da reunião, não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 11. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Matinhos, 16 de agosto de 2023

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA de Matinhos

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:D0AF8BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS, portador do RG N.º 7.328.366.3 e inscrito no CPF sob n.º 029.981.649-43 residente e domiciliado na R. Ver Garcia Rodrigues Velho,70 – TR 3 Q33- Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP: 80035-180, doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 038/2021, Dispensa de Licitação n° 035/2021 e Processo n° 057/2021 cujo objeto é a Locação de imovel situado no endereço Avenida Curitiba n°1741, Lote 57 medindo 270M² de área construída da planta "balneário São Sebastião", bairro Sertãozinho, matrícula 40.526 no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos- Pr, com as seguintes descrições : LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2021, assinado em 25/08/2021 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 25 de Agosto de 2023 e terminando-se em 25 de Agosto de 2024.

•ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 46.658,04 (quarenta seis mil seiscentos e cinquenta oito reais e quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 3.888,17 (três mil oitocentos e oitenta oito reais e dezessete centavos).
•LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 46.658,04 (quarenta seis mil seiscentos e cinquenta oito reais e quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 3.888,17 (três mil oitocentos e oitenta oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se a correção de valor por índices de preços IGP-M (FGV) a partes procedem ao reajuste no percentual de -6,2999%.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 72
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0104 Administração, Geral e Irrestrita
Ação: 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3339036000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 07 de agosto de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS
CPF n° 029.981.649-43
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:64FD5E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 007/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 007/2023

SUMULA: Aprovar a prestação de conta do Incentivo para Conselho Tutelar referente ao 2º semestre de 2021.
O CMDCA no uso do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de conta do Incentivo para Conselho Tutelar referente ao 2º semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 16 de agosto de 2023.

AURORA DE FATIMA Z. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8FD918D4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 272/2023

PORTARIA 272/2023

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.662.058-0 e inscrição no CPF nº 072.981.699-99, servidora ocupante do cargo Comissionado de **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS"**, admitida em 03/01/2022, sob matricula nº 400673, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 09/08/2023.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 09/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de AGOSTO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8AC41971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N. 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050/2023

O MUNICÍPIO MIRASELVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, 10, nesta cidade, atendendo a Resolução/FNDE/CD nº. 4/2015 realiza a chamada pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **17 horas do dia 01/09/2023**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **09 horas do dia 04/09/2023.**

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R$	Preço máximo total R$
1	AÇAFRÃO – POTE 200g	30	POTE	21,00	630,00
2	ALFACE	600	UNID	4,00	2.400,00
3	BROCOLIS	40	KG	26,00	1.040,00
4	CEBOLINHA/SALSINHA	30	KG	27,00	810,00
5	MANDIOCA	120	KG	7,00	840,00
6	MILHO VERDE	380	KG	7,50	2.850,00
7	PÃO CASEIRO	300	KG	18,5	5.550,00
TOTAL					**14.120,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações pelo telefone (43).3273-1177, bem como, retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal MIRASELVA-PR, situada na Rua São Paulo, 10, Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:09D8CF01

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Marcenaria, Marmoraria e Serralheria para Produção e Instalação de Móveis Planejados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **PERFECTA PLANEJADOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PERFECTA PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.768.882/0001-72, com sede na Av. Paraná, 1420, Parque Industrial, CEP 87.260-000 na cidade de Araruna-PR, neste ato representada por seu sócio Administrador o Sr. **BRUNO DA SILVA MELO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.267.445-2 e inscrito no CPF/MF nº 061.741.539-08, residente e domiciliado a Av. Jose Moser, 1274, centro, CEP 87.250-000 na cidade de Peabiru-PR.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 20 de outubro de 2023, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 21 de agosto de 2023.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 16 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNO DA SILVA MELO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6515F6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 092/2023

PORTARIA 092/2023

"Exonera a Senhora Evelin Cristina Nodari Pereira do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora EVELIN CRISTINA NODARI PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 10.950.723-7, inscrita no CPF/MF sob n° 062.228.449-52, ao Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Isael Alves da Silva.
Art. 2° - **Art. 2°** - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de agosto de 2023.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3A2F3A09

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR ADOLFO HACK

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 18, VI, XIV e XXIII e seguintes do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA** os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para a **SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR ADOLFO HACK COMO VEREADOR TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES** que se realizará as 19:00 horas (dezenove horas) do dia 23 de agosto do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de agosto de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente.

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:0F90AD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2949 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 2949 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

> "Altera dispositivos da Portaria nº 2.761 de 19 de junho de 2023, que define a Composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta praticada por Conselheira Tutelar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV e art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Morretes,
RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria 2.761 de 19 de junho de 2023 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar os funcionários Miriam Duarte (Matrícula nº 64751), Lilian Cristiane Machado (Matrícula nº 54361) e Lúcia Hissae Shingo (Matrícula nº 54601), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 2º - O artigo 3º da Portaria 2.761 de 19 de junho de 2023 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica designado o funcionário Manoel Eraldo da Luz (Matrícula nº 58001) como Primeiro Suplente e Emanuelle Urban Borges (Matrícula nº 1427) como Segundo Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A000962C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2942 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2942 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

> Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Campo Largo/PR, no dia 08/08/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 126,07 (cento e vinte e seis reais e sete centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 08/08/2023, para conduzir usuário no Hospital Osvaldo Monastier.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E1CEEC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2943 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2943 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

> Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Fabiane Do Rocio Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, 07,14,21,28/07/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 504,24 (quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atendente ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 07,14,21,28/07/2023, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BF1523E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2944 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2944 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Paranaguá/PR no dia 19/07/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (um) despesa de alimentação, no valor total de R$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 19/07/2023, para buscar doações para APMI, SESC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A58BFC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2945 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2945 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR nos dias 18/07 e 01/08/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 192,82 (cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 18/07 e 01/08/2023, deslocamento ao INSS para conduzir usuários do serviço socioassistenciais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de agosto de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:78CE74B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2946 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2946 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
Despesas com Alimentação e Locomoção

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção, Secretário Municipal de Governo Eudes Gustavo S. S. Kemmer, nos dias 02,03,04/08/2023 Brasília/DF

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas com alimentação e locomoção, no valor total de R$ 1.412,70 (hum mil e quatrocentos e doze reais e setenta centavos), conforme disposto no Anexo III tabela III da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Governo **Eudes Gustavo S. S. Kemmer,** o qual se deslocou até Brasília/DF nos dias 02,03,04/08/2023, para participar no evento Transformar Juntos, realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de agosto de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F8DB6DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2947 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2947 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, nos dias 14,21,28/07/2023, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 2455 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 189,12 (cento e oitenta reais e doze centavos), conforme disposto nas tabelas IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 14,21,28/07/2023, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de agosto de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21F76B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4F08AB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 138/2021
DISPENSA Nº 011/2021
LOCATÁRIO: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
LOCADOR: Willian Junior de Moraes Machado - CPF Nº 065.164.489-57 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as especificações mínimas necessárias para instalação da sala de fisioterapia e sala de vacinas, sendo este localizado na Rua Treze de Maio, nº 26, Sala A, Centro, Matrícula nº 14.587, Lote 11-A da Quadra 73, com área de 80 m², de propriedade de Willian Junior de Moraes Machado – CPF nº 065.164.489-57.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusulas contratuais, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **3.99244%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16/08/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do valor mensal, fica acrescido o valor de **R$ 22.662,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais),** passando o valor mensal de R$ 1.816,00 (um mil, oitocentos e dezesseis reais), para R$ 1.888,50 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6B025EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais de metalurgia e funilaria, de forma parcelada, para manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a **ELIZANDRA WESSLING - CNPJ Nº 27.902.867/0001-99**. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elizandra Wessling - CNPJ nº 27.902.867/0001-99 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais de metalurgia e funilaria, de forma parcelada, para manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (METALURGIA E FUNILARIA)			
		Percentual mínimo	**Valor R$**
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**13,1%**	50.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3,1%**	200.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 01 R$			**250.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com base nos descontos concedidos em cada item, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BCC70421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 01/2023, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, resolve:

1º - Retificar o Edital nº 01/2023, Anexo II – Atribuições dos Cargos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

ONDE LÊ-SE:

CARGO ORIENTADOR DESPORTIVO:
ORIENTADOR DESPORTIVO: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: desportos; atendimento ao público; relações públicas no trabalho; educação.
Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: educação física; pós graduação na de educação física.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Programar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento integral e desportivo nos campos motores cognitivos e afetivos, assessorar, coordenar as práticas desportivas aos alunos e munícipes em atividades físicas e desportistas, sob orientação de um professor de educação física.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar os alunos para as competições visando desenvolver atitudes desportivas como incentivo à vida sadia e a convivência comunitária; Preparar os desportistas para os jogos desportivos nas competições que envolvam o Município; Incutir na juventude atitudes desportivas para a formação do caráter do indivíduo. Preparar e realizar competições desportivas envolvendo toda comunidade como centro de desenvolvimento e lazer; Elaborar pareceres fundamentados em pesquisas efetuadas nos campos desportivos; Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Proceder estudos de simplificação através da informática; Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos acontecimentos desportivos em todas as modalidades; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais esportivos que possam ser adquiridos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais esportivos e outros suprimentos; Fazer ou orientar levantamentos dos materiais esportivos; Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos desportivos, consultando documento em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente digitar cartas, circulares, tabelas, gráficos; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, ajustamentos, e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área desportiva; Executar, controlar e avaliar os programas de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; Emitir pareceres técnicos e elaborar relatórios de acordo com as diretrizes estabelecidas; Prestar assistência técnica às organizações esportivas, entidades e instituições afins; Planejar, coordenar, executar e/ou participar de eventos programados, bem como avaliar os resultados; Planejar, coordenar, executar e/ou participar de cursos, seminários, jornadas, congressos, etc.; Elaborar planos de treinamentos para as equipes esportivas mantidas pelo Município; Executar, controlar e avaliar os programas de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; Emitir pareceres técnicos e elaborar relatórios de acordo com as diretrizes estabelecidas; Prestar assistência técnica às organizações esportivas, entidades e instituições afins; Planejar, coordenar, executar e/ou participar de eventos programados, bem como avaliar os resultados; Elaborar planos de treinamentos para as equipes esportivas mantidas pelo Município; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e desportivos referentes à sua área de atuação.

LEIA-SE:

CARGO ORIENTADOR DESPORTIVO:
ORIENTADOR DESPORTIVO: Cursos e treinamentos para promoção vertical na área de: desportos; atendimento ao público; relações públicas no trabalho; educação.
Curso de nível superior – promoção horizontal na área de: educação física; pós graduação na de educação física.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar na execução das atividades relativas ao desenvolvimento integral e desportivo nos campos motores cognitivos e afetivos, as práticas desportivas aos alunos e munícipes em atividades físicas e desportistas, sob orientação de um professor de educação física.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar no preparo os alunos para as competições visando desenvolver atitudes desportivas como incentivo à vida sadia e a convivência comunitária; Auxiliar preparar os desportistas para os jogos desportivos nas competições que envolvam o Município; Incutir na juventude atitudes desportivas para a formação do caráter do indivíduo. Auxiliar preparar e realizar competições desportivas envolvendo toda comunidade como centro de desenvolvimento e lazer; Executar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Proceder estudos de simplificação através da informática; Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos acontecimentos desportivos em todas as modalidades informando o superior hierárquico; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais esportivos que possam ser adquiridos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais esportivos e outros suprimentos; Fazer ou orientar levantamentos dos materiais esportivos; Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos desportivos, consultando documento em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente digitar cartas, circulares, tabelas, gráficos; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, ajustamentos, e outros para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e

desenvolvidos por técnicos, na área desportiva; Auxiliar a executar, controlar e avaliar os programas de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; Emitir pareceres técnicos e elaborar relatórios de acordo com as diretrizes estabelecidas; Prestar assistência técnica às organizações esportivas, entidades e instituições afins; Participar de eventos programados, bem como avaliar os resultados.
2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

SERGIO FAUST RODINEI PAZ
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E04FF62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 24º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 15/08/2023 as 12:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,75
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,98

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,77**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1681E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 24º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 15/08/2023 as 12:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,75
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,98

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,77**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:63F99C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 24º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 15/08/2023 as 12:00 hrs,** nos

termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,75
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,98

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,77**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,07**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.]

Paiçandu - PR, 15 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A624FE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16 de agosto de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,29
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,75**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7759CDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16 de agosto de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,29
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,75**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0108E333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16 de agosto de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,29
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,75**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:73CD5424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – PROCESSO Nº 27/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 08 Escolas Municipal de Ensino Fundamental e 08 Centros Municipal de Educação Infantil e a Fundação Educação desta cidade de Paiçandu. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 05 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7F2EDF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PROCESSO Nº 26/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Pregão, registro de preço visando Aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 01 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:67F29E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/08/2023 as 09:30 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a

aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,77
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,07

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,55**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9A310D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/08/2023 as 09:30 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,77
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,07

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,55**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA	**5,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0F84E5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/08/2023 as 09:30 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,77
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,07

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,55**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C273E9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 180

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 180/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 469 - 339040 - 00939 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**11.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 186 - 339036 - 00939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**11.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0DC9C659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 25/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 25/2023 – CMAS

Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Paiçandu-PR, conforme Lei Municipal nº 2.532/2017, artigo 38.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 11 de agosto de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 6;

RESOLVE

Art.1º. Deliberar pela aprovação da Eleição da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), conforme orienta o artigo 38 da Lei CMAS 2.532/2017 para o mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o artigos 37 e 50 desta lei.

Art. 2º. Deste modo, fica nomeada a atual composição da Mesa Diretora do CMAS:

I - Presidente:
Fernando Junior da Conceição
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete

II - Vice-Presidente:
Tayane Souza Lima
Represente dos(as) Usuários(as) da Assistência Social

III - 1ª Secretária:
Aparecida Lucimeire Anselmo
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - 2º Secretário:
Sérgio de Vasconcelos
Representante dos(as) Usuários(as) da Assistência Social

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E301363A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 26/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao primeiro semestre de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 11 de agosto de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 6;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao primeiro semestre de 2022.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:15FC4C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 27/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27/2023 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 11 de agosto de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 6;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Final referente ao repasse estadual para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2022.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:28C19A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 28/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28/2023 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Incentivo ao Benefício Eventual IV, referente ao segundo semestre de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 11 de agosto de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 6;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao repasse estadual para o Incentivo ao Benefício Eventual IV, referente ao segundo semestre de 2022;
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6BFCA5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 157/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 E NOVEMBRO DE 2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

RESOLUÇÃO Nº 157/2023

Dispõe sobre a criação do Serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Palmeira, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 e novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 15 de agosto de 2023, aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito deste Poder Legislativo de Palmeira, segundo o disposto nesta Resolução e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) com a finalidade de garantir o direito de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, de forma transparente, nos termos estabelecidos da Lei Federal nº 12.527, de 18 e novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.
Parágrafo Único. O SIC ficará sob responsabilidade do Diretor Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Palmeira ou de servidor designado em ato próprio pelo Chefe do Legislativo.

Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações (CAI), com objetivo de esclarecer dúvidas, analisar recursos e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
§1º A CAI será constituída por no mínimo 03 (três) servidores municipais, sendo 01 (um) Presidente e os demais membros, os quais serão designados por Portaria.
§2º São passíveis de classificação com sigilo as informações que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros órgãos e aquelas cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa, a soberania ou a integridade do território do ente federativo;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do órgão;
IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades e seus familiares; ou
VI - comprometer atividades de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
§3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§4º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação vigoram a partir da data de sua produção e são os previstos no art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é destinado a qualquer interessado, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter:
I - a identificação do requerente;
II - a especificação da informação requerida, de forma clara e precisa; e
III - endereço eletrônico ou WhatsApp do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
§ 2º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na i*nternet* e no SIC.
§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 4º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do *caput*.
§ 5º Na hipótese do § 4º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 5º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) tem o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 6º Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema de protocolo e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.
§1º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC; nessas hipóteses, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 7º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço/contato informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso III do §1º do art. 6º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§5º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 8º Compete ao responsável pelo SIC:
I - fornecer a informação solicitada de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 e novembro de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
III - monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;
IV - orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 9º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3º Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 4º Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, hipótese na qual o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 10 Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará.
§1º O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
§2º Não poderá ser negado acesso à informação necessária a tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.
§3º As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 11 No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§1º A negativa deverá ser fundamentada, sendo direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
§2º O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Legislativo, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
§3º Verificada a procedência das razões do recurso, o Chefe do Poder Legislativo determinará ao responsável pelo SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 3º Verificada a improcedência das razões do recurso pelo Chefe do Poder Legislativo, poderá ser interposto recurso à Comissão de Avaliação de Informações (CAI), que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E2D2F3A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12304/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Fundamento: Lei 14.133/2021.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 30/08/2023**.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de agosto de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6FDEDC12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17578/2022

A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 19/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

16 de Agosto de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4670DFEC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 02/08/2023 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, foram consideradas aptas para credenciar-se as seguintes participantes:

- MICHELE STAVSKI inscrita no CPF nº.063.418.589-65 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Consulta Nutricional;
- ANA PAULA FRANCO MAYER inscrita no CPF nº.041.851.789-48 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia;
- ECOIMAGEM MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ nº.13.350.098/0002-30 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exames de Imagem.

E tornar inaptas ao Credenciamento após notificadas via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da primeira sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* Os seguintes participantes tornam-se inaptos:

- JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK inscrita no CPF nº.063.530.939-42;
- MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº.20.241.922/0001-06;
- A.S.BOTH CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA inscrita no CNPJ nº.09.049.062/0001-62;
- BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL inscrita no CNPJ nº.83.506.030/0009-59.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:DCDB18EA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de

Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 03/08/2023 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, foram consideradas aptas para credenciar-se as seguintes participantes:

- OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº.10.792.387/0001-10 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exame Laboratorial;
- HELOISA GORTE inscrita no CNPJ nº 44.572.533/0001-13 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia;
- OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES inscrita no CNPJ nº.10.792.387/0006-24 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exames de Imagem;
- GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA inscrita no CPF nº 081.482.689-08 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia;
- LEILANE CRISLEN CORDEIRO inscrita no CPF nº.044.836.299-64 inscrita no CPF nº 081.482.689-08 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia;
- DANIELA BORKOSKI inscrita no CPF nº.067.903.909-0164 inscrita no CPF nº 081.482.689-08 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia.

E tornar inaptas ao Credenciamento após notificadas via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da primeira sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* Os seguintes participantes tornam-se inaptos:

- GUSTAVO OSTERNACH inscrita no CPF nº.085.795.149-16

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C8819B92

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 07/08/2023 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, foram consideradas aptas para credenciar-se as seguintes participantes:

- J.R.SERVIÇOS MEDICOS inscrita no CNPJ nº.24.311.622/0001-06 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Clínico Geral;
- ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME inscrita no CNPJ nº 22.720.949/0001-07 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Especialista; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos;
- SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF inscrita no CPF nº.066.364.789-42 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia;
- MARIA SELENA WENDLER inscrita no CPF nº.104.404.319-99 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia;
- OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº.07.387.799/0001-60 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Especialista; Exame Oftalmológico e Procedimentos Clínico Hospitalares;
- PRISCILA LEVANDOSKI inscrita no CPF nº.063.153.829-16 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Consulta Fonoaudiologia e Sessão de Fonoaudiologia;
- MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA inscrita no CNPJ nº.43.403.587/0001-92 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Clínico Geral e Consulta Plantão.

E tornar inaptas ao Credenciamento após notificadas via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da primeira sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* Os seguintes participantes tornam-se inaptos:

- X LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA inscrita no CNPJ nº.76.717.545/0001-85

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C99D59E8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 08/08/2023 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, foram consideradas aptas para credenciar-se as seguintes participantes:

- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº.27.945.549/0001-05 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exame Laboratorial;
- HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº.79.572.665/0001-20, devidamente credenciada conforme parecer da Procuradoria Geral do Município exarado no Processo Administrativo sob nº.18.224/2023 e apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Serviços hospitalar internamento Clínico; Serviços hospitalar internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.
- LENIZE HORNES VOINAROVICZ inscrita no CPF nº.053.827.099-39 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia.

E tornar inaptas ao Credenciamento após notificadas via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da primeira sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* Os seguintes participantes tornam-se inaptos:

- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS inscrita no CNPJ nº.75.608.547/0001-73;
- CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ inscrita no CNPJ nº 00.677.560/0001-85;
- CLÍNICA SABEDOTTI LTDA FILIAL inscrita no CNPJ nº 00.677.560/0003-47;
- KAREN VISNIESKI DELFRATE inscrita no CPF nº.066.497.749-95;
- CLÍNICA MÉDICA MANSUR MARCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº.07.863.310/0001-89

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:1C7588C0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS NÚMEROS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 01/10/2023.

No dia 16 de agosto de 2023 foi realizada reunião da Comissão Eleitoral do CMDCA e definidos os números para os candidatos ao Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar - 2024/2028, segue abaixo os candidatos e seus respectivos números.
NOMES E NUMERAÇÃO

N.º	Candidato (a)	NÚMERO/URNA
1	Alessandra Cristina Carneiro	**101**
2	Claiton Jose Costa	**102**
3	Claudia Regina Genari Hoffmann	**103**
4	Damião Carlos dos Santos Pinto	**104**
5	Elizandra Aparecida Alves Lindembech	**105**
6	Erlinda Eliane Santana	**106**
7	Evilyn Shayhen Parra	**107**
8	Izabel Cristina de Souza	**108**
9	Jaqueline Toczek Honório Ferreira	**109**
10	Lucelia Ferreira	**110**
11	Luciane Aparecida Barchaki Gielinski	**111**
12	Marcos Antonio Alves de Goes	**112**
13	Micheline de Oliveira Nascimento	**113**
14	Zenilda de Fátima da Mata	**114**

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6FD450B7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 09 de agosto de 2023;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas final da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR, referente ao segundo semestre de 2021 – Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 16 de agosto de 2023.

JOSE KREUSCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:552C89F3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.386 DE 16/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.485,01

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.485,01 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
826 - 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 41.485,01

Total Suplementação: R$ 41.485,01

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
771 - 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO R$ 41.485,01

Total Redução: R$ 41.485,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BCE5B538

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.387 DE 16/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
211 - 3.3.90.93.00.00 507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 507 R$ 5.000,00

Total da Receita: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CAD29AB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.388 DE 16/08/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, A SERVIDORA BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18746/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituída do cargo em comissão de Assessor De Atenção Secundária, a servidora BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS, matrícula 203857, portadora do R.G. nº. 9.6xx.xx0-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, a partir de 16/08/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:999C6BB7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 69/2023 – PROFESSOR - PSS – KARENN UNREIN DOS SANTOS.

Processo nº. 18799/2023

Distrato nº. 69/2023

Distratante: KARENN UNREIN DOS SANTOS

Matrícula: 600860

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Distrato a partir de: 16/08/2023

Último dia trabalhado: 15/08/2023

Data: 16/08/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:313209D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 70/2023 – PROFESSOR - PSS –ISABELA HELENA GABARDO LEDERER.

Processo nº. 18809/2023

Distrato nº. 70/2023

Distratante: ISABELA HELENA GABARDO LEDERER

Matrícula: 600889

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 01/08/2023 a 21/07/2024

Distrato a partir de: 16/08/2023

Último dia trabalhado: 15/08/2023

Data: 16/08/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5B04ACAA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.399 DE 16/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5892/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/08/2023 à 14/11/2023, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DFB4E674

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.400 DE 16/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13210/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/08/2023 á 17/09/2023, à servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:65E850DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.401 DE 16/08/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 17126/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA MAINGINSKI,** matricula 203811**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 14/08/2023, encerrando em 28/08/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C4C619BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.402 DE 16/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

18132/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2023 á 20/08/2023, à servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA** matrícula 204060, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:34AB22BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 197/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO – ESF – PSS – ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA.

PROCESSO Nº. 8926/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 197/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA
Matrícula: 600892
Cargo: MEDICO – ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 18.188,06 (Dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos)
Vigência: 21/08/2023 a 19/08/2024.
Data: 16/08/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:61177E8B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.403 DE 16/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8926/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 21/08/2023 conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA,** matrícula 600892, ocupante do cargo de MEDICO – ESF - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BB863C2E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.389 DE 16/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.884,08

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.884,08 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
706 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.884,08

Total Suplementação: R$ 10.884,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 10.884,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:85C631B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.390 DE 16/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.217,30

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.217,30 (dois mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

332 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
672 - 3.3.90.39.00.00 31790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.217,30

Total Suplementação: R$ 2.217,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 104 R$ 1.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31790 R$ 1.217,30

Total da Receita: R$ 2.217,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:807EBF26

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.396 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16070/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F6F5D1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 074/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 074/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 17/08/2023
Data fim: 17/08/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da reunião com o Superintendente do Ministério da Saúde, Luiz Arnaldo Erthal, sobre o Fortalecimento e Defesa do SUS e os Programas do Governo Federal na Área da Saúde, na Câmara Municipal de Guarapuava – PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2FF8FE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
14 ADITIVO AO CONTRATO 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR aditivado	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 5,00	R$ 0,31	R$ 5,31

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:333FF197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 438.2023

PORTARIA Nº 438/2023

SUMULA: Revoga Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

REVOGAR

Art. 1º- A Portaria de n.º 434/2023 que exonerou a servidora Renata de Campos Garcia.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4AE9160F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 156/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD RS 118 , 5195 KM 22 PREDIO II - CEP: 94130390 - BAIRRO: BOM SUCESSO,Gravataí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº91.595.678/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEFFERSON DA SILVA RECUS, portador do RG nº 8068254393 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.598.210-35 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E FOMENTAR O SETOR AGRICOLA CONFORME AS DIRERETIVAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA, COM AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 07/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:679E3E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 157/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA GERAL DE PAREDÃO, S/N, 0 - CEP: 95918000 - BAIRRO: INTERIOR,Sério/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.389.018/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) TAUA DE FREITAS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.693.560-90 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E FOMENTAR O SETOR AGRICOLA CONFORME AS DIRERETIVAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA, COM AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 07/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B5A1BE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRTO 158/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SÃO PEDRO, 722 - CEP: 14835000 - BAIRRO: JARDIM BELA VISTA,Motuca/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.026.911/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AMANDA ALVES DE ALMEIDA, portador do RG nº 41.601.413-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 432.883.638-28 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E FOMENTAR O SETOR AGRICOLA CONFORME AS DIRERETIVAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA, COM AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 07/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EF101629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 159/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 0 N° 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO,Realeza/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.542.364/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERAZZO, portador do RG nº 6003491591 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.929.490-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E FOMENTAR O SETOR AGRICOLA CONFORME AS DIRERETIVAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA, COM AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 07/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 40.798,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E8115BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJDICAÇÃO E HOMOLOGAÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº92/2023, Tomada de Preços Nº 04/2023, elaborado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP com o valor de R$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 16 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:12FB2A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2023 ITENS EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão/Eletrônico nº 44/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2023
ITENS EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM CONFCÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DE ABERTURA: 30/08/2023 às08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 16/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C4447963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 160/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 41/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASIL, 1339 LOJA 2 - CEP: 85816302 - BAIRRO: PACAEMBU,Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.212.879/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCOS ANTONIO URIO, portador do RG nº 4.300.398-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: VEÍCULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO 2023/2023, MOTOR MINIMO 110 CV DE POTENCIA, DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM MODELO: HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0/TURBO MT/AT
DATA DO CONTRATO: 15/08/2023
VIGÊNCIA: 14/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 96.880,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E7E26CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
18 ADITIVO AO CONTRATO 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 4,89	R$ 0,76	R$ **5,65**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de AndrAde Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:
SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9D97F354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 161/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Tomada de preços Normal Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro,Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)

CHARLES JOSE DELLAI, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 16/08/2023
VIGÊNCIA: 09/08/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 ((duzentos e quarenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.863.844,57 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4D6BEC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá TORNA PÚBLICO a todos quanto possa interessar o EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. O pregoeiro e equipe de apoio, em análise, decidem pelo CONHECIMENTO da impugnação interposta por SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, e no mérito a julgam parcialmente procedente, para o fim de retificar o edital com a supressão do item 16 do seu termo de referência, o que ensejará a necessidade de devolução do prazo de abertura da licitação aos interessados. Os autos permanecem disponíveis na Sala de Comissões Técnicas deste Legislativo para vistas dos interessados.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A964A360

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023. Objeto: "Contratação do fornecimento de sistemas integrados, sob a forma de locação (com manutenção, etc.) para atender as necessidades do processo legislativo da Câmara M. de Paranaguá, para acesso e utilização pelos funcionários desta Casa Legislativa. E também, o encaminhamento/transmissão automática das informações para disponibilização na Internet (WEBSITE) para consulta dos internautas, através de WEBSITE disponibilizado pela empresa contratada, para a Câmara do Município de Paranaguá - PR, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência o presente Edital." Tipo: Menor preço. Data da abertura: 04 de setembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:299F203D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 848/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA.
OBJETO: Fornecimento de sistemas integrados, sob a forma de locação (com manutenção, etc.) para atender as necessidades do processo legislativo da Câmara Municipal de Paranaguá, para acesso e utilização pelos funcionários desra Casa Legislativa. E também, o encaminhamento/transmissão automática das informações para disponibilização na Internet (WEBSITE) para consulta dos internautas, através de WEBSITE disponibilizado pela empresa contratada, para a Câmara do Município de Paranaguá – PR, pelo prazo de 2 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:22079531

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 48, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias ao servidor da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
36-0	ANA KARINA SCHMIDT	25/03/2021 - 24/03/2022	05	27/09/2023	01/10//2023
		25/03/2022 - 24/03/2023	10	02/10/2023	11/10/2023
			05	01/04/2024	05/04/2024
			15	30/07/2024	13/08/2024

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 15 de agosto de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:E414620B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 116/2023

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo

Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 31 de agosto de 2023.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 16 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
331-01	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	MÉDICO GENERALISTA
129-2	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A1389D8E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 18/08/2023 a 24/08/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 1 (uma) VAGA.

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
113	CLASSIFICAÇÃO GERAL	BEATRIZ MERINO CHAPAVAL

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**,

nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CFCE3B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.104

PORTARIA Nº 7.104

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Izael Moreira Ribeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.737/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor IZAEL MOREIRA RIBEIRO, matrícula nº 6.532-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com início em 11 de agosto de 2023 e término em 18 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E0B5743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.105

PORTARIA Nº 7.105

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Marcio do Rosario."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.290/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MARCIO DO ROSARIO, matrícula nº 4.746-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 08 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D185F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.106

PORTARIA Nº 7.106

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Rafael de Assis Barbosa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.921/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor RAFAEL DE ASSIS BARBOSA, matrícula nº 95.049-1, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de agosto de 2023 e término em 12 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EDB981CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.107

PORTARIA Nº 7.107

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Karilla do Rocio Moreira da Rocha Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.228/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES, matrícula nº 11.424-3, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07 de agosto de 2023 e término em 14 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14A0240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2023

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PSP – Edital nº 002/2022, homologado no Diário Oficial do Município Edição nº 2698 de 27 de janeiro de 2023 através dos protocolos requeridos descritos abaixo e conforme item 16.4.1 do edital,
RESOLVE reclassificar os candidatos abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados:

Protocolo	Candidato	Cargo	Inscrição	Colocação atual	Reclassificação
36981/2023	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	Agente de Combate às Endemias	011.701.626-64	11º	181º
41163/2023	HELIDI ABUD DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde (Vila do Povo- US Luiz Carlos Gomes)	011.701.574-26	5º	8º

SEMAD RH, 16/8/2023

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D705D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.110

PORTARIA Nº 7.110

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Georgina Ivone Francisco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.139/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora GEORGINA IVONE FRANCISCO, matrícula nº 96.943-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDA48BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.111

PORTARIA Nº 7.111

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.837/2020,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.837/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.777, de 05 de junho de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:975AA3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 05/2023

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 05/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2022, homologado no Diário Oficial do Município Edição nº 2698 de 27 de janeiro de 2023 através dos protocolos requeridos descritos abaixo e conforme item 15.5 do edital,
RESOLVE reclassificar os candidatos abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro 40 horas da Secretária Municipal de Saúde:

Protocolo	Candidato	Cargo	Inscrição	Colocação atual	Reclassificação
41908 / 2023	ELIZIA CRISTINA ROCHA	Enfermeiro	011.601.631-33	41º	137º

SEMAD RH, 16/8/2023

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47CDFFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.112

PORTARIA N° 7.112

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15 a 15.6, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocada pela Portaria nº 7.080, de 09 de agosto de 2023:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ELIZIA CRISTINA ROCHA	011.601.631-33	41º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30E914B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.113

PORTARIA N° 7.113

“Convoca candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	011.601.579-41	42º

II - A candidata convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BDBDF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.109

PORTARIA Nº 7.109

"Exonera, a pedido, Leane Maria dos Santos Santana da Silva do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.416/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora LEANE MARIA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 95.071-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 10 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2F0ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.108

PORTARIA Nº 7.108

“Autoriza o retorno da servidora Leane Maria dos Santos Santana da Silva, às atividades funcionais.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.416/2023,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora LEANE MARIA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA, Professor, matrícula nº 95.071-1, a partir de 10 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5975947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.115

PORTARIA Nº 7.115

“Concede diárias ao servidor Silvio Cesar Loyola, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.548/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor SILVIO CESAR LOYOLA, Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, matrícula n° 7.938-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 481,17 (quatroentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento de Lançamento do "Programa Itaipu mais que Energia".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E19AF26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.114

PORTARIA Nº 7.114

"Concede diárias ao servidor Ricardo Feitosa Antunes, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.548/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RICARDO FEITOSA ANTUNES, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula n° 7.367-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 641,56 (seiscentos e quarenta e uma reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento de Lançamento do "Programa Itaipu mais que Energia".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17656381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.116

PORTARIA Nº 7.116

"Concede diárias ao servidor Leonardo Albini Barbosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.531/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEONARDO ALBINI BARBOSA, Diretor do Departamento em Mídias Impressas Eletrônicas, matrícula n° 94.450-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 481,17 (quatroentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento de Lançamento do "Programa Itaipu mais que Energia".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:328CA998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, objetivando a aquisição de **VEÍCULOS DE PASSEIO "TIPO HATCH'**, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: ITEM 7. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – f) Porta malas: 450 l capacidade mínima;
Leia-se: ITEM 7. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS – f) Porta malas: 250 l capacidade mínima;
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 29 de agosto de 2023 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEE237A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023 PROCESSO N° 41.485/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Inclusão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, voltada a viabilizar 02 atrações infantis (sendo uma de âmbito nacional e outra circense), brinquedos recreativos com monitores, disponibilização de distribuição de algodão doce e pipocas e arrecadação de brindes para ser sorteado na "Festa da Criança" desta município de Paranaguá-Pr., mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 17 (dezessete) de Agosto de 2023 à 04 (quatro) de Setembro de 2023, **Sessão pública de Abertura: 05 (cinco) de Setembro de 2023 às 09h:00 -** recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 de agosto de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3996A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 PROCESSO Nº 21.368/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, **às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de setembro de 2023**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único, para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM JACARANDÁ E JARDIM OURO FINO, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.451,15m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 22.620,46m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO COM SARJETA, TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis**"**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.251.272,91 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1788, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 DE AGOSTO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitações – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:211780C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Objeto: "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Solange Nascimento dos Santos. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 37130/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo nº 37.130/2023

Valor total da contratação: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária:
18.03.2197.008.0242.020.3339039.5300.1941

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 16 de Agosto de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:677D9147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2023

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, que tem por Objeto: "Contratação emergencial de Prestação continuada de Serviços de Acolhimento, no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento da paciente Solange Nascimento dos Santos. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 37130/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Agosto de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:270BD778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de Agosto de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C8B983B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 169-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: VICTOR SIMAO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 36.530.878/0001-86
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 16 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 16 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 169/2023: R$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 069/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de agosto de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:485625DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 170-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ: 19.602.224/0001-00.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
Prazo de Execução: 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.
Prazo de Vigência: 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.
Valor do Contrato nº 170/2023: R$111.000,00 (Cento e onze mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 070/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de agosto de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4FB3D44E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 14/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas-Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS-Deliberação n° 067/2019/ CEAS-PR, período 1° Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 09/08/2023:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS- Deliberação n° 067/2019/ CEAS-PR, período **1° Semestre de 2022.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FC5FCE4C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas-Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS-Deliberação n° 067/2019/ CEAS-PR, período 2° Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 09/08/2023:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS- Deliberação n° 067/2019/ CEAS-PR, período **2° Semestre de 2022.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA773C16

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA: Aprovação de Alocação de Recursos em Capital e custeio do Programa de Fortalecimento Emergêncial do Atendimento do Cadastro Único de Assistência Social-PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 09/08/2023:
RESOLVE:
Art.1º **Aprovação de Alocação de Recursos em Capital e Custeio do Programa de Fortalecimento Emergêncial do Atendimento do Cadastro Único de Assistência Social-PROCAD-SUAS.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D8E3716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.275/2023

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **MURILO PITTA RIZZATO, C.P.F. Nº. 067.071.959-56**, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D8A6F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.276/2023

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA, C.P.F. Nº. 008.672.429-06**, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** pelo período de 18 (dezoito) dias, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DC28588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.777/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal da Saúde,

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 44998/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Psicólogo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DEBORA FERREIRA SALVADOR, Matrícula nº 10235**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.914/2020, no cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 16 de agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 44998/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D2DF3BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.778/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 44959/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **LIGIANE BRANQUINHO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 8002, nomeada pelo

Decreto Municipal nº.14.933/2014, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 16 de agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 44959/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9805665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS DECRETO ANULAÇÃO PARCIAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

DECRETO Nº 25.274/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação parcial da Homologação do Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Eletrônico, Processo Administrativo n° 172/2022, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS A SEREM INSTALADOS NOS ECOPONTOS: JARDIM MORUMBI, JARDIM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA. Contrato e financiamento nº 530-926-11 FINISA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que a revogação e anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que dispõe: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO que a empresa LU MAQ INDUSTRIAL LTDA, deixou de Assinar o Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 094/2022 e em acolhimento do Parecer Jurídico nº 028/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município, pela não celebração do contrato da licitante, impõe a convocação dos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação.

DECRETA

Art. 1º. A revogação parcial da homologação do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2022, Processo Administrativo n° 172/2022, cujo objeto consiste AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS A SEREM INSTALADOS NOS ECOPONTOS: JARDIM MORUMBI, JARDIM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA. Contrato e financiamento nº 530-926-11 FINISA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornando sem efeito a homologação dos itens 03,04 e 05 do processo publicado no dia 21/10/2022 Diário Oficial dos Municípios nº 2524, retroagindo estes itens para a fase de habilitação, oportunizando as licitantes novo prazo recursal em relação às novas empresas vencedoras, conforme pedido da secretaria ordenadora da despesa memorando nº 165/2023, tornando ineficaz a homologação, a adjudicação dos referidos itens e retornando a fase de negociação do certame, aproveitando-se os demais atos já realizados no processo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FDE4E7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR2C E RC 1CE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR2C E RC 1CE a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/08/2023 às 08:30 horas do dia 31/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 31/08/2023 às 09:30 horas do dia 31/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 31/08/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.228.519,50 (seis milhões duzentos e vinte e oito mi quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 16 de Agosto de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:13EF83B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 55/2023, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 32/2023, cujo objeto é a Contratação de seguro para para o veículo oficial Renault Fluence, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 1.049,98 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor de GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02.

Pato Branco, 16 de agosto de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:90A00AED

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 63, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 4° do art. 67-A do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2023, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 16 de 2023;

CONSIDERANDO a Ata nº 1, de 11 de agosto de 2023, da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 58, de 9 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 58, de 9 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a propositura de Ação de Indenização por Danos Morais, em face do Município de Pato Branco, em trâmite do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco - Processo 0004102-39.2023.8.16.0131.

Art. 2º A presidência e relatoria da Comissão, serão exercidas, respectivamente, pelos vereadores Joecir Bernardi - PSD e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:008D6532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 231/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 48/2022 – PROCESSO N. º 96/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Primeira Ação Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aditamento: Prazo: as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024. Do Valor: O valor permanece inalterado. Da Dotação Orçamentária: 1626-13781. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

GILBERTO FRAGA DE PAULA -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:01A66C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2023. CONTRATO Nº 42/2022, DISPENSA N° 19/2022, PROCESSO Nº 59/2022.

: Município de Pato Branco e ***IVONE NUNES ALVES DE OLIVEIRA***. OBJETO: Locação de imóvel urbano com edificação em alvenaria, com terreno de área total de 934,74 m², com 181,75 m² de área construída, situado no Lote 04 (quatro) da quadra 35 (trinta e cinco), localizado na Rua Tamoio, nº 873, Centro, no município de Pato Branco – PR, registrado sob o nº 21.422, do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o Centro de Promoção Humana Infantojuvenil, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: ***Da Alteração do Objeto, c***om base no Artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, assim como na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fica alterada a ***Cláusula Primeira – Do Objeto***, passando a viger conforme segue: Onde se lê: "Locação de Imóvel Urbano com edificação em alvenaria, com terreno de área total de 934,74m/2, com 181,75m/2 de área construída, situado no Lote 04 da quadra 35, localizado na Rua Tamoio, 873, Centro, no município de Pato Branco - PR, registrado sob n 21.422, do 1 oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para **o centro de Promoção Humana Infantojuvenil**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. "Leia-se: "Locação de Imóvel Urbano com edificação em alvenaria, com terreno de área total de 934,74m/2, com 181,75m/2 de área construída, situado no Lote 04 da quadra 35, localizado na Rua Tamoio, 873, Centro, no município de Pato Branco - PR, registrado sob n 21.422, do 1 oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como um serviço de caráter excepcional e provisório, para crianças e adolescentes com até 18 (dezoito) anos de idade, e excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade judiciária competente**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social". Do prazo de vigência e valor, com base nos aditivos anteriores a vigência contratual será a mesma permanecendo o contrato vigente até o dia 22 de Fevereiro de 2024, assim como o valor contratual permanece R$ 3.111,76 (três mil cento e onze reais e setenta e seis centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 37.341,12 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

IVONE NUNES ALVES DE OLIVEIRA –
Locadora.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:9695A6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA N° 42/2022 - 1 - INEXIGIBILIDADE N.º 86/2023 – PROCESSO N.º 88/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada 42/2022 - 1, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação é o Bicho, inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Tapajós, nº 93, sala 204, CEP 85501-045, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99123-9220. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Matheus Eduardo Heberle Nichetti. Através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2023.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:EC9E3EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 - PROCESSO N.º 02/2023

OBJETO: Selecionar propostas, para celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), através da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI).
PREZADOS,
Considerando que divulgado o resultado de Classificação e superado prazo recursal da fase de classificação, a Presidente da Comissão Especial de Seleção comunica aos interessados que às ***08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes Classificadas**.**
Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1532, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Atenciosamente.

Pato Branco, 16 de agosto de 2023.

MARIA INES BALBINOTTI
Presidente Comissão Especial de Seleção Portaria 690/2022

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AD74E1BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 33/2023 - PROCESSO: 153/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA***, CNPJ nº 25.249.914/0001-11. **OBJETO:** Contratação de cota de patrocínio para expositor para a participação no evento Connected Smart Cities & Mobility – Cidades Inteligentes, Humanas, Conectadas e a Revolução da Mobilidade e locação de 01 (um) televisor com 43 polegadas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.450,00**. DOTAÇÃO:** 1394-15637. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 15 de Agosto de 2023.

MARCOS COLLA -
Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8520553A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIG0710	277510T000069410	30/03/2023	55500	7227396800

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:010D2D20

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHI5J80	116100T000331105	02/06/2023	60501
AIB2563	116100T000893009	01/06/2023	55920
AWD0G01	116100T000893007	01/06/2023	55920
AXQ7G16	116100T000893008	01/06/2023	55920
BAM4234	116100T000887396	31/05/2023	55411
BBJ1178	116100T000887400	31/05/2023	56222
BCF6773	116100T000893003	31/05/2023	55417
BEK6A34	116100T000893002	31/05/2023	76252
BEO8H14	116100T000887838	02/06/2023	70991
BEO8H14	116100T000887840	02/06/2023	60501
FKF1602	116100T000887844	02/06/2023	55500
MCC3333	116100T000893006	01/06/2023	55920
MDS6112	116100T000487544	01/06/2023	54100
PIC1621	116100T000887837	02/06/2023	54600
SEM8D27	116100T000354852	02/06/2023	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D11C35F5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.609, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.463, de 22 de junho de 2005, e considerando o contido no Memorando nº 15.172/2023, da Comissão Permanente do Comércio Ambulante;

DECRETA:

Art. 1º O licenciamento para o exercício do comércio ambulante de que trata a Lei Municipal nº 2.463, de 22 de junho de 2005, dar-se-á mediante a obtenção do Alvará de Autorização para Comércio Ambulante (AACA) a ser emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O AACA terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente.

Art. 2º As licenças para o exercício do comércio ambulante serão concedidas em atenção ao número de vagas previstas no Anexo I deste Decreto e em observância às limitações decorrentes das normas aplicáveis à espécie.
§ 1º A ampliação ou a redução das vagas previstas no Anexo I dependerá da análise e aprovação da Comissão Permanente do Comércio Ambulante de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 2.463, de 2005.
§ 2º O Setor de Tributação e Fiscalização do Município manterá lista de espera com os requerimentos efetuados após o preenchimento de todas as vagas previstas no Anexo I deste Decreto, devendo a análise e a concessão das licenças ser realizadas pela ordem cronológica dos protocolos.

Art. 3º O requerimento para a obtenção do AACA será feito em formulário próprio para este fim, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, contendo a indicação do local e da atividade pretendidos, bem como os documentos elencados no § 6º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.463, de 2005.

Art. 4º As decisões que indeferirem a concessão de licença e/ou a renovação do AACA devem ser expressas, por escrito e devidamente justificadas, baseadas em razões de interesse público, não cabendo ao requerente qualquer indenização.

Art. 5º As licenças serão concedidas exclusivamente para a comercialização dos produtos especificados no art. 9º da Lei Municipal nº 2.463, de 2005, de acordo com as normas de vigilância sanitária e demais legislações relativas à matéria.

Art. 6º Durante a preparação e a comercialização dos alimentos o ambulante e seu auxiliar devem, sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.463, de 2005:
I - manter o compartimento do condutor isolado do compartimento onde serão armazenados e processados os alimentos;
II - manter em perfeitas condições de higiene o local, os utensílios e os recipientes utilizados na preparação dos alimentos;
III - usar somente utensílios e recipientes descartáveis para os produtos a serem comercializados, com descarte obrigatório após uma única serventia;
IV - manter os coletores de lixo fechados;
V - manter em perfeitas condições de limpeza o local onde fica estacionado o veículo automotor;
VI - proteger os alimentos da ação de raios solares, chuva e poeira;
VII - manter refrigerados abaixo de 7ºC ou aquecidos acima de 60ºC os alimentos de origem animal com o respectivo termômetro para aferição das temperaturas;
VIII - utilizar somente alimentos que tenham procedência comprovada, dentro do prazo de validade e com registro no respectivo órgão competente, quando a ele sujeitos;
IX - utilizar somente catchup, maionese e mostarda industrializados e embalados em saches de até 20g (vinte gramas);
X - restringir ao máximo o manuseio de alimentos, utilizando sempre que possível o emprego de utensílios ou outros dispositivos que sirvam para evitar o contato direto das mãos;
XI - manter as mãos limpas e as unhas curtas, limpas e sem pintura;
XII - usar uniforme limpo e de cores claras e proteção para os cabelos;
XIII - utilizar luvas descartáveis para o manuseio de dinheiro;
XIV - destinar o lixo produzido conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativa ao gerenciamento dos resíduos sólidos;
XV - utilizar refrigeração especifica para alimentos, vedado o uso de caixas de gelo;
XVI - manter bebidas em local separado dos demais alimentos.

Art. 7º O comerciante autorizado deve portar o AACA durante todo o exercício da atividade, sob pena de advertência e multa, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.463, de 2005.

Art. 8º O recurso previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 2.463, de 2005, deve ser encaminhado à Comissão Permanente do Comércio Ambulante, a qual encaminhará seu parecer ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final.

Art. 9º Nos casos omissos na Lei Municipal nº 2.463, de 2005, e neste Decreto, serão aplicadas, no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 4.908, de 1º de dezembro de 2005;
II - Decreto nº 8.506, de 26 de junho de 2019; e
III - Decreto nº 9.370, de 18 de outubro de 2022.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS PARA CADA ATIVIDADE

ATIVIDADES PREVISTAS NO ART. 9° DA LEI Nº 2.463, 22 DE JUNHO DE 2005	QUANTIDADE DE VAGAS
Cachorro-quente	03
Caldo de cana e pipocas	13
Amendoim, doces e demais guloseimas	05
Sorvetes	01

Frutas	10
Legumes e verduras	01
Sucos	01
Água mineral e refrigerante	01
Churros	03
Crepe Suíço	01
Brinquedos infláveis	03
Pequenos artesanatos	01
Espetinho na brasa	15
Acessórios para veículos	01
Sorveteiro ambulante (carrinho de mão de picolé)	20

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO
LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE

Eu, , RG n° e CPF n° , residente na Rua , nº , Bairro , no Município de Pato Branco - PR, telefone ,
e-mail , solicito a concessão de licença para o exercício do comércio ambulante, nos termos da Lei Municipal nº 2.463, de 22 de junho de 2005, na seguinte atividade:
( ) Cachorro-quente
( ) Caldo de cana e pipocas
( ) Amendoim, doces e demais guloseimas
( ) Sorvetes
( ) Frutas
( ) Legumes e verduras
( ) Sucos
( ) Água mineral e refrigerante
( ) Churros
( ) Crepe Suíço
( ) Brinquedos infláveis
( ) Pequenos artesanatos
( ) Espetinho na brasa
( ) Acessórios para veículos
( ) Sorveteiro ambulante (carrinho de mão de picolé)

Local de trabalho:
Período de trabalho:

Pato Branco, de de .

Assinatura do requerente

Documentos apresentados:
( ) carteira de identidade;
( ) CPF
( ) comprovante de residência em nome do requerente, emitido nos últimos 90 dias;
( ) certidão de nascimento dos filhos menores;
( ) certificado do Curso de Manipulação de Alimentos;
( ) foto do veículo que será utilizado;
( ) CRLV no caso de uso de reboque, trailer ou veículo automotor adaptado;
( ) nome completo do auxiliar, caso exista;
( ) laudo médico, em caso de portador de necessidades especiais

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1CDC8D57

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.610, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 3.129.112,80 (três milhões, cento e vinte e nove mil, cento e doze reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 3.129.112,80 (três milhões, cento e vinte e nove mil, cento e doze reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 494 (1549)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	522.106,00
3.1.91.13 – 494 (1555)	Contribuições Patronais	200.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 494 (1577)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.407.006,80
Total		**3.129.112,80**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**3.129.112,80**
Total		**3.129.112,80**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E3E625F0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.611, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido na Recomendação expedida pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, através do Ofício Circular nº 06/2023;
Considerando que o Governo do Estado fechou o 1º quadrimestre de 2023 com déficit de R$ 1,5 bilhões;
Considerando que, no 1º quadrimestre de 2023, houve queda de 6,7% no repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS aos municípios da região Sudoeste do Paraná;
Considerando que, somado à inflação de 2022, correspondente a 5,8%, o decréscimo no repasse de ICMS aos municípios da região Sudoeste do Paraná chegou a 13%, em média, o que representa redução de R$ 17,5 milhões do repasse efetuado aos 42 municípios da região;
Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal, em atenção à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito a ser praticado e observado todos os dias;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e
Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder
Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS AÇÕES DE VEDAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco, as seguintes ações de vedação e/ou redução de despesas:
I - vedação da concessão de licenças prêmios remuneradas;
II - vedação da concessão de licenças sem remuneração;
III - vedação da concessão de férias aos servidores, salvo em caso de acúmulo por 2 (dois) ou mais períodos aquisitivos e as já autorizadas e programadas para fruição em agosto de 2023;
IV - vedação da conversão de férias em pecúnia;
V - vedação de gastos com eventos, cursos e viagens, como a concessão de diárias, passagens e coffee-breaks, salvo em casos de extrema necessidade, devidamente justificados pelo responsável da pasta e desde que autorizados pelo Prefeito e pelo Comitê Estratégico Financeiro - CEF;
VI - vedação de novas cedências de servidores para outros órgãos públicos com ônus para o Município;
VII - vedação de remoções ou redistribuições de servidores entre as secretarias municipais, que possam ensejar nova contratação para substituição dos servidores cedidos ou que desfalquem o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em aumento de despesas;
VIII - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos em, no mínimo, 20% (vinte por cento);
IX - vedação da criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras que gerem aumento de despesa;
X - vedação de novas nomeações e contratações de servidores, ainda que a título de substituição, salvo em casos de extrema necessidade e mediante aprovação do Prefeito e do CEF;
XI - vedação de novas admissões de estagiários, ainda que a título de substituição;
XII - vedação de formalização de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto e aumento de despesa nos contratos de gestão, prestação de serviços, consultoria, execução de obras ou reformas, compras, convênios e congêneres, incluindo os termos de cooperação ou de fomento formalizados com organizações da sociedade civil;
XIII - redução em 50% (cinquenta por cento) na realização de horas extras;
XIV - redução de 50% (cinquenta por cento) na realização de horas de sobreaviso;
XV - vedação da concessão de pronto pagamento;
XVI - vedação da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem em despesa;
XVII - redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de despesas com manutenção de veículos pertencentes à frota do Município.

Art. 2º Os secretários municipais deverão, além das medidas determinadas no art. 1º deste Decreto:
I - reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixar as metas de redução de gastos e buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente diminuição de custos;
II - proceder à reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou conferidas, bem como daquelas a serem instauradas;
III - proceder à análise e justificativa sobre celebração de novos convênios e congêneres que impliquem em despesas para o Município;
IV - proceder à criteriosa análise sobre gastos com pessoal, especialmente com relação às gratificações de função e às funções gratificadas - FGs concedidas;
V - proceder à análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
VI - proceder à renegociação de contratos e à reavaliação de licitações que deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, de forma a diminuir efetivamente as despesas.

Art. 3º Além das medidas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, os secretários municipais ficam obrigados a reavaliar e aditar as despesas públicas das referidas pastas, de forma a reduzir em, no mínimo, 20% (vinte por cento) as despesas totais, desde que preservada a manutenção das atividades de caráter essencial e interrupto.
§ 1º As despesas envolvidas neste artigo englobam gasto com pessoal, nomeações para cargos de provimento em comissão, despesas com água, luz, combustíveis, telefonia, correios, diárias, locações e contratos.
§ 2º As medidas de redução deverão atingir apenas as despesas financiadas com recursos próprios.
§ 3º Não serão computadas, no percentual previsto no caput deste artigo, as reduções de despesas ocorridas em virtude de ordem judicial ou similar, não realizadas por iniciativa do titular da pasta.

Art. 4º Os secretários municipais responderão pessoalmente pelo descumprimento das determinações contidas neste artigo.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ ESTRATÉGICO FINANCEIRO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 5º Fica instituído o Comitê Estratégico Financeiro - CEF, ao qual compete a adoção das providências cabíveis para a fiel execução deste Decreto, fiscalizando, acompanhando e prestando contas pessoalmente ao Prefeito, a cada 15 (quinze) dias, a respeito do cumprimento e da execução das ações ora propostas, composto pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II - Secretário Executivo;
III - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
IV - Diretor da Procuradoria-Geral;
V - Chefe da Divisão de Registro e Controle.
§ 1º O Diretor da Procuradoria auxiliará o Comitê com relação à legalidade dos atos executados.
§ 2º A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º Caberá ao CEF, além da responsabilidade descrita no caput do art. 5º deste Decreto:
I - orientar e exigir dos responsáveis pelas secretarias municipais o fiel cumprimento das medidas de contenção previstas neste Decreto;
II - verificar diariamente a execução orçamentária do Município durante a vigência deste Decreto, definindo e priorizando os pagamentos em caso de insuficiência financeira, observando a legislação vigente; e
III - definir e propor novas medidas, em conjunto com o Prefeito, de acordo com os resultados verificados a partir da edição deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA GERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS

Art. 7º Caberá a todas as secretarias municipais a adoção de medidas efetivas que gerem aumento de arrecadação e a entrada de recursos financeiros devidos, bem como a busca de recursos junto aos demais entes da federação.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE VEDAÇÃO E/OU REDUÇÃO PROPOSTAS

Art. 8º Os secretários municipais encaminharão ao CEF, toda sexta-feira, um relatório detalhado das medidas executadas durante a semana, em cumprimento às disposições deste Decreto, indicando os resultados financeiros projetados, estimados e executados.
Parágrafo único. Com base nos relatórios de que trata o caput deste artigo, o CEF verificará se os resultados esperados se concretizaram,

encaminhando sua conclusão ao Prefeito através de um relatório geral mensal.

Art. 9º Não estarão sujeitas à análise do CEF as despesas oriundas das operações de crédito e de outros recursos vinculados, bem como as consideradas obrigatórias, como ordens e precatórios judiciais, juros, encargos e amortização da dívida pública e das obrigações tributárias e contributivas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As pastas com os melhores resultados de economia ao final de cada mês, em razão de medidas tomadas pelos seus secretários, terão prioridade na retomada das férias, licenças prêmios e horas extras em relação aos seus servidores.
Parágrafo único. Para aferição dos percentuais previstos neste Decreto, será considerada a média de gastos em geral nos 2 (dois) meses que antecederam a publicação deste Decreto.

Art. 11. Caso as secretarias municipais não procedam às medidas determinadas no presente Decreto, caberá ao CEF indicar ao Prefeito as despesas que deverão sofrer cortes e/ou reduções.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas ou revogadas, dependendo do alcance das metas estabelecidas.

Art. 13. Os casos omissos e/ou excepcionalidades serão analisados, discutidos e deliberados pelo CEF e submetidos à apreciação do Prefeito.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A2849362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 61/2023
OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para a recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e móveis planejados para a Farmácia Municipal do Município de Paula Freitas - PR.

_____
FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
ITENS QUE VENCEU: 2
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Total Geral: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Paula Freitas, 16 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 61/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
LICITAÇÃO Nº 61/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para a recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e móveis planejados para a Farmácia Municipal do Município de Paula Freitas - PR.

_____
FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
ITENS QUE VENCEU: 2
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

_____
Paula Freitas, 16 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para a recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e móveis planejados para a Farmácia Municipal do Município de Paula Freitas - PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

_____
Paula Freitas, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 210/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Valor.....: : R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência.....: Início: 16/08/2023 - Término: 16/08/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2023
Recursos....: 120 07.01 12.361.0006 2.008.4.4.90.52.00.00.00.00 9.127,00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 51.744,66 3375 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Aquisição de Móveis planejados para a recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e móveis planejados para a Farmácia Municipal do Município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 61/2023
OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para a recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e móveis planejados para a Farmácia Municipal do Município de Paula Freitas - PR.
FORNECEDOR: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
ITENS QUE VENCEU: 02

Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: 16/08/2023 à 16/08/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CD075174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 683/2023 – DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 683/2023 – de 16 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Fabiana Patricia Habeck
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Irati/PR.
Motivo: Formação Técnica em Alimentação Escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:856D69D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684/2023 – DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 684/2023 – de 16 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Fabiana Patricia Habeck
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Inácio Martins/PR.
Motivo: Reunião sobre Alimentação Escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8300EDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2022 DO PROCESSO Nº 170/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 94/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: NAWEG INTERNET LTDA
CNPJ.....: 16.099.786/0001-86
Valor.....: R$ 73.550,00 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7FF7083D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 87/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 87/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:15/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:17/08/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ALAN DE OLIVEIRA: R$ 68.916,60
GERSON GEOMAR GALLE: R$ 81.139,50

TOTAL GERAL: R$ 150.056,10

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02

(dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D380B6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023/SMG

PORTARIA Nº 077/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear YAGNER DE SOUZA LES, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.959-32, para ocupar o cargo de Chefe de Desenvolvimento da Pecuária e Defesa e Vigilância Sanitária Animal, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CD0BC06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000158/2023 demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a candidata FRANCELI MARIA DUMA, inscrita no CPF sob nº. 043.159.869-09, portadora da CI/RG sob nº. 9.035.397-7, do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Auxiliar de Clínica Dentária, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2023.
Art. 2º. Convocar a candidata FRANCELI MARIA DUMA, inscrita no CPF sob nº. 043.159.869-09, portadora da CI/RG sob nº. 9.035.397-7, do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Clínica Dentária e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Clínica Dentária e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3B54D848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2023.

Objeto: Aquisição de aéreo em Brasília DF, quando da ida de dois servidores, para realização de curso nos dias 22 e 23 de agosto na Confederação Nacional de Municípios – CNM ida dia 21 e retorno dia 23 de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de Passagens aéreas para dois servidores, quando de sua ida a Brasília DF, participar de Curso na Confederação Nacional, de 21 a 23 de agosto de 2023, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, quanto:

as passagens aéreas à empresa:

ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.917.319/0001-56, com sede na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bairro Bacacheri, Curitiba PR

- Valor total: **R$ 4.077,28 (quatro mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o País;

Piên, Paraná, 11 de agosto de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:81E97CE2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
Exclusivo ME/EPP
Regida pela Lei nº 8.666/93

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E LEITE INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME SOLICITADO**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, informar com Dispensa de Licitação aberta para aquisição de:

Item	Un	Qde.	Produto
01	Embalagem contendo 12 unidades de "1 litro" cada	15	Leite integral UHT em embalagens longa vida Tetra Pak ou garrafa, validade não poderá ser inferior a 3 meses na data da entrega
02	Embalagem de 500 gramas	50	Café torrado e moído, de excelente qualidade, predominantemente de café arábica, admitindo-se café conilon ou Café 100% Arábica, com selo de pureza ABIC. Prazo de validade, de no mínimo 6 meses na data da entrega.

Na cotação deverá ser informada a marca do produto.

Prazo para entrega: 15 dias a partir da data da homologação desta Dispensa

O produto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, sem custo adicional.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O período para envio das propostas é até dia 21 de agosto de 2023 às 17 horas 00 min**,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 15 de agosto de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F4F0EB25

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2023
Exclusivo ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHE QUANDO DAS SESSÕES ORDINARIAS.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, informar que está com Dispensa de Licitação aberta para receber propostas para aquisição de:

Gêneros alimentícios para lanche para quando das sessões ordinárias, as terças-feiras, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Legislativa

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên/PR

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O período para envio das propostas é até dia 25 de agosto de 2023 as 12 horas**,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 16 de agosto de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:83792329

LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: **nº 028/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **nº 018/2023**
Interessado: **Departamento Administrativo/Comissão de Licitação**
Assunto: **Anulação da Dispensa de Licitação**

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Vereador Giomar da Rosa, no uso de suas competências definidas no art. 29, XVI e XVII do Regimento Interno, e tendo como fundamento a norma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando o disposto no art. 71, III, §§ 3º e 4 da Lei nº 14.133/2021;
DECIDE:
Tendo em vista a constatação de vício na elaboração do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 018/2023, consistente na não exigência do **registro ou inscrição na entidade profissional competente** e da **declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, ambos exigíveis para o objeto da contratação, nos termos do art. 67, V e VI da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, bem como do art. 5º, XIII da CF e arts. 55 e 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, e do art. 5º da Lei n° 12.378/2010, bem como diante das demais inadequações evidenciadas no processo (divergência de fundamentação legal para os atos, não exigência de discriminação individual do valor da proposta para o serviço de elaboração do(s) projeto(s) e do serviço de fiscalização), **ANULAR integralmente o processo de contratação direta – Dispensa de Licitação nº 018/2023**, determinando ao Departamento Administrativo que elabore novo Termo de Referência, com a correção das falhas aqui apontados, para abertura de novo procedimento de contratação do objeto.

Piên/PR, em 31 de julho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:5E18DF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 32/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 32/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**17deagostode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato

28º	Milene Maria Zierhut

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em16 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DD718B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 999 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 999 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 6.154.163-2, ocupante do cargo público de **Instrutor de esportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar grupo da Melhor idade	17/08/2023	Campo do Tenente/PR	1 (UM)	50,00	6717/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8CDAADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E RT7 SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RT7 SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.832.101/0001-02, estabelecida na Rua Rubi , nº 375, Bairro Vila Agari, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86808-340, telefone: (43) 99933-0386, e-mail marcelohenriquepaixao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL LOURENÇO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 071.103.879-17, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 133/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o contrato a partir de 26/08/2023.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 269.075,52 (duzentos e sessenta e nove mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E000D25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Sr. MAICON GROSSKOPF,** portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-84, com endereço na Rua Emiliano Perneta, nº 1359, Balneário Volta ao Mundo, em Itapoá/SC, CEP 89249-000, fone (41) 98410-6179, e-mail engenharia.mfmd@gmail.com; neste ato representado por Luana Meneguel Depetris, inscrita no CPF sob nº 065.543.059-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 559/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias a partir de 24/08/2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0C1190F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1001, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1001, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias, a partir de 11 de agosto de 2023, o afastamento do empregado público **Lucas Rodrigo de Lima**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.532.097-0/PR, ocupante do cargo de **Motorista temporário**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2023, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 851/2023.

Art. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:45C789E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1000, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1000, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PRORROGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 061/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C7DCD25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E REAL SAÚDE E GESTAO MEDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro **REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA**, pessoa Juridica, inscrita no CNPJ sob nº 25.126.895/0001-36 com endereço na Avenida São Gabriel, nº. 1418, Campo Pequeno, Colombo – PR , CEP 83404-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **146/2022**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 3 (três) meses a partir de 17/08/2023.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em
R$ 56.181,60 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:356FA50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 20/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

N.º 20/2023

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador SIDINEI BERNARDELLI CPF 029.120.149-05, com assento nesta casa de leis, nos dias 07 à 09 de Agosto de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito em exercício, em visita ao Gabinete dos deputados Estaduais, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 = R$: 1.005,48 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado

Em 07/08/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1DBC34E8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 21/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

N.º 21/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor SIDINEI BERNARDELLI, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária, para o Vereador PAULO SERGIO DA SILVA CPF 032.886.859-06, nos dias 15 à 16 de Agosto de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, a fim de solicitar recursos ao Município de Pinhal de São Bento, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$: 502,74 (Quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos) 01 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado

Em 15/08/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:52BAFD50

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 22/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

N.º 22/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor SIDINEI BERNARDELLI, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária, para o Vereador MARCIO MENIN CPF 065.369.619-19, nos dias 15 à 16 de Agosto de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, a fim de solicitar recursos ao Município de Pinhal de São Bento, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$: 502,74 (Quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos) 01 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado

Em 15/08/2023.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:4BDBACD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 45/2023 – CMDCA

SÚMULA: Divulga o resultado da Avaliação de conhecimentos, referente ao Edital nº02/2023 do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º Divulga o resultado dos candidatos que realizaram a Avaliação de Conhecimentos do Edital nº02/2023 do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

ANEXO I
LISTA DOS CLASSIFICADOS NA PROVA DE AVALIAÇÃO DECONHECIMENTOS Piraquara, 16 de agosto de 2023.

INSCRIÇÃO Nº	NOME COMPLETO	RESULTADO
03	Maria José Batista de Lima	DESCLASSIFICADO
04	Preciele de Oliveira Lemes	CLASSIFICADO
07	Edineia Kelen Mara Barbosa	CLASSIFICADO
08	Leonardo Moreira dos Santos	AUSENTE
09	Roselaine Simbalista	CLASSIFICADO
12	Jessica Eduina dos Santos	DESCLASSIFICADO
14	Cristiane Hass de Toledo	CLASSIFICADO
15	Elen Priscila dos Santos do Couto	CLASSIFICADO
18	Francoise Camargo Lejambre	AUSENTE
19	Valeria da Silva Zambão	DESCLASSIFICADO
21	Bruna Rafaela Caitano de Freitas	CLASSIFICADO
23	Renêe de Oliveira Bastos	CLASSIFICADO

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCB09223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.403/2023

DENOMINA DE "IPENOR VICTÓRIO PICCOLI" TERMINAL DE ÔNIBUS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Ipenor Victório Piccoli, o terminal de ônibus localizado na Avenida São Roque esquina com Avenida Brasília no Bairro Jardim Esmeralda neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:593F9387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.405/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 997.913,87 (novecentos e noventa e sete mil e novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 997.913,87 (novecentos e noventa e sete mil e novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001- Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 - Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31961	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 380.215,30
3.3.90.36.00.00	31962	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 287.698,57
3.3.90.39.00.00	31961	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 330.000,00
T o t a l			**R$ 997.913,87**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2CF86416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.406/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.000,00(Mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31847	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
T o t a l			**R$ 1.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:32F3E4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.407/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 213.880,58(Duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 213.880,58 (Duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33846	Indenizações e Restituições	R$ 213.880,58
T o t a l			**R$ 213.880,58**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9F67D54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.408/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.000.000,00(Seis milhões de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 4.700.000,00
3.1.90.13.00.00	33100	Contribuições Patronais	R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00	33100	Obrigações Patronais	R$ 540.000,00
3.3.90.36.00.00	33100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 720.000,00
T o t a l			**R$ 6.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DADD037B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA BERNARDINO CAMPOS FILHO e sua esposa MARIA ESTELA REMOR BERTI CAMPOS, MAX SESSELMEIER AICHNER, ALDO CARUSO MAC DONALD, NILTON NICOLAZZI e EDGAR PINTO,** proprietários do 05, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, bem como, compromissário comprador Bernardino João Campos, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANTONIA MARIA CORREIA**, brasileira, divorciada, ascensorista, portadora da CI/RG n. 3.XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 478.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim Camargo, 166, Planta Santa Catarina – Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 LOTE 05 (05-R) DA PLANTA SANTA CATARINA - "Levantamento topográfico do lote 05-R da quadra 04 da Planta Santa Catarina, oriundo de parte do lote 05 da quadra 04 da Planta Santa Catarina, localizado na Rua Joaquim Camargo, com as coordenadas UTM Datum Sad 68, N 7183077.632 E: 684568,850, e seguintes mediações: Mede 12,00 metros de frente para Rua Joaquim Camargo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 42,00 metros e confronta com o lote 06. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 42,00 metros e confrontando com o lote 04. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote colonial 198. Perfazendo uma área total de 504,00 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/2023 – SMDU-DRFHS, PROCESSO 0001566-12.2010.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E35DA847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – PROCESSO Nº 19530/2023

Objeto: aquisição de materiais agregados. **Ata nº 314/2023 - Detentora:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora dos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15 e 16** pelo valor total de R$ 5.541.950,00 (cinco milhões quinhentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais). **Ata nº 315/2023 – Detentora:** LUNARDON & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.267.493/0001-35, vencedora do **item 12**, pelo valor total de R$ 879.800,00 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). **Ata nº 316/2023 – Detentora:** MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40, vencedora dos **itens 1 e 9**, pelo valor total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). **Vigência das Atas:** 10/08/2023 a 10/08/2024. **Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41398152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – PROCESSO Nº 3131/2023

Objeto: compra de sacolas personalizadas para o acondicionamento de medicações dispensadas pelos Dispensários de cada Unidade Básica de Saúde, das Farmácias do Município e sacolas personalizadas para acondicionamento de materiais específicos da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB) pelo Departamento de Nutrição. **Ata nº 312/2023 - Detentora:** VELHA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos **itens 3 e 4,** pelo valor total de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). **Ata nº 313/2023 – Detentora:** SIGPLAST EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.793.110/0001-37, vencedora dos **itens 1 e 2**, pelo valor total de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)**. Vigência das Atas:** 09/08/2023 a 09/08/2024. **Data da Assinatura:** 09 de agosto de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4FA71B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 11882/2023

Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar. **Detentora:** AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.545.120/0001-40, vencedora dos **itens 1, 16, 23 e 36** pelo valor total de R$ 134.959,77 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e l setenta e sete centavos). - **Vigência da Ata:** 10/07/2023 a 10/07/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06AD0C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 50.964/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 50.964/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023,** que tem por objeto *a aquisição de Materiais Básicos de Construção*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **MASTER METAIS E ACOS ESPECIAIS LTDA**, com sede na Rua Cairu, 504, Navegantes, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 45.795.380/0001-36, vencedora dos **itens 01, 11,** pelo valor total de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais); **ADRIACO TELHAS METALICAS LTDA,** com sede na Avenida Rocha Pombo, 2853, Barracão 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.128.227/0001-90, vencedora dos **itens 17, 18,** pelo valor de **R$ 118.015,50** (cento e dezoito mil quinze reais e cinquenta centavos); **AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com sede na Rua Cambe, 92, Alto Tarumã, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.666.544/0001-10, vencedora dos **itens 02, 12, 31, 38, 68, 73, 74, 76, 92, 101, 105, 127, 131, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 174, 175, 176, 175, 176, 177, 187, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 246, 251, 255, 263, 276,** pelo valor de **R$ 356.113,02** (trezentos e cinquenta e seis mil cento e treze reais e dois centavos); **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** com sede na Rua José Linhares, 67, Boqueirão, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, vencedora dos **itens 121, 133, 277**, pelo valor total de **R$ 26.293,50** (vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** com sede na Rua Santos Dumont, 888, São Cristóvão, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, vencedora do **item 151**, pelo valor total de **R$ 5.557,50** (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **CASA DAS LONAS LTDA,** com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 822, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.532/0001-06, vencedora dos **itens 262, 266**, pelo valor total de **R$ 96.986,00** (noventa e seis mil novecentos e oitenta e seis reais); **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rod. Francisco Thomaz dos Santos, 5159 - Armação do Pântano do Sul, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora do **item 116**, pelo valor total de **R$ 5.759,85** (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede na Rua 04, 304, Santa Rita, Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.088/0001-17, vencedora dos **itens 06, 108, 190, 192, 194, 202, 212**, pelo valor total de **R$ 189.042,70** (cento e oitenta e nove mil quarenta e dois reais e setenta centavos); **CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** com sede na Rua Laura Zanluca, 204, São Cristóvão, Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.338.686/0001-04, vencedora dos **itens 40, 46, 109, 110, 111**, pelo valor total de **R$ 47.413,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e treze reais); **DIMITRY SOLUÇÕES LTDA,** com sede na Rua Coronel Eduardo Correa, 558, Sala 01, Centro, Lapa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.371.904/0001-73, vencedora do **item 279**, pelo valor total de **R$ 13.382,25** (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** com sede na Rua XV de Novembro, 64, Sala 28, Centro, Itajai/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.576/0002-88, vencedora do **item 171**, pelo valor total de **R$ 838,00** (oitocentos e trinta e oito reais); **ELETRICA ZEUS LTDA,** com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, 300, Terreo, Jardim Bela Vista, Campos novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, vencedora dos **itens 35, 36, 37, 47, 95, 100, 179, 252**, pelo valor total de **R$ 13.714,00** (treze mil setecentos e quatorze reais); **GIESSMANN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com sede na Rua Coronel Pedro Scherer, 389, Centro, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.685.210/0001-36, vencedora dos **itens 21, 132, 134**, pelo valor total de **R$ 55.062,60** (cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e sessenta centavos); **GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA,** com sede na Rua Jose Hauer, 229, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.955.309/0001-09, vencedora dos **itens 03, 13, 16, 22, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 102, 180, 184, 206, 216, 217**, pelo valor total de **R$ 288.296,41** (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos); **LC DA LUZ BUHRER TELAS,** com sede na Rua Antonio Grebogi, 800, Inhaiva, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.713.222/0001-91, vencedora dos **itens 24, 249, 253**, pelo valor total de **R$ 56.237,50** (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **MANFE – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Professor Francisco Mendes, 303, Casa 19, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.946/0001-01, vencedora do **item 146**, pelo valor total de **R$ 5.699,70** (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA,** com sede na Avenida Consolação, 1991, Quadra 11, Lote 17, Sala 1, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.085/0001-07, vencedora dos **itens 268, 269, 272, 273**, pelo valor total de **R$ 4.890,65** (quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); **METALSANT ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA,** com sede na Rua Adrianopolis, 01309, Jardim Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.667.527/0001-98, vencedora dos **itens 23, 25**, pelo valor total de **R$ 7.380,00** (sete mil trezentos e oitenta reais); **MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL,** com sede na Rua Loreno Lageman, 32, São José Operario, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.364.982/0001-00, vencedora dos **itens 63, 69, 70, 75, 80, 87, 120, 166**, pelo valor total de **R$ 5.136,00** (cinco mil cento e trinta e seis reais); **QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Rua Antonio Jose Dias Pires, 320, Sala A, Área Industrial, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.959.390/0001-21, vencedora dos **itens 09, 19, 26, 27, 32, 33, 34, 39, 50, 51, 55, 61, 62, 67, 72, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 103, 104, 107**, pelo valor total de **R$ 146.776,59** (cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e seis e cinquenta e nove centavos); **SPAZIO – Comércio de Materiais para Construção Ltd,** com sede na Rua Piauí, 109, Casa 06, Condomínio Gamballi Cd, Parolin, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.483/0001-50, vencedora dos **itens 173, 178, 188, 189, 228, 230, 231, 233, 242, 243 244, 264, 265**, pelo valor total de **R$ 59.960,60** (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos); **TERMOMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com sede na Rua Doutor Humberto Pinheiro Vieira, 192, Zona Industrial, Joinville/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.435,687/0001-59, vencedora dos **itens 07, 08**, pelo valor total de **R$ 276.300,00** (duzentos e setenta e seis mil trezentos reais); **TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA,** com sede na Avenida Paulista, 171, Andar 4, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.619.368/0001-99, vencedora do **item 280**, pelo valor total de **R$ 63.720,00** (sessenta e três mil setecentos e vinte reais); **VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,** com sede na Rua José Peixoto de Lacerda

Wernek, 586, Casa 01, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.201.772/0001-00, vencedora dos **itens 52, 53, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 77, 79, 88, 90**, pelo valor total de **R$ 10.045,20** (dez mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).**- Fracassados – Itens**: 54, 59, 112, 113, 114, 118, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 181, 182, 186, 191, 209, 210, 213, 214, 215, 229, 245, 250, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 267, 274, 275, 278;- **Deserto – Itens:** 115, 117, 119, 147, 167, 183, 185, 193, 211, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 247, 271, 281, 283.Valor total homologado e adjudicado: **R$1.947.620,57** (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82FEA08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32714/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem em Competição Esportiva, "Copa Das Águas", promovida pela Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer, nas Modalidades Futebol de Campo e Futsal Feminino. **Será realizada no dia**31 de AGOSTO de 2023, às 9h,**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR GRUPO. **Valor Máximo:** R$ 97.663,20 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre** no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).
Piraquara, 16 de agosto de 2023.
EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFD6FA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** ADRIANA APARECIDA ESTRAICH DOS SANTOS; DEBORAH VEDOVELLI GALINDO; KARINA DE PAULA OLIVEIRA, **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: DEISE FATIMA MOMOLLI; ELIANE DE OLIVEIRA; SUELEN SILVA; DEBORA CRISLAINE GODOY; LUANA COSTA GAIO, **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** MARCIA CUSTÓDIO; MARIANE KALINE MENDES DA SILVA;; **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** PATRICIA RODRIGUES, **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** CLEMERSON ABDO LIMA;, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** MATHEUS GABRIEL DA SILVA MARIANO; OTACÍLIO MARIANO JUNIOR; PAULA FERREIRA ALVES CORDEIRO; KELLY DE PAULA RIBEIRO; EDUARDA SANTOS DE LARA. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A3E57B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: ADRIANA APARECIDA ESTRAICH DOS SANTOS; DEBORAH VEDOVELLI GALINDO; KARINA DE PAULA OLIVEIRA; DEISE FATIMA MOMOLLI; ELIANE DE OLIVEIRA; SUELEN SILVA; DEBORA CRISLAINE GODOY; LUANA COSTA GAIO; MARCIA CUSTÓDIO; MARIANE KALINE MENDES DA SILVA; PATRICIA RODRIGUES; CLEMERSON ABDO LIMA. Em, 16 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73958247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 487/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 486/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
97	LUCIANE PEREIRA ROCHA	APTA

98	LIRIANE DE BARROS PERROTTI	APTA
101	GISELE ROBAINA	APTA
106	JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO	APTA
107	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	APTA
109	ALINE TATIANE DE FRANÇA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 18/08/2023, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FF6326F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 488/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
110	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	69,00
111	ELISIANE DANIELLE GUIMARAES	69,00
112	NEORIZAN LONGARÊS	69,00
113	CAROLINE DA CONCEIÇAO NOVITZKI	68,50
114	ANDRESSA DOS SANTOS ANJOS	68,50
115	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ENCADELARI LISBOA	68,50
116	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	68,50
117	JOICE MARIZETE GIACHINI	68,50
118	EDILNÉIA APARECIDA SANTOS	68,50
14*	FRANCIELLE LEIROZ RODRIGUES	64,50

*Vaga reservada para afrodescendente

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 29/08/2023 ás 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2E6A0AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.562/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **15/08/2023 a 13/08/2024** à servidora **KARINA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº 99234-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:04487FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.563/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carla Adriana Marçal	547711	Professor I Magistério (1º padrão)	16/08/2023	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6416D80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.564/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carla Adriana Marçal	825971	Professor I Magistério (2º padrão)	16/08/2023	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8D6F4E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.565/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Christina Maria Schuber de Souza	832911	Professor II Licenciatura Plena	16/08/2023	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2CEB7D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.566/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Giselle Katia Pereira	992218	Assistente Operacional Escolar	16/08/2023	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:07FDB611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.567/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Norilene Wild Wachholz	649121	Assistente Operacional Escolar	16/08/2023	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9E59ECBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 12 (doze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D6E51CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 16 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALEXANDRE ANTONIO MOLINA	856.447.819-68	7771 /00047/2023
ALEXANDRE ANTONIO MOLINA	856.447.819-68	7771 /00048/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 16/08/2023
Data de desafixação: 31/08/2023

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9DFE74AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 16 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURO ZANIN	388.780.389-20	7771 /00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 16/08/2023
Data de desafixação: 31/08/2023

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3E5529EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 16 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURO ZANIN	388.780.389-20	7771 /00049/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 16/08/2023
Data de desafixação: 31/08/2023

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9E769BCE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 02.4/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação do Edital de Classificação Preliminar referente à Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO o Edital de Classificação Preliminar referente à Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

Pitanga, 16 de Agosto de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

A Comissão Eleitoral do Processo Seletivo para Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar de Pitanga-Pr, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, conforme segue:

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Pedro Castelari	25
Fernanda Refundini Narciso de Mello Sabaini	22
Ivone Barankevicz Lucacheski	21
Olga Palczuk	21
Thiago Ramon Aguiar	21
Ademir Lourenço dos Santos	20
Thainara Stipp Tuon	19

Ivaldina Aparecida Ferreira Aramoni	13
Thais Morais	13
Evandro Czekalski	11
Carolina Ratki Krautchuk	AUSENTE
Clara Adrieli Gulhak do Nascimento	AUSENTE
Elenice de Lima Huzek	AUSENTE
Jean Eduardo Castro	AUSENTE
Jose Osmar da Luz	AUSENTE
Lucas Mateus Botelho	AUSENTE
Rubia Carla Carbonar	AUSENTE

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:00E9A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA 37/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 37//2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 37/2023 nestes termos:

Data Dispensa	11/08/2023
Objeto	Contratação de empresa de serviços de Negativação de 1.000,00 (Um mil) Cadastros se CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) junto ao Sistema SERASA EXPERIAN, que constam com débitos pendentes no cadastro mobiliário e imobiliário junto ao município de Pitanga.

FORNECEDOR: HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME - CNPJ: 07.737.764/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) estabelecida RUA OSWALDO CRUZ, 510, EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO, SALA 03 CENTRO, CEP: 86.800-720, APUCARANA-PR.
Valor Total do Fornecedor: **13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

LOTE 1
Valor Total do Lote: **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO DE 1.000 (UM MIL) CADASTROS DE CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) JUNTO AO SISTEMA SERASA EXPERIAN.	UND	1.000	R$ 13.200,00	13.200,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 11 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 438/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HDA INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de Negativação de 1.000,00 (Um mil) Cadastros se CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) junto ao Sistema SERASA EXPERIAN, que constam com débitos pendentes no cadastro mobiliário e imobiliário junto ao município de Pitanga..
VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 37/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EECB819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO N°452/2022 GUIMARAES

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 452/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo ao Contrato nº. 452/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 129/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 452/2022, referente ao Pregão 113/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA BIBLIOTECA CIDADÃ, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 25/07/2023, fica prorrogado ate o dia 31/12/2023, iniciando em 26/07/2023, em atendimento ao memorando 13.192/2023 (enviado via 1 Doc) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de junho de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0AACEA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°199/2020 THAYNA DE ALMEIDA LISBOA

TERMO DE ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº. 199/2020

Termo de ADITIVO de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 199/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, THAYNA DE ALMEIDA LISBOA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **THAYNA DE ALMEIDA LISBOA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.383.753/0001-80, já qualificados, referente à licitação nº.29/2020, na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO DA JUVENTUDE, tem ajustado por mutuo consenso o seguinte termo Aditivo:
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 30/07/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/07/2023, e encerrando-se em 30/07/2024. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os Valores referente ao pagamento mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) renovam-se ficando o contrato com valor anual de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 28 de Julho de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THAYNA DE ALMEIDA LISBOA
CNPJ/MF nº. 27.383.753/0001-80

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:465EA438

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 188/2023 - M. DE MELO - ME

TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº. 188/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **M. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA BONITA, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto, e já aditivado sob nº 5, fica prorrogado por período de 90 (noventa) dias, encerrando-se em 29/10/2023, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04 de agosto de 2023.

Originalmente Assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCOS DE MELO
M. de Melo - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F051A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO PETROLIUM 16.08.2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 566/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato 566/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Requilibrio, referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com informação da Empresa fornecedora houve aumento de preços conforme justificativas e notas de fornecimento. Em conformidade com o artigo 65, Inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	4,29	0,71	5,00
1	DIESEL S500	LITRO	4,32	0,08	4,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16/08/2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:24E14EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 479/2022

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 479/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao contrato 479/2022 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.903.621/0001-40**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.903.621/0001-40, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 14/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTA REGINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 10/02/2023, fica prorrogado por 06 (seis) meses, encerrando-se em 10/08/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11/02/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3D59B04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 479/2022

TERMO ADITIVO Nº 2
Contrato 479/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao contrato 479/2022 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.903.621/0001-40, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.903.621/0001-40, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 14/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTA REGINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 10/08/2023, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, encerrando-se em 10/12/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10/08/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E2F4EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO 430-2019

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 10
CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº. 430/2019, de reajuste celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 430/2019, referente à licitação nº.04/2019, na modalidade Concorrência, para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O saldo do contrato no valor de R$ 747.224,68 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), a planilha reequilibrada no valor de R$ 367.953,01 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavos), ficando saldo revisado em R$ 1.115.177,69 (um milhão cento e quinze mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos. Em conformidade com o estabelecido artigo **65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93**, bem como aos pareceres técnicos, jurídicos e contábil anexados no procedimento em epígrafe.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/10/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções E Empreendimentos Ltda

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:AB30C9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 430-2019

TERMO ADITIVO Nº 11
CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 430/2019, de reajuste celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 430/2019, referente à licitação nº.04/2019, na modalidade Concorrência, para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato fica aditivado pelo prazo de 12 (doze) meses vencendo em 13/12/2023, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/12/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções E Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F1D44B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

DATA: 16 de agosto de 2023.

SÚMULA: Revoga progressão funcional concedida a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão proferida nos Autos de Inquérito Civil nº 0013.21.000474-6, que suspende a contagem do prazo de estágio probatório;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica no Despacho 4 ao Memorando 1Doc nº 1.564/2022,

RESOLVE:–

Art. 1º – Revogar a Progressão Funcional concedida ao servidor Hugo Danilo Machado da Silva, Matrícula nº 1150-9/1, através da Portaria nº 243/2022, de 30/11/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3D2B0CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023

DATA: 16 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de membro suplente de Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Alessandra Cristina do Nascimento**, Matrícula nº 1020-0/1, como membro suplente da Comissão Processante constituída através da Portaria nº 129/2023 de 17/07/2023, para substituir o servidor **Marcos Marques Mota**, Matrícula nº 1065-0/1, durante um período de 10 (dez) dias, compreendido entre os dias **15 a 24 de agosto de 2023**, relativo às férias regulamentares concedidas ao servidor, conforme Protocolo 1Doc nº 734/2023, de 14/07/2023, e Portaria nº 092/2023-SAF, de 16/08/2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1FDAFE2C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 12/2023, informa o EDITAL DE HABILITAÇÃO, conforme:

PROTOCOLO	CRENDENCIADO	HABILITADO
812/2023	WESLEY FERNANDES BRÁZ	SIM

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para eventuais recursos, estes devendo ser enviados via protocolo para este setor.

Pitangueiras - PR, 16 de agosto de 2023.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5B73FDB4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SORTEIO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

AVISO DE SORTEIO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR.

O sorteio de classificação de leiloeiros oficiais será realizado na Prefeitura Municipal de Pitangueiras, localizada na Avenida Central, 408, Centro, neste Município, no dia 21 de agosto de 2023, as 09h00min.

Pitangueiras - PR, 16 de agosto de 2023.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A7A03F2D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUCOES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 05.643.447/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, alterar o fiscal do referido contrato, que passará a ser o Sr. Renan Ricardo Rosa.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:83D7E4B5

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 087/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Mayara Bento da Rocha**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo em comissão de Assessora de Secretária, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem convertidos em Abono Pecuniário na folha de pagamento do mês de agosto/2023, conforme Memorando 1Doc nº 623/2023, de 06/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8EDAC6BA

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 088/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, concedidos à servidora **Bruna Janaína Lameu**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Fisioterapeuta, e usufruídos no período de 11 a 20 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 674/2023, de 26/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AC66D63D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 089/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 07 (sete) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Francislaine Aparecida de Almeida Sgorlon**, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, usufruídas no período de 10 a 16 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 704/2023, de 05/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:64486AEC

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 090/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Eugênio Sauran Filho**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, usufruídos no período de 17 a 26 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 728/2023, de 13/07.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F82EB06E

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 091/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **Alan Henrique da Silva**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30

(trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem usufruídas no período de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 747/2023, de 19/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1F37D1AE

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 092/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–
Conceder ao servidor **Marcos Marques Mota**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas no período de 15 a 24 de agosto de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 734/2023, de 14/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4FD656E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2023

PORTARIA Nº 108 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a servidora Eliene Gomes Pereira, RG nº 39.718.530-3 SSP/PR, contratada para o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem, matricula 1497-1.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2C3D03E6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2023

PORTARIA Nº 109 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomer, a servidora Ana Caroline Rataiczyk, RG nº 13.351.097-4– SSP/PR, contratada para o cargo em provimento temporário de Educador Infantil conforme classificação PSS Edital nº 003/2021.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0C8153AB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2023

PORTARIA Nº 111 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear, a servidora Aline Fernanda Palinski, contratada para o cargo em provimento temporário de Educador Infantil conforme classificação PSS Edital nº 003/2021.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4240595D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2022,** abaixo nominados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 001/2022 a fim tomarem posse de seus respectivos cargos, conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Classificação
CLODETE MENDES	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Gest. Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EBB5D1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 04, de 15 de agosto de 2022

CONVOCAÇÃO 1° SUPLENTE de vereador Do Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Abrahão Marques, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, § 1º, inciso LI, do Regimento Interno da Câmara:
Em Conformidade com o Art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, combinando com o Art. 26, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Planalto;
CONVOCA, o primeiro suplente de Vereador do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, senhor Gilmar Luiz Christmann, para nos Termos Regimentais apresentar a devida documentação e tomar posse do mandato de Vereador na Câmara Municipal de Planalto, estado do Paraná. A Convocação se dá em face o licenciamento do Vereador Mauri Krielow a contar da data de 15 de agosto de 2023 à 13 de setembro de 2023.
Em acordo com o disposto no Art. 72, § 1°, do Regimento Interno, o prazo para o suplente convocado tomar posse é de 08 (oito) dias a contar da data da convocação, o não comparecimento dentro do referido prazo, acarretará em renuncia ao cargo, salvo motivo justo aceito pela maioria do plenário, conforme estabelece § 2° do artigo supracitado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:DE1B4F94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR.
EMPRESA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.
CNPJ N°: 50.451.387/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito mil oitocentos reais).
DATA: 16 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5A2E4DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa IZAIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO, CNPJ n.º 50.953.227/0001-20 e doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Izaias Carlos da Conceição, , firmam o presente Contrato, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2018, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 14.820,00** (Quatorze mil oitocentos evinte reais).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 16 de agosto de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO / TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 219/2021
Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Terceiro Termo aditivo ao Contrato n 219 /2021, celebrado entre a **O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.304.128/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO.**Fica a partir deste, retificado o Terceiro Termo Aditivo ao contrato, ato solicitado devido a erro de digitação, com a anuência da secretaria gestora do contrato, no memorando 13.457/2023.Onde se lê: **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 05/09/2023**.Leia - sê: **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 05/10/2023**.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS** 2.1 As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes da Lei Federal n° Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 219/2021. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,16 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 308/2022
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a

empresa **SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.032.757/0001-06, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº 12.737, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente instrumento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS**". O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 308/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das Secretarias Gestoras do contrato em continuidade dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 12.737/2023.- Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 16/08/2024**.Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo 1, será pago à contratada o valor de **R$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais) Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:BF8A270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2023

Súmula: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1209088B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2023

Súmula: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0957B50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023

Súmula: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:645A50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

Súmula: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º"Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65FF2D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2023

Súmula: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2021".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACF09AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.979/2023

DENOMINA ESCADARIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - ESCADÃO STELAMARES GOMES DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 25° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE agosto DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado *ESCADÃO STELAMARES GOMES DE FREITAS*, o logradouro que se inicia na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Vila Catanduva e termina na Avenida Paranapanema.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16.08.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F619AFCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2023

P O R T A R I A Nº 185/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a função gratificada – referência nº 06 das funcionárias **FLAVIA FERNANDES NUNES**, **LUCÉLIA NERES DE SOUZA**, **ANA PAULA LEITE DA SILVA**, **CELIA AURELINA DA COSTA** e **MAYRA HELOISA PEREIRA FARIAS DA SILVA** Auxiliares de Enfermagem, Responsáveis pela Sala de Vacina das Unidades Básicas de Saúde para a função gratificada – referência nº 01 da tabela II (Função Gratificada) do Decreto 012 de 23 de março de 2023, do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (16/08/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E5A50497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N° 1/2023

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Regimento Interno para fins de disciplinamento do procedimento de análise e julgamento das contas do Prefeito municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno para fins de disciplinamento do procedimento de análise e julgamento das contas do Prefeito municipal, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes artigos da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

TÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (NR)
...
CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (NR)

Art. 169. O Presidente da Câmara enviará suas contas, e aquelas a que configurar como responsável pelo encaminhamento, até 31 de março, para fins de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 170. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, já acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I – determinará, em até 5 (cinco) dias úteis, a publicação, em edital, das conclusões do parecer prévio;
II – no mesmo edital a que se refere o inciso anterior, anunciará a sua recepção no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência da Câmara;
III – após a publicação do edital de recepção de contas, promoverá a sua autuação e juntará a respectiva publicação e os documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas, em projeto de decreto legislativo específico, remetendo-o, em até 5 (cinco) dias úteis, à Comissão de Orçamento e Finanças;
IV – recebido o projeto de decreto legislativo devidamente autuado, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, notificação ao responsável pela gestão das contas, dando-lhe ciência da autuação e dos documentos que a instruem;

V – para os fins estabelecidos no inciso anterior serão observados os seguintes critérios:
a) encaminhamento, preferencialmente, por correspondência eletrônica;
b) indicação de todas as informações disponíveis e relativas aos contados do interessado;
c) informação específica no bojo da notificação sobre a necessidade do interessado informar e manter atualizadas as informações relativas ao seu endereço, endereço eletrônico, contato telefônico (fixo e ou móvel), indicando, ainda, possíveis contatos secundários;
d) possibilidade de, querendo, encaminhar documentos e informações relativos à prestação de contas.
IV – o projeto de decreto legislativo, devidamente autuado, e sob responsabilidade da Comissão de Orçamento e Finanças, permanecerá em consulta aberta por 60 (sessenta) dias, em meio físico e virtual, à disposição para exame da população em geral;
V - aos interessados é resguardado o direito de encaminhar apontamentos, em meio físico e ou eletrônico, por escrito e com identificação do seu subscritor, versando sobre pontos relacionados à prestação de contas;
VI – serão juntados ao projeto de decreto legislativo todos os encaminhamentos e opiniões encaminhados pela população, para fins de análise por parte da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 171. Superada a fase prevista no artigo anterior, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer específico sobre as contas municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que justificadamente.
§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças funcionará como primeira instância, podendo proceder à análise e julgamento final nos casos onde prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.
§ 2º A análise promovida pela Comissão de Orçamento e Finanças, deverá abranger:
I – o histórico do procedimento encaminhado pelo Tribunal de Contas;
II – os fundamentos técnicos e jurídicos contidos no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;
III – os fundamentos técnicos e jurídicos adotados em sua decisão;
IV – o mesmo escopo de análise adotado pelo Tribunal de Contas.
§ 3º Emitida a sua opinião, na forma de parecer, será apresentado como anexo, minuta do respectivo decreto legislativo, cuja apreciação será feita pelo Plenário em única votação.
§ 4º O plenário funcionará como segunda instância, cabendo ao Presidente o processamento do respectivo recurso, o qual deverá ser objeto de instrução emitida pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal.
§ 5º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas e versando sobre as contas municipais do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 6º O prazo previsto no caput, somente poderá ser prorrogado se não comprometer o período total previsto para análise e julgamento das contas.

Art. 172. A Comissão de Orçamento e Finanças, em face das questões suscitadas, poderá promover diligências, solicitar informações a autoridades competentes ou, eventualmente, solicitar pronunciamentos por parte do Tribunal de Contas, quando as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças, a partir do procedimento previsto nos artigos anteriores deste capítulo, apresentará projeto específico de Decreto Legislativo, atendendo ao critério estabelecido no parágrafo seguinte.
§ 2º As contas serão julgadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) infração à norma legal ou regulamentar;
c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
d) desvio de finalidade;
e) dano ao erário.
§ 3º Nas hipóteses de desvio de finalidade e dano ao erário, a Comissão de Orçamento e Finanças fixará responsabilidade solidária:
I - do agente público que praticou o ato irregular;
II - do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado.
§ 4º Na hipótese de desvio de finalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças recomendará ao Plenário a fixação da responsabilidade solidária do ente público beneficiado com o desvio de finalidade, para fins de ressarcimento e do agente público responsável, e sem prejuízo das demais sanções pessoais deste último.
§ 5º A Câmara Municipal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de ressalva estabelecida em julgamento anterior e relacionado à prestação de contas.
§ 6º Nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, desvio de finalidade e dano ao erário, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Orçamento e Finanças, providenciará a imediata remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público Estadual, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.
§ 7º Poderá o interessado apresentar os seguintes recursos e manifestações:
I – impugnação, em até 5 (cinco) dias úteis, das decisões interlocutórias e dos documentos juntados nos autos;
II – em uma única oportunidade, encaminhar pedido de esclarecimento, que será feito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo objetivo será corrigir possíveis omissões, obscuridades e contradições evidenciadas em decisões finais;
III – em uma única oportunidade e em decorrência do primeiro julgamento ser desfavorável ao interessado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, recurso direcionado à presidência, que após a sua procedimentalização o encaminhará ao Plenário, nos casos de julgamentos que contenham ressalvas e considerem as contas irregulares.
§ 8º Todos os recursos previstos no parágrafo anterior terão concedidos os efeitos suspensivo e devolutivo.
§ 9º A Comissão de Orçamento e Finanças disporá de prazo igual para fins de apreciação dos recursos relacionados no parágrafo anterior.
§ 10 Apresentado qualquer recurso relacionado no parágrafo anterior, os prazos serão suspensos até a decisão final, não sendo computados para fins de apuração do prazo máximo de apreciação de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 173. Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar todos os procedimentos adotados pela Comissão de Orçamento e Finanças no período em que o processo estiver sob a responsabilidade desta.
§ 1º Qualquer emenda ou alteração do conteúdo do parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças, poderá ser proposto por vereador de forma individual ou coletiva.
§ 2º As emendas ou alterações a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser feitas no âmbito do procedimento previsto neste capítulo, o qual será conduzido pela Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 3º É vedada a apresentação de emenda individual ou coletiva em virtude de discussão plenária.
§ 4º A alteração de posicionamento em decorrência de recurso tempestivamente apresentado, recebido, procedimentalizado e provido, implicará em nova análise por parte da Comissão de Orçamento e Finanças, que apresentará novo parecer e novo projeto de decreto legislativo, a ser apreciado pelo Plenário.

Art. 174. O texto do decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças e relacionado à prestação de contas,

será submetido à discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto.
§ 1º Encerrada a discussão, o projeto de decreto legislativo será votado.
§ 2º Caso o decreto legislativo seja contrário ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas, ele só prevalecerá em virtude de, ao menos, dois terços (2/3) dos votos emitidos pelos membros da Câmara Municipal.
§ 3º Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância, nos termos estabelecidos no artigo anterior.
§ 4º O voto será aberto e nominal.

Art. 175. Apreciadas as contas, serão promovidos os encaminhamentos externos necessários.
§ 1º Será juntado aos autos originários do Tribunal de Contas, a cópia da publicação e do respectivo Decreto Legislativo que apreciou as contas.
§ 2º No caso de julgamento pela irregularidade das contas, serão encaminhadas cópias da publicação do respectivo Decreto Legislativo para a Justiça Eleitoral, Tribunal de Contas, Ministério Público e aos órgãos colegiados competentes, para fins legais necessários quanto a aferição da inelegibilidade, acesso ao cargo público e demais medidas legais.
§ 3º O prazo máximo para a apreciação das contas do Prefeito será de 180 (cento e oitenta) dias, excluindo-se deste cômputo, os períodos de recesso, diligências externas e procedimentalização de recursos.
§ 4º O não atendimento no disposto no parágrafo anterior ocasionará o trancamento da pauta até a análise definitiva das contas.
§ 5º Eventual inércia dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças em torno dos procedimentos e prazos previstos neste capítulo, implicará em sua destituição do cargo, apurando-se a respectiva responsabilidade.
§ 6º Durante todo o procedimento será observada a publicidade e o acesso à informação, respeitando-se, ainda, os dados considerados como pessoais e sensíveis, que deverão ser devidamente tratados nos casos de veiculação oficial e encaminhamentos externos.

Art. 3º Fica inserido o § 3º no Art. 34 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 34 (...)
...
§ 3º Dar impulso oficial aos recursos apresentados por interessados em procedimentos previsto neste regimento, e especialmente, naqueles relacionados à análise e julgamento de contas.

Art. 4º Fica, ainda, alterada a redação do inciso II do Art. 54 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 54 (...)
...
II - à Comissão de Orçamento e Finanças, os aspectos econômicos e financeiros e, especialmente:
a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município, ou repercutam no patrimônio municipal;
b) os projetos de Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do Orçamento Anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;
c) as proposições que fixem os vencimentos dos servidores e subsídios de agentes políticos;
d) apresentar até o final do primeiro período do último ano da legislatura, projeto de lei ordinária fixando subsídios de agentes políticos do Legislativo;
e) julgar, em caráter terminativo, a prestação de contas do Prefeito, quando estas não contrariem o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.
f) proceder à redação final do projeto de lei orçamentária e do decreto legislativo responsável pela apreciação das contas do Prefeito;
g) as atribuições referentes à Comissão Permanente de Fiscalização Municipal, a que se refere a Lei Orgânica de Porto Amazonas.

Art. 5º O procedimento estabelecido nesta Resolução será aplicado para a análise e julgamento de contas a partir do exercício fiscal de 2022.
Parágrafo único. Será adotado o procedimento até então vigente para a análise e julgamento das contas anteriores ao exercício fiscal de 2021.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se o contido no artigo anterior.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

LEONIDAS VINÍCIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:49DB0DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N° 2/2023

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Esta resolução Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

Art. 2º Fica criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Porto Amazonas, a Ouvidoria do Poder Legislativo.

Art. 3º A Ouvidoria do Poder Legislativo, órgão de administração direta, vinculada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por objetivo ser o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, tendo como objetivo a promoção do exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Câmara Municipal.

Art. 4º O ocupante do cargo de Ouvidor Municipal deverá:
I - possuir nível de escolaridade superior em qualquer área de conhecimento;
II - ser empregado público efetivo com tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência na área pública;
III - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
§ 1º Para nomeação à função de ouvidor serão observados os seguintes requisitos:
I - não tiver sofrido penalização civil ou penal transitada em julgado;
II - não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação;
III - não possuir advertências, suspensões ou penalização administrativa;
IV – não participar de diretórios ou comissão provisória de partidos políticos;

V – não exercer, concomitantemente com atividade pública, qualquer outra atividade profissional que seja incompatível com a jornada de trabalho;
VI não estejam afastados de suas atividades a pedido do próprio empregado público, para exercer cargo em sindicatos, federações ou confederações trabalhistas; e,
VII – não estar afastado em virtude de determinação médica ou judicial.
§ 2º A indicação para a função de ouvidor deve ser feita mediante o encaminhamento de currículo profissional para fins de avaliação do Presidente da Câmara.
Art. 5º Compete ao ouvidor da Câmara Municipal:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo municipal;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades realizadas pela Câmara Municipal;
III - receber, encaminhar e manter o controle das questões formuladas pelo cidadão, aos órgãos da Câmara Municipal;
IV - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;
V - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que seja necessário o uso do sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
VI - elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da ouvidoria, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VIII - estabelecer meios de interação permanente entre o cidadão e a Câmara Municipal, visando a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos serviços públicos;
IX - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
X - organizar e manter o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e comunicadores instantâneos utilizados pela Câmara Municipal;
XI - garantir sigilo e ética dentro da instituição e de suas funções desempenhadas; e,
XII - exercer outras atividades correlatas à função que lhe sejam delegadas.
§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes ampla restrição dos seus dados, caso assim seja solicitado.
§ 2º A Ouvidoria disponibilizará, de forma virtual ou presencial, serviços específicos e destinados a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, quando solicitado.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 7º Fica autorizada a acumulação das funções de controlador interno com aquelas previstas nesta resolução.
Parágrafo único. A atribuição das funções de ouvidor será objeto de ato de designação específica.

Art. 8º Fica o Presidente autorizado a remanejar na unidade orçamentária Câmara Municipal, as verbas orçamentárias necessárias à implantação e organização administrativa da ouvidoria, nos termos previstos nesta resolução.

Art. 9º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

LEONIDAS VINÍCIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4BBA1B17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N° 3/2023

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 D6 AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução nº 1, de 10 de dezembro de 2018, para fins de concessão de gratificação em virtude da conclusão de pós-graduação stricto sensu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Altera a Resolução nº 1, de 10 de dezembro de 2018, para fins de concessão de gratificação em virtude da conclusão de pós-graduação **stricto sensu**.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 1, de 10 de dezembro de 2018:

Sumário: Dispõe sobre a concessão de gratificação para pós-graduações, **lato** e **stricto sensu,** aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a concessão das seguintes gratificações:
I - de 10% (dez por cento) para cada título de conclusão de pós-graduação **lato sensu** apresentado pelos servidores efetivos, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores efetivos;
II - de 20% (vinte por cento) pela conclusão de pós-graduação **stricto sensu,** na modalidade Mestrado, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores efetivos;
II - de 30% (trinta por cento) pela conclusão de pós-graduação **stricto sensu,** na modalidade Doutorado, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores efetivos.
Parágrafo único. A solicitação de gratificação deverá ser instruída pelo respectivo título, editando-se o ato de concessão em até 15 (quinze) dias do pedido formalmente válido.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

LEONIDAS VINÍCIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3B8FDC74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.239/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 940 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

LEI N.º 1.239
16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 940, de 21 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei n.º 940, de 21 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos Municípios do Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º-A. A contribuição financeira que trata o artigo anterior, para com a Associação dos Municípios do Paraná (AMP), será reajustada anualmente, nos termos e percentuais deliberados e aprovados em Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
Parágrafo único. Excepcionalmente, com a devida justificativa, deliberada e aprovada em Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), o valor da mensalidade poderá ser reajustado nos casos de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

Art. 3º-B. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar mediante Decreto, após deliberação e aprovação em Assembleia Geral, os valores reajustados da contribuição financeira repassada à Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F179631C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.240/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.190 DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI N.º 1.240
16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 1.190, de 25 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 1.190, de 25 de maio de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 1.190, de 25 de maio de 2022, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 2º Fica instituído o vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo que recebem a importância, igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, a título de vantagens.
§ 1º O valor mensal do vale-alimentação será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo reajustado anualmente no mês de junho, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
§ 2º O acréscimo de vantagens decorrentes da percepção do 13º (décimo terceiro) salário, do 1/3 (um terço) de férias e da remuneração de horas extras não exclui o direito ao recebimento do vale-alimentação, desde que a soma das demais vantagens não exceda o valor referido no caput.
§ 3º Nenhum servidor receberá o pagamento do vale-alimentação mais de uma vez, ainda que mantenha mais de um vínculo trabalhista com o município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F9827A68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.241/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.133 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

LEI N.º 1.241
16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 1.133, de 21 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 1.133, de 21 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º, § 3º da Lei nº 1.133, de 21 de janeiro de 2021, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 2º ...
...
§ 3.º O prazo máximo e suficiente para reestruturação e criação de cargos ou mesmo pela sua ampliação e a consequente realização do respectivo concurso público é de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sob pena de impossibilidade de se contratar novamente nos moldes desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:61DBE4CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 059/2023 PETRO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, inscrita sob CNPJ 30.572.270/0001-38, estabelecida à Rod. BR 467, KM 78, Bairro Vista Alegre, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.907-060, representada por **FERNANDO FABIANO FAVERO**, RG 8824005-7 SSP/PR, CPF

008.172.319-94, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Óleo de transmissão 80w-90-LT-API GL 4/ GL 5 - Óleo lubrificante para transmissões, câmbio e engrenagem de elevada resistência à oxidação, com estabilidade à formação de espuma e livre fluidez a baixas temperaturas. Embalagem com 1 litro, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Maxi. Modelo: Maxi Gear GL5 80w90 CX24x1l	CX	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3 O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/08/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 022/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 16/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5ADD97D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 060/2023 KARINE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA**, inscrita sob CNPJ 29.672.665/0001-23, estabelecida à Av. Francisco Barbosa Diniz, n°40, Bairro Centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.907-060, representada por **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA**, RG 8.110.164-7 SSP/PR, CPF 038.991.229-84, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Óleo semissintético SAE 15w40 Óleo multiviscoso formulado com óleos básicos minerais e sintéticos, recomendado para todos os motores de quatro tempos Flex, a gasolina, a etanol ou GNV que requeiram a especificação SAE 15W-40 e API SL. Embalagens de 1 Litro, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Maxi.	CX	3	R$ 405,60	R$ 1.216,80

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3 O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do

Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/08/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 022/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 16/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:225AA417

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 062/2023 H R PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **H. R. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita sob CNPJ 14.219.973/0001-20, estabelecida à Estrada Municipal Poço Bonito, s/n°, Zona Rural, cidade de Rebouças, Estado do Paraná, CEP 84.250-000, representada por **RITA DE CÁSSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI**, RG 13.947.895-5, CPF 080.912.909-42, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ARLA 32 PREMIUM 20l. Marca: Radan. Modelo: 20 l	GALÃO	100	R$ 69,49	R$ 6.949,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3 O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 6.949,00 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/08/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão**

Eletrônico n° 022/2023, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 16/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

H. R. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:71A13EB2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE QUALIDADE NOS ITENS FORNECIDOS

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE QUALIDADE NOS ITENS FORNECIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 de 14/03/2023
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
FORNECEDOR: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO ME

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, oriundas do Processo Licitatório nº 12/2023, Modalidade Pregão, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Uniformes, Tecidos e Aviamentos, o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando os itens nº 3.2.8 e 3.2.9 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece as questões referentes a qualidade do produto fornecido;
Ponderando que a qualidade do material e da costura não foi cumprido, conforme consta nas solicitações e requisições de empenho nº 1846/2023 com data de 10/05/2023, e seu descumprimento já está acarretando em graves transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados: são base importante para os alunos das instituições de ensino municipais;
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa Meriele Cristina Dalabona Fernando - ME CNPJ 38.017.029/001-59, situada na rua Arcesio de Barros de Lima, nº 902, Bairro Tatuquara, Cidade Curitiba - PR, representada neste ato por Meriele Cristina Dalabona Fernando, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o cumprimento de entrega de uniformes com melhor qualidade de material e arremates, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.
Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 31/2023 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 16 de agosto de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022 de 07/12/2022
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
FORNECEDOR: FG DE OLIVEIRA - LTDA

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, oriundas do Processo Licitatório nº 68/2022, Modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o item nº 3 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega;
Ponderando que o prazo de entrega não foi cumprido, conforme consta nas solicitações e requisições de empenho nº 1902/2023 com data de 19/05/2023, e seu descumprimento já está acarretando em graves transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados: são base importante para o desenvolvimento das atividades básicas de limpeza e higiene nas instituições de ensino municipais, no Centro de Eventos, Centro de Convenções, bem como nos ônibus utilizados para o Transporte Escolar Municipal;
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa FG de Oliveira - LTDA CNPJ 36.046.750/001-41, situada na rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, 0, Esquina com Pernambuco, Bairro Centro, Cidade Cascavel - PR, representada neste ato por Fabio Garcia de Oliveira, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o atraso de entrega, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.
Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 02/2023 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 16 de agosto de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B7A4BC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 21/08/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 16/2023, que "Altera a redação do inciso III, do artigo 35, da Lei Complementar nº 536 de 31 de maio de 2021."

ITEM 02

Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 02/2023, que "Dispõe sobre o horário de expediente, atendimento ao público e jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, e dá outras providências."

ITEM 03
Leitura do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que "Modifica, revoga e dá nova redação a incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica".

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C8271814

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADA: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 21.012.728/0001-03

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, com o objetivo de atender a necessidade da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

Prado Ferreira-PR, 14 de agosto de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B9CED987

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), em favor do Conselheiro Tutelar, ***Tiago da Silva Pereira,*** RG nº 13.954.459-5, CPF nº 110.144.939-00, em razão das despesas efetivadas a título de passagem rodoviária, no deslocamento realizado no dia 02 de agosto de 2023, para Ibaiti/PR, onde participou da VIV Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Direitos**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E367E11E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 41,26 (quarenta e um reais e vinte e seis centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Roselange Cristina da Silveira***, RG nº 9.583.275-0 SSP/PR, CPF nº 034.800.589-0, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Capacitação Parada Cardiorespiratória - SAMU, realizada no dia 09/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DCE37D54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***16 de agosto a 15 de setembro de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:80E8A198

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCOPIO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100170, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023 a serem gozadas no período de 22/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C553B966

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2023

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** as férias do servidor (a) EDUVALDO SOARES DOS SANTOS, Mestre de Obras, ocupante de cargo efetivo, matricula 100351, marcadas para o período de 01/08/2023 a 20/08/2023, referente ao período aquisitivo 17/02/2022 a 16/02/2023, por imperiosa necessidade do serviço, restando, portanto, 20 dias, os quais serão usufruídos em período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido ", aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E2DA52E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12472/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico 20 horas, em substituição a ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES, exonerado.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Emerson Faria Borges	22 º

Quatro Barras, 15 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:093BCD3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12473/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a Julio C. Haeffner S. da Rocha Loures, que finaliza o contrato em 19/08/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lídia Oliveira de Mela Boechat	14º

Quatro Barras, 15 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F61DF04B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9401/2023 DE 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Total Suplementação:		**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artigo 43. ~ 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	36.450,00
15.000.00.000.0000.0. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
360 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.550,00
Total Redução:		**140.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:73B638BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9400/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 20/2018-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1ºConcederAposentadoriapor idade a MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO, RG nº 6.522.xxx-x/PR e CPF 607.461.xxx-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, Matrícula Funcional 1386, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 873,55 (oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 54,07% (cinquenta e quatro vírgula zero sete por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal nº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal nº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:11D5D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5476/2023 E 5478/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5476/2023
GERSON GONÇALVES DA SILVA – RG. XX.XXX.973-4/PR
I) Processo Administrativo n° 12482/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 21/08/2023 (05h40min) a 25/08//2023(6h)
IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13(Um mil, vinte e um reais e treze centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: 4.084,52 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos de atletismo na Gymnasíade 2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ

Requerimento de Diária n° 5478/2023
CRICIAN ANDREATTA DE LARA – RG. XX.XXX.125-0/PR
I) Processo Administrativo n° 124817/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 21/08/2023 (05h40min) a 25/08//2023(6h)
IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13(Um mil, vinte e um reais e treze centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: 4.084,52 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos de atletismo na Gymnasíade 2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ

Quatro Barras, 16 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2B03AD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5486/2023, 5487/2023 E 5488/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5486/2023
ALTAIR CAITANO – RG. XX.XXX.506-92/SC
I) Processo Administrativo n° 12620/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMPUO
III)Período de afastamento:18/08/2023(6h) a 19/08//2023(6h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47(Oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 835,47(Oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do lançamento do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 5487/2023
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – RG. XX.XXX.994-0/PR
I) Processo Administrativo n° 12602/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento:18/08/2023(6h) a 19/08//2023(6h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47(Oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 835,47(Oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do lançamento do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 5488/2023
LEVI RENATO DOS S. CAMARGO – RG. XX.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 12604/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral – SMGCR
III)Período de afastamento:18/08/2023(6h) a 19/08//2023(6h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47(Oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 835,47(Oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do lançamento do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 16 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2B49E192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário e diversos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/08/2023 às 08h50 do dia 01/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A40F176E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
RESCISÃO ECOSUL CONC 1

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL - Contratos 138/2022 e 139/2022
Processo de Concorrência 01/2022

Partes: Município de Querência do Norte e Eco Sul Brasil Construtora Ltda.

Fundamentação legal: Artigo 79 da Lei n 8.666/1993: "A rescisão do contrato poderá ser: (…) II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração",

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas resolvem, amigavelmente, pela rescisão do contrato em tela, onde todas as justificativas e pareceres estão no processo principal, fazendo parte integrante da presente rescisão.
Pela rescisão, as partes renunciam expressamente a qualquer questionamento do contrato, seja de indenização, multa ou qualquer outra forma de litígio oriunda da relação que ora se encerra

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Querência do Norte, 14 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:568BCEF0

LICITAÇÃO
ADITIVO 149/2020

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO N°. 149/2020
PREGÃO 40/2020
Vencimento: 04/08/2024

CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pela Prefeita Municipal Sra. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

E a empresa , **AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME** CNPJ Nº 09.944.005/0001-47, endereço Av Brasil, 819 Terreo - Cep: 87900000 - Bairro: Centro ,Loanda/PR, neste ato, representada por SANDRA MARA BELINI DOMINGUES, brasileiro, portador da RG nº 10970127-0 e CPF 933.775.689-72, residente e domiciliado em Loanda/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com base no Artigo 57 e 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação para 12 (doze) meses para a realização de AUDITORIAS MENSAIS NOS LAUDOS DE AIH DO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal é R$ 1.727,33 (um mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- O 3º termo Aditivo tem validade de 04 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2024.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 04 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ED7DF39B

LICITAÇÃO
ADITIVO 182/2021

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 182/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
Vencimento 14/07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa **AACM CLINICA MEDICA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.944.005/0001-47, com sede no endereço RUA MOISEIS LUPION, 471, Centro, CENTRO Loanda-PR neste ato representada por **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES,** portador do RG n° 109701270, portador do CPF sob n° 933.775.689-72, acordam por meio deste conforme as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorroga-se até 14 de Julho de 2024, o contrato 182/2021, contados a partir de 14 de Julho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 14 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SANDRA MARA BELINI DOMINGUES***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B5447E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.075, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) O imóvel com área total 1.650 m²,00 (mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), correspondentes aos lotes: 05 matriculado sob nº 29.244 e 06 matriculado sob nº 29.245, da quadra 518, localizado na esquina da Rua Projetada "G" com a Rua Projetada "B" no loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do município de Realeza, Estado do Paraná. Contando com infraestrutura básica de acesso à energia e água.

Art. 3º A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiros cinco anos de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art.4º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o

imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art.5º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art.6º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0107D7CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) Imóvel com área total de 1.502,52 m² (um mil quinhentos e dois vírgula cinquenta e dois metros quadrados), correspondente aos LOTES URBANOS n° 5 e 6 da quadra 123-B (cento e vinte e três), matriculado sob o n 10.756, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões do Município de Realeza.

b) Imóvel com área total de 3.469,80 m² (três mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), correspondente ao LOTE URBANO n° 9 (nove) e LOTE URBANO 10 (dez) da quadra 123-B (cento e vinte e três), matriculado sob o n° 10.756, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões do Município de Realeza.

c) imóvel com área total de área de 1.403,00 m² (um mil quatrocentos e três metros quadrados), correspondente ao LOTE URBANO n° 12 (doze), quadra 123-B, (cento e vinte e três), matriculado sob o n° 10.756, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza.

Art. 3º A concessão de uso de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.
§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiro 5 (cinco) anos de funcionamento.
§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.
Art. 4º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.
Art. 5º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.
Art. 6º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B504ED6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.077, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Realeza o Dia do Estudante de Direito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Realeza – PR, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Realeza, o**Dia do Estudante de Direito,**que será comemorado anualmente no dia**19 de maio**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32E128B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Denomina as praças da cidade de Realeza, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Realeza – PR, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O espaço destinado a Praça Pública na quadra nº 26, na região Central do Município de Realeza - PR,passa a denominar-se "**Praça da Bíblia''.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F867DF20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.263/2023 16/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora **IVANEIDE FÁTIMA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao período 10/03/2016 a 09/03/2021, a partir da data de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FDFD21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 240/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO Contração de Empresa especializada para realizar a execução de obra e serviços, referentes a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO JUVENIL**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de Setembro de 2023, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 17 de Agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
.
Realeza, 16 de Agosto de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32F83835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 219/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO Contratação de Empresa especializada para realizar a **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA NATURAL E QUIOSQUE COM BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVENCIA.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Setembro de 2023, às 08:00hs
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 17 de Agosto 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
.
Realeza, 16 de Agosto de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:192C6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 103/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando contratação de pessoa jurídica para à eventual aquisição de uniformes profissionais, compreendendo a confecção e fornecimento de Jaleco/ Uniformes para Dentistas, Técnicos de enfermagem e auxiliar da odontologia da secretaria Municipal de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de agosto de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7705F83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023

ABERTURA: DIA: 31/07/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE JALECO/ UNIFORMES PARA DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DA ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.500,00** (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE JULHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C9D55C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 480/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 50.583.738/0001-05, com sede na AV Espirito Santo, 681 - CEP: 87200061 - Bairro: Zona 01, Cianorte/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE JALECO/ UNIFORMES PARA DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DA ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 103/2023
VALOR TOTAL: R$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6CF52B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2023

ABERTURA: DIA: 08/08/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS VISUAIS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- S G ALBERTON LTDA, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.900,00.**

- NOBRE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 482.360,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 505.260,00** (QUINHENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE AGOSTO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:43A33083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 114/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Equipamentos e Aparelhos para Sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Palcos, Banheiros Químicos para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de agosto de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C3D8A2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 481/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOBRE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.189.410/0001-58, com sede na Rua Antonio Ciechanowski, 3043 APTO 601 - CEP: 85770000 - Bairro:Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS VISUAIS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 114/2023
VALOR TOTAL: R$482.360,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 482/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S G ALBERTON LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.822.678/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 828 - CEP: 85685000 - Bairro: Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS VISUAIS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 114/2023
VALOR TOTAL: R$22.900,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AEF014C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes.

Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 16 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E54F9847

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 018/2023**, de 16 de agosto de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 29 de dezembro de 2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DESTINADA AO NATAL DOS SONHOS DE RENASCENÇA E EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: RENATO CESAR TESSER LTDA (Banda Flor da Pele), CNPJ Nº 27.122.438/0001-07 – Rua Curitiba, nº 2187, Sala B, Centro, Francisco Beltrão - Pr.|
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 16 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4A5F2C74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2372/2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
04 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.02 – Departamento Tributação e Fiscalização		
0412900092.007 – Manutenção das atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização		
3390.39 (99) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (361) – Material de Consumo.....	R$	65.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BEAC048C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Rescinde a pedido o contrato do servidor Douglas Rafael Ogliari.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido o contrato do servidor **Douglas Rafael Ogliari**, matrícula nº 1412/5, ocupante do cargo de **Professor com Habilitação em Magistério**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 16 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AA738A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 51/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 51/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER OS BENEFICIARIOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 970/2017 E 1130/2021 DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",** a proponente**, IASMIN E.K DE BASTOS** inscrito no CNPJ Nº 18.783.238/0001-87, com a importância de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais),estimados para o período de 12 doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:58651F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO DO PREGÃO ELETRONICO 59/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 059/2023
retificado

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE TANQUE REDE PARA ATENDER A PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE PEIXES VINCULADOS A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/08/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 30/08/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 101.600,00 (cento e um mil seiscentos reais)
. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 16 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5EE2DCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 62/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 062/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2023**,** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº09032021010376" DO MINISTERIO DA ECONOMIA,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/09/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 05/09/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 36.886,87(trinta e seis mil oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 16 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E490BD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 35/2023
De 16 de agosto de 2023

Cria a Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Rio Azul e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Azul, estado do Paraná.

Art. 2ºA Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 3º A Ouvidoria Legislativa será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, denominado Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos da Casa com Curso Superior, com um mandato de dois anos, admitindo-se recondução.

Art. 4ºSão atribuições da Ouvidoria Legislativa:
I - Promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;
III - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;
IV - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
V - Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
VI - Propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;
VII - Propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;
VIII - Solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;
IX - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse.

Art. 5º Compete à Ouvidoria Legislativa, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – Programar, coordenar, organizar, dirigir e orientar as atividades de recebimento de reclamações individuais ou coletivas que apontem eventuais ocorrências de irregularidades em órgãos públicos municipais, bem como de críticas, elogios e sugestões;
II - Receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
III - Identificar problemas no atendimento ao usuário;
IV -Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
V - Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VI - Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VII - Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
VIII - Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
IX - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;
X - Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XI - Indicar ações preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, buscando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e eficácia;
XII - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XIII - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIV - Auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XV - Auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XVI - Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo;
XVII - Acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal.

§ 1ºA Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2ºO prazo a que se refere o parágrafo anterior será estendido à 45 (quarenta e cinco) dias úteis quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, admitindo-se a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6ºO Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I - Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II - Solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias úteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2ºO não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal ao qual compete fixar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a execução do atendimento.

Art. 7ºSão atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:
I - Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - Recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - Elaborar relatórioanual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-opara conhecimento dos cidadãos;
X - Buscar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
Art. 8ºA Câmara Municipal de Rio Azul-Pr garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II – Telefone, em que a manifestação será reduzida a termo;
III - Serviço de atendimento pessoal;
IV - Recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1ºA manifestação será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 2ºA identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3ºSão proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4ºA manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Legislativa, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7ºÉ assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 8ºA quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Legislativa, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação.

Art. 9ºA Ouvidoria Legislativa receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua

decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Legislativa, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 10A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Legislativa, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições.

Art. 11 A Câmara Municipal de Rio Azul dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 12A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 13 Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:
I - A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II - A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 16 de agosto de 2023.

assinaram:
MARIANO VICENTE TYSKI -Presidente
ZERICO NEPOMOCENO - Vice-Presidente
SÉRGIO MAZUR- 1º Secretário
JUSSARA MARTINS -2ª Secretária

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:94A56897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 112/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023 e Edital nº 109, de 11/08/2023. O 1º, 4º, 5º, 6º, 10º, 12º e 16º classificados não compareceram, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 16º
3969/2022	Iara Aparecida Maurer	17º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 18 de agosto de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 077, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A86A4806

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 113/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 2324, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências, TORNA PÚBLICO que a partir da data da publicação do presente Edital, estará recebendo a indicação de representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Os representantes da Sociedade Civil Organizada não vinculados à Administração Pública serão: 1 (um) representante das associações étnicas, 1 (um) representante das associações culturais, 1 (um) representante da literatura desde que comprove edições publicadas, 1 (um) representante da música desde que registrado na Ordem dos Músicos do Brasil, 1 (um) representante das artes visuais, 1 (um) representante do Conselho Profissional dos Arquitetos, 1 (um) representante de instituição particular de ensino na área artística e 1 (um) representante da Associação de Artesãos**. Os segmentos da Sociedade Civil Organizada indicarão livremente membros para a composição do Conselho por escrito até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que cada membro indicado terá um suplente**. Após transcorrido o prazo supra indicado, caso não haja indicação dos membros representativos da Sociedade Civil Organizada, o Poder Executivo poderá indicar os representantes, conforme art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 2324, de 2013. A legislação supracitada encontra-se disponível na íntegra nos *sites:* www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC84569F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 118/2023

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Avenida **"Francisco Xavier da Silva"**, a via pública localizada no bairro Centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Sete de Setembro onde tem seu início com a largura de 22,00m e extensão de 885,00m e seu término no lado ímpar da Rua Ricardo Schneider no Centro, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07EE3F3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões anexa ao gabinete do prefeito, reuniram-se os membros o do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, nos termos do Decreto nº 112/2023 e artigo 21 da Lei Municipal nº 3300/2023, sob a presidência do prefeito municipal James Karson Valério, estando presentes, além do presidente os seguintes membros: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Secretário Municipal de Fazenda; Lisandro José Lorena Pinto, Secretário Municipal de Administração; Edson José Guenther, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbano e Habitação; e Felipe Luiz Peters, Representante da Câmara Municipal de Rio Negro, para deliberar sobre o Projeto de Estruturação de Programa de Parceria Público-Privada de Iluminação Pública para o município de Rio Negro, objeto do contrato nº 186/2022, conforme proposta e projeto elaborado pela Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR, apresentada por meio dos cadernos abaixo relacionados, cuja abordagem especifica compreende: caderno primeiro trata de aspectos metodológicos, aborda as características do Município, conceitos luminotécnicos, a regra para faturamento da Energia consumida na Iluminação Pública e apresenta conceitos sobre hierarquia viária e requisitos normativos; caderno segundo além de abordar os dados do caderno primeiro, apresenta o cadastro da IP do Município, diagnóstico do parque de IP, adequação dos níveis de iluminação, simulações para adequação luminotécnica nas vias, projeto luminotécnico e definição da solução LED além da proposta de substituição, eficientização e conceitos da tecnologia led na IP; caderno terceiro apresenta análise urbanística integrada, a proposta de plano de iluminação pública nas etapas de análise urbanística integrada e proposta de iluminância; caderno quarto apresenta o panorama legal, aspectos regulatórios, a situação contratual vigente do Município, diversos aspectos inclusive os tributários e de custeio do serviço de iluminação pública, trata do escopo para contratação e apresenta minuta de projeto de lei de instituição, autorização para celebração de parceria público privada; caderno quinto aborda as formas de prestar o serviço de iluminação pública, a escolha do modelo jurídico-contratual, quadro comparativo entre os modelos de delegação de serviços públicos e apresenta o modelo jurídico recomendado pela equipe; caderno sexto trata dos principais aspectos do contrato de concessão administrativa, detalhamento das responsabilidades, investimento, fiscalização, indicadores de qualidade, matriz de riscos e responsabilidades e os principais aspectos do edital de licitação a ser confeccionado com respectivo quadro resumo; caderno sétimo apresenta os modelos de minutas a serem adotados; caderno oitavo trata do Perfil Socioeconômico e da análise financeira do Município, abordando as atividades econômicas, aspectos financeiros e orçamentários, da saúde financeira do Município e as limitações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; cadernos nono e décimo apresentam a modelagem econômico-financeira e apresenta o parque de iluminação pública atual e o proposto, os planos a serem confeccionados pela concessionária vencedora, seja de descarte, de eficiência, de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, crescimento vegetativo, iluminação especial, bem como da necessidade de implantação de centro de controle operacional e de base operacional no Município, cronogramas e prazos envolvidos, custos estimados, receitas estimadas, contraprestação máxima, aporte público inicial, as premissas tributárias, taxas de retorno, preço do capital, *payback* de seis a oito anos e as considerações finais. Apresenta ainda vantajosidade verificada na contratação do modelo de PPP (*value for money*), avaliação quantitativa e qualitativa. No estudo se prevê uma economia aos cofres públicos na ordem de dois milhões e duzentos mil reais ao final da concessão em relação ao modelo atual, além dos aspectos de modernização e eficiência dos serviços. Somado a isso a expertise do parceiro privado, a geração de emprego e renda com a instalação da parceira, com os investimentos necessários para modernização do parque e sua operação/manutenção. Caso contrário Município levaria anos para realizar por si só a modernização/eficiência pretendida ou teria que alavancar recursos através de operações de crédito (empréstimos) para realizar o serviço ficando para si a manutenção do sistema, sem ter equipe especializada para tal. Outro benefício apontado seria trazer qualidade e bem estar a população, melhoria direta e indireta na segurança pública, no trânsito de veículos e pessoas e ainda de maneira sustentável substituindo o parque de iluminação por tecnologias mais modernas e eficientes. Tendo os membros do Conselho, ciência e conhecimento prévio do projeto e dos cadernos, após breve resumo apresentado, passaram a deliberar sobre o projeto, constatou-se que o mesmo atende os requisitos elencados no artigo segundo da Lei Municipal 3.300/2023, passou-se a votação do estudo, sendo aprovado por unanimidade. A seguir o Conselho deliberou sobre o agendamento de audiência pública para apresentação e discussão do projeto, sendo agendada para o dia quatro de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, tendo como local o Cineteatro Antônio Cândido do Amaral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Negro. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms secretário designado, pelo Senhor Prefeito Municipal,(Presidente do Conselho) e pelo demais conselheiros.

Rio Negro, dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal de Fazenda

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbano e Habitação

FELIPE LUIZ PETERS
Representante da Câmara Municipal de Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9831BA50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 866/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença prêmio, a servidora municipal ***Mônica Valda dos Santos Luckow***, matrícula nº 1675-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto abaixo:

I – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 15 de agosto a 13 de outubro de 2023, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – 2 (dois) meses a ser usufruído no período de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2023, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:849B8FD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia **4 (quatro) de setembro de 2023, às 10 (dez) horas**, tendo como local o Cineteatro "Antônio Candido do Amaral", localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, nesta cidade, para apresentação do Projeto de Estruturação de Programa de Parceria Público-Privada de Iluminação Pública para o município (projeto elaborado pela Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D244FEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 073/2023 - UASG 987823

Processo: 288/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DF4D4FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 033/2023 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 062/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0002-81, neste ato representado por sua procuradora, Sra. **PATRICIA GARCIA MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 050.610.289-02, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DO SENAI/PR, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MENTORIA LEAN MANUFACTURING NAS INDÚSTRIAS**, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir do dia **17/08/2023. CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7A1B8893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 056/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-120, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr**. ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 096/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 096/2021, por parte da Administração, visando à troca de dotação orçamentária. **Dotação: 141 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 15 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0FCD60BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ 04.783.770/0001-09
Contratado: Vicente de Paulo Bezerra Saliba – CPF 410.788.370-15
Objeto: Contratação de pessoa física (médico especialista, devidamente inscrito no CRM), para prestar serviços de perícias médicas, avaliação técnica de atividades especiais (insalubridade), avaliação técnica de grau de deficiência dos portadores de necessidades especiais dos segurados, e exames admissionais, periódicos e demissionais dos servidores do IPRERINE.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor do contrato: R$6.421,40 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.34.00.00 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios – Despesa 1324.
Fundamentação legal: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 16/08/2023

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:BDEA558E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 274 15 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012;*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.020/2022	ROSANA SILVA LEITE	Rua Crisântemos, nº 551 Bairro Parigot de Souza	**60% (sessenta por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2020 e 2021**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:108A3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PMR. PROCESSO Nº 227/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 5.319.485,21.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 30/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/08/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CE3CE9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 - PMR. PROCESSO Nº 228/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de materiais de consumo diversos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 183.851,59.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 31/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 31/08/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:148A04B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PMR. PROCESSO Nº 229/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de equipamentos de cozinha, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 210.865,72.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 01/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 01/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:64AFE8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PMR. PROCESSO Nº 230/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 437.785,58.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 05/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CAB07590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 - PMR. PROCESSO Nº 231/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na Cessão em Comodato do terreno (Lote de terras 46-B1-B), para implantação e operação de Aterro de resíduos classe A de reservação para uso futuro, conforme Termo de Referencia, localizada no prolongamento da Avenida das Hortências – Gleba Bandeirantes, com área de 25.553,33 m².

Tipo: Cessão de uso.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor de avaliação: R$ 1.320.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte vinte reais). De acordo com as avaliações solicitadas pela Administração Pública.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/SETEMBRO/2023.

Inicio da sessão: 19/SETEMBRO/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7D593915

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 216/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

Ref: Concorrência 007/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada à Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP**,** , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 18/10/2022, protocolo n. º 8308/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, no valor de **R$ 114.092,34** (cento e quatorze mil noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) passando o valor de **R$ 3.393.065,10** (três milhões trezentos e noventa e três mil sessenta e cinco reais e dez centavos), para **R$ 3.507.157,44** (três milhões quinhentos e sete mil cento cinqüenta e sete reais quarenta e quatro centavos) equivalente aproximadamente 12,16% (doze inteiros e dezesseis milésimos) do **valor inicial do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B821C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 143/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.431.161/0001-92, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 861, Centro, na cidade de TOLEDO - PR, CEP nº 85.901-210, telefone (45) 3055-4781, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.294.084-6 e do CPF nº 435.617.649-91, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de vigência prorrogando por mais 12 meses com início em 28/07/2023 e término em 27/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de julho de 2023.

_____-	_____----
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____	
SERGIO DOMINGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FFCC12E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - PMR

PROCESSO Nº 232/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 044/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, coleta dos resíduos sólidos domiciliares, localizado na Rodovia PR 170, KM7, saída para São Martinho – Rolândia/PR.
Prazo de Vigência: Emergencial, até 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Total: R$ 662.543,88 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Pagamento: Parceladamente.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; 02 – Dir. de Meio Ambiente; 185410013.2.069.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 95.391.876/0001-12.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9250EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - PMR

PROCESSO Nº 233/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 045/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Contratação do serviço de divulgação do PROFIS 2023 através de carro de som com gravação de mídia digital.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.769,29 (um mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 01 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: 22.845.379 JOSÉ ALVES DA SILVA; CNPJ: 22.845.379/0001-73.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A580CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 082/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro

Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **18/08/2023** e término em **17/11/2023** para execução e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2E64EE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 37/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/08/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4612 - A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA (11.138.620/0001-08)
Item 7 ---------- R$ 4.400,00
6968 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (11.327.892/0001-56)
Item 1, 3, 4, 8, 9 ---------- R$ 30.035,00
1566 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85.477.586/0001-32)
Item 6 ---------- R$ 13.398,00
7193 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP (26.554.718/0001-13)
Item 10, 20 ---------- R$ 80.040,00
7195 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (26.419.311/0001-83)
Item 14 ---------- R$ 21.400,00
7196 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)
Item 19 ---------- R$ 48.366,00
7197 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA (18.500.770/0001-69)
Item 11, 18 ---------- 22.950,00
6021 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA (14.313.995/0001-55)
Item 2, 5, 15, 16 ---------- R$ 62.404,00
7199 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA (32.246.085/0001-89)
Item 17 ---------- R$ 19.800,00
4022 - VACCARIN & ALFF LTDA (18.574.431/0001-27)
Item 12, 13, 21 ---------- R$ 39.560,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,16/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:690EC4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 42/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/08/2023
d) Objeto da Licitação: Aquisição de 288m³ (Duzentos e oitenta e oito metros cúbicos) de Massa Asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e demais Secretárias
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7097 - MINERPAV LTDA (46.782.494/0001-04)
Lote 1 ---------- R$ 509.965,92

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,16/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:10228C66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 225, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 225, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

A servidora Mônica Patrícia Vieira, matrícula nº 1554, inscrita no CPF 083.***.***-76, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para exercer a **Função de Agente de Crédito do Município**, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando a Portaria nº 93, de 08 de março de 2023 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 16 de agosto de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B091B3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 05, de 30 de outubro de 2019 e dá outras providências na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º As vias públicas já consolidadas referida no artigo 25, inciso III da Lei Complementar nº 05, de 30 de outubro de 1019 deverão ter dimensão de 5,00m, 5,50m e 6,00m, a saber:
I. O trecho compreendido entre a Ponte e a Rua Cedro terá 5,00m de pista de rolamento, sem passeios;
II. A Rua Artimedio Frigo, no Trecho compreendido entre a Rua Padre Germano e a Rua Vereador Selvino Felippi conterá 5,00m de pista de rolamento, sem passeios.
III. A Rua Alvaro Anater no trecho compreendido entre a Rua André Battisti Filho e a Rua Osvino Bauer, manterá os 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;
IV. A Rua Osvino Bauer no Trecho compreendido entre a Rua Álvaro Anater e a Rua Vereador Osvino Krause se manterá com 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;
V. A Rua Vereador João Spesatto, no trecho compreendido entre a Rua Alvaro Anater e a Rua Guilherme Henrique Rommel se manterá com 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;
VI. A Rua Batista Turin, no trecho compreendido entre a Rua Vereador João Spessato e a Rua André Battisti Filho, conterá 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;
VII. A Rua Sem Denominação Paralela entre a Rua Nelson Machado, no trecho compreendido entre os Lotes nº 15, 16 e 05-C da Quadra nº 33 se manterá com 5,00m de pista de rolamento, sem passeios;
VIII. A Rua Avelino Perotoni, no trecho 02, compreendido entre a Rua Nelson Machado e a Rua Sirio Destri, se manterá com 5,00m de pista de rolamento, sem passeios;
IX. A Rua Sirio Destri, no perímetro compreendido entre a Rua Nelson Machado e a Avenida Herminio Felippi se manterá com 5,00m de pista de rolamento, sem passeios;
X. A Rua Izidoro Angelo Pansera, no trecho compreendido entre a Rua Nivaldo Nesi e a Rua Atilio Humberto Zanco se manterá com 5,00m de pista de rolamento, sem passeios;
XI. A Rua Atilio Humberto Zanco, no perímetro compreendido entre a Avenida Herminio Felippi e o alinhamento da divisa do Lote nº 06 da Quadra nº 22 e a Chácara nº 52, se manterá com 5,00m de pista de rolamento, sem passeios;
XII. A Rua Gustavo Vendelino Klein, no perímetro compreendido entre a Rua Oreste Casa e a Rua Valentin Righes se manterá com 5,00m de pista de rolamento, sem passeios;
XIII. A Rua Valentin Righes, no trecho compreendido entre a Gustavo Vendelino Klein e a Rua Lino Rocco de Conto se manterá com 6,00m de pista de rolamento, sem passeios;
XIV. A Rua Gustavo Vendelino Klein, no perímetro compreendido entre a divisa entre o Lote nº 01 e 02 da Quadra nº 18 a Rua Lino Rocco de Conto se manterá com 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;
XV. A Rua Josefina Spessato Smaniotto, no trecho compreendido entre a divisa da Chácara nº 08 com a Quadra nº 47 e a Rua Fridhold Krause se manterá com 5,50m de pista de rolamento, sem passeios;
XVI. A Rua Projetada nº 02, no trecho compreendido entre o fim da Rua Projetada nº 02 e a Rua Bortolo Centenaro, terá 5,00m de pista de rolamento, sem passeios.
XVII. A Rua Edvino Edgar Pfeifer, no trecho compreendido entre a Rua Sperandio A. de Conto e a divisa entre o Lote nº 14 e o Lote nº 13 da Quadra nº 31 terá 5,00m de pista de rolamento, sem passeio.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho - PR, em 16 de agosto de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:26B21A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Altera a Lei nº 41, de 29 de junho de 2022 na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o Termo de Fomento firmado em 16 de agosto de 2022, com a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Salgado Filho - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, para acrescer o valor de R$ 6.572,59 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais com cinquenta e nove centavos) ao montante especificado no artigo 2º da Lei nº 41, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, dia 16 de agosto de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:0EA3E78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 023/2023

RESOLUÇÃO N.º 023/2023

SÚMULA: Restabelece férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 22 de agosto de 2023, pelo período de 15 dias, (período aquisitivo 2020 - 2021), a

servidora do Legislativo Municipal, Andreia Koerig**,** brasileira, maior, portadora do RG. 7.788.129-8 SSP/PR e CPF: 044.779.419-19, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, do quadro efetivo de pessoal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:34FCE468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2023
Leilão nº 01/2023

Objeto: Venda de bens patrimoniais, conforme constam do Decreto nº 594/2023.

Recorrentes: ASSOCIACAO DOS LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARANA/ALEPO-PR

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa ASSOCIACAO DOS LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARANA/ALEPO-PR, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra, 16 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B398105A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ: 48.914.445/0001-03, no pregão nº 12/2023
OBJETO:INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR REGISTRADO: 36.235,84 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:607B83FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 11.101.386/0001-44, no pregão nº 12/2023
OBJETO:INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR REGISTRADO: 29.839,93 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AA87D221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa MARCOS FERARI LTDA, CNPJ: 33.008.679/0001-14, no pregão nº 12/2023
OBJETO:INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR REGISTRADO: 707,30 (Setecentos e Sete Reais e Trinta Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:01C8AED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa RDLED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.413.075/0001-86, no pregão nº 12/2023
OBJETO:INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR REGISTRADO: 2.530,96 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CD4A5E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
REGIANE DA SILVA GAMA	Professora Educação Infantil	C	4	C	5

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 20 de maio de 2023,** haja vista que a última progressão ocorreu em 19/02/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3CBB512E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ANA CAROLINA MALUTA GOMES	Professora Ensino Fundamental	C	11	C	12

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 25 de maio de 2023**, haja vista que a última progressão ocorreu em 24/05/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F5B8E8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ANA CAROLINA MALUTA GOMES	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 04 de agosto de 2023**, haja vista que a última progressão ocorreu em 03/08/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:808E82CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
LANA REGINA FAGANELLO DELA BELA	Professora Ensino Fundamental	C	10	C	11

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 05 de abril de 2023,** haja vista que a última progressão ocorreu em 04/04/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BFD13C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora pública municipal **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, , para participar da capacitação presencial diretriz para inventário de estoque das centrais de abastecimento farmacêutico e farmácias das Regionais da saúde - SESA, no dia 18 de agosto de 2023, na cidade de Cornélio Procópio – Paraná, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E591F449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, para participar da capacitação presencial diretriz para inventário de estoque das centrais de abastecimento farmacêutico e farmácias das Regionais da saúde - SESA, no dia 18 de agosto de 2023, na cidade de Cornélio Procópio – Paraná, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:142C1FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes no período de 21 a 25 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7B00EF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, para transportar pacientes, nos dias 21 a 25 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:40D84BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período de 21 a 25 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4BAC001A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procopio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes para realizar sessões de HEMODIÁLISE, no período de 21 a 25 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:10B6DB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de setembro de 2023, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula 3459, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 06 de setembro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06D4353D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de setembro de 2023, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula 3459, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de setembro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:09927A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 686/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diária no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor público municipal **GUSTAVO PELEGRINE RANUCCI**, matrícula 3549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSESOR JURIDICO**, para deslocamento até a cidade de FOZ DO IGUAÇU, com o objetivo de participar do evento ITAIPU MAIS QUE ENERGIA , nos dias 18 e 19 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Controle Interno 132/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A6C0E161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 40/2023

Compra Direta **nº 40/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente aquisição de KIT INCLUSÃO ESPECIAL conforme solicitado pela secretaria de EDUCAÇÃO **no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, em favor da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ Nº10.748.147/0001-18.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de agosto de 2023.

.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:32BF8DD4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A 16.579.174/0001-90
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
52/2022	Saco de lixo 100 litros	50	500

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 16/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:67CCECDB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 103/2023

Autorização de Diária nº. 103/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria ocupante do cargo de Secretario de administração e planejamentos, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para os dias 15 e 16 de agosto de 2023 na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Agenda AMP
- Agenda demais órgão públicos

- Data e horários previstos para saída: 15/08/2023 e retorno 16/08/2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 14 de agosto de2023

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C4A8C3D2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 104/2023

Autorização de Diária nº. 104/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Thiago da Silva e Freitas ocupante do cargo de contador, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para os dias 15 e 16 de agosto de 2023 na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Agenda AMP
- Agenda demais órgãos públicos

- Data e horários previstos para saída: 15/08/2023 as 11h00m.
E retorno as17:00 do dia 16/08/2023

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 14 de agosto de 2023

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3B00605F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 107/2023

Autorização de Diária nº. 107/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. Conceição Apa. V Luz ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023.

OBJETIVO

- Agenda ALEP, secretaria de estados e demais órgãos do governo do Paraná.

- Data e horários previstos para saída: 17/08/2023 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 18/08/2023 as 19h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de agosto de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0A660EE0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 108/2023

Autorização de Diária nº. 108/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. Nádia Francioli Faustino Luz ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023.

OBJETIVO

- A serviço da secretaria de educação

- Data e horários previstos para saída: 16/08/2023 as 10h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 18/08/2023 as 18h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de agosto de 2023.

Edimar Ap. Pereira dos Santos
Prefeito Municipal.

Autorização de Diária nº. 108/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. Nádia Francioli Faustino Luz ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023.

OBJETIVO

- A serviço da secretaria de educação

- Data e horários previstos para saída: 16/08/2023 as 10h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 18/08/2023 as 18h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de agosto de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EF9D0ACD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 060/2023

Autorização de Adiantamento nº. 060/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Joao Carlos Santos Bizarria **,** o valor de **R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba, nos dia 15 e 16 de agosto de 2023 . Informo que a viagem será realizada com veiculo do município, combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Curitiba, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

Agenda na AMP e demais órgão públicos.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de agosto de 2023

EDIMAR APARECIDO P SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8122F185

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 109/2023

Autorização de Adiantamento nº. 109/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA**,** o valor de **R$120,00 (cento e vinte Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Cornélio Procópio - PR , no dia 22 de agosto de 2023.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Cornélio Procópio – P no dia 222 de agosto de 2023.

IV CONFERENCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 904/2017, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 15 de agosto de 2023.

EDIMAR APARECIDO P SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D0A54801

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 112/2023

Autorização de Adiantamento nº. 112/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Adevanci Campanucci dos Santos, o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção no dia 18de agosto de 2023 a cidade de Curitiba.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas alimentação, combustíveis e outras eventuais despesas veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de agosto de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:403C5202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 1.558,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso Presencial Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos órgãos públicos – conforme nova Instrução Normativa da Receita Federal e Orientação do TCE, que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, entre os dias 15/08/2023 e 17/08/2023.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de agosto de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:91A4637F

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso Presencial Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos órgãos públicos – conforme nova Instrução Normativa da Receita Federal e Orientação do TCE, que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, entre os dias 15/08/2023 e 17/08/2023.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de agosto de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:65A1116D

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 1.558,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de um Curso Presencial Retenções de Tributos (IRRF E INSS) nos Órgãos Públicos – conforme nova Instrução Normativa da Receita Federal e Orientação do TCE-PR, que ocorrerá na cidade de Curitiba – Pr., nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de agosto de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6C2B7540

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de um Curso Presencial Retenções de Tributos (IRRF e INSS) nos Órgãos públicos – conforme nova Instrução Normativa da Receita Federal e Orientação do TCE-PR, que ocorrerá na cidade de Curitiba – Pr., nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de agosto de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:44932EF2

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597.371.319-91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)**.**
VALOR: R$ 502,74
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reuniões na Assembléia Legislativa e no IAT (Instituto Água e Terra), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de agosto de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C4D54ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2303/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2303/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº700/2023 de 10/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1448 - 4.4.90.51.00.00	3759	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:09A4E0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2305/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 2305/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº700/2023 de 10/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta**

mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1448 - 4.4.90.51.00.00	3759	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1447 - 4.4.90.52.00.00	3759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:7AA2D5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2306/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2306/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº701/2023 de 10/08/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1502 - 3.3.30.93.00.00	31985	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1503 - 4.4.90.51.00.00	31985	OBRAS E INSTALAÇÕES	825.000,00
Total Suplementação:			**830.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	30.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.11.00000000	Fonte: 1	800.000,00
Total da Receita:		**830.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:40B73D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N º 041/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N º 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Profissionais na Área de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem (serviço complementar), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade do Pronto Atendimento (UPA) desta Municipalidade.

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.594/2022, comunica aos interessados em participar do Pregão em epigrafe que a data da abertura designada para o dia **30/08/2023** está **CANCELADA,** pois verificou-se a necessidade de uma revisão no edital, o qual será incluso alguns itens que está comissão considera indispensáveis, sendo assim decidimos por cancelar a data de abertura. Em breve será republicado o edital com as devidas correções.

Ademais agradecemos a atenção.

Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de agosto de 2023

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:8D79FA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.295/2023

DECRETO N.º 2.295/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 003/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 003/2023, a qual objetiva concessão de direito real com possibilidade de permuta ou compra do imóvel - autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 637/2022, publicada em 04 de novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante nos autos do processo de licitação no 003/2023 – Concorrência Pública- Lote urbano designado pelo Terreno Urbano designado pelo Lote E-02/A-2, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02 da quadra E-02, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 342,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 11,40 metros; aos fundos

confronta-se com o Lote n° E-02/A4 desta subdivisão, por uma distância de 11,40 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote n° E-02/A3 desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote n° E-02/A1, por uma distância 30,00 mts. Matrículas sob nº 47.204 do CRI da Comarca de Loanda.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica empresa **SUCATAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 13.692.794/0001-43, com sede na Av. Paulo Libânio, 1551, térreo prédio, Jardim Novo Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:C91E2914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **SUCATAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 13.692.794/0001-43, com sede na Av. Paulo Libânio, 1551, térreo prédio, Jardim Novo Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de venda de ferragens novos e usados, fruto de aquisição no mercado e de recondicionamento de sucatas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 003/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:934A498D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.294/2023

DECRETO N.º 2.294/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 004/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 004/2023, a qual objetiva concessão de direito real com possibilidade de permuta ou compra do imóvel - autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 629/2022, publicada em 21 de setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante nos autos do processo de licitação no 004/2023 – Concorrência Pública- Lote urbano designado pelo Terreno Urbano designado pelo Lote E-02/A-4, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02 da quadra E-02, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 675,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote n° E-02/A3 desta subdivisão, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote n° E-02/A1 desta subdivisão, por uma distância de 33,60 metros e com o Lote E-02/A2 desta subdivisão, por uma distância de 11,40 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote n° E-02, por uma distância de 45,00 mts, **Imóvel este SEM BENFEITORIAS**.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica empresa **SUCATAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 13.692.794/0001-43, com sede na Av. Paulo Libânio, 1551, térreo prédio, Jardim Novo Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:C43B67A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 31 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, **Registro de preço para aquisição de material de limpeza em geral para todas as secretarias e setores desta municipalidade**. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9121AE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 011/2023.
Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2023, Ata nº 210.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de agosto do ano de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:D1C6133D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 012/2023.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2023, Ata nº 210.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do 2º semestre de 2021.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a morosidade do processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2022, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de agosto do ano de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:DF933B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 013/2023.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2023, Ata nº 210.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de agosto do ano de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:2A058ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA**
OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do município de Santa Izabel do Oeste no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou Associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:15/08/2024.
VALOR TOTAL:R$ 85.710,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e dez reais).
DATA:15/08/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8538E77D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - ACESIO**

OBJETO: Realização de parceria visando a execução da EXPOIZA que acontecerá entre os dias 07 e 10 de dezembro de 2023.
DATA:09/08/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A1026A78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 391/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 136/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios).
VIGENCIA: 11/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.152,00 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais).
DATA: 11/08/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 392/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 136/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios).
VIGENCIA: 11/08/2024
VALOR TOTAL: de R$ 14.377,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e sete reais).
DATA: 11/08/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 393/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 136/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios).
VIGENCIA: 11/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA: 11/08/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 136/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios).
VIGENCIA: 11/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 22.814,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quatorze reais).
DATA: 11/08/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 68/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 136/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios).
VIGENCIA: 11/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 32.770,00 (trinta e dois mil e setecentos e setenta reais).
DATA: 11/08/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AB408F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 165/2023 AO CONTRATO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA: 16/08/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 156/2023 AO CONTRATO Nº 09/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LABORATÓRIO PEDROSO S/C LTDA
OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO 25%
DATA: 14/08/2023c

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6CA9FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 159/2023 AO CONTRATO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
CREDENCIAMENTO N° 06/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FISIO VITTA LTDA ME
OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO (25%)
DATA:14/08/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 161/2023 AO CONTRATO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
CREDENCIAMENTO N° 06/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E M. BERGER GEMNICZAK & CIA LTDA - ME
OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO (25%)
DATA:14/08/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 164/2023 AO CONTRATO Nº 379/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022
CREDENCIAMENTO N° 06/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANGELA FICAGNA LTDA
OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO (25%)
DATA:14/08/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AD4FD28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº193/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 44/2022

Aquisição de materiais para o desenvolvimento das Oficinas de corte e costura e Artesanato aplicados pelo CRAS, em atendimento as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade Social.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 150 dias (Cento e Cinquenta dias), com início em 21/07/2023 e término em 18/12/2023, e vigência em mais 150 dias (Cento e Cinquenta dias), com incício em 21/07/2023 e término em 18/12/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/12/2023.

Prazo de Vigência: 18/12/2023.

Data da Assinatura: 21/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0C76EBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do Óleo Diesel S500 Comum (Item 01) passando de R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta cinco centavos) do Preço do Óleo Diesel S10 Comum (Item 03) passando de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,04 (Seis reais e Quatro centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original

Prazo de Execução: 30/10/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 16/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FE185CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 31.727.529/0001-35, situada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Sra. **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL,** portador da cédula de Identidade sob n° 8.175.655-4 e CPF sob n° 060.843.219-92 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 195/2022.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 195/2022, sendo:
LOTE 01 - Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais, com valor unitário de **R$ 4.573,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais)** mensal, totalizando **R$ 18.292,00 (Dezoito Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais)**.
LOTE 02 - Prestação de Serviços de Psicologia 1 - 20 hrs semanais com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais)**.
LOTE 03 - Prestação de Serviços de Psicologia 2 - 20 hrs semanais com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)**

mensal, totalizando **R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais)**.

LOTE 04 - Prestação de Serviços de Fisioterapia (a) 40 hrs semanais, com valor unitário de **R$ 4.000,23 (Quatro Mil e Vinte e Três Centavos)** mensal, totalizando **R$ 16.000,92 (Dezesseis Mil Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

Valor Total do Contrato: passa de R$ 191.678,76 (Cento e Noventa e Um Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), para R$ 255.571,68 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, vigorando assim até 15/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Agosto de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:865ADFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01122/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01122/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NA CONAB, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESATDO DO PARANA TRATAR ASSUNTOS DE RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/08/2023-
Data de Retorno: 15/08/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F6392FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01123/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01123/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9996941
CARGO: ASSESSOR EM RECURSOS HUMANOS **CPF N.º** 068.959.869-60

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NA CONAB, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESATDO DO PARANA TRATAR ASSUNTOS DE RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/08/2023-
Data de Retorno: 15/08/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EC89065E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 621/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de**

01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/09/2023, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 108.749,62 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6A128C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022
Processo inexigibilidade nº 32/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme Chamamento Público 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FERNANDA PEDROSO MONTANES;
VIGÊNCIA: 20/08/2024
VALOR RENOVADO: R$ 51.764,88
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FERNANDA PEDROSO MONTANES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B6C2ADF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022
Processo inexigibilidade nº 33/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Engenheiro para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município, conforme Chamamento Público 06/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRA TAMARA JAROSESKI POSSAMAI;
VIGÊNCIA: 20/08/2024
VALOR RENOVADO: R$ 30.934,32
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRA TAMARA JAROSESKI POSSAMAI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6BE7A770

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
Processo inexigibilidade nº 34/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Técnico Desportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme Chamamento Público 05/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDIANE TRASEL;
VIGÊNCIA: 20/08/2024
VALOR RENOVADO: R$ 25.150,44
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
EDIANE TRASEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F90E1A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 078/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023
Processo dispensa nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 13.481.323/0001-96
Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
CPF nº 046.879.589-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)..
VALOR TOTAL: R$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 14/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C868798

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 079/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023
Processo dispensa nº 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelho de ar condicionado para sala de vacinas do ESF Marcianópolis.
VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F47F7455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Decreto Legislativo N.º 17/2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor comissionado da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºCONCEDER férias ao servidor Comissionado da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Washington Rafael Proença da Fonseca, Chefe de Gabinete, referente ao período de 05/08/2022 a 04/08/2023.

Período de gozo de 01/09/2023 a 20/09/2023.
Período de abono: 10 (dez) dias.

Art. 2ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºDê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2023.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D6DC93B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 17/08/2023 a partir das 08:00 hrs até 21/08/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 22/08/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 16 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:107F3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI 07779043819.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI 07779043819.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI 07779043819,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 770, Centro, cidade de Monte Aprazível/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.677.527/0001-68, neste ato representado pela Senhora **CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI**, RG n° 8.311.068-9 SSP/SP e CPF n° 077.790.438-19, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **Registro de Preço para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de impressos gráficos e materiais de comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência ao contrato administrativo nº 298/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo, conforme oficio nº 673/2023 da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao serviço, anexo ao processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que corresponde:
Prazo de Vigência: 18/08/2023 a 17/08/2024

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 298/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 16 de agosto de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI 07779043819
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6A3867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Costa Junior, 587 – Centro, cidade de Jacarezinho - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.784.105/0001-02, neste ato representado pelo Senhor **Fabio Augusto Moreira Principe**, RG n° 9.603.808-9 e CPF n° 081.230.629-58, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **Registro de Preço para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de impressos gráficos e materiais de comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência ao contrato administrativo nº 302/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo, conforme oficio nº 698/2023 da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao serviço, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que corresponde:
Prazo de Vigência: 18/08/2023 a 17/08/2024

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 302/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 16 de agosto de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7B5173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2023

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 139/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos*

apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;
***CONSIDERANDO** sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 139/2023 em face às razões apresentadas pelo Presidente da Comissão para apuração quanto a qualidade de pneus fornecidos pelo investigado ao bem do interesse público e atendimento dos princípios da economicidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 16 DE AGOSTO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ACDFD550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANDREA RODRIGUES DA CRUZ, AGENTE DE SAÚDE**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 094/07 de 01/06/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2022 a 31/05/2023 a partir de 31/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 20/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de agosto de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8D50E4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA DE PINHO PALMÉRIO, Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 110/2002 de 12/06/2002, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/202 a 11/06/2023, a partir de 24/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 23/08/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de agosto de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:81AFE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	17 e 18/08/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Foz do Iguaçu - PR
Motivação	Viajem para a participação no Lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, além de tratar de demais assuntos de interesse do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	17 e 18/08/2023
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Foz do Iguaçu - PR
Motivação	Viajem para a participação no Lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, além de tratar de demais assuntos de interesse do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eduardo Lopes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Admistração
Data	17 e 18/08/2023
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Foz do Iguaçu - PR
Motivação	Viajem para a participação no Lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, além de tratar de demais assuntos de interesse do município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:8E5AEDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público, Edital nº 001/2023 de 01/06/2023.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, Edital 004/2023, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
4	**ESTEFANY LOPES OLIVEIRA**	7º	263978	Agente Auxiliar Administrativo

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:4D40A2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, a Sra. **GRACIELE APARECIDA TUTTIS,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/02/2019, conforme Portaria 111/19 de 15/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/02/2021 a 10/02/2022, a partir de 25/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 25/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de agosto de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BA9A77AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 071/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 037/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 037/2023 e nos termos do resultado homologado através da Portaria 109/2023

Considerando Ofício 84/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **17 a18 de Agosto de 2023** conforme item VI.4 do Edital 037/2023.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
7	Renata Oliveira	4
8	Vinicius da Silva Rodrigues	10

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 2º semestre de 2023; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 037/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 16 de Agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5846AF03

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1073/2023 - ALTERAÇÕES NO ESTATUTO/CONTRATO/PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CINDEPAR)

LEI Nº 1073/2023

SÚMULA: ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 856/2015 e rerratificação nos termos da Lei nº 903/2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme anexo.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do anexo.

Art. 3º - Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:15F42547

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 41/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2023
Beneficiária: MARIA DE LOURDES DA COSTA
Objeto: Concessão de auxílio moradia

Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/08/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E68C2493

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 42/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 42/2023
Beneficiário: JAQUELINE FERREIRA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e cincoenta reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/08/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1766F3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 160/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 160 de 14 de agosto de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Chopinzinho/PR.	
Justificativa: Buscar acompanhante do paciente Aparício Paulo Ribeiro que foi internado no Instituto São Rafael em Chopinzinho/PR.	
Veículo: Renault KWID	Placa: BEI-3B58
Saída: 14 de agosto de 2023	Retorno: 15 de agosto de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:78E157A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS 9912330398 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS 9912330398 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dosCORREIOSmediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dosCORREIOSpor meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTEserá categorizada pelosCORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor estimado Anual: R$ 6.000,00
Altera a Vigência de 20/08/2023 para 20/08/2024.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:522AA216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2022 - CONCORRÊNCIA 001/2022

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP
CONCORRENCIA 01/2022

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022/SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Conspetra Obras Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Quinta da Vigência do Contrato, que passa de 420 (Quatrocentos e vinte) dias, para 510(Quinhentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato de empreitada, finalizando em 19 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2994D7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, Notebooks e Servidores pertencentes ao município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras - PR
Contratado: Lsnet Suplementos e Produtos de Informática Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera valor do Contrato constante na Clausula Terceira que passa de 61.600,00 (Sessenta um mil e seiscentos reais), para R$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais) até o termino do contrato.
Prorroga a duração do contrato constante na Clausula Quarta que passa de 31 de agosto de 2023, para 31 de Agosto de 2024.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabe, excluindo a servidora Sra Maria Claudineia Marques Bassi de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7CFD3A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022- SJP

PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: CPA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 36.561,00 (Trinta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais), para R$ 41.880,80 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6F7CD036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **S D CAPTA MAIS LTDA**, localizada na Rua Luiz Antônio Basso nº 328, Jardim Coopagro, Toledo-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 40.951.878/0001-27, para a Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da administração municipal de São José das Palmeiras, para a implementação da Política Emergência l de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022); da Política Pública de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022); e, do Sistema Nacional de Cultura. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov.

São José das Palmeiras, 16 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:77FB6B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 010/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da administração municipal de São José das Palmeiras, para a implementação da Política Emergência l de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022); da Política Pública de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022); e, do Sistema Nacional de Cultura. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: S D CAPTA MAIS LTDA,
Endereço: Rua Luiz Antônio Basso, nº 328, Jardim Coopagro
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 40.951.878/0001-27
Preço: R$ 17.498,40 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: Os serviços deverão ser prestados no Município de São José das Palmeiras no prazo 12 (doze)meses, a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 16 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B4090B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 010/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da administração municipal de São José das Palmeiras, para a implementação da Política Emergência l de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022); da Política Pública de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022); e, do Sistema Nacional de Cultura. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov.
A Empresa vencedora foi: S D CAPTA MAIS LTDA, com o valor total de R$ 17.498,40 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1AD9DCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 067/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da administração municipal de São José das Palmeiras, para a implementação da Política Emergência l de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022); da Política Pública de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022); e, do Sistema Nacional de Cultura. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: S D CAPTA MAIS LTDA
VALOR: R$ 17.498,40 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 15 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 16 de agosto de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F582ECE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 268

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	268	DATA	14	8	2023
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE IR LEVAR O PACIENTE DIRCEU GARBELINI ESBAMPATO E SEU ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ, NO DIA 16/08/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-ago-23	7:00	horas		
RETORNO	17-ago-23	11:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		412,62			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		825,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D9037860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 246/2023

DECRETO Nº 246/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA, matricula nº 345, portador do CPF nº 009.986.589-01, do RG nº 9.735.136-8, a responder pelas funções de Membro Da Unidade De Controle Interno da Saúde e pelo Departamento de Compras desta municipalidade, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos básicos, segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 53/2022 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7A759FF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 96/2023

EDITAL Nº 96/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 23 de agosto de 2023 (quarta-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 90/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI 3º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 116/2021 de 05 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C49C2425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 97/2023

EDITAL Nº 97/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 23 de agosto de 2023 (quarta-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

MOTORISTA

- IGOR DEMORI 2º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:01AFD582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 247/2023

DECRETO Nº 247/2023

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado a partir desta data os Decretos abaixo relacionados referente a Gratificação de Função de servidores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
42/2023	07/02/2023	Letícia Guilherme de Almeida Morais	653	Secr. Mun. Assist. Social
58/2022	16/02/2022	João Vieira da Silva	168	Secr. Mun. D.V.O.U.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4BFB13CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R-11 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

SÚMULA: Aprovar "A prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar 2º Semestre de 2021."

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "A prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar 2º Semestre de 2021."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 16 de agosto de 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:F26BA403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R 12 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

SÚMULA: Aprovar "A prestação de contas do Incentivo para CMDCA 2º Semestre de 2021 e 1º semestre de 2022."

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "A prestação de contas do Incentivo CMDCA 2º Semestre de 2021 e 1º semestre de 2022."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 16 de agosto de 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:ED80E444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Vigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 01 de agosto de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente e Aparecido Miguel como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausentes os Vereadores JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA e JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h14min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Nona Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 058/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 062/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências",* com a finalidade de aquisição de uma retroescavadeira para o atendimento da demanda de prestação de serviços à população, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 065/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências"* para reforço de dotação específica ao atendimento da despesa de contrapartida do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA nº 922839/2021 (aquisição de rolo compactador), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 09/2023 do Poder Legislativo Municipal, cujos membros manifestaram parecer desfavorável. Em seguida, foi colocado em discussão e votação o referido parecer, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luiz Teixeira. Adiante, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Parecer Desfavorável da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 09/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luiz Teixeira. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Parecer Desfavorável da maioria dos membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos referente ao Projeto de Lei nº 09/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luiz Teixeira. Adiante, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Parecer Desfavorável da maioria dos membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 09/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luiz Teixeira, ficando, portanto, prejudicada a tramitação do projeto. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 034/2023: o qual solicita cópia das imagens das câmeras de segurança da oficina do pátio da Prefeitura Municipal do dia 17, 18 e 19 de julho de 2023 – Vereador Andre - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº 087/2023: possibilidade de instalação de uma farmácia na Unidade Mista de Saúde - Vereador Andre; Indicação nº 088/2023: possibilidade de instalação de um bebedouro no Centro de Eventos de Lazer e Turismo - Vereador Tamura; Indicação nº 089/2023: possibilidade de proposição de projeto de lei sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública - Vereador Andre, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Logo após, o Vereador Andre Luiz Teixeira solicitou o abono da falta dos Vereadores José Armando Cursino Neto e João Batista Alves da Costa, cuja solicitação foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. *Após o uso da palavra pelos Nobres Vereadores, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira solicitou novamente o uso da palavra como direito de resposta por ter sido citado pelo Senhor Presidente. Logo após, o Senhor Presidente não*

concedeu o uso da palavra ao Nobre Vereador uma vez que ele já tinha se manifestado anteriormente. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

APARECIDO MIGUEL
1º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

-
JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vereador (Ausente)

-
JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vereadora (Ausente)

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:0AD03CAB

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 08 de agosto de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h14min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi solicitada inclusão de trecho pelo Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de retificação da ata em votação, a qual foi aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 058/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 062/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências",* com a finalidade de aquisição de uma retroescavadeira para o atendimento da demanda de prestação de serviços à população, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 065/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências"* para reforço de dotação específica ao atendimento da despesa de contrapartida do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA nº 922839/2021 (aquisição de rolo compactador), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 060/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$19.647,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações específicas ao atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, considerando a necessidade de utilizar os saldos remanescentes de contas antigas do Fundo Municipal de Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 066/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do município de São Sebastião da Amoreira",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 067/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, no município de São Sebastião da Amoreira e toma outras providências",* com a finalidade de sugerir, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas, ações, projetos e propostas que tenham por fim assegurar melhores condições de segurança à população, no âmbito do Município, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 035/2023: o qual solicita o envio de ofício ao Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli solicitando a disponibilização de um ônibus para o transporte de atletas amoreirenses - Vereador Devair - votado e aprovado; Requerimento nº 036/2023: o qual solicita o envio de ofício ao Diretor Técnico Paranaense Rafael Rocha Teixeira Ricardi parabenizando por todo o trabalho desenvolvido através do projeto social de Karatê - Vereador Devair - votado e aprovado; Requerimento nº 037/2023: o qual solicita o envio de ofício ao Senhor Jair Francischini parabenizando por todo o incentivo e liderança desempenhados frente ao esporte - Vereador Devair - votado e aprovado; Requerimento nº 038/2023: o qual solicita o envio de ofício ao Senhor Rafael Ferrari parabenizando por todo o incentivo e liderança desempenhados frente ao esporte do nosso município - Vereador Devair - votado e aprovado; Requerimento nº 039/2023: o qual solicita o envio de ofício ao Senhor Walmor Marcos Faustino parabenizando por todo o trabalho e liderança desempenhados frente à Banda Municipal - Vereador Devair - votado e aprovado; Requerimento nº 040/2023: o qual solicita o envio de ofício à Gerência dos Correios solicitando que sejam adotadas as medidas necessárias a fim de possibilitar a entrega regular de correspondências no Residencial Rodrigues - votado e aprovado; Requerimento nº 041/2023: o qual solicita o envio de ofício ao Senhor Norio Shimada parabenizando pela recente realização de Sukiyaki e da Gincana Esportiva Undoukai – Vereador João Batista - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº

090/2023: analise a possibilidade de retornar o funcionamento de lavador e bomba de engraxar, no pátio da Prefeitura Municipal - Vereador Devair; Indicação nº 091/2023: analise a possibilidade de instalação de redutor de velocidade na Avenida Prefeito Antonio Francischini, próximo da Igreja Assembleia de Deus, sentido à área central - Vereador Andre; Indicação nº 092/2023: analise a possibilidade de instalação de placa indicando 'saída' para Santa Cecília do Pavão no final da Av. Prefeito Antonio Francischini próximo do Cemitério Municipal, juntamente com instalação de faixa contínua, se possível - Vereador Andre; Indicação nº 093/2023: analise por meio da Secretaria de Obras, a possibilidade de reparos no bueiro da Rua Valdomiro Vidoti próxima da Chácara do Sr. Darcy Perez, no Conjunto Osvaldo Perez - Vereador Andre; Indicação nº 094/2023: analise, por meio da secretaria responsável, a possibilidade de reparos na Av. Prefeito Antonio Francischini esquina com a Rua Osvaldo Cruz - Vereador Andre; Indicação nº 095/2023: avalie a possibilidade da construção de uma pista de skate no Centro de Eventos de Lazer e Turismo - Vereador Andre e Indicação nº 096/2023: providencie as medidas necessárias para a futura implantação de um pólo universitário através do Programa Universidade Aberta do Brasil do Ministério da Educação - Vereador João Batista, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:AD593F56

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 106/2023

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 11 de agosto, o senhor **DANILO ALMEIDA DA SILVA,** portador do CPF nº 089.890.639-30, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1AFD9B2A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 158/2023

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e:
Considerando o Memorando nº272/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto na Lei nº1.347 de 08 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cláudia Rodrigues da Costa, portador da carteira de identidade RG nº. 12.366.691-7, e C.P.F nº 083.057.779-36 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços para exercer temporariamente as funções de Agente de Controle de Endemias, pelo período de 06 (seis) meses, fazendo jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à função designada, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:26291CC9

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 157/2023.

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 08 de agosto de 2023, a servidora Juliana Domingues Gonçalves, portador da carteira de identidade RG nº. 9.056.164-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:66B2501B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.954 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público que especifica, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 290, de 22 de novembro de 1991.

Art. 2º O bem móvel público, alvo da presente Lei, constitui-se em um veículo marca/modelo Citroen C3 Live 1.0, placa SEL6E66, Patrimônio nº 7185/305292, RENAVAM nº 01346569174, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, na cor branca, Chassi nº 935CEFC2CPB551696.

Art. 3º A presente Cessão de Uso tem por objetivo, atender à demanda da entidade em comento, referente às demandas quanto as atividades e necessidade do atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência.

Art. 4º O presente Termo de Cessão de Uso, terá validade por prazo determinado no Termo de Cessão e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, para a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, e ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades.

Art. 6º No caso de uso diverso do estabelecido, o bem cedido será revertido para o Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CC293F87

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.955, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 532.500,000 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de *R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)*, para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), Prioridade 54, projeto 49, a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SETOR DE TRANSPORTE
15 452 0016 1044 AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - SEDU PRI. 54, PROJ. 49
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 532.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE Prioridade 54, Projeto 49, Lote 1, no valor de R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1044 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 16 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6655BD80

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.956, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar da quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação específica ao atendimento da despesa de contrapartida do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA nº 922839/2021:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 – SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 534 0015 1032 AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – MAPA 922839/2021.
350 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa a saber:

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO
15 452 14 2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 16 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:023267B0

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2824, no dia 28 de julho de 2023, código identificador 819AC4EE:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADITIVO

[...]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

LEIA-SE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

[...]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E915D5D8

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2824, no dia 28 de julho de 2023, código identificador DA2D5F86:

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADITIVO

[...]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 238/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

LEIA-SE

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

[...]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4CC0090D

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2824, no dia 28 de julho de 2023, código identificador 693591F6:

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADITIVO

[...]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 278/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

LEIA-SE

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

[...]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9A6B8B93

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2813, no dia 13 de julho de 2023, código identificador 1E43E9CE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N°96/2021 – REGISTRO DE PREÇO

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 113/2022

LEIA-SE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 113/2022

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA ATÉ 19/07/2023

LEIA-SE

VIGÊNCIA ATÉ 19/01/2024

São Sebastião da Amoreira, 15 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7F0B30F7

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2807, no dia 05 de julho de 2023, código identificador 092B91E4:

EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 2.141,83 (dois mil cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)

LEIA-SE

VALOR: R$ 1.007,92 (mil e sete reais e noventa e dois centavos)

São Sebastião da Amoreira, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A0428A8E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 125/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, localizada na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, representada por Fernanda Tanaka, empresária, arquiteta CAU 00A1465112, portadora da cédula de identidade RG nº 10.934.365-0, inscrito no CPF sob nº 050.534.659-16, residente na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 22.376,11 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e onze centavos), correspondentes a 24,19% do valor original de R$ 92.471,72 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) totalizando valor de R$ 114.847,83 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:02C17C71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado:

Objeto: Contratação de Empresa para a realização de Rodeio Completo.

Valor: **R$119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/08/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:13A92DE5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 74/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, a seguir denominada, representada por Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 23.986,68 (vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 5,04% do valor original de R$ 475.905,90 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e cinco reais e noventa centavos) totalizando valor de R$ 593.079,42 (quinhentos e noventa e três mil e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:60A3A400

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **F.A.L. EVENTOS LTDA**

Objeto: Aluguel de 07 dias de palco, som e iluminação para eventos e festas, sendo 06 dias para as Apresentações Natalinas, de

(04/12/2023 a 09/12/2023) e 01 dia para o Show da Virada do Ano (31/12/2023).

Valor: **R$27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3372FD10

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 69/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, a seguir denominada, representada por Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 48.394,34 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e tinta e quatro centavos), correspondentes a 24,74% do valor original de R$ 195.547,53 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e querenta e sete reais e cinquenta e três centavos) totalizando valor de R$ 243.941,87 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e um reias e oitenta e sete centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:04C37341

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE ANUAL (ÍNDICE IPCA) E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 170/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Sanetran – Saneamento Ambiental S/A, CNPJ 95.391.876/0001-12, localizada na Av. Vereador Wadislau Bugalski, nº 7427, Taboão, CEP 83.507-270, em Almirante Tamandaré - Paraná, representada por seu titular Luiz Carlos Poli, RG 806.495-4 e CPF 080.630.289-53.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 170/2021, referente à Tomada de Preço nº 04/2021, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 16/08/2024, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 512.433,41 (quinhentos e doze mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), estando incorporado a este valor o reajuste equivalente a 10,07% (Índice IPCA) do valor do contrato, que será pago nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato em referência.

- Cláusula Terceira: Para realização do pagamento a Contratada deverá apresentar um relatório fotográfico mensal, contendo fotos diárias da pesagem do veículo utilizado na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. As fotografias deverão mostrar nitidamente o visor da balança utilizada (com o veículo vazio antes da coleta e após a coleta). Todas as fotos do relatório deverão exibir no seu corpo: as coordenadas geográficas do local, o horário oficial e a data no formato dia/mês/ano, podendo ser utilizados aplicativos de celular ou mesmo câmeras fotográficas com sistema GPS ou similar que disponham da funcionalidade.

- Cláusula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FF1174CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2022
Pregão Presencial Nº 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 72/2022.**

CONTRATADO: EXTINCOP-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de cornélio Procópio - Pr, á Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 215 - Vila Santa Terezinha - CEP: 86300-000 - telefone 43 3523-8755 - email leandro@extincop.com.br - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.224.770/0001-46, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Galvão,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 70294799 e CPF nº 022.207.229-61, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 253/2022, até o dia 07/12/2022.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). referente a 25% do contrato, acrescido 27 unidades do Lote nº 02 (Extintor PQS 04kg, ABC-Recarga).

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C3783AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 40/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 40/2023 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA/URGENCIA NO SERVIÇO DE PLANTÕES PARA OS DIAS 22, 23 E 24/09/2023, EM ATENDIMENTO A 16º FESTA DAS REGIÕES E RODEIO EM COMEMORAÇÃO AOS 63º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: HCLT SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA

CNPJ: 42.864.096/0001-86
CONTRATO: 257/2023
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR DE R$: 1.547,56 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por plantões de 12 (doze) horas. Totalizando o valor de: R$: 6.190,24 (seis mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Sapopema-Pr, 16 de agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7A5F7C69

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 241 /2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 241 /2022

Pregão Presencial Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão presencial N.º 76/2022.**
CONTRATADO: IBIPORA ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibipora- Parana, à rua: vitoriano Valente, nº 2021 - Jd, Boa Vista -Cep: 86200-000 - fone 43-99136-5620, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.005.979/0001-29 neste ato representada pelo Sr. Joao Aparecido Bertoldo, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 3925524-3 e C.P.F. nº 006.188.499-55, residente e domiciliado na cidade de Ibipora-Parana.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 241/2022, até o dia 01/09/2024.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63BBE900

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2022
Pregão Presencial Nº 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 74/2022.**

CONTRATADA: J. R. MARTHINS DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Avenida Manoel Ribas, 1112.- centro, CEP: 84290-000, telefone 43 3548-1340, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22 neste ato representada pelo Sr. Jair Renato Marthins, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 3.918.991-7 e C.P.F. nº 514.594.859-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 238/2022, até o dia 31/08/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais). Referente aos próximos 12 (doze) mêses de Prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D714149E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 254/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 254/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2022, *que entre si celebram:*

EMPRESA: FABIANE DE PONCE CORDEIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR Av.Lageado liso, s/n casa. - CEP: 84290000- Telefone (43) 9906-4712-email-micordeiro2050@gmail.com. Devidamente inscrita no (CPF - RG) - CNPJ: sob nº 51.657.376/0001-04 neste ato representada pelo Sr. Fabiane de Ponce Cordeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº084.698.789-99, RG:12.666.130-4 residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, a contratada solicitou Desistência do lote vencedor, alegando que a empresa a qual ela presta serviço atualmente ofertou melhor proposta de remuneração salarial para manter-se no trabalho. Conforme o parecer jurídico que optou pela

rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Para dar procedimento a convocação da segunda colocada referente ao lote nº 02 para prestar os serviçoso o mais obreve possivel, para que a Secretaria de Educação não seja prejudicada. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B230259E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023.
(Processo Licitatório N.º 162/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de quadra poliesportiva com fechamento em cerca de mourões de concreto, localizada na Rua Aristides Santos s/n.º, bairro rural de Ouro Verde, conforme projetos, memorial descritivo, RRT (registro de responsabilidade técnica) orçamento, cronograma físico-financeiro anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 242.791,82** (duzentos e quarenta e dois reais setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 05 de Setembro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 14 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4B0F09B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 658/2023

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 548 DE 28 DE JANEIRO DE 2.022, e dá outras providências.

Art. 1º. – Autoriza a abertura de mais 1 (uma) vaga do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 548, de 28 de janeiro de 2.022.

Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação dos candidatos remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.

Art. 2º. – Em razão do disposto no artigo anterior, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 548, de 28 de janeiro de 2.022, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 8 (oito) vagas no cargo de ***PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA****, nível MG2-3, 9 (nove) vagas no cargo de* ***PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA****, nível MG2-3, 4 (quatro) vagas no cargo de* ***MOTORISTA DE ÔNIBUS,*** *nível 7, 1 (uma) vaga no cargo de* ***FONOAUDIÓLOGO****, nível 17, e 2 (duas) vagas no cargo de* ***NUTRICIONISTA****, nível 16.*

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 16-08-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B343812C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 157, DE 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.276 de 15/08/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.242. Assistência Financeira Emergencial para Custeio – APS Portaria GM/MS 825/2023
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
160 - 3.3.90.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 193.920,00
162 - 3.3.90.32.00.00 1495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITROS - PESSOA JURIDICA 200.000,00

Total Suplementação: 493.920,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS 825/2023, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 16 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4899840A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 158, DE 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.277 de 15/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÀSICA À SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assitência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400.000,00
Total da Suplementação: 400.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64
Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde (UBS)
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 400.000,00
Total da Redução: 400.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 16 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59974BA4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 215/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022, ao senhor **LEANDRO LUIZ VARESQUI LOMBARDI** ocupante do cargo Agente de Fiscalização inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 022.207.239-33.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 11/09/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A8193F9F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 216/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022 ao senhor **HENRIQUE ZANONI,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.033.969-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/09/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2BD2DAC8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 217/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023 a senhora **DANIELA MOLITOR FAVARÃO** ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.435.249-65
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 08/09/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BD97C761

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

P**ARTICIPES**: Administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
VIGÊNCIA: O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7201DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PROCESSO Nº: 183694/21

PROCESSO Nº: 183694/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS INTERESSADO: ALEOCIDIO BALZANELO, ANA RUTH SECCO MATESCO
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 274/23 - Primeira Câmara
Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade.
1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Aleocidio Balzanelo, prefeito do Município de Sertanópolis, relativa ao exercício financeiro de 2020, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 08.
Em sua primeira manifestação a Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM (Instrução nº 4527/21, peça 08) evidenciou a existência da seguinte restrição no processo de prestação de contas: "Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15".
Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar a anomalia apontada.
Por meio da Instrução nº 806/23 (peça 52), a Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, após análise dos contraditórios, entendeu que as justificativas e documentos apresentados pela entidade sanam de forma integral o apontamento contido na análise anterior. Assim, conclui que as contas estão regulares.
O Ministério Público de Contas – 3PC, por intermédio do Parecer nº 277/23 (peça 53), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.
2. Face ao exposto, VOTO, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. Aleocidio Balzanelo, prefeito do Município de Sertanópolis, relativa ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Sr. Aleocidio Balzanelo, prefeito do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;
II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno;
III – encaminhar à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 29 de junho de 2023 – Sessão Virtual nº 10.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:87606592

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Em atenção a atribuição constitucional desta Câmara, que versa sobre a competência de julgamento da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal.

Tendo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se manifestado por meio do acórdão nº 274/2023, sobre a prestação e contas do Exercício de 2020, do Município de Sertanópolis, processo nº 183694/21, cujo parecer prévio passa a compor o presente.

SOLICITO

1. A autuação do processo de análise, e julgamento das contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.
1.1. Junte-se ao presente, o acórdão de parecer prévio – TCE/PR 274/2023.
2. Solicito a publicação deste despacho e do acórdão de parecer prévio, no Diário Oficial desta Casa.
3. Ato continuo o encaminhamento ao Comissão de Finanças desta Casa, para as medidas de praxe, entre elas seja observado o parecer jurídico sobre o tema, o qual recomenda a notificação prévia do interessado, para que exerça o direito à ampla defesa e contraditório, antes da manifestação da comissão, garantindo-se assim o devido processo legal.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON DOS REIS RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A4C5DB06

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 119 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença remunerada para desempenho de mandato em entidade representativa da categoria, de acordo com o *Artigo 209º da Lei Municipal n.º 2.029/2.012.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder licença remunerada, de conformidade com o Artigo 209, inciso I da Lei Municipal 2029/2012, enquanto perdurar a causa que motiva a presente licença, à servidora municipal KARILA FABIANO CAMBA, portadora do CPF n.º 061.274.349-71.

Artigo 2.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:D545E66D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA COLETO LTDA, inscrita no CNPJ 01.108.233/0001-75.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para paciente do SERMUSA.

VALOR: R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de agosto de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E7D760E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, CARLOS ALBERTO GORTE e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717-0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030, neste ato representado por seu representante legal, nos termos do ITEM 68 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 (folha 79 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020) e nos termos das CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 (folha 261 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020), FIRMAM entre si este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** atém-se ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO** PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 1.º DE SETEMBRO DE 2020 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DE 2 DE SETEMBRO DE 2023 A 1.º DE SETEMBRO DE 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA no período de 2 DE SETEMBRO DE 2023 A 1.º DE SETEMBRO DE 2024, será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO, por depender da variação do índice INPC/IBGE do mês de agosto, que ainda não foi divulgado.
CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: possíveis, desde que atendida a Lei Federal N.º 8.666, de 1993 e legislações que a substituam.
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em plena vigência as DISPOSIÇÕES e CLÁUSULAS do CONTRATO CELEBRADO EM 1.º DE SETEMBRO DE 2020.

E, por estarem de acordo, firmam este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:405DA6F7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Processo de Dispensa de Licitação 17/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Placas de Aço Inox com Estojo.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Primor Comunicação Visual;
CNPJ: 12.986.300/0001-70.
Valor: R$300,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9FA82878

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **17 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
LETICIA FERNANDES ORIAS	PROFESSOR	42° Lugar
ANA PAULA MARTINS SCHLETZ	PROFESSOR	43° Lugar

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
KAUANA KLASSMANN	SECRETÁRIO ESCOLAR	6° Lugar

MOTORISTA DE VEICULOS PESADO

Nome	Cargo	Classificação
JOELCIO ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2° Lugar

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Cargo	Classificação
LUAN ELIAS DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	2° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D13C95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 253/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com sede AVENIDA Brasil, 5709, ZONA 05, CEP 87015280, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELTON YUDI HONDA, CPF: 009.497.349-00, carteira de Identidade nº 90623087.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.305,57 (dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D58304B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 255/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.766.874/0001-15, com sede RUA MINAS GERAIS, 490, CENTRO, CEP 87701070, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEX DIAS DAMINELLI, CPF: 069.543.129-32, carteira de Identidade nº 88578392.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.850,80 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:94B884E4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 256/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede RUA PICA-PAU, 1211, CENTRO, CEP 86701040, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF: 878.622.989-34, carteira de Identidade nº 78576740.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 33.012,44 (trinta e três mil e doze reais e quarenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:567A57B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 263/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MEDICATTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA, CNPJ nº 05.264.280/0001-69, com sede RUA TENENTE DJALMA DUTRA, 887, CENTRO, CEP 83005360, São José dos Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN, CPF: 014.984.389-54, carteira de Identidade nº 60832358.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:910CC992

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 260/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede RUA vereador joaquim pereira de castro, 287, VILA SANTO ANTONIO, CEP 87030170, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, CPF: 074.257.239-05, carteira de Identidade nº 108724765.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 314,85 (trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CD8DEB2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Licitação Modalidade: **Tomada de Preços No 7/2023**

Contratação de empresa especializada para execução da urbanização de área de lazer (praça), conforme Sam 55- Paranacidade.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.840.182/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 265.851,66 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3C629A3

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 18-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa/ Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Discursivas, de Títulos e Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo de provimento efetivo de nível fundamental, médio, técnico e superior para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Terra Boa-Pr.
O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada e a emissão de parecer jurídico pela ilustre procuradora jurídico, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 018/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA UNIFAMMA, fornecedor escolhido e justificado.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.
FORNECEDOR: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA UNIFAMMA
CNPJ Nº 09.054.507/0001-00
VALOR ESTIMADO: 75.500,00 (setenta e cinco Mil, quinhentos Reais).

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:682F5FE0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 109/2022 CONTRATO Nº: 319/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***ESP GESTÃO DE PROJETOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Manoel Francisco da Silva, 1109, na cidade de Mamborê, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. *03.350.706/0001-71*, neste ato representado pelo *Sr*. ***EMERSON DOS SANTOS PIDKOUVICH***, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.437.076-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.462.879-81, residente e domiciliado na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 109/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 319/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico em atendimento ao Departamento de Engenharia, junto ao município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 319/2022 até 16 de agosto de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0736BBDB

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 28-2023

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023.

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade **LABORATÓRIO LOURENÇO**

ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 12.996.106/0001-76, que tem por objeto a elaboração de Termo de colaboração para repasse financeiro, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Lei nº 21.292/2022 do Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1747/2023, Decreto Estadual nº 12.888/2022 e Portaria Nº 875/2022 do SESA, com inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art.25, da Lei Federal 8.666/93.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:218BFDD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 571/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/08/2023, o Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO**, portador do CPF 044.218.869-20 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC8D13F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 77/2023.
Processo nº 164/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiro na condição de paciente em tratamento fora do domicilio - TFD dos sistema SUS, em Curitiba - PR e região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala, recepção e triagem, descanso e alimentação**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 31/08/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8EBA0DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 379/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CICERO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CICERO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 516, ocupante do cargo efetivo de **MARINHEIRO DE CONVES,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **17/08/2023 a 15/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (16/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CDE3E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 420/2023

DECRETO Nº 420/2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Em obediência aos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 040/2011 de 22/09/2011, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

I – Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daiane Aparecida Machado dos Santos
Suplente: Elisangela de Souza Guinda Ramos
Titular: Maria do Socorro Angela Umbelino
Suplente: Renata de Andrea da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: João Vitor Pinto Rando
Suplente: Roseli da Silva
Titular: Mirian Mara Cestate
Suplente: Adriana Kanabushi

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Silvia Cristina Lanziani Taroco
Suplente: Lilian Secchi Costa

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Sociedade São Vicente de Paulo (Asilo)

Titular: Jader Kowaski Rodrigues

APMI- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Suplente: Ana Paula Maria Bandão

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha
Suplente: Karina Combinato Scadelai

Representantes dos Usuários ou de Organizações de Defesa de Direito dos Usuários de Assistência Social

Titular: Silvana Derin
Suplente: Marli de Assis Araújo

Titular: Beatriz Adão
Suplente: Aparecida Neves Tazinassio

Titular: Natalia da Silva
Suplente: Maria Lúcia Muniz da Silva

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 589/2021 de 03/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (16/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BD329219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15518/2023

PORTARIA Nº 15518/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 236/2023 de 15/08/2023 protocolado sob nº 10569/2023 em 15/08/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15245/2023 de 10/03/2023, onde convocava a Professora LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula 212431-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:38E9DD42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15520/2023

PORTARIA N.º 15520/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 231/2023 de 14/08/2023 protocolado sob nº 10495/2023 no dia 14/08/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Professora relacionada na tabela abaixo, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22 de dezembro de 2017.

Servidor (a)	Matrícula	Referência de Classe	Efeito retroativo a:
ELAINE GALDINO DA COSTA	1219138-00	IIIC2	01/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1EAFA713

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15519/2023

PORTARIA Nº 15519 de 16 de agosto de 2023.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246–00;
d) Marcos Henrico Tomadon – Matrícula n° 80284-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
b) Tailine Adriele Fernandes de Souza – Matrícula nº 149616-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:

a) Luceni Silverio – Matrícula nº 47040-02;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Silvana Macarini de Souza – Matrícula nº 70335-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
c) Thaís Andrezza de Oliveira – Matrícula n° 1234331-00
d) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00;
e) Cleiton Ariê dos Santos Barreto - Matrícula nº 131563-01.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:

a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula nº 37249-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) Barbara Oliveira Firmiano – Matrícula n° 1300270-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 15396/2023.

Terra Roxa, 16 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:85AA7EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 DO CONTRATO Nº 392/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 138/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 213.367,50 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DC6C5CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IMAGENS FERNANDES - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.434.369/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANETE ROSINHA V. FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.295.454-3 e no CPF/MF nº 826.275.259-72, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de Terra Roxa-PR, para pacientes do Pronto Atendimento Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 328.780,00 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0EC22AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 066-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 152
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 124/2023
Licitação n°: 66/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de Terra Roxa-PR, para pacientes do Pronto Atendimento Municipal Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
IMAGENS FERNANDES - LTDA	1, 2
R$328.780,00 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:212F5B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 002 - CHAMAMENTO Nº 004/2023

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2023
Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Contratação e Licitação, designada pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Agente de Contratação, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Débora Luzetti Gomes, membros, para abertura dos envelopes, Credenciamento, das proponentes:
F. LATRONICO, CNPJ nº 43.995.701/0001-10;
Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2020/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e propostas de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

F. LATRONICO, CNPJ nº 43.995.701/0001-10;

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Contratação e Licitação deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação e demais membros.

PAULO CESAR FARIAS
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DEBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4C1410E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 076/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 165 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 140/2023 Licitação n°: 76/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Terra Roxa, Rosetas, Talabartes e Kits Suporte e Mastros**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N.F. GRANDE & CIA LTDA.	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R$9.048,07 (nove mil, quarenta e oito reais e sete centavos)	
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
R$10.616,00 (dez mil e seiscentos e dezesseis reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC88D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N.F. GRANDE & CIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.034.153/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN MARCELO GRANDI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.420.545-9 e no CPF/MF nº 714.458.039-68, com endereço à Rua FORMOSA, 53, CENTRO - 86.990-000, Marialva - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Terra Roxa, Rosetas, Talabartes e Kits Suporte e Mastros.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.048,07 (nove mil, quarenta e oito reais e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D9261617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.295.234/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANGELA FERNANDES PIMENTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 261.958.648-89, com endereço à Rua 8, , Santa Cruz - 13.500-210, Rio Claro - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Terra Roxa, Rosetas, Talabartes e Kits Suporte e Mastros.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.616,00 (dez mil e seiscentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6377AB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS,** portador da cédula de identidade RG nº 10.605.344-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 1382, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no evento Jornada BIM PR, a ser realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 149/2023 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E2B8ACA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FERNANDO CEZANOSKI,** portador da cédula de identidade RG nº 6.072.724-4 SSP/PR, matrícula funcional nº 118897, titular do cargo de Secretário Municipal, em virtude de sua participação no evento Jornada BIM PR, a ser realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 149/2023 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4634E946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN,** portadora da cédula de identidade RG nº 13.517.829-2 II/PR, matrícula funcional nº 119247, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação no evento Jornada BIM PR, a ser realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 149/2023 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D9A25D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JACKSON LUQUINI CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG nº 13.557.924-6 SSP/PR, matrícula funcional nº 118862, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação no 1º Seminário Municipal de Habitação Popular e Regularização Fundiária, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2023, na cidade de Fazenda Rio Grande- PR, conforme memorando nº 148/2023 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E80D23BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA VALENGA,** portadora da cédula de identidade RG nº 11.036.553-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 118688, titular do cargo de Engenheira Civil, em virtude de sua participação no 1º Seminário Municipal de Habitação Popular e Regularização Fundiária, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2023, na cidade de Fazenda Rio Grande- PR, conforme memorando nº 148/2023 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0E773B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 5.415.093-8 SSP/PR, matrícula funcional nº 445, titular do cargo de Engenheiro Civil, em virtude de sua participação no 1º Seminário Municipal de Habitação Popular e Regularização Fundiária, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2023, na cidade de Fazenda Rio Grande- PR, conforme memorando nº 148/2023 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DC2AC475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4648, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.519.630-6 /SESP/SP, para o cargo de Auditor Fiscal, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 05, de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4C6E7018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Substituição temporária de membro da Equipe de Apoio de Licitação

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui temporariamente a servidora Aline Woiakievicz Giombelli portadora do RG: 10.342.551-4 SSP/PR, Auxiliar Administrativo, pelo período de 16 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, período de férias, pela servidora Thaís Becker de Souza portadora do RG: 10.773.617-4 SSP/PR, Coordenadora do Departamento de Licitações, na função de membro da Equipe de Apoio de Licitação, Decreto 4499/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:A9932FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4649, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 15.974.792-1/SESP/SP, para o cargo de Médico I, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6C79DA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 70/2023

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:70/2023-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/10/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 70/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MOCHILA, BOLSA E ESTOJO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 16 de agosto de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:39880DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:71/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 71/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/10/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 71/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 16 de agosto de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:68E15C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 46/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA ATUARIAL, RELATIVO AOS COMPROMISSOS ATUAIS E FUTUROS COM O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ: 35.621.856/0001-69.**
Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, compras, licitações, RH e comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria Administração, compras, licitações, RH e comunicação
0380 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 16 de Agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9FD34681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 58/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 58/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Presencial nº 58/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 261.473,72 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

8	**PÃO DE QUEIJO** – PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 25GR. ACONDICIONADO EM SACOS KRAFT. VALIDADE: DIÁRIO.	KG	539	R$ 25,30	R$ 13.636,70

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 266.125,29 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

8	**PÃO DE QUEIJO** – PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 25GR. ACONDICIONADO EM SACOS KRAFT. VALIDADE: DIÁRIO.	KG	539	R$ 33,93	R$ 18.288,27

A data de realização do Pregão Presencial, será mantida para 30/08/2023 às 09:00 horas, na sala de licitações – Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 16 de agosto de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A91BE313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
38/2023

DECRETO N.º 038/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 572/23, de 12 de Julho de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 721.336,00 (Setecentos e vinte e um mil e trezentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – EDUCAÇÃO
04 - Educação / Educação Especial
12.242.0038.1.064 - Contribuição com a APAE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000263 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios 600.336,00

12.367.0038.1.065 - Termo de Fomento - APAE (FUNDEB)
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000264 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios 100.000,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000265 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000266 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, a Anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000015 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 587.736,00

06 – EDUCAÇÃO
04 - Educação / Educação Especial
12.242.0038.1.064 - Contribuição com a APAE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000144 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 1.050,00
000145 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.050,00
000146 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.500,00

12.367.0038.1.065 - Termo de Fomento - APAE (FUNDEB)
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000144 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 25 de Julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3021B57E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
39/2023

DECRETO N.º 39/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.943.799,17 (Um milhão e novecentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000012 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 20.000,00
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 6.000,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 10.000,00
Fonte de Recurso: 01006.03.99.01.02.2.700.0000 (0842) Revitalização da Orla do Rio Cinzas (CEF 647115-6) (SF)
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 102.616,71
Fonte de Recurso: 01006.03.99.01.02.2.700.0000 (0843) Aquisição de Equipamentos Agrícolas (BB 8921-4) (SF)
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 250,03

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000223 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 25.000,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 120.000,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00.00 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57,50

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 100.000,00
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 40.500,00
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 315.521,00
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 121.205,93
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000062 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 480.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 8.000,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000101 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 75.000,00
000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 10.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 300.000,00
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000249 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 1.000,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 82.000,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 65.249,00
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 12.936,00
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 299,00
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 6.850,00
000253 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 814,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000148 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 25.000,00
000149 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 5.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 57,50 (Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 86.148,00 (Oitenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. E o superávit da fonte de recurso da fonte de recurso 842 - Revitalização da Orla do Rio Cinzas, no valor de R$ 102.616,71 (Cento e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 843 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 250,03 (Duzentos e cinquenta reais e três centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000016 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000046 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 120.000,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 84.721,00

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000080 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.484,93

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000086 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 15.521,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 75.000,00

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000111 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000118 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

12.365.0010.1.061 - Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 26 de Julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:20ECC053

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 043/2023

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia 08 de setembro (sexta-feira), tendo em vista os feriados de 06 de setembro, Emancipação Política do Município de Tomazina (quarta-feira) e 07 de setembro, Independência do Brasil (quinta-feira), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CBBD3D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Ficam nomeados por esta Resolução os servidores Maria Matildes dos Santos, matrícula nº 8-6, Lenilce Vitoriano, matrícula nº 28-0, e Sergio Fernandes, matrícula nº 26-4, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Patrimônio.

Parágrafo único. A Comissão, quando verificar que algum bem é considerado inservível, deverá proceder com a devolução do mesmo ao patrimônio do Município, através das formalidades necessárias.

Art. 2°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 11 de agosto de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:CA2032CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4D2B058C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4° (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 196/2021 (ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO)

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na Cláusula Terceira e no anexo 01, item 2.2, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente o valor do Contrato Administrativo nº 196/2021, com fundamento no art. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/08/2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:502B65B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 06.225.442/0001-12.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.092,10 (Quatorze mil, noventa e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/08/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5C94E7DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2519/2023.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40;

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/08/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:61D8502C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ N° 31.442.937/0001-40

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/08/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:06C62901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2023, cujo objeto é Confecção de Camisetas em Tecido Poliviscose, a ser utilizada na Solenidade de Juramento a Bandeira**,** para a empresa;

INFINITI CONFECÇÃO LTDA – CNPJ: 23.829.339/0001-09
LOTE 1, valor total de: R$ 2.389,60(Dois mil , trezentos e oitenta e nove reais com sessenta centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB400205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 08/2023

A matéria veiculada no dia 16/08/2023, edição 2837, apresenta erros de digitação no que se refere ao número do contrato. Ao invés de contrato administrativo nº14, é contrato administrativo nº 15

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 08 /2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto com o tema "Governança e gestão Eficiente no poder legislativo. Principais funções e atribuições dos assessores, servidores e Diretores da Câmara".

VALOR: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:BBCC3F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 01 de setembro de 2023.
Início da Sessão: 01 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9ECAD6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Ricardo Cristoforu e Silvia Seiffertt de Almeida lotados nas Secretaria de Meio Ambiente,

Engenharia e Urbanismo e Educação, respectivamente, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 4.235/2023, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços 23/2022, firmada com a empresa REMONTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.729.993/0001-09.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de agosto de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:F3B5CAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022

Rescisão - Contrato Administrativo nº 169/2022 – Pregão Eletrônico N° 25/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03, com sede localizada na Av. Cândido de Abreu, Nº 200, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.530-902, neste ato representada por Rafael Euclydes Delgado, portador da cédula de identidade Nº 9390389-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 048.925.369-54 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de consultas clínicas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho) com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em atendimento aos termos do Memorando nº 53/2021 do Departamento de Recursos Humanos autuado na forma do Processo Administrativo nº 1076/2021, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 25/2022 – **Da rescisão:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, além das notificações expedidas face a contratada que são parte deste contrato de rescisão unilateral - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:15BDD950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 102/2023", cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículo SUV (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre**,** pelo valor máximo de R$ 49.629,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), uma vez que a empresa participante solicitou a desclassificação. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7F9FEDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24h, por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos para alarme e demais componentes por demanda através de comodato.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de agosto de 2023.
Início da Sessão: 31 de agosto de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 199.386,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e seis reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:93B457C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate, mudas frutíferas e materiais de construção destinado para manutenção de cerca a ser repassado a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita – AFASSA.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de setembro de 2023.
Início da Sessão: 05 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 46.577,80 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:52E41C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Contrato Administrativo nº 91/2023 – Dispensa de Licitação Nº 41/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MAURICIO GRANDO PILATI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.863.769/0001-15, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 419, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representadas por Mauricio Grando Pilati, portador da cédula de identidade Nº 10218030-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.079.779-79 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço e prestação de serviço de apoio a organização do evento VIII - Caminhada na Natureza – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/08/2023 a 14/02/2024 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FCA630A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo CRAS e CREAS 1º semestre de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E07403A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo CRAS e CREAS 1º semestre de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FC822F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 334/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO - UVA-PR

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do comitê Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de União da Vitória – Paraná, com o prazo de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Casa de Abrigo Santa Clara:
Titular: Maria Singeski
Suplente: Reginalva Alves Pereira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular: Marcia Aparecida Mohilski
Suplente: Roseli Leal Marques

Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Mauren Fernanda Karpovicz
Suplente: Rosane Kopko

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Titular: Marlene Sonnestrahl
Suplente: Adriana de Lima

Associação Autismo Sem Barreira
Titular: Siane Pereira Andreiov
Suplente: Elisângela Clarice Marques Borille

Associação Beneficente Lar de Nazaré
Titular: Marisley Dissenha
Suplente: Neusa Benoni

Associação da Terceira idade
Titular: Mariza de Lourdes Martins
Suplente: Ione Oliveira

Associação Faculdade da Terceira Idade
Titular: Ms. Elizabete de F. dos S.G. Empinotti
Suplente: Maria Lucia Pastuchaki
Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI
Titular: Edith Breyer
Suplente: João Godoi

ROTARY CLUB
Titular: Angela Andrea Horbatiuk
Suplente:Cassia Antoczyszyn

Profeta Daniel
Titular:Antonio Edilson da Silva
Suplente:Micheli Albino de Brito

ACARDI
Suplente: Dione Correa Morandi
Suplente: Luiz Henrique da Silva

Associação Anjos da Guarda
Suplente: Rogerio Franczak
Titular: Luana Rosalino

Ares
Titular: Antônio Curioni
Suplente: Marcos Leão

APADAF
Titular: Mariana Aparecida Mello
Suplente: Marina de Oliveira

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Companhia de Habitacional do Paraná - COHAPAR
Titular: Karen Luiza T.Ribeiro da Silva
Suplente: Léia Benetti Hey

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Lindamir Varela
Suplente: Cleunice Corrêa

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Carlos Diego Train
Suplente:Silvia Andrade

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Luis Fernando Senff
Suplente: Marcos Roberto

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Adriane Aparecida Tomkiewicz
Suplente: Ines Karas

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana Bereza
Suplente: Rosangela Maria Padilha Schmitt

Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação:
Titular: Luciane Wrobewski
Suplente: Lúcio Levy Moreira de Castilho

Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular: Lucas Valdameri
Suplente: Mariana Kauva Munhoz

Secretaria Municipal de Obras
Titular: Juliane Fabiane Karaczuk
Suplente: Adenir Antonio Verissimo

Secretaria Executiva dos Conselhos
Titular: Viviane Tereske
Suplente:

Centro de referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Titular : Rose Paskoski
Suplente: Irene Biella

Secretaria Municipal da Agricultura:
Titular: Celso Francisco Pastuch
Suplente: Marlon Toigo

Secretaria Municipal da Comunicação Social e Eventos
Titular: Reginaldo Marques
Suplente: Ronaldo Mochnacz

Secretaria Municipal da Assessibilidade
Titular: Angelita M. Moreira Roveda
Suplente: Ana Maria F. de Paula

Ministério Público
Titular: Michele Tesluk
Suplente:Lilian Suzin dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C1DB114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 341/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MÁRCIO CÉSAR ROIECK**, portador do RG nº 58863114-SESP e CPF nº 830.802.609-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 15 de agosto de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D6954541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 340/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto 328/2023, de 07 de agosto de 2023, que nomeou o Senhor **GILBERTO LUIS GONÇALVES,** portador do RG nº 1492801-4 e CPF nº 286.199.869-53, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30A775DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 338/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELIANE XAVIER PAES**, portadora do CPF nº 802.400.549-20 e RG n° 4.255.798-6, para exercer o cargo de **DIRETORA DE COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B87BFF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 342/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
104º	MAIRA GUTOSKI	16/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EC45CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 438/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **EDSON DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, **50% (cinquenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pela confecção das seguintes planilhas: a) de reequilíbrio financeiro de contratos; b) confecção de planilhas orçamentarias de custos para licitações, retroativo a **01 de agosto de 2023.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62AB99CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU - ALVI

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ACADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU - ALVI,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Praça Visconde de Nácar, s/n, antigo prédio da Rede, inscrita no **CNPJ/MF 05.096.135/0001-16**, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO DOMIT DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do **RG nº989.347-4/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 948.551.888-91**, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 515, apartamento 102, Porto União - SC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos conforme: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única para o exercício de 2022; R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única para o exercício de 2023; R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única para o exercício de 2024;
O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 18 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ROBERTO DOMIT DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17F5D559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidade especiais, visando promover o desenvolvimento integral e o processo de aprendizagem do educando, de forma a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais e culturais, bem como melhorar sua qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00**,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº03/2023 publicada no dia 25 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2821, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS OSMAR
Prefeito de União da Vitória

MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F67F1580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 023/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS
CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Brenda de Quadro Bergamin

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidas dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:41FC1DC7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 022/2023
Data: 16/08/2023

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 001/2023, de 08 de março de 2023, mas solicita que sejam colocadas no Fim da Lista dos classificados, de acordo com documento assinado pela mesma.

Cargo: Professor

NOME DO CANDIDATO	VAGA
IZABELA DA SILVA RAMOS	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 16 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:12086507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/2022

Publicação Diário Oficial, Edição nº 2833, data de 10 de agosto de 2023

ONDE SE LÊ:
Cláusula Primeira: Do Valor - A cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor **de R$ 41.406,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e seis reais).**
Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula Terceira do contrato original para a sua vigência para 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.

LEIA-SE:
Cláusula Primeira: Do Valor - A cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor **de R$ 6.358,48 (Seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**
Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula Terceira do contrato original para a sua vigência para 15 de agosto de 2023 a 09 de outubro de 2023.

Vitorino, 16/08/2023

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:4B779C1C

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Extrato do Contrato nº 01/2023 - Inexigibilidade nº 01/2023: ***Extrato da Inexigibilidade*** *nº 01/2023* ***Contratante:*** *Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84,* ***Contratado: Qualige – Qualidade em Gestão Pública****, CNPJ: 17.548.287/0001-91.* ***Objeto:*** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES COM FOCO NA PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.* ***Valor:*** *R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).* ***Dotação Orçamentária:*** *33.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento. Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, inciso II combinado com art. 13, VI, ambos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 16.08.2023. Assinaturas:* ***ILANI DESORDI DA SILVA*** *– Presidente da Câmara Municipal;* ***LUCIANO ELIAS REIS*** *– QUALIGE.*

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:08F1B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 206 - DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 206/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 89/2023, protocolo 4819/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de agosto de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5BB7AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5280/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.280/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 – 288 – 1000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39 – 291 – 1000 – Outros Serv. terceiros PJ R$ 8.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de Saldo de Dotação

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14 – 287 – 1000 – Diária Civil R$ 5.000,00
3.3.90.40 – 292 – 1000 – Serviços de Tecnologia da Inform. R$ 13.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Vitorino, 16 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7353347C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1413.2023- PAULO DA SILVEIRA - 30 DIAS

PORTARIA Nº 1413, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Paulo da Silveira, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 14 de agosto de 2023 à 12 de setembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Paulo da Silveira	972.886.249-00	Servente de pedreiro	2021/2022

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8109B73B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	131/2023
b) Nr. Licitação:	17/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	16/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (instrumentais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
f) Fornecedores Vencedores:	
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE	
Total fornecedor: R$ 550.603,02	
BERTHAX SURGICAL EIRELI	
Total fornecedor: R$ 25.768,12	
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	
Total fornecedor: R$ 58.244,60	
DENTAL MARIA LTDA	
Total fornecedor: R$ 54.166,22	
DL DENTAL LTDA	
Total fornecedor: R$ 19.021,20	
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	

Total fornecedor: R$ 22.572,00
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E
Total fornecedor: R$ 56.673,54
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Total fornecedor: R$ 3.546,96
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E
Total fornecedor: R$ 169.149,05
MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Total fornecedor: R$ 37.914,38
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Total fornecedor: R$ 90.907,53
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Total fornecedor: R$ 1.674,90
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Total fornecedor: R$ 17.790,16
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Total fornecedor: R$ 35.261,24
VRM IMPORT LTDA
Total fornecedor: R$ 23.940,00
Total geral: R$ 1.167.232,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa

Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42AC8375

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 109-2023 - INSCRITOS PSS AUXILIAR DE CRECHE

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE CRECHE

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Creche, edital de abertura nº 083/2023 alterado pelo edital 104/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Auxiliar de Creche, em ordem alfabética, regido pelo Edital de Abertura 083/2023, alterado pelo edital 104/2023, constantes no Anexos I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 109/2023 - ANEXO I

QUADRO 01 – AUXILIAR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
7411	ADINA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7393	ADRIANA CIPRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7121	ADRIANA VAZ ESTEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7425	ADRIANE GRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7394	AGATHA VANESSA LUDWIG	AMPLA CONCORRÊNCIA
7303	ALANA CAROLINE DE OLIVEIRA SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
7168	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7423	ALANA VANESSA MONTEIRO DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7222	ALEANDRA CORSINI FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7412	ALESSANDRA OLIVEIRA GOSCH PAIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7344	ALIASIBE MACAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7248	ALINE SILVANA CLEIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7305	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7286	AMANDA CAROLINE GRIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7331	AMANDA CRISTIAN PRUCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
7088	AMANDA CRISTINA CARDOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7463	ANA CARLA SUCHOW DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7311	ANA CAROLINA CORREA HECK	AMPLA CONCORRÊNCIA
7362	ANA CAROLINA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7387	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7157	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7375	ANA CLARA GORCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
7446	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE BRITO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7428	ANA CLAUDIA GRAMINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7217	ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7151	ANA JULIA VICARI LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7204	ANA LUCIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7198	ANA LUIZA ANTUNES DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7185	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7249	ANA PAULA DE CAMARGO DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7250	ANA PAULA DE LIMA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7075	ANA PAULA DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7242	ANA PAULA MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7348	ANA PAULA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7231	ANA PAULA PIAIA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7152	ANAHI LETICIA ZOLET	AMPLA CONCORRÊNCIA
7090	ANDREIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7259	ANDREIA DOS SANTOS WESTFAHL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7381	ANDREIA NUNES DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7342	ANDREINA VITORIA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7064	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7126	ANGELITA DALLACORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7081	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7083	ANNY CAROLINE CARREIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7115	ARIADINY DOS SANTOS DE INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7448	ARIETE MASSOQUETTO GIROTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7111	ARYNE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7346	AYUMY TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7101	BIANCA DE JESUS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7392	BIANCA ISABELI DA ROCHA	PESSOAS NEGRAS
7234	BRUNA ARAUJO DALMAZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7288	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7359	BRUNA RECH FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7166	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7389	CALORINDA ZENETE DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7273	CAMILA MANENTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7355	CAMILY VITORIA DA CRUZ RICARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7417	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7244	CARMELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7282	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7070	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7120	CAROLINE DVOJATZKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7316	CÉLIA MACIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7260	CHAIANE APARECIDA MATEUS DA SILVA DA MOTTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7461	CHAYANE VASCONCELOS LAMB	AMPLA CONCORRÊNCIA
7134	CINEIA DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7332	CLARISSE ALVES CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7268	CLAUDETE ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7122	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7324	CLEOMARA DA SILVA CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7119	CLEONICE CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7127	CLEUNICE CAMARGO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7419	CRISTIAN FELIX	PESSOAS NEGRAS
7132	CRISTIANE DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7097	CRISTINE POSSO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7272	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7201	DAIANE MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7337	DAIANE NUNES CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7138	DAIANE ROCHA SODRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7299	DANIELA BIAVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7297	DANIELA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7068	DANIELA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7276	DANIELE DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7329	DANIELE FERNANDES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7364	DANIELLY LANG DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7202	DAURISNEIA DE ARAUJO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7452	DEBORA REGIANE DE QUADROS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7136	DEBORA SCHOLZE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7322	DEISI TRENTIN DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7285	DIANI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7345	DIOVANA CAROLINE WEISS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7308	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7143	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7465	EDINA FLORENCIO SCOPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7312	EDINA MARLI GARCIA FALIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7252	EDINA NOGUEIRA PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7462	EDUARDA JASINSKI GONSALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7339	EDUARDA TRENTIN DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7427	EDUARDA WON MILLER DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7350	ELAINE CATELI FLORIANO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7396	ELAINE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7214	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7153	ELI DE FATIMA TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7215	ELIANE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7404	ELIANE ZANIN KESSLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7466	ELIETE CRISLEIA STEFFENS DA SILVA PIASSA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7160	ELIS REGINA FERREIRA GABRIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7347	ELISANGELA MENDONÇA GRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7414	ELISETE APARECIDA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7042	ELLEN AMANDA ROZIK KUNZLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7413	ELSI DE QUADROS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7380	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

7457	ENI FATIMA VEIGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7325	ESTER RAQUEL DA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7352	EVA ISOLINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7378	EVANILDA DE FATIMA DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7294	EVELIN APARECIDA SIQUERA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7112	EVELYN RAYANE FREDERICH	AMPLA CONCORRÊNCIA
7302	FABIANA BARBOSA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7078	FABIANA GHIDIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7321	FABIANE BRASIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7333	FABIELE ROCHA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7162	FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7246	FERNANDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7328	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7444	FERNANDA PROCOPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7102	FLAVIA CAMILA ANDRIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7343	FRANCIELE APARECIDA DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7212	FRANCIELE LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7091	FRANCISCO JUNIOR SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
7298	GABRIELA COELHO KüSTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7266	GABRIELA DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7172	GABRIELA DE LIMA PIGOZZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7366	GABRIELA DORSI MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7195	GABRIELA LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7193	GABRIELA LUIZE ZANELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7354	GABRIELI APARECIDA DE QUADROS PAVLOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7146	GABRIELY PAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7442	GABRILLE COOPE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7189	GESLONI LETICIA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7251	GESSICA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7435	GILDA JULIANE MARGREITER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7177	GILVANI CASTIGLIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7296	GIOVANNA RODRIGUES DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7384	GISELI ADRIANA HARTMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7363	GISELI RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7418	GRACIOSA MAFFIOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7318	GRAZIELA ANDREOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7315	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7118	GRAZIELI DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7403	GRAZIELI SACHALM SPULDARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7067	GRICIELI CAMEM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7428	HELEN DA APARECIDA FORTES BRUSTOLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7386	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7388	HERIANE DUARTE DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7071	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7377	IGOR GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7229	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7326	ILZA FORTES DO VALE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7069	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7277	IONARA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7313	ISABELI PAZ DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7356	ISABELLY LANG DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7454	ISADORA APARECIDA MORETTI DETOGNI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7216	IVETE QUELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7171	IZETE DE FATIMA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7390	JACKELINE PENHA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7438	JACKSON DE SOUJZA PEDROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7228	JANINE RUBIN BOCA SANTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7336	JAQUELINE CAROILINE BORN STREIT	AMPLA CONCORRÊNCIA
7323	JAQUELINE CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7093	JASIANE APARECIDA DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7467	JENECI TELES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7233	JENNIFER AMBROSIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7164	JENNIFER CRISTINA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7320	JENNIFER GOIS BORTOLOTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7245	JENNIFER MARQUES KRAEMER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7317	JENNIFER RAYARA REZENDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7295	JERONICE SCHUATZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7424	JESSICA DALMZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7176	JESSICA ZARDINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7230	JHENIFER IZABELI LEIRIAS WLACZYGA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7175	JHENIFFER LUANA DE PAULA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7227	JHONATANN LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7243	JOSEFA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7270	JOSIANE FREITAS DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7434	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7301	JOSIANE NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7141	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7405	JUCELIA NAVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7338	JUCILEIA MARIA KOPIK	AMPLA CONCORRÊNCIA
7319	JULIA CAMILA BOCCARDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7264	JULIA DALASTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7456	JULIANA PAULA CORREA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7203	JULIANA ROSALINA LERMEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7098	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7080	JULIANE CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7087	JULIETE DOS SANTOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7221	KAREN THAIS DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7131	KARINE FATIMA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7095	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

7401	KARLA THAIS INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7395	KARLA ZUCONELLI CECHET	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7287	KAROLINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7284	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7464	KAWANE VITORYA DENDENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7186	KAYLANE RIBEIRO SCHLIKMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7116	KELI ROBERTA DUTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7376	KELLY CRISTINA PAIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7271	KELLY JHOVANA FARRAPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7094	KEMELYN PIASSA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7436	KETLINN NAUANNE PINTO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7410	KEZIA MEIRIELEN GOSCH GALL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7181	LAISA DIOVANA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7085	LARISSA TOMIN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7110	LARISSA VITORIA DE QUADROS STOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7236	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7407	LETCIA BIAVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7205	LETICIA CEZNE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7167	LILIAN GEOVANA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7400	LILIANA SAMAN BELIZARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7368	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7199	LUANA CRISTINA KOESTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7291	LUCIANE ALVES DE REZENDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7433	LUCIANE FATIMA KLEIN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7408	LUCIANE PINEHIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7415	LUICNAO LEFLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7107	LUIS FLAVIO FEITOSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7447	LUIZA SALETE ZENARO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7211	MAIARA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7313	MAIARA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7449	MAIARA VITORIA ANDRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7372	MAISA SILVEIRA DA SILVA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7223	MANOEL ALVES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7077	MANUELLA FERNANDA HELLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7370	MARCIA ELIZABETE MENEZES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7108	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7430	MARCIA PILONETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7158	MARCIANA BOENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7334	MARCIELE CAROLINE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7327	MARI ANGELA BARBOSA MULLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7241	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7341	MARIA EDUARDA FOSCHIERA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7225	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7255	MARIA HELENA LUCAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7269	MARIANE FRANKLIN DE MATTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7182	MARICLEIA MARCONDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7280	MARIELENE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7237	MARILZA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7082	MARINEZ SOARES NIENDICKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7340	MARISTELA TRINDA DA SILVA E SÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7142	MARIZETE SPEGIORIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7159	MARJORI TAMIE ROSSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7218	MARLENE DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7422	MARLENE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7307	MARTA GLEZE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7437	MATHEUS ALECIO DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7096	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7092	MATHEUS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7238	MICHELE MARIA GIESE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7450	MICHELI NAGINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7371	MILENA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7256	MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7373	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7431	MONIQUE TAUANA ELAUTÉRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7258	NATALI APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7383	NATÁLIA TAFAREL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7128	NATHALIA LAZAROTTO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7289	NATHIELI DA CONCEIÇAO PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7105	NATIELI DE FATIMA VELOSO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7140	NAWANDA NUNES MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7391	NEIDE DE FATIMA MARCONDES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7421	NEIDE VIEIRA DE ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA
7306	NEIVA MAFIOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7458	NELCI GRIGOLETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7174	NILTON SESAR TESTON	AMPLA CONCORRÊNCIA
7106	NILZA CARDOSO GRANADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7226	NILZA DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7183	NOELI DA APARECIDA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7349	NOELI LOPES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7089	ODETE CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7361	ORLANDA DE FATIMA VELOSO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7247	OSMARI PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7169	PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7385	PALOMA THAIS DE CANDIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7130	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7263	PATRICIA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7144	PATRIQUE DE LIMA PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7104	POLIANE DE QUADROS STOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7283	RAIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

7191	RAQUEL PRESTES SUBTIL BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7451	RAYANA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7220	RAYANE DE FATIMA RAMBO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7109	RENATA DE LIMA PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7358	RENATA MACENA OGURI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7165	RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7459	RONALDO DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7155	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7180	ROSANGELA TEREZINHA TESTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7278	ROSANI FORLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7265	ROSANI MARQUES CAMERA MENEGUSSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7369	ROSECLEIA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7397	ROSELAINE FATIMA DE QUADROS CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7374	ROSEMARI APARECIDA TIEQUIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7351	ROSEMERI BAUER DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7154	ROSIELI RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7074	ROSILDA DE LIMA MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7398	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7123	RUDINEIA FERREIRA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7409	SALETE DE LIMA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7441	SAMARA GRIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7453	SANDRA MARA ELAUTERIO BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7426	SARA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7379	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7173	SILVANA KANIGOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7300	SILVANA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7187	SILVANE APARECIDA MENZEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7150	SIMONE APARECIDA FRIZON	AMPLA CONCORRÊNCIA
7178	SINTIA LUANA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7304	SOLANGE LUDWIG PRIOTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7257	SONIA MARA RAMOS DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7079	SONIA MARTA DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7382	STEFANI CAROLINA FERNANDES DA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70743	STEFANI LISBOA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7072	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7279	SUELEN MEDEIRO DE MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7135	SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
7439	SUSANE DE SOUZA PEDROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7262	TAINÁ DO PRADO TITAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7139	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7432	TAINARA DE MORAES BRUSQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7330	TAISE DA CRUZ DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7416	TALITA SUSANA GARCIA FALIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7156	TALITA TOMIN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7314	TAMARA KURPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7099	TANIA MARA MAIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7360	TATIANE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7207	TATIANE MOREIRA FETTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7365	TAUANA SALETE RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7149	THAIS GORCK RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7281	THALITA VIEIRA INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7309	THIAGO LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
7170	VANDERLEIA APARECIDA ALVES DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7455	VANDERLEIA APARECIDA DE QUADORS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7460	VANDERLEIA COROLESKI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7443	VANESSA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7367	VANESSA FRIZAO RODRIGUES DO PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7114	VANESSA VENAZZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
7293	VANESSA ZARDINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7197	VERLAINE MARTINS FLORES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7239	VERONICA DOS SANTOS MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7129	VESPERTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7357	VIVIANE BERNARDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7219	VIVIANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7406	VIVIANE NAVA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7103	WILLIAN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7267	YCARO MATHEUS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7161	YGOR JUNIOR DUARTE RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7353	YURI DE OLIVEIRA SACON	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:82F0887A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 233/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 233/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$757.195,79 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2183)	5504	80.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5510	90.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (131)	104	10.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5107	78.841,52
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5504	48.999,56
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2184)	5504	55.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5510	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2163)	5510	10.000,00
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400051.035	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1678)	5940	5.000,00
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300055.001	**Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2195)	5694	5.000,00
10.00	**SECR. DE AGRI. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.052	**Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (437)	000	338.254,71
TOTAL			**757.195,79**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (45)	000	338.254,71
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (125)	104	10.000,00
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300055.001	**Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1695)	5694	5.000,00
TOTAL			**353.254,71**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Salário Educação	107	64.941,52
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	183.999,56
Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	150.000,00
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	940	5.000,00
TOTAL		**403.941,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:26BB7E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA AGOSTO DE 2023

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Daniel Zanesco	Vice Prefeito	Foz do Iguaçu PR	02//08/2023 a 02/08/2023	Reunião no Centro Executivo da Itaipu	01	350,00	Portaria nº 973/2023
Édina Accorsi	Secretária de Assistência Social	Curitiba PR	10//08/2023 a 11/08/2023	Visita as Secretarias do Estado - SEMIPI e SEDEF	02	525,00	Portaria nº 986/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	08//08/2023 a 08/08/2023	Transporte de servidores em capacitação	01	140,00	Portaria nº 987/2023 1ª Retificação
Francinele Dalmolin	Chefe da Agência de Emprego e Rendas	Pato Branco PR	18//08/2023 a 18/08/2023	Curso de atualização do processo de atendimento das agências do trabalhador	01	60,00	Portaria nº 1.009/2023
Márcia Mitrut	Agente IMO	Pato Branco PR	18//08/2023 a 18/08/2023	Curso de atualização do processo de atendimento das agências do trabalhador	01	60,00	Portaria nº 1.010/2023
Maria Antônia Schizzi	Assessora Jurídica	Florianópolis SC	08//08/2023 a 11/08/2023	Capacitação sobre o processo e técnica legislativa	03	1.750,00	Portaria nº 1.011/2023

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CFBFD888

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 61/2023 de 03/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
79 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
288 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A650D0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 62/2023 de 03/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.006.		Contribuições a Entidades Micro-Regionais	
37 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.28.846.0006.0.003.		Negociação de Ações de Cobrança	
21 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
04.002.28.846.0006.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
61 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4FE5479D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1782/2023

DECRETO N. º 1782/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 70.000,00(setenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	194	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	70.000,00
			Total do Lote		**70.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	195	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Anulação Dotação	192	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	20.000,00
		Total	**70.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	
00000	70.000,00	0,00	
Total	**70.000,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 16 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CFF296CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
Pregão Eletrônico Nº 012/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.847.453/0001-05, com sede na cidade Curitiba, à Rua Padre Jose Kentenich, Nº 900, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-342, fone/fax (41) 2108-4966, por seu representante legal, a Sr. Ruy Cesar Feuerschuette Neto, portador do RG Nº3.073.777-6 SSP/PR. - e inscrito no CPF/MF Nº. 921.525.709-87, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Cód.	Descrição	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Max. Uni.	Valor Max. total
5	56471	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 75MM/DE 85MM.	PLASTILIT	UNID.	200	R$ 89,00	R$ 17.800,00
6	56476	TUBO PVC 6M SÓLDAVEL; 32MM.	PLASTILIT	BARRA	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
7	58294	TUBO SÉRIE NORMAL ESGOTO 6m – DN 100	PLASTILIT	BARRA	1000	R$ 48,00	R$ 48.000,00
8	56472	TUBO PBA 12 6M JEI; DN 100MM/DE 110MM.	PLASTILIT	UNID.	200	R$ 154,00	R$ 30.800,00
						Total	**R$ 106.100,00**

Sarandi, 16 de agosto do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:E5EF8B35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023 ID: 9297 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: Allper Comercial LTDA - ME
CNPJ: 24.547.909/0001-99
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
83	41262	Tatame, material placas dentadas de encaixe, comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 40 mm, características adicionais: anti derrapante, anti alérgico, lavável e ideal para absorção de fortes impactos.	Unid	308	R$ 99,00	30.492,00	EVASOLA
					TOTAL:	30.492,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	41262	Tatame, material placas dentadas de encaixe, comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 40 mm, características adicionais: anti derrapante, anti alérgico, lavável e ideal para absorção de fortes impactos.	Unid	102	R$ 99,00	10.098,00	EVASOLA
					TOTAL:	10.098,00	

Valor total: R$ 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:05A96B26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 ID: 9294 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: André Luciano Alves de Artigos LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	47581	Arcos malabares- Confeccionado em plástico de alta resistência, com cores vibrantes, Indicado para jogo ou manipulação, Medida externa de 32 cm, Peso aproximado de 110 gramas.	Unid	346	R$ 33,79	11.691,34	NEDEL
7	47559	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja.	Unid	176	R$ 41,99	7.390,24	SPORTS
17	47562	Bola de Rugby, características: Revestimento: Neoprene Câmara de Ar: Látex Possui válvula pata inflar Peso aproximado: 330Grs Acabamento: Costurada a máquina.	Unid	17	R$ 86,99	1.478,83	NEDEL
21	47557	Bola fabricada em vinil atóxico pesando 300 g, com 16 cm de diâmetro e superfície lisa com bico de ar com sistema de pino.	Unid	22	R$ 37,47	824,34	SULEVIM
33	41249	COLETE DUPLA FACE em tecido 100% poliéster, com tratamento dry, sem manga, sem numeração nas costas, com costura nas laterais , cores diversas. Tamanhos: P, M , G adulto.	Unid	1104	R$ 14,99	16.548,96	NEDEL
34	41248	COLETE DUPLA FACE em tecido 100% poliéster, com tratamento dry, sem manga, sem numeração nas costas, com costura nas laterais , cores diversas. Tamanhos: P, M , G infantil.	Unid	98	R$ 15,49	1.518,02	NEDEL
40	47547	Cones Refletivos - laranja e branco - 50 cm cone para sinalização e segurança injetado em PVC (conhecido no mercado como cone de borracha). Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 39,89	1.675,38	NEDEL
41	47568	Corda esportiva para pular, Modelo JUMP ROPE, leve e de fácil manuseio confeccionada em PVC Flexível com e cabos/Manete em Polipropileno injetado com 2.70-M de comprimento com regulagem de ajuste de tamanho.	Unid	620	R$ 11,89	7.371,80	KALANGO
44	41254	Cordas para pular individual com manoplas, com manoplas de madeira, material da corda sisal com 2m , com 8mm de espessura .	Unid	84	R$ 6,49	545,16	LIDER
47	47579	Disco de Frisbee - aproximadamente 24 cm de diâmetro.	Unid	418	R$ 13,99	5.847,82	ONDA
49	47566	Escada de agilidade. Estrutura dobrável e fácil de transportar. Dimensões: 6m com 12 degraus de 50cm. Acompanha bolsa para transporte.	Unid	48	R$ 49,99	2.399,52	NEDEL
71	47548	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA polipropileno modelo México/Caixote europeu. Maiores informações no memorial descritivo.	Par	6	R$ 585,49	3.512,94	NEDEL
73	47565	Par mini traves ou mini golzinho de futebol pop up dobrável. medidas mínima Largura: 90 cm. Altura: 60 cm, os gols se dobram e cabem em uma bolsa própria (já acompanha o produto). Acompanha presilhas para fixar o produto. Tela resistente para segurar as bolas. Acompanha bolsa com 03 presilhas para fixação.	Par	35	R$ 324,99	11.374,65	MASTER
74	47583	Pelota de couro para lançamentos de no mínimo 250g, aferida. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar, feito de couro natural legítimo. Produto aferido de excelente qualidade. Diâmetro mínimo de 6,5cm.	Unid	38	R$ 47,99	1.823,62	NEDEL
78	47550	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL: confeccionadas em polipropileno (seda). Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	10	R$ 144,49	1.444,90	NEDEL
					TOTAL:	75.447,52	

Valor total: R$ 75.447,52 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AC243144

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023 ID: 9298 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: Esportiva RV LTDA
CNPJ: 30.108.802/0001-80

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	45434	CANELEIRA para hidroginástica de 02 kg, fabricada em EVA, azul e/ ou amarelo.	UNIDAD	10	R$ 56,80	568,00	MUNDO DA BORRACHA 2,0KG
42	45418	CORDA para pular, de 10 metros de comprimento com aproximadamente 1,5cm de diâmetro, com pontas revestidas em madeira.	UNIDAD	14	R$ 25,90	362,60	SCALIBU SISAL
43	41255	Cordas para pular coletiva com manoplas, com manoplas de madeira, material sisal com 5m, 8mm de espessura .	Unid	87	R$ 11,50	1.000,50	SCALIBU SISAL
45	47554	Cronômetro digital com função progressivo e regressivo. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	15	R$ 27,00	405,00	VOLLO
54	45435	HALTER triangular para hidroginástica de 01 kg, fabricado em EVA, nas cores azul e/ ou amarelo.	UNIDAD	50	R$ 34,90	1.745,00	MUNDO DA BORRACHA
64	45438	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 35/36: 31 cm.	Par	5	R$ 144,00	720,00	LEADER
65	45439	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 37/38: 32,5 cm.	Par	5	R$ 144,00	720,00	LEADER
66	45441	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 39/40: 34 cm.	Par	5	R$ 156,00	780,00	LEADER
67	45442	NADADEIRA pé de pato para piscina confeccionada em borracha unissex, tamanho 41/42: 35 cm.	Par	5	R$ 169,00	845,00	LEADER
76	47571	Raquete esportiva; material corpo alumínio, material encordoado náilon, revestimento cabo couro sintético; aplicação tênis de quadra.	Unid	68	R$ 198,00	13.464,00	HYPER
84	45428	TOUCA de silicone para natação, com espessura grossa, macia e confortável, para ajuste perfeito. Tamanho único.	UNIDAD	200	R$ 17,40	3.480,00	VOLLO
85	47556	Óculos para natação, moldura em silicone, anti embaçante. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	200	R$ 31,90	6.380,00	VOLLO
					TOTAL:	30.470,10	

Valor total: R$ 30.470,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).

Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:249CF3D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023 ID: 9306 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: RBM ESPORTES LTDA
CNPJ: 45.819.743/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	47574	Colchão de espuma de densidade 28. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 2,50 x 2,00 x 0,15 m, zíper e tela de respiro lateral.	Unid	24	R$ 2.549,32	61.183,68	PISTA E CAMPO 2,50 X 2,00 X 0,15 M
62	47585	Mini barreiras: barreirinha de pvç para treinamento, ajuste de altura através da inclinação da barra superior, fabricado em material plástico de alta resistência, largura 66 cm e altura ajustável de 6 a 38 cm.	Unid	119	R$ 59,42	7.070,98	PISTA E CAMPO

					TOTAL:	68.254,66	

Valor total: R$ 68.254,66 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D2A5F909

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023 ID: 9307 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	45432	CINTO flutuante em EVA, utilizado para flutuação, a fivela de aperto com regulagem.	UNIDAD	2	R$ 107,25	214,50	FIORE
38	34213	CONE P/ SINALIZAÇÃO C/ 50CM. Cone de PVC na cor laranja; c/ 2 faixas pintadas c/ no mín. 10cm de largura na cor branca. Medidas: 50cm de altura. NBR 15071.	Unid	65	R$ 13,20	858,00	PLASTCOR
53	47569	Fita da Gr: vareta feita de material sintético ou madeira, com diâmetro máximo de 1 cm, medindo entre 50 e 60 centímetros de comprimento. Afixada nessa vareta deve haver uma fita de cetim com aproximadamente 5 centímetros de largura, e com seis metros de comprimento.	Unid	250	R$ 40,00	10.000,00	DICAT
55	45436	HALTER triangular para hidroginástica de 02 kg, fabricado em EVA, nas cores azul e/ ou amarelo.	UNIDAD	50	R$ 37,00	1.850,00	FIORE
56	45437	HALTER triangular para hidroginástica de 03 kg, fabricado em EVA, nas cores azul e/ ou amarelo.	UNIDAD	50	R$ 48,00	2.400,00	FIORE
60	45423	MACARRÃO de flutuação para natação, confeccionado em espuma, no tamanho de 1,50 x 0,70 cm.	UNIDAD	437	R$ 5,99	2.617,63	ITAPEX
70	45425	PALMAR PARA NATAÇÃO 100% polipropileno c/ elástico 100 silicone - tamanho P.	Par	5	R$ 40,00	200,00	FIORE
					TOTAL:	18.140,13	

Valor total: R$ 18.140,13 (dezoito mil, cento e quarenta reais e treze centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ECC77E6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023 ID: 9301 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
72	47549	PAR DE REDE DE FUTSAL EM SEDA. Maiores informações no memorial descritivo.	Par	7	R$ 210,00	1.470,00	AZZURE
79	41260	Rede para Futsal, Confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de mínimo 4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	Par	9	R$ 157,00	1.413,00	AZURRE
					TOTAL:	2.883,00	

Valor total: R$ 2.883,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:474A4BA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023 ID: 9304 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 11.358.329/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
77	47553	Rede de proteção para quadra poliesportiva esporte, material: polietileno. Maiores informações no memorial descritivo.	M²	6205	R$ 4,27	26.495,35	marca propria
					TOTAL:	26.495,35	

Valor total: R$ 26.495,35 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:672A520B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023 ID: 9298 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: Bruno do Espírito Santo Pierrin – Industria e Comercio de Espumas
CNPJ: 30.108.802/0001-80

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	45421	COLCHONETE para ginástica, nas medidas 1,00m x50cm x 3cm de espuma, revestido em napa.	UNIDAD	750	R$ 22,60	16.950,00	RG COLCHOES MRG PASCUALINI E CIA LTDA CARDEAL D20
					TOTAL:	16.950,00	

Valor total: R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 10 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0D4C5FD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023 ID: 9309 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.542.512/0001-20

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	47545	Bola de Vôlei oficial, tamanho único, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol), matrizada de material poliuretano/microfibra. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	16	R$ 429,99	6.879,84	MIKASA V390W
					TOTAL:	6.879,84	

Valor total: R$ 6.879,84 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:11D5BA1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023 ID: 9305 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: MARKAS DE RESENDE LTDA
CNPJ:08.946.498/0001-91

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	47560	Bola de iniciação esportiva nº 8. Material resistente	Unid	333	R$ 9,79	3.260,07	PEC 8
16	41243	Bola de Iniciação, N° 10. Material em borracha resistente.	Unid	364	R$ 11,77	4.284,28	PEC 10
22	47544	Bola handebol H1L ou H1, oficial da CBHb (Confederação Brasileira de Handebol), material microfibra de poliuretano. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	16	R$ 238,99	3.823,84	KEMPA LEO
23	47543	Bola handebol H2L ou H2, oficial da CBHb (Confederação Brasileira de Handebol), material microfibra de poliuretano. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	16	R$ 199,99	3.199,84	KEMPA LEO
24	47542	Bola handebol H3L ou H3, oficial da CBHb (Confederação Brasileira de Handebol), material microfibra de poliuretano. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	20	R$ 197,99	3.959,80	KEMPA LEO
28	41247	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO: 01 mangueira, 02 bicos rosqueáveis	Unid	95	R$ 18,49	1.756,55	KEMARY DOUBLE
58	47577	Kit raquetes badminton: composto por 2 raquetes, 3 petecas de nylon e 1 bolsa de armazenamento, adequada para adultos e crianças, categoria: profissional composição/material: alumínio e nylon. Produto testado e aprovado pela febasp (federação paulista de badminton)	Unid	41	R$ 84,99	3.484,59	KEMARY
59	47576	Kit Slackline 15m - Composto por: 1 par de protetores de árvore, fita de 50mm de largura e 15 metros de comprimento, catraca de aço inoxidável com trava de segurança e bolsa para transporte.	Unid	35	R$ 149,99	5.249,65	kvs
					TOTAL:	29.018,62	

Valor total: R$ 29.018,62 (vinte e nove mil e dezoito reais e sessenta e dois centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9526968F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 328/2023 ID: 9290 PREGÃO ELETRONICO 038/2023 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2836 EM 15/08/2023.

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023
ID: 9290
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Fornecedor: **BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **02.030.078/0001-84**

Item	Cód.	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Unid.	Valor Unit.	Total
1	46734	Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou tecnologia similar para pagamento do auxílio alimentação dos servidores do Município de Sarandi/PR.	33.168	Serv.	R$ 204,575	R$ 6.785.343,6000

Valor Unitário por benefício repassado ao servidor R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 328/2023
ID: 9290
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Fornecedor: **BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **02.030.078/0001-84**

Item	Cód.	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Unid.	Valor Unit.	Total
1	46734	Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou tecnologia similar para pagamento do auxílio alimentação dos servidores do Município de Sarandi/PR.	33.168	Serv.	R$ 204,575	R$ 6.785.343,6000

Valor Unitário por benefício repassado ao servidor R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 328/2023
ID: 9290
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Fornecedor: **BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **02.030.078/0001-84**

Item	Cód.	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Unid.	Valor Unit.	Total
1	46734	Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou tecnologia similar para pagamento do auxílio alimentação dos servidores do Município de Sarandi/PR.	33.168	Serv.	R$ 204,575	R$ 6.785.343,6000

Valor Unitário por benefício repassado ao servidor R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F5BBB77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1567/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 18.252,16 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2160 - 3.3.30.93.00.00	31881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
2161 - 3.3.30.93.00.00	947	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.252,16
Total Suplementação:			**18.252,16**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 18.252,16 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.30.77.00.00.00.	Rend. Reforma Casa da Cultura "Irmã Antona" - C/C-69.518-1	31881	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.92.29.00.00.	Rend. BB. PMS - Aquisição 03 Veículos Pick-Up - C/C-79.234	947	1.252,16
TOTAL			**18.252,16**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DB092471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1568/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
840 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	106.000,00
853 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	155.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
930 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2160 - 3.3.30.93.00.00	31881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			**516.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
673 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
830 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
1540 - 4.4.90.51.00.00	31881	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Redução:			**516.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B9621F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 029/2023 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 029/2023 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** para a função de **COVEIRO,** determinado no item 2.3 e 11.3.1 do Edital 011/2023 – PSS/SMRH.

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO II** deste Edital, para o cargo **AGENTE DE OPERAÇÕES I** para a função de **COVEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situado à Emílio Johnson nº 360, Centro – Almirante Tamandaré – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 011/2023 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 011/2023 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 011/2023 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 011/2023 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – COVEIRO – PSS/SMRH 2023

CLASS	NOME	R.G	NOTA- TITULOS	DATA DE NASCIMENTO
1	ALBARI DE LARA VAZ	3.729.454-3	74,5	14/05/1963
2	ANTONIO CELSO BARRETO	4.586.359-0	74	04/08/1963
3	VALDEIR ANTONIO GONÇALVES	5.770.705-4	5,5	25/06/1965
4	GILBERTO RAZZOTO RIBEIRO	5.832.469-8	5,5	29/09/1970

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 005/2023 – PSS/SMRH

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 21 DE AGOSTO DE 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – COVEIRO

CLASS	NOME	R.G	NOTA- TITULOS
1	ALBARI DE LARA VAZ	3.729.454-3	74,5
2	ANTONIO CELSO BARRETO	4.586.359-0	74
3	VALDEIR ANTONIO GONÇALVES	5.770.705-4	5,5
4	GILBERTO RAZZOTO RIBEIRO	5.832.469-8	5,5

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 011/2023 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO IV
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF: _____ Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____ Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____RG_____UF_____, CPF_____declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:84F2B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1689	ADELAIR DE MOURA E COSTA	11/06/2022-10/06/2023	17/07/2023-15/08/2023
1738	ADILSON SANTANA	03/05/2020-02/05/2021	16/07/2023-04/08/2023
3769	ADRIANA DE FRANÇA VAZ	11/04/2022-10/04/2023	03/07/2023-01/08/2023
3005	ALBERTO DE JESUS CEREALLI	20/09/2021-19/09/2022	01/07/2023-30/07/2023
7726	ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA	30/10/2021-29/10/2022	13/07/2023-11/08/2023
7793	ANA JESSICA MULLER	12/03/2021-11/03/2022	10/07/2023-08/08/2023
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/2022-06/03/2023	31/07/2023-29/08/2023
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE MOARES	02/01/2022-01/01/2023	17/07/2023-15/08/2023
8674	ARION ROCHA	02/06/2022-01/06/2023	24/07/2023-12/08/2023
3448	AROALDO DE SOUZA	04/03/2020-03/03/2021	16/07/2023-04/08/2023
8690	BRUNA JUNGLES PACHECO	02/06/2022-01/06/2023	03/07/2023-01/08/2023
8710	BRUNA STOCCHERO RIBEIRO	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-30-07/2023
8783	CARLOS DE PAULA SOARES FILHO	11/07/2022-10/07/2023	28/07/2023-16/08/2023
967	CARLOS ROBERTO ZILI	02/01/2022-01/01/2023	31/07/2023-29/08/2023
5089	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2021-02/05/2022	17/07/2023-15/08/2023
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	04/05/2022-03/05/2023	10/07/2023-08/08/2023
6975	CINTHIA FERNANDES MUCHASKI	08/08/2021-07/08/2022	03/07/2023-01/08/2023
8571	CLEVERSON RICARDO ALMEIDA	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-20/07/2023
8659	CLOVIS AUGUSTO MANFRON	02/06/2022-01/06/2023	03/07/2023-01/08/2023
8669	CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023	10/07/2023-08/08/2023
8713	CRISTIANO MARTINS DA SILVA	02/06/2022-01/06/2023	14/07/2023-02/08/2023
8330	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	21/03/2022-20/03/2023	01/07/2023-30/07/2023
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2022-03/03/2023	10/07/2023-08/08/2023
2164	DARIO FAVORETO	05/03/2021-04/03/2022	17/07/2023-15/08/2023
8593	DIOGO SOARES FALCÃO BUTTURI	02/06/2022-01/06/2023	03/07/2023-01/08/2023
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/2022-28/03/2023	03/07/2023-01/08/2023
8685	ELAYNE THAYS DE LARA SENA	02/06/2022-01/06/2023	03/07/2023-01/08/2023
6633	ELENICE BUZATO	01/12/2020-30/11/2021	10/07/2023-29/07/2023
8555	ELIANA ZANETTI DUNAISKI	02/06/2022-01/06/2023	03/07/2023-01/08/2023
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	08/02/2022-07/02/2023	17/07/2023-05/08/2023
8629	ELIZA AZAMOR DA SILVA	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-20/07/2023
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	03/03/2022-02/03/2023	10/07/2023-29/07/2023
3770	EUGENIA BARANEK	11/04/2021-10/04/2022	03/07/2023-01/08/2023
8714	EVILIN BUENO LEMISKA	02/06/2022-01/06/2023	10/07/2023-29/07/2023
2819	FERNANDA CECONELLO SEIXAS	04/03/2020-03/03/2021	10/07/2023-08/08/2023
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	01/11/2021-31/10/2022	03/07/2023-01/08/2023
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2022-09/06/2023	01/07/2023-20/07/2023
8663	GILMAR VIEIRA KOSAK	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-30/07/2023
7848	GILZELI RODRIGUES	19/04/2022-18/04/2023	10/07/2023-08/08/2023
8648	JEFERSON DA SILVA	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-30/07/2023
7698	JESSICA CAMILA COSTA	09/09/2021-08/09/2022	03/07/2023-01/08/2023
6977	JESSICA MENDES DE MIRANDA	08/08/2021-07/08/2022	10/07/2023-08/08/2023
8735	JOÃO ANTONIO MULLER	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-20/07/2023
2388	JOEL MATEUS	03/05/2022-02/05/2023	17/07/2023-15/08/2023
8587	JOELMA SILVA BARBOSA BRANDÃO	02/06/2022 - 01/06/2023	03/07/2023-01/08/2023
8734	JOSE AURELIO KLOSIENSKI	02/06/2022-01/06/2023	17/07/2023-15/08/2023
2675	JOSE RICARDO DA SILVA LISBOA	01/02/2021- 31/01/2022	17/07/2023-15/08/2023
1934	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	01/08/2020-31/07/2021	16/07/2023-04/08/2023
7732	JUCIE PARREIRA DOS SANTOS	16/11/2021-15/11/2022	03/07/2023-22/07/2023
2008	JULIO CEZAR SCREMIN	01/02/2020-31/01/2021	17/07/2023-15/08/2023
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	03/10/2019-02/10/2020	10/07/2023-08/08/2023
8427	KELI BUENO DOS SANTOS	07/04/2022-06/04/2023	03/07/2023-01/08/2023
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	01/11/2020-31/10/2021	31/07/2023-29/08/2023
3685	LEANDRO STIVAL ZEM	20/03/2022-19/03/2023	17/07/2023-15/08/2023
5336	LEANDRO WAGNER PACHECO	24/04/2022-23/04/2023	01/07/2023-30/07/2023
8697	LEILA DIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	02/06/2022-01/06/2023	10/07/2023-08/08/2023
8563	LILIAN DOMASKI	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-30/07/2023
879	LORISETE BIZE STOCCHERO	15/04/2020-14/04/2021	24/07/2023-22/08/2023
2643	LUIZ CARLOS PORTES	17/04/2022-16/04/2023	03/07/2023-01/08/2023
8686	MARA ROSANGELA DOS SANTOS	02/06/2022-01/06/2023	03/07/2023-22/08/2023
8724	MARCIA MARIA FURMAN SABINO	02/06/2022-01/06/2023	20/07/2023-08/08/2023
7767	MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI	01/02/2022-31/01/2023	10/07/2023-29/07/2023
12	MAURI VIEIRA	08/02/2021-07/02/2022	11/07/2023-09/08/2023
7108	MAURO ROGERIO PERUSSI	20/08/2020-19/08/2021	10/07/2023-29/07/2024
2727	MILTON JOSE DA SILVA	10/06/2022-09/06/2023	16/07/2023-04/08/2023
2539	MOACIR DIDONE JUNIOR	21/06/2019-20/06/2020	01/07/2023-20/07/2023
6522	NAGILA AMANDA COSTA KLEINA BRASIL	22/06/2022-21/06/2023	03/07/2023-01/08/2023
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2022-28/05/2023	31/07/2023-29/08/2023
3261	NIVALDO FRANSCISCO RIBEIRO	20/03/2020 - 19/03/2021	15/07/2023-13/08/2023
99	OLIVINO CAMPOS	08/02/2021-07/02/2022	01/07/2023-30/07/2023
2356	PEDRO IVAIR DUARTE	09/07/2022 -08/07/2023	16/07/2023-04/08/2023
8683	PEDRO VICENTEE DE ASSUNÇÃO	02/06/2022-01/06/2023	10/07/2023-08/08/2023
8614	RAFAEL GUSTAVO GALVAN	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-30/07/2023
6255	REGIANE RIBEIRO DE MORAIS	15/03/2022-14/03/2023	03/07/2023-01/08/2023
7847	ROSANA SOARES DOS SANTOS	19/04/2021-18/04/2022	03/07/2023-01/08/2023
3507	SANDRA MARA GOMES	12/05/2022-11/05/2023	31/07/2023-29/08/2023
7844	SANDRO MIGUEL MENDES	01/04/2021-31/03/2022	24/07/2023-12/08/2023
8321	SIRLEI DA SILVA	21/03/2022-20/03/2023	15/07/2023-13/08/2023
8717	STEPHANIE CAROLINE DE BASSI	02/06/2022-01/06/2023	01/07/2023-30/07/2023
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	29/05/2021-28/05/2022	03/07/2023-01/08/2023
7397	TATIANE MIRANDA RAMOS	10/01/2021-09/01/2022	10/07/2023-10/08/2023
8592	TATIANE SALAZARIO MAIA	02/06/2022- 01/06/2023	05/07/2023-03/08/2023
3677	VALENTIM RIBEIRO DE GODOI	01/05/2022-30/04/2023	01/07/2023-30/07/2023
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	29/05/2021-28/05/2022	10/07/2023-08/08/2023
6444	VERA REGINA DENECA	21/06/2022-20/06/2023	10/07/2023-08/08/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:27E42F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.019 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.180,00 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.716 de 15 de agosto de 2023 .

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.280,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manteras Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*25.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*32.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*88.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*13.400,00*

***Art. 2° -** Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.280,00*
4.4.90.51.00.00.1104OBRAS E INSTALAÇÕES	*72.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*65.880,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*22.120,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE - AC	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*6.660,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.510,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*10.830,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000,00*
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*6.400,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C8E1274

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.018 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 128.000,34 (cento e vinte e oito mil e trinta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº. 3.715 de 15 de agosto de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019. Manter o Gabinete de Educação		
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.500,00*	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	*45.000,00*	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	*35.000,00*	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas		
4.4.90.52.00.00.1000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000,00*	
13. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.93.00.00.3829INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*20.612,71*	
3.3.90.93.00.00.3833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*13.887,63*	

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3829- CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR, no valor de R$ **20.612,71** (vinte mil seiscentos e doze reais e setenta e um centavos); 3833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR, no valor de **R$ 13.887,63** (treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*83.500,00*	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*	

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F57C721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.379 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior

	Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	16.08.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 20.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:29116732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA CNPJ 41.792.255/0001-11, RUA CARLOS ESSENFELDER, 1524 Curitiba-PR, CEP 81650-090, CHISLENE DOS SANTOS ME CNPJ 12.071.586/0001-64, RUA ERNESTO F DE QUEIROZ, N.460 Guarapuava-PR, CEP 85040-440, G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA CNPJ 20.295.074/0001-00, RUA ROCHA POMBO Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, NILCELI DA SILVA – ME CNPJ 07.918.941/0001-58, PRAÇA TIRADENTES, 106 Curitiba-PR, CEP 80020-100, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ 14.292.313/0001-75, RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210 Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME CNPJ 04.303.158/0001-91, R. PADRE CAMARGO 178 Tomazina-PR, CEP 84935-000, ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ 08.636.629/0001-34, RODOVIA GERALDO SCAVONE 2300 Jacareí-SP, CEP 12305-490, I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ 11.556.059/0001-87, R ALBERTO PASQUALINI 77 Curitiba-PR, CEP 81550-310, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 262.841,63 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES (incluindo arte a definir) 70CM X 1,50 M	Própria Conforme Edital		UN	9,00	249,00	2.241,00
55	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,00 M X 1,50 M (incluindo arte a definir) 1,00 M X 1,50 M	Própria Conforme Edital		UN	8,00	330,00	2.640,00
70	1	Placa PS adesiva, informativa (informações a definir pelo setor solicitante). Dimensões: 30x30cm, espessura: 2,0mm. Material OS adesivado	Própria Conforme Edital		UN	54,00	13,00	702,00
TOTAL								5.583,00
CHISLENE DOS SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 1,50m	própria própria		UN	45,00	30,00	1.350,00
3	1	Banner impresso em lona fosca 70cm x 2,00m que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir) 70cm x 2,00m	própria própria		UN	25,00	45,00	1.125,00
4	1	Banner impresso em lona fosca 70cm x 2,50m que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 2,50m	própria própria		UN	23,00	61,00	1.403,00
5	1	Banner impresso em lona fosca 70cm x 3,00m que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 3,00m	própria própria		UN	25,00	73,00	1.825,00
6	1	Banner impresso em lona fosca 70cm x 4,00m que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 70cm x 4,00m	própria própria		UN	19,00	98,00	1.862,00
7	1	Banner painel impresso em lona fosca 1,35cm x 3,00m com 16 arruelas que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte	própria própria		UN	14,00	149,00	2.086,00

		a definir colorida) 1,35cm x 3,00m com 16 arruelas (ilhós fixados na lona)						
8	1	Banner painel impresso em lona fosca 1,50cm x 3,00m com 16 arruelas que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (arte a definir colorida) 1,50cm x 3,00m com 16 arruelas (ilhós fixados na lona)	própria própria		UN	12,00	157,00	1.884,00
10	1	Banner painel impresso em lona fosca 3,00cm x 3,00m com 22 arruelas que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Horizontal (arte a definir colorida) 3,00cm x 3,00m com 22 arruelas (ilhós fixados na lona)	própria própria		UN	12,00	333,00	3.996,00
23	1	Faixa em tecido 0,80 x 2,00 m. Faixa em tecido de primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 2,00 m.	própria própria		UN	17,00	44,99	764,83
24	1	Faixa em tecido 0,80 x 1,50 m. Faixa em tecido de primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 1,50 m.	própria própria		UN	12,00	36,00	432,00
25	1	Faixa em tecido 0,80 x 2,50 m. Faixa em tecido de primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 2,50 m.	própria própria		UN	14,00	99,00	1.386,00
26	1	Faixa em tecido 0,80 x 3,50 m. Faixa em tecido de primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 3,50 m.	própria própria		UN	23,00	160,00	3.680,00
27	1	Faixa em tecido de primeira qualidade escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 1,00 m.	própria própria		UN	14,00	45,00	630,00
36	1	Painel banner backdrop eventos 3,00m x 3,00m com ilhos primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e do banner a definir 3,00m x 3,00m com ilhos	própria própria		UN	13,00	480,00	6.240,00
37	1	Painel banner backdrop eventos 3,00m x 4,00m com ilhos primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e do banner a definir 3,00m x 4,00m com ilhos	própria própria		UN	15,00	740,00	11.100,00
47	1	Placa c ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital div. Cores 1,50 x 2,00 m.	própria própria		UN	6,00	660,00	3.960,00
48	1	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital div. Cores 1,50 x 3,00 m.	própria própria		UN	8,00	980,00	7.840,00
49	1	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital div. Cores 1,50 x 1,50 m.	própria própria		UN	9,00	520,00	4.680,00
50	1	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital div. Cores 1,00 x 2,50 m.	própria própria		UN	8,00	639,99	5.119,92
51	1	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital div. Cores 1,50 x 0,80 m.	própria própria		UN	6,00	384,99	2.309,94
52	1	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital div. Cores 1,50 x 2,50 m.	própria própria		UN	9,00	887,99	7.991,91
53	1	Placa c/ ext. Metalão 30x20 e lona c/ impressão digital div. Cores 1,50 x 5,00 m.	própria própria		UN	6,00	1.787,99	10.727,94
56	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,00 M X 2,00 M (incluindo arte a definir) 1,00 M X 2,00 M	própria própria		UN	11,00	400,00	4.400,00
59	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,50M X 3,00 M (incluindo arte a definir) 1,50M X 3,00 M	própria própria		UN	10,00	1.700,00	17.000,00
68	1	Placa de inauguração medindo 60cm x 80cm aço inox com as informações dos prédios ano de gestão, prefeito, vice prefeito, vereadores etc..	própria própria		UN	20,00	1.100,00	22.000,00
TOTAL								125.793,54

CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apostila PROERD colorida para alunos do 5° ano material do aluno. Contendo informações sobre drogas para tomada de decisões responsáveis riscos e conseqüências, pressão de colegas; lidando com situação de tensão; bases de comunicação não verbais e escuta ativa, bullyng, ajudando os outros, obtendo ajuda dos outros e revisão.	PROPRIA PROPRIA		UN	50,00	8,62	431,00
12	1	Bloco de receita azul B – tamanho 25x9cm com bloco com 50 folhas papel superbond.	PROPRIA PROPRIA		UN	20,00	4,30	86,00
13	1	Bloco de receita azul B 1 – Tamanho 25x9cm com bloco com 50 folhas papel superbond.	PROPRIA PROPRIA		UN	20,00	4,30	86,00
18	1	Carteirinha de acompanhamento dengue com ilustração frente e verso tamanho 19 x 9cm	PROPRIA PROPRIA		UN	5.000,00	0,09	450,00
31	1	Ficha de visita controle da dengue no papel cartão color set branco tamanho 18 x 12 cm	PROPRIA PROPRIA		UN	6.000,00	0,15	900,00
32	1	Folder 0,15 x 0,10 cm Arte a definir. Impressão off-set, papel couchê 90g/m². Embalagem/pacote com 500 unidades	PROPRIA PROPRIA		PCT	12,00	190,00	2.280,00
33	1	Folder 0,21 x 0,10 cm – arte a definir. Embalagem/pacote com 500 UND	PROPRIA PROPRIA		PCT	14,00	215,00	3.010,00
34	1	Folder 0,21 x 0,15cm – arte a definir. Embalagem com 1.000 unidades.	PROPRIA PROPRIA		PCT	12,00	295,00	3.540,00
38	1	Panfleto tamanho 15x21cm/Campanha da dengue couchê 115g/m2 4x4. Panfleto com informações e ilustrações, tamanho15x21cm, couchê 115g/m2. 4x4 cores. Campanha da dengue, com informações e ilustrações sobre a doença e ciclo da mesma. Def inido pela secretaria solicitante.pacote com 500 folhas.	PROPRIA PROPRIA		PCT	13,00	195,00	2.535,00
39	1	Panfleto tamanho15x21cm couchê 115g/m2 4x4 tipo 2. Panfleto com informações e ilustrações, tamanho15x21cm, couchê 115g/m2. 4x4 cores. Campanha do dia do combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, com informações e ilustrações. Definido pela Secretaria solicitante.pacote com 500 folhas.	PROPRIA PROPRIA		PCT	12,00	215,00	2.580,00
40	1	Panfleto tamanho15x21cm couchê 115g/m2. 4x4 tipo 4. Panfleto com informações e ilustrações, tamanho15x21cm, couchê 115g/m2. 4x4 cores. Campanha valorização da vida e prevenção do suicídio, com informações e ilustrações. Definido pela secretaria solicitante. Pacote com 500 folhas.	PROPRIA PROPRIA		PCT	8,00	155,00	1.240,00
41	1	Panfleto tamanho15x21cm, couchê 115g/m2 4x4 tipo 5 Panfleto com informações e ilustrações, tamanho15x21cm, couchê 115g/m2. 4x4 cores. Com informações e ilustrações definido pela secretaria solicitante. Pacote com 500 folhas.	PROPRIA PROPRIA		PCT	16,00	300,00	4.800,00
43	1	Panfleto tamanho15x21cm/outubro rosa e novembro azul Panfleto tamanho15x21cm, couchê 115g/m2 4x4 tipo 5. Panfleto com informações e ilustrações, tamanho15x21cm, couchê 115g/m2. 4x4 cores. Campanha do outubro rosa e novembro azul, com informações e ilustrações sobre doença. Definido pela secretaria solicitante. Pacote com 500 folhas.	PROPRIA PROPRIA		PCT	13,00	265,00	3.445,00
71	1	Requisição manual 3 vias carbonadas talão com 50 folhas. Todas as vias tem que seguir uma sequencia numérica para controle sendo 200 com a descrição voltada para abastecimento do posto de gasolina. Sendo 100 com a descrição voltada para serviço de borracharia.	PROPRIA PROPRIA		UN	300,00	6,39	1.917,00
TOTAL								27.300,00

G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Banner painel impresso em lona fosca 2,50cm x 4,00m com 22 arruelas que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Horizontal (arte a definir colorida) 2,50cm x 4,00m com 22 arruelas (ilhós fixados na lona)	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	14,00	230,00	3.220,00
11	1	Banner painel impresso em lona fosca 3,00cm x 4,00m com 22 arruelas que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Horizontal (arte a definir colorida) 3,00cm x 4,00m com 22 arruelas (ilhós fixados na lona)	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	15,00	240,00	3.600,00
19	1	Certificado impresso em papel foto Certificado impresso em papel foto (arte a definir), nas medidas 21cm de altura por 30 cm de comprimento, impresso em modo paisagem com ótima resolução da imagem.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	250,00	2,05	512,50
57	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,00M X 3,00 M (incluindo arte a definir) 1,00M X 3,00 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	10,00	590,00	5.900,00
58	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,50M X 2,00 M (incluindo arte a definir) 1,50M X 2,00 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	11,00	590,00	6.490,00

60	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,50M X 3,50 M (incluindo arte a definir) 1,50M X 3,50 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	8,00	1.300,00	10.400,00
61	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,50M X 4,00 M (incluindo arte a definir) 1,50M X 4,00 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	8,00	1.000,00	8.000,00
62	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,50M X 4,50 M (incluindo arte a definir) 1,50M X 4,50 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	8,00	1.000,00	8.000,00
63	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,50M X 5,00 M (incluindo arte a definir) 1,50M X 5,00 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	12,00	1.450,00	17.400,00
64	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 1,50MX 2,50 M (incluindo arte a definir) 1,50MX 2,50 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	9,00	810,00	7.290,00
65	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 70CM X 2,00 M (incluindo arte a definir) 70CM X 2,00 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	8,00	275,00	2.200,00
66	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 70CM X 3,00 M (incluindo arte a definir) 70CM X 3,00 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	10,00	417,00	4.170,00
67	1	PLACA DE ACM ADESIVADA DIVERSAS CORES 70CM X 4,00 M (incluindo arte a definir) 70CM X 4,00 M	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	7,00	555,00	3.885,00
TOTAL								81.067,50
I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
69	1	Placa de parede com adesivo personalizado em diversas cores 0,40 x 0,20 m.	f/p f/p		UN	71,00	20,00	1.420,00
TOTAL								1.420,00
NILCELI DA SILVA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Carimbo automático cnpj personalizado – 40 x 60mm. Impressão em preto	nykon nykon		UN	26,00	34,90	907,40
15	1	Carimbo automático personalizado – 38 x 14mm. Impressão em preto.	trodat trodat		UN	23,00	16,00	368,00
16	1	Carimbo automático personalizado – 40 x 60mm. Impressão em preto.	nykon nykon		UN	33,00	39,00	1.287,00
17	1	Carimbo automático redondo personalizado – 40 x 40mm. Impressão em preto.	nykon nykon		UN	8,00	40,00	320,00
TOTAL								2.882,40
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	Diário de bordo diário de bordo com 100 folhas 29 x 21. Capa dura em brochura. Com logo do município. Arte conforme modelo a ser encaminhado.	própria 2023		UN	121,00	10,99	1.329,79
35	1	Folder 0,50 x 0,65 cm arte a definir (maio amarelo segurança no trânsito, abuso infantil, dia da água, dengue, vacinação, preservação do meio ambiente, outubro rosa, novembro azul entre outros).	própria 2023		UN	1.255,00	1,36	1.706,80
42	1	Panfleto tamanho15x21cm, material reciclável. 4x4 tipo 3. Panfleto com informações e ilustrações, tamanho15x21cm, material reciclável. 4x4 cores. Sobre coleta seletiva, com informações e ilustrações sobre conscientização da separação dos materiais recicláveis. Definido pela secretaria solicitante. Pacote de 500 folhas.	própria 2023		PCT	17,00	419,00	7.123,00
TOTAL								10.159,59
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Envelope grande 34 x 24 cm com timbre a definir	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	300,00	0,99	297,00
22	1	Envelope médio 20 x 28 cm com timbre a definir	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	250,00	1,09	272,50
28	1	Ficha de atendimento odontológico – tamanho 23 x 15 cm	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	5.000,00	0,10	500,00
29	1	Ficha de histórico – diagnóstico e atendimento – tamanho A4	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	5.000,00	0,16	800,00
30	1	Ficha de receita médica – tamanho 15 x 21cm	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10.000,00	0,13	1.300,00
44	1	Pasta azul para processo administrativo 02 furos na folha de frente 31,5 x 47cm, com timbre municipal de barra do jacaré, material papelão.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	1.690,00	0,99	1.673,10
45	1	Pasta de processo administrativo com timbre municipal material papelão	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	650,00	1,48	962,00
46	1	Pasta individual de aluno med. 55 x 37 cm corte e vinco, guilhotina dobra mecanizada, folha em offset 240 g/m² c/ 1x0 cores	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	1.900,00	1,49	2.831,00
TOTAL								8.635,60

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C76489C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 114/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$10.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$10.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1B9168A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO DE *NUTRICIONISTA*

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em concurso público para atender às necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal, senhor **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, RG nº 5.022.904-0, CPF nº 717.951.209-59, endereço na Comunidade Santo Expedito, Zona Rural, Bom Sucesso do Sul,no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei nº 888/2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.652, de 28 de junho de 2023, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei nº 1.653, de 28 de junho de 2023, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de Nutricionista, uma vez que a servidora efetiva foi exonerada, a pedido e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 que se encontra vigente até o dia 02/09/2023.
Considerando que é obrigatória a participação de Nutricionista na elaboração de cardápio e alimentação dos Estudantes.
A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Elisana Pillonetto no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.
Justifica-se, também, que não há como deixar as escolas sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores.
Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Bom Sucesso do Sul.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 se destina à seleção de profissionais para atuar como, Nutricionista, com carga horária de 30 horas, em caráter emergencial ou para eventuais necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
1.3.O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.4. O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5.**A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais do Município, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, e no portal eletrônico do município https://bomsucessodosul.pr.gov.br/.**

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será de 01(um) ano, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico
https://bomsucessodosul.pr.gov.br/ sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do e-mail: rhbssul@gmail.com, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

2 -DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de contratação temporária, são gratuitas e serão realizadas entre os dias **18/08/2023 à 01/09/2023**, **PRESENCIALMENTE** das 08h:30min às 11h:30min e 13:30min às 17:00h, nas dependências da Prefeitura Municipal de, localizada na Rua Candido Merlo, 290, Centro, na cidade de Bom Sucesso Do Sul, Divisão de Recursos Humanos, **E/OU** das 00:00hs do dia **18/08/2023** até as 23:59min do dia 01/09/2023, no seguinte **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://bomsucessodosul.pr.gov.br/, no link https://forms.gle/TkgJRpvaYUQckESEA , PSS - PSS nº 001/2023 Nutricionista.

2.2. **São condições para inscrição, PRESENCIAL:**

As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme ANEXO IV do presente Edital;
No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados;
Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido neste Edital;
O candidato deverá protocolar a ficha de inscrição, juntamente com as cópias dos documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de Residência, CTPS) e cópia autenticada dos títulos que possuir e/ou trazer originais juntamente com as cópias para serem autenticados no ato da inscrição, pelo responsável do RH, assim como documentação que comprove o tempo de serviço.
O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante Relatório de Pesquisa - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidas pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com posterior publicação. Cancelada a inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.3 São **condições para inscrição, no ENDEREÇO ELETRÔNICO:**
Possuir conta de e-mail “G-mail”.
No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados;
Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido neste Edital;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF, Comprovante de Residência, CTPS, documentos destinados a comprovação quanto a formação, aperfeiçoamento **profissional autenticados e tempo de serviço.**
O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante Relatório de Pesquisa - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidas pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com posterior publicação. Cancelada a inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.4As inscrições que não atenderem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 O município de Bom Sucesso do Sul, não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

2.7 Será oferecida a seguinte vaga:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
NUTRICIONISTA	01 (uma vaga)	R$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais)	30 horas	Bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, com registro profissional no Conselho Regional de Nutricionista (CRN-PR)

OBS: O salário e a carga horária estão definidos na Lei nº 1.652, de 28 de junho de 2023. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8.Descrição da vaga:

2.8.1- As atribuições do Cargo de Nutricionista 30 horas, são aquelas constantes do Decreto nº 3.312, de 28 de junho de 2023 e, abaixo listadas:

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;

Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;

Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;

Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;

Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;

Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

2.8.2- Descrição da vaga Nutricionista:

ORIGEM DA VAGA	HORÁRIO
Vinculada a exoneração da servidora efetiva; Adequação da carga horária semanal, de acordo com a Resolução CFN nº 465/10	30 horas semanais MATUTINO E VESPERTINO DAS 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas

3 –DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos ao cargo de nutricionista 30 horas, dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos, os cursos de aperfeiçoamento e a experiência profissional, de acordo com a tabela descrita no item 3.2.

3.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontuação de cada título	Pontuação máxima por títulos
Especialização mínimo de 360 hs	25	50
Cursos de Aperfeiçoamento mínimo 16 hs	5 pontos	25
Experiência comprovada em serviço público na área de atuação como nutricionista	5 pontos por ano	25
Nota máxima que poderá ser atingida		100

3.3. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária de no mínimo 16 horas.
3.4. Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhado do documento original, ou cópia autenticada, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
3.5. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período dos últimos 10 (dez) anos, até a data de publicação de retificação do edital com limite de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo 05 (cinco) pontos por ano.
3.6. Para contagem de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses e 01 (um) dia será convertida em ano completo.
3.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

4 -DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1- Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, no cargo de Nutricionista, com base nos seguintes critérios:
a) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, inclusive fotocópia de CTPS, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
c) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
d) Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses e 01 (um) dia, será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
e) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
f) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – CARGO DE NUTRICIONISTA 30 HORAS
5.2.1 -A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.
5.2.2 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de serviço na área, desde que devidamente comprovado por documento expedido por órgão responsável;
II – Maior pontuação nos títulos;
III - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

6 - DOS RECURSOS

6.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, nos dias **05 e 06/09/2023 até as 17:00h,** via e-mail rhbssul@gmail.com, em formato PDF.
6.2. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, nos dias **13 e 14/09/2023, até as 17:00h,** via e-mail rhbssul@gmail.com, em formato PDF.
6.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.4. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato, perante a Comissão ou por e-mail;
6.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
6.6. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no anexo III, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, e-mail e endereço atualizado do candidato para correspondência.
6.7. Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo (ou do envio do e-mail).

7 --DA CONTRATAÇÃO

7.1. A distribuição da vaga será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital especifico.
7.2 São requisitos básicos para contratação:
a)Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c)Ter formação mínima em Bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, com registro profissional no Conselho Regional de Nutricionista (CRN-PR);
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
f) Não estar aposentado ou recebendo qualquer espécie de benefício do INSS, entregar declaração de benefícios do INSS, informando que não recebe nenhum benefício.
7.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Admissão, emitido por profissional da área de saúde e medicina do trabalho, que deverá ser fornecido a expensas do candidato.
7.4. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Não Acúmulo de Cargos.
7.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
7.7. O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 094, de 21 de dezembro de 1994, em regime Especial, e para carga horária conforme descrito no presente Edital, de acordo com a necessidade apresentada.
7.8. Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme art. 37, incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.
7.9. A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
7.10. Para efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do e-Social.

8 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais do Município de Bom Sucesso do Sul https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, e portal eletrônico do município, https://bomsucessodosul.pr.gov.br/.
8.2. O não comparecimento dos chamados, em até 03 (três) dias úteis, caracterizará desistência.
8.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
8.4. A contratação será em regime temporário, por prazo determinado, nas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
8.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
8.6. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.
8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 16 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Cursos	**Pontuação de cada título**	**Pontuação máxima por títulos**
Especialização mínimo de 360 hs	25	50
Cursos de Aperfeiçoamento mínimo 16 hs	5 pontos	25
Experiência comprovada em serviço público na área de atuação como nutricionista	5 pontos por ano	25
Nota máxima que poderá ser atingida		100

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação de Retificação do edital	**16 de agosto de 2023**
Período de inscrições dos candidatos e envio/entrega de títulos e demais documentos	**18 de agosto de 2023 à 01 de setembro de 2023**
Publicação do deferimento das inscrições	**04 de setembro de 2023**
Prazo para recurso indeferimentos das inscrições	**05 e 06 de setembro de 2023 (item 6.1 do edital)**
Provável publicação da classificação preliminar	**11 de setembro de 2023**
Prazo para recurso da classificação preliminar	**13 e 14 de setembro de 2023 (item 6.2 do edital)**
Provável homologação e divulgação do resultado final	**15 de setembro de 2023**

OBS: Todos os atos, deste processo seletivo, serão publicados no Órgão de Publicações Oficiais do Município, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, e no portal eletrônico do município https://bomsucessodosul.pr.gov.br/.

ANEXO III

RECURSO

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR **RECURSO**	**CPF:** **RG:** **TEL: ( )**

NOME COMPLETO:

CANDIDATO AO EMPREGO DE: NUTRICIONISTA 30 HORAS

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____, ___ DE _____ DE 2023.

_____
Assinatura da (o) Candidata (o)

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:_____
Nº IDENTIDADE: _____ Nº CPF: _____
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO ESTADO CIVIL: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE ( )_____ E-MAIL: _____
CARGO PRETENDIDO: NUTRICIONISTA 30 HORAS

BOM SUCESSO DO SUL – PR, _____/_____/2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:461B7FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 463/2023-DRH

PORTARIA N. º 463/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 34, pela conclusão do estágio probatório.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
VALÉRIA PEREIRA MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321618	GEM	B	H-I	02

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Portaria Nº 461/2023 que tornou a servidora estável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BD7737A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 98-99/2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ n.º **41.887.713/0001-04**, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo senhor **Sergio Sebastião Vaz De Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 103.699.639-54, e cédula de identidade n.º 13.584.596-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	CALHA DE CONCRETO 0,30 X 1,00M CALHA DE CONCRETO 0,30 X 1,00M	INARMENTO	100	34,40	3.440,00
2	1	CALHA DE CONCRETO 0,80 X 1,00M	INARMENTO	50	225,00	11.250,00
3	1	PAVER DE CONCRETO NATURAL 10CM X 20CM, E = 6CM	INARMENTO	2.000,00	47,80	95.600,00
4	1	PAVER DE CONCRETO NATURAL 10CM X 20CM, E = 8CM	INARMENTO	6.000,00	57,99	347.940,00
5	1	FINCADINHA 9CM X 19CM X 39CM	INARMENTO	1.000,00	21,87	21.870,00
6	1	MEIO FIO 10CM X 12CM X 30CM X 1.000CM	INARMENTO	1.000,00	31,05	31.050,00
7	1	BLOCO DE CONCRETO 14CM X 19CM X 39CM	INARMENTO	1.000,00	3,45	3.450,00
9	1	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00M	INARMENTO	400	49,80	19.920,00
10	1	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00M	INARMENTO	200	142,80	28.560,00
11	1	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00M	INARMENTO	150	259,70	38.955,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**602.035,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **39.934.272/0001-02**, situada a ROD. Pr 466, Km 181, s/nº, Parque Industrial, CEP: 85.200-000, Pitanga-PR, neste ato representada pela Srª. **Tania Dequech Ferreira**, brasileira, portadora do CPF/MF sob n°. 458.232.789-34 e RG sob nº 1.671.992-7, residente e domiciliada à Rua Deputado Francisco Costa, 143, centro, CEP: 85.200-000 Pitanga - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
8	1	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M	MF	100	38,30	3.830,00
12	1	TUBO DE CONCRRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M	MF	80	470,00	37.600,00
13	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00M MF CLASSE PA-2	MF	50	1.240,00	62.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**103.430,00**

VALIDADE DA ATA: 15 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 16 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D0153698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 100-102/2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER TAMANHO 20 CM A 35 CM LARGUARA DE 10CM A 20 CM COM BASE MODELO CONFORME SOLICITANTE	INOVA	600	15,99	9.594,00
3	1	TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER TAMANHO 50 CM A 70 CM, TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER TAMANHO 50 CM A 70 CM LARGUARA DE 15 CM A 30 CM COM BASE MODELO CONFORME SOLICITANTE	INOVA	100	39,99	3.999,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**13.593,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 049.910.249-51 e cédula de identidade n.º 8.885.724-0 SSP/PR residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER, TAMANHO 35 CM A 50 CM, TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER TAMANHO 35 CM A 50 CM LARGUARA DE 10CM A 20 CM COM BASE MODELO CONFORME SOLICITANTE	ELI MODAS	500	34,00	17.000,00
4	1	TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER TAMANHO 70 CM A 90 CM, TROFÉU EM ACRÍLICO E MDF, ADESIVADO A LASER TAMANHO 70 CM A 90 CM LARGUARA DE 15CM A 30 CM COM BASE MODELO CONFORME SOLICITANTE	ELI MODAS	100	52,00	5.200,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**22.200,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.480.081/0001-93**, situada a Av. Manoel Ribas, 4106, Bonsucesso, CEP: 85.055-010 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Alenson Francisco Kulka**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 040.979.059-10 e cédula de identidade n.º 8.468.446-5, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Oscar Bezerra, 442, Vila Carli, CEP: 85.040-100, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
5	1	MEDALHA EM ACRILICO / MDF, TAMANHO 6 CM POR 8 CM, PESONALIZADO PELO, MEDALHA EM ACRILICO / MDF, TAMANHO 6 CM POR 8 CM, PESONALIZADO PELO SOLICITANTE COM CORDÃO PERSONALIZADO	PRÓPRIA	500	12,89	6.445,00
6	1	MEDALHA EM ACRILICO / MDF, TAMANHO 8 CM POR 10 CM, PESONALIZADO PELO, MEDALHA EM ACRILICO / MDF, TAMANHO 8 CM POR 10 CM, PESONALIZADO PELO SOLICITANTE COM CORDÃO PERSONALIZADO	PRÓPRIA	500	10,99	5.495,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**11.940,00**

VALIDADE DA ATA: 15 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 16 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3C56D7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 07/2023 – CMPIR

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Campo Magro. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: **Jackeline** de Fátima Torres, **Diego** Henrique da Silva Raimundo, **Adeilson** Rodrigues de Lima e **Amanda** Cristina da Silva; os Conselheiros Não Governamentais: **Gabriel** Dias de Paula, **Robson** Jaime Pereira e **Juliana** Delfino dos Santos; além da Secretária Executiva do CMPIR, **Camila** Guedes e **Any** Kamilla dos Santos, estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social.	7ª Reunião do CMPIR 28/07/2023
Após o ingresso dos Conselheiros na plataforma de videoconferência o Presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Logo após, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária 06/2023. A seguir, solicitou-se a manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Renião Ordinária 06/2023 do CMPIR
Seguidamente, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão de Comunicação e Mobilização Social que juntamente com as representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro (CMDM), realizaram ação no dia 25 de julho em alusão ao dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. Através do contato com os Colégios Estaduais, foi encaminhado ao CMPIR indicações de mulheres negras do Município, que se manifestaram identificando-se com a Campanha, para serem homenageadas, em alusão à Tereza de Benguela. Posteriormente elaborou-se arte visual que foi compartilhada na página e redes sociais oficiais da Prefeitura de Campo Magro. O Conselheiro Diego informou que as homenageadas agradeceram e elogiaram a iniciativa dos Conselhos e do Município.	Item 2 – Processo de trabalho da Comissão de Comunicação e Mobilização Social – Campanha "Quem são as nossas Terezas?"
Na continuidade, a Secretária Executiva contextualizou acerca do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o qual dispõe as metas para o avanço da igualdade racial no Município. Foi informado também que o acompanhamento do Plano é uma atribuição deste Conselho, sendo assim, será convocada reunião da Comissão de Políticas Básicas para dar continuidade no acompanhamento.	Item 3 – Apresentação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Posteriormente, foi dado ciência sobre a Reunião Conjunta do Controle e Participação Social; que está prevista no Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que consiste em duas reuniões ao ano, sendo a primeira delas entre os cinco Conselhos vinculados à pasta da Assistência Social e a segunda uma reunião ampliada com os demais Conselhos Municipais, sendo assim, o primeiro encontro será realizado no mês de agosto, em formato de capacitação e nivelamento de conhecimentos. Na continuidade, serão repassadas informações de horário e data.	Item 4 – Reunião conjunta do Controle Social - SAS
Na sequência, foi abordado sobre a necessidade de iniciar o planejamento para as ações a serem realizadas em alusão ao dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra, com isso será convocada reunião da Comissão de Comunicação e Mobilização Social, para definição de possíveis parcerias e estratégias para a data.	Item 5 – Planejamento – Dia Nacional da Consciência Negra
Finalizando a pauta, o Conselheiro Diego relatou que o Plano de Ação de Campo Magro, que se configura como pré-requisito de inscrição ao Processo de repasse de recursos para o setor Cultural, disposto na Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, foi aprovado e na sequência serão publicados os Editais de chamamento de projetos. Na ocasião, Diego também explanou sobre a reunião de Capacitação de Professores, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec, realizada no dia 21 de julho, em que ministrou palestra sobre racismo estrutural. A iniciativa foi enaltecida pelos presentes.	Item 6 – Assuntos gerais
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 8.693491-4
CPF 054.208.759-69	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:622BE772

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h20min (nove horas e vinte minutos), horário oficial de Brasília, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro-PR, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Edilson Aparecido Cardoso e os membros Sra. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Sr. Alberto Martins Neto, designados pelo decreto 256/2023, para realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos Leiloeiros credenciados.

A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Declarada aberta a sessão pública, o Sr. Presidente leu em voz alta e inseriu os nomes dos leiloeiros habilitados, um a um na urna para o sorteio.

Após todos os nomes serem inseridos na urna, a mesma foi fechada e agitada para misturar os papéis. Na sequencia, iniciou-se o sorteio, onde cada membro da Comissão Permanente de Licitação retirava um nome da urna.

A Ordem de classificação dos Leiloeiros ficou conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/PF	CNPJ/CPF
1º	Marciano Mauro Pagliarini	021.563.329-67
2º	Luiz Barbosa de Lima Junior	397.601.709-49
3º	Jose Luis Teixeira Quenca	008.695.918-27
4º	Luiz Carlos Dall Agnol	607.889.929-53
5º	Jorge Marco Aurelio Biavati	580.826.389-15
6º	Sandra de Fátima Santos	830.154.696-49
7º	Joacir Monzon Pouey Leiloeiro Público Oficial	31.443.416/0001-08
8º	André Luiz Wuitschik	028.240.179-29
9º	Marilaine Borges de Paula Leiloeira Oficial	43.945.406/0001-50
10º	Eduardo Schmitz	945.659.100-04
11º	Elton Luiz Simon	044.016.329-31
12º	Poliana Mikejevs Calça Lorga	474.882.041-15
13º	Afonso Marangoni Leilões	29.694.630/0001-95
14º	Jaqueline Sperança Leiloeiro Público Oficial	41.966.688/0001-46

15º	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	280.345.868-38
16º	Tatiana Paula Zani de Sousa	262.678.818-06
17º	Galvão Adenyr Lopes Junior	007.689.459-25
18º	Luiz Egídio Cruz Medeiros	036.505.829-70
19º	Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.611.679-75
20º	Clever Elmes Milani Leiloeiro Público Oficial	46.124.232/0001-52
21º	Marcos Antônio Túlio	046.021.839-56
22º	Adalberto Scherer Filho	301.894.209-44
23º	Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial	10.722.603/0001-50
24º	Pedro Lerner Kronberg Leiloeiro Público Oficial	39.626.355/0001-26
25º	Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83
26º	Diego Wolf de Oliveira	008.761.599-19
27º	Daniel Elias Garcia	910.192.149-53

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **09h45min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Alberto Martins Neto lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***	
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***	
Membro da CPL	***ALBERTO MARTINS NETO***	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:206A94D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 48/2023	
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Carga extintor incêndio	
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc , Capacidade Carga: 4 K	
Quantidade: 379	Valor estimado: R$ 73,1500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, melhor lance: R$ 55,0000, valor negociado: R$ 52,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 68,9000	-
Marca/Fabricante: NÃO SE APLICA		
Modelo/versão: NAO SE APLICA		
Valor proposta: R$ 73,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 379
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,0000 Proposta adjudicada	
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA		
Modelo/versão: PQS 04 KGS		
Valor proposta: R$ 70,0000	Valor negociado: R$ 52,0000	Quantidade ofertada: 379
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 69,0000	-

Marca/Fabricante: Propria		
Modelo/versão: Propria		
Valor proposta: R$ 73,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 379

Lances do Item 1		
14/08/2023 08:32:36	03.309.386/0001-06	R$ 69,0000
14/08/2023 08:33:37	21.187.080/0001-06	R$ 68,9000
14/08/2023 08:36:37	15.307.203/0001-00	R$ 55,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:42:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:45:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	14/08/2023 08:57:58	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de
15.307.203/0001-00		negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 09:02:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, tendo informado R$ 52,0000.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 09:12:35	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Agradeço pelo aceite da negociação, e neste momento solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
pelo participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 09:31:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:17 de 14/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 09:48:53	Prezado Licitante, favor retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens, conforme termo de referência do edital.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 09:49:33	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos..
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 11:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00.
Sistema para o	14/08/2023 13:15:53	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi
participante 15.307.203/0001-00		convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos...
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 14:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 14:01:56	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 14:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 14:21:15	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos. .

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 14:22:06	Prezado, último prazo para anexo da proposta retificada, após esse prazo s erá desclassificado caso não tenha anexado.
pelo participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 14:26:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:35 de 14/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00.
Sistema	14/08/2023 14:35:56	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:50:56.
Sistema	14/08/2023 14:59:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 15:14:30.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:12:35	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:12:00. Motivo: Agradeço pelo aceite da negociação, e neste momento solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
14/08/2023 09:31:17	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 finalizou o envio de anexo.
14/08/2023 09:49:33	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:00:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos..
14/08/2023 13:15:53	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 14:00:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos...
14/08/2023 14:01:57	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 14:20:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos.
14/08/2023 14:21:15	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 15:00:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o descritivo completo dos itens vencidos. .
14/08/2023 14:26:35 15/08/2023 13:36:47	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 finalizou o envio de anexo. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55,0000, valor negociado: R$ 52,0000.
15/08/2023 13:36:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 14:50:56
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 15:14:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 48/2023	
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Carga extintor incêndio	
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 12 K	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 112,5100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, melhor lance: R$ 80,0000, valor negociado: R$ 75,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 98,0000	-
Marca/Fabricante: NAO SE APLICA		
Modelo/versão: NAO SE APLICA		
Valor proposta: R$ 112,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 80,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA		
Modelo/versão: PQS 12 KGS		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: R$ 75,0000	Quantidade ofertada: 3
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 99,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: propria		
Valor proposta: R$ 112,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 2		
14/08/2023 08:32:54	03.309.386/0001-06	R$ 99,0000
14/08/2023 08:33:58	21.187.080/0001-06	R$ 98,0000
14/08/2023 08:36:42	15.307.203/0001-00	R$ 80,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:42:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:45:44	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 08:58:16	Sr. Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 15.307.203/0001-00	14/08/2023 09:03:01	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00, tendo informado R$ 75,0000.
Sistema	14/08/2023 14:36:26	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:51:26.
Sistema	14/08/2023 15:00:17	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 15:15:17.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	Descrição	
15/08/2023 13:36:47	Fornecedor EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ 15.307.203/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 80,0000, valor negociado: R$ 75,0000.	
15/08/2023 13:36:49	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 14:51:26	
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 15:15:17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 48/2023	
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Extintor incêndio veículo automotivo	
Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco-Pqs , Aplicação: Tipo "A", "B", E "C" , Capacidade: 1 K	
Quantidade: 76	Valor estimado: R$ 98,7500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 73,9000, valor negociado: R$ 73,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 92,8400	-
Marca/Fabricante: EXTINPEL		
Modelo/versão: EXTINPEL		
Valor proposta: R$ 98,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 78,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R$ 98,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 75,0000	-
Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: PQS 01 KGS ABC		
Valor proposta: R$ 95,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 74,0000	-
Marca/Fabricante: Extang		
Modelo/versão: Extang		
Valor proposta: R$ 98,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 73,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: EXTANG		
Valor proposta: R$ 98,0000	Valor negociado: R$ 73,0000	Quantidade ofertada: 76
92.533.611/0001-13 - GUSEN COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 76,5000	-
Marca/Fabricante: Extang		
Modelo/versão: 1kg		
Valor proposta: R$ 98,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 76

Lances do Item 3		
14/08/2023 08:32:43	92.533.611/0001-13	R$ 94,9000
14/08/2023 08:33:06	03.309.386/0001-06	R$ 94,0000
14/08/2023 08:34:03	21.187.080/0001-06	R$ 93,0000
14/08/2023 08:34:28	92.533.611/0001-13	R$ 92,0000
14/08/2023 08:34:32	39.988.022/0001-47	R$ 93,9000
14/08/2023 08:36:46	15.307.203/0001-00	R$ 80,0000
14/08/2023 08:37:29	39.988.022/0001-47	R$ 79,9000
14/08/2023 08:37:36	92.533.611/0001-13	R$ 79,0000
14/08/2023 08:40:34	46.423.434/0001-03	R$ 92,8400
14/08/2023 08:40:54	21.187.080/0001-06	R$ 78,0000
14/08/2023 08:41:04	92.533.611/0001-13	R$ 77,0000
14/08/2023 08:42:36	39.988.022/0001-47	R$ 76,9000
14/08/2023 08:42:53	92.533.611/0001-13	R$ 76,8000
14/08/2023 08:44:24	39.988.022/0001-47	R$ 76,7000
14/08/2023 08:44:38	92.533.611/0001-13	R$ 76,5000
14/08/2023 08:44:46	15.307.203/0001-00	R$ 75,0000
14/08/2023 08:46:17	39.988.022/0001-47	R$ 74,9000
14/08/2023 08:48:11	03.309.386/0001-06	R$ 74,0000
14/08/2023 08:49:42	39.988.022/0001-47	R$ 73,9000

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:30:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:51:43	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 08:58:29	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:01:00	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, tendo informado R$ 73,0000.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:13:30	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Agradeço pelo aceite da negociação, e neste momento solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:21:23	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:23 de 14/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47.
Sistema	14/08/2023 09:42:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 09:57:23.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:50:58	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Prezado Licitante, favor anexar os documentos exigidos para a fase de habilitação, e não constantes no sistema SICAF (Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Unificada)..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 10:01:27	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:27 de 14/08/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 11:19:04	Prezado Licitante, conforme consulta no sitema SICAF, sua Certidão de Regularidade Estadual/Distrital encontra-se vencida em 11/08/2023; As demonstrações contábeis não foram apresentadas de forma completa (BP, DRE, Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Registro).
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 11:20:33	Neste caso, como condição preexistente, abrirei o anexo do presente item, para que anexe documentação complementar.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 11:21:56	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Certidão de Regularidade Estadual/Distrital; Demonstrações Contábeis completas (BP, DRE, Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Registro); .
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 11:24:14	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:14 de 14/08/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47.
Sistema	14/08/2023 11:46:49	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:01:49.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:13:30	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:14:00. Motivo: Agradeço pelo aceite da negociação, e neste momento solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas, podendo unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
14/08/2023 09:21:23	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 finalizou o envio de anexo.
14/08/2023 09:50:58	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:00:00. Motivo: Prezado Licitante, favor anexar os documentos exigidos para a fase de habilitação, e não constantes no sistema SICAF (Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Unificada)..

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 10:01:27	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 finalizou o envio de anexo.
14/08/2023 11:21:56	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 12:00:00. Motivo: Certidão de Regularidade Estadual/Distrital; Demonstrações Contábeis completas (BP, DRE, Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Registro); .
14/08/2023 11:24:14	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 finalizou o envio de anexo.
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 73,9000, valor negociado: R$ 73,0000.
15/08/2023 13:36:49	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 09:57:23
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:01:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 48/2023	
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Extintor incêndio veículo automotivo
Extintor Incêndio Veículo Automotivo Apresentação: Pó Químico Seco , Peso: 2 KG, Características Adicionais: Tipo "A", "B" E "C"

Quantidade: 16	Valor estimado: R$ 149,7200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 88,9000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.498.572/0001-80 - 4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122,4200	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: ABC 2KG		
Valor proposta: R$ 149,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122,5300	-
Marca/Fabricante: EXTINPEL		
Modelo/versão: EXTINPEL		
Valor proposta: R$ 149,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 128,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R$ 149,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	-
Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: PQS 02 KGS ABC 05 ANOS		
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 89,0000	-
Marca/Fabricante: Extang		
Modelo/versão: Extang		
Valor proposta: R$ 149,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 88,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: EXTANG		
Valor proposta: R$ 149,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
‘92.533.611/0001-13 - GUSEN COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 149,7200	-
Marca/Fabricante: EXTANG		
Modelo/versão: 2kg		
Valor proposta: R$ 149,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16

Lances do Item 4		
14/08/2023 08:33:19	03.309.386/0001-06	R$ 129,0000
14/08/2023 08:34:10	21.187.080/0001-06	R$ 128,0000
14/08/2023 08:36:51	15.307.203/0001-00	R$ 100,0000
14/08/2023 08:37:28	39.988.022/0001-47	R$ 99,9000
14/08/2023 08:40:25	45.498.572/0001-80	R$ 127,8900
14/08/2023 08:40:55	46.423.434/0001-03	R$ 127,6900
14/08/2023 08:40:56	45.498.572/0001-80	R$ 127,5400
14/08/2023 08:41:29	46.423.434/0001-03	R$ 127,3800
14/08/2023 08:41:36	45.498.572/0001-80	R$ 127,2700
14/08/2023 08:42:07	46.423.434/0001-03	R$ 127,1000
14/08/2023 08:42:08	45.498.572/0001-80	R$ 126,9600
14/08/2023 08:42:25	15.307.203/0001-00	R$ 90,0000
14/08/2023 08:42:55	46.423.434/0001-03	R$ 126,7500
14/08/2023 08:43:00	45.498.572/0001-80	R$ 126,6100
14/08/2023 08:43:31	46.423.434/0001-03	R$ 126,5000
14/08/2023 08:43:36	45.498.572/0001-80	R$ 126,3700
14/08/2023 08:44:14	46.423.434/0001-03	R$ 126,2000
14/08/2023 08:44:22	45.498.572/0001-80	R$ 126,0700
14/08/2023 08:44:55	46.423.434/0001-03	R$ 125,8600
14/08/2023 08:45:12	45.498.572/0001-80	R$ 125,7200
14/08/2023 08:45:27	46.423.434/0001-03	R$ 125,5500
14/08/2023 08:45:31	45.498.572/0001-80	R$ 125,4200
14/08/2023 08:46:09	46.423.434/0001-03	R$ 125,2300
14/08/2023 08:46:12	45.498.572/0001-80	R$ 125,1000
14/08/2023 08:46:41	46.423.434/0001-03	R$ 124,9300
14/08/2023 08:46:43	45.498.572/0001-80	R$ 124,7900
14/08/2023 08:47:14	46.423.434/0001-03	R$ 124,6000
14/08/2023 08:47:20	45.498.572/0001-80	R$ 124,4800
14/08/2023 08:47:49	46.423.434/0001-03	R$ 124,2900
14/08/2023 08:47:52	45.498.572/0001-80	R$ 124,1400
14/08/2023 08:48:22	46.423.434/0001-03	R$ 124,0100
14/08/2023 08:48:22	03.309.386/0001-06	R$ 89,0000

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:48:26	45.498.572/0001-80	R$ 123,8800
14/08/2023 08:48:56	46.423.434/0001-03	R$ 123,7100
14/08/2023 08:48:57	45.498.572/0001-80	R$ 123,5700
14/08/2023 08:49:26	46.423.434/0001-03	R$ 123,3700

14/08/2023 08:49:30	45.498.572/0001-80	R$ 123,2200
14/08/2023 08:50:01	46.423.434/0001-03	R$ 123,0700
14/08/2023 08:50:02	45.498.572/0001-80	R$ 122,9600
14/08/2023 08:50:34	46.423.434/0001-03	R$ 122,8200
14/08/2023 08:50:44	45.498.572/0001-80	R$ 122,6900
14/08/2023 08:51:15	46.423.434/0001-03	R$ 122,5300
14/08/2023 08:51:15	45.498.572/0001-80	R$ 122,4200
14/08/2023 08:52:46	39.988.022/0001-47	R$ 88,9000

Mensagens do chat do Item 4		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:54:47	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 08:58:45	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:01:09	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, mantendo R$ 88,9000.
Sistema	14/08/2023 09:42:48	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 09:57:48.
Sistema	14/08/2023 11:46:59	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:01:59.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	Descrição	
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 88,9000.	

Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 09:57:48
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:01:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 48/2023	
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Placa sinalizadora	
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 50 CM, Altura: 25 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo , Espessura: 3 M	
Quantidade: 24	Valor estimado: R$ 176,3900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 148,9000, valor negociado: R$ 148,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.071.586/0001-64 - CHISLENE DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 176,3900	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 176,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 168,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: NOCELIN		
Valor proposta: R$ 176,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VISUAL		
Modelo/versão: PLACA M2		
Valor proposta: R$ 170,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 149,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GrafArt		
Modelo/versão: GrafArt		
Valor proposta: R$ 176,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R$ 148,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCALA PLACAS		
Modelo/versão: SCALA PLACAS		
Valor proposta: R$ 176,3900	Valor negociado: R$ 148,0000	Quantidade ofertada: 24

Lances do Item 5		
14/08/2023 08:33:27	03.309.386/0001-06	R$ 169,0000
14/08/2023 08:34:29	21.187.080/0001-06	R$ 168,0000

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:36:56	15.307.203/0001-00	R$ 150,0000
14/08/2023 08:37:27	39.988.022/0001-47	R$ 149,9000
14/08/2023 08:38:11	03.309.386/0001-06	R$ 149,0000
14/08/2023 08:41:34	39.988.022/0001-47	R$ 148,9000

Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:43:35	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 08:59:09	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:01:21	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, tendo informado R$ 148,0000.
Sistema	14/08/2023 09:43:18	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 09:58:18.
Sistema	14/08/2023 11:47:13	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:02:13.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 148,9000, valor negociado: R$ 148,0000.
15/08/2023 13:36:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 09:58:18
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:02:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 48/2023

Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos

Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Placa sinalizadora

Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 50 CM, Altura: 25 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo , Espessura: 3 M	
Quantidade: 110	Valor estimado: R$ 27,5100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 14,9000, valor negociado: R$ 14,5000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.071.586/0001-64 - CHISLENE DOS SANTOS	R$ 27,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 27,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:110
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	R$ 17,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MOCELLIN		
Modelo/versão: MOCELLIN		
Valor proposta: R$ 27,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:110
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R$ 15,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VISUAL PLACAS		
Modelo/versão: PLACA FOTOLUMINESCENTE		
Valor proposta: R$ 27,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:110
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 17,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GrafArt		
Modelo/versão: GrafArt		
Valor proposta: R$ 27,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:110
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R$ 14,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCALA PLACAS		
Modelo/versão: SCALA PLACAS		
Valor proposta: R$ 27,0000	Valor negociado: R$ 14,5000	Quantidade ofertada:110

Lances do Item 6		
14/08/2023 08:33:33	03.309.386/0001-06	R$ 26,0000
14/08/2023 08:34:58	21.187.080/0001-06	R$ 26,9000
Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:35:15	21.187.080/0001-06	R$ 25,8000
14/08/2023 08:37:01	15.307.203/0001-00	R$ 20,0000
14/08/2023 08:37:04	15.307.203/0001-00	R$ 18,0000
14/08/2023 08:37:26	39.988.022/0001-47	R$ 17,9000
14/08/2023 08:38:24	03.309.386/0001-06	R$ 19,0000
14/08/2023 08:38:42	03.309.386/0001-06	R$ 17,5000
14/08/2023 08:41:04	21.187.080/0001-06	R$ 17,0000
14/08/2023 08:42:35	39.988.022/0001-47	R$ 16,9000
14/08/2023 08:44:31	15.307.203/0001-00	R$ 15,0000
14/08/2023 08:46:02	39.988.022/0001-47	R$ 14,9000

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:03	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos.
		Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:32:03	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:48:03	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 08:59:44	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:01:33	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, tendo informado R$ 14,5000.
Sistema	14/08/2023 09:43:40	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 09:58:40.
Sistema	14/08/2023 11:47:22	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:02:22.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,9000, valor negociado: R$ 14,5000.
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 09:58:40
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:02:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 48/2023

Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Placa sinalizadora	
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 50 CM, Altura: 25 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo , Espessura: 3 M	
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 26,1900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 9,9000, valor negociado: R$ 9,5000	

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.071.586/0001-64 - CHISLENE DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 26,1900	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 26,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:90
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R$ 26,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:90
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: VISUAL		
Modelo/versão: PLACA FOTOLUMINESCENTE		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:90
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Marca/Fabricante: GrafArt		
Modelo/versão: GrafArt		
Valor proposta: R$ 26,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:90
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SCALA PLACAS		
Modelo/versão: SCALA PLACAS		
Valor proposta: R$ 26,0000	Valor negociado: R$ 9,5000	Quantidade ofertada:90

Lances do Item 7

14/08/2023 08:33:42	03.309.386/0001-06	R$ 24,0000
14/08/2023 08:35:28	21.187.080/0001-06	R$ 23,0000

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:37:10	15.307.203/0001-00	R$ 15,0000
14/08/2023 08:37:25	39.988.022/0001-47	R$ 14,9000
14/08/2023 08:41:09	21.187.080/0001-06	R$ 14,0000
14/08/2023 08:42:40	39.988.022/0001-47	R$ 13,9000
14/08/2023 08:44:37	15.307.203/0001-00	R$ 10,0000
14/08/2023 08:46:09	39.988.022/0001-47	R$ 9,9000

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:30:04	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:48:10	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:00:12	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:01:42	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, tendo informado R$ 9,5000.
Sistema	14/08/2023 09:44:02	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 09:59:02.

Sistema	14/08/2023 11:47:36	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:02:36.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,9000, valor negociado: R$ 9,5000.
15/08/2023 13:36:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 09:59:02
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:02:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 48/2023		
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos		
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Placa sinalizadora	
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 50 CM, Altura: 25 CM, Cor: Branca , Características Adicionais:	
Conforme Modelo , Espessura: 3 M	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 27,9100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 19,9000, valor negociado: R$ 19,5000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.071.586/0001-64 - CHISLENE DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27,9100	-
Marca/Fabricante: PROPOSTA		
Modelo/versão: PROPOSTA		
Valor proposta: R$ 27,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R$ 27,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: VISUAL		
Modelo/versão: PLACA FOTOLUMINESCENTE		
Valor proposta: R$ 27,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 26,0000	-
Marca/Fabricante: GrafArt		
Modelo/versão: GrafArt		
Valor proposta: R$ 27,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SCALA PLACAS		
Modelo/versão: SCALA PLACAS		
Valor proposta: R$ 27,0000	Valor negociado: R$ 19,5000	Quantidade ofertada:50

Lances do Item 8		
14/08/2023 08:33:47	03.309.386/0001-06	R$ 26,0000
14/08/2023 08:35:38	21.187.080/0001-06	R$ 25,0000

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:37:20	15.307.203/0001-00	R$ 20,0000
14/08/2023 08:37:24	39.988.022/0001-47	R$ 19,9000

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:04	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:04	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:32:04	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:42:05	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:00:27	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:01:51	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 8 foi aceita pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, tendo informado R$ 19,5000.
Sistema	14/08/2023 09:44:22	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 09:59:22.
Sistema	14/08/2023 11:47:46	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:02:46.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,9000, valor negociado: R$ 19,5000.
15/08/2023 13:36:51	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 09:59:22
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:02:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 48/2023	
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Placa sinalizadora	
Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 50 CM, Altura: 25 CM, Cor: Branca , Características Adicionais:	
Conforme Modelo , Espessura: 3 M	
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 25,9200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 14,4000, valor negociado: R$ 14,0000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.071.586/0001-64 - CHISLENE DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,9200	-
Marca/Fabricante: PROPOSTA		
Modelo/versão: PROPOSTA		
Valor proposta: R$ 25,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: NOCELIN		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA	R$ 15,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VISUAL		
Modelo/versão: PLACA FOTOLUMINESCENTE		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 14,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Graf.Art		
Modelo/versão: Graf.Art		
Valor proposta: R$ 25,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA	R$ 14,4000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCALA PLACAS		
Modelo/versão: SCALA PLACAS		
Valor proposta: R$ 25,0000	Valor negociado: R$ 14,0000	Quantidade ofertada: 90

Lances do Item 9		
14/08/2023 08:33:55	03.309.386/0001-06	R$ 24,0000
14/08/2023 08:35:51	21.187.080/0001-06	R$ 23,0000

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:37:23	39.988.022/0001-47	R$ 22,9000
14/08/2023 08:37:24	15.307.203/0001-00	R$ 15,0000
14/08/2023 08:37:29	39.988.022/0001-47	R$ 14,9000
14/08/2023 08:38:57	03.309.386/0001-06	R$ 14,5000
14/08/2023 08:41:37	39.988.022/0001-47	R$ 14,4000

Mensagens do chat do Item 9		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:05	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:05	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:32:05	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:43:38	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:00:51	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:02:02	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 9 foi aceita pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, tendo informado R$ 14,0000.
Sistema	14/08/2023 09:44:48	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 09:59:48.
Sistema	14/08/2023 11:47:55	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:02:55.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,4000, valor negociado: R$ 14,0000.
15/08/2023 13:36:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 09:59:48
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:02:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 48/2023	
Às 13:36 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.360/2023, Pregão nº 48/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos	
Entrega de propostas: De 27/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:30:14	Prezados Licitantes, bom dia! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/08/2023 às 08:37:53	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	14/08/2023 às 08:39:08	Lembrando que, nos termos do edital, o licitante que, quando convocado não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do seu último lance, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, após regular abertura de processo administrativo.
Sistema	14/08/2023 às 08:55:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 11:49:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:43	Boa tarde a todos.
Sistema	14/08/2023 às 13:14:56	Declaro neste momento reaberta a sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 08:55:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Suporte de extintor de incendio

Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço , Altura: 34 CM, Largura: 19 CM, Tipo: Redondo , Acabamento: Bicromatizado	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 59,7200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, melhor lance: R$ 49,9000, valor negociado: R$ 48,0000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.187.080/0001-06 - EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 57,0000	-
Marca/Fabricante: MOCELIN		
Modelo/versão: MOCELIN		
Valor proposta: R$ 59,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
15.307.203/0001-00 - EXTIN EXTINTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: LUIZ CLEMENTE		
Modelo/versão: Suporte De Extintor De Incendio Material		
Valor proposta: R$ 59,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
03.309.386/0001-06 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 58,0000	-
Marca/Fabricante: Mocelin		
Modelo/versão: Mocelin		
Valor proposta: R$ 59,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
39.988.022/0001-47 - FGS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IMPREFIX		
Modelo/versão: IMPREFIX		
Valor proposta: R$ 59,0000	Valor negociado: R$ 48,0000	Quantidade ofertada:5

Lances do Item 10		
14/08/2023 08:34:00	03.309.386/0001-06	R$ 58,0000
14/08/2023 08:36:04	21.187.080/0001-06	R$ 57,0000
14/08/2023 08:37:22	39.988.022/0001-47	R$ 56,9000
14/08/2023 08:40:00	15.307.203/0001-00	R$ 50,0000
14/08/2023 08:41:36	39.988.022/0001-47	R$ 49,9000
Mensagens do chat do Item 10		

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:05	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 08:32:05	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:32:05	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:43:37	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:01:04	Sr. Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 39.988.022/0001-47	14/08/2023 09:13:32	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47. A negociação do item 10 foi aceita pelo fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, tendo informado R$ 48,0000.
Sistema	14/08/2023 09:45:31	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 10:00:31.
Sistema	14/08/2023 11:48:03	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:03:03.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 13:36:48	Fornecedor FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 49,9000, valor negociado: R$ 48,0000.
15/08/2023 13:36:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 10:00:31
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 12:03:03

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D465324E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 142/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1066	R$ 3.302,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 18.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1066	R$ 2.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1066	R$ 1.302,44

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:247CAC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 010/2023 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS REFERENTE A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2023, CONFORME EDITAL 009/2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 039/2013, torna pública a divulgação do Gabarito da prova realizada em data de 15 de agosto de 2023.

	A	B	C	D
01				x
02				x
03	x			
04				x
05			x	
06				x
07	x			
08				x
09				x
10		x		
11	x			
12	x			
13				x
14	x			
15			x	
16			x	
17		x		
18				x
19				x
20	x			

Cerro Azul, 16 de agosto de 2023.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9B5EAF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 051 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.570.000,00 (oito milhões, quinhentos e setenta mil reais).”

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.570.000,00(oito milhões, quinhentos e setenta mil reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	157.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
1.1.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
20.606.0033.2.115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.700.000,00
18.542.0031.2.107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**8.570.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.570.000,00 (oito milhões, quinhentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 16 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C18A2A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 053/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
214	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	44.219.136/0001-62
215	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09
216	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79
217	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
218	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01
219	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11
220	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-00
221	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06
222	POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55
223	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
224	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	05.340.608/0001-89
225	SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER LTDA	19.597.929/0001-78
226	ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA	45.258.432/0002-16
227	3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	41.125.059/0001-93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F14D2709

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 115/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 115/2023.

Contrato	142/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Flexipar Industria e Comercio de Estruturas Metalicas Ltda - CNPJ nº 07.725.935/0001-84.
Objeto	Contratação de empresa para execução de torre autoportante com 60m de altura na Travessa Dona Maria Piana, Lote 43-A da quadra 125 do patrimônio Dois Vizinhos, 3ª parte neste município.
Valor	R$ 576.784,80 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	5 (cinco) meses.
Data de Assinatura	08 de agosto de 2023.

Contrato	144/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gagliotto Serviços Médicos Ltda - CNPJ 44.947.374/0001-94,
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 61.430,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência	A vigência do contrato será até o dia 5 de outubro de 2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	11 de agosto de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2019 – Pregão Presencial n° 097/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	J Kuss & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 06.940.608/0001-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 16.745,40 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo até 26 de agosto de 2024.
Data de Assinatura	14 de agosto de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2020 – Inexigibilidade de Licitação n° 036/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Liz Serviços Online Ltda -CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual - Acresce-se ao contrato original o valor de 10.947,84 (dez mil, novecentos e quarenta e sete mil reais e oitenta e quarto centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta - do prazo de execução e vigência do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 15 de setembro de 2024.
Data de Assinatura	16 de agosto de 2023.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:535BA35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 206/2023 de 02/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.228,39 (oito mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
618 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
687 - 3.3.90.93.00.00	33787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.957,84
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
686 - 3.3.90.93.00.00	33796	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.270,55
Total Suplementação:			**8.228,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:902606B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 205/2023 de 02/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
684 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
132 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
135 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	1.650,00
642 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
145 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.001.10.301.0013.2.043.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	
154 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
155 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
156 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
158 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50,00
159 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
160 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
161 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
163 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
165 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
171 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50,00
07.001.10.304.0013.2.046.		Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	
184 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
185 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
186 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
187 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
188 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
394 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F7EEEFFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 210/2023 de 08/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.483,29 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.790,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
80 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
397 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
491 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
689 - 3.3.90.93.00.00	31766	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843,29
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**55.483,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
16 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
422 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.018.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	
454 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
474 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383,29
Total Redução:			**55.483,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8044C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 03/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°172/2023,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 03/2023, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para Emprego Público Temporário para a função de Motorista de Veículos, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Cargo: Motorista de Veículos

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1°	Anderson Jorge da Silva	23
2°	Amauri Teixeira Martins Neto	18
3°	Sergio Gruber	17
4°	Edilson Vasco	15
5°	Pedro Carlos Schumanski Oleinik	14,5
6°	Jeferson José Chicora	11
7°	Adriano Tribeck Bello	10
8°	Patrick de Lara	10
9°	Adriano de Oliveira	5
10°	Nelson Vanderlei dos Santos	4
11°	José Wismar Ferreira	2,5
12°	Valdeci Ferreira	0
13°	Altair de Fátima Bitencourt	0

O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 16 e 17/08/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023.

Fernandes Pinheiro, 15 de agosto de 2023**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°172/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DC28B220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4302 DE 21 DE JULHO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4302/2023 de 21/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 730/2023 de 20/07/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
715 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00

Total Suplementação:	**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.003.		Reforma do Paço Municipal	
58 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2E70F365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 44/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES AO CIS E SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023.

Detentor da Ata: LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.254.369/0001-54, sediada à AVENIDA IGUACU,700, 0 EM FRENTE AO ITAU - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIO SERGIO PAZIO, inscrito (a) no CPF sob nº 068.533.729-48, portador (a) da cédula de identidade RG nº 87585530.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26355	EXAME EXAME DE ÁCIDO ÚRICO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	4,70	1.410,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	26355	EXAME EXAME DE ANTIBIOGRAMA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	13,10	2.620,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	Fabricação própria Fabricação própria	UN	50,00	13,10	655,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	Fabricação própria Fabricação própria	UN	50,00	16,10	805,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	26355	EXAME EXAME DE COLESTEROL TOTAL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	400,00	5,10	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	26355	EXAME EXAME DE CREATININA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	400,00	5,10	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	26355	EXAME EXAME DE CULTURA EM GERAL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	10,40	5.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	26355	EXAME EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G 2 E 3 DOSAGEM	Fabricação própria Fabricação própria	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	26355	EXAME EXAME DE FERRITINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	16,10	3.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	26355	EXAME EXAME DE FERRO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	2,60	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	26355	EXAME EXAME DE GLICEMIA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,10	1.530,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	26355	EXAME EXAME DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,10	1.530,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	26355	EXAME EXAME DE HDL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	400,00	6,70	2.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	26355	EXAME EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	9,60	2.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	26355	EXAME EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	6,70	2.010,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE B - HBSAG	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	13,40	1.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE C - HCV	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	16,10	1.610,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	26355	EXAME EXAME DE HIV 1 E 2- ANTICORPOS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	13,40	1.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	26355	EXAME EXAME DE PARASITOLOGICO DE FEZES	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	4,50	1.125,00

LOTE: 001 - Lote 001	20	26355	EXAME EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA)	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	8,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	26355	EXAME EXAME DE POTÁSSIO	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	2,60	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	26355	EXAME EXAME DE PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE)	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	10,70	3.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	26355	EXAME EXAME DE PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	Fabricação própria Fabricação	UN	500,00	8,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	26355	EXAME EXAME DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	26355	EXAME EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGM, IGG	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	5,80	870,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	26355	EXAME EXAME DE SÓDIO	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	2,60	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	26355	EXAME EXAME DE T3-TRIIODOTIRONINA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	4,80	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	26355	EXAME EXAME DE T4L -TIROXINA LIVRE	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	4,80	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	26355	EXAME EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	13,40	3.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	26355	EXAME EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	10,70	2.675,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	26355	EXAME EXAME DE TGO (AST)	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	2,60	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	26355	EXAME EXAME DE TGP (ALT)	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	2,60	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	26355	EXAME EXAME DE TRIGLICERIDEOS	Fabricação própria Fabricação	UN	400,00	4,70	1.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	26355	EXAME EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOSTIMULANTE	Fabricação própria Fabricação	UN	500,00	4,80	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	26355	EXAME EXAME DE UREIA	Fabricação própria Fabricação	UN	500,00	2,60	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	26355	EXAME EXAME DE VHS	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	2,60	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA B12	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	15,70	1.570,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA D -25 HIDROXI	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	26355	EXAME EXAME DE VLDL	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	5,10	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	26355	EXAME EXAME LDL	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	3,50	875,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	26355	EXAME EXAME PARCIAL DE URINA	Fabricação própria Fabricação	UN	500,00	4,50	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	26355	EXAME EXAMES DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	3,10	310,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	26355	EXAME EXAMES DE PLAQUETAS	Fabricação própria Fabricação	UN	50,00	5,10	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	26355	EXAME TACROLIMUS	Fabricação própria Fabricação	UN	50,00	119,40	5.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	26355	EXAME TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	5,10	510,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	26355	EXAME EXAME DE ACIDO URICO	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	26355	EXAME EXAME DE ANTIBIOGRAMA	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	12,10	2.420,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	26355	EXAME EXAME DE BACTERIOSCOPIA	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	5,70	855,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	26355	EXAME EXAME DE BETA HCG-QUALITATIVO	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	7,50	750,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	26355	EXAME EXAME DE BETA HCG-QUANTITATIVO	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	17,50	1.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	26355	EXAME EXAME DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	14,80	1.480,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	18,20	1.820,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	26355	EXAME EXAME DE COLESTEROL TOTAL	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	26355	EXAME EXAME DE CREATININA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	26355	EXAME EXAME DE CULTURA EM GERAL	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	11,80	3.540,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	26355	EXAME EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G 2 E 3 DOSAGEM	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	16,90	2.535,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	26355	EXAME EXAME DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	37,65	3.765,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	26355	EXAME EXAME DE DESIDROGENASE LATICA	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	7,20	1.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	26355	EXAME EXAME DE ESTRADIOL-E2	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	15,10	2.265,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	26355	EXAME EXAME DE EXAME DE VHS	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	26355	EXAME EXAME DE FAN- FATOR ANTI-NUCLEAR	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	9,40	2.820,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	26355	EXAME EXAME DE FERRITINA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	18,20	5.460,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	26355	EXAME EXAME DE FERRO	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	4,50	1.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	26355	EXAME EXAME DE FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	14,50	2.175,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	26355	EXAME EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgG	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	6,60	660,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	26355	EXAME EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgM	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	8,80	880,00

LOTE: 002 - Lote 002	23	26355	EXAME EXAME DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	26355	EXAME EXAME DE GLICEMIA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	26355	EXAME EXAME DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	26355	EXAME EXAME DE GRUPO SANGUINEO ABO (TIPAGEM SANGUINEA, FATOR RH)	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	7,20	1.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	26355	EXAME EXAME DE HDL	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	7,50	2.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	26355	EXAME EXAME DE HELICOBATER PYLORI IGA	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	30,30	6.060,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	26355	EXAME EXAME DE HELICOBATER PYLORI IGG	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	23,90	4.780,00
LOTE: 002 - Lote 002	30	26355	EXAME EXAME DE HELICOBATER PYLORI IGM	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	23,90	4.780,00
LOTE: 002 - Lote 002	31	26355	EXAME EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	11,20	3.360,00
LOTE: 002 - Lote 002	32	26355	EXAME EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	7,50	3.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	33	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE B-HBSAG	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	15,10	3.020,00
LOTE: 002 - Lote 002	34	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE C-HCV	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	18,20	3.640,00
LOTE: 002 - Lote 002	35	26355	EXAME EXAME DE HIV 1E2 - ANTICORPOS	Fabricação própria	Fabricação	UN	150,00	15,10	2.265,00
LOTE: 002 - Lote 002	36	26355	EXAME EXAME DE HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	14,80	2.960,00
LOTE: 002 - Lote 002	37	26355	EXAME EXAME DE INSULINA-PESQUISA E DOSAGEM	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	13,00	3.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	38	26355	EXAME EXAME DE LDL	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	39	26355	EXAME EXAME DE LIPASE	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 002 - Lote 002	40	26355	EXAME EXAME DE LITIO	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	41	26355	EXAME EXAME DE MICROALBUMINÚRIA	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	15,10	3.020,00
LOTE: 002 - Lote 002	42	26355	EXAME EXAME DE PARASITOLOGICO DE FEZES	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	5,10	1.020,00
LOTE: 002 - Lote 002	43	26355	EXAME EXAME DE PARATORMÔNIO - PTH	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	15,10	3.020,00
LOTE: 002 - Lote 002	44	26355	EXAME EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA)	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	15,10	4.530,00
LOTE: 002 - Lote 002	45	26355	EXAME EXAME DE PLAQUETAS	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	5,70	570,00
LOTE: 002 - Lote 002	46	26355	EXAME EXAME DE PROLACTINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	150,00	15,10	2.265,00
LOTE: 002 - Lote 002	47	26355	EXAME EXAME DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE: 002 - Lote 002	48	26355	EXAME EXAME DE SEROTONINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	19,70	5.910,00
LOTE: 002 - Lote 002	49	26355	EXAME EXAME DE SIFILIS - VDRL	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	4,70	940,00
LOTE: 002 - Lote 002	50	26355	EXAME EXAME DE T3-TRIIODOTIRONINA TOTAL	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	15,10	7.550,00
LOTE: 002 - Lote 002	51	26355	EXAME EXAME DE T4L- TIROXINA LIVRE	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	15,10	7.550,00
LOTE: 002 - Lote 002	52	26355	EXAME EXAME DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	Fabricação própria	Fabricação	UN	150,00	5,70	855,00
LOTE: 002 - Lote 002	53	26355	EXAME EXAME DE TGO (AST)	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 002 - Lote 002	54	26355	EXAME EXAME DE TGP (ALT)	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 002 - Lote 002	55	26355	EXAME EXAME DE TRIGLICERIDEOS	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	5,40	1.620,00
LOTE: 002 - Lote 002	56	26355	EXAME EXAME DE TSH- HORMINIO TIREOESTIMULANTE	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	15,10	4.530,00
LOTE: 002 - Lote 002	57	26355	EXAME EXAME DE UREIA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	58	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA B12	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	18,20	3.640,00
LOTE: 002 - Lote 002	59	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA D -25 HIDROXI	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	16,90	3.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	60	26355	EXAME EXAME PARCIAL DE URINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	5,10	2.550,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26355	EXAME EXAME DE ACIDO URICO	Fabricação própria	Fabricação	UN	250,00	6,22	1.555,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	26355	EXAME EXAME DE ANTIBIOGRAMA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	16,05	4.815,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	26355	EXAME EXAME DE BETA HCG QUALITATIVO	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	18,93	3.786,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	26355	EXAME EXAME DE BETA HCG QUANTITATIVO	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	18,93	3.786,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	16,05	1.605,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	19,65	1.965,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	6,22	1.244,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	26355	EXAME EXAME DE COLESTEROL TOTAL	Fabricação própria	Fabricação	UN	150,00	9,50	1.425,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	26355	EXAME EXAME DE COOMBS INDIRETO	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	6,22	1.244,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	26355	EXAME EXAME DE CREATININA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	12,77	3.831,00
LOTE: 003 - Lote	11	26355	EXAME EXAME DE CULTURA	Fabricação	própria Fabricação	UN	300,00	18,28	5.484,00

003				própria				
LOTE: 003 - Lote 003	12	26355	EXAME EXAME DE CULTURA EM GERAL	Fabricação própria Fabricação	UN	400,00	12,77	5.108,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	26355	EXAME EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G APÓS 120MIN	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	9,50	2.375,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	26355	EXAME EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	19,65	4.912,50
LOTE: 003 - Lote 003	15	26355	EXAME EXAME DE FERRITINA	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	4,91	982,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	26355	EXAME EXAME DE FERRO	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	7,14	1.428,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	26355	EXAME EXAME DE FTA- ABS IGG	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	9,50	1.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	26355	EXAME EXAME DE FTA-ABS IGM	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	6,22	1.244,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	26355	EXAME EXAME DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	8,19	1.638,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	26355	EXAME EXAME DE HDL	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	12,12	1.212,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	26355	EXAME EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	8,19	2.457,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	26355	EXAME EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	16,38	4.914,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE B-HBSAG	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	16,38	3.276,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE C (HCV)	Fabricação própria Fabricação	UN	50,00	20,72	1.036,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	26355	EXAME EXAME DE HIV 1 E 2-ANTICORPOS	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	16,38	4.095,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	26355	EXAME EXAME DE IMUNOGLOBULINA E - IgE	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	4,32	864,00
LOTE: 003 - Lote 003	27	26355	EXAME EXAME DE LDL	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	5,56	1.112,00
LOTE: 003 - Lote 003	28	26355	EXAME EXAME DE PLAQUETAS	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	6,22	622,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	26355	EXAME EXAME DE PROLACTINA	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	16,38	4.095,00
LOTE: 003 - Lote 003	30	26355	EXAME EXAME DE RUBÉOLA IGG	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	14,35	2.152,50
LOTE: 003 - Lote 003	31	26355	EXAME EXAME DE RUBEOLA IGM	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	16,38	2.457,00
LOTE: 003 - Lote 003	32	26355	EXAME EXAME DE SIFILIS	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,17	1.551,00
LOTE: 003 - Lote 003	33	26355	EXAME EXAME DE T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	16,70	5.010,00
LOTE: 003 - Lote 003	34	26355	EXAME EXAME DE TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	3,86	1.158,00
LOTE: 003 - Lote 003	35	26355	EXAME EXAME DE TOLERANCIA A GLICOSE	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	19,33	5.799,00
LOTE: 003 - Lote 003	36	26355	EXAME EXAME DE TOXOPLASMOSE AVIDEZ	Fabricação própria Fabricação	UN	100,00	19,65	1.965,00
LOTE: 003 - Lote 003	37	26355	EXAME EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	15,39	4.617,00
LOTE: 003 - Lote 003	38	26355	EXAME EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	16,38	4.914,00
LOTE: 003 - Lote 003	39	26355	EXAME EXAME DE TRIGLICERIDEOS	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,83	1.749,00
LOTE: 003 - Lote 003	40	26355	EXAME EXAME DE TSH- HORMONIO TIREOESTIMULANTE	Fabricação própria Fabricação	UN	400,00	16,38	6.552,00
LOTE: 003 - Lote 003	41	26355	EXAME EXAME DE UREIA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	6,22	1.866,00
LOTE: 003 - Lote 003	42	26355	EXAME EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,56	1.668,00
LOTE: 003 - Lote 003	43	26355	EXAME EXAME PARCIAL DE URINA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	6,22	1.866,00
LOTE: 003 - Lote 003	44	26355	EXAME EXAME T4L- TIROXINA LIVRE	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	17,94	5.382,00
LOTE: 003 - Lote 003	45	26355	EXAME EXAME VDRL (SIFILIS)	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,17	1.551,00
LOTE: 003 - Lote 003	46	26355	EXAME EXAME VHS	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	6,22	1.866,00
LOTE: 003 - Lote 003	47	26355	EXAME EXAME VLDL	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	6,22	1.866,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26355	EXAME EXAME DE ÁCIDO ÚRICO	Fabricação própria Fabricação	UN	350,00	5,24	1.834,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	26355	EXAME EXAME DE ANTIBIOGRAMA	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	11,04	2.208,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	26355	EXAME EXAME DE COLESTEROL TOTAL	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,24	1.572,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	26355	EXAME EXAME DE CREATININA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	5,24	1.572,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	26355	EXAME EXAME DE CULTURA EM GERAL	Fabricação própria Fabricação	UN	500,00	10,76	5.380,00
LOTE: 005 - Lote 005	6	26355	EXAME EXAME DE FERRITINA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	16,46	4.938,00
LOTE: 005 - Lote 005	7	26355	EXAME EXAME DE FERRO	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	4,14	1.242,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	26355	EXAME EXAME DE GLICEMIA	Fabricação própria Fabricação	UN	400,00	5,24	2.096,00
LOTE: 005 - Lote 005	9	26355	EXAME EXAME DE GLICEMICA-GLICOSE 75G 2 E 3 DOSAGEM	Fabricação própria Fabricação	UN	200,00	15,40	3.080,00
LOTE: 005 - Lote 005	10	26355	EXAME EXAME DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	Fabricação própria Fabricação	UN	250,00	5,24	1.310,00
LOTE: 005 - Lote 005	11	26355	EXAME EXAME DE HDL	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	6,90	2.070,00
LOTE: 005 - Lote 005	12	26355	EXAME EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	Fabricação própria Fabricação	UN	300,00	10,21	3.063,00
LOTE: 005 - Lote	13	26355	EXAME EXAME DE HEMOGRAMA	Fabricação própria Fabricação	UN	500,00	6,90	3.450,00

005			COMPLETO	própria				
LOTE: 005 - Lote 005	14	26355	EXAME EXAME DE LDL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	3,64	1.092,00
LOTE: 005 - Lote 005	15	26355	EXAME EXAME DE PARASITOLOGICO DE FEZES	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	4,69	1.407,00
LOTE: 005 - Lote 005	16	26355	EXAME EXAME DE PARCIAL DE URINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	4,69	2.345,00
LOTE: 005 - Lote 005	17	26355	EXAME EXAME DE PLAQUETAS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	5,535	553,50
LOTE: 005 - Lote 005	18	26355	EXAME EXAME DE PRC (PROTEINA C REATIVA)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	400,00	13,80	5.520,00
LOTE: 005 - Lote 005	19	26355	EXAME EXAME DE PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO-ESPECIFICO)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	8,28	2.484,00
LOTE: 005 - Lote 005	20	26355	EXAME EXAME DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	2,17	217,00
LOTE: 005 - Lote 005	21	26355	EXAME EXAME DE T3-TRIODOTIRONINA TOTAL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	14,07	4.221,00
LOTE: 005 - Lote 005	22	26355	EXAME EXAME DE T4L - TIROXINA LIVRE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	14,92	4.476,00
LOTE: 005 - Lote 005	23	26355	EXAME EXAME DE TGP (ALT)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	5,24	1.048,00
LOTE: 005 - Lote 005	24	26355	EXAME EXAME DE TRIGLICERIDEOS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	4,91	1.227,50
LOTE: 005 - Lote 005	25	26355	EXAME EXAME DE TSH- HORMINIO TIREOESTIMULANTE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	16,56	8.280,00
LOTE: 005 - Lote 005	26	26355	EXAME EXAME DE UREIA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,24	1.572,00
LOTE: 005 - Lote 005	27	26355	EXAME EXAME DE VHS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,24	1.572,00
LOTE: 005 - Lote 005	28	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA B12	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	19,32	3.864,00
LOTE: 005 - Lote 005	29	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA D -25 HIDROXI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	15,18	3.036,00
LOTE: 005 - Lote 005	30	26355	EXAME EXAME DE VLDL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,24	1.572,00
LOTE: 005 - Lote 005	31	26355	EXAME EXAMES DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	3,25	650,00
LOTE: 005 - Lote 005	32	26355	EXAME EXAMES DE TGO (AST)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	5,24	1.048,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26355	EXAME EXAME DE ANTIBIOGRAMA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	11,70	3.510,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	26355	EXAME EXAME DE CULTURA EM GERAL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	11,70	2.340,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	26355	EXAME EXAME DE FERRITINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	18,00	5.400,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	26355	EXAME EXAME DE FERRO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	4,50	900,00
LOTE: 006 - Lote 006	5	26355	EXAME EXAME DE GLICEMIA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 006 - Lote 006	6	26355	EXAME EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	400,00	7,50	3.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	7	26355	EXAME EXAME DE PARADITOLOGICO DE FEZES	Fabricação própria Fabricação própria	UN	350,00	5,10	1.785,00
LOTE: 006 - Lote 006	8	26355	EXAME EXAME DE PARCIAL DE URINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	5,10	2.550,00
LOTE: 006 - Lote 006	9	26355	EXAME EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	350,00	16,50	5.775,00
LOTE: 006 - Lote 006	10	26355	EXAME EXAME DE PLAQUETAS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	5,70	570,00
LOTE: 006 - Lote 006	11	26355	EXAME EXAME DE TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	3,50	525,00
LOTE: 006 - Lote 006	12	26355	EXAME EXAME DE VHS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 006 - Lote 006	13	26355	EXAME EXAME IMONUGLUBULINA E IgE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	15,00	3.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	14	26355	EXAME TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE GENETICO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	150,30	30.060,00
LOTE: 006 - Lote 006	15	26355	EXAME VITAMINA B12	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	20,00	3.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	16	26355	EXAME VITAMINA D- 25 HIDROXI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	17,35	1.735,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26355	EXAME EXAME DE COLESTEROL TOTAL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	6,60	1.650,00
LOTE: 007 - Lote 007	2	26355	EXAME EXAME DE GLICEMIA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	8,70	2.610,00
LOTE: 007 - Lote 007	3	26355	EXAME EXAME DE HDL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	12,90	3.870,00
LOTE: 007 - Lote 007	4	26355	EXAME EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	350,00	4,60	1.610,00
LOTE: 007 - Lote 007	5	26355	EXAME EXAME DE LDL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	6,20	1.860,00
LOTE: 007 - Lote 007	6	26355	EXAME EXAME DE TRIGLICERIDEOS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	6,60	1.980,00
LOTE: 007 - Lote 007	7	26355	EXAME EXAME VLDL	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	7,10	1.420,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26355	EXAME EXAME DE ACIDO FOLICO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	17,80	8.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	26355	EXAME EXAME DE ALBUMINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	3	26355	EXAME EXAME DE ALDOLASE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	4	26355	EXAME EXAME DE ALFA FETOPROTEINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	17,80	5.340,00
LOTE: 008 - Lote 008	5	26355	EXAME EXAME DE AMILASE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	6	26355	EXAME EXAME DE ANATOMO-PATOLOGICO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	89,10	13.365,00
LOTE: 008 - Lote	7	26355	EXAME EXAME DE ANTI-GLIADINA	Fabricação própria Fabricação	UN	150,00	15,10	2.265,00

008			IGG	própria				
LOTE: 008 - Lote 008	8	26355	EXAME EXAME DE ANTI-HBS (HEPATITE B)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	14,80	7.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	9	26355	EXAME EXAME DE ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	10	26355	EXAME EXAME DE BACTERIOSCOPIA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	11	26355	EXAME EXAME DE BNP- PEPTIDEO NATRIURÉTICO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	68,00	20.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	12	26355	EXAME EXAME DE CA 125	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	29,70	14.850,00
LOTE: 008 - Lote 008	13	26355	EXAME EXAME DE CA 19-9	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	26,80	5.360,00
LOTE: 008 - Lote 008	14	26355	EXAME EXAME DE CALCIO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	15	26355	EXAME EXAME DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	5,60	1.120,00
LOTE: 008 - Lote 008	16	26355	EXAME EXAME DE CARBAMAZEPINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	17,80	3.560,00
LOTE: 008 - Lote 008	17	26355	EXAME EXAME DE CCP ANTI CORPOS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	400,00	38,60	15.440,00
LOTE: 008 - Lote 008	18	26355	EXAME EXAME DE CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	17,50	3.500,00
LOTE: 008 - Lote 008	19	26355	EXAME EXAME DE CHAGAS IGG	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	14,80	1.480,00
LOTE: 008 - Lote 008	20	26355	EXAME EXAME DE CHAGAS IGM	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	11,20	1.120,00
LOTE: 008 - Lote 008	21	26355	EXAME EXAME DE CK-MB (CREATINA QUINASE)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	14,80	4.440,00
LOTE: 008 - Lote 008	22	26355	EXAME EXAME DE CLEARENCE DE CREATININA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	23	26355	EXAME EXAME DE COAGULOGRAMA COMPLETO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	13,90	6.950,00
LOTE: 008 - Lote 008	24	26355	EXAME EXAME DE COLINESTERASE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	5,60	560,00
LOTE: 008 - Lote 008	25	26355	EXAME EXAME DE COMPLEMENTO C3	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	11,20	2.240,00
LOTE: 008 - Lote 008	26	26355	EXAME EXAME DE COMPLEMENTO C4	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	11,20	3.360,00
LOTE: 008 - Lote 008	27	26355	EXAME EXAME DE COPROCULTURA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	13,00	3.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	28	26355	EXAME EXAME DE COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	29	26355	EXAME EXAME DE CPK CREATINO FOSFOQUINASE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	350,00	11,00	3.850,00
LOTE: 008 - Lote 008	30	26355	EXAME EXAME DE CULTURA PARA BACTERIA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	11,00	3.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	31	26355	EXAME EXAME DE CULTURA PARA STREPTO B HEMOLITICO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	11,00	3.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	32	26355	EXAME EXAME DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGEM)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	400,00	16,50	6.600,00
LOTE: 008 - Lote 008	33	26355	EXAME EXAME DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGEM)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	16,50	3.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	34	26355	EXAME EXAME DE DENGUE IGG	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	14,20	4.260,00
LOTE: 008 - Lote 008	35	26355	EXAME EXAME DE DENGUE IGM	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	14,20	4.260,00
LOTE: 008 - Lote 008	36	26355	EXAME EXAME DE DENGUE NSI ANTIGENO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	30,80	4.620,00
LOTE: 008 - Lote 008	37	26355	EXAME EXAME DE DETECÇÃO GENETICA DA INTOLERANCIA A LACTOSE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	148,60	74.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	38	26355	EXAME EXAME DE DETECÇÃO TOXICOLOGICA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	89,10	13.365,00
LOTE: 008 - Lote 008	39	26355	EXAME EXAME DE DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI DUPLA HELICE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	8,60	1.290,00
LOTE: 008 - Lote 008	40	26355	EXAME EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	8,60	2.150,00
LOTE: 008 - Lote 008	41	26355	EXAME EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEINAS	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	17,50	8.750,00
LOTE: 008 - Lote 008	42	26355	EXAME EXAME DE ENDOMISIO IGA, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	23,00	2.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	43	26355	EXAME EXAME DE ENDOMISIO IGG, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	26,60	2.660,00
LOTE: 008 - Lote 008	44	26355	EXAME EXAME DE ENDOMISIO IGM, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	29,40	2.940,00
LOTE: 008 - Lote 008	45	26355	EXAME EXAME DE EPSTEIN BAAR IGG (MONONUCLEOSE)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	17,30	1.730,00
LOTE: 008 - Lote 008	46	26355	EXAME EXAME DE EPSTEIN BAAR IGM (MONONUCLEOSE)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	17,30	1.730,00
LOTE: 008 - Lote 008	47	26355	EXAME EXAME DE ESTRIOL-E3	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	17,80	3.560,00
LOTE: 008 - Lote 008	48	26355	EXAME EXAME DE FATOR REUMATOIDE- LATEX	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	4,40	1.320,00
LOTE: 008 - Lote 008	49	26355	EXAME EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	4,40	1.320,00
LOTE: 008 - Lote 008	50	26355	EXAME EXAME DE FOSFORO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	5,60	1.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	51	26355	EXAME EXAME DE FTA-ABS IGG(SIFILIS)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	6,40	960,00
LOTE: 008 - Lote 008	52	26355	EXAME EXAME DE FTA-ABS IGM (SIFILIS)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	9,20	1.380,00
LOTE: 008 - Lote 008	53	26355	EXAME EXAME DE GAMA GT-GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	4,40	880,00
LOTE: 008 - Lote 008	54	26355	EXAME EXAME DE GLIADINA IGA, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	15,10	2.265,00
LOTE: 008 - Lote 008	55	26355	EXAME EXAME DE GLIADINA IGM, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	150,00	15,10	2.265,00

LOTE: 008 - Lote 008	56	26355	EXAME EXAME DE HAV IGG, ANTI (HEPATITE A)	Fabricação própria	Fabricação	UN	250,00	17,80	4.450,00
LOTE: 008 - Lote 008	57	26355	EXAME EXAME DE HAV IGM, ANTI (HEPATITE A)	Fabricação própria	Fabricação	UN	250,00	17,80	4.450,00
LOTE: 008 - Lote 008	58	26355	EXAME EXAME DE HBC IGG, ANTI (HEPATITE B)	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	14,80	4.440,00
LOTE: 008 - Lote 008	59	26355	EXAME EXAME DE HBC IGM, ANTI (HEPATITE B)	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	14,80	4.440,00
LOTE: 008 - Lote 008	60	26355	EXAME EXAME DE HBE, ANTI (HEPATITE B)	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	17,80	5.340,00
LOTE: 008 - Lote 008	61	26355	EXAME EXAME DE HBEAG (HEPATITE)	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	17,80	5.340,00
LOTE: 008 - Lote 008	62	26355	EXAME EXAME DE HBS, ANTI (HEPATITE B)	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	14,80	4.440,00
LOTE: 008 - Lote 008	63	26355	EXAME EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGG	Fabricação própria	Fabricação	UN	150,00	21,50	3.225,00
LOTE: 008 - Lote 008	64	26355	EXAME EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGM	Fabricação própria	Fabricação	UN	150,00	23,40	3.510,00
LOTE: 008 - Lote 008	65	26355	EXAME EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	11,00	5.500,00
LOTE: 008 - Lote 008	66	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE B-ANTI HBC TOTAL	Fabricação própria	Fabricação	UN	250,00	14,80	3.700,00
LOTE: 008 - Lote 008	67	26355	EXAME EXAME DE HLA (ANTIGENO HLA B27)	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	18,30	3.660,00
LOTE: 008 - Lote 008	68	26355	EXAME EXAME DE IGE ESPECIFICO - BARATA (I6)	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	16,50	3.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	69	26355	EXAME EXAME DE IGE ESPECIFICO (D1) - ACAROS- C. PTERONYSSINUS	Fabricação própria	Fabricação	UN	150,00	16,50	2.475,00
LOTE: 008 - Lote 008	70	26355	EXAME EXAME DE IGE ESPECIFICO (E1) EPITELIOS CASPA E PELO DE GATO	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	16,50	3.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	71	26355	EXAME EXAME DE IGE ESPECIFICO (K82) OCUPACIONAIS- LATEX	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	14,70	2.940,00
LOTE: 008 - Lote 008	72	26355	EXAME EXAME DE IGE RAST (D201) - ACAROS- BROMIA TROPICALIS	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	16,50	3.300,00
LOTE: 008 - Lote 008	73	26355	EXAME EXAME DE IMUNOGLOBULINA A- IGA	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	74	26355	EXAME EXAME DE IMUNOGLOBULINA G- IGG	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	75	26355	EXAME EXAME DE IMUNOGLOBULINA M - IGM	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	9,80	1.960,00
LOTE: 008 - Lote 008	76	26355	EXAME EXAME DE INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	12,70	3.810,00
LOTE: 008 - Lote 008	77	26355	EXAME EXAME DE INSULINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	12,70	3.810,00
LOTE: 008 - Lote 008	78	26355	EXAME EXAME DE ISOAGLUTININAS (ANTI- A, ANTI -B)	Fabricação própria	Fabricação	UN	250,00	14,80	3.700,00
LOTE: 008 - Lote 008	79	26355	EXAME EXAME DE LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	17,50	5.250,00
LOTE: 008 - Lote 008	80	26355	EXAME EXAME DE LAMOTRIGINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	29,70	8.910,00
LOTE: 008 - Lote 008	81	26355	EXAME EXAME DE LDH-DESIDROGENASE LACTICA	Fabricação própria	Fabricação	UN	400,00	7,00	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	82	26355	EXAME EXAME DE LIPASE	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	83	26355	EXAME EXAME DE LIPIDIOS TOTAIS	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	13,80	6.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	84	26355	EXAME EXAME DE MAGNESIO	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	4,40	2.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	85	26355	EXAME EXAME DE MICROALBUMINURIA	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	14,80	7.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	86	26355	EXAME EXAME DE MICROSSOMAL, ANTI (ANTI TPO)	Fabricação própria	Fabricação	UN	400,00	16,60	6.640,00
LOTE: 008 - Lote 008	87	26355	EXAME EXAME DE MUCOPROTEINAS	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	14,80	7.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	88	26355	EXAME EXAME DE OXICARBAMAZEPINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	44,50	8.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	89	26355	EXAME EXAME DE PARASITOLOGICO 1º AMOSTRA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	90	26355	EXAME EXAME DE PARASITOLOGICO 2º AMOSTRA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	91	26355	EXAME EXAME DE PARASITOLOGICO 3º AMOSTRA	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	92	26355	EXAME EXAME DE PESQUISA DE BAAR - COTOVELO DIREITO	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 008 - Lote 008	93	26355	EXAME EXAME DE PESQUISA DE BAAR - COTOVELO ESQUERDO	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 008 - Lote 008	94	26355	EXAME EXAME DE PESQUISA DE BAAR - LOBULO ORELHA DIREITA	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 008 - Lote 008	95	26355	EXAME EXAME DE PESQUISA DE BAAR - LOBULO ORELHA ESQUERDA	Fabricação própria	Fabricação	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 008 - Lote 008	96	26355	EXAME EXAME DE PESQUISA DE BAAR (PESQUISA BK ESCARRO)	Fabricação própria	Fabricação	UN	300,00	6,40	1.920,00
LOTE: 008 - Lote 008	97	26355	EXAME EXAME DE PESQUISA DE EOSINOFILOS (CITOGRAMA NASAL)	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	7,40	1.480,00
LOTE: 008 - Lote 008	98	26355	EXAME EXAME DE POTASSIO	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	99	26355	EXAME EXAME DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	3,90	1.950,00
LOTE: 008 - Lote 008	100	26355	EXAME EXAME DE PROTEINURIA 24 HORAS	Fabricação própria	Fabricação	UN	250,00	3,90	975,00
LOTE: 008 - Lote 008	101	26355	EXAME EXAME DE PTH - PARATORMONIO	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	16,20	3.240,00
LOTE: 008 - Lote 008	102	26355	EXAME EXAME DE SARAMPO IGG	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	26,10	5.220,00
LOTE: 008 - Lote 008	103	26355	EXAME EXAME DE SARAMPO IGM	Fabricação própria	Fabricação	UN	200,00	29,30	5.860,00
LOTE: 008 - Lote 008	104	26355	EXAME EXAME DE SEROTONINA	Fabricação própria	Fabricação	UN	500,00	19,30	9.650,00

008				própria				
LOTE: 008 - Lote 008	105	26355	EXAME EXAME DE SM, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	17,50	4.375,00
LOTE: 008 - Lote 008	106	26355	EXAME EXAME DE SODIO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	107	26355	EXAME EXAME DE SSA (RO), ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	16,30	4.075,00
LOTE: 008 - Lote 008	108	26355	EXAME EXAME DE SSB (LA), ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	250,00	15,10	3.775,00
LOTE: 008 - Lote 008	109	26355	EXAME EXAME DE T3 REVERSO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	17,80	8.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	110	26355	EXAME EXAME DE T4 TOTAL - TIROXINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	14,20	7.100,00
LOTE: 008 - Lote 008	111	26355	EXAME EXAME DE TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	112	26355	EXAME EXAME DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	2,60	780,00
LOTE: 008 - Lote 008	113	26355	EXAME EXAME DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	13,20	2.640,00
LOTE: 008 - Lote 008	114	26355	EXAME EXAME DE TIREOGLOBULINA, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	200,00	17,40	3.480,00
LOTE: 008 - Lote 008	115	26355	EXAME EXAME DE TPO-TIROPEROXIDADE, ANTI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	14,80	7.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	116	26355	EXAME EXAME DE TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	27,90	13.950,00
LOTE: 008 - Lote 008	117	26355	EXAME EXAME DE TROPONINA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	17,80	5.340,00
LOTE: 008 - Lote 008	118	26355	EXAME EXAME DE TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 008 - Lote 008	119	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA B12	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	21,10	10.550,00
LOTE: 008 - Lote 008	120	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	Fabricação própria Fabricação própria	UN	300,00	5,60	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	121	26355	EXAME EXAME DE VITAMINA D 25 HIDROXI	Fabricação própria Fabricação própria	UN	500,00	16,50	8.250,00
LOTE: 008 - Lote 008	122	26355	EXAME EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	148,15	14.815,00
LOTE: 008 - Lote 008	123	26355	EXAME EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	Fabricação própria Fabricação própria	UN	100,00	130,00	13.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	124	26355	EXAME EXAME DE ZINCO	Fabricação própria Fabricação própria	UN	350,00	14,80	5.180,00
TOTAL								1.129.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.129.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023.

Detentor da Ata: GÓES E GÓES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.509.824/0001-33, sediada à CAPITÃO FREDERICO VIRMOND, 2477, 0 - CEP: 85010120 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SIMARA APARECIDA GOES, inscrito (a) no CPF sob nº 534.497.119-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2010710.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	26355	EXAME EXAME DE ANTIBIOGRAMA	SERVIÇOS	UN	350,00	11,00	3.850,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	26355	EXAME EXAME DE BETA HCG-QUALITATIVO	SERVIÇOS	UN	100,00	16,20	1.620,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	26355	EXAME EXAME DE BETA HCG-QUANTITATIVO	SERVIÇOS	UN	100,00	13,70	1.370,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇOS	UN	50,00	13,70	685,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	26355	EXAME EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇOS	UN	50,00	20,60	1.030,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	26355	EXAME EXAME DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇOS	UN	200,00	4,50	900,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	26355	EXAME EXAME DE CREATININA	SERVIÇOS	UN	200,00	4,50	900,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	26355	EXAME EXAME DE CULTURA EM GERAL	SERVIÇOS	UN	100,00	10,70	1.070,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	26355	EXAME EXAME DE FERRITINA	SERVIÇOS	UN	300,00	17,10	5.130,00
LOTE: 004 - Lote 004	10	26355	EXAME EXAME DE FERRO	SERVIÇOS	UN	300,00	3,30	990,00
LOTE: 004 - Lote 004	11	26355	EXAME EXAME DE GLICEMIA	SERVIÇOS	UN	300,00	4,50	1.350,00
LOTE: 004 - Lote 004	12	26355	EXAME EXAME DE HDL	SERVIÇOS	UN	300,00	6,40	1.920,00
LOTE: 004 - Lote 004	13	26355	EXAME EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇOS	UN	300,00	6,40	1.920,00
LOTE: 004 - Lote 004	14	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE B-HBSAG	SERVIÇOS	UN	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	15	26355	EXAME EXAME DE HEPATITE C (HCV)	SERVIÇOS	UN	100,00	14,60	1.460,00
LOTE: 004 - Lote 004	16	26355	EXAME EXAME DE HIV 1 E 2-ANTICORPOS	SERVIÇOS	UN	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	17	26355	EXAME EXAME DE PLAQUETAS	SERVIÇOS	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE: 004 -	18	26355	EXAME EXAME DE SIFILIS	SERVIÇOS	UN	300,00	3,60	1.080,00

Lote 004								
LOTE: 004 - Lote 004	19	26355	EXAME EXAME DE T3-TRIIODOTIRONINA TOTAL	SERVIÇOS	UN	300,00	14,30	4.290,00
LOTE: 004 - Lote 004	20	26355	EXAME EXAME DE T4L- TIROXINA LIVRE	SERVIÇOS	UN	300,00	17,10	5.130,00
LOTE: 004 - Lote 004	21	26355	EXAME EXAME DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇOS	UN	300,00	4,20	1.260,00
LOTE: 004 - Lote 004	22	26355	EXAME EXAME DE TSH- HORMONIA TIREOESTIMULANTE	SERVIÇOS	UN	300,00	17,10	5.130,00
LOTE: 004 - Lote 004	23	26355	EXAME EXAME DE UREIA	SERVIÇOS	UN	300,00	4,50	1.350,00
LOTE: 004 - Lote 004	24	26355	EXAME EXAME DE VHS	SERVIÇOS	UN	150,00	4,50	675,00
LOTE: 004 - Lote 004	25	26355	EXAME EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	SERVIÇOS	UN	300,00	3,90	1.170,00
LOTE: 004 - Lote 004	26	26355	EXAME EXAME PARCIAL DE URINA	SERVIÇOS	UN	300,00	3,90	1.170,00
TOTAL								51.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 51.500,00 (Cinqüenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F74A2C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 880/2022 – Inexigibilidade nº 77/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.035/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, ou seja, até o dia 31 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	83604	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.152,00	111,84	128.839,68
001	2	83605	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288,00	140,48	40.458,24
001	3	83606	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	159,54	22.973,76
Valor total							192.271,68

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89632CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 18.107/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses ou seja, até o dia 19 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	83320	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.880,00	111,84	322.099,20
2	83321	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	140,48	101.145,60

3	83322	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	159,54	45.947,52
Valor total						**469.192,32**

Francisco Beltrão, 11 de agosto 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74BE3D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para prorrogação do prazo de vigência, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.036/2023.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 27 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	86396	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Angélica Dettoni Modzinski - CRM/PR Nº 51870	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 10 agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:469211BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITORIA HERBELLA NEVES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 18.129/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
3	83107	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais	MÊS	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9E6AA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2018 – Pregão nº 161/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento pela alteração qualitativa do contrato, para incluir a instalação de botões de pânico em 37 unidades escolares, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.375/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará serviços além do previsto no contrato original, para instalação de botões de pânico nas 37 unidades escolares relacionadas abaixo, e o CONTRATANTE pagará o acréscimo de R$ 30,00(trinta reais) mensais por unidade:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor mensal R$	Valor aditivado por mês pela instalação do botão de pânico R$	Valor total mensal R$
48	64090	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e	MES	12	112,72	30,00	142,72

		prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores					
54	64096	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	112,72	30,00	142,72
62	64104	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
63	64105	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
81	64124	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
82	64125	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
86	64130	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
87	64131	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
88	64132	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
89	64134	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
90	64135	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
91	64136	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
92	64138	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
93	64140	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
94	64141	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
96	64144	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
97	64145	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
98	64146	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
100	64149	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
101	64150	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
104	64154	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
105	64156	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	113,89	30,00	143,89
112	64165	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	115,04	30,00	145,04
126	64189	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	119,69	30,00	149,69
134	64197	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	120,85	30,00	150,85
135	64198	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	120,85	30,00	150,85
140	64203	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	120,85	30,00	150,85
145	64208	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	123,17	30,00	153,17
152	64215	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	126,66	30,00	156,66
160	64223	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	128,98	30,00	158,98
165	64228	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	128,98	30,00	158,98
173	64236	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	151,07	30,00	181,07
177	64240	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	151,07	30,00	181,07
180	64243	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	156,88	30,00	186,88
183	64247	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	162,69	30,00	192,69
184	64248	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	162,69	30,00	192,69
187	64251	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	164,94	30,00	194,94
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**13.320,00**	

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B5086CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.042/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 11 de março de 2024 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	80074	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:664188F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.044/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 07 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Valor total R$
1	78007	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:496430D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.039/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Valor total R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D2A74231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASM SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 860/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 70/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: 96.188,34 (Noventa e Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC2C6F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 20/2023

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de General Carneiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1194/2012 e suas alterações deliberam em reunião plenária descrita na ATA nº. 14/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em 01 de Outubro de 2023, sendo composta por (08) oito conselheiros de Direito, 04 (quatro) Governamentais e 04 (quatro) Não Governamentais, sendo composta pelas seguintes representantes:

Comissão Especial	Representatividade
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Sec. Municipal de Assistência Social
Márcia de Paula Araújo	Sec. Municipal de Saúde
Donazir Stepsuk	Sec. Municipal de Educação
Israel Kauan Correa	Sec. Municipal de Esporte
Liliane Ap° Seroiska Charnoski	A.C.A.G.C
Janete E. W. Ferreira	PROVOPAR
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	APMF
João Schimanski Neto	APAE

Art. 2º - Serão realizadas duas reuniões com os membros desta comissão, no dia 18 (dezoito) de Agosto e outra na véspera desta presente eleição, no dia 29 (vinte e nove) de Setembro, para ser lavrado o termo de compromisso com os presentes candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - No dia da eleição, serão 3 (três) urnas, onde 2 (duas) urnas serão ocupadas e terceira urna ficará a disposição para que caso ocorra eventuais imprevistos com as demais.

Art. 4º - O período de propaganda eleitoral acontecerá a partir do dia 21 (vinte e um) de Agosto até o dia 29 (vinte e nove) de Setembro.

Art. 5º - Será fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e na entidade APAE.

Art. 6º - O endereço eletrônico para os encaminhamentos de denuncias e violações das regras da campanha será o e-mail: cmdcageneralcarneiro@outlook.com e na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontra na Rua Interventor Manoel Ribas nº 329 – Centro, a partir das 08h00 ás12h00, e das 13h00 ás 17h00.

Art. 7º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:26B68212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
ERRATA Nº 008/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 081/2018

No Anexo Único do Decreto nº 214/2023 de 10.08.2013, concernente a homologação da avaliação de servidora pública municipal, para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11.08.2023 – Edição nº 2834 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 12800 de 11.08.2023 – página B 5 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:

Funcionário / Contrato		**Descrição Funcionário**	**Data Admissão**	**Nota**	**Classe**	
					DE	PARA
29409	02	Juliane Paula Ribeiro Rocha	05/08/2014	100	C4	C5

LEIA-SE:

Funcionário / Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29409	01	Juliane Paula Ribeiro Rocha	05/08/2014	100	C4	C5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:961AD82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02-E/2023 - RESULTADO PROGRESSÃO DOS PROFESSORES CONCURSADOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 02-E /2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais 247/2008 e 248/2008 de 01 de abril de 2008 e considerando:

I - As normas gerais, direitos e vantagens especiais, deveres e normas disciplinares do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa – Estado do Paraná de acordo com a legislação em vigor e o edital nº 01-E/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital homologa o resultado da Progressão na carreira dos Professores Municipais.

PADRÃO ANTIGO	NÍVEL	PADRÃO NOVO	NÍVEL
NOME		NOME	
Edna dos Santos Batista	11	**Cleuza de Fatima Padilha de Chaves de Oliveira**	3
Márcia Lemos	5	**Maria Elisabete Augusto**	8
Seloi Ribeiro Garcia de Mello	10	**Sandra Cordeiro Rafain**	7
Adriana Scramocin Fornari	2	**Evandro Rodrigo da Silva**	2
Josiane Ribeiro Pimentel	2	**Kelen Fabiane Ferreira**	2
Marcelita de Lurdes Ribeiro	2	**Patricia Barbosa de Moraes**	2
Tais Guesser	2		

Os efeitos financeiros resultantes da promoção serão incorporados aos vencimentos do professor a partir do primeiro dia de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:DFB4BB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 12/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Janeiro a Junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 15 de Agosto de 2023:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período Janeiro a Junho de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 15 de Agosto de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo CMDCA, Com Plano de Providência, período de Janeiro a Junho 2022.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2022 R$ 10.265,59	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pról do Conselho, seguindo a deliberação 84/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente Do CMDCA – Itaúna Do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:ABAEABE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2023

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Agosto de 2023, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
244	Odeir Pereira de Melo	Contador Adjunto	XXXIV	I	XXXV
63	Rosilda Von Kriger Dominelli	Agente Administrativo	XXI	I	XXII
390	Rosana Francisquetti	Agente Administrativo	XXVI	I	XXVII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4423B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2020, firmado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para coleta, Transbordo e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Classes II – Lixo do tipo doméstico do munícipio de Ivatuba.**

Itens aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	700	Ton	Serviço de coleta, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico), produzidos no perímetro urbano do município de Ivatuba.	255,47	178.829,00

VALOR DO ADITIVO: **R$ 178.829,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais), valor referente ao total do contrato atualizado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de Agosto de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de Agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83BD3EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 143/2023 de 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2023 de 15/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1735 - 3.3.90.31.00.00	1053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	154.545,54
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1736 - 3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	62.604,46
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1737 - 3.3.90.35.00.00	1053	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1738 - 3.3.90.35.00.00	1054	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.850,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.428,50
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	162.674,34
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1000	65.897,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:77998805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 006/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada com contraste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela

mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Classificada em 1º Lugar: MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.624.182/0002-08;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	50	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

Classificada em 2º Lugar: CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA - ME. devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.407.308/0001-40;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNI	50	428,00	21.400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNI	75	248,00	18.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNI	60	287,00	17.220,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 16 de agosto de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF1295CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	99,00	3.960,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	170,00	6.800,00
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	80,00	3.200,00
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	109,00	3.270,00
5	HORA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PAINEL HORIMETRO E PAINEL	INOVA TRUCK	HORAS	100	90,00	9.000,00
6	MOLDURA TACOGRAFO	VDO	PEÇA	10	146,00	1.460,00
7	PLATINA COMPLETA	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
8	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
9	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
10	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	20	115,00	2.300,00
11	MÁQUINA RELÓGIO 1308	VDO	PEÇA	10	210,00	2.100,00
12	MÁQUINA RELÓGIO 1318.	VDO	PEÇA	10	220,00	2.200,00

13	PLACA DE TACÓGRAFO	VDO	UN	10	480,00	4.800,00
14	GAVETA 1390	VDO	UN	12	370,00	4.440,00
15	MOTOR DE PASSO	VDO	UN	10	270,00	2.700,00
16	PLACA CIR. DA LÂMPADA	VDO	PEÇA	10	140,00	1.400,00
17	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	REVIQ	UN	15	20,00	300,00
18	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	REVIQ	PEÇA	10	199,00	1.990,00
19	CONJ DISPLAY 1390.	VDO	PEÇA	10	579,00	5.790,00
20	CONJ REGISTRADOR.	VDO	PEÇA	10	309,00	3.090,00
21	MÁQUINA RELÓGIO 1390	VDO	PEÇA	15	235,00	3.525,00
22	FACA 1390/1318/1308.	VDO	PEÇA	20	50,00	1.000,00
23	CONJ TRANSIÇÃO.	VDO	PEÇA	12	45,00	540,00
24	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	VDO	PEÇA	18	70,00	1.260,00
25	IMPRESSOR BVDR	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
26	PLACA AJUSTE W	VDO	PEÇA	7	385,00	2.695,00
27	MICRO CHAVE BVDR	VDO	PEÇA	10	169,00	1.690,00
28	PLACA PAINEL VELOCÍMETRO.	VDO	PEÇA	15	650,00	9.750,00
29	KIT REPARO HODOMETRO LINHA LEVE E PESADA.	VDO	PEÇA	15	600,00	9.000,00
30	DISCO TACOGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	5	44,00	220,00
31	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	12	45,00	540,00
32	DISCO TACOGRAFO SEMANAL E DIARIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	10	44,00	440,00
33	TACOGRAFO DIARIO 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00
34	TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7908949A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº084/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº084/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Sala 08, Centro, Telefone: (44) 3425-3347, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90, neste ato por sua representante legal, Senhora Rosilene Maria Arroyo Guedes Teixeira, brasileira, casada, bioquímica, portadora do CPF nº 098.056.578-25, RG nº 8.879.894-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eleodoro Coelho, 186, Parque Residencial Damha, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº084/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por acordo entre as partes tem o presente a finalidade de suprimir em 50% o valor total do Contrato nº084/2023-PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº084/2023-PML, possui amparo no art. 065 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem suprimir em 50% a capacidade de fornecimento da empresa contratada conforme especificado na tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Valor Credenciado	Valor Supressão
			R$	R$
1	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	3.934,00	1.967,00
2		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	48.000,00	24.000,00
3	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	41.100,00	20.550,00
4		IGE SOJA	2.500,00	1.250,00

CLÁUSULA QUARTA

Com a referida supressão no valor total de R$47.767,00(quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais), o valor do Contrato passará de R$95.534,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais), para R$47.767,00(quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 15 de agosto de 2.023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
ROSILENE MARIA ARROYO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:694ED834

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 068/2023

LEI N.º 068/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 31916 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - APAE, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.242.0000.0.000	Assistência Ao Portador de Deficiência	
08.242.0022.0.000	Atendimento aos Portadores de Deficiência	
08.242.0022.2.044	Transferência a Entidades Portador de Deficiência	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31916	**MC-SIGTV_SUAS_APAE_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230002**	**25.000,00**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**25.000,00**

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1719.57.01.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1719.57.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**25.000,00**

Art. 3° - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E352E6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**	
		27/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	72/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	27/07/2023

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 19/2023
Reuniram-se no dia 16/08/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 72/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUESTIONOU O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI POR NÃO CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ASSIM NESTE SENTIDO CONFORME DISPOSTO EM EDITAL NO ITEM 8.8, O NÃO CREDENCIAMENTO DE UM REPRESENTANTE DE EMPRESA LICITANTE NÃO IMPEDE SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NO ENTANTO, A FALTA DE CREDENCIAMENTO O IMPOSSIBILITA DE PARTICIPAR DA ETAPA DE LANCES VERBAIS, PARTICIPANDO APENAS COM O VALOR ESCRITO DE SUA PROPOSTA, NÃO PODENDO OFERTAR LANCES NEM MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECORRER. ATO CONTÍNUO, NA FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS, O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO QUESTIONOU A PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI, POR NÃO CONSTAR ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. NESTE CASO A PREGOEIRA OPTOU PELA DILIGÊNCIA, COM O INTUITO DE INCORRER NO ERRO DO EXCESSIVO RIGOR E AFASTAR DO CERTAME A PROPONENTE, ASSIM SOLICITOU AO PREPOSTO DA EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI PARA QUE A MESMA SOLICITASSE À EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI O DOCUMENTO DA EMPRESA VALIDANDO SUA ASSINATURA NA PROPOSTA DE PREÇOS.
O DOCUMENTO ENTÃO FOI RECEBIDO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaolobato@hotmail ÀS 9h41min. PROSSEGUINDO, NA FASE DE HABILITAÇÃO A EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUESTIONOU A AUTENTICIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, POR ESTE ESTAR SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA. A PREGOEIRA E EQUIPE EXPLICAM QUE NESTE CASO PODERÁ SER REALIZADA UMA DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO. ATO CONTÍNUO NA FASE DE LANCES PARA O ITEM 169 (CENTO E SESSENTA E NOVE) A EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI MANIFESTOU EQUIVOCO AO DIGITAR O VALOR E SOLICITOU CORREÇÃO, REDUZINDO O VALOR, NESTE CASO A PREGOEIRA AUTORIZOU O LANCE CONDIZENTE COM O VALOR DO EDITAL. DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS:
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, E PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI.
POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. AO FINALIZAR A SESSÃO O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MANIFESTOU INTENÇÃO EM RECORRER CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, E PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI.
ASSIM FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, DESIGNANDO A DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO, DIA 21/08/2023 ÀS 23h59min. APÓS SER DECIDIDO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO AO LICITANTE VENCEDOR E HOMOLOGARÁ O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCART - BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	400,000	PCT	THEOTO	4,39	1.756,00
2	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO - BR0279895 FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	100,000	UN	J.PROLAB	3,16	316,00
3	BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), - BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO	100,000	UNID	J.PROLAB	3,79	379,00
4	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTAVEL - BR0283964 APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, CABO EM PLÁSTICO	1.000,0	UNID	BIC	0,73	730,00
5	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:N - BR0272821 CABO BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	50,000	UNID	GOLGRAN	8,58	429,00
6	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SIST - BR0419390 COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, E SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CAPACIDADE DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300,000	UNID	ADVANTIV	0,35	105,00
7	BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, - BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVE	1.000,0	UNID	DESCARB OX	2,14	2.140,00
8	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, - BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	DESCARB OX	3,10	3.100,00
9	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, - BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	1.500,0	UN	DESCARB OX	2,99	4.485,00
10	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313439 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM	1.000,0	UNID	VITALGOL D	0,79	790,00

	LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6					
11	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313441 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 5	1.000,0	UNID	VITALGOL D	1,00	1.000,00
12	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313440 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4	1.000,0	UNID	VITALGOL D	1,00	1.000,00
13	BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0270585 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSOR Nº 5, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	500,000	UNID	MEDSOND A	1,49	745,00
14	BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL - BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML	50,000	UN	FORTINOX	81,97	4.098,50
15	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.00 - BR0401202 COMADRE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL,TIPO PÁ, COM CABO	50,000	UN	CELLPLUS	12,99	649,50
16	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FEC - BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO	500,000	UNID	VITAL BAG	3,39	1.695,00
17	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA - BR0281039 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	360,000	UN	SHALON	4,10	1.476,00
18	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2- 0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	50,000	ENVEL	SHALON	3,49	174,50
19	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281085 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM,ESTÉRIL	50,000	ENVEL	SHALON	3,49	174,50
20	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281086 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	50,000	ENVEL	SHALON	3,29	164,50
21	BR0281318 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281318 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM,ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
22	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281319 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
23	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281891 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
24	BR0281320 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281320 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, COM AGULHA, AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	MEDIX	1,24	2.480,00
25	BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0313571 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	100,000	CX	MEDIX	23,90	2.390,00
26	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0313628 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	50,000	CX	MEDIX	23,90	1.195,00
27	BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0273178 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	50,000	CX	MEDIX	23,90	1.195,00
28	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº - BR0313631 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	50,000	CX	MEDIX	24,00	1.200,00
29	BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LAR - BR0279065 FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, MULTIUSO	1.000,0	UN	EUROCEL	3,26	3.260,00
30	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437865 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	1.000,0	ROLO	MEDFIX	2,03	2.030,00
31	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437867 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	1.000,0	ROLO	MEDFIX	3,82	3.820,00
32	BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, - BR0446603 ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA	1.000,0	UN	MISSNER	5,26	5.260,00
33	BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	UND	VAGISPEC	1,55	775,00
34	BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	VAGISPEC	1,30	1.300,00
35	BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	VAGISPEC	1,23	1.230,00
36	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395538 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000,0	UNID	NUTRIMED	0,88	4.400,00
37	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395534 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000,0	UN	NUTRIMED	0,98	4.900,00
38	BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIA - BR0436005 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100,000	UNID	MEDIX	2,16	216,00
39	BR0436008 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436008 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100,000	UNID	MEDIX	2,16	216,00
40	BR0436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436009 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	300,000	UNID	MEDIX	2,16	648,00
41	BR0436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436002 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500,000	UNID	MEDIX	2,16	1.080,00
42	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436007 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50,000	UNID	MEDIX	2,16	108,00
43	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436003 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500,000	UNID	MEDIX	2,16	1.080,00
44	BR0436010 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR - BR0436010 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	200,000	UNID	MEDIX	2,16	432,00
45	BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0436228 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,000	UNID	MEDSOND A	0,51	102,00
46	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0438409 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,000	UNID	MEDSOND A	0,51	102,00
47	BR0436042 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0436042 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	200,000	UNID	MEDSOND A	0,51	102,00
48	BR0435986 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435986 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS	10.000,	UNID	MEDSOND A	0,51	5.100,00

	LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM					
49	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435982 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	10.000,	UNID	MEDSOND A	0,46	4.600,00
50	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435985 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	300,000	UNID	MEDSOND A	0,62	186,00
51	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, PVC, 18 - BR0435983 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,67	201,00
52	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0437217 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	100,000	UNID	MEDSOND A	0,63	63,00
53	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435906 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	100,000	UNID	MEDSOND A	0,74	74,00
54	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435907 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,59	177,00
55	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435908 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,65	195,00
56	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435909 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,85	255,00
57	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435910 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,84	252,00
58	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435911 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	300,000	UNID	MEDSOND A	0,99	297,00
59	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13 x 0,45, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
60	BR0397510 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SIL - BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 20 x 0,55, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
61	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397506 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	700,000	CX	MEDIX	6,22	4.354,00
62	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439807 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	5,84	2.920,00
63	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8 , BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UNIDADES)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
64	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, AÇO INOXIDÁVEL - BR0397494 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 40X12, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO,COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
65	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439805 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	5,79	2.895,00
66	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439809 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X6, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	500,000	CX	MEDIX	6,22	3.110,00
67	BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML - BR0439655 SERINGA, EM POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, COM AGULHA 27,5 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	10.000,	UN	SR	0,32	3.200,00
68	BR0439625-SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	UN	MEDIX	0,11	1.100,00
69	BR0439624 - SERINGA 5ML LUER LOCK OU SLIP - BR0439624 SERINGA , EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	10.000,	UN	MEDIX	0,13	1.300,00
70	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439626 SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,	UN	MEDIX	0,21	4.200,00
71	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439627 SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,	UN	MEDIX	0,33	6.600,00
72	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER - BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000,	UN	MEDIX	0,33	6.600,00
73	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO,POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO - BR0437181 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500,000	UNID	MEDIX	0,51	255,00
74	BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437182 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	MEDIX	0,51	510,00
75	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437183 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	MEDIX	0,51	510,00
76	BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437184 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UN	MEDIX	0,51	510,00
77	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437185 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UN	MEDIX	0,51	510,00
78	BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437186 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO,VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	MEDIX	0,51	510,00
79	BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0310176 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	1.000,0	PAR	MAX TOUCH	1,14	1.140,00
80	BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0276342 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	1.000,0	PAR	MAX TOUCH	0,99	990,00
81	BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAM: 7,50 - BR0276341 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	1.000,0	PAR	MAX TOUCH	0,95	950,00
82	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8 - BR0269837 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	500,000	PAR	MAX TOUCH	0,99	495,00
83	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: - BR0375837 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	500,000	CX	MEDIX	1,50	750,00
84	BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL - BR0313654 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,	500,000	CX	MEDIX	10,82	5.410,00

	NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES					
85	BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, M - BR0313653 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	500,000	CX	MEDIX	10,82	5.410,00
86	BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, G - BR0313652 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	100,000	CX	MEDIX	10,82	1.082,00
87	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP - BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	11,95	11.950,00
88	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENO - BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	10,00	10.000,00
89	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO - BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	9,95	9.950,00
90	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE - BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000,0	CX	MEDIX	10,00	10.000,00
91	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTE - BR0438929 GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. FRASCO 1KG	100,000	FRASC	PLURIGEL	5,75	575,00
92	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQU - BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco	2.000,0	FRASC	VIC PHARMA	2,09	4.180,00
93	BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml - BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml	100,000	FRASC	FARMACE	7,53	753,00
94	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	200,000	FRASC	VIC PHARMA	23,12	4.624,00
95	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	200,000	FRASC	VIC PHARMA	28,26	5.652,00
96	BR0386130 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC - BR0386130 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	12.000,	UNID	MEDIX	0,90	10.800,00
99	BR0269971 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 - BR0269971 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES)	2.000,0	PCT	ERIMAX	10,98	21.960,00
100	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, - BR0272020 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	500,000	ROLO	ERIMAX	24,00	12.000,00
101	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	43,85	8.770,00
102	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU - BR0443438 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	53,44	10.688,00
103	BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442483 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 20 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	81,17	16.234,00
104	BR446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU C - BR0446031 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 25 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	CRISTOFO LI	101,75	20.350,00
105	BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442485 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 30 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	200,000	ROLO	VITALPACK	130,99	26.198,00
106	BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRES - BR0332350 INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	1.000,0	UN	CLEAN UP	2,70	2.700,00
107	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, - BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	1.000,0	UNID	MELHORM ED	11,58	11.580,00
110	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444355 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	10.000,	ROLO	ERIMAX	0,32	3.200,00
111	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444362 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	15.000,	ROLO	ERIMAX	0,34	5.100,00
112	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444365 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	15.000,	ROLO	ERIMAX	0,37	5.550,00
113	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444371 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	5.000,0	ROLO	ERIMAX	0,53	2.650,00
114	BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO - BR0444613 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3 METROS	300,000	ROLO	CREMER	2,69	807,00
115	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0248184 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE: 120 KG, TAMANHO: 82 CM, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	15,000	UN	FIBRA RESGATE	198,00	2.970,00
116	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0288514 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COM JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, PEDIÁTRICO, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	15,000	UN	FIBRA RESGATE	195,00	2.925,00
117	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCH - BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	20,000	UN	ORTOFEX	74,66	1.493,20
118	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), REVESTIDO EVA, 30X8CM - BR0452237 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 30 X 8 CM	100,000	UN	EXELENCI A SAUDE	5,65	565,00
119	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA, 55X8CM - BR0452238 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 55 X 8 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	9,68	968,00
120	BR0452239 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA, 65X10CM - BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	9,37	937,00
121	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA,85X10CM - BR0452240 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 85 X 10 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	10,19	1.019,00
122	BR0452242 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA,120X10CM - BR0452242 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 120 X 10 CM	100,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	17,99	1.799,00
123	BR0407752 - MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA - BR0407752 MANTA TÉRMICA, EM POLIÉSTER, TIPO ELÉTRICA, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CORPO INTEIRO, LAVÁVEL	200,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	5,34	1.068,00
124	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRAN - BR0411867 MACA RESGATE, POLIETILENO, PRANCHA, ADULTO, LARGURA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	10,000	UNID	EXELENCI A SAUDE	398,87	3.988,70
125	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO SUPERIOR, ADUTLTO - BR0452193 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO SUPERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS,TAMANHO ADULTO, BILATERAL	300,000	UNID	CONFORTE LI	2,10	630,00
126	BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR ADULTO - BR0452194 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO ADULTO, BILATERAL	300,000	UNID	CONFORTE LI	1,98	594,00
127	BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR INFANTIL - BR0452196 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO INFANTIL, BILATERAL	300,000	UNID	CONFORTE LI	0,96	288,00
128	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), ALUMÍNIO C/ ESPUMA 20 X 2 - BR0452220 IMOBILIZADOR (TALA), EM ALUMÍNIO REVESTIDO	500,000	UNID	CONFORTE LI	6,62	3.310,00

	COM ESPUMA, TAMANHO 20 X 2 CM					
129	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENS - BR0438061 PAPEL PARA IMPRESSÃO, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO	300,000	BOBIN	TECNOPRI NT	19,07	5.721,00
130	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450962 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 0	20,000	UNID	VITALGOL D	1,67	33,40
131	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	20,000	UNID	VITALGOL D	2,19	43,80
132	BR0450964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	20,000	UNID	VITALGOL D	2,05	41,00
133	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	20,000	UNID	VITALGOL D	2,08	41,60
134	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	20,000	UNID	VITALGOL D	2,15	43,00
135	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	20,000	UNID	VITALGOL D	2,20	44,00
136	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	20,000	UNID	VITALGOL D	2,50	50,00
137	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, - BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	100,000	UNID	PREMIUM	65,00	6.500,00
138	BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TI - BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	100,000	UNID	PREMIUM	65,00	6.500,00
139	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO - BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	100,000	UNID	PREMIUM	38,60	3.860,00
140	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS - BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	100,000	UNID	PREMIUM	15,28	1.528,00
141	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454551 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	100,000	UNID	FOYOMED	7,40	740,00
142	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454550 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	100,000	UNID	FOYOMED	8,50	850,00
143	BR0454602 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454602 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	200,000	UNID	NS	7,19	1.438,00
144	BR0454603 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454603 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL.	200,000	UN	NS	6,63	1.326,00
147	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	100,000	UNID	BIOSANI	0,50	50,00
148	BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279763 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	100,000	UN	BIOSANI	0,51	51,00
149	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279765 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	10.000,	UNID	BIOSANI	0,54	5.400,00
150	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279764 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	10.000,	UNID	BIOSANI	0,53	5.300,00
151	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279761 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	1.000,0	UNID	BIOSANI	0,59	590,00
152	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279762 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	500,000	UNID	BIOSANI	0,58	290,00
153	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0283986 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	500,000	UNID	BIOSANI	0,59	295,00
154	BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍV - BR0395230 CATETER OXIGENOTERAPIA, EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO A	500,000	UNID	MEDSOND A	0,92	460,00
155	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437168 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	MEDIX	0,20	200,00
156	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437170 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5.000,0	UN	MEDIX	0,19	950,00
157	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437171 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	UN	MEDIX	0,19	1.900,00
158	BR0437172 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437172 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	UN	MEDIX	0,19	1.900,00
160	BR0442641 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC - BR0442641 EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE	15.000,	UNID	MEDIX	0,69	10.350,00
161	BR0390708 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, PVC CRISTAL - BR0390708 EQUIPO MICROGOTAS, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2.000,0	UNID	BIOSANI	1,43	2.860,00
162	BR0390163 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚM - BR0390163 EQUIPO POLIFIX, PARA TRANSFERÊNCIA, TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO COM LUER COM TAMPA, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO COM TAMPA, PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, PARA MEDULA ÓSSEA, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	VITALGOL D	0,57	570,00
164	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILA - BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20,000	UNID	G.TECH	8,99	179,80
165	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100 - BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE 100 UNIDADES	50,000	PCT	INNOVA	6,31	315,50
166	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:7 - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, LÍQUIDO. FRASCO 1000ml	2.000,0	FRASC	ARAUCARI A	4,09	8.180,00
167	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. 1000ML - BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. frasco 1000ml	200,000	FRASC	VIC PHARMA	17,69	3.538,00
168	BR0348040 - ACIDO PERACETICO, DOSAGEM MINIMO - BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	100,000	L	VIC PHARMA	24,99	2.499,00
169	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL - BR0435902 SONDA NASOENTERAL, EM POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA	100,000	UNID	SOLUMED	8,79	879,00
173	BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0477877 BOTA	50,000	UN	CASEX	14,92	746,00

	DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO					
174	BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO 50MX1CM - BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	20,000	UNID	SAO JOSE	12,18	243,60
175	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ART - BR0447078 MULETA MODELO CANADENSE, BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO DE MÃO,EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	20,000	PAR	SEQUENCI AL	74,70	1.494,00
176	BR0429067 - CURATIVO., MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIV - BR0429067 CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500.	500,000	CX	CIEX	11,80	5.900,00
177	BR0358324 - CÂNULA, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, USO:NASOFARÍN - BR0358324 CÂNULA EM PVC SILICONIZADO, NASOFARÍNGEA, TAMANHO: 6, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	20,000	UNID	PROTEC	9,50	190,00
178	BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁ - BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	50,000	UNID	BIOFLORE NCE	128,00	6.400,00
179	BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL - BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL	50,000	UN	PROLIPO	338,00	16.900,00
181	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 - BR0312616 LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, ROLO, PARA MACA HOSPITALAR	500,000	ROLO	DESCARB OX	5,98	2.990,00
182	BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLIC - BR0280472 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	50,000	UNID	PROTEC	42,00	2.100,00
183	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACID. FLUXO:0 A 15 L/MIN, COTA ME - BR0280471 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	50,000	UNID	PROTEC	46,00	2.300,00
184	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMIL - BR0436710 DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE. GALÃO 5L	300,000	GAL	KELLDRIN	70,49	21.147,00
185	BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA - BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA LIXO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	300,000	PCT	NEKPLAST	15,73	4.719,00
186	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: - BR0373538 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM POLICARBONATO, LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	20,000	UN	SUPERME DY	3,00	60,00
188	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, - BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	20.000,	UN	SSPLUS	0,10	2.000,00
190	BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK - BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA. COR BRANCA	300,000	UN	VENKURI	11,17	3.351,00
191	BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL POLIPROPILENO, UN - BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, TIPO CIRÚRGICO	5.000,0	UN	MEDIX	1,30	6.500,00
193	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA - BR0425353 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE	1.000,0	UN	DESCARPA CK	0,50	500,00
194	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA - BR0358100 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL.	1.000,0	UN	DESCARPA CK	0,47	470,00
195	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA - BR0425355 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE.	1.000,0	UN	DESCARPA CK	0,61	610,00
196	BR0380597- FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMAN - BR0380597 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	1.000,0	UN	SAFETY	1,36	1.360,00
197	BR0358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE - BR0358132 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	1.000,0	UN	SAFETY	1,09	1.090,00
198	BR0358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, MÉDI - BR0358131 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA	1.000,0	UN	SAFETY	1,17	1.170,00
199	BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, P - BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA	1.000,0	UN	SAFETY	1,16	1.160,00
200	BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPA - BR0456414 REANIMADOR MANUAL, BALÃO EM SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	10,000	UN	OXIGEL	121,99	1.219,90
202	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, - BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	30,000	UNID	PROTEC	16,84	505,20
204	BR0253514 PORTA-TOALHA , MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS - BR0253514 PORTA-TOALHA , MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS	60,000	UN	PREMISSE	14,99	899,40
205	BR0436328TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE - BR0436328 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM: 20 CM X 20,5 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	10.000,	PCT	JL PAPEIS	8,49	84.900,00
210	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA - BR0451231 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UN	VITALGOL D	2,76	165,60
211	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA - BR0451235 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UN	VITALGOL D	2,76	165,60
212	BR0451241 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451241 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	VITALGOL D	2,76	165,60
213	BR0451242 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451242 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	VITALGOL D	2,76	165,60
214	BR0451246 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451246 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00
215	BR0451240 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451240 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00
216	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA M - BR0451233 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UN	VITALGOL D	2,76	828,00
217	BR0451248 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451248 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00

	MAGILL, CALIBRE: 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL					
218	BR0451239 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA - BR0451239 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	VITALGOL D	2,76	828,00
219	BR0441983 - OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 - BR0441983 OXÍMETRO DE DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO A PILHA, COM SENSOR	50,000	UN	G.TECH	59,00	2.950,00
220	SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, - SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 100UI (1 ML), SISTEMA DE RESÍDUO ZERO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. POSSUIR ESCALA NUMERADO A CADA 10 UI E ESCALA SECUNDÁRIA A CADA 2 UI. REFERENCIA: BD	10.000,	UN	BD	1,19	11.900,00
221	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL. 800ML - BR0269943 - REFIL DE GEL, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70 GL) GEL. REFIL 800 ML	600,000	UN	PREMISSE	8,10	4.860,00
222	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO 5L - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. GALÃO 5L	600,000	GAL	INDALABO R	20,00	12.000,00
223	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. fra - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml,	100,000	FRASC	SOL	4,15	415,00
224	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. 5L - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. GALÃO 5L	600,000	GAL	MERLI	22,50	13.500,00
225	BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO - BR0293025 HASTE FLEXÍVEL, HASTE EM PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, COM 2 PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES	500,000	CX	NATHALYA	1,06	530,00
226	BR0405155 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, 800ML - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	600,000	BOLSA	PREMISSE	5,50	3.300,00
227	BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, N - BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCT	NEKPLAST	27,00	13.500,00
228	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 7 - BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCT	NEKPLAST	34,97	17.485,00
229	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 - BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCT	NEKPLAST	20,11	10.055,00
230	COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	100,000	PCT	LETOMED	41,50	4.150,00
232	CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO. - CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO.	500,000	UN	CASEX	13,40	6.700,00
Total do Participante:						742.935,00

Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
145	BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454574 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	200,000	UN	DESCARPACK	4,94	988,00
146	BR0454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454567 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	100,000	UN	DESCARPACK	4,87	487,00
159	BR0437187 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437187 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UN	GLOMED	0,20	200,00
170	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTER - BR0359108 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES: 0,70 X 0,70 X 1,00 M	200,000	UNID	MARIMAR	5,21	1.042,00
171	BR0289458 - BANDAGEM,TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0289458 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM	200,000	UNID	MARIMAR	6,50	1.300,00
172	BR0358059 - BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0358059 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM	200,000	UNID	MARIMAR	7,81	1.562,00
180	BR027367 - TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70C - BR027367 - TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70CM. 100% ALGODÃO; COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	50,000	UN	MATURAL HOME CARE	35,05	1.752,50
231	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL. - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL.	300,000	TST	ECO DIAGNOSTICA	0,58	174,00
Total do Participante:						7.505,50

Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL : - BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DE 45 X 50 CM, COM FIO RADIOPACO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM 50 UNIDADES.	5.000,0	UN	ERIMAX SOFT	15,00	75.000,00
187	BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, - BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRILICO, COR INCOLOR, 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMANHO UNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL.	20,000	UN	CIA LASER	21,31	426,20
189	BR0302866 - MÁSCARA , TIPO RESPIRADOR, FILTRAGEM N 95 - BR0302866 - MÁSCARA , TIPO RESPIRADOR, TIPO USO FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/ PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS	1.000,0	UN	SUPER SAFETY	0,78	780,00
192	BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO- HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO- HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1.500,0	PCT	ANADONA	0,10	150,00
203	BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO - BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	60,000	UN	NOBRE	21,79	1.307,40
Total do Participante:						77.663,60
Total Geral:						828.104,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 16/08/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

_____

DIEGO LUCIO BUFALO

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -

_____

THYAGO DE OLIVEIRA

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

_____

GABRIEL PIEDADE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AB02C22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 099/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
Funcionário: 95025 - ADRIANA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	16/08/2023	À	04/09/2023
Funcionário: 95150 - ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	PSICOLOGO	16/07/2022	À	15/07/2023	04/09/2023	À	23/09/2023
Funcionário: 95162 - AMANDA CRISTINA FERREIRA VERONEZI	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2021	À	16/08/2022	18/08/2023	À	01/09/2023
Funcionário: 2235 - AMARILDO ROCHA	14/02/2003	FISCAL DE TRIBUTOS	14/02/2022	À	13/02/2023	14/08/2023	À	23/08/2023
Funcionário: 10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2022	À	01/06/2023	11/09/2023	À	21/09/2023
Funcionário: 95079 - ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	23/04/2020	À	22/04/2021	04/09/2023	À	16/09/2023
Funcionário: 95084 - CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	16/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2022	À	15/04/2023	14/08/2023	À	23/08/2023
Funcionário: 10946 - EUSTAQUIO JOSE BITTENCOURT	02/04/2012	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/04/2021	À	01/04/2022	12/09/2023	À	11/10/2023
Funcionário: 95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2021	À	14/02/2022	11/09/2023	À	20/09/2023
Funcionário: 96523 - GERALDO BOANERGES CAMPOS	10/01/2020	CONSELHEIRO	10/01/2022	À	09/01/2023	15/08/2023	À	29/08/2023
Funcionário: 95376 - GISIANE JULY STROHER	18/01/2017	ENGENHEIRO AGRONOMO	18/01/2021	À	17/01/2022	23/08/2023	À	06/09/2023
Funcionário: 95149 - GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2021	À	15/07/2022	04/09/2023	À	13/09/2023
Funcionário: 96917 - JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO	05/04/2021	DIRETOR DE GESTAO DO SUAS	05/04/2022	À	04/04/2023	04/09/2023	À	13/09/2023
Funcionário: 10779 - JOANA DARC TENORIO	17/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/03/2022	À	16/03/2023	11/09/2023	À	10/10/2023
Funcionário: 10710 - JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	11/02/2011	VIGIA	11/02/2020	À	10/02/2021	04/09/2023	À	03/10/2023
Funcionário: 96832 - JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2021	À	13/04/2022	11/09/2023	À	20/09/2023
Funcionário: 95075 - JOSE FERNANDES PERES PEREIRA	17/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	17/04/2021	À	16/04/2022	07/08/2023	À	05/09/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
Funcionário: 10649 - JULIANA CRISTIANE DONHA	01/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2022	À	30/01/2023	15/08/2023	À	29/08/2023
Funcionário: 95078 - JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2022	À	14/04/2023	28/08/2023	À	06/09/2023
Funcionário: 96399 - JULIANA ROSSI PARRA	15/10/2019	GARI	15/10/2021	À	14/10/2022	04/09/2023	À	03/10/2023
Funcionário: 96892 - KATIA PEREIRA VELASCO	01/02/2021	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	01/02/2022	À	31/01/2023	14/08/2023	À	28/08/2023
Funcionário: 10702 - LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2022	À	06/02/2023	11/09/2023	À	25/09/2023
Funcionário: 96841 - LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	01/06/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT/UBS CINCO CONJUNTOS	01/06/2022	À	31/05/2023	28/08/2023	À	07/09/2023
Funcionário: 94568 - LORENA BERNARDES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	23/09/2021	À	22/09/2022	11/09/2023	À	10/10/2023
Funcionário: 1758 - LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA	17/03/1997	ATENDENTE DE CRECHE	01/01/2022	À	31/12/2022	01/08/2023	À	10/08/2023
Funcionário: 95035 - LUCIANE PAIVA SPERANDIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	21/08/2023	À	04/09/2023
Funcionário: 95922 - LUIZ MARIO DA SILVA	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	01/08/2022	À	31/07/2023	04/09/2023	À	18/09/2023

TANOUE								
Funcionário: 96486 - MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/2021	À	24/11/2022	11/09/2023	À	30/09/2023
Funcionário: 95157 - MARCIA BRUNER PARRA	16/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2022	À	15/07/2023	11/09/2023	À	20/09/2023
Funcionário: 10514 - MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	07/05/2021	À	06/05/2022	11/09/2023	À	22/09/2023
Funcionário: 1940 - MARGARETE ESTEVES CORDEIRO	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2022	À	28/03/2023	11/09/2023	À	29/09/2023
Funcionário: 96524 - MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	10/01/2020	CONSELHEIRO	10/01/2022	À	09/01/2023	04/09/2023	À	18/09/2023
Funcionário: 95067 - MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	06/04/2021	À	05/04/2022	14/08/2023	À	28/08/2023
Funcionário: 95241 - MARIA MARTA DE SOUZA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/02/2021	À	01/02/2022	04/09/2023	À	03/10/2023
Funcionário: 95240 - MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2022	À	31/01/2023	11/09/2023	À	25/09/2023
Funcionário: 97193 - MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	11/08/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	11/08/2022	À	10/08/2023	21/08/2023	À	19/09/2023
Funcionário: 96016 - RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	16/10/2021	À	15/10/2022	21/08/2023	À	07/09/2023
Funcionário: 97004 - RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	03/01/2022	À	02/01/2023	04/09/2023	À	23/09/2023
Funcionário: 10867 - SIMONE GODOY DE BARROS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021	À	30/06/2022	11/09/2023	À	25/09/2023
Funcionário: 96339 - SOLANGE CRISTINA TREUK	09/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	09/04/2022	À	08/04/2023	04/09/2023	À	03/10/2023
Funcionário: 95140 - STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	06/07/2020	À	05/07/2021	11/09/2023	À	20/09/2023
Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
Funcionário: 96843 - THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/06/2022	À	04/06/2023	11/09/2023	À	22/09/2023
Funcionário: 95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	14/08/2023	À	01/09/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1C283A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 339/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari**		
06.009.18.542.0006.2.206	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 14.500,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	Fonte 000	R$ 10.000,00
983-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 6.000,00
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0020.2.160	**Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura**		
1005-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 38.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**
06.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari**

06.009.18.542.0006.2.206	**Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN**		
1068-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
1259-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 14.500,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
1056-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$10.000,00
981-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 6.000,00
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0020.2.160	**Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura**		
1001-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			R$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F0D498F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 20/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL - EDITA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 20/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**117/2023**
		Data do Processo:	**16/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2023
b) Licitação Nr.:	20/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	16/08/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME EDITAL 01/2023

f) Fornecedores e Itens	**Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
Total Fornecedor:						**133.782,8700**
GENESIS LIFE LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
Total Fornecedor:						**133.782,8700**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
Total Fornecedor:						**133.782,8700**
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
Total Fornecedor:						**133.782,8700**
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
2	Plantões de ENFERMAGEM em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74014397)	HORA	3.336,000	0,000	23,5500	78.562,8000
3	Plantões de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74014398)	HORA	4.452,000	0,000	15,8600	70.608,7200
Total Fornecedor:						**282.954,3900**
PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
Total Fornecedor:						**133.782,8700**

SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
Total Fornecedor:						**133.782,8700**
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA						
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)	HORA	933,000	0,000	143,3900	133.782,8700
Total Fornecedor:						**133.782,8700**
Total Geral:						**1.219.434,4800**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 111.878,64
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 37.292,88
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 89.188,58
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 89.188,58
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 417.119,81
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 89.188,58
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 385.577,41

Mandirituba, 16 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:85F96C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
EDITAL Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES, E LOCAIS DE VOTAÇÃO.

SÚMULA: Edital de convocação dos eleitores do Município de Matinhos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Matinhos, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matinhos na forma da Resolução n° 005/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **01 DE OUTUBRO de 2023**, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora	**N° da Sessão Coletiva**	**Seções Eleitorais (Equivalentes às da Justiça Eleitoral) Glutinadas na Sessão Coletiva**
Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior ---------- R. Rio Negro, s/n, - Tabuleiro	01	118,119,123,124,125,126,127,128,129,130
	02	131,132,133,134,135,136,140,146,151
	03	154,163,169,178,186,194,203,214,215
Escola Municipal **Wallace Thadeu** De Mello E Silva ----------R. Cecíliano Tavares, 444 - Centro	04	96,97,98,99,103,104,105,106,107,108
	05	109,115,116,117,120,121,122,138,139,144
	06	147,150,155,160,164,167,168,175,176
	07	182,185,199,205,206,213,216,218,226,230
Escola Municipal Pastor **Elias Abrahão** Av. Paranaguá, s/nº, Bal. Curraes	08	100,101,102,110,111,112,113,114
	09	137,152,156,165,170,180,181,183
	10	184,195,198,200,207,217,220,223,227

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número de Candidatura	**Nome de Candidatura**
100	AMIRINÉIA
110	CRISTINA SOUZA
120	DANIELLE MACIEL
130	ELIANAI
140	ELVIS DAVID
150	FERNANDA
160	GABI ROBAINA
170	JOICY MEIRY
180	JO SZARGIKI
200	LAIS
210	LUCIA SOUTELLO
220	MARCOS LOTOSKI

230	SILVANA BRAGA
240	TAIS TAVARES
250	THEMIS DO ESCOLAR

Matinhos, 16 de agosto de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Coordenadora da Comissão Especial
CMDCA de Matinhos

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:1067D845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 265/2023

RE-RATIFICAÇÃO: Retifica-se – Onde -se lê: INÍCIO – 08082023 FIM – 21092023; Leia-se: INÍCIO-16082023 FIM – 29092023; Ratificando-se nas demais partes. Em 16/08/2023.

PORTARIA Nº 265/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200764	Magno Goulart dos Santos	2015 2020	45	08082023	21092023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E60B3B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Confiar Comercio de EPI'S Ltda - CNPJ nº 46.223.527/0001-86 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de forma parcelada, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr r, conforme descrição nos itens 05 e 06.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens fornecidos, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	QTDE Contrato	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Aditivo
05	Calça Brim, branca/cinza com bolso frontal	100	25	59,90	1.497,50
06	Camiseta de malha, branca, gola normal redonda	100	25	24,90	622,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **16/08/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9B0FED57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº :	43 /2023					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	16/08/2023					
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	LANCHE FRIO - 01 PÃO TIPO FRANCÊS PESO MÍNIMO DE 50G,		Ud	300,000	6,0000	1.800,00
4	REFRIGERANTES - COM NO MÍNIMO DE 2(DOIS) LITROS -		Ud	100,000	4,9900	499,00
3	PIRULITO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SABORES DIVERSOS,		PCT	100,000	8,9900	899,00
Total:						3.198,00

Paiçandu, 16/08/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7019A983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 50.651.174/0001-92.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2023, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público, para o ano letivo de 2023.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	600	UD	REVISTAS-Kit PROERD-, modelo novo (colorido), com as seguintes características: CAPA: 28.5X56cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilhante, 540 gramas, CTP incluso, com MIOLO: 52 páginas, 21.5x28cm, Tinta Escala em Couchêbrilhante fosco90g, CTP incluso.	Print One	9,80	5.880,00
2	500	UD	Certificado: 21x30com, 4x0 cores, Tinta Escala em sulfite 180g. CTP inclusi. Dobra, Corte/Vinco(capa).	Print One	0,80	400,00
				TOTAL=		**R$ 6.280,00**

VALOR: R$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:821AA3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 076/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº191/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022

Pregão Nº 076/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº191/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DEODATO KLOSTER SENK & CIA LTDA**, com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI T GOMES CAMPANINI, 0 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.824.221/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DEODATO KLOSTER SENK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 299/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 7, 18, 22, 28, 54, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, do Contrato Administrativo n. 299/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	35397	BARRA CHATA 2" X 5/16	BR	3,00	160,00	480,00
18	1	33223	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	BR	10,00	60,00	600,00
22	1	33268	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	UND	3,00	740,00	2.220,00
28	1	35402	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	MT	45,00	44,00	1.980,00
54	1	35394	PERFIL 127 X 50 CH 4,75 PÁRA-CHOQUE	BR	1,00	298,00	298,00
61	1	35398	REDONDO MACIÇA 1/4	UND	7,00	17,50	122,50
62	1	33240	ROLDANA PARA PORTÃO 3" NYLON	UND	15,00	16,00	240,00
64	1	33275	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	MT	25,00	53,00	1.325,00
65	1	33241	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	UND	125,00	0,30	37,50
66	1	33242	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	UND	250,00	0,35	87,50
67	1	33245	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	UND	50,00	0,60	30,00
68	1	33243	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	UND	150,00	0,35	52,50
69	1	33244	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	UND	62,00	0,80	49,60
70	1	33264	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	157,00	42,00	6.594,00
72	1	33211	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	BR	3,00	113,00	339,00
73	1	33210	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	BR	7,00	90,00	630,00
74	1	33208	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	BR	7,00	79,00	553,00
76	1	35399	TUBO REDONDO 4" CH 14	UND	2,00	350,00	700,00
77	1	33218	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	BR	12,00	55,00	660,00
78	1	33219	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	BR	7,00	190,00	1.330,00
79	1	33267	VEDA CALHA 400 GRAMAS	UND	12,00	19,50	234,00
80	1	33247	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	BR	7,00	290,00	2.030,00
81	1	33248	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	BR	7,00	98,00	686,00
82	1	33249	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	UND	7,00	250,00	1.750,00
83	1	33250	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	BR	7,00	250,00	1.750,00
84	1	33251	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	BR	7,00	445,00	3.115,00
85	1	33252	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	BR	7,00	129,00	903,00
TOTAL							28.796,60

CLAÚSULA SEGUN DA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Deodato Kloster Senk & Cia LTDA
DEODATO KLOSTER SENK,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

T

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5B24CA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, com endereço à CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRI, 0 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR inscrita no sob nº25.279.552/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 20/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 16/08/2023 ate 31/05/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 332, do Contrato Administrativo n. 20/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
332	1	18393	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE COD- (BR0294887)	FRC	25,00	12,08	302,00
TOTAL							302,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON UILIANS BACKES,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5C739120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

Pregão Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, com endereço à CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRI, 0 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR inscrita no sob nº25.279.552/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 20/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 16/08/2023 ate 31/05/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 332, do Contrato Administrativo n. 20/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
332	1	18393	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE COD- (BR0294887)	FRC	25,00	12,08	302,00
TOTAL							302,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON UILIANS BACKES,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:691D3A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 049/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

ONDE SE LÊ NA PAGINA 05 LOTE 1 - DO REFERIDO EDITAL

LOTE	QUANT.	DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**200**	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA RETRO REFLETIVAS-**COR VERMELHA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	UND	R$ 377,62	R$ 74.524,00

LEIA-SE DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:

LOTE	QUANT.	DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**200**	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA RETRO REFLETIVAS-**COR VERMELHA** PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	UND	R$ 377,62	R$ 75.524,00

ONDE SE LÊ NA PAGINA 04 ITEM 3.1 - DO REFERIDO EDITAL

O valor total estimado do presente certame importa em **R$ 989.370,50 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos**), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

LEIA-SE NA PAGINA 04 ITEM 3.1 DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:

O valor total estimado do presente certame importa em **R$ 990.370,50 (novecentos e noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos**), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

A data do certame permanece a mesma: 18/08/2023.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:70DC30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 305/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR9I59	277450P000332314	27/07/2023	51851
ABK4J14	277450P000327461	25/07/2023	60412
ABK7A05	277450P000215936	25/07/2023	76332
AEA1221	277450NIC0038705	14/07/2023	50020
AEA7F80	277450P000369009	26/07/2023	53800
AFI7409	277450P000312879	17/07/2023	57463
AFR0878	277450P000332231	23/07/2023	51851
AHB7261	277450P000332041	27/07/2023	55500
AHS4406	277450P000327025	25/07/2023	60412
AIX6D51	277450P000312974	27/07/2023	51851
AJC3I96	277450P000332247	23/07/2023	51851
AKF6C62	277450P000312982	27/07/2023	51851
AKS2901	277450P000312984	27/07/2023	51851
AKX0204	277450P000312999	27/07/2023	76332
AKZ1975	277450P000332315	27/07/2023	51851
ALE9259	277450P000312968	27/07/2023	61220
ALK1513	277450P000332234	23/07/2023	51851
ANY0F03	277450P000332239	23/07/2023	51851
AOR9409	277450P000332318	27/07/2023	51851
AOZ1482	277450NIC0038707	14/07/2023	50020
APG4C70	277450NIC0038703	14/07/2023	50020
APG4C70	277450NIC0038709	14/07/2023	50020
APW8F46	277450P000332320	27/07/2023	51851
APW8J48	277450P000327465	25/07/2023	76332
APX2H48	277450P000312977	27/07/2023	51851
APX5H37	277450P000326601	26/07/2023	55090
ARJ6F96	277450P000239858	23/07/2023	57461
ARK4I19	277450P000312993	27/07/2023	51851
ARN9894	277450P000326602	26/07/2023	60412
ARP2710	277450P000312597	23/07/2023	60412
ARS3739	277450P000332316	27/07/2023	51851
ASI4B17	277450P000332243	23/07/2023	51851
ASO2173	277450P000312978	27/07/2023	61220
ASS7097	277450P000332321	27/07/2023	51851
ASU7383	277450NIC0038710	14/07/2023	50020
ATK4I56	277450P000332228	23/07/2023	51851
AUB1I44	277450P000332309	27/07/2023	76332
AUF4202	277450P000312981	27/07/2023	51851
AUI6063	277450P000332246	23/07/2023	51851
AUK2E51	277450P000312972	27/07/2023	51851
AUO5817	277450P000312975	27/07/2023	51851
AVJ9337	277450P000332226	23/07/2023	51851
AVQ7649	277450P000312976	27/07/2023	51851
AVW5J49	277450P000378453	27/07/2023	57380
AWE2349	277450P000332312	27/07/2023	51851
AWG4E57	277450P000332232	23/07/2023	51851
AWJ7817	277450P000332237	23/07/2023	51851
AWP0H94	277450P000327473	25/07/2023	55414
AXC1050	277450P000312994	27/07/2023	51851
AXK7168	277450P000312991	27/07/2023	51851
AXX4879	277450P000312986	27/07/2023	51851
AYK0728	277450P000312969	27/07/2023	51851
AYL2633	277450P000332304	27/07/2023	51851
AYS3751	277450NIC0038719	14/07/2023	50020
AYU7787	277450P000312988	27/07/2023	51851
AZB8A21	277450P000312987	27/07/2023	76332
AZI7A19	277450NIC0038701	14/07/2023	50020
AZK2D61	277450NIC0038708	14/07/2023	50020
AZW2B65	277450P000332227	23/07/2023	51851
BAL1C21	277450P000312615	12/07/2023	51851
BAO6C12	277450P000312996	27/07/2023	61220
BAQ3097	277450NIC0038702	14/07/2023	50020
BBC3984	277450P000327463	25/07/2023	60412
BBG3I59	277450P000327024	25/07/2023	76332
BBG7025	277450P000312980	27/07/2023	51851
BBJ2170	277450NIC0038717	14/07/2023	50020
BBJ3A05	277450P000327462	25/07/2023	60412
BBK9G37	277450P000332233	23/07/2023	76332
BCS1706	277450P000312990	27/07/2023	76332
BCW7F95	277450NIC0038713	14/07/2023	50020

BDI0C36	277450NIC0038704	14/07/2023	50020
BDO6B70	277450P000332043	27/07/2023	57463
BDU7D70	277450NIC0038714	14/07/2023	50020
BDV0F18	277450NIC0038711	14/07/2023	50020
BEA7F88	277450NIC0038706	14/07/2023	50020
BEC3E70	277450P000332313	27/07/2023	76332
BEF5F62	277450P000215935	25/07/2023	76332
BEL8I46	277450P000378452	27/07/2023	57380
BIZ6958	277450NIC0038716	14/07/2023	50020
BOW0I19	277450P000332244	23/07/2023	51851
BSZ2D69	277450P000332051	27/07/2023	52311
CIN9387	277450P000332303	27/07/2023	51851
CRY7E07	277450P000327464	25/07/2023	56141
DAJ5A97	277450P000332040	27/07/2023	55500
DED8D70	277450P000215937	25/07/2023	76332
DEL8717	277450P000332045	27/07/2023	76251
DMO9D15	277450P000332317	27/07/2023	51851
EDZ5620	277450P000332323	27/07/2023	76332
EPN7I41	277450P000327458	25/07/2023	60412
FBN2H45	277450P000327023	25/07/2023	60412
FLH3D46	277450P000332242	23/07/2023	51851
FSF8H32	277450NIC0038712	14/07/2023	50020
FTD9I70	277450P000312971	27/07/2023	51851
FXU9C76	277450P000328589	27/07/2023	55500
GIG3E30	277450P000332302	27/07/2023	51851
GJK8G77	277450P000332044	27/07/2023	55500
HHG8I47	277450P000332306	27/07/2023	51851
IQO2756	277450P000312992	27/07/2023	51851
KAH3A24	277450P000332236	23/07/2023	51851
KAP0J36	277450P000332238	23/07/2023	51851
KWR6C75	277450P000327455	25/07/2023	76252
LSC9F33	277450P000327460	25/07/2023	60412
LXC3E46	277450P000312973	27/07/2023	51851
MAI8J15	277450P000312985	27/07/2023	51851
MCH6B35	277450P000327467	25/07/2023	60412
MCT1D34	277450P000312997	27/07/2023	51851
MEK1H11	277450P000332230	23/07/2023	51851
MGY7C35	277450P000332235	23/07/2023	51851
MHJ4542	277450P000332301	27/07/2023	51851
MJO7J55	277450P000332310	27/07/2023	51851
MJZ4338	277450NIC0038721	14/07/2023	50020
MKF8B79	277450P000327453	25/07/2023	55414
MLX9129	277450NIC0038718	14/07/2023	50020
MUY5815	277450P000332240	23/07/2023	51851
MVG1A60	277450P000332311	27/07/2023	51851
OMX7A89	277450P000312989	27/07/2023	76332
OUF7C21	277450P000332319	27/07/2023	51851
PYK1J82	277450P000332039	26/07/2023	76331
QAA3I59	277450P000327459	25/07/2023	60412
QHA7I20	277450P000312970	27/07/2023	51851
QIB5G69	277450P000332307	27/07/2023	61220
QQM7H33	277450P000312995	27/07/2023	76332
QUE6G70	277450P000327470	25/07/2023	76332
RDU0C96	277450P000312600	26/07/2023	55411
RHG2B79	277450P000327452	25/07/2023	76332
RHL0C49	277450NIC0038715	14/07/2023	50020
RHN4A60	277450P000378451	26/07/2023	57380
RHX8I92	277450P000327456	25/07/2023	76332
RTK7D22	277450P000332305	27/07/2023	61220
RUB7F89	277450P000332322	27/07/2023	76332
RUU1F61	277450P000215938	25/07/2023	76332
SDX6G27	277450P000332037	26/07/2023	66371
SDY2B59	277450NIC0038720	14/07/2023	50020
SEG1B36	277450P000327026	25/07/2023	60412
SEN8G57	277450P000327476	25/07/2023	76332
SHB2J27	277450P000313000	27/07/2023	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:571B6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 306/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHV1A81	277450P000312589	22/07/2023	57463
ASF7819	277450NIC0038739	15/07/2023	50020
AUK5J38	277450NIC0038722	15/07/2023	50020
AWJ5814	277450NIC0038740	15/07/2023	50020
AWR6156	277450NIC0038731	15/07/2023	50020
AXM5865	277450NIC0038729	15/07/2023	50020
AYZ6151	277450NIC0038736	15/07/2023	50020

AZJ3D31	277450NIC0038735	15/07/2023	50020
AZV8210	277450NIC0038727	15/07/2023	50020
BDK7C12	277450NIC0038723	15/07/2023	50020
BDL2I77	277450NIC0038728	15/07/2023	50020
BER9F38	277450NIC0038724	15/07/2023	50020
BEY8F38	277450P000332042	27/07/2023	55680
FPI2A02	277450NIC0038733	15/07/2023	50020
FXZ6160	277450NIC0038738	15/07/2023	50020
PYT6663	277450NIC0038730	15/07/2023	50020
RBM4E10	277450NIC0038732	15/07/2023	50020
RMK9E47	277450NIC0038725	15/07/2023	50020
SDT3D86	277450NIC0038734	15/07/2023	50020
SEG0G45	277450NIC0038737	15/07/2023	50020
SEJ2A69	277450NIC0038726	15/07/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B5B8D5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 307/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR8A58	277450P000327705	31/07/2023	61220
AFM1400	277450P000332345	31/07/2023	51851
AHC0795	277450P000332332	30/07/2023	51851
AHX3468	277450P000327480	28/07/2023	51851
AJB0801	277450P000326611	30/07/2023	60412
AJM2301	277450P000332343	30/07/2023	51851
ALA8G67	277450P000327499	01/08/2023	51851
ALD5D71	277450P000327708	31/07/2023	51851
ALP6863	277450P000332056	31/07/2023	54521
AMK5937	277450P000327483	01/08/2023	57463
AMM7F10	277450P000327048	01/08/2023	61220
ANR7J06	277450P000378455	30/07/2023	57380
AOJ9373	277450P000327706	31/07/2023	61220
API8116	277450P000312436	31/07/2023	52070
APJ4B55	277450P000327038	28/07/2023	76332
AQA4F85	277450P000332340	30/07/2023	51851
AQZ1B40	277450P000326606	27/07/2023	61220
ARL4604	277450P000327500	01/08/2023	51851
ARN3190	277450P000326605	27/07/2023	61220
ART2E43	277450P000332329	30/07/2023	51851
ASA3B91	277450P000332350	31/07/2023	51851
ASV8486	277450P000327482	29/07/2023	65800
ASY8H21	277450P000327487	01/08/2023	51851
AUB6J40	277450P000327035	28/07/2023	51851
AUQ0G73	277450P000327709	31/07/2023	57463
AVH5B13	277450P000327042	01/08/2023	60412
AVL8B14	277450P000327495	01/08/2023	51851
AWB4E76	277450P000327707	31/07/2023	51851
AWE2B17	277450P000327050	01/08/2023	76332
AWT4F38	277450P000326952	01/08/2023	60501
AWU7F53	277450P000327496	01/08/2023	51851
AXA7D57	277450P000327044	01/08/2023	60412
AXC8G86	277450P000327713	31/07/2023	51851
AXI6146	277450P000358560	31/07/2023	76251
AXN5876	277450P000326615	31/07/2023	57380
AXV6087	277450P000327043	01/08/2023	60412
AXY2918	277450P000332344	30/07/2023	51851
AYL2G37	277450P000327497	01/08/2023	51851
AYY9856	277450P000332338	30/07/2023	51851
AZH0I20	277450P000327498	01/08/2023	51851
AZN0744	277450P000215939	01/08/2023	61220
AZW6772	277450P000327486	01/08/2023	51851
BAH7714	277450P000332337	30/07/2023	57380
BAN4F42	277450P000332121	26/07/2023	61220
BAX0888	277450P000332336	30/07/2023	51851
BAX5104	277450P000327711	31/07/2023	51851
BAX9H93	277450P000326612	30/07/2023	60412
BBC3984	277450P000327492	01/08/2023	65992
BBC3984	277450P000327493	01/08/2023	57461
BBC3984	277450P000327491	01/08/2023	51180
BBD4527	277450P000326622	31/07/2023	60412
BBF0507	277450P000332334	30/07/2023	51851
BBO3178	277450P000326613	30/07/2023	57380
BBR9746	277450P000312773	25/07/2023	51851
BBX3H76	277450P000327037	28/07/2023	76331
BCE6F29	277450P000332331	30/07/2023	60412
BCJ4326	277450P000312485	31/07/2023	76332
BCQ4877	277450P000327036	28/07/2023	76332
BDA8G13	277450P000327601	01/08/2023	61220

BDC8J21	277450P000332119	25/07/2023	59670
BDF7C23	277450P000312772	25/07/2023	60412
BDI4B23	277450P000327489	01/08/2023	57461
BDI6E45	277450P000327488	01/08/2023	60412
BDP9H45	277450P000326609	27/07/2023	61220
BDS8A18	277450P000327045	01/08/2023	61220
BDW1A68	277450P000326619	31/07/2023	61220
BDW1B29	277450P000378454	30/07/2023	57380
BEC8J95	277450P000327481	29/07/2023	76332
BEF8F73	277450P000332118	25/07/2023	76332
BEU6H70	277450P000327047	01/08/2023	60412
BVB3156	277450P000332120	25/07/2023	76332
CLE6334	277450P000327041	01/08/2023	60412
CVX5B14	277450P000312770	25/07/2023	51851
CXU7E20	277450P000326616	31/07/2023	60412
CXZ7072	277450P000332346	31/07/2023	51851
DLC9913	277450P000327484	01/08/2023	51851
ELY4J87	277450P000327712	31/07/2023	76332
ETQ8B44	277450P000332116	25/07/2023	76332
EZK7I43	277450P000326608	27/07/2023	61220
FHW5A44	277450P000332117	25/07/2023	76332
FUB6C31	277450P000327039	28/07/2023	76332
FUD1I33	277450P000312486	31/07/2023	51851
FYR2H95	277450P000332055	31/07/2023	60412
HHY6J86	277450P000327478	28/07/2023	51851
HML1940	277450P000215941	01/08/2023	73662
IIB9031	277450P000332339	30/07/2023	51851
IIS0B54	277450P000327485	01/08/2023	51851
ITC1A05	277450P000332341	30/07/2023	51851
JGT6952	277450P000327704	31/07/2023	51851
MAX7D91	277450P000312487	31/07/2023	51851
MFK2G43	277450P000327494	01/08/2023	51851
MGY7669	277450P000327479	28/07/2023	76332
ODQ8C89	277450P000332347	31/07/2023	57463
OMU7936	277450P000332333	30/07/2023	51851
PXQ6I76	277450P000326617	31/07/2023	61220
QHU3I07	277450P000327703	31/07/2023	51851
QIB1I99	277450P000215940	01/08/2023	76331
QXH1295	277450P000327702	31/07/2023	76332
REB2E35	277450P000332330	30/07/2023	52741
RHI0I96	277450P000327049	01/08/2023	66531
RHK6H86	277450P000312437	31/07/2023	76332
RHM7A78	277450P000326610	30/07/2023	57380
RHN8J51	277450P000327040	29/07/2023	66371
RHQ4D10	277450P000332052	30/07/2023	60681
RHR6J86	277450P000312803	19/07/2023	60412
RHX1E89	277450P000327034	28/07/2023	76332
RMV4F29	277450P000332328	30/07/2023	60501
RUA1E97	277450P000327477	28/07/2023	76332
RUY7B35	277450P000326620	31/07/2023	57463
SDP9D17	277450P000312771	25/07/2023	60412
SDY8I19	277450P000327046	01/08/2023	57463
SED5D32	277450P000327701	31/07/2023	57461
SEF2C46	277450P000332349	31/07/2023	57463
SEG4G05	277450P000326607	27/07/2023	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CD9D0193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 308/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG7573	277450P000329331	23/05/2023	55411	R$ 195,23
AAR6022	277450P000330041	21/05/2023	51851	R$ 195,23
ABY2111	277450P000330050	21/05/2023	51930	R$ 293,47
ACE4213	277450P000329332	23/05/2023	55411	R$ 195,23
AFT1810	277450P000328833	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AFW1B99	277450P000329295	22/05/2023	76331	R$ 293,47
AHL3632	277450P000311801	23/05/2023	57380	R$ 293,47
AHL3632	277450P000311802	23/05/2023	58350	R$ 195,23
AIH7J95	277450P000312053	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AIW8I56	277450P000330040	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AKA1165	277450P000328836	23/05/2023	76331	R$ 293,47
ALI4364	277450P000329296	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AMM7579	277450P000311803	23/05/2023	76332	R$ 293,47
ANO1B91	277450P000329396	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AOE2177	277450P000312055	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AOZ9952	277450P000329272	19/05/2023	51851	R$ 195,23
APV4596	277450P000328838	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AQH1836	277450P000329390	23/05/2023	51851	R$ 195,23

AQK1D29	277450P000329309	20/05/2023	76332	R$ 293,47
AQM4133	277450P000329333	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ARF2951	277450P000329325	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ARK4I19	277450P000329321	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ARM7562	277450P000312054	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ARY8E98	277450P000329397	23/05/2023	54521	R$ 195,23
ASG0I06	277450P000329446	23/05/2023	51930	R$ 293,47
ASJ2821	277450P000312064	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ATB6I15	277450P000312069	23/05/2023	60412	R$ 195,23
ATC0C67	277450P000329391	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ATG8037	277450P000311809	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ATH7B64	277450P000330039	21/05/2023	51851	R$ 195,23
ATR5F91	277450P000329448	23/05/2023	54521	R$ 195,23
ATZ0030	277450P000328835	23/05/2023	57463	R$ 130,16
AUB3H09	277450P000329278	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AUK2844	277450P000329294	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AUU2H72	277450P000330046	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AUW9C54	277450P000329320	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AVK4635	277450P000329316	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AVT9A48	277450P000311811	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AWF8H89	277450P000329384	22/05/2023	76332	R$ 293,47
AWI2922	277450P000330044	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AWO9153	277450P000329275	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AXK6I11	277450P000323494	20/06/2023	50100	R$ 880,41
AXX7722	277450P000329281	19/05/2023	60412	R$ 195,23
AXX9I84	116100T000496459	24/05/2023	60501	R$ 293,47
AYL0I91	277450P000329327	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AYX9J01	277450P000311805	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AZH2B01	277450P000312066	23/05/2023	55414	R$ 195,23
AZN7H23	277450P000312051	23/05/2023	51930	R$ 293,47
AZS6A21	277450P000312060	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AZV3409	277450P000329293	22/05/2023	76332	R$ 293,47
BAI3A49	277450P000330049	21/05/2023	51930	R$ 293,47
BBG3I59	277450P000329399	23/05/2023	76332	R$ 293,47
BBJ0E72	277450P000311807	23/05/2023	55411	R$ 195,23
BBK4098	277450P000329204	25/05/2023	76332	R$ 293,47
BCG5F51	277450P000311816	23/05/2023	61220	R$ 293,47
BCL7E97	277450P000312073	23/05/2023	61220	R$ 293,47
BCO4539	277450P000240111	23/05/2023	57461	R$ 130,16
BCO9C53	277450P000311812	23/05/2023	51851	R$ 195,23
BCP4714	277450P000329317	22/05/2023	76331	R$ 293,47
BCQ2457	277450P000312062	23/05/2023	51851	R$ 195,23
BCQ5799	277450P000330038	20/05/2023	76332	R$ 293,47
BDR9A53	277450P000328834	23/05/2023	51851	R$ 195,23
BEJ1C78	277450P000329329	23/05/2023	57463	R$ 130,16
BEN6B47	277450P000312061	23/05/2023	55414	R$ 195,23
BES0G87	277450P000329273	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BNQ1H99	277450P000311821	23/05/2023	61220	R$ 293,47
CBO3453	277450P000329334	23/05/2023	51851	R$ 195,23
COI1B28	277450P000329277	19/05/2023	51851	R$ 195,23
CPO0C28	277450P000328837	23/05/2023	51851	R$ 195,23
DJQ7A90	277450P000329279	19/05/2023	51851	R$ 195,23
DXQ9I56	277450P000311814	23/05/2023	51851	R$ 195,23
EFC1I97	277450P000311804	23/05/2023	76332	R$ 293,47
EQC8J82	277450P000311818	23/05/2023	60412	R$ 195,23
EZD5J09	277450P000329319	23/05/2023	76332	R$ 293,47
FAO6545	277450P000329322	23/05/2023	76332	R$ 293,47
FNT3J80	277450P000329324	23/05/2023	76332	R$ 293,47
FOL9729	277450P000312063	23/05/2023	51851	R$ 195,23
FXO4A15	277450P000312067	23/05/2023	51851	R$ 195,23
FYY8J45	277450P000329323	23/05/2023	76332	R$ 293,47
FZZ0377	277450P000329310	20/05/2023	76332	R$ 293,47
GYS5B39	277450P000329280	19/05/2023	51851	R$ 195,23
IPT8H53	277450P000329297	22/05/2023	51851	R$ 195,23
ISI4646	277450P000329274	19/05/2023	76331	R$ 293,47
IUP8E74	277450P000329447	23/05/2023	54521	R$ 195,23
LRI4204	277450P000311813	23/05/2023	76332	R$ 293,47
LZL0524	277450P000329392	23/05/2023	51851	R$ 195,23
MKB9444	277450P000329394	23/05/2023	51851	R$ 195,23
NRJ6C00	277450P000330043	21/05/2023	51851	R$ 195,23
PQH2A79	277450P000329284	22/05/2023	51851	R$ 195,23
PVG8A51	277450P000312072	23/05/2023	51851	R$ 195,23
QHF0647	277450P000329308	19/05/2023	60412	R$ 195,23
QJS6I02	277450P000329330	23/05/2023	55411	R$ 195,23
QPT4A64	277450P000330045	21/05/2023	51851	R$ 195,23
QWR0H70	277450P000312059	23/05/2023	55411	R$ 195,23
RHF9C39	277450P000329283	20/05/2023	76332	R$ 293,47
RHI6H94	277450P000240245	19/05/2023	57200	R$ 195,23
RHQ7E60	277450NIC0038432	12/05/2023	50020	R$ 586,94
RHZ3E46	277450P000311819	23/05/2023	51851	R$ 195,23
RUY6C64	277450P000329393	23/05/2023	51851	R$ 195,23
SEH5A72	277450P000311815	23/05/2023	55414	R$ 195,23
SEJ3H71	277450P000311820	23/05/2023	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D789788F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2023

Altera a Tabela I da Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O item X da Tabela I da Lei Municipal nº 2.384/2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"TABELA I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1. ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
X	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:	
	a) Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	2 % sobre a receita
	b) Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3 % sobre a receita
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AAFF8202

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFR8J81	277490A000210659	02/08/2023	60501
AJD7380	277490A000210912	21/07/2023	55412
AKZ6776	277490A000210685	19/07/2023	55412
AMN4097	277490A000210903	20/07/2023	55412
ANG0235	277490A000210697	20/07/2023	55412
ANK9578	277490A000210691	19/07/2023	55412
AOC3D66	277490A000210913	21/07/2023	55412
AOX7590	277490A000210687	19/07/2023	55412
APK3315	277490A000210910	21/07/2023	55412
APK3315	277490A000210683	19/07/2023	55412
APK3315	277490A000210696	20/07/2023	55412
APK3315	277490A000210695	20/07/2023	55412
APK3315	277490A000210909	21/07/2023	55412
APL5276	277490A000210699	20/07/2023	55412
APS8184	277490A000210902	20/07/2023	55412
AQE2H51	277490A000210904	20/07/2023	55412
AQE7270	277490A000210914	21/07/2023	55412
AQG2319	277490A000210682	19/07/2023	55412
ARZ9508	277490A000210692	20/07/2023	55412
ASX4313	277490A000210915	21/07/2023	55412
ATU4A07	277490NIC0031900	15/07/2023	50020
AUC1647	277490A000210916	21/07/2023	55412
AVL7B97	277490A000210906	20/07/2023	55412
AWJ9748	277490A000210693	20/07/2023	55412
AYQ0A31	277490NIC0031898	15/07/2023	50020
AZP4B30	277490A000210684	19/07/2023	55412
AZS3397	277490A000210908	21/07/2023	55412

BBJ6F55	277490A000210698	20/07/2023	55412
BXB1451	277490A000210686	19/07/2023	55412
DJR8254	277490A000210694	20/07/2023	55412
ENC5E17	277490NIC0031901	15/07/2023	50020
GRN7B61	277490NIC0031899	15/07/2023	50020
JLI9C18	277490A000210917	21/07/2023	55412
OQS8615	277490A000210907	20/07/2023	55412
PGG8H66	277490A000210689	19/07/2023	55412
RHH0G63	277490A000210901	20/07/2023	55412
RMN2E30	277490NIC0031902	15/07/2023	50020
SDW5B02	277490A000210700	20/07/2023	55412
SHC2B34	277490NIC0031904	15/07/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2F2B190C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI0E44	277490F000115109	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ADH3443	277490F000114996	26/05/2023	60503	R$ 293,47
ADN2767	277490F000115036	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AEO3J29	277490F000115181	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AER7H22	277490F000115218	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AFM8I38	277490F000115115	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AGJ5557	277490F000115159	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AGS4303	277490F000115212	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AGY7054	277490F000114992	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AHE5E48	277490F000115107	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AHI7947	277490F000115167	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AII8A01	277490F000115125	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AIS9771	277490F000115219	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AIY5535	277490F000115013	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000115178	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AJT5669	277490F000114980	26/05/2023	56732	R$ 130,16
AJZ1877	277490F000115049	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000115180	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000115169	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000115062	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000115198	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000115177	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AKD3346	277490F000115116	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AKN7C28	277490F000115012	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AKR5174	277490F000115206	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ALC7164	277490F000115081	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ALW9200	277490F000114994	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000115076	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000115105	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AME5872	277490F000115005	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AMQ6567	277490F000115204	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AMR2412	277490F000115192	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ANB8C41	277490F000114995	26/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC6451	277490F000115242	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ANJ5H39	277490F000115051	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ANV5944	277490F000115014	26/05/2023	60503	R$ 293,47
ANX4C27	277490F000115214	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3421	277490F000115197	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AOG0892	277490F000115045	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AOK1E85	277490F000115226	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AOK6I81	277490F000115015	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AOM1135	277490F000115018	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AOO5406	277490F000115082	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AOO6G16	277490F000115238	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000115139	27/05/2023	60503	R$ 293,47
APG2H53	277490F000115097	27/05/2023	60503	R$ 293,47
APK7826	277490F000115037	26/05/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000115083	27/05/2023	60503	R$ 293,47
APZ2C28	277490F000115137	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000115002	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB5J01	277490F000115084	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000115225	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AQK7778	277490F000115243	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AQL2D37	277490F000115052	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AQW0632	277490F000115193	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AQY1212	277490F000115102	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ARF4I08	277490F000114998	26/05/2023	60503	R$ 293,47
ARI0E84	277490F000115140	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ARK9D53	277490F000115078	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ARN0C17	277490F000115179	28/05/2023	60503	R$ 293,47

ASE9103	277490F000115156	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ASH2656	277490F000115202	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ASN0795	277490F000115101	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ASN8681	277490F000115096	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ASR4460	277490F000114986	26/05/2023	60503	R$ 293,47
ASV6F92	277490F000115066	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ATA3I66	277490F000115199	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ATB9190	277490F000115230	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ATF7701	277490F000115098	27/05/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000115216	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ATP3667	277490F000115176	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ATQ5901	277490F000115174	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ATU4A07	277490F000115196	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AUE4948	277490F000115222	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AUI8F26	277490F000115208	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AUN7C17	277490F000115124	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR5B74	277490F000115006	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AUZ4C82	277490F000114993	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000115233	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AVA2571	277490F000115053	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AVC6B89	277490F000115022	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AVD6356	277490F000115132	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AVG7D74	277490F000115050	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AVO1095	277490F000115063	27/05/2023	56732	R$ 130,16
AVV4B84	277490F000115008	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AVW2A74	277490F000115122	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AVW5829	277490F000115128	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AVW7632	277490F000115016	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AWO7G90	277490F000115054	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AXB6925	277490F000115026	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AXM0G11	277490F000115044	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AXN9578	277490F000115046	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AXP2674	277490F000115027	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AXR2A67	277490F000114987	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AXT7933	277490F000115135	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000115127	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AYF0356	277490F000115021	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AYM4C78	277490F000115119	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AYU6266	277490F000115020	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AYY1E70	277490F000114997	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AYY5252	277490F000115043	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AZA9249	277490F000115061	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AZE5D54	277490F000115217	28/05/2023	60503	R$ 293,47
AZL6852	277490F000115059	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AZO1A98	277490F000115031	26/05/2023	60503	R$ 293,47
AZU8G14	277490F000115048	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AZV1335	277490F000115091	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490F000115153	27/05/2023	60503	R$ 293,47
AZX6219	277490F000115019	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BAB9905	277490F000115221	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BAF8E88	277490F000114983	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BAI0235	277490F000115172	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BAL7314	277490F000115001	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP8530	277490F000115047	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP8I55	277490F000115004	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BAT6178	277490F000115077	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BAW4D91	277490F000115025	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BAZ0967	277490F000115162	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BBF6B69	277490F000114985	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BBP8778	277490F000115239	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BBQ7A85	277490F000115088	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE4C32	277490F000114981	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BCL2925	277490F000115138	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BCM8129	277490F000115143	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BCP0783	277490F000115129	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT2E08	277490F000115029	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT2H40	277490F000115087	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT7H58	277490F000114984	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV2B96	277490F000115095	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BCW1I23	277490F000115210	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3D09	277490F000115141	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BDA4H91	277490F000114988	26/05/2023	56732	R$ 130,16
BDD1G54	277490F000115149	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000115236	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BDL2C74	277490F000115227	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7D99	277490F000115070	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BDT9E30	277490F000115099	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BDX3D93	277490F000115118	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BEC1G99	277490F000115171	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BEG2A08	277490F000115229	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BEG8A34	277490F000115133	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BEJ4I35	277490F000114982	26/05/2023	60503	R$ 293,47
BES1F05	277490F000115231	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BGK8579	277490F000115154	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BLK3274	277490F000115168	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BLK3274	277490F000115184	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BMP7474	277490F000115201	28/05/2023	60503	R$ 293,47
BNU0824	277490F000115072	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BNX9511	277490F000115056	27/05/2023	60503	R$ 293,47

BOB9705	277490F000115055	27/05/2023	60503	R$ 293,47
BZL9D96	277490F000115040	26/05/2023	60503	R$ 293,47
CBQ1063	277490F000115003	26/05/2023	60503	R$ 293,47
CHS2D71	277490F000115244	28/05/2023	60503	R$ 293,47
CLG7308	277490F000115035	26/05/2023	60503	R$ 293,47
COV8808	277490F000115203	28/05/2023	60503	R$ 293,47
DAG7001	277490F000115042	26/05/2023	60503	R$ 293,47
DCG0B23	277490F000115245	28/05/2023	60503	R$ 293,47
DDF9C74	277490F000115155	27/05/2023	60503	R$ 293,47
DDW7075	277490F000115190	28/05/2023	60503	R$ 293,47
DFS9896	277490F000115205	28/05/2023	60503	R$ 293,47
DKN9343	277490F000115142	27/05/2023	60503	R$ 293,47
EAE7480	277490F000115030	26/05/2023	60503	R$ 293,47
EBH1I90	277490F000115080	27/05/2023	60503	R$ 293,47
EBJ6194	277490F000115110	27/05/2023	60503	R$ 293,47
EHP8196	277490F000115111	27/05/2023	60503	R$ 293,47
EHP8196	277490F000115211	28/05/2023	60503	R$ 293,47
EIS4F55	277490F000115185	28/05/2023	60503	R$ 293,47
EJA3837	277490F000115089	27/05/2023	60503	R$ 293,47
EJU8B46	277490F000115232	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ELT1818	277490F000115200	28/05/2023	60503	R$ 293,47
ENA5067	277490F000115157	27/05/2023	60503	R$ 293,47
EUX4591	277490F000115150	27/05/2023	60503	R$ 293,47
EZJ1793	277490F000115187	28/05/2023	60503	R$ 293,47
FAL2538	277490F000115209	28/05/2023	60503	R$ 293,47
FJR6H64	277490F000115195	28/05/2023	60503	R$ 293,47
FJZ1543	277490F000115093	27/05/2023	60503	R$ 293,47
FKS3E04	277490NIC0030802	12/05/2023	50020	R$ 586,94
FLH3H06	277490F000115134	27/05/2023	60503	R$ 293,47
FMV5G19	277490F000115173	28/05/2023	60503	R$ 293,47
FOU3C24	277490F000115161	28/05/2023	60503	R$ 293,47
FSE4D32	277490F000115148	27/05/2023	60503	R$ 293,47
FWI4A60	277490F000115065	27/05/2023	60503	R$ 293,47
FZZ8D76	277490F000115058	27/05/2023	60503	R$ 293,47
GAP9C57	277490F000115060	27/05/2023	60503	R$ 293,47
GFV7A56	277490F000115136	27/05/2023	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000115024	26/05/2023	60503	R$ 293,47
GZN2H04	277490F000115246	28/05/2023	60503	R$ 293,47
HTD4B29	277490F000115068	27/05/2023	60503	R$ 293,47
HTH4A81	277490F000115144	27/05/2023	60503	R$ 293,47
IAL1633	277490F000115085	27/05/2023	60503	R$ 293,47
IRC7H79	277490F000115057	27/05/2023	60503	R$ 293,47
IUP2J64	277490F000115158	27/05/2023	60503	R$ 293,47
JFY0C94	277490F000115074	27/05/2023	60503	R$ 293,47
JNR1777	277490A000209173	17/05/2023	55412	R$ 195,23
JQZ2A66	277490F000115237	28/05/2023	60503	R$ 293,47
JXH6809	277490F000115113	27/05/2023	60503	R$ 293,47
KCY8B06	277490F000115182	28/05/2023	60503	R$ 293,47
KFN3327	277490F000115241	28/05/2023	60503	R$ 293,47
KXX5D52	277490F000115131	27/05/2023	60503	R$ 293,47
LCX1682	277490F000115079	27/05/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000114989	26/05/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3C75	277490F000114990	26/05/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000115175	28/05/2023	60503	R$ 293,47
MRP1645	277490F000115073	27/05/2023	60503	R$ 293,47
NRU7F15	277490F000115075	27/05/2023	60503	R$ 293,47
NWQ9E25	277490F000115103	27/05/2023	60503	R$ 293,47
OSD0E40	277490F000115163	28/05/2023	60503	R$ 293,47
OUO3J75	277490F000115009	26/05/2023	60503	R$ 293,47
PYW3F14	277490F000115188	28/05/2023	60503	R$ 293,47
QAR1E19	277490F000115032	26/05/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000115120	27/05/2023	60503	R$ 293,47
QQL3E95	277490F000115000	26/05/2023	60503	R$ 293,47
QQP2I84	277490F000115092	27/05/2023	60503	R$ 293,47
RAE8556	277490F000115023	26/05/2023	60503	R$ 293,47
RCJ5J43	277490F000115186	28/05/2023	60503	R$ 293,47
RDY0E59	277490F000115170	28/05/2023	60503	R$ 293,47
RHA8C32	277490F000115069	27/05/2023	60503	R$ 293,47
RHC1F23	277490F000115147	27/05/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000115086	27/05/2023	60503	R$ 293,47
RHV8A21	277490F000115152	27/05/2023	60503	R$ 293,47
RUK7H47	277490F000115117	27/05/2023	60503	R$ 293,47
SCB5I74	277490F000115071	27/05/2023	60503	R$ 293,47
SDP3G05	277490F000115130	27/05/2023	60503	R$ 293,47
SDS1J34	277490F000115207	28/05/2023	60503	R$ 293,47
SDY1F84	277490F000115028	26/05/2023	60503	R$ 293,47
SDY1I92	277490F000115240	28/05/2023	60503	R$ 293,47
SEB8D95	277490F000115165	28/05/2023	60503	R$ 293,47
SEC8E31	277490F000115108	27/05/2023	56732	R$ 130,16
SEE5G25	277490F000114991	26/05/2023	60503	R$ 293,47
SEE8C54	277490F000115224	28/05/2023	60503	R$ 293,47
SEF4C99	277490F000115145	27/05/2023	56732	R$ 130,16
SEH8C57	277490F000115164	28/05/2023	60503	R$ 293,47
SEH8C57	277490F000115183	28/05/2023	60503	R$ 293,47
SEI3J12	277490F000115010	26/05/2023	60503	R$ 293,47
SEI5D67	277490F000115234	28/05/2023	60503	R$ 293,47
SEJ0D39	277490F000115146	27/05/2023	60503	R$ 293,47
SEK6E42	277490F000115191	28/05/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA0B221E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL - EDITAL Nº 007/CMDCA/2023

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, 4.298/2014 nº 4.542/2016, torna público o r**esultado Definitivo da Avaliação de Sanidade Física e Mental**, referente ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, para o mandato de 2024/2028, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, após a verificação de regularidade das avaliações dos candidatos abaixo listados, **RESOLVE** publicar as mesmas conforme segue:

1-DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
1.1 Os candidatos abaixo listados estão considerados Aptos ou Inaptos ao exercício da função de conselheiro(a) tutelar diante dos critérios Médicos avaliados e dos constructos elencados nas normas do Processo de Escolha referentes à Avaliação Psicológica, da seguinte forma:

INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Gislaine Germano Geremias	**Apta**	**Apta**
02	Soleide da Silva Matiazo	**Apta**	**Apta**
03	Greice Morente Nicolau de Oliveira	**Apta**	**Apta**
04	Regina Maria Iranaga Wassano	**Apta**	**Apta**
05	Eliane de Oliveira Camargo	**Apta**	**Apta**
06	Maria Helena Marchioro Marques	**AUSENTE**	**AUSENTE**
07	Selma Bispo Feijolle Luzia	**Apta**	**Apta**
08	Adriana Gisele Consalter	**Apta**	**Apta**
09	Aline Lopes de Souza	**Apta**	**Apta**
10	Elza de Oliveira Fogaça Vanello	**Apta**	**Apta**
11	Isabella Mattos Gil Casagrande	**Apta**	**Apta**
13	Matilde Vitorio de Jesus Vieira	**Apta**	**Apta**
14	Thayla Carolina de Moura Ruiz	**Apta**	**Apta**
15	Jairo Estevão Venâncio	**Apto**	**Apto**
17	Claudia da Silva Picoli	**Apta**	**Apta**
19	Francisco Carlos Lopes Menezes	**Apto**	**Inapto**
21	Bruna Barbara Fernandes da Silva	**Apta**	**Apta**

2-DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
2.1. Será realizada no dia 25 de agosto de 2023, às 14 horas, na Sede dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Pernambuco, n°517 - Centro, a Reunião para tratar das regras da Campanha Eleitoral com os candidatos a membros do Conselho Conselho Tutelar de Paranavaí -Pr.
2.2. Os candidatos a membros do Conselho Conselho Tutelar de Paranavaí -Pr serão cominicados através de Ofício antecipadamente.
3. Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto a Comissão Eleitoral.

Paranavaí – PR, 16 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:768442CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.279/2023

Decreto Nº 25279 de 16 de agosto de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1594)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1544)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (892)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1724)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (301)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (78)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (362)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (368)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (330)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (8)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (707)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (726)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1494)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.893.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1579)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2042	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1580)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2042	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (894)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (903)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (887)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (902)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1709)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1732)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (296)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (89)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (87)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (375)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (366)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (689)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (745)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (706)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 470.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (684)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.1615	**Projeto:** alunos beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (829)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Pagamento serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (713)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (819)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.002 (831)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Pagamento serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (197)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:** Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1523)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690770000 - Principal corrigido da dívida contratual refinanciada	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 1.893.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FA30D7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEK0666	277510T000048704	28/03/2023	55500	1001898665
AVE5729	277510T000067770	28/03/2023	52070	
AWE8B44	277510T000014540	28/03/2023	57030	
AWK6658	277510T000069402	29/03/2023	55500	
AXW9D41	277510T000069409	30/03/2023	55500	
AZX9314	116100T000745991	28/03/2023	55500	1629154131
AZZ5571	277510T000012460	28/03/2023	54600	
BBR3415	277510T000015521	31/03/2023	52311	
BBU4D76	116100T000745994	28/03/2023	55500	1641507479
ETQ5A00	116100T000745988	28/03/2023	55500	5687512712
FVB3E86	277510T000046847	29/03/2023	54600	
MGJ6437	277510T000015509	28/03/2023	73662	
MGL0A18	116100T000745992	28/03/2023	55500	
MIV7541	277510T000058440	29/03/2023	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AC207C74

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW8338	277510T000012467	28/03/2023	76331	R$ 293.47
ABO0182	277510T000026263	31/03/2023	55414	R$ 195.23
ACQ0083	277510Z000014039	11/03/2023	55412	R$ 195.23
ACZ4A17	277510T000046845	29/03/2023	76332	R$ 293.47
AEK4888	277510T000044537	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AEL7773	277510T000058436	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AFI0078	277510T000012465	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AGQ6422	277510Z000014048	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AHM5E33	277510T000069404	29/03/2023	55411	R$ 195.23
AHU6309	277510T000055279	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AIT0B55	277510Z000014059	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AIT0B55	277510Z000014065	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AJC6564	277510T000044550	30/03/2023	55411	R$ 195.23
AJS7F67	277510T000069388	28/03/2023	60412	R$ 195.23
AJX8385	277510T000014542	28/03/2023	57030	R$ 130.16
AKH7436	277510NIC0018049	14/03/2023	50020	R$ 260.32

AKM1H45	277510T000058439	29/03/2023	76332	R$ 293.47
ALG0I30	277510T000055280	29/03/2023	60412	R$ 195.23
ALP4513	277510T000012474	28/03/2023	76331	R$ 293.47
ALQ1B25	277510T000046851	30/03/2023	76331	R$ 293.47
ALQ2361	277510T000069393	28/03/2023	55414	R$ 195.23
ALX1025	277510T000034132	31/03/2023	51930	R$ 293.47
AME6028	277510NIC0018056	14/03/2023	50020	R$ 586.94
AMU9661	277510Z000014062	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AMU9661	277510Z000014075	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ANV9A10	277510Z000014035	11/03/2023	55412	R$ 195.23
AOI4J96	277510T000046850	30/03/2023	60412	R$ 195.23
AOO6396	277510T000067766	28/03/2023	55417	R$ 195.23
AOQ9D52	277510T000025673	29/03/2023	55411	R$ 195.23
AQG1616	116100T000745989	28/03/2023	55500	R$ 130.16
AQP0615	277510T000014546	29/03/2023	55411	R$ 195.23
AQU4I83	277510T000046848	30/03/2023	65300	R$ 195.23
ARR0J56	277510T000015510	28/03/2023	55411	R$ 195.23
ASE7D41	277510Z000014080	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ASG4G33	277510T000046841	28/03/2023	76331	R$ 293.47
ASM1292	277510T000067782	30/03/2023	54521	R$ 195.23
ASN8622	277510Z000014054	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ASO2793	277510T000015515	29/03/2023	60412	R$ 195.23
ASP1F79	277510Z000014084	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000014042	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ATV7892	277510Z000014045	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ATW7358	277510T000014539	28/03/2023	55411	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000014091	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AUD3470	277510T000014544	29/03/2023	76331	R$ 293.47
AUL2095	277510T000045945	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AUN1D02	116100T000745986	28/03/2023	55411	R$ 195.23
AUO9018	277510T000046852	30/03/2023	76331	R$ 293.47
AUV2A16	277510T000058438	28/03/2023	55411	R$ 195.23
AVJ2615	277510T000044551	31/03/2023	55417	R$ 195.23
AVN0920	277510Z000014055	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AVN0A87	277510NIC0018060	14/03/2023	50020	R$ 390.46
AVP1045	277510T000014543	28/03/2023	55411	R$ 195.23
AVR3J41	277510Z000014056	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AVW3997	277510Z000014040	11/03/2023	55412	R$ 195.23
AVY6C23	277510Z000014090	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AWF3044	277510Z000014057	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AWI2E41	277510T000044544	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AWK2E18	277510Z000014052	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AWM4031	277510Z000014037	11/03/2023	55412	R$ 195.23
AWR6942	277510T000055285	30/03/2023	53800	R$ 130.16
AWW8456	277510T000014549	31/03/2023	55414	R$ 195.23
AXC7625	277510T000051072	30/03/2023	76252	R$ 293.47
AXG0444	277510T000055284	30/03/2023	55411	R$ 195.23
AXG4692	277510T000012470	28/03/2023	51852	R$ 195.23
AXJ5292	277510T000067784	30/03/2023	55414	R$ 195.23
AXO8727	277510T000046842	28/03/2023	60501	R$ 293.47
AXR2031	277510Z000014058	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR2031	277510Z000014073	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510Z000014044	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510Z000014067	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXW6H14	277510T000003762	31/03/2023	76252	R$ 293.47
AXX3762	277510T000015523	31/03/2023	55414	R$ 195.23
AYD8H90	277510T000012463	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AYJ6323	277510T000069382	28/03/2023	60412	R$ 195.23
AYV0160	277510T000051075	30/03/2023	55417	R$ 195.23
AZB9746	277510T000015514	29/03/2023	76331	R$ 293.47
AZE5A96	277510T000067768	28/03/2023	54600	R$ 130.16
AZL2936	277510T000025670	28/03/2023	60412	R$ 195.23
AZM6014	116100T000745984	28/03/2023	61220	R$ 293.47
AZP0831	277510Z000014069	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014077	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014053	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP3242	277510Z000014060	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZR2A16	277510T000015511	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AZU5588	277510T000000936	30/03/2023	65640	R$ 293.47
AZU5588	277510T000000935	30/03/2023	76331	R$ 293.47
AZY4G71	277510T000012482	30/03/2023	76331	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000014089	13/03/2023	55412	R$ 195.23
BAE3E57	277510Z000014071	13/03/2023	55412	R$ 195.23
BAF9549	277510T000015524	31/03/2023	55417	R$ 195.23
BAK6H87	277510T000058446	30/03/2023	76332	R$ 293.47
BAL1722	277510T000046849	30/03/2023	76252	R$ 293.47
BAM9H97	116100T000745987	28/03/2023	55417	R$ 195.23
BAP7501	277510T000044548	30/03/2023	55411	R$ 195.23
BAQ3722	277510T000014541	28/03/2023	57030	R$ 130.16
BAW2557	277510T000055276	28/03/2023	55411	R$ 195.23
BBL3522	277510T000012461	28/03/2023	76331	R$ 293.47
BBP3507	277510T000026262	29/03/2023	76251	R$ 293.47
BBQ6750	277510T000051073	30/03/2023	76252	R$ 293.47
BBW6258	277510T000058444	29/03/2023	76332	R$ 293.47
BBW6747	277510T000044554	31/03/2023	76251	R$ 293.47
BCC1533	277510T000045947	29/03/2023	52070	R$ 88.38
BCD7J77	277510NIC0018053	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BCE1141	277510T000015520	30/03/2023	55414	R$ 195.23
BCM8044	277510T000012475	29/03/2023	76331	R$ 293.47

BCR4H58	277510NIC0018054	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BCV3D89	277510NIC0018057	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BCV5B36	277510T000044552	31/03/2023	76251	R$ 293.47
BCV8E42	277510T000012472	28/03/2023	76331	R$ 293.47
BCW6J35	277510NIC0018058	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BDF4E06	277510T000045946	28/03/2023	76332	R$ 293.47
BDI9G95	277510T000015512	29/03/2023	55417	R$ 195.23
BDL1H68	277510NIC0018051	14/03/2023	50020	R$ 390.46
BDR6F51	277510T000012462	28/03/2023	55411	R$ 195.23
BDT9D97	277510T000014545	29/03/2023	76331	R$ 293.47
BDU1C91	277510T000067781	30/03/2023	76331	R$ 293.47
BDU7E68	277510T000000934	29/03/2023	60501	R$ 293.47
BDV4B46	277510T000058449	30/03/2023	76332	R$ 293.47
BDV4C55	277510T000048707	29/03/2023	55414	R$ 195.23
BDV6G59	277510T000044543	28/03/2023	76332	R$ 293.47
BDW1G58	277510T000069392	28/03/2023	55414	R$ 195.23
BEC5J16	277510T000012477	30/03/2023	76331	R$ 293.47
BEH8A76	277510NIC0018055	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BEM8I06	277510T000069399	29/03/2023	61220	R$ 293.47
BEY4H57	277510T000058435	28/03/2023	76842	R$ 130.16
BEZ1I01	277510T000048702	28/03/2023	55417	R$ 195.23
CSP2H72	277510T000044535	28/03/2023	51930	R$ 293.47
DUR4B27	277510T000044540	28/03/2023	51930	R$ 293.47
ECN7I87	277510T000026261	28/03/2023	76331	R$ 293.47
EEV4G79	277510T000067777	30/03/2023	76332	R$ 293.47
ELW8944	277510T000069398	29/03/2023	54870	R$ 195.23
EMX4E88	277510NIC0018059	14/03/2023	50020	R$ 390.46
ERL7H11	277510T000012481	30/03/2023	60412	R$ 195.23
ETL5738	277510T000015513	29/03/2023	76331	R$ 293.47
FEK4I88	277510T000069406	29/03/2023	76251	R$ 293.47
FFK2E54	277510T000069385	28/03/2023	76332	R$ 293.47
FHM1B87	277510T000034130	28/03/2023	76331	R$ 293.47
FIA4808	277510Z000014061	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FLG2G84	277510T000015522	31/03/2023	76331	R$ 293.47
FMR2D01	277510Z000014070	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FMU5C96	277510T000046844	29/03/2023	76332	R$ 293.47
FNA5A63	277510Z000014086	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510Z000014083	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FSI2128	277510T000069391	28/03/2023	54521	R$ 195.23
FSI2128	277510T000012473	28/03/2023	58194	R$ 880.41
FVD1J71	277510T000044536	28/03/2023	51930	R$ 293.47
IBH2C13	277510T000069400	29/03/2023	58194	R$ 880.41
IPZ6067	277510T000069386	28/03/2023	51851	R$ 195.23
ITY0D56	277510Z000014081	13/03/2023	55412	R$ 195.23
IWX0B25	277510T000067767	28/03/2023	76331	R$ 293.47
JFX7B98	277510T000055278	28/03/2023	76331	R$ 293.47
KAN2401	277510T000034131	29/03/2023	76331	R$ 293.47
KXF8I33	277510T000055282	30/03/2023	58350	R$ 195.23
KXF8I33	277510T000055281	30/03/2023	54521	R$ 195.23
LYH6957	277510T000067775	30/03/2023	76331	R$ 293.47
LYZ3H95	277510T000046764	01/03/2023	57030	R$ 130.16
MCP2581	277510T000015516	30/03/2023	51930	R$ 293.47
MCS5246	277510T000012468	28/03/2023	76331	R$ 293.47
MDA8861	277510Z000014064	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MDB8544	277510Z000014049	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MEE4H01	277510Z000014043	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MEW3B97	277510T000069395	28/03/2023	55411	R$ 195.23
MFI7781	277510T000069390	28/03/2023	76332	R$ 293.47
MFQ3H94	116100T000745993	28/03/2023	55500	R$ 130.16
MGO4B07	277510T000012480	30/03/2023	76331	R$ 293.47
MGS7107	277510Z000014038	11/03/2023	55412	R$ 195.23
MHC7J05	277510T000067772	28/03/2023	76331	R$ 293.47
MHQ3F72	277510T000069384	28/03/2023	55680	R$ 195.23
MHY2F36	277510T000069397	28/03/2023	55411	R$ 195.23
MHZ9311	277510T000058442	29/03/2023	76332	R$ 293.47
MIN3C86	277510T000058448	30/03/2023	55417	R$ 195.23
MJL0H23	277510T000015517	30/03/2023	55417	R$ 195.23
MJP0B74	277510T000044541	28/03/2023	60412	R$ 195.23
MKO9H54	277510T000055283	30/03/2023	76252	R$ 293.47
MKR4F84	277510T000046837	28/03/2023	51930	R$ 293.47
MKU2457	277510Z000014066	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MKV4A03	277510T000069405	29/03/2023	76251	R$ 293.47
MLL3357	277510T000044549	30/03/2023	55411	R$ 195.23
MLX6E15	277510T000044545	29/03/2023	60412	R$ 195.23
NBX4545	277510Z000014050	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NIK1D24	277510Z000014074	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NJF5238	277510T000058445	30/03/2023	76251	R$ 293.47
NJF5238	277510Z000014046	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NMS8178	277510Z000014085	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NRP0A77	277510T000069412	30/03/2023	55500	R$ 130.16
NXY5690	277510T000034129	28/03/2023	60412	R$ 195.23
OGF7729	277510T000067783	30/03/2023	55417	R$ 195.23
OOX3347	277510T000015525	31/03/2023	76331	R$ 293.47
OPW7819	277510T000044553	31/03/2023	59910	R$ 293.47
OUN8D27	277510T000025671	28/03/2023	60412	R$ 195.23
PVQ9460	277510Z000014082	13/03/2023	55412	R$ 195.23
PYT2745	277510T000069415	30/03/2023	55411	R$ 195.23
PZH9H39	277510T000069414	30/03/2023	55411	R$ 195.23
QAT9I24	277510T000012469	28/03/2023	76331	R$ 293.47

QIC6J23	277510T000003761	29/03/2023	54526	R$ 195.23
QJI4046	277510NIC0018052	14/03/2023	50020	R$ 390.46
QJN3C21	116100T000745995	28/03/2023	55500	R$ 130.16
QOD4H60	277510T000069394	28/03/2023	55414	R$ 195.23
QOI9F05	277510T000055275	28/03/2023	55411	R$ 195.23
QUK7E28	277510Z000014051	13/03/2023	55412	R$ 195.23
RFO2A06	277510T000058433	28/03/2023	55411	R$ 195.23
RFS8E62	277510T000025672	28/03/2023	60412	R$ 195.23
RHH4G12	277510T000047502	29/03/2023	57200	R$ 195.23
RHP5H44	277510Z000014036	11/03/2023	55412	R$ 195.23
RHR6J76	277510T000034127	28/03/2023	76331	R$ 293.47
RHY2I41	277510T000044538	28/03/2023	60412	R$ 195.23
RLJ3E13	277510Z000014078	13/03/2023	55412	R$ 195.23
RLP1G64	277510T000026264	31/03/2023	76331	R$ 293.47
RUA8I32	277510NIC0018061	14/03/2023	50020	R$ 390.46
RUF4H24	277510NIC0018050	14/03/2023	50020	R$ 586.94
SDQ4C40	277510T000069389	28/03/2023	55411	R$ 195.23
SDZ2H17	277510T000012466	28/03/2023	76331	R$ 293.47
SEB8F61	277510T000012464	28/03/2023	76331	R$ 293.47
SEB8F61	277510T000058437	28/03/2023	76332	R$ 293.47
SEC7H53	277510T000046838	28/03/2023	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A20DAD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL Nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2023

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital nº 01/2023, trona pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da Avaliação de Títulos.

CARGO 01 – ASSISTENTE SOCIAL 30H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Cleuza Dallazuana	883.448.279-49	25/03/1974	49
2º	Franciele Vanessa Zatorski	078.989.649-42	23/09/1991	30
3º	Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos	080.698.339-63	18/07/1996	07
4º	Itamara Aparecida Ferreira da Silva	749.879.849-20	28/11/1967	Atendeu Exigências Mínimas
	Tatyane Brolini	095.026.439-33	18/11/1997	Não Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 01– ASSISTENTE SOCIAL 30H
Pessoa com Deficiência – PD
NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 02 – ASSISTENTE SOCIAL 40H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Eliane Maria Kadanas Stokolosa	035.671.919-77	19/05/1983	22
	Natalia Luiza Bieshoff	088.539.779-73	02/10/2004	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Franciele Vanessa Zatorski	078.989.649-42	23/09/1991	Desclassificada

CARGO 02 – ASSISTENTE SOCIAL 40H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 03 – CUIDADOR DA CASA LAR
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Alex de Anastácio	095.552.449-01	21/11/1994	32
2º	Franklin Jagochitz Leon	295.765.928-01	05/03/1980	20
3º	Rosemilda de Jesus Dalpra	041.472.329-57	01/12/1982	20
	Rita Margarete de Oliveira	059.925.939-69	25/06/1984	Não Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 03 – CUIDADOR DA CASA LAR

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 04 – FONOAUDIÓLOGO 20H
Ampla Concorrência – AC

NENHUM CANDIDATO INSCRITO
CARGO 04 – FONOAUDIÓLOGO 20H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 05 – MOTORISTA 40H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Vilson Augusto Filisberto	882.176.639-04	15/07/1969	70
2º	Osmar Lenhak	062.749.089-19	14/01/1988	64
3º	Orene Miguel da Silva	020.204.379-70	26/09/1977	62
4º	Paulo Roberto Bauer	464.671.909-63	03/01/1962	52
5º	Glauber Rafael Dalla Lanna	068.944.339-09	25/08/1994	38
6º	César Pijak	062.505.859-31	01/04/1987	27
7º	Silvio Renato Lalik	084.801.999-70	09/07/1991	23
8º	Marcio Ultchak	065.541.989-62	31/01/1989	11
9º	Roberto Ultchak	045.287.639-74	11/05/1985	10
10º	Flávio Ely Narcizo	058.889.089-83	10/08/1985	10
11º	Clarete Aparecida de Ramos	345.178.768-70	26/05/1984	08
12º	Fabiana Roguski ogrodowski	095.486.229-55	18/07/1995	Atendeu Exigências Mínimas
	Renivaldo Huk	539.166.119-68	30/08/1962	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Fernando José Loth	007.144.549-82	11/02/1980	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Geverson Luiz dos Santos	051.385.549-13	27/05/1981	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Ezequiel dos Santos Lima	052.955.169-11	03/12/1984	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Antônio Marcos Maciel	064.019.309-93	26/08/1987	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Cicero Simão de Lima	073.618.299-37	04/09/1989	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Robson Matos dos Santos	070.809.579-82	28/10/1996	Não Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 05 – MOTORISTA 40H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 06 – ODONTÓLOGO 20H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Otávio Mathias Krawczik	094.212.809-54	03/12/1995	34
2º	João Batista Stringhini	310.904.209.59	27/11/1956	25

CARGO 06 – ODONTÓLOGO 20H
Pessoa com Deficiência – PD
NENHUM CANDIDATO INSCRITO
CARGO 07 – ODONTÓLOGO 40H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Marcela Boschini Popenda	071.064.989-47	26/06/2000	30
2º	Cleverson Nunes	021.192.849-62	27/12/1974	10
3º	Bárbara Stachera	065.401.369-19	20/01/1995	Não Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 07 – ODONTÓLOGO 40H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 08 – PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Elisiane Neiva Bahnert	057.023.949-41	06/06/1987	70
2º	Vanessa Regina Nedilha Kobroski	072.012.749-10	09/11/1989	69
3º	Tânia da Silva	048.072.709-07	26/12/1985	63
4º	Alice Levandoski Torquato	899.077.449-72	27/02/1973	60

5º	Célia Regina de Lara	024.301.959-92	25/11/1975	60
6º	Helayne Cândido	030.418.789-50	23/10/1980	60
7º	Marilize Olivette Loth	044.187.039-26	26/06/1982	60
8º	Raquel da Silva	010.973.139-56	05/06/1987	60
9º	Franciely Aparecida da Silva	069.224.039-08	18/12/1990	60
10º	Anna Maria Cunha	853.115.709-97	12/07/1959	56
11º	Dayana Dambroski de Lima	064.735.339-31	28/12/1986	55
12º	Juliana do Carmo Batista Gargiel	094.772.129-03	02/08/1992	55
13º	Mariana Zielinski Pechebela	044.873.479-63	03/06/1983	53
14º	Rosângela da Aparecida de Lara	253.741.838-77	19/10/1974	52
15º	Roseli Amâncio	030.745.359-62	20/06/1977	52
16º	Letícia Luana Krebs	072.812.029-11	13/07/1988	52
17º	Glaciele Kusnik	099.180.479-17	09/03/1998	52
18º	Letícia de Lima	099.832.469-88	15/07/1997	51
19º	Géssica Keli Camilo	080.968.539-61	12/12/1990	50
20º	Fabieli Luzia Duma Ramos	066.317.019-29	05/07/1988	49
21º	Caroline da Conceição	099.820.759-42	08/08/1995	49
22º	Vilcinéia Leszak	068.410.729-52	19/04/1995	47
23º	Ana Regiani Retkva	075.063.829-03	01/10/1989	46
24º	Jozeane Ap. Dalpra Zbitkowski	664.922.209-78	30/12/1969	45
25º	Jakeline Engelmann Voss	850.295.309-59	04/08/1970	45
26º	Karin Andrieli de Lima	095.134.869-82	25/10/1996	45
27º	Alexandra Mara Corrêa	046.917.869-88	06/07/1983	42
28º	Luiza Joana Bahniuk	564.601.989-34	06/01/1964	40
29º	Nilze Teixeira de Paula Alvarez	036.630.749-51	24/10/1980	38
30º	Simone Zaviracz	069.224.099-30	25/11/1990	36
31º	Iole Benassi Cappellari	052.788.069-82	23/10/1987	35
32º	Eliane de Fátima Gruba	082.059.359-12	06/11/1987	35
33º	Danielly Lisoski Correia	078.628.239-82	07/06/1991	35
34º	Cléris Pereira	112.805.459-09	24/06/2000	35
35º	Valci Maximo	054.429.029-18	19/02/1982	33
36º	Aline Lorensini Zielinski	061.569.739-90	23/04/1990	31
37º	Beatriz Gonçalves dos Santos	813.690.779-04	26/06/1975	30
38º	Francieli Patrícia Ferreira	080.430.559-55	17/11/1991	30
39º	Marilene Fenker Franco	900.404.499-04	27/03/1968	29
40º	Flávia Larissa Lemanski	112.337.599-22	14/09/2003	28
41º	Izanilda Chankoviak Maschen	079.139.169-82	23/01/1994	27
42º	Joceleiva Mendes Religioso	078.668.908-03	18/09/1970	25
43º	Fabiéli Gavron Bosing	105.938.439-67	03/06/1998	25
44º	Letícia Stacechen	118.006.149-77	21/02/2001	25
45º	Rafaela Carneiro	122.859.729-46	08/02/2002	25
46º	Ana Liticia Chojnacki Zavadzki	070.643.351-13	08/01/2000	24
47º	Eliane Roczinski	055.504.689-30	15/01/1988	20
48º	Thais Wurth Samonek	101.873.319-10	16/07/1996	18
49º	Janise Emília Ostrowski	061.141.819.30	18/06/1992	17
50º	Jéssica Caroline Idalencio	114.173.039-13	07/07/1998	17
51º	Geisieli Andressa Frei	114.380.869-03	24/10/2002	17
52º	Joyce de Brito	128.609.619-76	19/03/2003	17
53º	Maria Cristina Banhuki Ferreira	874.206.519-49	16/07/1972	16
54º	Adrieli Gonçalves de Meira	099.261.989-02	02/08/2001	16
55º	Andriely Lara Marques	106.259.039-27	10/07/1994	15
56º	Crislaine Kacztka	115.762.479-02	12/11/2004	15
57º	Sérgio Ricardo Gonçalves Correia	420.890.948-00	10/06/1992	10
	Simone Bruno	717.210.459-53	30/12/1968	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Gabriela Cristine dos Santos	069.505.149-05	13/11/1992	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Adriana Aparecida Micalski	120.602.389-94	22/07/2002	Não Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 08 – PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO
CARGO 09 – PROFESSOR DE ARTES 20H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Giselle André	062.470.029-12	26/08/1993	70

CARGO 09 – PROFESSOR DE ARTES 20H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Marta Wrublewski	059.977.884-03	04/12/1987	60
2º	Gisele Petchevist Braz	090.442.929-60	05/06/1995	45
3º	Valter Buennemeyer	025.362.969-11	22/11/1978	40
4º	Géssica Kéli Camilo	080.968.539-61	12/12/1990	38
5º	Divanzir de Lima Junior	278.679.009-34	19/10/1957	35
6º	Lucas Noel Kimita de Borba	069.653.649-80	10/01/1997	34

7º	Allan Matte	072.372.059-27	16/01/1999	32
8º	Milena Rodrigues	090.701.369-45	20/12/1998	25
9º	Josiane Andressa Streleski	101.481.479-09	10/04/1995	22
10º	Djenane Vieitez da Rosa	102.200.739-35	21/02/1996	20

CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO
CARGO 11 – PSICÓLOGO 20H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Ana Cláudia Kubiaki	101.635.129-14	20/12/1996	47
2º	Berenice Rolinski	060.911.359-37	24/02/1986	43
3º	Rafaela Bazzi Bauer	062.470.049-66	04/05/1993	18
4º	Adrielen Larissa Zamboni Correia	096.737.089-24	15/04/1996	16
5º	Jaine Cavallini	051.815.639-70	23/04/2000	09
6º	Nicole Alexia Brito	086.350.589-92	29/04/1998	01
	Isabela Cristhina Karpavicius Luz	096.600.159-17	03/02/1994	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Andressa Aparecida Lalik	092.276.329-13	28/12/1993	Não Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 11 – PSICÓLOGO 20H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 12 – PSICÓLOGO 40H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Cintia Nadine Delonzek Berte	088.775.419-89	27/05/1996	53
2º	Beatriz Kubiak	104.301.939-12	29/04/1998	18

CARGO 12 – PSICÓLOGO 40H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 13 – TÉCNICO DE ENGFERMAGEM 40H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Igor Mateus Majolo	095.393.079-37	26/05/1999	43
2º	Viviane Braciak Teixeira de Paula	060.468.019-82	06/12/1987	39
3º	Mayra Aparecida Correia	061.233.249-77	28/12/1988	30
4º	Patrícia Ap. Fernandes Guviazdecki	069.170.859-28	28/12/1988	27
5º	Ivete de Oliveira Gruba	049.253.099-86	27/04/1980	15
6º	Tayane Hybiak Brolini	077.810.469-94	26/08/1991	09
7º	Emanoelli Turkot Romanhiuk	118.074.489-67	05/09/2000	09
8º	Maria Luciane Cardozo	044.546.629-40	06/09/1982	04
	Kaiane Ferreira da Silva	089.488.509-03	27/01/1998	Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 13 – TÉCNICO DE ENGFERMAGEM 40H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 14 – ZELADOR 40H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Ana Paula Ribarczik Gaievicz	059.375.599-59	01/06/1986	45
2º	Joseli Barbosa dos Anjos Matte	000.296.429-57	29/05/1973	36
3º	Antonia Harriete Pinto Rodrigues	053.718.109-19	20/07/1987	36
4º	Marli Alves Fernandes	058.355.539-00	28/05/1986	30
5º	Maiara Guerios	071.937.259-39	24/04/1992	30
6º	Marcelo Bazo	049.118.899-42	04/06/1980	Atendeu Exigências Mínimas
	Ketlyn Bruna Adriano da Silva	095.021.609-75	15/03/1996	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Marcelo Ferreira de Lima	104.145.779-06	27/05/1992	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Ana Paula Costódio	084.696.129-64	10/08/1978	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Joice Vieira dos Santos	773.030.679-49	02/12/1964	Não Atendeu Exigências Mínimas
	Lélia Aparecida Alves dos Santos	025.997.969-46	29/10/1979	Não Atendeu Exigências Mínimas

CARGO 14 – ZELADOR 40H

Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO 15 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
Ampla Concorrência – AC

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Lucas Ralf Heinzle Kuhr	099.705.459-06	08/07/1994	06

CARGO 15 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H
Pessoa com Deficiência – PD

NENHUM CANDIDATO INSCRITO
Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 01/2023, nomeados pela Portaria nº 518/2023 de 27 de junho de 2023.

Advogado: Leandro Felipe Batista Ebel	
Presidente: Sandra de Fatima Gomes Jadack	
Secretária: Gislaine Aparecida Soares Galle	
Membro: Douglas Franscisco Habeck	
Membro: Tadeu Rafael Cordeiro	
Membro: Hemerson José Kmita	
Membro: Wagner Luiz Bley Bonato	

Paula Freitas, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0AEF214B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 225/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Suplementar por Anulação de Dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.437/2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 1.288.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão orçamentário:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Órgão orçamentário:	2000 - GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GABINETE DO PREFEITO		
Ação:	2.2 - Manter o Gabinete do Prefeito		
Despesa 37	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	10.000,00
Unidade orçamentária:	2004 - PROCURADORIA GERAL		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GABINETE DO PREFEITO		
Ação:	2.48 - Procuradoria Geral		
Despesa 320	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	12.000,00
Orgão orçamentário:	5000 - SECRETARIA DE ADMINIATRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade orçamentária:	5004 - DEPARTAMENTO DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.51 - Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização		
Despesa 330	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	12.000,00
Unidade orçamentária:	5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral		
Despesa 43	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	18.000,00
Despesa 45	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	6.000,00

Unidade orçamentária:	5007 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.3 - Remuneração Inativos e Pensionistas		
Despesa 409	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	28.000,00
Unidade orçamentária:	5008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Ação:	2.53 - Manter as Atividades do Depto de Licitação		
Despesa 340	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	2.000,00
Órgão orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Despesa 255	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		
	Fonte de	1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	70.000,00
Despesa 258	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	120.000,00
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental		
Despesa 169	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	6.000,00
Despesa 172	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	60.000,00
Despesa 174	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	10.000,00
Despesa 177	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	50.000,00
Unidade orçamentária:	7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
Ação:	2.28 - Revitalização da Educação Infantil		
Despesa 183	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	60.000,00
Despesa 188	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1104 - Recursos Própios - Educação 25% - 1.500.0000	30.000,00
Despesa 189	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	80.000,00
Despesa 192	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	50.000,00
Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso		
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação:	2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor		
Despesa 108	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	25.000,00
Despesa 118	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	5.000,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação:	6.1 - Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar		
Despesa 369	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	25.000,00
Despesa 370	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	10.000,00
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação:	2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor		
Despesa 99	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	150.000,00
Despesa 100	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica - 1.540.0000	18.000,00
Órgão orçamentário:	9000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
Unidade orçamentária:	9001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	23 - APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL		
Ação:	2.30 - Eventos Esportivos		
Despesa 202	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	10.000,00
Despesa 203	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	20.000,00
Órgão orçamentário:	10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade orçamentária:	10002 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa:	8 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		

Ação:	2.31 - Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização		
Despesa 212	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	80.000,00
Despesa 213	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	25.000,00
Órgão orçamentário:	11000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Unidade orçamentária:	11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Função:	11 - Trabalho		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	17 - ESTRADAS VICINAIS		
Ação:	2.7 - Abertura e Conservação de Estradas		
Despesa 68	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	65.000,00
Órgão orçamentário:	12000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade orçamentária:	12001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	13 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação:	2.8 - Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos		
Despesa 1	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	8.000,00
Despesa 2	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	50.000,00
Despesa 3	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	85.000,00
Despesa 7	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	8.000,00
Despesa 9	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	80.000,00
Total geral			1.288.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão orçamentário:	5000 - SECRETARIA DE ADMINIATRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade orçamentária:	5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	8.000,00
Despesa 48	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	11.000,00
Despesa 53	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	150.000,00
Unidade orçamentária:	5006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.52 - Manter as Atividades do Departamento de Compras		
Despesa 335	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	51.000,00
Despesa 336	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	10.000,00
Unidade orçamentária:	5007 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.3 - Remuneração Inativos e Pensionistas		
Despesa 42	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	44.000,00
Unidade orçamentária:	5008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Ação:	2.53 - Manter as Atividades do Depto de Licitação		
Despesa 339	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	5.000,00
Órgão orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ação:	2.9 - Ampliar e Melhorar a Coleta de lixo		
Despesa 79	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	50.000,00
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Despesa 251	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
	Fonte de	1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	130.000,00
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	2.25 - Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar		
Despesa 137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	70.000,00
Despesa 139	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	30.000,00

Despesa 141	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	80.000,00
Despesa 149	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de	1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	38.000,00
Ação:	2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental		
Despesa 166	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	120.000,00
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	Fonte de	1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	126.000,00
Unidade orçamentária:	7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
Ação:	2.28 - Revitalização da Educação Infantil		
Despesa 185	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	60.000,00
Despesa 191	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de	1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	160.000,00
Despesa 197	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	15.000,00
Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação:	6.2 - Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente		
Despesa 376	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	15.000,00
Órgão orçamentário:	9000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
Unidade orçamentária:	9001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	23 - APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL		
Ação:	2.30 - Eventos Esportivos		
Despesa 211	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	15.000,00
Órgão orçamentário:	10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade orçamentária:	10002 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa:	8 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
Ação:	2.31 - Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização		
Despesa 214	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	10.000,00
Órgão orçamentário:	11000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Unidade orçamentária:	11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Função:	11 - Trabalho		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	17 - ESTRADAS VICINAIS		
Ação:	2.7 - Abertura e Conservação de Estradas		
Despesa 66	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	50.000,00
Despesa 67	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	40.000,00
		Total geral	1.288.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:749C9C48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 226/2023

SÚMULA: Abre um Crédito suplementar por Exesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.438/2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Exesso de Arrecadação no valor de R$ 4.800.000,00 (Quatro milhõess e oitocentos mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário:	3000 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
Unidade orçamentária:	3001 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.34 - Incremento da Atividade Industrial	

Despesa 444	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis		
	Fonte de	1501 - Alienações de Ativos - 1.755.0000	215.000,00
Órgão orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Despesa 247	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	1.150.000,00
Despesa 249	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	250.000,00
Despesa 265	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de	1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	1.100.000,00
Despesa 272	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de	1327 - Programa Vigia SUS-Capital - 1.621.0000	700.000,00
Unidade orçamentária:	6002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural		
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ação:	1.5 - Implantar Rede de Agua no Interior		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
	Fonte de	1605 - Operações de Crédito Internas - Contratos - 1.754.0000	150.000,00
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	2.26 - Encargos do FUNDEB		
Despesa 152	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	400.000,00
Despesa 153	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1102 - Recursos do FUNDEB - 30% - 1.501.0000	135.000,00
Despesa 154	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	160.000,00
Despesa 155	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		
	Fonte de	1102 - Recursos do FUNDEB - 30% - 1.501.0000	90.000,00
Ação:	2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental		
Despesa 165	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Fonte de	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	450.000,00
		Total geral	4.800.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1101	Recursos do FUNDEB	R$ 785.000,00
1303	Recursos Próprios - Livres (FPM)	R$ 2.500.000,00
1103	Recursos Próprios - Livres (ICMS)	R$ 450.000,00
1501	Alienações de Ativos	R$ 215.000,00
1327	Programa Vigia SUS-Capital	R$ 700.000,00
1605	Operações de Crédito Internas	R$ 150.000,00
	Total geral	R$ 4.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:AA1B834C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA nº 037/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, conforme termo de referência e solicitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 027/2023 da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto: Aquisição de Material de Expediente, conforme termo de referência e solicitação.

Para as empresas conforme descrito:

• **PAPELARIA SÃO BENTO**, CNPJ nº 07.634.816/0001-16, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cruzeiro, 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul SC

Item	Produto	Unidade	Quant	PAPELARIA SÃO B	
				Valor unitário R$	Valor total
8	Grampeador médio	Embalagem com uma unidade	10	R$ 10,90	R$ 109,00
20	Prendedores de papel, com capacidade para 150 folhas 51 mm.	Caixa com 12 unidades	2	R$ 20,90	R$ 41,80
23	Fita dupla Face face extra forte com 5 metros Referência: 3M	Embalagem com uma unidade	5	R$ 15,00	R$ 75,00
36	Estilete Plástico revestido com borracha termoplástica.	Embalagem com uma unidade	5	R$ 9,10	R$ 45,50
					271,30

Valor Total: R$ 271,30 (duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)

• **MAXIMA ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 26.716.048/001-94, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho SC

Item	Produto	Unidade	Quant	PAPELARIA SÃO B	
				Valor unitário R$	Valor total
1	Caixa de grampo para grampeador.	Unidade (caixa com 5.000 unidades)	5	R$ 4,98	R$ 24,90
2	Corretivo fita.	Embalagem com uma unidade	20	R$ 3,35	R$ 67,00
3	Caneta azul esferográfica de traço fino ponta 0,8mm, corpo sextavado, superleve, (marca de referencia: compactor 07)	Caixa com 50 unidades	2	R$ 33,00	R$ 66,00
5	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício transparente.	Embalagem com uma unidade	100	R$ 2,08	R$ 208,00
6	Pasta Lombada A-Z Larga Ofício	Embalagem com uma unidade	20	R$ 13,20	R$ 264,00
7	Extrator de grampo espátula cromado	Unidade	10	R$ 1,30	R$ 13,00
9	Marca texto (amarelo)	Embalagem com uma unidade	10	R$ 1,05	R$ 10,50
10	Marca texto (verde)	Embalagem com uma unidade	10	R$ 1,05	R$ 10,50
11	Marca texto (rosa)	Embalagem com uma unidade	10	R$ 1,05	R$ 10,50
12	Marca texto (azul)	Embalagem com uma unidade	10	R$ 1,05	R$ 10,50
13	Bloco de notas amarelo 73mm X 76 mm (tipo Post-it) c/ 100 folhas.	Embalagem com uma unidade	15	R$ 3,64	R$ 54,60
14	Lapiseira 0,7	Embalagem com uma unidade	3	R$ 4,05	R$ 12,15
15	Lapiseira 0,5	Embalagem com uma unidade	3	R$ 2,10	R$ 6,30
16	Saco Plástico Envelope 24x33 0,06 A4 Ofício, sem furos. .	Embalagem com 100 unidades	2	R$ 16,00	R$ 32,00
18	Tesoura Para Uso Geral na cor preta. Dimensoes do item CxL x A26.410x1,5 centimetros 8 pol 20 cm - inox	Embalagem com uma unidade	10	R$ 5,10	R$ 51,00
22	Caixa Correspondência Tripla Articulável Organizadora em acrílico para mesa.	Embalagem com uma unidade	10	R$ 42,90	R$ 429,00
25	Alfinetes Coloridos Para quadro cortiça	Embalagem com 50 unidades	2	R$ 4,48	R$ 8,96
27	Grampo Plástico Estendido Branco para 600 Folhas, PT 50 UM. Medida do Produto Acabado 300mm x 9mm x 112 mm	Embalagem com 50 unidades	3	R$ 15,45	R$ 46,35
29	Prancheta Vertical Acrílico A4 Pegador Aço.	Embalagem com uma unidade	8	R$ 12,15	R$ 97,20
31	Pasta c/grampo trilho/ plástico transparente	Embalagem com 50 unidades	1	R$ 103,60	R$ 103,60
32	Toner impressora Samsung M2885 FW (novo)	Embalagem com uma unidade	4	R$ 44,95	R$ 179,80
33	Toner impressora HP -M225	Embalagem com uma unidade	12	R$ 34,49	R$ 413,88
34	Toner para impressora samsung M 2070	Embalagem com uma unidade	8	R$ 44,85	R$ 358,80
37	Jogo de Lâminas para Estilete 18MM.	Embalagem com 10 unidades	3	R$ 3,74	R$ 11,22
38	Tinta para carimbo cor preta Embalagem com 40ml	embalagem com uma unidade	3	R$ 3,34	R$ 10,02
39	Caixa de Polipropileno para arquivo Morto 250x130x350mm.	embalagem com 1 unidade	100	R$ 5,74	R$ 574,00
40	Bloco de notas colorido 38mm X 51 mm c/ 100 folhas cada.	Embalagem com 04 unidades	25	R$ 4,45	R$ 111,25
41	Pasta Catálogo 50 Envelope Fino, DAC, Pasta Catálogo 50 Envelope Fino 1090, Preto.	Embalagem com uma unidade.	2	R$ 13,50	R$ 27,00
42	Cola bastão, embalagem com 09 gramas.	Embalagem com 12 unidades	1	R$ 13,20	R$ 13,20
43	FRAGMENTADORA DE PAPEL. AS1500CD Nível de Segurança 3 Abertura (mm) 230 Folhas A4(75g/m) 15 Fragmentação Fls/h 2500 Particulas (mm) 4x30 Nível de Ruído (Db) 65 Corta Grampo SIM Corta Pequenos Clips SIM Corta Cartão Crédito SIM Fragmenta CD SIM Fragmenta Disquete - Cesto (litros) 34 Sensor Mecânico - Sensor Eletrônico SIM Reverso Manual SIM Reverso Automático SIM Proteção Cesto SIM (LED) Proteção Sobrecarga SIM (LED) Proteção Temperatura SIM (LED) LED Cesto Cheio SIM (LED) Cesto com rodas SIM Tamanho (mm) 380x325x653 Peso unitário (kg) 13,50.Marca de referência: AURORA	Embalagem com 01 unidade	1	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
					5.095,23

Valor Total: R$ 5.095,23 (cinco mil noventa e cinco reais e vinte e três centavos)

• **KARIPEL PAPELARIA**, CNPJ nº 08.627.681/0001-24, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Antônio Kaesemdel, 2339, Unidade 4, Bairro Colonial, São Bento do Sul SC

Item	Produto	Unidade	Quant	PAPELARIA SÃO B	
				Valor unitário R$	Valor total
19	Papel A4 vergê branco perola 210mm x 297 mm Embalagem com 180 g com 5 unidades	Embalagem com 50 unidades	5	R$ 16,00	R$ 80,00
21	Prendedores de papel, com capacidade para 40 folhas 15 mm.	Caixa com 12 unidades	5	R$ 3,48	R$ 17,40
24	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m, Rolo	Embalagem com uma unidade	10	R$ 4,75	R$ 47,50
26	Perfurador De Metal para 60 Fls	Embalagem com uma unidade	2	R$ 110,00	R$ 220,00
					364,90

Valor Total: R$ 364,90 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

• **ELIARTE COMERCIO VAREJISTA**, CNPJ nº 03.424.699/05, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Belo Horizonte, 326, Bairro Centro, Piên Pr

Item	Produto	Unidade	Quant	PAPELARIA SÃO B	
				Valor unitário R$	Valor total
17	Resma Papel A4 Sulfite, Gramatura: 75g	Caixa com 10 unidades	8	R$ 249,90	R$ 1.999,20
19	Organizador De Mesa Metal Aramado Porta Papel Canetas e Clips na cor preta	Embalagem com uma unidade	10	R$ 29,90	R$ 299,00
					R$ 2.298,20

Valor total: R$ 2.298,20 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Valor Total geral: **R$ 8.029,63 (Oito mil e vinte nove reais e sessenta e três centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.30.16.00 – Material de Escritório
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.36.00 - Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Piên/PR Paraná, 08 de agosto de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BD873104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.404/2023

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1212/2012 E 1502/2015, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o quadro do Anexo I da lei nº 1212/2012, acrescentando 2 (duas) vagas de procurador jurídico, 1 (uma) vaga de técnico administrativo parlamentar e 2 (duas) vagas de auxiliar administrativo, e revoga a função de telefonista. Sendo assim o Anexo I da lei nº1212/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:
Anexo I
Quantificações dos cargos e funções – Lei nº 1212/2012

Cargos	Número de Cargos	Funções	Número de Vagas
Analista Parlamentar	06 (seis)	Contador	01 (um)
		Procurador Jurídico	03 (três)
		Analista Legislativo	02 (dois)
Técnico Parlamentar	05 (cinco)	Técnico Administrativo Parlamentar	04 (quatro)
		Técnico de Suporte em Informática	01 (um)
Auxiliar Parlamentar	10 (dez)	~~Telefonista~~	~~02 (dois)~~
		Auxiliar Administrativo	06 (seis)
		Recepcionista	01 (um)
		Agente de Manutenção Geral	03 (três)
Total	21 (vinte e um)	**Total**	21 (vinte e um)

Art. 2º O inciso VI do artigo 15 da lei nº 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação: "VI – Quatro cargos de provimento efetivo técnico parlamentar, função técnico administrativo parlamentar;"
Art. 3º O inciso VII do artigo 15 da lei nº 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação: "VII- seis cargos de provimento efetivo de auxiliar parlamentar, função auxiliar administrativo;"
Art. 4º O "caput" do artigo 34 da lei nº 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34 – Procuradoria Geral possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor de Procuradoria Geral, de livre nomeação por ato da Mesa Executiva; três cargos de provimento efetivo de analista parlamentar, função Procurador Jurídico, nomeado através de concurso público de provas e títulos, todos exercidos por bacharéis em Direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;"
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições referentes a função de telefonista.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F8B54C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 486/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°470/2023 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
95	SIMONE APARECIDA INACIO	FINAL DE LISTA
96	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	AUSENTE
97	LUCIANE PEREIRA ROCHA	APTA
98	LIRIANE DE BARROS PERROTTI	APTA
***12**	VALDIRENE NUNES LOPES	AUSENTE
99	ADRIANA PAZ DA SILVA	FINAL DE LISTA
100	ELLEN CRISTIANE DA CRUZ BARBOSA	AUSENTE
101	GISELE ROBAINA	APTA
102	JAQUELINE DE LIMA MULINARI	FINAL DE LISTA
103	MICHELLE REGINA DOS SANTOS CASTRO	AUSENTE
104	TANIA CRISTI STEMBERG BRAGA	FINAL DE LISTA
105	ELAINE APARECIDA NECKEL	INAPTA TEMPORARIAMENTE
106	JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO	APTA
107	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	APTA
108	DANIELA ROBLES DE SOUZA	AUSENTE
***13**	PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	AUSENTE
109	ALINE TATIANE DE FRANÇA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8B9227E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE 25% DO CONTRATO N°401/2022 NELSON PEDROSO

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 401/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 401/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NELSON PEDROSO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, NELSON PEDROSO, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 99/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$19.430,00 (Dezenove mil e quatrocentos e trinta reais), em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
01	BUFFET EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: 02 SALADAS 02 CARNES 01 MASSA ARROZ BRANCO FEIJÃO PRETO/BRANCO FAROFA BUFFET LIVRE. REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE (QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA 300	UND	345	38,00	13.110,00
	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, MISTO FRIO, MARGARINA, BOLO. QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDOS POR PESSOA 300ml; QUANTIDADE MÍNIMA DE MISTO FRIO PO		400	15,80	6.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de Agosto de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NELSON PEDROSO
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B47DA928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 78/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 078/ 2023 nestes termos:

Data Pregão	16/08/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADO AO EVENTO INVERNO GASTRONÔMICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 09 (DOZE) TENDAS 05X05, MODELO PIRAMIDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PARA OS DIAS 25, 26, E 27 DE AGOSTO, SENDO QUE A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. COM PISO E FACHAMENTO EM 3 LATERAIS. OBS.: RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PRÓPRIA	SERV	1	40.750,00	40.750,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 20 TENDAS 03X03, MODELO PIRAMIDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, SENDO QUE A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 METROS DE FRENTE X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. SENDO COM PISO E FACHAMENTO EM 3 LATERAIS. OBS.: RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PRÓPRIA	SERV	1	79.550,00	79.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 16 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 443/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADO AO EVENTO INVERNO GASTRONÔMICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 78/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B2E8D0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023

DATA: 16 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder a **Progressão Funcional**, nos termos dos artigos 105 e 108, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 194/2001, de 21/12/2001, aos servidores constantes da relação abaixo:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Nível	
				Ant.	Atual
Adilson José dos Santos	944-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/06/2007	1H	1I
Adriana Constantino Moreira	1123-1/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	05/02/2019	2B	2C
Adriana Pereira da Silva Santos	1124-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	13/02/2019	2B	2C
Andréia C. Araújo dos Santos	949-0/1	Analista Administrativo	08/04/2008	8F	8G
Daiana Gonçalves Barranco	1130-4/1	Merendeira	16/04/2019	5B	5C
Denis Claudemir Pona	65-5/1	Agente Administrativo I	01/06/1994	4P	4Q
Edilaine Silva de Souza	209-7/1	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2003	6J	6K
Eliete Freitas Barbosa	1000-6/1	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/07/2011	1F	1G
Eugênio Sauran Filho	1165-7/1	Técnico em Agropecuária	20/07/2020	7A	7B
Fernando Correa Leocádio	1126-6/1	Educador Social II	18/02/2019	6B	6C
Franklin Wilson M. de Oliveira	1067-7/1	Agente Administrativo I	01/03/2013	4E	4F
Gisley Calixto dos Santos	982-2/1	Motorista	01/04/2009	4G	4H
Juan Felipe Ferreira	991-1/1	Secretário Estab. de Ensino	01/03/2011	6F	6G
Julio Cesar de Souza	13-2/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/06/1994	2R	2S
Lucilene Josefa dos Santos	1166-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais II	20/07/2020	2A	2B
Marcio Antônio Hermam	1160-6/1	Motorista	17/03/2020	4A	4B
Marcos Marques Mota	1065-0/1	Fiscal de Obras e Posturas	01/03/2013	6E	6F
Nádia Sogabe Nakagawa Lopes	1129-0/1	Fisioterapeuta	11/03/2019	9B	9C
Patrícia Cândida Barbosa	1064-2/1	Agente Administrativo I	01/03/2013	4E	4F
Rosiane Apª. de Souza Mello	202-0/2	Agente Administrativo I	01/03/2013	4E	4F
Verlei Ferraz de Araújo	201-1/1	Motorista	01/07/2003	4J	4K
Wilma Apª. Gasparoto Nunes	906-7/1	Assistente Social	16/05/2005	9I	9J

Art. 2º – A concessão da Progressão Funcional produzirá efeitos retroativos à Folha de Pagamento do mês 07/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:055FB428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.460, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.460, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei consolida os princípios e regras estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único: Os servidores do Magistério se submetem ao Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos instituído pela Lei Municipal nº 2.401, de 27 de março de 2023.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal dos servidores públicos municipais é composto das seguintes carreiras de provimento efetivo, classificados por Grupo Ocupacional, com quantitativos de cargos constantes do Anexo I desta Lei:

I – Nível Superior;

II – Apoio técnico;

III – Apoio administrativo;
IV – Apoio operacional;
V – Guarda municipal; e,
VI – Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º. As carreiras ficam organizadas em cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem crescente de grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, que será norteadora da remuneração, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos na forma desta Lei, guardando correlação com as funções atribuídas ao Município e com as finalidades dos seus órgãos.

Parágrafo único: Os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei têm suas atribuições, carga horária, requisitos de investidura e sua jornada de trabalho estabelecidos no Anexo IV.

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I – PLANO DE CARREIRA: conjunto de princípios, de diretrizes e de normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do Poder Executivo Municipal;

II – CARREIRA: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do Servidor Público Municipal, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade, representando a trajetória desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento;

III – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE: identifica a denominação e a quantidade dos Cargos que compõem as Carreiras criadas por esta Lei;

IV – CARGO: centro unitário e indivisível de competência, de responsabilidades e de atribuições de complexidade semelhante, criado por lei, com denominação própria, em número certo com remuneração paga pelo Poder Público, provido e exercido por um titular;

V – NÍVEL: divisão da Carreira em conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir dos requisitos de escolaridade, responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

VI – CLASSE: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;

VII – PADRÃO DE VENCIMENTO: posição do servidor público municipal na escala de vencimento da carreira em função do Nível e da Classe correspondente ao seu cargo;

VIII – AMBIENTE ORGANIZACIONAL: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal;

IX – ÁREA DE ATUAÇÃO: cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar posicionado o cargo, atendida sua natureza primária;

X – COMPETÊNCIAS: agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo padrões previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
XI – VENCIMENTO BASE: a contraprestação remuneratória inicial da
carreira;

XII – PROGRESSÃO FUNCIONAL: a passagem do servidor público municipal à classe de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo Nível em que estiver enquadrado, quando da concessão;

XIII – PROMOÇÃO FUNCIONAL: a passagem do servidor público municipal para um nível de maior classificação, realizada em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado.

Parágrafo único. Os demais conceitos institucionais necessários à operacionalização do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos continuam a ser disciplinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná.

TÍTULO II
DO CARGO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 5º. O ingresso no Quadro de Pessoal Permanente após a publicação desta Lei, dar-se-á única e exclusivamente, pela aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, excetuadas as nomeações para os cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. A nomeação do servidor público municipal ocorrerá sempre no nível e na classe inicial estabelecidos para o cargo a ser preenchido, atendidos os requisitos de admissão previstos em Lei.

Art. 6º. Observando as necessidades e respeitadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, poderá o Poder Executivo Municipal determinar a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal permanente.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Art. 7º. O Plano de Carreiras ora instituído, dispõe e organiza o Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal identificando e quantificando os cargos para cada uma das carreiras criadas, em função da complexidade e da dificuldade das atribuições, do grau de conhecimento, da escolaridade e da habilitação profissional exigível.

Art. 8º. Para o ingresso como servidor público municipal nas carreiras criadas por esta Lei, além de atender aos requisitos exigidos pela legislação pertinente ao concurso público, é pré-requisito essencial para ocupar cargo e integrar o Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal:

I – Carreira de Nível Superior: ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação e, quando exigível, o respectivo registro em órgão de classe;

II – Carreira de Apoio Técnico: ter concluído o ensino médio com habilitação técnica ou o pós-médio, reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação e, quando exigível, o respectivo registro em órgão de classe;

III – Carreira de Apoio Administrativo: ter concluído o ensino médio;
IV – Carreira de Apoio Operacional: ter concluído o ensino médio;
V – Carreira de Guarda Municipal: ter concluído o ensino médio;
VI – Carreira de Estratégia Saúde da Família:

a) para os cargos vinculados à Tabela 6-A: ter concluído o ensino médio com habilitação técnica, ou o pós-médio, ambos reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação;
b) para os cargos vinculados à Tabela 6-B: ter concluído a graduação em Enfermagem e Odontologia;
c) para os cargos vinculados à Tabela 6-C: ter concluído a graduação em Medicina.

Parágrafo único: Poderão ser exigidas, como atribuição específica para o cargo, desde que expressamente previsto como requisito inicial da Carreira, no Anexo IV, titulação ou qualificação que excedam as indicadas nos incisos do *caput* deste artigo, podendo, inclusive, ser requisitada prova prática ou especialização.

SEÇÃO III
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º. A remuneração do titular de cargo da Carreira corresponde ao vencimento relativo ao Nível e à Classe em que se encontrar o servidor, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º. Considera-se vencimento base inicial da Carreira o fixado para o cargo, no Nível e Classe iniciais (Nível I, Classe A).

§ 2º. Nenhuma Carreira poderá instituir vencimento, referente a Nível e Classe, que excedam 4 (quatro) vezes o seu vencimento base inicial, sendo este o limite máximo de vencimento que cada servidor poderá perceber, em consonância com o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 10. Os acréscimos pecuniários a que têm direito os servidores, quando não previstos expressamente de outro modo, serão calculados sobre o vencimento base inicial e serão a ele somados, constituindo sua remuneração.

Art. 11. Aplica-se à remuneração dos servidores, inclusive em relação às vantagens pecuniárias, o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná, sendo observado o teto máximo de 4 (quatro) vezes o vencimento base inicial.

Art. 12. A revisão geral anual e os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, incidirão sobre o nível e classe inicial do cargo efetivo na tabela de vencimentos prevista no Anexo II, repercutindo progressivamente para os níveis e classes seguintes.

§ 1º. Havendo disponibilidade financeira, respeitado o limite de despesa total com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá conceder reajuste anual, por meio de decreto, a cada 12 (doze) meses, sendo instituída como data-base o mês de maio de cada ano, desde que limitado a variação do INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

§ 2º. A concessão de aumento real, desde que respeitados os ditames do parágrafo anterior, deverá ser precedida de autorização do Poder Legislativo, por meio de legislação específica.

SEÇÃO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13. A jornada normal de trabalho dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná é aquela prevista para cada cargo no Anexo IV desta Lei.

§ 1º. Nenhum cargo efetivo do quadro geral do Poder Executivo Municipal poderá ter jornada normal de trabalho superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os servidores que trabalham em regime diferenciado de escala, conforme legislação específica.

§ 2º. Os servidores que desempenham jornada reduzida, sem que haja autorização legislativa que assegure a percepção da remuneração integral, será assegurado o recebimento de percentual equivalente.

§ 3º. A carga horária semanal não veda a instituição de jornadas em turnos diferenciados, como o regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e sei de descanso), ou similar.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 14. A Carreira do Servidor Público Municipal tem como princípios básicos:

I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao serviço público e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II – a valorização do desempenho e da qualificação;

III – as condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal;

IV – a evolução funcional, por meio de promoções e progressões funcionais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A carreira do Servidor público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo, organizada de acordo com a ordem de complexidade de suas atribuições, da seguinte maneira:

I – Em 12 (doze) Níveis e estruturada em 10 (dez) Classes, para os cargos de nível superior

II – Em 10 (dez) Níveis e estruturada em 10 (dez) Classes, para os demais cargos.

§ 1º. O ingresso na Carreira dar-se-á na classe inicial prevista para o cargo (Nível I, Classe A).

§ 2º. Embora exista diferenciação entre o número de níveis nos incisos do *caput* deste artigo, não haverá prejuízos e diferenciações entre as Carreiras, vez que o teto máximo de remuneração de todas é equiparado, sendo assegurado o mesmo potencial de crescimento entre o vencimento base inicial e o final da carreira.

§ 3º. Não se permite crescimento funcional para Carreiras em detrimentos de outras, devendo ser observada a metodologia instituída por esta Lei.
SEÇÃO II
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 16. Os níveis constituem a coluna da carreira do titular de cargo efetivo, que possibilita a promoção do servidor e são designadas pelos números I até o XII, sendo limitado ao X para as Categorias que possuem percentuais escalonados, com base no art. 19 desta Lei.

Art. 17. As classes constituem a linha da carreira do titular de cargo efetivo, que possibilita a progressão do servidor e são designadas pelas letras de "A" a "J".

Art. 18. Fica vedada qualquer proposição que objetive a criação de evolução funcional que não abarque a totalidade dos servidores, por afrontar o princípio constitucional da isonomia.

SUBSEÇÃO I
DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 19. O valor dos vencimentos da carreira do servidor público municipal, limitado quádruplo do vencimento inicial do cargo público, segue o crescimento de:

I – Para a Carreira de Nível Superior:

a) 10% (dez por cento) referente aos Níveis, por meio de promoção funcional; e,

b) 2% (dois por cento) referente às classes, por meio de progressão funcional;

II – Para as demais Carreiras:

a) Percentuais escalonados, entre 5 até 20%, para os Níveis, através de promoção funcional; e,

b) 2% (dois por cento) referente às Classes, através de progressão funcional;

§ 1º. A Carreira dos servidores se submeterá ao teto máximo de até 4 (quatro) vezes o vencimento inicial do cargo público, em consonância com o disposto nos artigos 37, inciso XI, e 39, § 5º, da Constituição Federal.

§ 2º. Embora a metodologia para o cômputo das promoções seja diferenciada entre as Carreiras, o limite máximo alcançado por todos os cargos se mostra equiparado, em respeito ao princípio constitucional da isonomia.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 20. A evolução funcional do servidor correspondente ao avanço de Nível e/ou Classe, por meio de promoção e/ou progressão, somente ocorrerá por pedido do servidor público e dependerá da comprovação dos requisitos legais.

§ 1º. Quando os pedidos forem protocolados sem a comprovação dos requisitos legais, será concedido ao servidor público interessado, um prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para sua correção, com a juntada dos documentos necessários.

§ 2º. Havendo inércia do servidor ou não sendo juntado todos os documentos necessários, o processo será encaminhado ao arquivo, não podendo ser reaproveitado com juntada de informações posteriores.

Art. 21. Apenas os servidores que, durante o período aquisitivo disposto nos artigos 25 e 29 desta Lei, estiverem em efetivo exercício do cargo terão direito aos benefícios da promoção e/ou progressão.

§ 1º. Implicará na interrupção do período aquisitivo, com o início de seu cômputo após o retorno do servidor público ao efetivo exercício do cargo público:

I – o afastamento do cargo para cumprimento de prisão por ordem judicial e com prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo quando comprovada a inocência por sentença com trânsito em julgado;

II – a obtenção de 5 (cinco) ou mais faltas ao serviço, sem justificativa, computando-se o início do prazo do dia da última falta;

III – o afastamento do cargo por licença sem vencimento;

IV – o afastamento para prestar serviço militar;

V – a percepção da pena de suspensão através de processo administrativo disciplinar já transitado em julgado administrativamente; e,

VI – os demais casos de afastamento do cargo público que não sejam computados como em efetivo exercício.

§ 2º. Implicará na suspensão do período aquisitivo, com o aproveitamento do período imediatamente anterior os afastamentos para tratamento de saúde que não sejam computados como tempo em efetivo exercício conforme disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 3º. Corresponderá à interrupção por obtenção de faltas injustificadas previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, as ausências injustificadas ao serviço, sendo por atrasos ou saídas antecipadas não compensadas no mesmo mês, que tiverem a somatória superior a 40 (quarenta) horas dentro do período aquisitivo.

§ 4º. O término da ocorrência da interrupção implicará no início da contagem de novo período aquisitivo do servidor, para fins de promoção e progressão funcional.

§ 5º. O término da ocorrência da suspensão implicará no retorno da contagem do período aquisito, com o aproveitamento do interstício temporal anterior, para fins de promoção e progressão funcional.

§ 6º. O exercício de mandato eletivo não impede o desenvolvimento na carreira por promoção ou progressão, desde que o exerça em concomitância com o cargo efetivo em compatibilidade de horário.

Art. 22. A efetivação das promoções e progressões funcionais na folha de pagamento ocorrerá após a análise individual e poderá comprometer no máximo até o limite de 51,3% (cinquenta e um virgula três por cento) em relação a receita corrente líquida com despesa total de pessoal, devendo ser observadas pelo Poder Executivo Municipal o que determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Emendas Constitucionais relativas a gastos com o funcionalismo público.

§ 1º. Superado o limite instituído *caput* deste artigo os benefícios funcionais ficarão suspensos, sem direito a retroativo do período em questão, desde que o Município diligencie medidas para alcançar a redução do limite prudencial, como as indicadas no parágrafo seguinte.

§ 2º. Superado o limite instituído no *caput* deste artigo, o Município deverá:

I – Reduzir em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão;

II – Reduzir em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com Função Gratificada;

III – Obstar a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição nas áreas de assistência social, educação, saúde e segurança pública;

IV – Obstar a realização de plantões adicionais ou trabalho em jornada extraordinária e de qualquer atividade que implique em contraprestação pecuniária adicional.

V – Observar as exigências impostas no parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º. A suspensão prevista no *caput* deste artigo abarca o instituto previsto no art. 34 desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 23. Promoção funcional é a passagem do titular de cargo da Carreira de um Nível para o imediatamente superior, após o decurso de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, quando houver a comprovação de qualificação profissional.

§ 1º. Para percepção do benefício da promoção funcional o servidor público municipal deverá apresentar titulação ou capacitação:

I – Em curso de graduação superior à exigida para ingresso em sua carreira ou capacitações conforme disposições constantes da presente Lei;

II – Realizado no período de 36 (trinta e seis) meses anteriores ao protocolo; e,

III – Que possua vínculo com o cargo ou função desempenhada.

IV – Diploma fornecido por instituição instituída em território nacional e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo admitida a ata de defesa ou certidão de conclusão para os cursos *stricto sensu*, desde que conste a aprovação.

§ 2º. Aos servidores públicos ocupantes de cargo nível superior será concedida promoção funcional mediante a apresentação de conclusão em:

I – Especialização lato sensu: pós-graduação; e,

II – Especialização stricto sensu: mestrado, da seguinte maneira:

a) a primeira concessão com esta especialização assegurará uma evolução de 20%; e,

b) as demais, será assegurado um avanço de 10%.

III – Especialização stricto sensu: doutorado, da seguinte maneira:

a) a primeira concessão com esta especialização assegurará uma evolução de 30%; e,

b) as demais, será assegurado um avanço de 10%.

§ 3º. Aos servidores ocupantes de cargo de nível técnico será concedida promoção funcional mediante a apresentação de certificado de conclusão em:

I – Aperfeiçoamento de 220 (duzentas e vinte) horas em cursos que possuam vínculo com o cargo ou função desempenhada.

II – Graduação: nível superior e/ou, Especialização lato ou stricto sensu.

§ 4º. Aos servidores ocupantes de cargo de nível médio será concedida promoção funcional mediante a apresentação de certificado de conclusão em:

I – Aperfeiçoamento de 180 (cento e oitenta) horas em cursos que possuam vínculo com o cargo ou função desempenhada.

II – Certificado de conclusão em curso de nível técnico; Graduação: nível superior; e, Especialização lato ou stricto sensu.

§ 5º. Aos servidores ocupantes de cargo de nível fundamental será concedida promoção funcional mediante a apresentação de certificado de conclusão em:

I – Aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas em cursos que possuam vínculo com o cargo ou função desempenhada.

II – Certificado de conclusão em curso de nível médio ou técnico; Graduação: nível superior; e, Especialização lato ou stricto sensu.

§ 6º. O processo de promoção compreenderá nova titulação e/ou capacitação, não se permitindo um reaproveitamento do curso para novas evoluções funcionais.

§ 7º. O aperfeiçoamento em cursos com carga horária delimitada no inciso I, dos artigos anteriores, poderá ser comprovado em único título ou fracionado em até 7 (sete) certificados.

§ 8º. O aperfeiçoamento obrigatoriamente deverá ter vinculação com as atribuições do cargo público ou com a função pública efetivamente desempenhada, excetuando-se a apresentação de titulação acadêmica superior à exigida para início de carreira.

§ 9º. Havendo dúvidas sobre a vinculação com o cargo público, a chefia imediata do servidor deverá se pronunciar.

§ 10. O crescimento funcional por promoção se restringirá aos Níveis existentes para cada cargo, não podendo se extrapolar os Níveis fixados para cada carreira.
§ 11. Certificados e titulações utilizados para a obtenção de progressão não poderão ser aproveitados para o instituto da promoção.

§ 12. Não serão admitidos certificados de conclusão de cursos com carga horária diária maior que 8 (oito) horas.

Art. 24. As promoções abrangem todos os servidores efetivos estáveis no cargo, inclusive os ocupantes de função de confiança, cargos em comissão, cedidos e permutados para outros órgãos.

§ 1º. A análise dos pedidos de promoção funcional observará rigorosamente a ordem cronológica dos protocolos, não havendo distinções entre cargos e/ou pessoas.

§ 2º. A preterição da ordem cronológica implicará em responsabilização dos servidores envolvidos, mediante a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 25. Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos a análise, a avaliação e a aprovação dos requisitos necessários à implantação dos benefícios da promoção.

§ 1º. Havendo a comprovação dos requisitos e inexistindo impedimento arrolado nesta Lei, a promoção deverá ser implantada nos prazos estipulados no art. 30 desta Lei, não se admitindo preterição da ordem de protocolo.

§ 2º. No período de 36 (trinta e seis) meses para fins de promoção e/ou progressão, somente poderá ser analisado um único avanço de nível e/ou classe, sendo vedado o acúmulo de benefícios funcionais, nos moldes do art. 30 desta Lei, pela inércia na apresentação de cursos ou comprovação de demais requisitos pelos servidores públicos.

§ 3º. Não se admitirá cursos, capacitações e diplomas anteriores a publicação desta Lei, ressalvada a previsão nas disposições finais e transitórias.

§ 4º. Não havendo nenhum impedimento disposto nesta Subseção, o período aquisitivo para a obtenção de nova promoção será obtido após:

I – 36 (trinta e seis) meses do último protocolo de promoção deferido, mesmo que sua implantação tenha corrido em momento posterior;

II – 36 (trinta e seis) meses da posse no cargo público, para os novos concursos públicos.

§ 5º. O lapso temporal que ultrapasse os 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo serão abarcados pelo instituto da prescrição.

SUBSEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 26. Progressão é a evolução do servidor estável de uma classe para outra, dentro de respectiva tabela de vencimento, após o decurso de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios estabelecidos, independentemente da promoção, mediante aprovação em avaliação de desempenho e pontuação.

Parágrafo único: Havendo solicitação formal e concordância expressa, ao servidor que atingir a última Classe e desde que exista possibilidade de crescimento na Tabela, será assegurada a concessão do adicional de 2% (dois) por cento de progressão, sendo a elevação para a classe no valor mais próximo ao calculado entre o vencimento acrescido do referido adicional.

Art. 27. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será incentivada através de cursos de formação, aperfeiçoamento em serviços e de outras atividades de atualização profissional oferecidas por entidades legalmente reconhecidas, sendo que cabe ao poder público oferecer uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas, dentro do período aquisitivo.

§ 1º. Os servidores públicos que ministrarem cursos obterão o dobro da carga horária.

§ 2º. O não fornecimento de cursos e capacitação pelo Poder Público no período aquisitivo implicará no cômputo automático de 30 (trinta) horas no período de 36 (trinta e seis) meses.

§ 3º. Para efeito de progressão será considerada a participação do servidor em cursos de capacitação, relacionados à área de seu cargo, com carga horária mínima por triênio de 60 (sessenta) horas, além dos seguintes requisitos:

I – Não ter sofrido penalidade em devido processo administrativo disciplinar;

II – Não possuir mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;e,

III – Atender os demais requisitos do art. 21 desta Lei.

§ 4º. Só serão admitidos cursos realizados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo.

§ 5º. Certificados e titulações utilizados para a obtenção de promoção não poderão ser aproveitados para o instituto da progressão.

Art. 28. A progressão será aplicada a cada três anos de efetivo exercício no cargo ou em atividades afins.

Parágrafo único: O aperfeiçoamento deverá ter vinculação com as atribuições do cargo público ou com a função pública efetivamente desempenhada, excetuando-se os disponibilizados pela Administração, nos moldes do artigo anterior.

Art. 29. Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos a análise, a avaliação e a aprovação dos requisitos necessários à implantação dos benefícios da progressão funcional.

§ 1º. Havendo a comprovação dos requisitos e inexistindo impedimento arrolado nesta Lei, a progressão deverá ser implantada nos prazos estipulados no art. 30 desta Lei, não se admitindo preterição da ordem de protocolo.

§ 2º. Não havendo o enquadramento a nenhum impedimento arrolado nesta Seção, o período aquisitivo para a obtenção de nova progressão será obtido após:

I – 36 (trinta e seis) meses do último protocolo de progressão deferido, mesmo que sua implantação tenha corrido em momento posterior;

II – 36 (trinta e seis) meses da posse ao cargo, para os novos concursos públicos.

§ 3º. Tão somente poderão ser considerados os 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo de solicitação do benefício, nos moldes do art. 30 desta Lei, desde que este não seja indeferido, por ausência de comprovação dos requisitos pelo servidor, não podendo se cumular períodos pela inércia da apresentação de cursos pelos servidores públicos.

§ 4º. O lapso temporal que ultrapasse os 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo serão abarcados pelo instituto da prescrição.

SUBSEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 30. A análise dos requisitos da promoção e progressão deverá ser precedida de processo administrativo específico, protocolado por cada servidor público no momento oportuno.

§ 1º. *Haverá apreciação trimestral dos protocolos visando a obtenção de promoção e progressão, de forma coletiva, da seguinte forma:*

I – Solicitações individuais protocoladas no 1º (primeiro) trimestre: serão implantadas no mês de maio do mesmo exercício, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei;

II – Solicitações individuais protocoladas no 2º (segundo) trimestre de cada ano: serão implantadas no mês de agosto do mesmo exercício, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei;

III – Solicitações individuais protocoladas no 3º (terceiro) trimestre de cada ano: serão implantadas no mês de novembro do mesmo exercício, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei;

IV – Solicitações individuais protocoladas no 4º (quarto) trimestre de cada ano: serão implantadas no mês de fevereiro do exercício financeiro seguinte, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei.

§ 2º. Deverá ser observada a ordem cronológica de protocolos, sendo vedada a preterição desta ordem.

§ 3º. A preterição da ordem de protocolo implicará em responsabilização dos agentes públicos responsáveis.

Art. 31. O protocolo administrativo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para a análise dos requisitos individuais, o qual:

I – Se deferido, será encaminhado para análise orçamentária-financeira; e,

II – Se indeferido, será dada ciência ao servidor e, após, será encaminhado ao arquivo.

§ 1º. Do indeferimento do Departamento de Recursos Humanos caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Não se admite a inclusão de novos documentos em sede recursal.

§ 3º. O recurso deverá ser apreciado por comissão específica, composta em consonância com o disposto no art. 32 desta Lei.

§ 4º. Inexiste direito de evolução funcional que excedam os valores fixados na Tabela de Carreira de cada cargo, vez que esta institui os limites de crescimento.

§ 5º. O disposto neste artigo se refere aos casos de indeferimento por mérito, vez que a ausência de documentos (certificados ou titulações) se submeterá aos ditames do art. 20 desta Lei.

Art. 32. A Administração Pública criará Comissão para análise dos eventuais recursos contra o indeferimento de evolução funcional, composta por servidores efetivos estáveis, a qual possuirá 7 (sete) membros, sendo:

I – 3 (três) indicados pelo Gabinete do Prefeito, sendo, no mínimo, 1 (um) do Departamento de Recursos Humanos;

II – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

IV – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 1º. A Comissão será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O recurso será (im)provido com o voto da maioria dos membros

§ 3º. O recurso deverá ser apreciado no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de apuração de responsabilidade dos membros da comissão, caso em que será designada outra comissão para análise do recurso.

Art. 33. O Departamento competente realizará a análise orçamentária e financeira, devendo observar os limites de gasto com pessoal e as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que poderá se pronunciar pelo:

I – Deferimento do pedido, quando os índices não afrontarem o limite de 51,3% do gasto com pessoal, momento em que o processo será encaminhado para implantação do benefício; ou,

II – Indeferimento do pedido, por suspensão da possibilidade de concessão, quando os índices extrapolarem o limite de 51,3% do gasto com pessoal, momento em que o processo será encaminhado para o arquivo provisório.

§ 1º. Do indeferimento de ordem técnica não caberá recurso, desde que observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 2º. A declaração realizada em consonância com este artigo será de responsabilidade do gestor da pasta e do ordenador de despesa a que vinculado o servidor.

§ 3º. Os processos que estiverem no arquivo provisório, em consonância com o inciso II do *caput* deste artigo, voltarão a tramitar automaticamente quando houver a redução do limite do gasto estabelecido.

§ 4º. Novos pedidos não poderão ser implantados antes dos que se encontravam em arquivo provisório, em respeito a ordem cronológica dos pedidos.

TÍTULO V
DAS REGRAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 34. Fica mantida a gratificação adicional por tempo de serviço, aos atuais servidores públicos efetivos municipais, sendo aqueles contratados até a publicação desta Lei, à razão de 5% (cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento base do cargo ocupado.

§ 1º. Considera-se completo o interstício legal, a permanência continuada do servidor público municipal no cargo pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º. Os servidores públicos nomeados após a vigência desta Lei não serão detentores da gratificação instituída neste artigo.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 35. O provimento dos cargos da Carreira do Servidor Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do serviço público, atendida a exigência mínima de habilitação específica.

§ 1º. Os servidores serão distribuídos nas carreiras com observância do cargo ocupado e remuneração atual, respeitada a habilitação específica para o enquadramento no caso de alteração na denominação do cargo.

§ 2º. Os servidores com vencimentos intermediários entre as classes da nova tabela terão seus vencimentos enquadrados nas classes com valor imediatamente superior ao vencimento atual, havendo mais de um valor aproximado, será oportunizado ao servidor a escolha.

§ 3º. O provimento de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer a partir da vigência desta Lei.

§ 4º. Serão mantidos os cargos atuais ou equivalentes, respeitando-se as atividades executadas, sendo apresentada no anexo III a relação da "Equivalência de Cargos".

§ 5º. Os servidores que, por concursos realizados antes da vigência desta Lei, fizerem parte da Carreira Estratégia Saúde da Família, ficarão vinculados às funções decorrentes deste Programa.

CAPÍTULO II
DA PRIMEIRA EVOLUÇÃO FUNCIONAL APÓS A VIGÊNCIA DESTA LEI

Art. 36. Aos servidores de que trata a presente Lei, para a primeira evolução funcional após a publicação desta Lei, será garantido o benefício de promoção e/ou progressão funcionais, nos percentuais estabelecidos nesta Lei, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Lapso temporal de 36 (trinta e seis) meses desde a última evolução funcional na data do protocolo do pedido;

II - Os cursos ou diplomas, necessários para a obtenção do crescimento funcional, tenham sido realizados até 72 (setenta e dois) meses anteriores à publicação desta Lei, não se admitindo titulações mais antigas;

Art. 37. Aos servidores que, até a data da publicação desta Lei, tiverem cumprido os requisitos legais para evolução funcional nos moldes da Lei Municipal nº 653/2006, em observância a suas tabelas de vencimentos, será assegurado um prazo de 30 (trinta) dias para abertura ou reabertura de protocolo para apreciação e, no caso de deferimento, concessão dos benefícios, com base na referida legislação.

§ 1°. As disposições constantes do caput do presente artigo, só serão aplicadas aos servidores que, até a data da publicação desta Lei, já tenham cumprido, no mínimo, 2/3 (dois terços) do período aquisitivo para o benefício da promoção e/ou progressão, desde que haja a disponibilidade de crescimento na Tabela de referência do servidor, com base na Lei nº653/2006, não abarcando, portanto, os que, na data de entrada em vigência da presente Lei, já estejam no último nível e classe de sua carreira.

§ 2º. Os benefícios funcionais de que trata o parágrafo anterior, somente serão implantados após o decurso de trinta e seis meses contados do protocolo da última promoção e/ou progressão.

§ 3º. O enquadramento a esta Lei ocorrerá após a implantação do benefício que trata o caput, sendo o marco inicial para novo benefício.

Art. 38. Para o fim de se evitar grande impacto orçamentário e financeiro, fica estabelecido o seguinte cronograma para pedidos de promoção e progressão dos servidores, não contemplando os que estiverem em final da carreira na legislação anterior, cujo período aquisitivo se iniciará com a entrada em vigência da presente Lei:

I - Terceiro Quadrimestre de 2023 – servidores admitidos até o ano de 2000;

II - Primeiro Quadrimestre de 2024 – servidores admitidos até o ano de 2007;

III - Segundo Quadrimestre de 2024 – servidores admitidos até o ano de 2012; e,

IV - Terceiro Quadrimestre de 2024 – servidores admitidos até o ano de 2018.

§ 1º. As evoluções funcionais posteriores se submeterão aos ditames dos artigos 30 e 31 desta Lei, em especial no que se refere ao prazo prescricional.

§ 2º. Os servidores que, na data de publicação desta Lei, se encontrarem no último Nível e/ou Classe de sua Tabela existente na Lei Municipal nº 653/2006 tão somente terão direito a obtenção de evolução funcional após 3 (três) anos da vigência desta, sendo para:

I – Promoção e progressão, para os que se encontrarem no último Nível e na última Classe de sua Tabela na Lei Municipal nº 653/2006;

II – Promoção, para os que se encontrarem no último Nível de sua Tabela na Lei Municipal nº 653/2006;

III – Progressão, para os que se encontrarem na última Classe de sua Tabela na Lei Municipal nº 653/2006;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O enquadramento nos cargos nas Carreiras de que trata a presente Lei, dar-se-á com os atuais titulares de cargos efetivos, atendida a exigência mínima de habilitação específica.

§ 1º. Os servidores serão distribuídos nas carreiras com observância do cargo ocupado e remuneração atual, respeitada a habilitação específica para o enquadramento no caso de transformação da denominação do cargo.

§ 2º. Os servidores com vencimentos intermediários entre as classes da nova tabela terão seus vencimentos enquadrados nas classes com valores imediatamente superiores ao vencimento atual, havendo mais de um valor aproximado, será oportunizado ao servidor a escolha.

§ 3º. Aos ocupantes da Carreira de Nível Superior, previamente ao enquadramento na Tabela 1-A prevista no Anexo II, desta Lei, será concedido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o atual vencimento base.

§ 4º. Serão mantidos os cargos atuais ou equivalentes, respeitando-se as atividades executadas, sendo apresentada no anexo III a equivalência de cargos.

Art. 40. O enquadramento ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos criado por esta Lei não é obrigatório, facultando a cada servidor público a manifestação pelo enquadramento à presente Lei ou não, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. A implantação no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos ocorrerá:

I – Para os servidores de que trata o art. 37 desta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, não havendo direito à percepção de retroativos.

II – Nos demais casos, no prazo de até 30 (trinta) dias da concordância de cada servidor, não havendo direito à percepção de retroativos, sendo observado o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os servidores que optarem em não se enquadrar às disposições constantes da presente Lei, ficarão em cargos em extinção, sem prejuízo das reposições salariais concedidas aos demais servidores.

§ 3º. Aos servidores do Quadro do Magistério que não aderiram aos ditames da Lei nº 2401/2023 no prazo estipulado em referida norma, será concedido o prazo de que trata o *caput* deste artigo para manifestar interesse no enquadramento.

Art. 41. Por ocasião da realização de novos concursos públicos, a comprovação dos requisitos exigidos para ingresso na carreira, deverá ser apresentada na data da posse.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 43. Está Lei poderá ser revista a qualquer momento, caso sua execução venha a comprometer a saúde financeira e orçamentária do Município, com fulcro no determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. O Município poderá rever esta Lei em intervalos de 5 (cinco) anos, a fim de assegurar que a evolução funcional dos servidores não afetará sua saúde orçamentária-financeira.

Parágrafo único: Havendo necessidade, os benefícios funcionais poderão ser suspensos, pelo período necessário para se realizar as adequações necessárias.

Art. 45. Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos e Tabelas elencados na sequência, sendo:

I – Anexo I, referente ao número de vagas de cada cargo público;

II – Anexo II, referente ao vencimento mensal de cada cargo público;

III – Anexo III, referente à equivalência de cargos públicos;

IV – Anexo IV, referente às atribuições de cada cargo público.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006 e suas alterações posteriores a partir da publicação desta Lei.

Art. 47. Esta Lei será aplicada subsidiariamente aos servidores enquadrados na Lei Municipal nº 2401/2023, quando houver lacuna jurídica naquela legislação.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO I

FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA

TABELA 1-A – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGA
ADMINISTRADOR	2
ADVOGADO	1
ANALISTA FISCAL	5
ANALISTA DE RH	2
ASSISTENTE SOCIAL	15
BIÓLOGO	1
CIRURGIÃO DENTISTA	2
CONTADOR	6
ENFERMEIRO	25
ENGENHEIRO	7
FARMACÊUTICO	8
FISIOTERAPEUTA	11
FONOAUDIÓLOGO	8
MÉDICO VETERINÁRIO	3
NUTRICIONISTA	8
PEDAGOGO	1
PSICÓLOGO	15
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5
TURISMÓLOGO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	129

TABELA 1-B – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS
MÉDICO	8
PROCURADOR MUNICIPAL	3
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**11**

TABELA 2 – CARREIRA DE APOIO TÉCNICO

CARGO	VAGAS
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	7
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**70**

TABELA 3 – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TABELA 3-A – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	80
EDUCADOR SOCIAL	5
CUIDADOR SOCIAL	5
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**90**

TABELA 3-B – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1
FISCAL MUNICIPAL	14
FISCAL SANITÁRIO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**16**

TABELA 4 – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL
TABELA 4-A – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	32
AGENTE OPERACIONAL	133
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**215**

TABELA 4-B – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	VAGAS
CALCETEIRO	2
CARPINTEIRO	1
ELETRICISTA	2
ENCANADOR	1
JARDINEIRO	1
MECÂNICO	1
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**22**

TABELA 5 – CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	VAGAS
GUARDA MUNICIPAL	100
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**100**

TABELA 6 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA 6-A – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**31**

TABELA 6-B – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
DENTISTA	1
ENFERMEIRO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**2**

TABELA 6-C – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
MÉDICO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**1**

ANEXO II

FIXA O VENCIMENTO MENSAL E A TABELA DE CADA CARGO DA CARREIRA

ANEXO III

FIXA A EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

CARGOS ATUAIS	CARGOS PROPOSTOS
Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais Vigia	Agente Operacional
Auxiliar de Saúde	Agente de Saúde Pública
Auxiliar Operacional	Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquina e Equipamento
Bioquímico	Farmacêutico
Técnico em Administração	Técnico em Gestão Pública

ANEXO IV

FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
TABELA 1 – CARREIRA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO
ADMINISTRADOR

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar o Poder Executivo Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, serviços, patrimônio, informações e financeira. Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos nas respectivas áreas. Elaborar planejamento organizacional. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar, interpretar e atualizar dados e emitir diagnóstico. Participar de projetos que visem à simplificação de rotinas e procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência dos serviços. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A

INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADVOGADO
Acolhida, escuta qualificada e oferta de informações e orientações; Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa; Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento; Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; Cooperar na elaboração dos relatórios das medidas socioeducativas; Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias; Participar das reuniões de equipe e de redes visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, e demais atividades correlatas; Contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais; Prestar assessoria jurídicas às demais Secretarias Municipais.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB/PR
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO ANALISTA FISCAL

Executar atividades relacionadas à auditoria e à fiscalização de tributos; verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos e taxas, incluindo o cumprimento de obrigações acessórias; examinar a autenticidade dos documentos em que se basearam os lançamentos efetuados pelo contribuinte; examinar a escrituração contábil e os documentos em que é baseada para apurar possível omissão de registro de operações tributáveis; efetuar diligências relacionadas com suas atribuições e proferir informações fiscais correspondentes; verificar a emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive por sistemas alternativos; verificar e apurar débitos não lançados total ou parcialmente nos documentos ou livros fiscais; verificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscritos ou não, relativas a qualquer tributo municipal; apreender livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais; decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, reativação, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes dos tributos; verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais; incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando for o caso; efetuar levantamento físico em estabelecimentos inscritos ou não; apor visto em documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária; solicitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades mencionadas na legislação tributária; solicitar a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efetivos comerciais ou fiscais; exigir do contribuinte ou responsável pela obrigação tributária, informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração fazendária; intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária; requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; fiscalizar, na rede bancária e nas cooperativas de crédito, a arrecadação de tributos; fiscalizar o descumprimento de obrigação tributária, mediante lançamento de ofício por notificação fiscal; proceder à apreensão de mercadorias comercializadas indevidamente ou sem licença; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres, despachos e manifestações em processos e procedimentos tributários; cumprir as formalidades legais na constituição do credito tributário; elaborar mapas de fiscalização de tributos; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito

tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ADMINSITRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS EXATAS OU DIREITO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Realizar apontamentos e lançamentos de salários, descontos, benefícios e férias, além de todas as documentações necessárias para a manutenção da situação funcional dos servidores; Realizar processos de contratação de servidores; Desenvolver estratégias e métodos para encontrar as habilidades necessárias dos servidores, estruturando processos seletivos e testes eficientes; Auxiliar os colaboradores no desenvolvimento de suas carreiras; Implementar planos de carreira, levantando treinamentos necessários para o crescimento profissional; Elaborar métodos de avaliação do desempenho dos servidores; Desenvolver sistemas de trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; Planejar, organizar e desenvolver programas de Recursos Humanos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; Executar relatórios, levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de sistemas; Organizar e participar da elaboração e aplicação de cursos e palestras; Examinar processos específicos da sua área, emitindo pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais, dos regulamentos e políticas internas; Efetuar a integração de novos colaboradores, preparando os documentos necessários para admissão e fornecendo orientações inerentes às políticas e procedimentos internos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho; Efetuar o levantamento de informações para composição dos indicadores de Recursos Humanos; Representar a empresa no atendimento e suporte aos empregados e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos e normas internas; Conhecer a missão, valores, políticas, atendendo às normas, instruções, procedimentos internos, garantindo a qualidade, de forma a contribuir para a valorização das pessoas, otimização dos processos e melhor atendimento aos servidores; Fazer atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao emprego exercido, conforme orientação.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições sócio-econômicas de munícipes em geral, quanto à utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO BIÓLOGO
Promover educação ambiental; Participar de vistorias; Enviar notificações e laudos de infração; efetuar liberação de alvarás; Efetuar liberação de corte de árvore; Efetuar planejamento e acompanhar a execução do programa de resíduos sólidos do município; Acompanhar arborização urbana; Planejar e acompanhar a operação do aterro sanitário; Acompanhar e elaborar os processos de licenciamentos ambientais do município; Gerir em parceria com o governo do Estado os programas criados por ele e voltados para o meio ambiente; Elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaboração de orçamentos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental Levantar dados científicos ligados à conservação dos recursos hídricos do município; Mananciais e cursos d´água considerados decisivos para os problemas ecológicos; Conduzir pesquisas afetadas à área florestal, recursos naturais renováveis; Climatologia e defesa sanitária florestal; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos relacionados ao uso e ocupação do solo; Zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das áreas relacionadas à área florestal e ambiental; Efetuar perícia e inspeção na área de suas atribuições; Elaborar trabalhos de geoprocessamento; Direção de obra e serviço técnico; Execução de desenho técnico; Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica; Elaboração de orçamentos; Executar outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamenta o exercício da profissão.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM BIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO CIRURGIÃO DENTISTA
Examinar e tratar clientes na área odontológica; supervisionar trabalho de auxiliares e técnicos; participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de Saúde de e de ações comunitárias; propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; prescrever e administrar medicamentos. Diagnosticar, fazer tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Exercer funções relacionadas com o tratamento buço-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncolar. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio- facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; orientar comunidade sobre cuidados de saúde bucal; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde. Elaborar relatórios e analisar índices de produção por unidades de atendimento odontológico; fiscalizar, controlar e avaliar atividades realizadas por prestadores de serviços vinculados ao SUS. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO CONTABILISTA

Analisar escrituração dos livros contábeis; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial; efetuar a conciliação de contas; examinar o fluxo de caixa; organizar relatórios contábeis; participar da elaboração de programas contábeis; efetuar a programação orçamentária e financeira e proceder o acompanhamento da execução dos programas realizados; elaborar projeções e análises sobre a capacidade de pagamento e endividamento do Município; prestar assessoria em procedimentos relativos a prestações de contas. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO ENFERMEIRO

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de enfermagem do trabalho. Executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade e orientar os procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem nas unidades de saúde. Planejar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde. Participar de equipe multidisciplinar, na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços, na capacidade e treinamento dos recursos humanos. Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem. Participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Coordenar e participar da prevenção e controle de infecção em unidades de saúde. Realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com o resgate da saúde do indivíduo, família ou comunidade. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela Instituição. Coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades complementares. Registrar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde. Desenvolver atividades de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO ENGENHEIRO

Organizar e promover atividades relacionadas a projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação de pavimentação e de obras civis em geral do Município; pesquisar e propor métodos de construção e materiais a serem utilizados em obras; definir especificações de caráter técnico na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotados em obras executadas e fiscalizadas pelo Poder Público; organizar e supervisionar pesquisa de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos ao Município. Elaborar projetos de pavimentação, de galerias de águas pluviais e de saneamento, e, de obras de artes públicas em geral; executar cálculos estruturais de obras civis; elaborar tabelas de custos unitários relativos a projetos de obras e edificações públicas; preparar orçamentos quantitativos de projetos de edificações; elaborar orçamentos quantitativos e de custos relativos a projetos de pavimentação, saneamento, galerias de águas pluviais e demais projetos urbanos. Analisar e determinar correções em projetos de obras públicas e privadas; analisar documentação para aprovação de projetos de obras públicas e particulares; analisar, corrigir e aprovar projetos de unificação, subdivisão e loteamento; atualizar plantas de loteamentos; vistoriar obras e serviços técnicos, necessários à expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas. Desempenhar outras atividades correlatas. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; executar e supervisionar programas e projetos de orientação em saúde comunitária; controlar o cumprimento de normas sanitárias por estabelecimentos comerciais, residenciais e de prestação de serviços; identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes; orientar a comunidade na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo; supervisionar e executar coleta de amostras de água sob suspeita ou denúncia de irregularidades; realizar inspeções e emitir parecer técnico em área de saneamento básico; participar na avaliação técnica dos componentes de saneamento básico, de projetos de edificações e de obras em geral. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Desempenhar outras atividades correlatas. Sendo, ambiental: Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente. Supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimento quanto aos possíveis impactos ambientais que possam ser gerados durante as etapas de licenciamento ambiental, Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação – LO. Assessorar os serviços de monitoramento ambiental na conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais. Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental. Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental, tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos e o controle da poluição do ar e do solo. Coordenar, avaliar, planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos. Avaliar, planejar e implementar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais. Desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico. Orientar e fiscalizar equipes de trabalho quanto á metodologia e planos de ação referentes a atividades ambientais. Promover a educação ambiental, efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes previamente estabelecidos. Elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições da sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho de sua área de competência conforme sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO FARMACÊUTICO

Controlar estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de

medicamentos e informar vigilância sanitária os lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; selecionar medicamentos e correlatos. Controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos. Supervisionar coleta de materiais para exames e respectivos registros; preparar e supervisionar a preparação de reagentes e insumos necessários à realização de exames; realizar testes e análises e registrar resultados de exames de apoio diagnóstico, emitir laudos e pareceres de resultados. Controlar o uso de psicotrópicos no Município e a numeração de receituário específico; controlar boletins mensais de transfusão sanguínea emitidos por hospitais; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM FARMACIA/BIOQUIMICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISIOTERAPEUTA

Avaliar e elaborar programas de atendimento fisioterapêuticos de educandos, emitindo parecer - diagnóstico; atender educandos e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto às características de desenvolvimento dos educandos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO FONOAUDIÓLOGO

Realizar avaliações de educandos, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos; prestar tratamento de reabilitação a educandos; orientar professores e famílias; acompanhar o desenvolvimento do educando; participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência; realizar assessoramento psicoeducacional junto a outros profissionais; atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas; assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular. Realizar anamnese voltada à deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta; realizar avaliação auditiva; analisar características de aparelhos auditivos dentro da física-acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos; orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde auricular. Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição, emitindo parecer - diagnóstico; prestar atendimento a pacientes ou efetuar encaminhamentos; avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar alta em tratamentos; orientar famílias. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

MÉDICO

Prestar atendimento médico, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprio e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Instruir processos relativos a pessoal, tais como: justificativas de faltas, abandono, problemas funcionais, readmissão, reversão, reintegração, que envolvem as questões de saúde e/ou incapacidade para o trabalho. Efetuar análises e enquadramento de casos de benefícios referentes a custeio de tratamento de servidores pensionistas. · Executar ou orientar perícias médicos-legais. Fornecer laudos médicos-legais. Participar de equipes multi-profissionais na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Estabelecer à caracterização de nexo-causal em acidentes do trabalho e doenças profissionais, bem como a quantificação das seqüelas e capacidade laborativa residual. Participar dos programas específicos de prevenção de acidentes, vacinação. Desempenhar outras atividades correlatas.
e outros.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO MÉDICO VETERINÁRIO

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos; participar na padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses, de doenças de veiculação hídrica, de origem bacteriana e virótica; realizar palestras informativas sobre zoonoses de interesse humano, toxicoses agudas e crônicas e demais assuntos relacionados ao controle sanitário de alimentos; analisar e protocolar processos para registro de alimentos, especialmente de origem animal; emitir laudos e pareceres no âmbito da saúde pública; acompanhar e orientar os serviços de alimentação de creches e órgãos do Poder Executivo Municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINARIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO NUTRICIONISTA

Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição em ambientes administrados pela Prefeitura; especificar dietas e elaborar cardápios específicos; fazer previsão de consumo de gêneros alimentícios; treinar, orientar e inspecionar atividades de cozinheiras, lactaristas e auxiliares; pesquisar informações técnicas e orientar a aquisição qualitativa de alimentos pela comunidade e pelo Poder Executivo Municipal. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Analisar processos para registro de alimentos que não sejam de origem animal; participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos; planejar e executar planos e

programas de trabalho de natureza alimentar, envolvendo a população de baixa renda. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Desempenhar outras atividades correlatas **JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO PEDAGOGO
Integrar alunos, pais e responsáveis na proposta de trabalho da escola e no desenvolvimento do processo educativo; planejar e ministrar cursos, palestras, encontros e outros eventos educativos; orientar os trabalhos das APM's, famílias e grupos na participação de programas educativos desenvolvidos na comunidade, participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; acompanhar o processo ensino-aprendizagem dentro de sala de aula; prestar atendimento pedagógico, encaminhando o educando para serviços especializados e acompanhar o desenvolvimento do educando na escola; efetuar orientação pedagógica e supervisão escolar em escolas rurais multisseriadas; acompanhar as avaliações dos professores em estágio probatório, subsidiando os docentes de recursos didático-pedagógicos que possibilitem melhoria de desempenho; efetuar pesquisa e preparo de material didático. Auxiliar de prática docente. Na área de Educação Especial, participar da execução das ações pedagógicas em sua especialidade e assegurar o cumprimento do regimento escolar de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação; orientar, verificar e avaliar o processo de desenvolvimento escolar e de reabilitação do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; coordenar reuniões sistemáticas de estudos e trabalho, para o aperfeiçoamento técnico-pedagógico da equipe docente da escola e de outras com clientela especial; analisar e definir metodologia de trabalho, na sua especialidade, para alunos encaminhados à escola; acompanhar o processo ensino-aprendizagem e de reabilitação nos locais de atendimento; prestar atendimento pedagógico e orientar os trabalhos de reabilitação em sua especialidade; encaminhar e orientar a clientela para atendimentos de outras especialidades. Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação; Participar de conselhos de classe, contribuindo com informações e analise de alternativas de decisões a serem tomadas; Participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; acompanhar o processo ensino-aprendizagem dentro de sala de aula; Efetuar orientação pedagógica e supervisão escolar em escolar rurais multisseriadas; Desempenhar funções em secretarias ou órgãos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná onde houver processo de ensino-aprendizagem (Recursos Humanos, Ação Social, Saúde, Provopar, etc.); Desempenhar outras atividades correlatas **JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROCURADOR MUNICIPAL

Representar o Município judicial e extrajudicialmente. Emitir os pareceres jurídicos em todos os processos licitatórios do Município. Realizar a análise derradeira quanto a juridicidade e legalidade dos atos administrativos. Pesquisar sobre questões jurídico- legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico legal; prestar assessoria jurídica ao Procurador Geral e às Secretarias Municipais; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar o Município judicial e extrajudicialmente. Desempenhar outras atividades correlatas **JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB/PR
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO PSICÓLOGO
Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e Encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Desempenhar outras atividades correlatas **JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO TERAPEUTA OCUPACIONAL
Exercer todas as atribuições regulamentadas para a profissão, conforme normas do conselho de classe; Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS; Elaborar diagnósticos e ordenar o processo terapêutico ocupacional em pacientes da saúde pública municipal; Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, utilizando metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais; Ordenar o processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo; Participar de atividades educativas na promoção e prevenção da saúde pública; Desenvolver o cuidado biopsicossocial do ser humano, levando o paciente a um processo de autoconhecimento de forma a desenvolver, conservar ou recuperar suas capacidades físicas e mentais; Elaborar e executar atividades selecionadas levando em conta as características e limitações de cada indivíduo; Emitir pareceres sobre os assuntos de sua especialidade; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Envolver a promoção e estímulos a atividades relacionadas a autocuidado do paciente e atividades de vida diária, atividades expressivas criativas, lúdicas e intelectuais, entre outras; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Desenvolver atividades que sejam relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar trabalhos realizados; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento as necessidades da

população; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos particulares; Participar de programas voltados para a saúde pública; Utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras atividades afins e correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE

PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO

ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO TURISMÓLOGO

Planejar as atividades de turismo, fiscalizar serviços turísticos, organizar eventos e prestar orientação técnica; elaborar projetos de ecoturismo, participar do planejamento municipal para o turismo e o aproveitamento sustentável das vocações regionais. Expedir laudos técnicos. Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Município, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos, florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM TURISMO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE

PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO

ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 2 – CARREIRA DE APOIO TÉCNICO

TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Analisar escrituração de livros contábeis; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis; efetuar a conciliação de contas; examinar fluxo de caixa; organizar relatórios contábeis; participar da elaboração de programas contábeis; elaborar prestações de contas anual de Fundos Municipais; elaborar planos de trabalho de termos de cooperação técnica financeira; Prestar assessoramento na elaboração de prestação de contas das entidades cadastradas nos respectivos conselhos; emitir parecer contábil nas prestações de contas; contabilizar documentos; elaborar demonstrações mensais de receitas e despesas; manter controles da execução orçamentária e elaborar balancetes anuais. Assessorar empresas industriais e de outro gênero em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de fabricação adotadas pelo trabalhador, para determinar as necessidades dessas empresas no campo da prevenção de acidentes. Inspecionar estabelecimentos fabris, comerciais e de outro gênero, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas. Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes. Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público em geral; Estudar as ocupações encontradas num estabelecimento fabril, comercial ou de outro gênero, analisando suas características para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho. Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança. Ter conhecimento em estrutura dos poderes públicos; ter conhecimento em estrutura/hierarquia dos setores públicos; ter conhecimento no processo de elaboração e execução dos planejamentos políticos e econômicos da administração pública, bem como o processo de prestação de contas aos cidadãos; ter conhecimento sobre o funcionamento dos quadros de servidores públicos, bem como o processo de contratação e remuneração; Aplicar os processos de comunicações formais utilizados pela administração pública; ter conhecimento sobre as fontes de recursos da administração pública, bem como o processo de aplicação destes recursos; realizar o atendimento ao público; ter conhecimento sobre o processo de aplicabilidade da legislação, bem como adaptar-se às atualizações devido às mudanças de legislação. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 2

INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO

ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conferir documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores. Levantar e processar dados para a prestação de contas mensais, auxiliando na preparação de balancetes e balanços e demonstrativos de contas. Coordenar e orientar a organização e controle de arquivos contábeis. Efetuar lançamentos contábeis, anotações e registros. específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes. Proceder a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros para assegurar a precisão das operações contábeis. Acompanhar as entradas e saídas financeiras. Auxiliar na atualização do plano de contas e das normas de trabalho relativas a contabilidade. Proceder os trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza da mesma, para apropriar custos de bens e serviços. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 2

INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO

ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar e descrever sinais e sintomas, no seu nível de qualificação; executar tratamentos prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, alimentando-o quando necessário e zelando pela limpeza dos materiais e unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde, orientando pacientes quanto ao cumprimento de prescrições médicas e de enfermagem; diluir soluções e ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; efetuar curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema de calor ou frio; zelar e garantir a conservação de vacinas e aplicá-las; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes padrões e fazer sua leitura, subsidiando diagnósticos; colher materiais para exames de laboratório; efetuar instrumentação em sala de cirurgia; executar atividades de desinfecção e esterilização; auxiliar nos procedimentos pós-morte. Triar clientela em

recepção de centro de saúde, verificar e registrar dados vitais; auxiliar na consulta médica; efetuar curativos, coletar material para exames, administrar medicamentos, limpar, preparar e esterilizar materiais; aplicar vacinas, agendar doses subseqüentes e reforços; Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência. Conferir e organizar materiais recebidos das ambulâncias para lavagem e esterilização, e repor material para as unidades ambulantes; separar roupas e materiais para reparo ou substituição; acompanhar a entrega do lixo hospitalar da ambulância; controlar e manter a Central de Material e Almoxarifado. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Preparar paciente, observar cuidados específicos, e operar aparelho de raio X, acionando comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar descarga correta sobre a área específica; revelar chapas e filmes radiológicos; controlar radiografias realizadas; zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raios X e seus componentes. Coletar materiais, preparar amostras, soluções e reagentes de trabalho; efetuar análise, documentar e proceder a entrega de laudos dos exames; executar limpeza e esterilização e condicionamento dos materiais de uso do laboratório. Desempenhar outras atividades correlatas **JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 2 INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 3 – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos. Preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados. Elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral. Organizar, manter e manusear arquivos. Controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente. Atender público, prestar informações e orientações e proceder encaminhamento conforme assunto. Controlar prazos de contratos. Elaborar certidões, memorandos e outros expedientes. Efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; Montar e promover divulgação de editais e convites para processos licitatórios e concursos públicos. Efetuar controles financeiros e fechar caixa. Elaborar atas, minutas de contratos, distratos, rescisões de contratos e aditivos contratuais. Receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material. Realizar inventários de patrimônio. Receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos escolares. Organizar e assinar transferências e matrículas de alunos. Organizar e classificar dados de históricos escolares e estatísticos. Controlar a atualização e organização dos registros de chamada de alunos. Operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções. Auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, executando outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade. Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando. cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO CUIDADOR SOCIAL
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO EDUCADOR SOCIAL
Recepcionar a população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários. Realizar o cadastramento da população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários. Prestar informações e orientações à comunidade. Orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social. Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos. Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em atendimento de saúde. Realizar acompanhamento escolar dos educandos no seu grupo de trabalho e/ou nas escolas locais e demais programas. Realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados. Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais. Operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais. Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade. Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social. Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social. Coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação. Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado. Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido. Atualizar registros sob sua responsabilidade. Respeitar as medidas básicas de prevenção de doenças

infectocontagiosas. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs específicos e necessários para o serviço. Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. Desempenhar outras tarefas correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISCAL MUNICIPAL

Fiscalizar e vistoriar obras e serviços para expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas; promover a autuação e embargo de obra e serviço irregular (Alvará de Construção), Orientar os contribuintes municipais quanto ao cumprimento das leis e regulamentos de obras e posturas do Município. Fiscalizar o comércio ambulante, orientar comerciantes, lavrar auto de infração. Fiscalizar condição operacional de táxi, documentação do veículo e condutor; Prestar orientações aos contribuintes sobre procedimentos específicos de recolhimentos do ISS e obtenção de alvarás no município. Fiscalizar contribuintes do Imposto Sobre Serviços (ISS) visando a manutenção ou encerramento das empresas, efetuar visitas, notificações e revisões fiscais bem como protocolos e demais procedimentos relativos ao processo de fiscalização. Efetuar controle de pagamentos e revisões de ISS relativos ao exercício, etiquetando livros fiscais, efetuando lançamentos no sistema, verificando compatibilidade de movimento e imposto recolhidos e arbitrando quando houver diferenças entre valores. Informar processos de impugnação de autos de infração para encaminhamento de providências. Atualizar valores em carnês de ISS de contribuintes em atraso e prestar informações ao usuário. Preencher guias avulsas para recolhimento de ISS, ISS Eventual e ISS Obras. Manter organizados arquivos de guias, alvarás, processos e documentos do sistema de contribuição. Manter atualizada listagem das empresas cadastradas no município, para possibilitar adequação na prestação de informações à comunidade interessada. Efetuar revisão de documentos, digitação e codificação de requerimentos referentes a alvarás de empresas e profissionais autônomos, procedendo abertura, baixa e alterações dos mesmos. Preencher Certidões Comprobatórias de empresas e autônomos em atividades, empresas para baixa e autônomos. Manter atualizada listagem de empresas cadastradas no município, para possibilitar adequação na prestação de informações à comunidade interessada. Classificar, ordenar e entregar carnês de ISS aos contribuintes. Efetuar autorizações de blocagens para notas fiscais requeridas pelos contribuintes e os devidos registros em Livro de Prestação de Serviços. Emitir Certidões Negativas, efetuando requerimentos, e encaminhando a setores internos para liberação do documento. Preencher Certidões Comprobatórias de empresas e autônomos em atividades, empresas para baixa e autônomos. Classificar, ordenar e entregar carnês de ISS aos contribuintes. Fiscalizar Alvarás de Licença para Localização e funcionamento em estabelecimentos comerciais, efetuando visitas, emitindo notificações, orientando sobre procedimentos, emitir notificações, autos de infração e multas no caso de irregularidades. Prestar informações para instrução de processos de abaixo assinados efetuados pela comunidade, efetuando vistorias nos locais, apurando fatos, verificando alvarás e encaminhando análises para a área jurídica. Efetuar medições de placas de publicidade instaladas no município visando o recolhimento de taxas. Desenvolver planos, projetos e estudos nas diversas áreas de meio ambiente; Efetuar visitas quando solicitado ou não em loteamentos, parques, praças, para coibir a derrubada de arvores, desmatamentos, emitindo auto de infrações de acordo com o que dispuser a lei; Orientar os munícipes quanto a forma de proceder no controle ambiental; Fiscalizar os estabelecimentos e locais onde há poluição sonora, emitindo orientação, autuando e se necessário a interdição do local; Fiscalizar quando necessário, a agressão ao meio ambiente por má disposição de esgotos, autuando os infratores e solicitando imediata reparação das instalações, se necessário emitir auto de interdição do local ou locais. Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos imóveis utilizados dos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente, agricultura e fazenda agilizando medidas de solução para atender as necessidades; Fiscalizar e fazer cumprir o Código Sanitário Municipal, orientando, autuando e solicitando a interdição de estabelecimento ou locais que não cumprirem. Desempenhar outras atividades correlatas
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Orientar contribuintes municipais quanto ao cumprimento das leis e regulamentos de obras e posturas do Município. Fiscalizar, autuar e intimar o proprietário, construtor ou profissional autônomo, que estiver executando obra no Município sem a respectiva regularização (Alvará de construção). Proceder a fiscalização para informar da correta execução das obras, conforme solicitado junto ao órgão competente, para a expedição de certificado de conclusão de obra. Desempenhar outras tarefas correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISCAL TRIBUTÁRIO

Registrar processos de tributação, anotando sua procedência e tipo de pedido, promovendo sua distribuição interna. Auxiliar aos técnicos no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho e a emissão de pareceres técnicos, referentes à atividades do Imposto Imobiliário, taxas e contribuição de melhorias. Efetuar cálculos de tributos e registrar em processos os valores encontrados, utilizando-se de tabelas e índices gerais, para instruir processos e pareceres. Atender contribuintes no esclarecimento de questões tributárias. Emitir guias de pagamento. Emitir certidões negativas ou positivas de débitos quando solicitado. Executar diligências em pontos de evasão de renda, inclusive operação arrastão, tomando providências necessárias para evita-las. Orientar contribuintes municipais quanto ao cumprimento das leis, decretos e regulamentos fiscais. Intimar contribuintes para a apresentação de livros e documentos fiscais e contábeis. Lavrar notificações e autos de infração e apreensão de documentos e mercadorias, nos casos de irregularidades. Apreender mercadorias, livros e/ou documentos como prova de ilícito fiscal, no desempenho de tarefas de fiscalização. Exigir alvarás de funcionamento dos estabelecimentos, ou licença de ambulantes, notificando e autuando os infratores. Desempenhar outras tarefas correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO FISCAL SANITÁRIO
Participar na elaboração de planos de ação e assessoria técnica de programas, ligado ao controle sanitário do meio-ambiente. Fiscalizar e fazer cumprir o código sanitário municipal, orientando, autuando e solicitando a interdição de estabelecimentos ou locais que não cumprirem. Emitir relatórios de trabalho mensal, para avaliação das atividades e medidas de contenção e proliferação de estabelecimentos e locais impróprios para a saúde da população. Fiscalizar construções quanto as instalações sanitárias, orientando sobre as questões de saneamento básico, para fins de emissão de habite-se. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 4 – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Desenvolver trabalho conjunto com a equipe escolar, subsidiado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação; criar um ambiente de acolhimento, que dê segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para o desenvolvimento integral dos alunos; executar estratégias de atendimento para os alunos que necessitam de atenção diferenciada (aspectos intelectuais, nutricionais e/ou emocionais) sob orientação do regente de classe responsável pelo educando; executar atividades orientadas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento de sua jornada de trabalho; atender aos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento da identidade e autonomia dos educandos; auxiliar na execução de atividades planejadas pelo regente de classe que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem, visando a autonomia, construção do conhecimento do aluno e interação com o mundo; trocar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e das atividades realizadas com a equipe escolar e com os pais, quando for solicitado; auxiliar em atividades de nutrição e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos alimentares saudáveis; executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; propiciar às crianças condições para satisfação das suas necessidades de sol, ar livre e repouso; supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; realizar procedimentos de higiene e cuidados dos alunos, observando seu estado geral quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras; realizar pela pessoa assistida ou auxiliar parcialmente em: locomoção, comunicação, alimentação, vestimenta, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, brincar, escrever, digitar, orientar-se espacialmente; cuidar para que os alunos não corram acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros; seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis quanto à alimentação, trocas de roupas e locomoção; colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência; orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar; auxiliar o regente de classe no desenvolvimento dos alunos acompanhando, de forma individualizada, em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais das salas multifuncionais ou equivalente), o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades; estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; auxiliar na execução das atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas planejadas pelo regente de classe; acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; auxiliar o regente de classe nas adaptações de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar, com solicitude e responsabilidade, da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer; receber e entregar os alunos no portão; informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; comunicar à direção situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno; responsabilizar-se pela alimentação, servindo nos horários determinados e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
Controlar, requisitar e repor soluções em setores de hospital e postos de atendimento; preparar frascos para soluções; atuar no expurgo de material utilizado em serviços de saúde; receber, lavar, desinfectar e secar materiais; auxiliar no preparo de material, lavagem e limpeza de centro cirúrgico; acompanhar pacientes em deslocamentos no interior de unidades de saúde e em saídas externas; arrumar leitos (cama aberta e fechada); limpar e desinfectar áreas internas. Atender público em farmácia de unidades de pequeno porte, dispensando medicamentos segundo prescrições médicas; preencher registros sanitários para receitas externas e guias do SUS. Realizar inspeções zoossanitárias, pesquisando presença de focos de agentes transmissores de doenças, coletando, identificando e enviando amostras para análises; aplicar produtos químicos e orientar comunidade quanto a procedimentos para evitar proliferação de vetores e transmissores; apreender animais de pequeno porte em vias públicas; remover animais doentes; limpar e desinfectar canis e veículos de apreensão de animais; alimentar animais; dar destinação final a animais conforme procedimentos definidos. Executar outras atividades correlatas. exercer atividades de apoio ao odontólogo na recepção e atendimento aos pacientes, executar a limpeza e assepsia de instrumentos, equipamentos; cadastrar pedidos de exames e encaminhar ficha de atendimento; prevenir doenças bucais, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Desempenhar outras atividades correlatas
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO AGENTE OPERACIONAL
Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda; orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos; controlar a utilização de estacionamento interno de veículos; efetuar a limpeza do local de trabalho; apresentar relatório de ocorrências, para fins de controle e providências. Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao diretor da unidade escolar da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; respeitar os alunos, professores e outros servidores da unidade escolar; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; proceder a limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas; auxiliar nos serviços de manutenção; controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos; preparar chá e café. Auxiliar execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos a instalações hidráulicas e elétricas; limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada; carregar e descarregar materiais e equipamentos; limpar canteiros, parques e jardins; podar árvores e arvoredos; auxiliar a plantar e aparar grama; preparar plantio e cuidar da produção de mudas em viveiro; plantar árvores e flores em logradouros públicos. Auxiliar nas atividades desenvolvidas em canteiro de obras, tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedo, preparar massas. Realizar a vigilância e fiscalização dos prédios públicos. Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediarias, chá e café; receber e conferir gêneros alimentícios; separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches; higienizar e desinfectar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes; limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos. Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades; higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias; realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários; recolher, separar e dispor lixo para coleta; Desempenhar outras atividades correlatas **JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO

ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO CALCETEIRO
Fazer fundações de obras de calçamento, observando a profundidade, espessura, resistência e outras especificações do terreno. Construir calçadas, meios fios, canteiros, em alvenaria, caixa de escoamentos e drenagens. Preparar massas utilizando cimento, areia e cal. Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO CARPINTEIRO
Confeccionar ou reparar caixilhos, prateleiras, portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes etc., cortando, pregando, parafusando ou fazendo encaixes. Confeccionar entalhes, encaixes e chanfros, baseando-se em desenhos, croquis, utilizando-se de instrumentos de medida e operando máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar. Serrar e plainar, tábuas, caibros, sarrafos, matajuntas, montar, pregar, parafusar e colar peças trabalhadas. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ELETRICISTA

Realizar a inspeção das instalações elétricas dos próprios públicos, utilizando instrumentos e ferramentas próprias, para detectar causas de funcionamento inadequado. Fazer reparos, consertos e substituições de lâmpadas, relês, distribuição elétrica e outros componentes quando necessário. Promover testes da instalação elétrica dos próprios municipais. Executar, sob supervisão serviços de distribuição de eletricidade e providenciar reparo técnico em rede de energia. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO ENCANADOR
Fazer instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando parafusando, encaixando canos, registros, cotovelos,etc., e dando ao trabalho um perfeito acabamento. Realizar a abertura de valas e valetas necessárias à execução do serviço. Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos. Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros. Efetuar levantamentos de danos ocorridos em prédios e instalações. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO JARDINEIRO
Executar tarefas de limpeza e plantio de árvores ornamentais, frutíferas, nos parques, praças e logradouros municipais. Efetuar a poda e a conservação das árvores, utilizando-se de ferramentas e materiais apropriados. Preparo da terra, adubação, para o plantio de flores e folhagens, utilizando-se de floreiras, vasos e nos locais pré- determinados. Cuidar do plantio de mudas de ãrvores, flores e folhagens no horto municipal, para a devida reposição, cuidando e controlando de pragas, fungos etc. Desempenhar outras atividades correlatas
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO MECÂNICO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Dirigir veículos transportando pessoas ou materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada. Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam no seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparo e substituição de peças e componentes, visando sua conservação. Preencher relatório de utilização do veículo, lançando dados necessários e efetuando prestações de contas das despesas de viagem, para controle e avaliação de custo. Auxiliar na carga e descarga do veículo. Recolher à garagem o veículo, quando concluído o serviço ou terminado o expediente de trabalho. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo. Desempenhar outras tarefas correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Dirigir veículos pesados da Prefeitura Municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações para fins de controle. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus etc., solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais do caminhão. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Operar rolo compressor para compactar pedras, saibro, terra firmando base para asfaltamento ou calçamento. Operar trator de pneus, esteira, motoniveladoras, pá carregadeiras e retroescavadeiras. Inspecionar e trocar filtros, velas, óleo e abastecer a máquina quando necessário. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas, solicitando sua manutenção. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO <u>TABELA 5 – CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL</u>
GUARDA MUNICIPAL

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam

objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 5-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO TABELA 6 – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Realizar visitas domiciliares a comunidade, orientando, levando programas e levantando dados a respeito da saúde pública municipal. Manter controle de faltosos nos programa, organizando cadastro e realizando visitas. Orientar a comunidade sobre a atenção primária à saúde, efetuando palestras a grupos e orientação individualizada. Acompanhar grupos de pacientes a consultas médicas-oftalmológicas, e nos encaminhamentos aos postos de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas. **JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos, em atividades de nível médio. Desenvolver programas educativos de saúde bucal. Fazer demonstrações técnicas de escovação. Orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e outros métodos e produtos. Instrumentar o dentista junto à cadeira operatória. Realizar profilaxia bucal. realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião- dentista; - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-A

INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Executar ações de auxílio de enfermagem como triagem dos pacientes, pré e pós- consulta, verificação de dados vitais, preenchimento de ficha familiar e de acompanhamento de programas. Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. Participar de programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses subsequentes de reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes. Efetuar curativos, coleta de material para exames laboratoriais administração de medicamentos, limpeza e preparo de material e esterilização. Auxiliar quando necessário nos serviços de aplicações de injeções, vacinas, compressas, nebulização, curativos, tomada de temperatura e verificação de pressão. Participar nas ações da Vigilância Epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando nas investigações e controle de doenças transmissíveis. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA REGISTRADA
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-A INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

DENTISTA

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLODIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO

ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO ENFERMEIRO
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-B INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO MÉDICO
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-C INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:334EC4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 034/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.287.128,02 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	58.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
1.004	Aquisição de Veículo Pesado	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	380.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
1.004	Aquisição de Veículo Pesado	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permenente	900.000,00

Fonte de Recursos – 818 – Aq. Cam. Caçambra SEDU2023-28052-6 BB

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	693.507,69

Fonte de Recursos – 3400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220-5

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.029,87

Fonte de Recursos – 3401 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 208-6

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.518,91

Fonte de Recursos – 3412 – CONVÊNIO FUNASA – Aquisição Equipamentos

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municiapal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.739,85

Fonte de Recursos – 3423 – Reforma Hospital 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.331,70

Fonte de Recursos – 3424 – Reforma Unidades Básicas de Saúde 2018

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	92.000,00

Fonte de Recursos – 3766 – Conta 25.852-0 Estruturação Rede Socioassistencial

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:4D25CC15

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.361.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
2.020	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00

Fonte de Recursos – 504– Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte de Recursos – 504– Royalties e Outras Compensações Financeiras

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0901	GABINETE DO SECREÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.074	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	272.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	313.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	22.000,00

Fonte de Recursos – 3335 – Saúde Sesa – Vigiasus – Custeio

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DED ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento a Família – PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Bloco de Financiamento Gestão do Programa

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22.06.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:C7ABF01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.238/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.235 DE 30 DE JUNHO DE 2023

LEI N.º 1.238
DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.235 de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o número de vagas para Técnico em Enfermagem previsto na tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 1.235 de 30 de junho de 2023, que passará a vigorar da seguinte forma:

Denominação	Grupo Ocupacional	Carga Horária Semanal	De número de vagas anterior	Para número de vagas atual
Técnico em Enfermagem	Semiprofissional	40	09	11

Art. 2º Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 1.235 de 30 de junho de 2023.

ANEXO ÚNICO

ANEXO II- RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS					
SITUAÇÃO ANTIGA DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA				
	CBO	Nº EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO PROFISSIONAL
*****	2235-05	11	40	Técnico em Enfermagem	SEMIPROFISSIONAL

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:48BD6B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 056/2023 RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA**, inscrita sob CNPJ 41.105.473/0001-30, estabelecida à Rod. BR 476, KM 29, Bairro Bela Vista, cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP 83.490-000, representada por **ELIZABETE MACHADO DE LIMA**, RG 8.453.568-0 SSP/PR, CPF 032.349.819-14, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo para radiador sintetico pronto para o uso flex e a Diesel - 5 litros. Marca: Powerbril	GALÃO	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 5 Litros. Marca: Radnak	GALÃO	50	R$ 16,00	R$ 800,00
4	Fluido de freio DOT 4 SAE 1703; ISSO 4925 Deve atender a classificação DOT 4, fornecido em embalagem de 500 ml, ponto de ebulição superior a 230°C, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Powerbril	CX	2	R$ 280,00	R$ 560,00
8	Óleo de motor diesel SAE 40 – API CF/SF - galão com 20 litros. Marca: GR	GALÃO	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
9	Óleo de motor gasolina 20W50 API SL, Multiviscoso, para motores a gasolina álcool e GNV ou bicombustíveis. Composto pelos seguintes aditivos: antidesgaste, anticorrosivo antioxidante, detergente, dispersante, antiespumante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. EMBALAGEM DE 1 LITRO Acondicionado em caixa com 24 litros. Marca: Ipiranga	CX	6	R$ 364,00	R$ 2.184,00
11	Óleo Hidráulico 68 - óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura e composto pelos seguintes aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Atende a viscosidade ISSO VG 68 e a classificação DIN 51524 tipo HL. Galão com 20 litros. Marca: GT	GALÃO	100	R$ 203,00	R$ 20.300,00
12	Óleo Hidráulico ATF Para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A (TASA) e com Índice de Viscosidade 163.galão com 20 litros. Marca: GT	GALÃO	60	R$ 255,00	R$ 15.300,00
13	Óleo HD 10W Composição: Aditivos – anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, modificador de fricção, agentes de extrema pressão, corante azul e melhorador do Índice de Viscosidade. Galão com 20 litros. Marca: Uni	GALÃO	60	R$ 258,00	R$ 15.480,00
15	Óleo sintético SAE 5w30 Para motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros. Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos, em embalagens de 01 litro, acondicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Uni	CX	6	R$ 465,00	R$ 2.790,00
16	Óle 10W30 - API CF - galão C/ 20 litros. Marca: Uni	GALÃO	60	R$ 286,00	R$ 17.160,00
18	Óleo de motor 20 w50 API CH4 – Multiviscoso, para motores a diesel. Aprovado pelo API. Composto pelos seguintes aditivos: antidesgaste, anticorrosivoantioxidante, detergente, dispersante, antiespumante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. Galão com 20 litros. Marca: Uni	GALÃO	40	R$ 304,00	R$ 12.160,00
20	Óleo para transmissão 140 Óleo lubrificante mineral SAE 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação API gl-5 embalagem Galão c/ 20 litros. Marca: Uni	GALÃO	25	R$ 312,00	R$ 7.800,00
21	OLEO HIDRAULICO SAE 30 BALDE 20L. Marca: Maxi	GALÃO	30	R$ 336,00	R$ 10.080,00
				TOTAL	R$ 114.784,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3 O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$114.784,00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/08/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 022/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 16/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:43753730

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 057/2023 PETRO TRUCK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita sob CNPJ 37.005.258/0001-90, estabelecida à Rod. BR 467, KM 78, Sala 02, Bairro Jardim Europa, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.907-060, representada por **ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL,** RG 4.124.141-1 SSP/PR, CPF 554.420.809-34, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fluido de freio DOT 3 Utilizado em freios a disco ou tambor, aplicação em veículos diversos classificação SAE J 1703, fmvss-116 DOT 3, e ABNT NBR 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação DOT 3, para uso em sistemas de freios, em embalagens de 500 ml, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Power Bril. Modelo: DOT3 CX24X500ML	CX	2	R$ 259,50	R$ 519,00
6	Óleo de câmbio/diferencial 90 Para transmissão (câmbio e diferencial), classificação API GL5, embalado em galão de 20 Litros. Marca: Mult Lub. Modelo: GL5 90 BD20L	GALÃO	20	R$ 314,50	R$ 6.290,00
17	Óleo SAE 50 CAT TO4/C4 -desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações CAT TO-4 e ALLISON C-4, além de outras especificações dos principais fabricantes de equipamentos do segmento Galão C/ 20 litros. Marca: Mult Lub. Modelo:Force 50 w BD20L	GALÃO	30	R$ 419,00	R$ 12.570,00
22	WBF 100 BALDE 20 LITROS. Marca: Mult Lub. Modelo: GL 10W30 BD20L	GALÃO	20	R$ 332,00	R$ 6.640,00
23	LIQUIDO ARREFECEDOR CAT 4L. Marca: Power Bril. Modelo: Universal 4 l	GALÃO	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
				TOTAL	R$ 30.619,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3 O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 30.619,00 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/08/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 022/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 16/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B1B169DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 058/2023 CONCEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita sob CNPJ 14.869.829/0001-30, estabelecida à Rodovia Federal, Br-282, n° 340, Rural, cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP 85.865-000, representada por WILSON ALEXANDRE SACKS, RG 8.955.149-8 SSP/PR, CPF 057.807.459-19, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Graxa multi uso EP2 Graxa à base de sabão de lítio do tipo múltipla aplicações, com óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão, antidesgaste e inibidores de oxidação e corrosão. Recomendada para lubrificação de equipamentos automotivos e industriais. Apresenta características de extrema pressão, boa resistência à lavagem por água e estabilidade ao trabalho, embalado em balde de 20 kg. Marca: IPA. Modelo: Graxa ipa rolamento MP-2	BALDE	6	R$ 447,00	R$ 2.682,00
7	Óleo de motor diesel SAE 15W40 API C14- Balde 20 litros. Marca: Maxxlubri. Modelo: Sae 15w40 CL-4/SL Maxxkubri Truck Diesel	GALÃO	30	R$ 237,00	R$ 7.110,00
				TOTAL	R$ 9.792,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3 O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/08/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 022/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 16/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2D14B538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 061/2023 SOLUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA**, inscrita sob CNPJ 10.246.903/0001-00, estabelecida à Av. Visconde de Nova Granada, n°2193, Bairro Cipava, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.075-130, representada por **LEVI NANTES DE SANTIAGO**, RG 23997482-7, CPF 279.431.458-01, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Óleo sintético 0w20 API SN/GF5 Formulado com óleos básicos 100% sintéticos, possuindo altíssimo desempenho e aditivos de avançada tecnologia, que proporcione total proteção ao motor. Atender aos mais recentes requerimentos de lubrificação dos modernos motores de quatro tempos flex, à gasolina, etanol ou GNV, principalmente aqueles equipados com injeção direta e/ou turbo compressor. Embalagens de 1 Litro, condicionadas em caixa com 24 unidades. Marca: Falub. Modelo: Falub	CX	6	R$ 675,00	R$ 4.050,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Rodoviário Municipal, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Diretor deste Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3 O fornecimento deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

4 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal Rodoviário de Porto Amazonas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

5 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

8 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

9 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 17/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/08/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 022/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 16/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:066368AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9388/2023

DECRETO Nº. 9388/2023

Regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar na forma de auxílio, mediante reembolso, para servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº. 1595/2023;
CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº. 1595/2023,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

Art. 1º. A assistência à saúde suplementar, previstana Lei Municipal nº. 1595/2023, será concedido a requerimento dos servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras que comprovarem contratação particular de plano ou seguro de assistência à saúde, e dar-se-á na forma de auxílio, mediante reembolso de parcela do valor despendido, nos termos do presente regulamento.
§ 1º Para efeito desta regulamentação, servidores efetivos ou comissionados de que trata o caput deste artigo, após a concessão e implantação do benefício da assistência à saúde, passam a ser denominados beneficiários titulares.

§ 2º Os servidores efetivos ou comissionados que não figurarem como titulares de plano ou seguro de assistência à saúde poderão requerer o reembolso, desde que apresentem declaração da entidade assistencial de saúde em que constem como dependentes.
§ 3º Não é possível a concessão do reembolso tão somente para dependentes do servidor.
§ 4º A exclusão do beneficiário titular implicará na exclusão de todos os seus dependentes.

Art. 2º. O reembolso será mensal, por ocasião do pagamento do subsídio, salário ou provento, e corresponderá somente às despesas com mensalidades de planos ou seguros de assistência à saúde, de livre escolha do beneficiário, excluídos valores desembolsados com parcelas de coparticipação, benefícios extras, serviços opcionais ou a qualquer outro título.
§ 1º O reembolso somente será devido se beneficiário titular contratar o plano ou seguro de assistência à saúde de forma direta ou por intermédio de:
I - Administradora de Benefícios;
II - Conselhos profissionais e entidades de classe, nos quais seja necessário o registro para o exercício da profissão;
III - Sindicatos, centrais sindicais e respectivas federações e confederações;
IV - Associações profissionais legalmente constituídas;
V - Cooperativas que congreguem membros de categorias ou classes de profissões regulamentadas;
VI - Caixas de assistência e fundações de direito privado que se enquadrem nas disposições da Resolução Normativa ANS nº 195, de 14 de julho de 2009, ou norma superveniente;
VII - Entidades previstas na Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, e na Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985; e
VIII - Outras pessoas jurídicas não previstas nos incisos anteriores, desde que expressamente autorizadas pela ANS.
§ 2º O plano de assistência à saúde contratado deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela ANS ou comprovar regularidade em processo instaurado na referida Agência, com permissão para comercialização.
§ 3º Excetuam-se à situação prevista no § 2º deste artigo os planos de operadoras de natureza jurídica de direito público e aquelas instituídas anteriormente à publicação da Lei nº 9.656, de 1998.

Art. 3º. O valor do reembolso fica limitado ao total despendido pelo beneficiário titular, inclusive com seus dependentes, estabelecido na tabela constante do Anexo I deste Decreto, observadas as respectivas faixas etárias e a remuneração do cargo.
§ 1º. O valor do reembolso será proporcional aos dias trabalhados, quando a solicitação de concessão ocorrer no mesmo mês de assunção, em caso de exoneração e faltas não justificadas.
§ 2º. O beneficiário titular da assistência à saúde terá direito ao reembolso do valor despendido com apenas um plano ou seguro de assistência à saúde.
§ 3º. O reembolso mensal ao beneficiário titular terá como base a comprovação do dispêndio de valores e ocorrerá a partir do mês subsequente ao do requerimento.
§ 4º. No limite mencionado no caput deste artigo, estão incluídos os beneficiários e seus dependentes
§ 5º. O reembolso mensal ao beneficiário titular será acrescido de 50% (cinquenta por cento) caso o beneficiário titular ou algum dependente seja pessoa com deficiência.

Art. 4º. Não será devido o reembolso aos servidores em licença ou afastamento sem remuneração ou, ainda, que receber verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde.
Parágrafo Único. Também não será devido o reembolso quando a contratação particular de plano ou seguro de assistência à saúde for custeada por outra entidade.

Art. 5º. O reembolso tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 6º. Serão admitidos como beneficiários, na qualidade de dependentes do titular, conforme previsto no art. 5º, §5º, da Lei Municipal nº 1595/2023:
I - Cônjuge, companheiro ou companheira, em união estável;
II - Filhos, enteados ou menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, até vinte e um (21) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto perdurar a invalidez;
III - Filhos, enteados ou dependente sob guarda ou tutela anterior à maioridade, acima de vinte e um (21) anos de idade e até completar vinte e quatro (24) anos, se estudante regularmente matriculado em curso de ensino médio, curso técnico, superior ou de especialização, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que não aufira rendimento próprio.
IV - Pai, mãe, padrasto e madrasta, comprovadamente não dependentes entre si, que vivam sob dependência econômica do titular e não possuam renda própria superior ao limite de isenção para o fim de Imposto de Renda;
V - Portadores de necessidades especiais impossibilitados de exercer atividade laboral, enquanto perdurar a patologia e pelos quais o beneficiário titular seja legalmente responsável, desde que não possuam renda própria superior ao limite de isenção para o fim de Imposto de Renda.
§ 1º. Não caracterizam rendimento próprio valores percebidos a título de pensão alimentícia ou bolsa auxílio paga em razão de estágio.
§ 2º. A separação, o divórcio ou a dissolução da união estável do beneficiário titular faz cessar a condição de dependência para as pessoas indicadas no inciso I deste artigo, bem como aos respectivos enteados.
§ 3º. A condição de aceitação do dependente pode sofrer alterações em decorrência do plano ou seguro de assistência à saúde e regras da Agência Nacional de Saúde (ANS).

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E INCLUSÃO DE DEPENDENTES

Art. 7º. O benefício de que trata este Decreto deverá ser requerido pelos servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal, através de requerimento, em formulário próprio, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º. O requerimento inicial deverá ser instruído com os seguintes documentos:
1 - Do beneficiário titular:
a) comprovação de vinculação ao plano ou seguro de assistência à saúde;
b) recibo do sacado acompanhado de comprovante de pagamento ou nota fiscal, ou declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, devidamente assinada ou carimbada, em que conste o nome do servidor e de seus dependentes, quando houver, e o valor da

mensalidade individualizada do mês a partir do qual será solicitado o reembolso, devendo o vencimento corresponder ao mesmo mês do requerimento.
2 - Do cônjuge ou companheiro (a):
a) fotocópia de documento de identificação;
b) fotocópia do CPF, caso não conste do documento de identificação;
c) fotocópia da certidão de casamento civil, escritura pública de união estável ou declaração por instrumento particular, com assinaturas reconhecidas em cartório.
3 - Do filho, enteado, menor tutelado ou sob guarda judicial:
a) fotocópia da certidão de nascimento ou cédula de identidade;
b) fotocópia da decisão judicial que concedeu a guarda ou tutela, quando for o caso, ou ainda que comprove a responsabilidade pelo pagamento do plano ou seguro de assistência à saúde pelo beneficiário titular;
c) fotocópia da decisão judicial que concedeu a guarda ou tutela ao cônjuge ou companheiro, quando se tratar de enteados;
d) comprovante de matrícula em curso de ensino médio, técnico, superior ou de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, se maior de vinte e um (21) e até completar vinte e quatro (24) anos de idade;
4 - Do pai, mãe, padrasto e madrasta:
a) fotocópia da cédula de identidade;
b) fotocópia do CPF, caso não conste do documento de identificação;
c) comprovante de rendimento de ambos, caso vivam em conjunto, ou de um só, se for viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
5 - Do portador de necessidades especiais:
a) fotocópia da certidão de nascimento ou da cédula de identidade;
b) fotocópia do CPF, caso não conste do documento de identificação;
c) laudo médico informando qual a incapacidade e se esta é temporária ou permanente, devidamente homologado pelo Município de Quatro Barras;
d) decisão judicial que conferiu a tutela ou curatela, acompanhado do termo de compromisso firmado pelo beneficiário titular, ou, ainda, cópia da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda na qual figure como dependente do beneficiário titular.
§ 2º. Para a concessão, manutenção e alteração do benefício somente serão aceitos documentos contendo:
a) o número de inscrição no CNPJ da entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, em papel timbrado;
b) a relação dos valores pagos a título de mensalidade do plano ou seguro de saúde, discriminado mensal e individualmente por beneficiário.
§ 3º. O custeio do auxílio será devido a partir do mês de apresentação do requerimento, e será efetuado mensalmente.
§ 4º. Na hipótese de requerimento apresentado após o processamento da folha de pagamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá ao acerto financeiro na folha subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES INTERCORRENTES

Art. 8º. É de responsabilidade do beneficiário titular a comunicação imediata de alterações que impliquem mudanças no valor do reembolso a ser pago, incluindo-se reajustes nos valores do plano ou seguro de assistência à saúde, troca de plano ou seguro de assistência à saúde, troca de acomodação, bem como inclusão e exclusão de dependentes.
§ 1º. Os efeitos financeiros dos pedidos de alteração ocorrerão sempre a partir do mês subsequente ao do requerimento, não cabendo ressarcimento retroativo.
§ 2º. O Setor responsável excluirá o filho ou enteado que completar 21 anos, comunicando o servidor, e a este caberá solicitar a reinclusão do dependente, apresentando os documentos constantes do art. 7º, § 1º, item 3.
§ 3º. Serão excluídos automaticamente os filhos que completarem 24 anos, não cabendo, neste caso, pedido de reinclusão.
§ 4º. O cancelamento do plano ou seguro de assistência à saúde deverá ser imediatamente comunicado pelo beneficiário titular, mediante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, sob pena de ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 9º. Para a manutenção do reembolso do plano ou seguro de assistência à saúde é obrigatória a comprovação pelo beneficiário titular das despesas realizadas com pagamento de mensalidade(s).

Art. 10. As comprovações deverão ser efetuadas por todos os beneficiários titulares, nos períodos abaixo relacionados, independentemente da data de adesão ao benefício, instruídas com os documentos constantes no artigo 7º:
a) de 1º a 31 de março, comprovando os pagamentos relativos aos meses de setembro do ano anterior a fevereiro do ano em curso;
b) de 1º a 30 de setembro, comprovando os pagamentos relativos aos meses de março a agosto do mesmo ano.
Parágrafo único. O servidor deverá apresentar, comprovante através de documentos, declaração semestral, constando, expressamente, o valor da mensalidade por mês e individualizada por associado, acompanhada da relação mensal dos beneficiários e seus dependentes, em conformidade com os ditames da Lei nº. 1595/2023 e deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 11. Implicará cancelamento automático do benefício e/ou devolução dos valores recebidos em valor superior ao comprovado quando:
a) não for realizada a manutenção com a documentação comprobatória exigida, nos prazos definidos no artigo 10;
b) não for apresentada declaração de matrícula dos dependentes maiores de vinte e um (21) anos, com relação ao dependente do benefício;
c) não forem apresentados os comprovantes de pagamento do plano ou seguro de assistência à saúde juntamente com o pedido de exoneração;
d) o servidor requerer licença sem vencimentos e não apresentar comprovantes de pagamento do plano ou seguro de saúde;
e) não forem comunicadas, tempestivamente, as alterações ocorridas no plano ou seguro de saúde que possam gerar redução no valor a ser reembolsado;
f) deixar de apresentar os comprovantes de pagamento do plano ou seguro de assistência à saúde no período previsto para manutenção do benefício.
§ 1º. Os valores recebidos a maior deverão ser ressarcidos aos cofres deste Município, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 12/1999, mediante desconto em Folha de Pagamento ou depósito em conta deste Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º. Ocorrido o cancelamento do benefício, o servidor não fará jus ao pagamento retroativo dos valores despendidos, sendo que nova concessão fica condicionada à regularização da manutenção pendente.
§ 4º. Os valores restituídos ao Erário não serão, em nenhuma hipótese, devolvidos ao beneficiário, ainda que os comprovantes sejam apresentados em momento posterior ao reconhecimento do débito.

CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS REEMBOLSOS.

Art. 12. A análise e validação dos reembolsos serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 13. Quando da ocorrência de eventual irregularidade cadastral, serão consideradas validadas as indenizações recebidas quando os valores reembolsados a título de assistência à saúde suplementar correspondam ao total que de qualquer forma seriam devidamente recebidos pelo servidor, em seu favor ou de seus dependentes.
Parágrafo único. Verificada a irregularidade cadastral, o servidor será notificado para, em 15 dias, promover as correções necessárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14. O pedido de exoneração, demissão ou licença, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado dos comprovantes de pagamento do plano de saúde do período em aberto, para realização de apuração e aplicação de eventual desconto.

Art. 15. Não será devido o reembolso relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês do requerimento da concessão ou da alteração.
Parágrafo único. Os requerimentos de concessão ou de alteração abertos que permanecerem por mais de 30 dias sem movimentação, por inércia do servidor, quando atendidos, terão sua data de efeito atribuída a partir do envio da documentação correta e conclusão do pedido pelos setores competentes.

Art. 16. A qualquer tempo, o Poder Executivo poderá solicitar ao beneficiário titular a comprovação de quaisquer das condições exigidas para implantação ou manutenção do benefício de Auxílio-Saúde, bem como de qualquer documento exigido, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 17. A implementação e manutenção integral dos reembolsos estabelecidos neste Decreto fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 18. O auxílio, mediante reembolso de que trata este Decreto não implica assunção de quaisquer riscos financeiros de operação de plano de saúde por parte do Município de Quatro Barras.

Art. 19. Os beneficiários titulares não poderão optar por mais de um plano de saúde ainda que no órgão ou entidade de vinculação do interessado exista mais de um plano ofertado.

Art. 20. Para fazer jus ao auxílio, mediante reembolso, o plano de assistência à saúde contratado diretamente pelo beneficiário titular deverá atender, pelo menos, o padrão mínimo constante das normas relativas ao rol de procedimentos e eventos em saúde editadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

Art. 21. Nenhum contrato poderá receber reajuste em periodicidade inferior a doze meses, ressalvado o disposto no caput do art. 22 da Resolução Normativa nº 195, de 14 de julho de 2009, da ANS, ou norma superveniente.

Art. 22. É dever do beneficiário titular manter atualizadas suas informações cadastrais e a de seus dependentes.

Art. 23. O direito ao recebimento do auxílio tem início na data do requerimento autuado após a edição deste decreto regulamentador.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE REEMBOLSO DE VALOR DO TITULAR – VALOR POR FAIXA ETÁRIA E RENDA

RENDA (REAIS) / IDADE	FAIXA I (0-18 ANOS)	FAIXA II (19-23 ANOS)	FAIXA III (24-28 ANOS)	FAIXA IV (29-33 ANOS)
até R$ 1.499,00	R$ 60,00	R$ 61,00	R$ 62,00	R$ 63,00
de R$ 1.500,00 a R$ 1.999,00	R$ 59,00	R$ 60,00	R$ 61,00	R$ 62,00
de R$ 2.000,00 a R$ 2.499,00	R$ 58,00	R$ 59,00	R$ 60,00	R$ 61,00
de R$ 2.500,00 a R$ 2.999,00	R$ 57,00	R$ 58,00	R$ 59,00	R$ 60,00
de R$ 3.000,00 a R$ 3.999,00	R$ 56,00	R$ 57,00	R$ 58,00	R$ 59,00
de R$ 4.000,00 a R$ 5.499,00	R$ 55,00	R$ 56,00	R$ 57,00	R$ 58,00
de R$ 5.500,00 a R$ 7.499,00	R$ 54,00	R$ 55,00	R$ 56,00	R$ 57,00
R$ 7.500,00 ou mais	R$ 53,00	R$ 54,00	R$ 55,00	R$ 56,00

FAIXA V (34-38 ANOS)	FAIXA VI (39-43 ANOS)	FAIXA VII (44-48 ANOS)	FAIXA VIII (49-53 ANOS)	FAIXA IX (54-58 ANOS)	FAIXA X (59 OU MAIS)
R$ 64,00	R$ 65,00	R$ 66,00	R$ 67,00	R$ 68,00	R$ 69,00
R$ 63,00	R$ 64,00	R$ 65,00	R$ 66,00	R$ 67,00	R$ 68,00
R$ 62,00	R$ 63,00	R$ 64,00	R$ 65,00	R$ 66,00	R$ 67,00
R$ 61,00	R$ 62,00	R$ 63,00	R$ 64,00	R$ 65,00	R$ 66,00

R$ 60,00	R$ 61,00	R$ 62,00	R$ 63,00	R$ 64,00	R$ 65,00
R$ 59,00	R$ 60,00	R$ 61,00	R$ 62,00	R$ 63,00	R$ 64,00
R$ 58,00	R$ 59,00	R$ 60,00	R$ 61,00	R$ 62,00	R$ 63,00
R$ 57,00	R$ 58,00	R$ 59,00	R$ 60,00	R$ 61,00	R$ 62,00

TABELA DE REEMBOLSO PELO POR DEPENDENTE – VALOR POR FAIXA ETÁRIA E RENDA
limitado ao total despendido pelo beneficiário titular na contratação do plano de saúde

RENDA (REAIS) / IDADE	FAIXA I (0-18 ANOS)	FAIXA II (19-23 ANOS)	FAIXA III (24-28 ANOS)	FAIXA IV (29-33 ANOS)
até R$ 1.499,00	R$ 14,95	R$ 15,65	R$ 15,86	R$ 16,50
de R$ 1.500,00 a R$ 1.999,00	R$ 14,25	R$ 14,95	R$ 15,16	R$ 15,65
de R$ 2.000,00 a R$ 2.499,00	R$ 13,54	R$ 14,24	R$ 14,45	R$ 14,95
de R$ 2.500,00 a R$ 2.999,00	R$ 12,98	R$ 13,54	R$ 13,75	R$ 14,24
de R$ 3.000,00 a R$ 3.999,00	R$ 12,27	R$ 12,97	R$ 13,18	R$ 13,54
de R$ 4.000,00 a R$ 5.499,00	R$ 11,14	R$ 11,42	R$ 11,63	R$ 11,70
de R$ 5.500,00 a R$ 7.499,00	R$ 10,72	R$ 10,86	R$ 11,07	R$ 11,14
R$ 7.500,00 ou mais	R$ 10,15	R$ 10,29	R$ 10,50	R$ 10,57

FAIXA V (34-38 ANOS)	FAIXA VI (39-43 ANOS)	FAIXA VII (44-48 ANOS)	FAIXA VIII (49-53 ANOS)	FAIXA IX (54-58 ANOS)	FAIXA X (59 OU MAIS)
R$ 16,99	R$ 17,56	R$ 19,00	R$ 19,30	R$ 19,60	R$ 20,56
R$ 16,15	R$ 16,71	R$ 18,07	R$ 18,36	R$ 18,60	R$ 19,60
R$ 15,44	R$ 16,01	R$ 17,14	R$ 17,42	R$ 17,69	R$ 18,60
R$ 14,74	R$ 15,30	R$ 16,37	R$ 16,63	R$ 16,89	R$ 17,69
R$ 14,03	R$ 14,60	R$ 15,60	R$ 15,85	R$ 16,10	R$ 16,89
R$ 12,20	R$ 12,76	R$ 12,97	R$ 13,18	R$ 13,39	R$ 13,70
R$ 11,63	R$ 12,20	R$ 12,36	R$ 12,55	R$ 12,75	R$ 13,07
R$ 11,07	R$ 11,63	R$ 11,74	R$ 11,92	R$ 12,11	R$ 12,43

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB669897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados, a comparecerem na Administração do Cemitério Central o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorridos 30 (trinta) dias desta publicação, sem a resolução do problema, a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais.

Sepultura	Nome	Ossário	Exunado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Sepultamento
27.339	JOSEFA MARIA RIBEIRO	03	gaveta 54	2018
27.340	GASPARINA IDA LOURENÇO	03	gaveta 55	2018
27.367	FRANCISCO VICENTE	03	gaveta 56	2018
27.370	ANTONIO ALVES DE SOUZA	04	gaveta 57	2018
27.372	FRANCISCO JOSÉ ALVES	04	gaveta 58	2018
27.396	CLAUDINO DE OLIVEIRA	04	gaveta 61	2018
27.404	RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA	04	gaveta 62	2018
27.412	FABIANA APARECIDA COSTA	04	gaveta 63	2018
27.414	BENEDITO ANTONIO ALVES	02	gaveta 64	2018
27.430	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	06	Q07 S05 L13	2018
27.452	CLAUDIO ALVES MACHADO	02	gaveta 66	2018
27.460	ELZA LAZARA DE OLIVEIRA	02	gaveta 67	2018
27.478	MICHELANGE PAUL	03	gaveta 69	2018
27.489	WALTER DE CAMARGO CURIALE	03	gaveta 70	2018
27.567	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	06	gaveta 73	2018
27.587	RENATO DE OLIVEIRA SOUZA LIMÃO	02	gaveta 74	2018
27.590	RUDNEY MANTOVANINI	06	gaveta 75	2018
27.624	KARINA MARIELY DO NASCIMENTO	06	gaveta 76	2018

Rolândia 03/08/2023.

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:89445B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 142/2022

8º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Maarechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato (correção anual) no valor de **R$ 22.325,88** (vinte e dois mil trezentos e vinte cinco reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de **R$ 12.692.689,32** (doze milhões seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), para **R$ 12.715.015,20** (doze milhões setecentos e quinze mil quinze reais e vinte centavos), com início em 01 de maio de conforme tabela abaixo:

LOTE	CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
		Horas	Unitário	Unitário	salário/empregado	valor do posto Unit/mês	Total Posto Mês	Total Posto Ano
3	Auxiliar de Serviços Gerais (20%) Cas. Ab.	12/36 24 horas	3	12	4.939,35	19.757,40	39514,80	474.177,60
					5.676,09	22.704,36	22.704,36	272.452,32
	Auxiliar de Serviços Gerais (00%)	200 horas	49	49	3.984,90	3984,90	195.260,10	2.343.121,20
	Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	220 horas	16	16	5.331,58	5.331,58	85.305,28	1.023.663,36
	Auxiliar de Serviços Gerais (20%)	220 horas	08	08	4.939,35	4.939,35	39.514,80	474.177,60
	Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	200 horas	67	67	4.953,39	4.953,39	331.877,13	3.982.525,56
	Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	12/36 24 horas	1	2	5.258,12	22.628,30	22.628,30	271.539,60
				2	6.056,03			
	Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	inicio 12H termino 0H	1	2	5.531,08	11.062,16	11.062,16	132.745,92
	Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	12/36 12 horas	1	2	5.258,12	10.516,24	10.516,24	126.194,88
	Cozinheira	12/36 12 horas	1	2	4.414,75	8.829,50	8.829,50	105.954,00
	Merendeira	200 horas	31	31	4.076,62	4.076,62	126.375,22	1.516.502,64
	Técnico de Informática	200 horas	3	3	5.152,09	5.152,09	15.456,27	185.475,24
	Recepcionista	200 horas	18	18	4.496,61	4.496,61	80.938,98	971.267,76
	Recepcionista	12/36 24 horas	2	4	4.755,73	20.426,04	40.852,08	740.124,48
				4	5.457,29			
			1	2	4.955,19	20.824,96	20.824,96	
				2	5.457,29			
	Telefonista	150 horas	2	2	3.962,21	3.962,21	7.924,42	95.093,04
TOTAL R$ 12.715.015,20								

CLÁUSULA SEGUNDA FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de julho de 2023.

_____-	_____----
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A66BCA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

Ref. Pregão nº 103/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa GENESIS VARIEDADES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Telêmaco Borba, Nº 22, Bairro Calumbi CEP nº4400-8520, fone nº(75)98874-0932, e-mail: marlonsm@outlook.com, na cidade de Feira de Santana - BA, cadastrada no CNPJ/MF nº23.065.755/0001-70, representada pelo Srº.MARLON DOS SANTOS MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisetas e mochilas para a premiação na formatura do Projeto Proerd, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2023, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	100,00	65441	A mochila de nylon ou poliéster resistente, leve e impermeável de cor vibrante a escolher, composta por vários repartimentos externos e internos, que facilitam o transporte organizado de todo tipo de material e pertence. Deve possui alças ajustáveis, forte, acolchoadas e confortáveis no momento de carregar. Deve ter no mínimo 32 cm de largura e 42 cm de altura. Deve ser forte e durável.	55,00	5.500,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GENESIS VARIEDADES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:131C8B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

Ref. Pregão nº 103/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa FABIO VIEIRA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Rodrigues, Nº349, Jardim Magnólia CEP nº37.968-000, fone nº(35)3591-1636, e-mail:lfvsports@hotmail.com, na cidade de Monte Santo de Minas - MG, cadastrada no CNPJ/MF nº11.699.260/0001-13, representada pelo Srº.FABIO VIEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisetas e mochilas para a premiação na formatura do Projeto PROERD, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 103/2023, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	2.000,00	65442	Camiseta PROERD: Camiseta manga curta branca, em malha PP (100% Poliéster, com tratamento anti-pilling), gola redonda com ribana branca, estampa em sublimação, nas duas mangas, na parte da frente e das costas, conforme anexo II. Tamanhos: do 12 ao adulto GG, (conforme a necessidade definida no momento do pedido).	13,80	27.600,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FABIO VIEIRA EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A1FBE2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 01//2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
O Prefeito do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 16 de agosto de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Do Muniucípio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
ESTADO DO PARANÁ												
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA												
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023												
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TÍTULO**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASCIMENTO**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**
204594	LUCAS PEDRO TRENTO	65.00			32.50	1	ASSISTENTE SOCIAL	21/08/1998	8.00	6.00	6.00	45.00
204424	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	55.00			27.50	2	ASSISTENTE SOCIAL	08/04/1985	6.00	4.00	6.00	39.00
204392	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ROMANOSKI	55.00			27.50	3	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/1995	6.00	2.00	2.00	45.00
204839	JANICE RIBEIRO	87.00			87.00	1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	20/12/1992	12.00	8.00	10.00	57.00
204880	JESSICA ANDREA SOSTER	84.00			84.00	2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	23/12/2002	10.00	10.00	10.00	54.00
204892	RAISSA THOMAS	84.00			84.00	3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	31/08/2005	10.00	8.00	6.00	60.00
204754	MARILISE DIAS KLEIN	81.00			81.00	4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	08/10/1992	6.00	12.00	6.00	57.00
204410	BRUNA KELI DE LIMA	77.00			77.00	5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	25/07/2000	8.00	10.00	8.00	51.00
204771	ANDRESA CECHINI	77.00			77.00	6	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	30/06/2002	6.00	8.00	6.00	57.00
204762	CRISTIANO CARBONERA CARVALHO	73.00			73.00	7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	08/01/2005	6.00	6.00	10.00	51.00
204972	LOURDES MARIA TEDESCO	66.00			66.00	8	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	09/01/1965	6.00	4.00	8.00	48.00
204606	LEIDI VOGT	65.00			65.00	9	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	30/03/1987	6.00	4.00	4.00	51.00
204766	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	57.00			57.00	1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/03/1996	8.00	10.00	6.00	33.00
204773	SABRINA STEIN	56.00			56.00	2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	24/05/1999	8.00	8.00	10.00	30.00
204671	MARCIA CORDEIRO	55.00			55.00	3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11/05/1990	10.00	10.00	8.00	27.00
204436	DAIANE PASA PIRES	64.00		2.50	33.25	1	FISIOTERAPEUTA	18/02/1994	12.00	10.00	6.00	36.00
204975	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	65.00			32.50	2	FISIOTERAPEUTA	25/01/2001	14.00	12.00	6.00	33.00
204903	THAINARA DE LIMA LORENZI	59.00			29.50	3	FISIOTERAPEUTA	30/04/1997	10.00	10.00	6.00	33.00
204943	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	58.00			29.00	4	FISIOTERAPEUTA	31/01/2001	4.00	6.00	12.00	36.00
204678	DANIELY FERNANDA CECHINI MARTINS	50.00		2.50	26.25	5	FISIOTERAPEUTA	31/07/1994	6.00	4.00	10.00	30.00
204913	SUÉLEN CABRAL DRESSLER	52.00			26.00	6	FISIOTERAPEUTA	04/06/2001	8.00	8.00	12.00	24.00
204910	TAMIRIS LUANA GRESPAN ZANIN	60.00			30.00	1	FONOAUDIÓLOGO	20/07/2001	4.00	8.00	6.00	42.00
204866	DOUGLAS NUNES	64.00	95.00		79.50	1	MOTORISTA	02/09/1997	10.00	14.00	10.00	30.00
204438	VOLDENEI MATANA	57.00	100.00		78.50	2	MOTORISTA	22/05/1974	10.00	12.00	8.00	27.00
204458	CÉZAR ANDRÉ KLEMANN	56.00	100.00		78.00	3	MOTORISTA	17/07/1977	10.00	6.00	10.00	30.00
204882	CLEVERSON MACHADO	55.00	100.00		77.50	4	MOTORISTA	20/11/1987	10.00	8.00	10.00	27.00
204466	EDSON TIAGO LIMA	64.00	85.00		74.50	5	MOTORISTA	29/12/1999	12.00	14.00	8.00	30.00
204822	ANDERSON MARMENTINI	70.00	70.00		70.00	6	MOTORISTA	25/06/1991	12.00	14.00	8.00	36.00
204828	CLEITON CHORNA TELLES	55.00	85.00		70.00	7	MOTORISTA	25/08/1999	14.00	8.00	6.00	27.00
204389	RENAN AUGUSTO FOGUES	84.00	55.00		69.50	8	MOTORISTA	15/07/1989	14.00	14.00	8.00	48.00
204649	ALISSON DE VARGAS CAVALIN	72.00	50.00		61.00	9	MOTORISTA	16/09/1993	14.00	14.00	8.00	36.00
204945	LOURENÇO ASSOLINI	50.00	70.00		60.00	10	MOTORISTA	10/04/1960	4.00	6.00	10.00	30.00
204502	DIEGO VALTER JUNG	60.00	60.00		60.00	11	MOTORISTA	19/09/1989	14.00	14.00	8.00	24.00
204386	MICHELLI PAULA GIARETA	62.00			31.00	1	PSICÓLOGO	11/07/2000	10.00	10.00	6.00	36.00

204769	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	61.00			30.50	2	PSICÓLOGO	16/09/1998	14.00	14.00	6.00	27.00
204869	GRAZIELA PICINI	54.00		5.00	29.50	3	PSICÓLOGO	08/09/1987	12.00	8.00	10.00	24.00
204891	NOEMI TEREZINHA KAUFMANN	77.00			77.00	1	RECEPCIONISTA	23/08/1991	8.00	4.00	8.00	57.00
204952	CAMILA BRODA DOS SANTOS	77.00			77.00	2	RECEPCIONISTA	14/02/2001	8.00	8.00	10.00	51.00
204947	TAIS REGINA RECH	76.00			76.00	3	RECEPCIONISTA	03/07/1999	8.00	8.00	6.00	54.00
204971	THAIANE CRISTINA DE BONA RAMALHO	75.00			75.00	4	RECEPCIONISTA	27/03/1996	4.00	6.00	8.00	57.00
204800	ROZELI MARIA PASTRI	66.00			66.00	5	RECEPCIONISTA	05/06/1983	6.00	2.00	10.00	48.00
204747	CELITA BENDER DA SILVA	56.00			56.00	6	RECEPCIONISTA	03/06/1986	4.00	0.00	10.00	42.00
204970	EDINARA DO PILAR	76.00			76.00	1	SECRETÁRIA ESCOLAR	15/02/1996	12.00	6.00	10.00	48.00
204911	ALYSSON BRUNO DE MATTOS	75.00			75.00	2	SECRETÁRIA ESCOLAR	23/07/2001	10.00	8.00	6.00	51.00
204538	MARIZANE BRIZOLA	73.00			73.00	3	SECRETÁRIA ESCOLAR	24/03/2000	6.00	6.00	10.00	51.00
204868	DALVANA LUZIA DUTRA	72.00			72.00	4	SECRETÁRIA ESCOLAR	09/04/1990	6.00	6.00	6.00	54.00
204938	THAIS BATTISTI	68.00			68.00	5	SECRETÁRIA ESCOLAR	06/02/1998	8.00	4.00	8.00	48.00
204941	ANA PAULA CARBONERA	67.00			67.00	6	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/03/1995	6.00	2.00	8.00	51.00
204452	CHEILA MILENA RODRIGUES	67.00			67.00	7	SECRETÁRIA ESCOLAR	01/12/2000	2.00	6.00	8.00	51.00
204759	LUANA DUARTE DA SILVA	66.00			66.00	8	SECRETÁRIA ESCOLAR	24/03/2002	4.00	0.00	8.00	54.00
204895	PATRICIA DUARTE DA SILVA	62.00			62.00	9	SECRETÁRIA ESCOLAR	29/05/1995	6.00	4.00	4.00	48.00
204770	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	56.00			56.00	10	SECRETÁRIA ESCOLAR	14/06/1996	8.00	2.00	10.00	36.00
204796	VAGNER CHORNA	90.00			90.00	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/1996	12.00	14.00	10.00	54.00
204922	REGIVANI ASSOLINI	86.00			86.00	2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/04/1992	12.00	12.00	8.00	54.00
204752	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	83.00			83.00	3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/07/1998	10.00	12.00	10.00	51.00
204666	CARLA REGINA RODRIGUES	82.00			82.00	4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/1987	12.00	12.00	10.00	48.00
204924	GUSTAVO KRAUSE	79.00			79.00	5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/06/1997	10.00	10.00	8.00	51.00
204780	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	79.00			79.00	6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/06/1997	10.00	14.00	10.00	45.00
204810	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	76.00			76.00	7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/05/1994	12.00	6.00	10.00	48.00
204944	EMANUELLE THAÍS BONIATTI	76.00			76.00	8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/07/1997	10.00	10.00	8.00	48.00
204592	VALDELVAN MARCOS DOS REIS	75.00			75.00	9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/09/1993	8.00	12.00	10.00	45.00
204872	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	74.00			74.00	10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/10/1992	6.00	10.00	10.00	48.00
204950	TATIANE GIRARDI	74.00			74.00	11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/04/1995	12.00	14.00	12.00	36.00
204965	EDUARDO SPESSATTO	74.00			74.00	12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/10/1995	10.00	12.00	10.00	42.00
204836	RAFAEL RIVA DUARTE	74.00			74.00	13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/03/2004	8.00	12.00	12.00	42.00
204451	CRISTIAN MATANA	73.00			73.00	14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/07/2005	10.00	12.00	12.00	39.00
204545	EDUARDO BATTISTI	72.00			72.00	15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/06/1989	10.00	14.00	12.00	36.00
204893	DIEGO ALAN COGO	72.00			72.00	16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/03/1995	6.00	12.00	12.00	42.00
204702	ALEXANDRA ALVES	72.00			72.00	17	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/10/1995	8.00	12.00	10.00	42.00
204783	CRISTIANO RIBEIRO	68.00			68.00	18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/10/2000	6.00	10.00	10.00	42.00
204845	NARA MORANDO	67.00			67.00	19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/07/1980	6.00	12.00	10.00	39.00
204359	ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	65.00			65.00	20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/1979	6.00	4.00	10.00	45.00
204790	ELENICE AGUSTINI	65.00			65.00	21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/10/1987	8.00	12.00	6.00	39.00
204364	ESTEFANI GABRIELLI SCHABO	65.00			65.00	22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/03/1999	6.00	12.00	8.00	39.00
204470	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	65.00			65.00	23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/11/2001	10.00	12.00	4.00	39.00
204871	SANDER PICINI	64.00			64.00	24	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/02/1984	10.00	2.00	10.00	42.00
204934	ALINE REGINA VANIN	64.00			64.00	25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/07/1993	8.00	4.00	10.00	42.00
204795	FERNANDO HAIMANN	64.00			64.00	26	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/12/2002	10.00	14.00	10.00	30.00
204957	ADEMAR DA ROCHA	62.00			62.00	27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/10/1979	4.00	12.00	10.00	36.00
204921	EDIVALDO ALVES DE SIQUEIRA	62.00			62.00	28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/05/1995	6.00	8.00	6.00	42.00
204779	JONSI JOSE BARCAROL	61.00			61.00	29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/02/1969	4.00	4.00	8.00	45.00
204347	BARBARA MARINA MARCON PASTRE	61.00			61.00	30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/10/1996	8.00	4.00	10.00	39.00
204763	GABRIELI SOSTER	61.00			61.00	31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/01/1999	10.00	8.00	10.00	33.00
204928	VANESSA BATTISTI	60.00			60.00	32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/10/1982	12.00	8.00	10.00	30.00
204837	TATIANE GONÇALVES	59.00			59.00	33	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/01/1997	12.00	0.00	8.00	39.00
204824	NEOMAR DOS SANTOS SEVERO	58.00			58.00	34	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/06/1986	4.00	2.00	10.00	42.00
204798	ELOIR ALBERTO GIRARDI	57.00			57.00	35	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/10/1976	4.00	14.00	12.00	27.00
204787	MIRIANE DINIZ BATTISTI	56.00			56.00	36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/1991	10.00	4.00	12.00	30.00
204848	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	55.00			55.00	37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/03/1972	12.00	14.00	8.00	21.00
204967	ISABELA ALANA ORTOLAN	55.00			55.00	38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/09/1997	6.00	6.00	4.00	39.00
204504	GISLAINE BONNA DA SILVEIRA	54.00			54.00	39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/10/1989	10.00	2.00	6.00	36.00
204720	FERNANDO RIVA	54.00			54.00	40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/07/2000	4.00	12.00	8.00	30.00
204885	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	53.00			53.00	41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/07/1988	8.00	10.00	8.00	27.00
204898	ROGERIO DOS SANTOS ROCHA	51.00			51.00	42	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/1989	6.00	6.00	6.00	33.00
204838	JEAN CARLOS ZVETCH	51.00			51.00	43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/1993	6.00	2.00	10.00	33.00
204638	VALDINEIA TEREZINHA DOS REIS	50.00			50.00	44	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/03/1990	6.00	10.00	4.00	30.00
204497	JUNIOR KLEIN	62.00			62.00	1	TÉCNICO AGRÍCOLA	17/01/1987	4.00	12.00	10.00	36.00
204908	CARLA LUANE ROMMEL	54.00			54.00	2	TÉCNICO AGRÍCOLA	22/04/1998	8.00	10.00	12.00	24.00
204730	CLEITON SGANDERLA	50.00			50.00	3	TÉCNICO AGRÍCOLA	02/05/1993	6.00	10.00	10.00	24.00
204873	THIAGO HENRIQUE POSSAMAI	50.00			50.00	4	TÉCNICO AGRÍCOLA	10/12/1996	6.00	10.00	10.00	24.00
204863	KÁSSIA WRONSKI	56.00			56.00	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	19/10/2004	12.00	12.00	8.00	24.00
204851	JANAINA HILLESHEIM	83.00			41.50	1	VETERINÁRIO	27/01/2001	12.00	14.00	12.00	45.00
204372	NESTOR PEDRO FURLANETTO	72.00			36.00	2	VETERINÁRIO	11/04/1983	12.00	12.00	6.00	42.00
204383	SOILY LAZARIN	70.00			35.00	3	VETERINÁRIO	20/05/1971	12.00	8.00	8.00	42.00
204742	JEFERSON JOÃO SCHIER	69.00			34.50	4	VETERINÁRIO	26/06/1986	12.00	12.00	12.00	33.00
204691	ALVARO BUSATTO	65.00			32.50	5	VETERINÁRIO	21/11/1977	10.00	10.00	12.00	33.00
204370	ANA JULIA SCHNEM	62.00			31.00	6	VETERINÁRIO	19/08/1999	8.00	14.00	10.00	30.00
204961	TIAGO RIBEIRO MACHADO	57.00			28.50	7	VETERINÁRIO	09/11/1989	6.00	14.00	4.00	33.00
204645	RAFAEL LEMES WALKER	51.00			25.50	8	VETERINÁRIO	26/01/1998	4.00	6.00	8.00	33.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
204389	RENAN AUGUSTO FOGUES	84.00	55.00		69.50	1	MOTORISTA	15/07/1989	14.00	14.00	8.00	48.00
204848	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	55.00			55.00	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/03/1972	12.00	14.00	8.00	21.00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:4801A63C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 16 de agosto de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Do Município

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA ONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
204940	EDGAR NICOLAS WEIPPERT	90.00	90.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/09/2002	8.00	12.00	10.00	60.00
204679	ALINE DIAS ANDRADE	87.00	87.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/11/1998	6.00	14.00	10.00	57.00
204964	GIOVANI CARBONERA	84.00	84.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/02/1999	10.00	8.00	12.00	54.00
204777	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	80.00	80.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/1996	8.00	12.00	6.00	54.00
204854	LUCAS RAMOS DOS SANTOS	80.00	80.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/1999	6.00	12.00	8.00	54.00
204973	LETICIA ARISI	80.00	80.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/10/2000	8.00	8.00	10.00	54.00
204832	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	77.00	77.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/11/1995	6.00	8.00	12.00	51.00
204680	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	77.00	77.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/05/2002	10.00	8.00	8.00	51.00
204350	ALESSANDRA NUNES	77.00	77.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/10/2003	8.00	10.00	8.00	51.00
204962	LUCIMARA HUDSON NUNES	76.00	76.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/02/1997	6.00	12.00	10.00	48.00
204785	VANDA SUGARI SINHUK	75.00	75.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/1979	12.00	2.00	10.00	51.00
204821	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	74.00	74.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/1998	8.00	8.00	4.00	54.00
204883	LILIANE MAGDA CESTARIO ANDRADE	73.00	73.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/08/1994	8.00	10.00	10.00	45.00
204914	ANDREIA COLONETTI LEITE	71.00	71.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/01/1998	6.00	10.00	10.00	45.00
204715	CLAUDIA CARBONERA	70.00	70.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/04/1991	8.00	8.00	6.00	48.00
204439	ITAMARA PAIS SUPTITZ	70.00	70.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/12/1998	8.00	2.00	6.00	54.00
204784	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	68.00	68.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/1977	6.00	6.00	8.00	48.00
204473	EDUARDA GIRARDI	68.00	68.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2005	4.00	8.00	8.00	48.00
204886	LUCIMARA BARCELLOS DOS SANTOS	67.00	67.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/05/1989	4.00	2.00	10.00	51.00
204362	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	65.00	65.00	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/07/1995	10.00	2.00	8.00	45.00
204849	CAMILA TALIA WANDSCHEER	65.00	65.00	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/05/2000	6.00	6.00	8.00	45.00
204844	FABIANA APARECIDA CAVALHEIRO BAUMGARTEN	64.00	64.00	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/1987	8.00	4.00	10.00	42.00
204366	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	63.00	63.00	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/09/1992	6.00	6.00	6.00	45.00
204802	DANIEL JOAO LAMERA	63.00	63.00	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2002	8.00	6.00	4.00	45.00
204830	LUCIANE BACH DOS SANTOS	61.00	61.00	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/04/1981	2.00	4.00	10.00	45.00
204431	ALINI BATTISTI	61.00	61.00	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/01/1993	6.00	2.00	8.00	45.00
204877	TATIANE RODRIGUES DA ROSA	61.00	61.00	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/06/1998	8.00	10.00	4.00	39.00
204817	SIMONE APARECIDA BORTOLOZO	60.00	60.00	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/10/1986	4.00	4.00	10.00	42.00
204745	VANESSA DE ALBUQUERQUE SGANDERLA	60.00	60.00	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/09/1991	6.00	4.00	8.00	42.00
204878	MARCIELI SERAFIN	60.00	60.00	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/10/1993	10.00	6.00	8.00	36.00
204865	KELLY CRISTINA POERSCH DA SILVA	59.00	59.00	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/10/1994	6.00	4.00	10.00	39.00
204861	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	59.00	59.00	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/2000	2.00	2.00	10.00	45.00
204467	NATHALIA OLBERMANN	59.00	59.00	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/2000	6.00	8.00	6.00	39.00
204600	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	59.00	59.00	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2001	4.00	2.00	8.00	45.00
204933	SÉRGIO LEOMAR HEIMANN	58.00	58.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/1988	6.00	4.00	12.00	36.00
204489	TALITA RODRIGUES ANTUNES	58.00	58.00	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/04/1997	4.00	6.00	6.00	42.00
204852	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	58.00	58.00	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2004	10.00	0.00	6.00	42.00
204562	MAIARA KNIPHOFF	56.00	56.00	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/1997	4.00	4.00	6.00	42.00
204751	MAYLON DA SILVA	56.00	56.00	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/12/2000	8.00	6.00	6.00	36.00
204887	GRACIENI MALINOSKI	56.00	56.00	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/06/2001	10.00	2.00	8.00	36.00
204757	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO	54.00	54.00	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/1996	6.00	6.00	6.00	36.00
204492	DEBORA WANDSCHEER	53.00	53.00	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/07/2001	6.00	6.00	8.00	33.00
204576	BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE	52.00	52.00	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/12/1995	4.00	6.00	6.00	36.00
204710	SUÉLI PEROTONI	52.00	52.00	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/08/2004	8.00	4.00	4.00	36.00
204750	MARELI PORFIRIO	51.00	51.00	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/12/1983	6.00	4.00	8.00	33.00
204894	LETÍCIA DE FÁTIMA LAMERA	51.00	51.00	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/10/2003	8.00	4.00	6.00	33.00
204811	ROSANE RAFAIN	50.00	50.00	47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1992	4.00	4.00	6.00	36.00
204523	DAIANE BORDIN	50.00	50.00	48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/03/1993	8.00	2.00	4.00	36.00
204870	PAULA JÉSSICA CARNIEL	78.00	78.00	1	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20/05/2000	10.00	10.00	10.00	48.00
204776	BEATRIZ CARNIEL	78.00	78.00	2	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/06/2005	8.00	14.00	8.00	48.00
204909	CRISTIANO LUIZ BOASTIK	74.00	74.00	3	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	25/12/1992	12.00	10.00	10.00	42.00
204378	JOICE ROBERTA KAUFMANN	74.00	74.00	4	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19/06/1998	6.00	4.00	10.00	54.00
204799	ESVERALDO DORE GONÇALVES	73.00	73.00	5	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07/12/1987	6.00	12.00	10.00	45.00
204793	CRISTINA AZZOLINI	70.00	70.00	6	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	29/04/1999	6.00	2.00	8.00	54.00
204884	LUCAS RAFAIN HOBOLD	70.00	70.00	7	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	29/04/2002	6.00	12.00	10.00	42.00
204899	KELLI ANDREA FASOLO	69.00	69.00	8	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	28/09/1988	4.00	12.00	8.00	45.00
204396	FLÁVIA APARECIDA FLACH	69.00	69.00	9	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	03/08/2002	8.00	6.00	10.00	45.00
204809	JOCIMARA HUBER	68.00	68.00	10	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/12/1990	6.00	4.00	10.00	48.00
204547	MARISONIA THOMAS	65.00	65.00	11	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	21/01/1996	10.00	2.00	8.00	45.00
204748	ELIETE DE PAULA	64.00	64.00	12	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	29/03/1974	6.00	6.00	10.00	42.00
204937	ALESSANDRA SIMONE PIRES	64.00	64.00	13	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	24/05/2005	10.00	6.00	6.00	42.00
204760	LEONIR ANTONIO LOCATELLI	61.00	61.00	14	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	21/07/1973	10.00	8.00	10.00	33.00
204781	AMANDA SABRINI DE ABREU	61.00	61.00	15	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	13/03/2002	6.00	8.00	8.00	39.00
204842	JANICE SAVOLDI	59.00	59.00	16	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	09/05/2002	10.00	4.00	6.00	39.00
204989	ROSANE SIQUEIRA BAUER	58.00	58.00	17	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	22/01/1991	4.00	4.00	8.00	42.00
204428	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	54.00	54.00	18	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	12/10/1993	4.00	4.00	10.00	36.00
204708	EDINA RIBEIRO SOMMER	53.00	53.00	19	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/01/1986	4.00	0.00	4.00	45.00
204923	CAMILA TURATTO	52.00	52.00	20	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/04/1991	6.00	0.00	10.00	36.00

204860	SUZANA DE SOUZA SANTOS	51.00	51.00	21	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10/02/1982	2.00	6.00	10.00	33.00
204904	SILVIO EHMKE DE OLIVEIRA	51.00	51.00	22	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	16/11/1987	6.00	4.00	8.00	33.00

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDETE										
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023										
INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
204708	EDINA RIBEIRO SOMMER	53.00	53.00	1	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/01/1986	4.00	0.00	4.00	45.00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:788ABE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
LEONICE BRASILINO VILAVA	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5
MICHELY ROBERTA DOS REIS	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5
PAMELA RAFAELA TAVARES	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5
JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5
RITA DE CÁSSIA ASSOLARI	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5
SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5
SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL DE LIMA	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5
SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO	Professora Ensino Fundamental	C	4	C	5

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 03 de fevereiro de 2023,** haja vista que a última progressão ocorreu em 02/02/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:61AA3997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ADRIANA ALVES NOGUEIRA VILALVA	Professora Educação Infantil	C	10	C	11
CRISTINA SILVA CARNELOZZI	Professora Educação Infantil	C	9	C	10
DENISE PORCINELLI BAPTISTONE	Professora Educação Infantil	C	10	C	11
FRANKSLEINE NOGUEIRA INFORZARO	Professora Educação Infantil	C	10	C	11
NEUSA AURIGLIETTI POLONIO	Professora Educação Infantil	C	10	C	11
SELMA HELBE CAZARIM	Professora Educação Infantil	C	10	C	11

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 14 de junho de 2023**, haja vista que a última progressão ocorreu em 13/06/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D7191139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	29/2023		**Data de abertura:**	09/08/2023	
Data adjudicação:	15/08/2023		**Data homologação:**	15/08/2023	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	percelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
Aquisição de toners e derivados					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R$ 400,00
EFR TECH EIRELI	38.075.284/0001-58	R$ 4.753,00
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	28.491.296/0001-00	R$ 4.390,00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	R$ 4.500,00
WP DO BRASIL LTDA.EPP	04.483.808/0001-28	R$ 72.272,90
Total:		**R$ 86.315,90**

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14262	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL HP CF219 A COM CHIP	UNIDADE	10,0000	R$ 252,0000	R$ 2.520,00
14299	TONER ORIGINAL 105 A	UNIDADE	10,0000	R$ 187,0000	R$ 1.870,00
Valor Total: R$ 4.390,00					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
14278	TONER COMPATIVEL 100%NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-650	UNIDADE	30,0000	R$ 23,0000	R$ 690,00
14279	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-750	UNIDADE	30,0000	R$ 27,0000	R$ 810,00
14282	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CE505A	UNIDADE	20,0000	R$ 24,0000	R$ 480,00
15211	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER 5652DN	UNIDADE	10,0000	R$ 36,0000	R$ 360,00
15213	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL BROTHER TN-3472 APLICAÇÃO BROTHER 5652DN	UNIDADE	30,0000	R$ 32,5000	R$ 975,00
9913	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-650	UNIDADE	20,0000	R$ 35,9000	R$ 718,00

Página: 1 de 3		
Data da emissão: 16/08/2023 10:53:37	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

914	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-750	UNIDADE	20,0000	R$ 36,0000	R$ 720,00
Valor Total: R$ 4.753,00					
WP DO BRASIL LTDA.EPP - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
14265	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER DR 2340	UNIDADE	20,0000	R$ 32,0000	R$ 640,00
14280	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER DR -2340	UNIDADE	50,0000	R$ 19,5000	R$ 975,00
14281	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP-BC285A	UNIDADE	100,0000	R$ 17,1000	R$ 1.710,00
14283	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL 17A	UNIDADE	100,0000	R$ 19,0000	R$ 1.900,00
14284	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CF283A	UNIDADE	100,0000	R$ 16,4000	R$ 1.640,00
14285	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL LEXMARK E260A	UNIDADE	10,0000	R$ 52,9000	R$ 529,00
14286	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D101S	UNIDADE	20,0000	R$ 29,0000	R$ 580,00
14288	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG ML-1665 D104S	UNIDADE	10,0000	R$ 34,9900	R$ 349,90
14291	TONER ORIGINAL BROTHER DR-2340	UNIDADE	10,0000	R$ 300,0000	R$ 3.000,00
14294	TONER ORIGINAL HP CF217A COM CHIP	UNIDADE	10,0000	R$ 353,0000	R$ 3.530,00
14298	TONER ORIGINAL SAMSUNG ML-1665 D104S	UNIDADE	10,0000	R$ 386,0000	R$ 3.860,00
14300	TONER COMPATIVEL 105 A	UNIDADE	30,0000	R$ 44,8000	R$ 1.344,00
14302	TINTA EPSON ORIGINAL CIANO	UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
14303	TINTA EPSON ORIGINAL MAGENTA	UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
14304	TINTA EPSON ORIGINAL YELLOW	UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
14305	TINTA EPSON ORIGINAL BLADE	UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
15205	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COMPATIVEL LEXMARK B2236/M2236	UNIDADE	10,0000	R$ 502,0000	R$ 5.020,00
15206	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL HP 58A	UNIDADE	30,0000	R$ 40,0000	R$ 1.200,00
15212	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL SAMSUNG ML- D111S	UNIDADE	20,0000	R$ 28,9000	R$ 578,00
15873	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL LEXMARK B2236/MB2236	un	20,0000	R$ 349,9000	R$ 6.998,00
15874	TONER COMPATIVEL M428	un	100,0000	R$ 43,8900	R$ 4.389,00
9947	TONER ORIGINAL BROTHER TN-750	UNIDADE	10,0000	R$ 599,0000	R$ 5.990,00
9948	TONER ORIGINAL HP CB285A	UNIDADE	10,0000	R$ 600,0000	R$ 6.000,00
9951	TONER ORIGINAL HP CE505A	UNIDADE	10,0000	R$ 300,0000	R$ 3.000,00
9953	TONER ORIGINAL HP CF283A	UNIDADE	10,0000	R$ 374,0000	R$ 3.740,00
9956	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D101S	UNIDADE	10,0000	R$ 524,0000	R$ 5.240,00
9957	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D204S	UNIDADE	10,0000	R$ 350,0000	R$ 3.500,00
Valor Total: R$ 72.272,90					

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
9944					
Página: 2 de 3					
Data da emissão: 16/08/2023 10:53:38	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D204S		UNIDADE	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
Valor Total:					**R$ 400,00**
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
9946	TONER ORIGINAL BROTHER TN-650	UNIDADE	10,0000	R$ 450,0000	R$ 4.500,00
Valor Total: R$					**4.500,00**
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 15 de agosto de 2023					
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS					
PREFEITO					
Página: 3 de 3					
Data da emissão: 16/08/2023 10:53:38	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E88C8DF1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023

Validade da ata: de 15/08/2023 até 15/08/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D204S		UNIDADE	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
Valor total						**R$ 400,00**
EFR TECH EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER 5652DN		UNIDADE	10,0000	R$ 36,0000	R$ 360,00
2	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-650		UNIDADE	20,0000	R$ 35,9000	R$ 718,00
3	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN-750		UNIDADE	20,0000	R$ 36,0000	R$ 720,00

4	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL BROTHER TN-3472 APLICAÇÃO BROTHER 5652DN		UNIDADE	30,0000	R$ 32,5000	R$ 975,00
5	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-750		UNIDADE	30,0000	R$ 27,0000	R$ 810,00
6	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CE505A		UNIDADE	20,0000	R$ 24,0000	R$ 480,00
7	TONER COMPATIVEL 100%NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER TN-650		UNIDADE	30,0000	R$ 23,0000	R$ 690,00
Valor total						**R$ 4.753,00**
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL HP CF219 A COM CHIP		UNIDADE	10,0000	R$ 252,0000	R$ 2.520,00
2	TONER ORIGINAL 105 A		UNIDADE	10,0000	R$ 187,0000	R$ 1.870,00
Valor total						**R$ 4.390,00**
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	TONER ORIGINAL BROTHER TN-650		UNIDADE	10,0000	R$ 450,0000	R$ 4.500,00
Valor total						**R$ 4.500,00**
WP DO BRASIL LTDA.EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Data da emissão: 16/08/2023 10:56:56		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023 Validade da ata: de 15/08/2023 até 15/08/2024						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
1	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER DR 2340		UNIDADE	20,0000	R$ 32,0000	R$ 640,00
2	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COMPATIVEL LEXMARK B2236/M2236		UNIDADE	10,0000	R$ 502,0000	R$ 5.020,00
3	TINTA EPSON ORIGINAL BLADE		UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
4	TINTA EPSON ORIGINAL CIANO		UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
5	TINTA EPSON ORIGINAL MAGENTA		UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
6	TINTA EPSON ORIGINAL YELLOW		UNIDADE	20,0000	R$ 82,0000	R$ 1.640,00
7	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL 17A		UNIDADE	100,0000	R$ 19,0000	R$ 1.900,00
8	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL BROTHER DR -2340		UNIDADE	50,0000	R$ 19,5000	R$ 975,00
9	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL HP 58A		UNIDADE	30,0000	R$ 40,0000	R$ 1.200,00
10	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP CF283A		UNIDADE	100,0000	R$ 16,4000	R$ 1.640,00
11	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL HP-BC285A		UNIDADE	100,0000	R$ 17,1000	R$ 1.710,00
12	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL LEXMARK B2236/MB2236		un	20,0000	R$ 349,9000	R$ 6.998,00
13	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL LEXMARK E260A		UNIDADE	10,0000	R$ 52,9000	R$ 529,00
14	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NAO RECARREGAVEL SAMSUNG ML- D111S		UNIDADE	20,0000	R$ 28,9000	R$ 578,00
15	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG ML-1665 D104S		UNIDADE	10,0000	R$ 34,9900	R$ 349,90
16	TONER COMPATIVEL 100% NOVO NÃO RECARREGAVEL SAMSUNG MLT-D101S		UNIDADE	20,0000	R$ 29,0000	R$ 580,00
17	TONER COMPATIVEL 105 A		UNIDADE	30,0000	R$ 44,8000	R$ 1.344,00
18	TONER COMPATIVEL M428		un	100,0000	R$ 43,8900	R$ 4.389,00
19	TONER ORIGINAL BROTHER DR-2340		UNIDADE	10,0000	R$ 300,0000	R$ 3.000,00
20	TONER ORIGINAL BROTHER TN-750		UNIDADE	10,0000	R$ 599,0000	R$ 5.990,00
21	TONER ORIGINAL HP CB285A		UNIDADE	10,0000	R$ 600,0000	R$ 6.000,00
22	TONER ORIGINAL HP CE505A		UNIDADE	10,0000	R$ 300,0000	R$ 3.000,00
Data da emissão: 16/08/2023 10:56:56		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES	
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023 Validade da ata: de 15/08/2023 até 15/08/2024						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
23	TONER ORIGINAL HP CF217A COM CHIP		UNIDADE	10,0000	R$ 353,0000	R$ 3.530,00
24	TONER ORIGINAL HP CF283A		UNIDADE	10,0000	R$ 374,0000	R$ 3.740,00
25	TONER ORIGINAL SAMSUNG ML-1665 D104S		UNIDADE	10,0000	R$ 386,0000	R$ 3.860,00
26	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D101S		UNIDADE	10,0000	R$ 524,0000	R$ 5.240,00
27	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D204S		UNIDADE	10,0000	R$ 350,0000	R$ 3.500,00
Valor total						**R$ 72.272,90**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:27B2F7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2304/2023

Exercício:2023
Decreto nº 2304/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº700/2023 de 10/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1408 - 4.4.90.51.00.00	31759	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	30.000,00
Total da Receita:		**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:0500897C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2307/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2307/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº702/2023 de 10/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.091.		Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
1504 - 3.3.30.93.00.00	31984	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1505 - 4.4.90.51.00.00	31984	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
Total Suplementação:			**235.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	25.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000	Fonte: 1	210.000,00
Total da Receita:		**235.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:A014C4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2308/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2308/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº703/2023 de 10/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.17.512.0045.1.090.		Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas	Rurais
1506 - 4.4.90.93.00.00	31334	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00

Total Suplementação:	**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.04.00000000	Fonte: 1	120.000,00
Total da Receita:		**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:055F642E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.581
Data: 16.08.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
BRUNA FLAVIA FELSTROWICH	057.***.***-32	24/07/2023	2022/2023
ELIANE FIDEL GANDOLFI	055.***.***-48	14/08/2023	2022/2023
ILIZANDRA TEREZINHA LUKASIEVIEZ	037.***.***-21	28/07/2023	2021/2022
JAIR DOS SANTOS	021.***.***-10	15/08/2023	2022/2023
JHENEFER BARBOZA DA ROCHA	095.***.***-70	14/08/2023	2021/2022
MARLENE DE FATIMA DAL MOLIN DA CRUZ	855.***.***-04	24/07/2023	2021/2022
ROSELI FAUST	038.***.***-55	15/08/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELEANDRO BUENO	039.***.***-36	07/08/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANE FERREIRA FRIZZO	047.***.***-45	07/08/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
REJANE BECHI TAGLIETTI	557.***.***-49	15/08/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO	035.***.***-06	10/08/2023	2020/2021

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 16 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E4AB2C21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.582 PE 65

Compras e Contratos	
Termo Homologação - Termo de Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -	
Minuta - Licitação: 131 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**PREGÃO PARA 65/2023**
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2023
	PORTARIA 14.582/2023

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14167/2023.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 65/2023, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

85022 - JORGE ITAMAR TAVARES - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	JOGO DE BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CANCHA EM CARPE, SENDO 12 BOCHAS E 01 BALIN DE AÇO. 950G OU 1.150G.	UNIDADE		8	R$995,00	R$7.960,00
Total do Fornecedor:						R$7.960,00

152072 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL, FIO 6MM, MEDIDAS 2,10M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO, 1,20M E 0,40 DE PROFUNDIDADE INFERIOR, PRODUZIDO COM FIO DE SEDA MALHA 12X12, POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO DE 2,600 KG.	PARES		4	R$205,00	R$820,00
2	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 6MM, MEDIDAS 7,50M COMPRIMENTO, 2,50M ALTURA, 1,80M E 0,80M DE PROFUNDIDADE, MODELO TRADICIONAL, EM FIO 6 DE SEDA MALHA 15X15, POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA.	PARES		4	R$430,00	R$1.720,00
3	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, PROFISSIONAL, 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, MEDIDAS 1,00M ALTURA, 9,50M COMPRIMENTO, MALHA DE 0,10M, NA COR PRETA, PRODUZIDO COM FIO DE SEDA POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA.	UNIDADE		6	R$160,00	R$960,00
4	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM COM 02 MALHAS COM ALTURA DE 9M E COMPRIMENTO DE 40M E 02 MALHAS DE 9M DE ALTURA E 30M DE COMPRIMENTO , COM PASSANTE A CADA 15 CM.	METRO QUADRADO		3.500	R$4,43	R$15.505,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PU HIGHET SOLID, CÂMARA LÁTEX HIDRICA. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	UNIDADE		40	R$76,69	R$3.067,60
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: PESO 410- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68- 70CM, CAMADA 6D, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS.	UNIDADE		40	R$140,00	R$5.600,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4 COM DIMENSÕES: PESO 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 – 66CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTECH HIDRICA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNIDADE		30	R$62,30	R$1.869,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNIDADE		30	R$110,24	R$3.307,20
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62-24 CM, PESO: 410- 450G, CÂMARA AIRVILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOFUSION, MATERIAL: PU, CONTENDO 6 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA COMPETIÇOES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.	UNIDADE		40	R$107,53	R$4.301,20
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.	UNIDADE		50	R$119,79	R$5.989,50
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ.	UNIDADE		40	R$115,00	R$4.600,00
13	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ.	UNIDADE		50	R$238,98	R$11.949,00
14	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.	UNIDADE		20	R$176,98	R$3.539,60
18	BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM.	CAIXA		50	R$10,89	R$544,50
20	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO, PESO DE 410 - 430G, 11 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 - 63,5 CM, LAMINADA EM PU PRO, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, BOLA USADA PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR).	UNIDADE		50	R$187,00	R$9.350,00
21	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 - 60 CM, PESO 425 - 475G (TAMANHO 3) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE		50	R$187,00	R$9.350,00
22	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 - 56 CM, PESO 325 - 475G (TAMANHO 2) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE		50	R$187,00	R$9.350,00
23	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 - 52 CM, PESO 290 - 330G (TAMANHO 1) REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM COSTURAS À MÃO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, CONSTRUÇÃO SYNERGY COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS EM TECIDO E NEOPRENE, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE		50	R$187,98	R$9.399,00
24	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL CONTENDO TAMANHO DE 47 – 49CM, PESO 260 – 280G, MATERIAL EM PU PROFISSIONAL, COSTURADA À MÃO, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D, 32 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, EXCLUSIVA CÂMARA DE AR EM LÁTEX, BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE		50	R$188,56	R$9.428,00
25	BOLA PARA HANDEBOL DE AREIA MASCULINO	UNIDADE		10	R$136,00	R$1.360,00
27	KIT DE TROFÉUS COM 151 CM, 141 CM E 131 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS	KIT		20	R$1.499,99	R$29.999,80
28	KIT DE TROFÉUS COM ALTURA DE 104 CM, 96 CM E 92 CM COM BASE OCTOGONAL DE 17,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COMPONENTES DE POLÍMEROS EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES QUATRO COMPONENTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR DOURADA,	KIT		15	R$840,00	R$12.600,00

	FABRICADAS EM POLÍMERO. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE BOLA METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ELES UMA BASE QUADRADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NA COR PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.					
29	KIT DE TROFÉUS COM 186 CM, 169 CM E 159 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE CINCO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES CINCO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS CINCO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE FABRICADA EM MDF EM FORMATO OCTOGONAL. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES INVERTIDOS COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO, PINTADAS NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES COM TAMPAS FABRICADOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR PRATA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM FORMATO OCTOGONAL FABRICADA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL DE POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA E SOBRE ESTE ANEL UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR PRATA, COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS NA COR DOURADA. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS E 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA E COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NAS CORES DOURADA OU PRATA	KIT		10	R$1.939,99	R$19.399,90
30	KIT TROFÉUS COM 167 CM, 158 CM E 149 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 26,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM FORMATO DE CONES, TAMPAS, PIRÂMIDES E BOLAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. ALGUNS COMPONENTES DESTAS COLUNAS POSSUEM PINTURA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE DE POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA COM TAMPA E ALÇAS FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 45 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM SEUS COMPONENTES METALIZADOS TOTALMENTE PINTADOS NA COR PRATA	KIT		10	R$1.860,03	R$18.600,30
31	KIT TROFÉUS COM ALTURA DE 74 CM, 67 CM E 57 CM COM BASE OCTOGONAL COM 13,10 CM, 12,10 CM E 10,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM DOZE PONTAS E 15 CM, 13,20 CM E 10,80 CM DE LARGURA. DENTRO DESTA COROA UMA COPA* FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR PRETA. SOBRE ESTA COPA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA, DOURADA OU PRATA. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS	KIT		15	R$337,00	R$5.055,00
32	KIT DE TROFÉUS COM 82 CM, 79 CM E 68 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,50 CM, 14,50 CM E 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	KIT		15	R$425,99	R$6.389,85
33	KIT TROFÉUS COM 60 CM, 51 CM E 46 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,10CM E 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR VERMELHA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COPA EM POLÍMERO COM 16 CM, 13 CM E 10,6 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS CONES EM POLÍMEROS METALIZADOS NAS CORES AZUL (AZE), DOURADA (DO) OU VERDE (VR). CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS	KIT		15	R$229,99	R$3.449,85
34	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA.	UNIDADE		30	R$20,00	R$600,00
35	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		500	R$5,90	R$2.950,00
36	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		500	R$9,98	R$4.990,00
37	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). COM NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO. FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 3,0MM (ESPESSURA).	UNIDADE		1.500	R$11,00	R$16.500,00
38	KIT DE TROFÉUS EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO.	KIT		5	R$397,99	R$1.989,95
39	TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.	KIT		10	R$77,99	R$779,90
40	TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE BOCHA.	KIT		10	R$209,99	R$2.099,90
51	PAR DE REDES PARA HANDEBOL MEDINDO: 3,20 X 2,10 METROS (L X A), IDEAL PARA TRAVE COM REQUADRO TIPO MONOBLOCO, COM FUNDO SUPERIOR E INFERIOR COM 1,20M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA E 100% EM POLIPROPILENO, TRANÇADO EM MALHA 12 X12 CM, COM ADITIVO DE TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, ACOMPANHA CORTINA	UNIDADE		4	R$256,41	R$1.025,64

	INTERNA CONFECCIONADA NO MESMO FIO. MARCA: AZUL ESPORTES.					
59	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO PESO DE 420-445G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5-69,5 CM, LAMINADA EM ECOKNIT, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLOEM CÁPSULA SIS, CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR).	UNIDADE		40	R$264,00	R$10.560,00
Total do Fornecedor:						R$248.999,69

190136 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PAR DE ANTENA PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO 1,80 DE ALTURA.	PARES		6	R$78,00	R$468,00
Total do Fornecedor:						R$468,00

545767 - E D RIBEIRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	CAMISETA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM MALHA DRAY FIT 100% POLIÉSTER GOLA PADRE, MULTI COLORIDA EM DEGRADE COM TRÊS CORES, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG E EXG), CONFORME MODELO CRITÉRIO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTENDO (BRASÃO, NOME DO MUNICÍPIO APOIO DO EVENTO ETC.)	UNIDADE		250	R$19,80	R$4.950,00
55	CONJUNTO AGASALHO E CALÇA, AGASALHO ESPORTIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR JAQUETA EM TACTEL SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO EM DEGRADE CONTENDO TRÊS CORES SUBLIMADAS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO, LISTRAS NA LATERAL DA JAQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DO MUNICÍPIO, JAQUETA COM PUNHOS EM ELÁSTICO COM BOLSOS LATERAIS TECIDO MASH 100% POLIESTER. CALÇA COM TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO.	UNIDADE		10	R$149,00	R$1.490,00

Vencedores dos Itens

545767 - E D RIBEIRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	CONJUNTO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	UNIDADE		10	R$889,00	R$8.890,00
57	CONJUNTO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ).	UNIDADE		10	R$888,00	R$8.880,00
58	CONJUNTO UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 90 PEÇAS, SENDO 30 CALÇÕES, 30 CAMISETAS E 30 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 30 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ). MODALIDADES: FORÇA LIVRE, VETERANOS.	UNIDADE		10	R$1.888,00	R$18.880,00
Total do Fornecedor:						R$43.090,00

545783 - GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	COLETES ESPORTIVOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO, TENDO COMO ARTE O NOME DO MUNICÍPIO NA FRENTE E O BRASÃO 20CMX15CM, NUMERAÇÃO NAS COSTAS. ELÁSTICOS NAS LATERAIS. TAMANHOS P, M E G. ADULTO (DUPLA FACE DUAS CORES).	UNIDADE		250	R$20,00	R$5.000,00
Total do Fornecedor:						R$5.000,00

545805 - AMARILDO KRAMER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	KIT 12 TATAMES EVA 40MM - BICOLOR 1X1	KIT		10	R$1.166,66	R$11.666,60
Total do Fornecedor:						R$11.666,60

545830 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.	UNIDADE		10	R$74,99	R$749,90
Total do Fornecedor:						R$749,90

545856 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	UNIDADE		300	R$31,02	R$9.306,00
48	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	UNIDADE		300	R$12,99	R$3.897,00
Total do Fornecedor:						R$13.203,00

545872 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	BOLA PARA HANDEBOL DE AREIA FEMININO	UNIDADE		10	R$135,99	R$1.359,90
42	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE		10	R$78,98	R$789,80
44	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PADRÃO. UMA COMBINAÇÃO PERFEITA DE ESTABILIDADE E CONTROLE. IDEAL PARA JOGADORES QUE BUSCAM GRANDE PRECISÃO E CONSISTÊNCIA NA TRAJETÓRIA DA BOLA. FÁCIL DE ALCANÇAR LANCES PRECISOS E DECISIVOS, O QUE FAZ DESSA RAQUETE UM EXCELENTE MODELO PARA INICIANTES E MESA-TENISTAS SEMI- PROFISSIONAIS.	UNIDADE		20	R$29,99	R$599,80
Total do Fornecedor:						R$2.749,50

545899 - MARKAS DE RESENDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 65 - 67 CM. PESO: 350 - 370 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE		35	R$24,00	R$840,00
16	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 48- 50CM, PESO 180-200G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E	UNIDADE		40	R$15,99	R$639,60

	LUBRIFICADO.					
17	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120G. CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE		35	R$10,49	R$367,15
41	MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	UNIDADE		4	R$1.849,99	R$7.399,96
45	CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	UNIDADE		300	R$4,24	R$1.272,00
46	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE		10	R$44,99	R$449,90
50	SACO PORTA BOLAS: SACO DE BOLAS EM FORMATO TUBO, EM LONA PLÁSTICA RESISTE COM FECHAMENTO POR ZÍPER, MEDINDO 119 CM DE COMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM: CAPACIDADE 6 BOLAS; FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS. ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE		10	R$56,28	R$562,80
Total do Fornecedor:						R$11.531,41

Santa Izabel do Oeste, 16 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B62E1E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 240/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº6/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 004/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LAERCIO XAVIER DE OLIVEIRA 93901534920;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL serviços de manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes à frota municipal.	10 % de desconto	H	300,00	100,00

Prazo de Execução: 30/04/2024.

Prazo de Vigência: 30/04/2024.

Data da Assinatura: 16/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7677CC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA PERSONALIZADA			UN	2,00	90,00	180,00
1	2	CALÇA JAVA PERSONALIZADA			UN	40,00	78,00	3.120,00
1	3	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO – DRYSPORT PERSONALIZADO			UN	40,00	37,00	1.480,00
1	4	CAMISA ESPORTIVA DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE PERSONALIZADO			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	5	CAMISA POLO FEMININA PERSONALIZADA			UN	4,00	53,00	212,00
1	6	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE PERSONALIZADA			UN	120,00	48,00	5.760,00
1	7	MOLETOM – BORDADO PERSONALIZADO			UN	40,00	130,00	5.200,00
1	8	SACOLA COM PERSONALIZAÇÃO			UN	100,00	20,00	2.000,00
TOTAL								**19.952,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0E7445B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 079/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelho de ar condicionado para sala de vacinas do ESF Marcianópolis
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 12000btus Modelo: Split reverso, quente e frio, Tensão: 220V com sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, classificação enérgica A. Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 440744			UN	1,00	2.850,00	2.850,00
TOTAL								**2.850,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55B4DB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 58/2023

LEI MUNICIPAL Nº 58/2023

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º. Amplia quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo no Quadro de Cargos Geral do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO 156	02	02	01	**03**

Art. 2º. Altera a carga horária e os vencimentos do cargo efetivo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Carga Horária Atual	Carga horária a Ampliar	Carga horária Total	Vencimento básico Atual	Vencimento Básico com a ampliação da Carga Horária
ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL – CÓDIGO 226	30hr	10hr	**40hr**	R$ 2.696,45	**R$ 3.595,27**

Art. 3º. Altera os vencimentos do cargo efetivo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vencimento básico Atual	Vencimento Básico com a ampliação da Carga Horária
ENCARREGADO DE CEMITÉRIO – CÓDIGO 063	02	01	R$ 1.433,15	**R$ 2.420,00**

Art. 4º. Amplia a quantidade de cargos e altera os vencimentos do cargo efetivo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/ Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliar	Vagas Ampliadas	Vencimento básico Atual	Vencimento atualizado
PEDREIRO CONSTRUTOR A – CÓDIGO 106	01	01	01	02	R$ 1.939,81	**R$ 2.420,00**

Art. 5º. Amplia a quantidade de cargos do Quadro Geral de Servidores Temporários do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CÓDIGO 230	02	02	**02**	04

Art. 6º. Altera os vencimentos de cargo do Quadro Geral de Servidores Temporários do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Totais	Carga Horária	Vencimento Básico	Vencimento Básico Com alteração
FONOAUDIÓLOGO Código Cargo: 297	01	00	01	20 hr	1.398,28	**2.280,27**

Art. 7º. Altera a carga horária e os vencimentos do cargo do Quadro Geral de Servidores Temporários do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Carga Horária Atual	Carga Horária A Ampliar	Carga Horária Total	Vencimento Básico Atual	Vencimento Básico Com a ampliação da carga horaria
ASSISTENTE SOCIAL – Código Cargo: 284	20 hr	10 hr	**30 hr**	1.398,28	**2.696,45**

Art. 8º. Cria os seguintes cargos para o Quadro Geral de Servidores Temporários do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Quantidade de Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico	Atribuições
SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA	04	40HR	R$ 1.633,69	Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; participar de programas e projetos definidos no projeto político pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos; auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos; colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza; efetuar a vigilância do ambiente escolar, assegurando a integridade de seus usuários; colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar; acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário; prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; colaborar para a manutenção da ordem e disciplina do ambiente escolar e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio social.
MÉDICO PEDIATRA – PSS	01	20HR	R$ 7.200,55	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade; prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal.
MÉDICO GINECOLOGISTA – PSS	01	20HR	R$ 9.351,67	aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina; realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); executar cauterizações de colo de útero; realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos contraceptivos existentes nas unidades de saúde e fornecendo o material quando solicitado; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.

Art. 9º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erro nos Arts. 4º e 7º da publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C9B50763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de Empresa para a realização de Rodeio Completo,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: J. C. VENEROSKI – EVENTOS
CNPJ Nº 21.253.780/0001-51
PARTICIPANTE: J. C. VENEROSKI – EVENTOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário Máximo	Total Previsto
1	4	DIA	**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COMPLETO QUE ACONTECERÁ NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 72 ANOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2023.** **1.** FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 30 TOUROS PARA MONTARIAS E 05 TOUROS DE RESERVA + CAVALOS PARA APOIO PARA TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO. COM NO MÍNIMO 03 BOIADAS DIFERENTES, DE BOA QUALIDADE E COM PROCEDÊNCIA, COM ATUAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL OU NACIONAL, DENTRO DOS SUGERIDOS NO PRESENTE TERMO OU DE ACORDO COM O PREVISTO. **2.** FORNECER OBRIGATORIAMENTE DE 01 LOCUTOR, VOZ PADRÃO COMERCIAL E 01 LOCUTOR COMENTARISTA. **3.** FORNECER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SALVA VIDAS HUMORISTAS E 01 (UM) PORTEIRO PARA ACOMPANHAR O RETORNO DOS ANIMAIS AO BRETE. **4.** FORNECER 01 (UM) JUIZ DE BRETE E 02 (DOIS) JUÍZES DE PISTA, PARA TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO. **5.** FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA: 04 BRETES DE FRENTE + 04 BRETES DE ESPERA DE QUERÊNCIAS E FUNDO DE BRETE, CAPACIDADE PARA 50 ANIMAIS, COM NO MÍNIMO 05 MANGUEIRAS (CURRAIS) COM EMBARCADOR, PARA ACOMODAÇÃO E SEGURANÇA DOS ANIMAIS, FEITA EM TUBULAÇÃO METÁLICA COM NO MÍNIMO UMA POLEGADA E MEIA. TODA A ESTRUTURA SERÁ FISCALIZADA PELA COMISSÃO APÓS A MONTAGEM E DURANTE TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO – ÁREA 198,32m² COM COBERTURA. **6.** FORNECER TODA ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, PASTO, EMBARCADORES E TRANSPORTE PARA OS ANIMAIS DURANTE TODOS OS DIAS DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO. **7.** RETIRAR TODOS OS ANIMAIS DA ARENA LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DAS MONTARIAS DURANTE TODOS OS DIAS. **8.** FORNECER TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA OS PEÕES, TRATADORES E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO RODEIO DURANTE TODOS OS DIAS DA FESTA DO PEÃO. **9.** REALIZAR NO 1º DIA DE FESTA SHOW DE ARENA COM BÍBLIA, IMAGENS DE NOSSA SENHORA, SÃO SEBASTIÃO E JESUS CRISTO NA ABERTURA DO RODEIO. **10.** FORNECER ILUMINAÇÃO DOS BRETES E PISTA. **11.** FORNECER SONORIZAÇÃO FLYSISTEM PROFISSIONAL DE RODEIO, COMPOSTA DE MESA DE 48 CANAIS ALANRICS 5000, PROCESSADOR XTA 4X8, EQUALIZADOR CLARKTECNIX, COMPRESSOR DBX 160ª, 04 MICROFONES SHURE UR4, AMPLIFICAÇÃO: STUDIO R LINHA X, DUAS XZ3600, SEIS X5-5600, QUATRO X12-110 WATS PARA OS GRAVES, PRIMEIRA PARA O AGUDO, SEGUNDA PARA O MÉDIO E TERCEIRA PARA O GRAVE, 18 CAIXAS DE VOZ, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 RETORNOS PARA OS BRETES, ESTRUTURA TODA FIXADA EM ALUMÍNIO DURANTE TODOS OS DIAS DA FESTA DO PEÃO E TODA A ESTRUTURA SERÁ FISCALIZADA PELA COMISSÃO APÓS MONTAGEM E DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. **12.** A VENCEDORA FICARÁ ENCARREGADA DE PAGAR PREMIAÇÃO DE 1º A 5º LUGAR, TOTALIZANDO 15 MIL REAIS EM PRÊMIOS. A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O VALOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A MESMA FAZER PARTE DA ENTREGA. **13.** FORNECIMENTO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA POR TODA A ARENA COM METRAGEM DE 2,20 METROS DE ALTURA POR 2,20 METROS DE LARGURA COM MONTAGEM E RETIRADA – ÁREA: 1577,18M². **14.** FORNECER 02 PAINEL LED DE QUALIDADE NO TAMANHO 4X3 MONTADO EM TRELIÇA. **15.** FILMAGEM COM 03 CÂMERAS HD SENDO 01 PARA O ESTÚDIO 01 GERAL 01 PARA AS MONTARIAS **16.** RODEIO ELETRÔNICO. **17.** REPLAY DAS MONTARIAS. **18.** TRANSMISSÃO PARA REDES SOCIAIS. **19.** PRODUÇÃO DE VT LOGO COMERCIAL. **20.** ILUMINAÇÃO BRANCA ARENA 16 POSTES DE LED. **21.** ILUMINAÇÃO SHOW 8 MOVING BEAN 200. **22.** 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. INCLUSO SERVIÇO DE CARREGAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	R$27.043,20	R$108.172,80
2	2	DIA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COMPLETO QUE ACONTECERÁ NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 72 ANOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2023. - 23.** FORNECER SHOW PIRO MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 MINUTOS NA ABERTURA E ENCERRAMENTO. APRESENTAR ANTECIPADAMENTE À COMISSÃO EM FORMATO DE VÍDEO, COMO SERÁ REALIZADO PARA POSTERIOR APROVAÇÃO E SUGESTÃO. OS FOGOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.555 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (ORÇAR ITEM 23 SEPARADAMENTE DENTRO DO LOTE 1).	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	R$5.663,60	R$11.327,20
TOTAL GERAL:						**R$119.500,00**

São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0E24E19F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de "**Aluguel de 07 dias de palco, som e iluminação para eventos e festas, sendo 06 dias para as Apresentações Natalinas, de (04/12/2023 a 09/12/2023) e 01 dia para o Show da Virada do Ano (31/12/2023)",** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: F.A.L. EVENTOS LTDA						
CNPJ Nº 16.993.356/0001-03						
PARTICIPANTE: F.A.L. EVENTOS LTDA,						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário Máximo**	**Total Previsto**
1	7	dia	**PALCO 8X6. SONORIZAÇÃO**: 08 CAIXAS ATIVAS (04 MOD. PHM 2X12 + DRIVE E 04 MOD HSB 2X18 SUB) 02 RETORNOS DE PALCO 15' + DRIVE TITANIUM. 01 MESA DE SOM 32 CANAIS. 01 PROCESSADOR DE VIAS DIGITAL. 01 EQUALIZADOR 31B. 01 NOTEBOOK COM ARQUIVO DE MUSICAS MP3 01 MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 02 MICROFONES SEM FIO. 06 MICROFONES COM FIO. 06 PEDESTAIS RMV MOD. GIRAFA. CABEAMENTO DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA SONORO (A/C E ÁUDIO). **ILUMINAÇÃO:** 12 CANHÃO PAR LED COM CLAMP. **PALCO:** EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30 COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERADOR DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	R$ 3.950,00	R$ 27.650,00
TOTAL GERAL:						**R$27.650,00**

São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3B2BB642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023

Aviso **NOVA DATA** de Dispensa Eletrônica nº 38/2023
Processo Administrativo n.° 92/2023

CONTRATANTE (Município de Sapopema-Pr)
Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO
Aquisição de Kit Mini Rack Para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.629,86 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/**08/2023** às **8h**
Até 21/**08/2023** às **8h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023
Processo Administrativo n.° 92/2023

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.317/2022, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 17/08/2023 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 21/08/2023 às 08:00 h.
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Aquisição de Kit Mini Rack Para a Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
*A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	V. Total	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	**1**	Kit Mini Rack 5ux350mm, porta com visor acrílico branco + bandeja fixa 1U padrão 19x250 mm branca.	Kit	03	876,63		Imediato

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/ .
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO II - Termo de Referência;

Sapopema, 16 de agosto de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 38/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Kit Mini Rack Para a Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por (Não se aplica) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de ..... (.....) dias úteis*, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2050	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2023	2060	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 16 de agosto de 2023.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

_____
Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob
CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – DIRETA
Processo Administrativo nº 92/2023

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de Chá Mate Natural tostado a granel para as Escolas Municipais do Município de Sapopema-Paraná**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Mini Rack 5ux350mm, porta com visor acrílico branco + bandeja fixa 1U padrão 19x250 mm branca.	KIT	03	876,63	2.629,89

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a data de sua publicação, na forma do artigo 75, VII da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de *R$ 2.629,89(dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos),* conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em pesquisa de fornecedores locais , apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Para a devida adequação da rede de Internet da Secretaria Municipal de Saúde. Assim preservando a durabilidade de vida e segurança dos aparelhos de rede de Internet.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Sustentabilidade: Sustentabilidade: Recomendação do Ministério Público nº 02/2022 (GAEMA) (Santo Antônio da Platina-Pr).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do a emissão da Requisição.

A entrega será de parcela única:

Parcela	*Composição da Parcela*	*Prazo de Entrega*
1ª	*03 unidades do item nº 02 (Kit mini rack).*	*10 dias da emissão da requisição*

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Antonio Batista s/n, ao lado da APAE.
O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

***Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
***Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
prova de regularidade municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2050	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2023	2060	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9FD75CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 066-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 66/2023 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 124/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 66/2023, o(s) participante(s):

176400 - IMAGENS FERNANDES - LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA (RAIO-X PORTÁTIL), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES,PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE DIFÍCIL LOCOMOÇÃO. OS EXAMES DEVEM SER LAUDADOS CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB- GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA. OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: - RAIO -X PORTATIL BERA LEITO - COMPUTADOR - 1 CR PARA RAIO-X (DIGITALIZAÇÃO DA IMAGEM) - 1 DRY PARA RAIO -X (IMPRESSÃO) - TÉCNICO A DISPOSIÇÃO PARA REALIZAR O EXAME QUANDO SOLICITADO POR 24 HORAS.	UNIDADE		500	R$129,50	R$64.750,00
2	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA COM LAUDO TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB-GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA.	UNIDADE		3.000	R$88,01	R$264.030,00
Total do Fornecedor:						R$328.780,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:868411F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 076-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 76/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 140/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 76/2023, o(s) participante(s):

109487 - N.F. GRANDE & CIA LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CONJUNTO DE MASTROS COM BASE EM MADEIRA COM 03 FUROS E 03 MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRA TORNEADA	UNIDADE		12	R$338,17	R$4.058,04
12	CONJUNTO DE MASTROS COM BASE EM MADEIRA COM 04 FUROS E 04 MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRA TORNEADA	UNIDADE		3	R$484,39	R$1.453,17
13	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO BRASIL	UNIDADE		9	R$123,33	R$1.109,97
14	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO PARANÁ	UNIDADE		9	R$123,33	R$1.109,97
15	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DE TERRA ROXA.	UNIDADE		9	R$119,72	R$1.077,48
16	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY.	UNIDADE		1	R$119,72	R$119,72
17	TALABARTE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLDRIÉ CROMADO, COM CORES RESPECTIVAS À ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS	UNIDADE		1	R$119,72	R$119,72
Total do Fornecedor:						R$9.048,07
1311182 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.5P (1.12 X 1.60M)	UNIDADE		17	R$89,00	R$1.513,00
2	BANDEIRA DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.5P (1.12 X 1.60M)	UNIDADE		17	R$89,00	R$1.513,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.5 (1.12 X 1.60M)	UNIDADE		17	R$147,00	R$2.499,00
4	BANDEIRA DA PAZ CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS ESPECIAIS, COM REFORÇO NAS LATERAIS, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.5 (1.12 X 1.60M)	UNIDADE		1	R$134,00	R$134,00
5	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS), BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. MEDIDAS 3.P (1.35 X 1.93M)	UNIDADE		1	R$139,00	R$139,00
6	BANDEIRA DO PARANÁ CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS), BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. MEDIDAS 3.P (1.35 X 1.93M)	UNIDADE		1	R$139,00	R$139,00
7	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS), BORDADA, DUPLA FACE, COSTURADA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO NAS LATERAIS PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. MEDIDAS 3.P (1.35 X 1.93M)	UNIDADE		1	R$139,00	R$139,00
8	ROSETA DECORATIVA, COSTURADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO BRASIL.	UNIDADE		20	R$79,00	R$1.580,00
9	ROSETA DECORATIVA, COSTURADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DO PARANÁ.	UNIDADE		20	R$79,00	R$1.580,00
10	ROSETA DECORATIVA, COSTURADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, COM CORES RESPECTIVAS À BANDEIRA DE TERRA ROXA.	UNIDADE		20	R$69,00	R$1.380,00
Total do Fornecedor:						R$10.616,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75A8D664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023
Considerando a necessidade de correção no Extrato de contrato n° 50/2023 referente a Tomada De Preços nº 06/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2023 –TOMADA DE PREÇO Nº 06-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 50-2023 TOMADA DE PREÇO Nº 06-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL DE ORGÂNICOS, CONFORME PROJETO ELABORADO – CONTRATO DE REPASSE Nº 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR	J. F. PLACAR LTDA CNPJ 09.369.814/0001-72	29/05/2023	28/05/2024	R$ 468.956,64

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2023 –TOMADA DE PREÇO Nº 06-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 50-2023 TOMADA DE PREÇO Nº 06-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL DE ORGÂNICOS, CONFORME PROJETO ELABORADO – CONTRATO DE REPASSE Nº 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR	J. F. PLACAR LTDA CNPJ 09.369.814/0001-72	29/06/2023	28/06/2024	R$ 468.956,64

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:B779DF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 008/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 007/2023 com a homologação provisória das inscrições, publicado no dia 10/08/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. As Respostas aos Recursos contra a Homologação Provisória das Inscrições, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000286	ASSISTENTE SOCIAL	Boa Tarde, meu nome é Deidiane , no dia 04 de Julho fiz minha Incrição e coloquei que o Cargo que eu queria fazer a Prova seria de, Assistente Administrativo , logo após paguei minha Incrição da Prova no Valor de R$100 Reais , alguns dias depois fui acompanhar minha Incrição pelo Site e percebi que estava inscrita para o cargo errado , estava em Assistente Social, tentei entrar em contato com a Unioeste pelo e-mail, mais passado vários dias não obtive nenhuma resposta. tentei mudar o cargo pelo site na Área do Aluno mais também não consegui, gostaria que pudessem mudar minha Incrição para o Cargo que realmente pretendo Assistente Administrativo, onde o valor da Incrição de Ambos os cargos são o mesmo, R$100 Reais. Aguardo a Resposta.	Não é possível a troca do cargo após pagamento da inscrição e sua homologação. Segundo item 5.4 do Edital de Abertura nº 001/2023: 5.4 Os candidatos que, após o pagamento da inscrição, desejarem efetuar alteração na escolha do cargo, poderão fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição epagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.	INDEFERIDO
001093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		Sem justificativa.	INDEFERIDO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D152DEDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 009/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 008/2023 com as respostas aos recursos contra a homologação provisória das inscrições, publicado no dia 17/08/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Homologação das Inscrições após Recursos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos I, II e III deste Edital.
Art. 2º - A publicação está disposta em três listas, sendo a primeira a lista geral com todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos e pardos e com deficiência; a segunda, contendo somente candidatos pretos e pardos, e a terceira, contendo somente candidatos com deficiência.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001370	ADEILSON SIMOES	**3479**
000967	ADELAR JOSE DUTRA BASI	**831**
001337	ADRIANA DE LIMA NUNES	**0368**
001103	ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF	**415543**
000397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	**05528**
001431	ADRIANA ODERDENGE OENNING LEAL	**4281**
001242	ADRIANA OENNING	**7580**
000844	ADRIANE CRISTIANE BATISTEL	**4056**
000738	ADRIANE SALETE KUHN DA MOTTA	**861.556**
001318	ALAN CAMARGO DA SILVA	**72081**
000129	ALEANDRA BRUNO DE LIMA	**81171**
000524	ALESSANDRA COUTO DOS SANTOS	**1902**
001413	ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA	**18053**
001309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	**826**
000548	ALINA OLIBONI	**993005**
000623	ALLAN KELVIN DA SILVA	**22461**
000920	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	**12402**
000763	ANA LIVIA MARQUES BRUSCHI	**98478**
001450	ANA LUCIA RIBEIRO	**.268.723**
001452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	**6059**
000729	ANDRE PEDROSO MARINI	**69677**
001099	ANDREIA JURCKIEVICZ	**42495**
000822	ANDRIELI RODRIGUES FASSICOLO	**81106**
001453	ANESIO SCHUTZ	**4480**
001418	ANGELA MARIA BRAZ SCAPINI	**49260**
001438	ANNY GABRIELLI DE OLIVEIRA ROSA	**60859**
001131	ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	**99172**
000387	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	**44630**
000939	BRUNA ENDI KARMIERCZAK	**99529**
000389	BRUNA KONS SCHLICKMANN	**08634**
001626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	**.003.611**
001223	BRUNA SCHEPERS	**88476**
000706	CAMILE DAL CANTON	**50978**
001058	CARINA LAUTERIO RODRIGUES	**.423.006**
000622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	**170478-**
001128	CAROLINE RIBEIRO SOUSA	**28806**
001202	CELSO BORGA	**6993**
000616	CENIRA FONSECA DE ALMEIDA	**1611**
001036	CIBELE LUPATO	**55636**
001002	CIBELLY DE SOUZA AMADO	**.040.688**
000804	CIDINEIA GROBS CARDOSO	**4033**
001136	CINARA DA SILVA HANEL	**81074**
000095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	**66050**
001410	CLEBERSON LOPES	**.581.117**
000798	CLEDERSON ZANQUETA	**9704**
000319	CLEONICE GUIMARA	**988541**
001097	CRISTIAN WILLIAN DE FARIAS TOPE	**08762**
001172	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	**54999**
001475	CRISTOPHEER QUEKES OLIVEIRA	**81174**
000702	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO	**68587**
001356	DANIEL FELIPE DA SILVA	**69718**
001492	DANIELA DA MOTA FAUSTO	**5605430**
001403	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	**40086**
000707	DANIELE DAL CANTON	**50980**
000948	DARLENE RESENDE DE SOUZA	**82117**
000988	DAVID CHAVES DE FRANCA	**5333**
000631	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	**510878**
001112	DÉBORA CRISTINA DE LIMA CASTANHEIRA	**9076**
000049	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	**367506**
001216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	**06696**
000151	EDIANE DINIZ	**17103**
000120	EDIANI BATISTA DA SILVA	**202.371**
001232	EDINA RODRIGUES LOPES	**1455**
000300	EDITE APARECIDA PORTELA	**5335**
001605	EDITE JOSE DE LIMA FERREIRA	**5473**
000807	EILENA ROSSI BRESSAN	**9302**
001647	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	**509970**
001190	ELEANDRO DA MAIA	**700**
000187	ELESSANDRA BATISTA DA SILVA	**6211**
000272	ELIANE DENIZ	**0140**
001350	ELIANI FERREIRA LEAL DAS CHAGAS	**3651**
000243	ELIDIANARA CRISTINA ZILLI	**03731**

000889	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	**595616**
000149	ELIZANE GUZATTI DE AZEVEDO	**17103**
001500	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH	**12036**
000535	EVA RODRIGUES	**2803**
001312	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	**35638**
001668	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO	**25808**
000204	EWERTON MAYKE LIMA	**4266388**
001124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	**3663**
000662	FABRÍCIA NETO CÔRTES	**81253**
000720	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	**24257**
001107	FERNANDA RAISSE LIMA FERNANDES	**69749**
001681	FERNANDO LORENA DOS SANTOS	**90798**
001648	FRANCIELI RAQUEL BRAZ SCAPINI	**25807**
001544	FRANCIELLI TOCHIO	**4298**
001385	FRANCIELLY DOS SANTOS	**62843**
000848	FRANCIS CAROLINE DA SILVA	**17384**
000167	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	**805017201**
001218	GABRIEL AUGUSTO ROSSA BUTZKE	**29398**
000035	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	**62059**
001421	GILSE MARIA GEMPKA DE OLIVEIRA	**5506**
000340	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	**81160**
000546	GISLAINE JAHN BRISCHI	**97414**
001008	GUIMARA TARTARI SOUZA	**7478**
000560	IDALINA RITA DA SILVA	**7072589**
001038	IDINILSON DE CASTILHO	**24737**
000283	INES DE FATIMA CARMINATTI ROHLING	**4183**
001268	ISABELA DE ARAUJO	**12278**
000750	ISMAEL PEREIRA	**612936**
001012	IZAMARA MARIA BARCELO	**54948**
000806	JAQUELINE ASCARI ANEVES	**36725**
001416	JESSICA THAIS DALMUTT FERNANDES	**6102**
000989	JESSILA DE LIMA OENNING	**70723**
000793	JHENIFER BATISTA POTULSKI	**70546**
000295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	**3999949**
001460	JOAO CLEBER CORREA DA COSTA	**400**
001177	JOAO TEODORO DIAS	**380.823**
001683	JOÃO VITOR BROLL	**.532.704**
000369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS	**782**
000518	JOSE BARANOWSKI	**5056**
001679	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	**890**
000005	JOSUE DE SOUZA	**7000825**
000737	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA	**96986**
001226	JUAREZ LOPES	**5296**
000367	JUCEIA RITA DA SILVA	**5106**
000437	JUCIELE ARNAU	**.981.327**
000336	JULIANA BORTOLLUZZI	**75647**
000569	JULIANA LOPES DE CARVALHO	**2549**
001315	JULIANA PORTELA DA CRUZ	**1926**
000136	JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE	**00686**
000199	JUSARA BRANDAO DALBERTO	**258058**
001132	JUSEMARA LANGER ANTUNES	**6704**
000802	JUSSARA MACHADO FERNANDES	**61323**
000539	KAIANE LUIZA GUZATTI	**65092**
001254	KAMILA VILELA DE FARIAS	**06877**
000220	KARINA APARECIDA RAMOS	**99533**
001686	KARINA RODRIGUES DE LIMA	**01349**
001656	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**82216**
000371	KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	**97322**
000201	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA	**60738**
000944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	**8895**
000195	LETICIA CRISTINA MACHADO	**78016**
001084	LETICIA DOS SANTOS VIERA	**79852**
000209	LETICIA MOCELIN CASSOL	**56437**
001394	LIVIA MARIA WRONSKI RODRIGUES	**81209**
000063	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	**9669**
001687	LUAN BORGA PAGNUSSATTI	**70185**
000883	LUCAS BAUER	**53936**
000835	LUCAS COSTA MAIA	**92861**
000693	LUCAS GONZALES	**.690.975**
000258	LUCAS MOREIRA GOMES	**3605**
001678	LUCIANA GONCALVES DA SILVA	**7911**
000549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	**31903**
000567	LUCIANE APARECIDA MEDINA	**72826**
000282	LUCIELE MEDINA	**2282**
001134	LUCIMARA DA SILVA	**7725**
001182	LUIS ANDRE LIMA BELUSSO	**48050**
001658	LUZIA APARECIDA QUEKES	**2009**
001212	MAIARA APARECIDA MAJOR RIBEIRO	**16415**
000051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	**.444.491**
001282	MARCIA APARECIDA MARQUES	**591298**
000378	MARCIA REGINA PIRES	**.409.396**
000347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	**09446**
001376	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	**2366**
000747	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	**69561**
001412	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE	**15192**
001007	MARILUZ APARECIDA CARNEIRO BORGES DE LARA	**864**
000500	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	**04460**
001443	MARIVANIA DE FREITAS GONCALVES	**37002**
001026	MARIZA BALBINOTTI	**0328378**

001558	MARIZA DE OLIVEIRA	**2431**
000574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	**4911**
001695	MATHEUS DESCOVI GALELLI	**105**
000428	MAYRE CRIS ALVES DE OLIVEIRA	**9043**
000886	MICHELI FERREIRA BASI	**48663**
001164	MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI	**54688**
000163	NATAELY MICHEL BOGER	**93014**
001589	NATANAEL DE FREITAS OLIVEIRA	**67223**
000858	NEI GODOY DA SILVA	**9574**
001250	NICOLY EISING	**.647.458**
000292	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	**67030**
000339	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	**70620**
001359	PABLO HENRIQUE ALBERTON DA SILVA	**36144**
000354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER	**6.07376.66**
000985	PATRICIA DA MOTA	**0902675**
001023	PAULA FRANCIELE TILLWITZ DA SILVA ARCHANJO	**05365**
000085	PAULO ROBERTO RODRIGUES	**.778.465**
000027	PAULO SERGIO BUENO	**3632**
001355	PAULO SERGIO CORONADO	**9601**
000376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO	**7314**
001035	RELI APARECIDA MENCATTO	**6953**
001186	RENATA APARECIDA DE FARIAS TOPE DA SILVA	**3994**
001446	RICARDO CARDOSO SALLA	**54044**
001183	RITA DE CASSIA DE FARIAS TOPE	**3991**
001261	RODRIGO BORGES CHIQUIN	**6127**
000150	ROSA DE FATIMA FELES DOS SANTOS	**29843**
000045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS	**537.881**
001342	ROSANGELA RODRIGUES DO PRADO	**.215.345**
001473	ROSELI DA COSTA FORNASA	**990.110**
000497	ROZICLER LOPES FERREIRA	**2087**
000764	RUDINEI GLEN LEMOS	**9668**
001474	RYAN MARTINS DA SILVA	**05817**
001075	SAMARA ARTECOF MACIEL	**30720**
001260	SANDRA CORREIA MANIARDE	**8261**
000421	SANDRA MARA WEBBER DE MOURA	**43556**
000361	SANDRA MARINI	**.245.102**
000224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	**18796**
001276	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	**-489-120**
001141	SEDENIR DE OLIVEIRA	**0474**
001404	SIDINEI BORGES DOS SANTOS	**59883**
001198	SIDNEI FERNANDES DE OLIVEIRA	**7236**
001382	SILMARA SILVA DA LUZ	**14055**
000164	SILMAX CORREIA BORGES	**222520201**
001081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	**71427**
000885	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	**4743**
001314	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	**4245**
000358	SIRLEIDE BUENO BASI	**67121**
000496	SIRLEY TEREZINHA NUNES	**2632**
000390	SONIA TEREZINHA FRANCESCHETTO DOS SANTOS	**51794**
000331	STHEFANY SILVA DE LIMA	**32768**
000953	SUSAMARA GLEN WRONSKI	**10295**
000127	TAIFNES DE ANDRADE GONCALVES	**.189.083**
001054	TALITA NARA FRANCESCHETTO DE SOUZA	**71402**
000765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	**53796**
000104	TATIANE DE LIMA GODOY	**99529**
000442	TATIANE MITRUT DA ROCHA	**62829**
000924	THIAGO GONCALVES DE AZEVEDO BORGES	**3719**
000670	THIAGO MANIEZZO	**17045**
001653	TIAGO CORASSA	**25808**
001483	TINO ROSA	**8934**
000325	VANESSA ACCORDI DA SILVA	**064520**
000427	VANESSA MARASCHIN BAZZEI	**013455**
001024	VANESSA MIRANDA DA CRUZ	**926723298077**
000067	VANIA MARA GONCALVES	**81172**
000493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	**92450**
001665	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	**43906**
000508	WAGNER DA COSTA DOS SANTOS	**.689.977**
000303	WAGNER OLIVEIRA DE DEUS	**47552**
001271	YACELIA REICHERT VAIS	**40673**
000182	YASMIN GABRIELI DOS SANTOS	**033**
TOTAL DE CANDIDATOS: 231		

AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001321	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	**7584**
000375	ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	**70270**
000213	ALINE SILVA DE ALMEIDA	**25806**
000626	ALISSON SCHUTZ	**22355**
001518	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	**8362**
001076	AMANDA KAUANY GASSO GARCIA	**48178**
001083	ANA CLAUDIA DE LARA LOPES	**536996**
001514	ANA GABRIELA ALBA FERLA	**8455537**
000030	ANDRIELI BLASIUS BORGREVER	**32855**
001547	ANGELICA LUCIANA GLEN	**481.694**
000551	ANTONIO VANDERLEI MELLO MIRANDA	**4814**
001181	CARMEN FAGUNDES MELO	**6900**
000583	CECÍLIA CHAVES	**6787**

001502	CLAUDETE CASSOL VANCCIN	**638.624**
001669	CLEDIANE EVANI SCHWANKE	**569.700**
001106	EDIMARA CAROLINA MOREIRA RIBEIRO	**.929.290**
000884	EMANUELLI DA SILVA CASSANI	**00622**
001322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	**06202**
000875	HELOISA CORREIA GARCIA	**34101**
000868	IANCA ALBERTON FALKEMBACK	**69846**
000839	JESSICA REBECA BUENO	**79571**
001305	JESSICA RIBEIRO PONTES CORDEIRO	**68512**
000951	JOAO VIKTOR SOKOLOWICZ	**36238**
000653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA	**81843**
000900	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	**07157**
001277	MANUELA DIAS GUERRA	**49937**
001113	MARIA EDUARDA CARVALHO DO NASCIMENTO	**065161**
001641	MARILEI RODRIGUES DA SILVA FAUSTO	**195.541**
000143	MARILENE POTULSKI CHAGAS	**84773**
000383	OSNI DE OLIVEIRA	**0207**
000495	PATRICK QUEIROS NUNES	**81022**
000971	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	**44422**
000091	SARAH TEODORO DALA MARIA	**39194**
001458	SCHEILA CLAUDINEIA TRINDADE	**1009039**
001292	VANESSA TABALIPA DUARTE	**64524**
TOTAL DE CANDIDATOS: 35		

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ	**0742453**
000304	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	**94662**
000313	ADRIANA PIRES SIEBERT	**40933**
000478	ADRIANO CORREA GOMES	**18655**
000657	ADRIELI ALVES	**61392**
000299	AILTON JOSE DE SOUZA	**301.202**
001201	ALAN RODRIGO OLIVEIRA DE SANTANA	**.476.246**
001045	ALANA SANTOS DA SILVA	**.971.182**
000086	ALDUIR NIERADKA	**2708987**
000342	ALEX DOS SANTOS STEINER	**5263339**
000465	ALEX ZANIZ	**86066**
001329	ALEXANDRO DA SILVA HANEL	**3993**
000816	ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA	**50719**
000416	ALINE BOEING	**48353**
000239	ALINE EDUARDA ROSSI DRESCH	**99178**
001117	ALINE KLUNK	**86975**
000752	ALINI PRISCILLA BARTH	**5318**
000587	ALINY FERNANDA FRANCIOSI	**.620.852**
000305	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE	**42003**
000057	AMANDA LETICIA DEMETRIO	**51915**
000101	AMANDA MACHADO DA ROCHA	**96660**
001138	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	**992913**
000589	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	**300.696**
001224	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GODOY	**68927**
001203	ANA CLAUDIA MANICA	**4803**
001504	ANA CRISTINE VANCCIN	**.935.759**
001479	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	**40919**
000439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	**.684.996**
000516	ANA PAULA CANDIDO CAVALCANTE	**6381**
001673	ANA PAULA DOS SANTOS BRESOLA	**48033**
000851	ANA SILVIA FONTANA	**31098**
000658	ANDERSON ALAN SKORUPA	**475368**
001441	ANDERSON GONCALVES	**1763**
000116	ANDRE GUILHERME MARQUES FRANCA	**265**
001691	ANDRE LUIS BREZINSKI ANDRADE	**83844**
000165	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	**440**
001480	ANDREIA KLITZKE MARQUES	**89252**
001316	ANDREIA MARIA BONAMIGO MOROSINI	**968.109**
000443	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	**.213.618**
001513	ANDRESSA PEGORINI CANTELLI	**4805**
001599	ANDRESSA REGINA BELORINI	**24735**
001567	ANDRIELLY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	**05604**
000522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	**508.317**
000323	ANNE CAROLINE FERNANDES EHLKE	**32205**
001295	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	**37928**
001196	ANTONIO CESAR MARIANO DA SILVA	**15050**
000411	ATAIDE LANGENBERG FERREIRA	**81868**
000068	BEATRIZ FARIA DE PAULA	**84729**
001496	BELISA MEURER POMA	**81178**
000603	BETHINA VITORIA NAISER	**649**
000907	BRUNA AMURIEL DOS SANTOS FERNANDES	**091529**
001440	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	**41203**
001366	BRUNA LOPES SIKOSKI	**81109**
000724	BRUNA ROSA DO NASCIMENTO	**97798**
001694	BRUNO ROZATTI DE LUCA	**89931**
000230	CAMILA CRISTINE VOGEL	**3108**
001093	CAMILA FERNANDA MAZUREK RODRIGUES	**64068**
001619	CAMILA LORENZO MARTINS	**98025**
000435	CAMILLI RAFAELA FARIAS CORREIA	**59514**
000414	CARLA CAROLINE MARTINS	**93741**
000665	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO COSTA	**.979.588**

000597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	**98507**
001471	CAROLAINE APARECIDA MARQUES ROTTA	**08046**
001074	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	**68616**
000223	CASSIA DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS	**99178**
000267	CINTIA MARA STEDILE	**41365**
000642	CLADIMIR PEREIRA DA CONCEICAO	**1934**
001217	CLAIR DE CARVALHO RAMOS	**29638**
001571	CLARELIS ALANA BUAZAK PELIZZAR	**05581**
001595	CLAUDIA PATRICIA GUIMARA	**.454.517**
001574	CLEIDE CRIS PADILHA DE VARGAS	**36226**
001689	CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS	**54018**
001643	CLEYTON LUDVICHAK DE SOUZA	**17826**
001167	CREUSA DE FRANCA	**58006**
000963	CRISLAINE DE CARVALHO	**70725**
000970	CRISTIAN BORGES DA SILVA	**00**
000088	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	**25433**
000519	CRISTIANE REGINA DA SILVA	**81177**
000242	CRISTIANE TITTON DO PRADO	**21363**
000612	CRISTINA ALMEIDA	**7161**
000770	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	**59559**
000813	DAIANE PAES	**1356**
001660	DAIANNE FERNANDA DE OLIVEIRA	**8516**
001497	DANIEL RODRIGO BURDA	**.985.577**
000466	DANIELE BARCE	**34372**
000346	DANIELE DE OLIVEIRA PADILHA	**.148.633**
000634	DANIELE REGINA DOS SANTOS	**70855**
000382	DANIELI DE OLIVEIRA	**34471**
000513	DANIELLE JOSIANE WINKERT	**06243**
000191	DAVID ALBERTO RIBEIRO BISINELLA	**40688**
000595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO	**836**
001064	DEBORAH SOLANGE ESSY JERONIMO	**863794**
000992	DEISI DA SILVA OENNING	**.690.913**
000008	DENISE DA SILVA LISCHUISCHY	**29542**
000632	DIANDREY CRISTIANO ECKER	**1710**
001470	DIEGO AUGUSTO ROSSINI	**81177**
001414	DIENIFER DE LIMA CAMARGO	**01580**
001436	DIHESSYCA CARMINATTI DE CAMARGO	**39817**
001378	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	**98551**
001424	DOUGLAS SONAI	**.124.678**
001463	EDCARLOS FOGACA ALVES	**7656**
001354	EDIMILSON RAMOS BATISTA	**12165**
001194	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	**4959**
001363	EDIVALDO DUARTE DA SILVA	**16683**
000573	EDIVALDO RAMOS BATISTA	**12162**
001503	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	**31517**
000719	EDUARDO AMADO DA SILVA	**.881.274**
000926	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	**25018**
001390	EDUARDO LUIZ COSSETIN	**8259**
001080	EDVALDO ALVES DE SOUZA	**7609**
000705	ELESSANDRA PAULI	**0.275.719-6**
001461	ELIAKI MARCELI ZANINI	**526**
000117	ELIANE APARECIDA CORREA	**5150**
000092	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	**346042**
001664	ELIANE GOMES	**4416**
000360	ELITON SIMÃO NUNES	**10949**
001344	ELIZANDRA VITORIANO	**097.053**
001044	ELOISA EINSWELER	**12151**
000913	ELOISA LETICIA MULLER	**62230**
001273	ELZA ROZA DOS SANTOS	**7642**
000582	ERICA NATALIA DA SILVA	**37083**
000273	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	**43615**
000073	EVANDRO DE CAMPOS	**.748.819**
000413	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	**15193**
000450	FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS	**1285**
001257	FABIANA LIMA HELMANN	**70546**
000956	FABIELI CRISTINA RAVANELLO	**86223**
001313	FABIO DE CARVALHO	**51364**
001477	FABIOLA CRISTINA BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**
000356	FELIPE ANTONIO ORCY	**70842**
001511	FELIPE CARVALHO	**38788**
001130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	**87206**
001121	FERNANDA DA SILVA DE CAMPO	**45623**
000042	FERNANDA DELLABETTA	**40979**
001515	FERNANDA ELOIZA BROLL	**69643**
000814	FERNANDA FERNANDES CARABOLANTE	**.302.960-**
000733	FERNANDA PADILHA MARCELINO	**62839**
000281	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	**30024**
000332	FLAVIANE CAROLINE KUHN	**503376**
000748	FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES	**99525**
000445	FRANCIELLI VIEIRA CESAR	**49919**
000644	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	**59845**
001397	GESSIKA THAYARA FORALOSSO DAUZACKER	**007**
000166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	**69007**
001061	GIULIANA ROCHA COUTO	**36**
000521	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	**0831**
001047	GRACIELI DE OLIVEIRA	**99387**
001281	GUILHERME BIANCHINI	**.384.268**
001601	GUSTAVO FIGUEIREDO NOVACK	**67937**
000532	HALISON JUNIOR MICHELON	**49647**

001145	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	**37191**
000180	HEITOR BRUNO GADELHA JUCA	**090090906**
001435	HELDER TOMAZI VIEIRA LOPES	**50292**
000355	HELEN DE SOUZA	**71267**
001301	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	**63684**
001208	HELOIZA OBERGER GANZALA	**9409560**
001430	HENAIZA MAGDA LOPES	**86467**
001225	HEVILIN THAMARA GEMPKA DE OLIVEIRA	**17863**
000994	HILDA MARIA SENN	**.070.576**
001550	ISABELLA MONIQUE PESSOLI	**39604**
000954	IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA	**788790**
000155	IURY SEGHETTO DE MORAES	**.604.288**
001548	JACINTA ZANELLA	**az**
000102	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	**21977**
000945	JACKSON LUAN SZEFCZYK	**05705**
001509	JAIR RIBEIRO NUNES	**46086**
000866	JAQUELINE DA SILVA AMADO	**98579**
000029	JAQUELINE DE MOURA BORGES	**55592**
000222	JAQUELINE MITRUT BATISTA	**61368**
000108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	**2826**
000742	JENIFFER BAYER DA CUNHA	**89534**
001185	JEOVANE JUNIOR DA SILVA	**66142**
000265	JESIEL FERNANDO BRESSAN ROSSI	**75037**
000935	JESSICA MORATELLI DE SOUZA PEDRO	**374891**
001195	JHONNY DONJOA SILVA	**68830**
000440	JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO	**971152**
000353	JOAO VITOR ALBERTONI VALERIO	**96405**
001575	JOAO VITOR GREQUE	**1561779**
000739	JOCIELI DE SOUZA BLOCKI	**63828**
000263	JONAS MARCELO ROSSI	**43799**
000832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA	**21986**
001048	JOSÉ HENRIQUE BATISTA FERREIRA	**41346**
000946	JOSE HENRIQUE MORAIS DA SILVA	**81943**
000541	JOSE LUIZ BERNS	**9979**
001437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	**.608.597**
000768	JOSIAS CRISTIANO FOGAÇA	**6361**
001297	JUAN ELISANDER MYSZKA	**7228**
000506	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	**4126**
001505	JUCIANE DOALTE	**24987**
000740	JULIAN BUAZAK VERONESE	**20167**
001307	JULIANA CAROLINA	**762331**
000026	JULIANA DA SILVA GIARETTA	**.793.760-**
000828	JULIANO LUIZ CZEKOSKI	**3152**
001289	KALIANA FREDERICO MARQUES	**54780**
000018	KALINCA COSTA KUHN	**81105**
000114	KAMILA LUZIA RITTER	**14659**
000896	KAMILA SILVA DE OLIVEIRA	**3032**
000044	KARIANE TRZICIALKOSKI DE REZENDE	**61041**
001563	KARINI MARTINS WINTER GUIMARA	**991793**
001343	KAROLINE SCHELEIDER	**52505**
000761	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	**66410**
000480	KATHIUCIA OTTO CARRION	**0252**
000385	KATRINI DAMBROS DE SOUSA	**52573**
000424	KAUANE ARTECOF MACIEL	**56258**
001426	KAUANE MARASCA DE OLIVEIRA	**.934.747**
001091	KELLY IZABEL PIERI VARGAS	**60775**
001290	LAISA MAIARA SCHMIDT SCHIRMANN	**89197**
001531	LARISSA BONATTO	**.235.055**
001126	LARISSA DA COSTA FORNASA	**62075**
000193	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	**49850**
000745	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA	**90136**
001516	LECIANE DA ROCHA	**04987**
000054	LEOMAR PIZZATO	**4121**
000050	LEONARDO HENRIQUE ROTTA	**23756**
000633	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	**484382**
000897	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	**59749**
000591	LETICIA STEFANI FELDCHIRCHER	**255**
000041	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	**.369.965**
000228	LOGAN PESSATTO ZANELLA	**62093**
001535	LUAN ALVES SCARIOT	**26099**
000015	LUANA ALVES CONCEICAO	**09463**
000469	LUANA CAROLINA DA COSTA	**48678**
001270	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	**5552**
001506	LUCIANE FLORENTINO FRIGO	**77743**
001592	LUCIMARA APARECIDA GUIMARAES CROSS	**30697**
000691	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	**05219**
001519	LUIZ HENRIQUE MACAGNAN	**94489**
000474	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	**704-995**
000379	LUNA DALMUTH BISSOTO	**28873**
000715	MAIARA ANTUNES MACIEL	**92422**
000679	MAIARA HARTWIG BISSOTO	**99531**
000561	MAICON LUCAS SILVEIRA	**84738**
001573	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	**40691**
000690	MAISA ANDRESSA DICK	**94625**
000823	MANUELLE DOHOPIATI KUNZE	**18477**
000256	MAQUELEN BREMM ZORSI	**93148**
001432	MARCELO DOS ANJOS LEAL	**95091**
001434	MARCELO MURER	**7359**
000927	MARCIA BARBIERI	**94291**

000261	MARCIA CARMINATTI	**7396**
001598	MARCIA DE OLIVEIRA	**35421**
001037	MARCIA DE SOUZA VANCCIN	**9556**
001520	MARCIANE DOS SANTOS BURNIER	**21137**
000961	MARCIANE PIVOTTO	**817**
000723	MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE	**64606**
000986	MARCIO FERREIRA	**0049**
001545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	**49200**
000074	MARCOS JOSE DOS SANTOS	**6280**
000795	MARI ANGELA DOS SANTOS CESARI	**29846**
000647	MARIA CLARA FALKEMBAK FRANKLIN	**59346**
001476	MARIA EDITH JULIANA APOLINARIO	**98316**
001259	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	**417**
000207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	**86611**
001160	MARIA LUIZA BAMPI	**.312.320**
000998	MARIA PAULA CORDEIRO	**1611309**
000090	MARIANA TELES DA SILVA	**40829**
000266	MARINA MEURER DOS SANTOS	**50915**
001039	MARISTELA DE SOUZA CORREIA	**51154**
000310	MARIZETE DA SILVA	**8019**
001501	MATHEUS ALVES DE MOURA	**.467.099**
000096	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	**76404**
000827	MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO	**3972**
000547	MATHEUS VIGANO DE SOUZA	**31458**
001284	MAURO BISSOTTO FABIANE	**15787**
000100	MAXIMILIANO FARIAS	**07613**
000373	MAYARA BABINSKI MIGUEL	**200798**
000841	MAYCON JEFERSON DOS REIS	**.261.957**
000185	MAYCON LUIZ VIGANO MONTEIRO DE SOUZA	**63491**
000677	MEIRIELI CAROLINE BESEN	**08325**
000593	MICHELE SANABRIA DOS SANTOS	**49790**
000580	MICHELI DE SOUZA DOS ANJOS	**70725**
000969	MICHELLE MENDES BALBINOT	**34052**
000215	MICHELLI OENNING	**2590**
000725	MILANA ALVES COLUSSO	**23918**
001561	MILEIDY DE OLIVEIRA MARIANO PACHECO	**.258.040**
000208	MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	**14647**
000140	MILENA POTULSKI CHAGAS	**29182**
001111	MILLENA GLEN SPANHOLI	**32362**
001241	MIRIAN BIERNASKI VERNER	**5837697**
001585	MONICA APARECIDA PERIN	**59741**
000288	MONICA GUIMARA	**77755**
001688	MONICA QUEKES SCHNITZLER	**69373**
000566	NATALI TAILAINE DO PRADO ROSA	**29885**
000674	NATANAEL AUGUSTO SAUERESSIG	**19641**
000949	NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA	**021**
000025	NATHIELY APARECIDA PERIN	**61376**
001174	NELIO ASSIS PIOVEZANI	**87641**
000476	NELSON RODRIGUES	**5903**
000111	OSMAR DE OLIVEIRA	**0237**
000315	PATRICIA ALBERTON	**9631771**
000046	PATRICIA BULIGON FERNANDES	**92022**
000019	PATRICIA DELLABETTA	**98931**
000321	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	**961.921**
001238	PATRICIA SELUI REINEHR	**8960**
001153	PATRICIA ZANIZ	**186**
001588	PAULA VANESSA CEZARI	**07826**
000726	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	**940510**
001163	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	**551651**
000412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	**02172**
001346	PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT	**4996**
001613	POLYANA DA SILVA FAROFA	**63033**
000882	RAFAEL ANDERSON SCOPEL	**23691**
001109	RAFAEL BUENO NOVAIS	**7639**
000919	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	**81854**
000842	RAFAELA APARECIDA SCHLLEMER GASSO	**.081.242**
001082	RAFAELA MANICA DA SILVA	**15421**
000621	RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO	**49078**
001538	RAILANE ROCHA CAMARGO	**35262**
000429	RENAN AUGUSTO FOGUES	**41937**
000714	RHUAN CARLOS RIGO	**.848.697-**
000377	RICARDO ANDRE SAUERESSIG	**13641**
001693	ROBERTA MACARINI ROCHA	**03737**
001360	ROBERTO APARECIDO ALVES PEREIRA	**35917**
000210	RODRIGO CARDOSO	**3698615**
000780	RODRIGO JOSEMAR SARTOR	**40605**
001528	ROMENIG FERREIRA	**414.426**
001517	ROSANA MANICA	**77848**
000666	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	**8766**
000156	SABRINA DE FREITAS TEÓFILO	**3728**
001534	SAMUEL PEDRO PETRY	**80486**
001175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	**22359**
000727	SANDRA ALVES COLUSSO	**3629**
000808	SANDRA VERONICA ROSSI	**32356**
000107	SARAH CRISTHINA LOPES DUARTE	**59278**
001661	SCHEILA MOREIRA DA SILVA	**1720**
000094	SHESLY COSTA OBREGAO	**68576**
000460	SILSA ACCORDI	**0583**
000577	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO	**7392**

001489	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	**24733**
000850	SIMONE LIRA	**94614**
000289	SIMONY MARQUES DA SILVA SAUERESSIG	**1845862**
000248	SOELI CEQUELERO BACK	**3420429**
001300	SOLANGE PRIGOL FERREIRA DA SILVA	**67576**
001590	SONIA BARRETO	**678.538**
001564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES	**1189**
001388	STHEFFANE VALOES POROCHNIAK	**71080**
000436	SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS	**81107**
001171	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	**091921**
000584	TABATA ISIS MARTENDAL	**81178**
001219	TAINA MARIA MARCHIORO	**07887**
001176	TAINARA BIANCHINI NUNES	**87429**
000181	TALITA STEFFENS	**35414**
000741	TALLES PEREIRA TECKIO	**386310**
000933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	**25805**
001537	TATIANE SUCHENSKI	**32857**
001199	TAUANA STEFFENS	**35422**
000464	THAINARA DAMBROS	**320**
000349	THAIS PRISCILA BRASILEIRO	**97422**
000887	THAISA FERREIRA BASI	**29838**
001006	THAISSA ACCORDI DE OLIVEIRA	**18261**
000916	THALIA DE FATIMA DA SILVA BERNARDI	**45457**
001274	THAYS REGINA OENNING	**06080**
001009	THOMAS REFFATTI GARCIA MACEDO	**16295**
000624	VALDECIR DE SOUZA	**7132**
001650	VALDENIR LUIZ DA LUZ	**2977**
001137	VALDINEI HEINZ ALEXANDRE	**56583**
001549	VALDINEI MARCAL TEIXEIRA	**06279**
000059	VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS	**47558**
000457	VANESSA DE LIMA	**99173**
000409	VANESSA LUIZA MARCHIORO	**7394**
001149	VANESSA SCARIOT PELENTIER	**40884**
000787	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	**89625**
001168	VICTOR ARMANDO DRESCH DOS SANTOS	**975861**
001133	VICTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	**291**
000863	VICTORIA OLIVEIRA LOPES	**4028**
001123	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	**.716.036**
000833	VINICIUS VANDERLEI ALVES	**28170**
001252	VIRIDIANA CARNEIRO DE SOUZA	**422**
000022	VITORIA CAROLINA RICARDO DOS SANTOS	**.258.624**
001192	WALLAS ANTONIO DAL MOLIN	**59256**
001341	WANDERSON FELIPE MARTINS MIRANDA	**35892**
000259	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	**.587.512**
001340	WESLEY CARDOSO MOREIRA	**2855**
001671	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	**07827**
001444	WILLIAM MAGAIVER SEVERNINI	**60836**
001398	WILLIAN FERREIRA FACHINI	**.708.945**
000154	WILLIAN SCANDOLARA	**52223**
001569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	**2099**
000831	YURI AIRTON KAMMERS	**76832**
001464	ZELIA WRONSKI	**2590**
000225	ZENIR GROBS	**07732**
TOTAL DE CANDIDATOS: 381		

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001205	ANDREA MACEDO CARAMORI BARON	**2269**
000639	ANGELICE SILVA MACHADO	**61009**
001469	BRUNA VICENTINA GUERRERO ROSSINI	**3228**
000578	CAROLINI RODRIGUES	**078437**
000438	DEBORA WIETOZIKOSKI	**8055**
000554	DEBORAH DAIANY DOURADO	**5026**
000286	DEIDIANE RODRIGUES TABORDA	**.807.256**
000722	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	**896837**
001162	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	**.990.902**
000122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	**43454**
001222	EVANDRO MATOS BARREIRO	**766**
000482	FABIANA DALPONTE	**0155**
001088	FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES	**0425**
000730	JANETE DOS SANTOS RAMOS DA CRUZ	**3655**
001568	JENNIFER KELLY SANTA CRUZ GALDINO	**42995**
000113	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**
000017	JULIANA LANGER DO AMARAL	**92123**
000328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	**028122**
000492	MARCIO SOARES SISTO	**07089**
000441	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	**10085**
001041	MARIANA PANASSOLO	**9579269**
000344	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	**3682**
000471	NELY TEREZINHA PIOVEZANI	**213682**
000865	NILTON PIMENTEL GARCIA	**1727**
000032	ROSELI LOPES	**185.811**
001071	SONIA CRISTINA DE ASSIS	**5768**
000061	TATIANE DANIEL DE MELLO	**7775**
001209	VANESSA BULIGON ZANCANARO	**25800**
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001278	ADRIANO GONCALVES	**73404**
000756	ALTAIR KUHNEN STANG	**7416**
000084	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	**002293**
001029	AMELIA MARIA RODRIGUES LEMOS	**2074**
000914	ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER	**52074**
001406	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO	**83628**
001387	ANTONIO ZEFERINO	**3140**
000973	ARISTEU GONCALVES MARTINS	**5547**
000643	ARLINDO SANTOS DE QUADRO	**7135**
001597	CARLOS RODRIGUES	**8388**
001372	CRISTIANE SILVA RABEL	**39949**
000249	CRISTINA NOVOCADO	**8644**
000399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	**35131**
000400	DARLON LUIZ PEREIRA GODIN	**35132**
000504	EDIMARA RIBEIRO	**990.751**
000284	EDINA RIBEIRO	**7648**
000487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	**66789**
000797	ELAINE QUEIROS	**678.588**
000160	ELIANE KUBIAK	**602.476**
000012	ERIKA FERREIRA LOPES	**38186**
001623	EVA RODRIGUES	**9707**
001323	FERNANDO DA SILVA	**1984**
001325	GENI DOS SANTOS GREIN	**884**
001146	GRACIELA DO PRADO DE LIMA	**976.493**
000350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	**8508**
000398	ISABEL BALDIN LEAL	**2427**
000128	IVANIR BRUNO DE CAMARGO DA SILVA	**3600**
001578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	**6697**
000454	JAIR ALFESTO ROSSI	**7987**
000402	JOAO LUIZ PEREIRA	**56923**
000004	JOSIVAL GONCALVES	**1942**
000660	JURACY MUJOL SKORUPA	**822**
000404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	**70185**
000625	LUAN ALBERTON BISSOTO	**69693**
000297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	**93226**
000134	LUIS CESAR FERREIRA GONÇALVES	**91656**
001157	LUIZ CARLOS GODIN	**560.648**
000194	MAIARA APARECIDA RODRIGUES DE MATOS	**61953**
001560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	**6 778 129 1**
001030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	**99528**
000694	MARIA GREIN	**990.743**
000406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	**77847**
000392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	**8644**
000179	MICHELI BALDIN LEAL	**77757**
001433	MOACIR TOPE	**4173**
001233	NEIVA DE FREITAS	**44494**
000123	NELSON STARG KUHNEN	**0812**
001034	ORLENE KARVAK ZANIZ	**6138**
000251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	**36723**
000072	PEDRO BORGES DA VEIGA	**2471**
001237	ROSELI TEREZA LUKASEWICZ TAVARES	**6745**
000240	ROSILENE NUNES PONTES	**57921**
001070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	**59786**
000269	SALETE DOS SANTOS	**4090**
000462	SANDRO VENESKOSKI	**5883**
000098	SIELI ANGELA PESSINI	**52988**
000186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	**24734**
000602	SILMARE FORNASA RECKER	**11906**
000732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	**1363**
000536	SONIAMARA CERCONE	**90050**
001591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	**0124**
000264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	**08045**
001482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	**76947**
001220	VANDELMAR DUARTE	**5653**
000016	VANDERLEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	**0855**
TOTAL DE CANDIDATOS: 65		

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO	**38785**
001200	EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA	**9554**
000790	EDUVINA DE FATIMA OLIVEIRA	**57346**
000672	IVANI COELHO SOARES DIAS	**0218**
001293	IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE	**4364**
001311	IZELI DOS SANTOS	**.078.290**
000627	LARISSA CASSOL	**91484**
001263	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	**9986**
001189	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN	**7610**
001239	LUCIANA MARASCHIN	**21358**
001439	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	**.010.797**
000456	SANDRA APARECIDA BIESK	**5562**
TOTAL DE CANDIDATOS: 12		

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001154	ADRIAN LUAN DO BONFIM MAIA	**.507.963**
000601	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	**81759**
000320	ADRIELI PETRO	**2725**
001676	ALCEMIR EUGENIO OLIVEIRA DE MORAES	**4700847**
000594	ALCIELLI KUHN	**85367**
000089	ALLANA SCHMIDT	**45322**
001375	ANA LUISA GROSSELLI	**60849**
000923	ANA PAULA DOS SANTOS DUFFECK	**81589**
000236	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	**7614**
000669	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	**72**
000699	ANDREIA SCHLICKMANN	**4224**
000370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	**78420**
000590	BRUNA SAIONARA MARTINS	**46230**
001272	CACIANA MARA BORGES	**3137**
000855	CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI	**29187**
000451	CAROLINE RIBEIRO DA ROSA	**76392**
001607	DAIANE BRANDAO MACEDO	**5.713-6**
001180	FABIA KESTRING	**00974**
001684	FABIOLA BATISTA DE FREITAS	**97506**
001155	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	**83935**
001010	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	**67436**
001521	ISABELA LETICIA PETRY	**05638**
000106	JOEIDE DE FATIMA NUNES ZAROR	**0541**
000899	JULIA KEMPER BALLEM	**72273**
001618	JULIANE MARAFON SALGUEIRO	**06999**
000767	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	**68108**
001456	LEOMAR DA ROSA FRIGO	**15**
001179	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	**4285**
001059	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	**140**
001604	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FORTES FILHO	**7469**
001638	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	**9470**
000327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	**43558**
000671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	**.797.061**
001377	PAULA EDUARDA GOETERT	**.389.366**
000491	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	**07585**
000562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	**476.420**
000229	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	**471579**
001468	VANESSA SUELLEN VALGAS	**75762**
000571	VITORIA GABRIELI VIEIRA	**06647**
000152	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	**32067**
TOTAL DE CANDIDATOS: 40		

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000211	ALLANA GABRIELY SANOTO	**936.899**
000893	AMANDA REGINA SPILERE	**564706**
000130	ANNALICIA MANICA VALTRICK	**81175**
000746	DAYANE BASSOTTO	**1861**
001556	DAYANE MARCANTE GARCIA	**6727**
000555	DIEGO PETRY NUNES	**893.006**
000995	EDSON PALADINI	**09830**
000260	ELTON DE MORAES	**4157**
000552	FRANSCIELLI GILDA BOZZA DE LIMA	**5445**
000794	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	**7456**
000056	JOICE KARINA OTENIO	**6788**
000137	KASSIA REGINA STAHL	**89609**
000374	KAYANE OENNING DE SOUZA	**17196**
001197	KELIN DALBOSCO	**6784**
000458	LAISA SCHLICKMANN	**.889.153**
001425	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	**4193**
000410	RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	**22652**
000254	SUELYN GIEBMEYER	**450095**
000604	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	**5312**
000158	VITÓRIA MARYANA DA SILVA BORRERO	**.852.116**
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001283	BEATRIZ STIPP LANGARO	**.008.533**
001317	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA	**24**
000178	CRISLAINE MARTINS PAULA	**84742**
001541	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	**21530**
000268	DENNIS DAMIAN VIEIRA	**58199**
000189	EDUARDO LUIS GELLER	**35686**
000894	ELIVANIA VIEIRA GONCALVES	**91044**
001028	GABRIELA REFFATTI GARCIA MACEDO	**78555**
000486	GABRIELI JUSTINO BATISTA	**73680**
001269	GUILHERME DOS SANTOS DALPIVA	**0326-**
000472	HELOIZE BET	**84593**
001336	ISABEL BEZ	**.315.941**
001310	JANEIDE DE F. MEDENSKI	**29038**
000190	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	**98856**

000142	RENATA ANDDRESA STACHELSKI	**28582**
001234	SABRINA FELL CANTELLI	**.481.894**
000138	SILMARA FICAGNA	**205321**
000021	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	**87358**
000168	TIAGO SOUSA DA COSTA	**407**
TOTAL DE CANDIDATOS: 19		

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000760	BRUNA MAYARA BONATTO	**00661**
000811	HELEN TAUANA RYL	**32812**
000659	LAIZA CAMARGO CANZI	**57342**
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

MÉDICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	**2946703**
001379	ALEXANDER JORDAN QUIALA	**40768**
001600	ANDRE ZOTTELE RAMOS	**356827**
000635	CAMILA LOPES MANETTI	**75656**
000615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	**99530**
000357	CAROLINE MUNDEL	**04988**
000526	DEBORAH GOMES DA SILVA	**669**
001507	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	**072.3**
001620	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	**8043**
000115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	**12390**
000048	GABRIELLE BUZIN	**39318**
001049	GEORGIA MAYUME KITAHARA	**15486**
001069	GUILHERME BOCALON NETO	**7179**
001494	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	**47561**
001449	GUSTAVO TORRES BARROS	**263**
000754	IASMIN CAMARGO CITON	**.197.654**
001615	JULIA CRISTINA SOARES	**4939**
000845	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	**502**
000846	KEZIA DA SILVA LIMA	**167962**
001551	LETICYA REZENDE DA SILVA	**70662**
001211	LUCAS RENAN DA SILVA	**41023**
001119	MARAISA GASPARELLO SILVA	**42581**
001577	MARIA FERNANDA PELOSO	**52496**
001682	MARIA JULIA CANHASSI LOPES	**17465**
000135	MARIANA ANTUNES AMBONI	**195**
000891	MARINA ASSERMANN	**59580**
000407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	**5340672**
001557	OSMAR ADAO FILUS	**80059**
001349	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	**1**
001655	PAMELLA BUENO SENN	**62876**
000255	PAULO RICARDO HEINEN	**3969**
000972	RENATA DOMENES JOSE	**74454**
000618	RODRIGO DANIEL ECKERT	**13394**
000174	ROQUE FARIAS JUNIOR	**92864**
000153	THAYLISE CAROLINE YURK	**59069**
001442	VANESSA MARCONDES DE BRITO	**56549**
001256	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	**0815222**
001328	VINICIUS GABRIEL MODESTO PACHECO	**13388**
001050	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	**9251**
001020	WANIELLEM ZANINI	**30059**
000843	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	****
TOTAL DE CANDIDATOS: 41		

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001499	ADAO CAVALHEIRO	**0805140**
001481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	**29016**
001559	AIRTON APARECIDO DE LIMA	**6778129**
000477	ALAIR DE CARVALHO SCHREIBER	**3381**
000792	ALCEMAR ALVES MENDES	**34201**
000393	ALMIR BACK	**9331**
000141	ANDREI VITOR SANTANA	**66995**
000586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA	**9714**
001265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	**37022**
000253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	**32**
001011	CARLOS EDUARDO LEITE DAMBROS	**390681**
001013	CARLOS ROBERTO DE MOURA	**3226**
000062	CELINO MIRANDA MONTELO	**453**
000341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	**725.550**
000420	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	**08147**
000184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	**0865**
000943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	**6015**
001244	CLEVERSON LUIZ FORALOSSO	**7399**
000801	CLEVERSON VALOES	**0139**
000118	CRISTIANO DENTI	**9275**
001339	DIOGO GADO	**65600**
001472	DIOGO ROCHA LOURENCI	**794**

001089	EDEMIR BORGES VIEIRA	**6744**
001052	EDERSON CEZAR BATISTEL	**1544**
001152	EDIVAR RODRIGUES DA SILVA	**5262**
000501	EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA	**8721**
001021	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	**7029**
000494	ELISEU FERNANDES	**8039**
001100	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	**7915**
001634	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	**604.287**
000649	EVANDRO LUIZ BAUER	**21320**
001401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	**3820**
000444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	**6131**
000309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	**6957003**
000330	FRANKLIN KORGENIEVSKI	**4675**
000817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	**3299**
000408	GEAN JUNIOR FERNANDES	**02372**
000338	GEFFERSON FERNANDES STORKI	**1032**
001625	GILVANI MENDES	**07828**
001584	IVANIA OENNING MORAIS	**243322**
000527	JHONATHAN VARGAS	**73505**
001016	JOSE DA SILVA	**3430**
000840	JULCIMAR LONGHI	**8328**
000997	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	**9442**
000588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	**0179**
001362	LUCAS DA SILVA AMADO	**35420**
001073	LUCAS PEREIRA	**6130**
000317	LUIZ ANDRE FONGARO MOREIRA	**72211**
000777	MAICON CESAR SCHMOLLER	**55486**
001662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	**5106**
000800	MARCOS SELL	**17434**
000786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	**6904**
000214	MICHAEL LUCIO BATISTA	**34425**
000301	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	**80885**
000917	PAULO GONCALVES DA SILVA	**08484**
000459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	**21594**
000479	PAULO ROBERTO SCAPINI	**812.082**
000734	RAFAEL JUNIOR BEGNINI	**1356**
000507	RAFAEL RICARDO DE ANDRADE	**64494**
000368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	**7434**
000931	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	**1726**
000979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	**.398.992**
001139	RODRIGO MARTINS	**6132**
000270	RONALDO LUIZ DA SILVA	**0938**
000599	SIDINEI RECKER	**69585**
001285	SIDNEY SIMON	**6371**
000556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	**445.219-**
000559	SILVIO SPANHOLI	**9398969**
000617	SIVALDO JOAO WRONSKI	**8402**
000093	THIAGO BULIGOM	**9078**
001320	UILSON LUIZ DE OLIVEIRA	**37423**
001484	VAGNEI LOUREIRO	**55551**
000246	VAGNER BARON VIEIRA DOS SANTOS	**7481**
000014	VALDAIR SA DA ROCHA	**1191**
001286	VALDEMIR XALICO DE CAMARGO	**98814**
001051	VALDINEI VIEIRA DE LIMA	**1480**
000685	VALTAMIR DAGHETTI	**2882**
001429	VANDIOMIR JASPER	**4244**
001654	VITOR HUGO VALGAS MULLER	**8495861**
000540	VOLNEI ROCHA	**7559411**
001427	WENDERSON BORGES DE PAULA	**57098**
TOTAL DE CANDIDATOS: 81		

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000520	ALEANDRA ROSA PEIXOTO DE ALENCAR	**32020**
001402	ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO	**1728**
001025	ALINE COMPARIN BIANQUI	**55003**
000686	ALINE DAIANA RABSCH	**1192**
001086	ANA PAULA ALEGRETTI	**0991**
001255	ANA RITA HACK	**48293**
000038	ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM	**020281411**
001491	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	**0228**
000864	CLERIS LUCIA GUSATTO	**5869**
001593	DANIELA ALINE VAZ PRETO	**2555**
000271	DIANDRA APARECIDA DALSOTO	**36281**
000391	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	**15397**
001019	EMILLY HELOISY CAMARGO DOS SANTOS	**41653**
001280	GIOVANNA GRAHL	**60559**
000525	JHEIMILI LUSTOSA	**39387**
001663	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	**84706**
001611	KAMILA FLORES PEREIRA	**18122**
000785	KARIN ADRIANI BERTOLDO	**10082**
000170	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA	**79203**
000203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	**5526**
000036	MARCELA MUNER	**5125**
000641	MATHEUS DA SILVA LIMA	**342362**
000274	NARA MACHADO CORREIA	**63876**
001581	SIRLEI TURMINA TEIXEIRA	**6159**

000819	SOLANGE FELIX	**758916**
000078	TANIA MARA BOGER	**71094**
TOTAL DE CANDIDATOS: 26		

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000568	ADECIO DOS SANTOS	**160.7**
000023	ADELAR JUAREZ RODRIGUES	**8894**
000629	ALAN SANTOS DA SILVA	**24315**
001486	ALENCAR JOSE DE LIMA	**66979**
000731	ALISSON MARASCHIN	**07333**
000146	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	**6597**
001249	ANDERSON CORREA DE SOUZA	**8449046**
001353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	**06603**
001299	CARLOS DA SILVA	**2104**
000245	CLAUDIO PEDRO BORGES	**4864**
000703	CLEITON GOMES DE CAMPOS	**52981**
000735	CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES	**77846**
000959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	**3297**
001184	DIOGO MELO	**2599**
001187	DIONATAN DA MOTA FAUSTO	**71103**
000598	DIRCEU SOARES NOVAIS	**9014**
000538	EDENILSO HUDZIAK	**6178**
001498	EDUARDO FABIO MOROSINI	**1815**
001357	ELIABE DA SILVA	**2281**
001386	ELIZIO FERREIRA DAVALOS	**.590.913-**
001636	FABIO CARVALHO RAMOS	**4239**
001570	FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO	**81105**
000144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	**710500**
000483	GEVERSON SCHUMANN	**66928**
000975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	**9.370.129-**
001466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	**54305**
001539	JAIR ROBERTO ZANIZ	**4910331**
001251	JEFERSON DA CONCEICAO	**10173**
001512	JOAO MATEUS GOTARDO STORKI	**99178**
000105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	**95679**
001170	JOÃO PAULO VALIGURA	**54819**
001670	JOELSON ANTONIO DOS SANTOS	**782.116**
000197	JOSE GONCALVES	**696**
001373	JURACI RYL	**1497**
000335	LEOMAR BASSOLI	**951.919**
001485	LINDONEZ DE SOUZA	**1778**
000947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	**69690**
001060	MAILON FORTUNATO DA ROSA	**83090**
000080	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	**29352**
000362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	**2134**
000463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	**42943**
001330	MARCIO JOSE FONGARO	**6683**
000217	MATEUS DA SILVA BALDIN	**080441-**
000040	MATHEUS MARTINS RIBAS	**6474599**
001380	MAURO FORNASA	**3147**
000984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	**5795786**
000405	NATHAN LUCAS SOARES	**10293**
001609	NELSON MONTEIRO OENNING	**3231**
001298	NILTON CESAR OENNING	**31456**
000974	ORLI LUIS PONSONI	**05574**
000345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	**48805**
000461	PAULO BORGES DOS SANTOS	**51203**
001529	RICARDO MILITZ VARGAS	**4802**
000564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	**4991**
000605	RODRIGO PERATT	**0871**
001022	RUBENS APARECIDO MARQUES CASSANI	**2972**
001236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	**327966**
001235	SILVONEI ANTONIO DA SILVA	**30217**
000103	TIAGO PRADO DE OLIVEIRA	**50984**
000183	VAGNER SCHARDOSIM	**06138**
000043	VALDECIR DE OLIVEIRA	**35913**
000024	VOLNEI NILSEN	**C-3.358.7**
000333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	**73179**
TOTAL DE CANDIDATOS: 63		

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000202	LAURI DE ALMEIDA DOS SANTOS	**8052**
000542	LEODINEI FERREIRA DA SILVA	**21361**
000511	NELSON DE SOUZA	**4962**
000512	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ	**1707**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000079	ALEXANDRE LUIZ BACK NICODEM	**56769**
001142	ANA PAULA DE PAULA	**37793**

001332	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	**75667**
001306	CRISTIAN VISENTIN FERNANDES	**593**
001207	DANIELI GRANOSKI PAULI	**9018**
000278	ELZA PEREIRA RODRIGUES	**6823**
001622	GRACIELI GRAHL	**2589**
000565	JACKSON ANTONIO DA SILVA DE SENA	**58135**
000942	JEFERSON KAMCHEN	**26237**
000517	JUCARA DA SILVA ECKER	**68936**
001451	JUNIOR CESAR DO PRADO	**9948**
000636	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	**08111**
001335	LEANDRO MOCELIN SALLA	**29844**
001169	LUCIANO REBTT DE MORA	**985.774**
001422	MAIKON ANDREY SILVA	**13564**
000983	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	**76751**
000380	MARINA KUHNEN MENCATTO	**29640**
001327	MATEUS SCHEPERS	**59255**
001674	MIKAEL EDUARDO LIMA DA SILVA	**84217**
000849	PATRICIA MENEGATTI	**1547**
001077	ROBSON MENCATTO	**9017**
000351	SILVANA KAMMERS TOMAZI	**3206**
000119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	**52076**
TOTAL DE CANDIDATOS: 23		

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000537	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	**/200**
000938	ALDO MARCOS BARP	**4124**
001566	ALEX JUNIOR DA SILVA	**77056**
001565	ANA PAULA KLEIN	**02597**
000968	ANDIANARA RYL DOS SANTOS	**.564.773**
000430	BRUNA KEMPER BALLEM	**72272**
001423	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA	**/228**
000159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	**29555**
000055	CLAUDIA PEDRO SANTANA	**4103**
001161	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	**99818**
000279	DAIANE FERNANDA BORDIM	**6504592**
001384	DAYANE CRISTINA GHISLANDI	**39192**
001530	DEBORA LUCIA DE ABREU	**4679**
000124	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	**362**
000950	ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNARDI	**48355**
001391	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO	**218750**
000912	FABIELI DE MARTINI	**40513**
000638	FLAVIA ROSA DO AMARAL	**03946**
001522	GABRIEL TELES DOS SANTOS	**63163**
001639	GABRIELLY ALMENDRO SILVA	**60014**
000052	GRAZIELA MARIA CONRADI	**.991.754**
000147	HELOISA NATALIA LOVATO	**4835917**
000302	IANES CASSIA VIGANO DE SOUZA	**142.391**
001395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	**46908**
001003	JUCIANE DA SILVA MARTINS	**0714**
000010	KELLY MIOLA ALVES	**07842**
001374	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	**974149**
001616	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	**23371**
001102	MARCIA APARECIDA NUNES GAYARDO	**818**
000188	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	**94360**
000384	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	** 15.769.015**
000898	MARIELE CAMPOS TAVARES	**70394**
000528	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	**536410**
000862	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	**14351**
000396	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	**.366.731**
001396	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	**1575**
001122	RAFAIANE OLIVEIRA GAIAS	**16816**
000109	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	**9656**
000596	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	**67044**
000307	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	**287277**
001158	SILVANA ALBERTON	**81173**
000157	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	**9195**
000013	SUELEN CRISTINA KOZAK	**94664**
001291	SUZANE LUDVICHAK CESARI LUDVICHAK CESARI	**661.371**
001150	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	**05645**
001193	THAIS BEATRIZ FOSCARINI	**43538**
000982	VANESSA DA SILVA CAMARGO	**28254**
000075	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	**13554**
TOTAL DE CANDIDATOS: 48		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000133	ADRIANA MARTINS	**07398**
001043	ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO	**3692**
001094	BEATRIZ MENDES DOS SANTOS VANZIN	**1445**
001018	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	**35849**
000275	FRANCIELI DOS SANTOS	**63893**
000388	FRANCIELLI VEBER	**0410**
000681	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	**06708**
000910	GIOVANI FALINSKI DA SILVA	**19757**

001583	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	**0427**
000212	IANCA FONTANA DA SILVA	**99175**
001610	IRANITE APARECIDA DOS SANTOS	**6695**
000743	IVONETE DE FATIMA DE SOUZA	**7916**
000650	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	**0914**
000037	JESSICA MARCOS DE LIMA	****
000667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	**38039**
001596	JOAO VITOR LUIZ	**29994**
001617	JOCENI DOS SANTOS ROSENTALISKI	**9210**
000020	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	**8833**
000880	JOSE DA SILVA ROCHA	**57469**
000280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	**1.593.9**
001508	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	**3128**
000930	MARILEUSA MOROSINI	**8269**
001614	MARISETE DE OLIVEIRA ROSA	**3716**
000749	PATRICIA ALVES DE SOUZA	**272**
001457	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**
000488	ROGERIO ADRIANO CASSOL	**483542**
000326	ROSANE OLIBONI DA SILVA	**28806**
000876	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	**1004**
000234	SONIA KREUZ DOS SANTOS	**92091**
000663	STELIANNY PATRICIE VAZ	**18307**
000503	VALERIA FARIA	**63435**
TOTAL DE CANDIDATOS: 31		

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000991	MARCIELI REGINA MASARO LUKASEWICZ	**348.694**
001078	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	**5799**
000857	RAISA HENRIQUES ZANATA	**97055**
001147	SIMARA CRISTINA VIEIRA MARTINS	**21321**
001140	TAUANE MARASCA GLEN	**28434**
000298	WILLIAN RAFAEL ADORNO SANTOS	**48330**
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	**05181**
000921	ANDRE ELEANDRO VENTURA	**3964**
000058	ANDRESSA EDUARDA FERREIRA	**.166.852**
000216	BRUNA SEVERINO	**20960**
001532	DAMACIO JUNIOR DE OLIVEIRA	**0287**
000710	DIRCEU REZENDE	**12040**
000543	GISELE SAIKI SILVA	**9316**
001510	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	**3310**
000394	JULIANA VAN KRANENBURG	**49740**
001632	LEANDRO GARCIA DITADI	**43043**
000065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	**70765**
001240	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	**83151**
000655	MYLENA OENNING	**89638**
001275	THIAGO JOSE VIEIRA ALVES	**5630310**
000262	VINICIUS UCZAK DE GOES	**19272**
001288	WALISSON MIGUEL SEVERNINI	**71978**
000689	WELIGTON BORTOLANZA	**.057.717**
000656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	**7444**
TOTAL DE CANDIDATOS: 18		

ANEXO II
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato
001337	ADRIANA DE LIMA NUNES
000397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA
001413	ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA
001309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA
000548	ALINA OLIBONI
000623	ALLAN KELVIN DA SILVA
001450	ANA LUCIA RIBEIRO
001452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
000729	ANDRE PEDROSO MARINI
000939	BRUNA ENDI KARMIERCZAK
001626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA
000622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS
000095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA
001410	CLEBERSON LOPES
000319	CLEONICE GUIMARA
001216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS
001500	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH
000535	EVA RODRIGUES
001124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA
000848	FRANCIS CAROLINE DA SILVA
000560	IDALINA RITA DA SILVA

000295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE
000369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS
000005	JOSUE DE SOUZA
001226	JUAREZ LOPES
000367	JUCEIA RITA DA SILVA
001315	JULIANA PORTELA DA CRUZ
001254	KAMILA VILELA DE FARIAS
000944	LEILA DE FARIAS CAMARGO
000195	LETICIA CRISTINA MACHADO
001687	LUAN BORGA PAGNUSSATTI
000835	LUCAS COSTA MAIA
000549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS
000282	LUCIELE MEDINA
000051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO
000347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS
001412	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE
000574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK
001589	NATANAEL DE FREITAS OLIVEIRA
000354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER
000376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO
001446	RICARDO CARDOSO SALLA
000045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS
000224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES
001276	SEDELIR DAVI DE CARVALHO
000164	SILMAX CORREIA BORGES
001081	SILVANO VIEIRA DA SILVA
000765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO
001483	TINO ROSA
000325	VANESSA ACCORDI DA SILVA
000427	VANESSA MARASCHIN BAZZEI
000493	VERIDIANA LOPES FERREIRA
001665	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI
TOTAL DE CANDIDATOS: 53	

AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	**Candidato**
000583	CECÍLIA CHAVES
001322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO
000951	JOAO VIKTOR SOKOLOWICZ
000653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA
001113	MARIA EDUARDA CARVALHO DO NASCIMENTO
000495	PATRICK QUEIROS NUNES
001458	SCHEILA CLAUDINEIA TRINDADE
TOTAL DE CANDIDATOS: 7	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	**Candidato**
000177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ
000478	ADRIANO CORREA GOMES
001117	ALINE KLUNK
000305	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE
000101	AMANDA MACHADO DA ROCHA
000439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
001480	ANDREIA KLITZKE MARQUES
000522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI
000435	CAMILLI RAFAELA FARIAS CORREIA
000597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
000223	CASSIA DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS
001574	CLEIDE CRIS PADILHA DE VARGAS
000963	CRISLAINE DE CARVALHO
000346	DANIELE DE OLIVEIRA PADILHA
000595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO
001080	EDVALDO ALVES DE SOUZA
000117	ELIANE APARECIDA CORREA
000360	ELITON SIMÃO NUNES
000356	FELIPE ANTONIO ORCY
001130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA
001121	FERNANDA DA SILVA DE CAMPO
000281	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA
000166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO
000521	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES
001145	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS
001548	JACINTA ZANELLA
000866	JAQUELINE DA SILVA AMADO
000108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA
001195	JHONNY DONJOA SILVA
000832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA
001437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA
001289	KALIANA FREDERICO MARQUES
001531	LARISSA BONATTO
000745	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA
000927	MARCIA BARBIERI
001545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS
000207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS
000266	MARINA MEURER DOS SANTOS

000969	MICHELLE MENDES BALBINOT
000140	MILENA POTULSKI CHAGAS
000949	NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA
000476	NELSON RODRIGUES
001613	POLYANA DA SILVA FAROFA
000429	RENAN AUGUSTO FOGUES
000210	RODRIGO CARDOSO
001175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS
000850	SIMONE LIRA
001564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES
001569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 49	

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	**Candidato**
000492	MARCIO SOARES SISTO
000865	NILTON PIMENTEL GARCIA
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	**Candidato**
001278	ADRIANO GONCALVES
000756	ALTAIR KUHNEN STANG
001029	AMELIA MARIA RODRIGUES LEMOS
000914	ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER
001406	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO
000973	ARISTEU GONCALVES MARTINS
001372	CRISTIANE SILVA RABEL
000504	EDIMARA RIBEIRO
000487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL
000797	ELAINE QUEIROS
000160	ELIANE KUBIAK
000012	ERIKA FERREIRA LOPES
001623	EVA RODRIGUES
000350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES
000398	ISABEL BALDIN LEAL
001578	IVANIR DOS SANTOS MOESES
000004	JOSIVAL GONCALVES
000134	LUIS CESAR FERREIRA GONÇALVES
001157	LUIZ CARLOS GODIN
001030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS
001233	NEIVA DE FREITAS
000072	PEDRO BORGES DA VEIGA
000240	ROSILENE NUNES PONTES
001070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA
001591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA
000016	VANDERLEI DE ALMEIDA DOS SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 26	

COZINHEIRO

Inscrição	**Candidato**
000744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO
000790	EDUVINA DE FATIMA OLIVEIRA
000672	IVANI COELHO SOARES DIAS
001239	LUCIANA MARASCHIN
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

ENFERMEIRO

Inscrição	**Candidato**
001521	ISABELA LETICIA PETRY
000571	VITORIA GABRIELI VIEIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	**Candidato**
000486	GABRIELI JUSTINO BATISTA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

MÉDICO

Inscrição	**Candidato**
000407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

MOTORISTA I

Inscrição	**Candidato**
000586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA

000062	CELINO MIRANDA MONTELO
001472	DIOGO ROCHA LOURENCI
001089	EDEMIR BORGES VIEIRA
000817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO
000408	GEAN JUNIOR FERNANDES
001625	GILVANI MENDES
000368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS
001139	RODRIGO MARTINS
001286	VALDEMIR XALICO DE CAMARGO
001051	VALDINEI VIEIRA DE LIMA
TOTAL DE CANDIDATOS: 11	

NUTRICIONISTA

Inscrição	**Candidato**
000203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI
000274	NARA MACHADO CORREIA
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	**Candidato**
000568	ADECIO DOS SANTOS
001353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO
001299	CARLOS DA SILVA
000245	CLAUDIO PEDRO BORGES
000735	CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES
001187	DIONATAN DA MOTA FAUSTO
001357	ELIABE DA SILVA
001386	ELIZIO FERREIRA DAVALOS
001636	FABIO CARVALHO RAMOS
001570	FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO
000483	GEVERSON SCHUMANN
001466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA
000197	JOSE GONCALVES
001485	LINDONEZ DE SOUZA
000947	LUCAS ALBERTON BISSOTO
000217	MATEUS DA SILVA BALDIN
000405	NATHAN LUCAS SOARES
000333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 18	

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	**Candidato**
001142	ANA PAULA DE PAULA
000278	ELZA PEREIRA RODRIGUES
000119	VANESSA BEATRIZ KOZAK
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

PSICÓLOGO

Inscrição	**Candidato**
000159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI
001391	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO
001395	JOACIR DE LIMA JUNIOR
000013	SUELEN CRISTINA KOZAK
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**
000212	IANCA FONTANA DA SILVA
000037	JESSICA MARCOS DE LIMA
000667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA
000280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	**Candidato**
001078	MICHELLI APARECIDA PEREIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

VETERINÁRIO

Inscrição	**Candidato**
000065	LETICIA GANDOLFI GRAHL
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

ANEXO III
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LISTA DE PEDIDOS DE VAGAS PCD DEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo
001031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	VETERINÁRIO
000752	ALINI PRISCILLA BARTH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
001394	LIVIA MARIA WRONSKI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001598	MARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
000412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
001175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
000933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TOTAL DE CANDIDATOS: 7		

LISTA DE PEDIDOS DE VAGAS PCD INDEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo	Descrição	Motivo Indeferir
000160	ELIANE KUBIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO / NÃO	Documento Anexado Inválido
001505	JUCIANE DOALTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R298 / FISICA	Documento Anexado Inválido
TOTAL DE CANDIDATOS: 2				

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F50C7495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2297	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
27.812.2701.2790	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	TOTAL	**360.000,00**

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
07.001.10.301.0701.2053	3.3.90.32.00.00	00000	65.000,00
		TOTAL	65.000,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	295.000,00
	TOTAL	295.000,00

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de agosto de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:638D88B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, inscrita no CNPJ nº 16.661.151/0001-20, com sede na Rua Sebastião Muller, s/nº, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **IGOR TEIXEIRA KRYMINICE**, portador da carteira de identidade sob n°**6.791.652-2 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **034.609.729-04**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), distribuídos conforme:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2022, R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 e R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o exercício de 2024, divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto. Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 16/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

IGOR TEIXEIRA KRYMINICE
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:81759929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Verê - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal considerando o disposto na Lei Federal N° 10.097/2000 no Decreto Federal n° 5.598/2005 e na Lei n° 672/2014 datada em 26 de fevereiro de 2014 e em cumprimento ao termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho, bem como considerando a necessidade de preenchimento de vagas. Torna pública a realização de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz, para formação na função de Assistente Administrativo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a realização de Teste Seletivo, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz, para formação na função de Assistente Administrativo. Estarão abertas as inscrições, no período de 17 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 do Teste Seletivo conforme Edital 001/2023 para contratação de Jovem Aprendiz do Município de Verê, Estado do Paraná.
A coordenação ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada na forma de Portaria N° 26/2023 de 11 de agosto de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada.
1.2. As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico: *www.vere.pr.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amp/.*

2. CONCEITOS

2.1. Aprendiz
2.1.1. Descrição: Considera-se aprendiz, o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o Art. 429 da CLT.
2.1.2. Sumário das atribuições especificas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas e externas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por fax, realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimentos telefônicos; auxiliar na organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os munícipes, conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços da Prefeitura Municipal; transportar correspondências, documentos, objetos de valores, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhado o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e por escrita e prestar serviço administrativo em todos os departamentos do município a que for designado.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Salário mínimo hora.

4. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

4.1. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem, uma formação metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
4.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotações de carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz a escola.
4.3. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
4.4. Entende-se por formação técnica profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
4.5. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais divididas em curso de aprendizagem e prática no local de trabalho.
4.6. O contrato de aprendizagem terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
4.7. Diante da extinção do contrato pelo implemento do seu termo final, por ter o aprendiz completado 24 (vinte e quatro) anos, ressalvados os portadores de deficiência, nos termos do Art. 428 §5°, da CLT, ou ainda pela ocorrência de algumas hipóteses que ensejam a rescisão antecipada (incisos I, II, III e IV do Art. 433, da CLT), o município deverá providenciar no prazo de 60 dias a contratação de outro jovem aprendiz, segundo a ordem de classificação do teste seletivo ou mediante a realização de novo certame, caso já prescrita a validade do teste anterior.
4.8. O período de aprendizagem para os efeitos de contrato compreende atividades teóricas, no qual o aprendiz receberá formação técnica profissional metódica a ser ministrada por instituições de ensino locais e ou entidades educacionais sem fins lucrativos.
4.9. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:
"Art. 433, CLT:
I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II – Falta disciplinar grave;

III – Ausência injustificada a escola que implique perda do ano letivo;
IV – A pedido do aprendiz.”

5. SELEÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados em razão das vagas existentes, para cumprimento da cota a que se refere o Art. 429 da CLT e do termo de compromisso de ajustamento de conduta firmado com a Procuradoria do Trabalho da 9° Região, obedecendo à ordem de classificação, a assinar o contrato de aprendizagem com o município, regido pelos conceitos da CLT e amparado pela Lei Municipal N° 672/2014 e no Decreto Federal N° 9.579/2018, sujeitando-se as normas internas vigentes na Prefeitura Municipal.

6. VAGAS

N° de vagas	Cargo	Formação mínima	Carga horária semanal	Remuneração mensal
09	Assistente Administrativo	Cursando ensino fundamental II	20 horas	Salário mínimo hora

6.1. As vagas ficam assim distribuídas:

Quantidade	Destinação
01	Deficiência
03	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
04	Ampla Concorrência
01	Afrodescendente

6.2. Na hipótese de ausência de inscrições ou não sendo preenchidas as vagas especiais, as vagas serão preenchidas pelos aprovados na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo lançado pelo Edital n° 001/2023.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos, e em suas retificações;
b) ter nacionalidade brasileira;
c) estar matriculado e frequentando a escola,
d) estar considerado APTO no exame médico pré-admissional;
e) residir no Município de Verê.
7.2. Exames médicos complementares, no caso de indicação médica, poderão ser solicitados por ocasião do exame médico pré-admissional.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Inscrição:
8.1.1. As inscrições serão realizadas somente na Agência do Trabalhador de Verê, localizada na Avenida Luiz Francisco Paggi, anexo à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Verê-PR, a partir das 8:00 horas do dia 17 de agosto de 2023 até as 15:00 horas do dia 01 de Setembro de 2023.
8.1.2. No ato da inscrição a pessoa com deficiência, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Teste Seletivo ou prova diferenciada, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo II.
8.1.3. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.
8.1.4. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.
8.1.5. A comissão Organizadora do Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições no sitio Eletrônico: *www.vere.pr.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amp/.*
8.1.6. Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrado o nome na lista provisória das inscrições, o candidato deverá entrar com recurso, preenchendo a ficha “requerimento para recurso” Anexo III deste Edital, na data prevista para o recurso, conforme cronograma Anexo IV deste Edital, e ser entregue diretamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê.
8.1.7. O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova escrita.
8.1.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
8.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Teste Seletivo, que serão publicados nos endereços eletrônicos: *www.vere.pr.gov.br e também: www.diariomunicipal.com.br/amp/.*
8.1.10. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e seus anexos.
8.1.11. As inscrições são gratuitas.
8.1.12. A Ficha de Inscrição será disponibilizada pela Agência do Trabalhador de Verê, conforme modelo do Anexo V.

9. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

9.1. Ao candidato usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programa desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deve apresentar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
9.2. Comprovar através de declaração emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que o adolescente, bem como seu núcleo familiar está em acompanhamento pela equipe técnica CRAS e se encontra devidamente matriculado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
9.3. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, deverão apresentar Declaração fornecida pela Assistência Social, no dia da inscrição e marcar a opção afirmando ser aluno do serviço de convivência na Ficha de Inscrição. Anexo V deste Edital.

10. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Programa de Jovem Aprendiz, descritas no subitem 2.1.2, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99, e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.
10.2. Considerem-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04 e na súmula n° 377, do STJ.
10.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico (original), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID – Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como portador de deficiência, não podendo concorrer a uma das vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Se o candidato for aprovado e convocado, o Laudo Médico será enviado ao consultório onde o candidato irá realizar exames médicos pré-admissionais.
10.4. O Laudo Médico citado no subitem anterior terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
10.5. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
10.6. Quando da convocação para os exames médicos pré-admissionais será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não seja confirmada.
10.7. Na falta de candidatos aprovados para vagas reservadas á pessoas com deficiência, ou afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
10.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n°3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
10.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, ou afrodescendentes, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
10.10. As pessoas com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições concorrerão às vagas deste Edital, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

11. AFRODESCENDENTES

11.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
11.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
11.3. Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.
11.4. O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada, conforme Anexo VI deste Edital.
11.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato dos dispostos nos subitens anteriores o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
11.6. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência se atender a essa condição.
11.7. Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - Se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.
11.8. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
11.9. Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.
11.10. Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
11.11. Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.
11.12. Os candidatos concorrentes às vagas de afrodescendentes, se classificados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados em lista a parte e também na lista geral de classificação.

12. FICHA DE INSCRIÇÃO

12.1. A Ficha de Inscrição é o documento que facilita o acesso do candidato à sala de provas. Deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo sua apresentação indispensável.
12.2. O candidato que não se apresentar com a Ficha de Inscrição e o Documento de Identidade, não poderá ter acesso ao local das provas.

13. DO CONTEÚDO DO TESTE SELETIVO

13.1. Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha constam no Anexo I deste Edital, e será exposto nos endereços eletrônicos: *www.vere.pr.gov.br e também: www.diariomunicipal.com.br/amp/.*

14. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

14.1. As provas escritas serão de caráter ELIMINATÓRIO, com notas de zero a dez atribuídas conforme apresentado no subitem 14.8.1 deste Edital.
14.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
14.3. As questões não assinaladas no gabarito, assinaladas a lápis, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, não serão computadas.

14.4. As pontuações das questões eventualmente anuladas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo somarão em favor do candidato.
14.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
14.6. O Teste Seletivo consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
14.7. DA PROVA ESCRITA
14.7.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia 16 de setembro de 2023, na Escola Municipal São João Batista de La Salle, localizada na Rua Projetada, S/N, Bairro Dresch 3, Município de Verê, Estado do Paraná.
14.7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário do fechamento dos portões. Após isso, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.
14.7.3. A prova terá início às 08:30 horas e terá a duração improrrogável de 3 horas (três), avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
14.7.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica com tubo transparente de cor azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação do documento oficial de identificação com fotografia e Ficha de Inscrição para ingresso na sala de provas.
14.7.5. Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste Edital.
14.7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
14.7.7. Ao entrar na sala o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas juntamente com o caderno de provas.
14.7.8. Os candidatos não poderão acessar o local de provas com telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como livros, anotações, boné e óculos escuros. A Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.
14.7.9. Os candidatos que portarem de equipamentos eletrônicos e outros materiais que não podem ser utilizados durante a prova devem ser guardados dentro de um saco plástico que será entregue no momento da entrada do candidato a sala. O mesmo só poderá ser aberto após o candidato entregar a prova e o gabarito ao fiscal e se retirar da sala.
14.7.10. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
14.7.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
14.7.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
14.7.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
14.7.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.
14.7.15. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
14.7.16. Os dois últimos candidatos, ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas e os cartões de resposta e assinarem a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de resposta para correção.
14.7.17. A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade será compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o emprego.
14.8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:
14.8.1. A prova escrita será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total
Língua Portuguesa	10	4,0	40,00
Matemática	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Total Máximo de Pontos	30		100,00

15. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO

15.1. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da Comissão Organizadora, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Comissão Organizadora/Avaliadora, aplicação, fiscalização, coordenação, e demais atos pertinentes à aplicação das provas, durante todo o processamento do Teste Seletivo.
15.2. Não poderão participar do Teste Seletivo os parentes sanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos membros da Comissão Organizadora/Avaliadora.

16. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por meio de publicação nos endereços eletrônicos: *www.vere.pr.gov.br* e também: *www.diariomunicipal.com.br/amp/.* , conforme cronograma de datas no Anexo IV deste Edital.

17. DO DESEMPATE

17.1 Em caso de igualdade na nota final, para fins de declaração, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
1°) menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
2°) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
3°) maior nota na prova de Matemática;
4°) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação do candidato, desde que aprovado no Teste Seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou defeitos decorrentes da inscrição:

18.1.1. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
18.1.2. Estar em dia, se for o caso, com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
18.1.3. Ter idade entre 14 e 24 anos, não aplicada este limite para o candidato com deficiência devidamente comprovada;
18.1.4. Ter sido aprovado (a) no Teste Seletivo, obtendo as notas necessárias nas provas definidas para o seu emprego, especificadas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação;
18.1.5. Comprovar a exigência de escolaridade, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios solicitados no Edital de abertura do Teste Seletivo;
18.1.6. Apresentar Carteira de Identidade, CPF – cadastro de pessoa física -, CTPS – carteira de trabalho e previdência social – e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
18.1.7. Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
18.1.8. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para contratação;
18.1.9. Não ter exercido a função de aprendiz sob contrato em anos anteriores com o Município de Verê.
18.2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado no ato da contratação.
18.3. O (a) candidato (a) classificado (a), quando for chamado a ocupar a vaga deve OBRIGATORIAMENTE, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido (s) dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Comprovante de escolaridade, PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil e declaração de não acúmulo de cargos públicos.

19. DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÕES DO TESTE SELETIVO

19.1. O Prefeito Municipal de Verê – PR designará para este Teste Seletivo, uma Comissão Organizadora, composta de, no mínimo 03 (três) membros, dos quais o primeiro membro será o Presidente para acompanhar todo o processo seletivo.
19.2. A comissão organizadora do Teste Seletivo deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.
20.2. O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.
20.3. A Prefeitura Municipal de Verê – PR e a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital do Teste Seletivo.
20.4. Serão publicados, apenas os resultados finais dos candidatos aprovados.
20.5. O prazo de validade do Teste Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação.
20.6. Cada candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.
20.7. Nos recursos e pedidos de revisão deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
20.8. A Prefeitura Municipal de Verê – PR, por intermédio do órgão competente, fornecerá, ao candidato, ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua nomeação.
20.9. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
20.10. A inexatidão das afirmativas, irregulares nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Teste Seletivo.
20.11. A qualquer tempo que sejam constadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Teste Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
20.12. A aprovação no Teste Seletivo não gera nenhuma garantia da contratação.
20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
20.14. Fazem parte deste Edital;
Anexo I – Composição da prova escrita e os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha;
Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais;
Anexo III – Requerimento de Recurso;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V – Ficha de inscrição;
Anexo VI – Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente.
20.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa
Análise e Interpretação de textos; Substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo; Acentuação e sinais gráficos; Ortografia; Sinais de pontuação; Divisão silábica; Sílaba Tônica; Ordem alfabética; Concordância; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
Matemática
Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações: Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – problemas: Número decimal: operações com frações: Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais
Cultura Geral, Atualidades, História e Geografia do Paraná e do Brasil; Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Conhecimentos sobre o município de Verê – PR.

ANEXO II

Requerimento de reserva de vagas para candidatos com necessidades especiais e/ou condições especiais para realização da prova

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n° 3.298/1999? ( ) Não ( ) Sim
Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

Verê – PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FONE:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
Justificativa do Candidato:

Verê – PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Publicação das Portarias das Comissões	11/08/2023
Publicação do Edital de Abertura	16/08/2023
Período das Inscrições	17/08/2023 A 01/09/2023
Publicação Provisória da lista das Inscrições	04/09/2023
Prazo de Recursos quanto as Inscrições	04/09/2023 06/09/2023
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	11/09/2023
Realização das Provas	16/09/2023
Publicação do Gabarito da prova objetiva	18//09/2023
Publicação da classificação provisória	19/09/2023
Recebimento de Recursos contra a Publicação da classificação provisória.	20/09/2023 21/09/2023
Publicação e Homologação Final da classificação.	21/09/2023

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO PARA JOVEM APRENDIZ
EDITAL 001/2023

PROTOCOLO N° _____
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
NOME:_____
DATA NASCIMENTO:____/_____/_____
RG:_____ORGÃO EXPEDITOR:_____UF:_____
CPF:_____
E-MAIL:_____
CELULAR 1:_____CELULAR 2:_____

ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____
*DECLARO SER AFRODESCENDENTE: ( )SIM ( ) NÃO
COR DA PELE: ( ) PARDA ( ) PRETA ( ) BRANCA

*PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

*ALUNO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:
( )SIM ( ) NÃO

DATA:

ASSINATURA:_____

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,_, abaixo assinado (a), de nacionalidade , nascido(a) em_/ /_, no município de_, UF_, filho(a) de_____ e de _____, Estado Civil _____, residente_____, município de_,UF _____, RG nº_____ UF_expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Verê,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo – Jovem Aprendiz.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:860AD4F3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DE DEMANDA CP 05-22

ANEXO I

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA P/ESPEC.	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DE DEMANDA	
				1.	ATENDIMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	UNIDADE	VALOR UNIT	TOTAL ANO		AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE DEMANDA PARA PROVER ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADES DE ENDOCRINOLOGIA						
								4.320	R$ 345.600,00							
567/22		DHS SERV	1º COLOCADA	1.1	CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES ATENDIMENTO NAS UBS	CONSULTA	80,00			780	1440	780	R$ 62.400,00	-		
602/22		EUCLIN SAUD	2º COLOCADA							1200	1440	1200	R$ 96.000,00	-		
635/22		M F MANG	3º COLOCADA							720	1440	720	R$ 57.600,00	-	1.620	
008/2023	05/01/23	ENDOEUCLIN	4º COLOCADA							1200		1200	R$ 96.000,00		2220	
174/2023	24/02/23	ENDOEUCLIN	5º COLOCADA							1800	405	405	R$ 32.400,00		1395	
				1.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AS CONSULTAS REALIZADAS EM UBS´s / NIS´s	PROCEDIMENTO	30,00	240	R$ 7.200,00							
				2	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/CLÍNICO	UNIDADE	VALOR UNIT	TOTAL HORA/ANO		AMPLIAÇÃO DE DEMANDA PROCESSO DIGITAL 520/2023						MEMO 297/23
								13.500	R$ 1.620.000,00						SALDO	
628/22		ES BORDIN	1º COLOCADA	2.1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORA	120,00			600	6750	600	R$ 72.000,00	-		
634/22		ABSOLUT	2º COLOCADA							10884	6750	10884	R$ 1.306.080,00	-	2.016	6376
634/22		ABSOLUT	2º COLOCADA	2.2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORA	130,00	9.852	R$ 1.280.760,00	7944	9852	7944	R$ 1.032.720,00	-	1.908	4924
					TOTAL DA DEMANDA amplicada R$				R$ 3.397.560,00							

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A89499E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 71/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 071/2023 nestes termos:

Data Pregão	24/07/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Valor Total do Fornecedor: 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

LOTE 11
Valor Total do Lote: 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	TEUTO BRAS	FR	80	7,95	636,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	FR	30	9,60	288,00

FORNECEDOR: CIRÚRGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 5.794,50 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 14
Valor Total do Lote: 39,00 (trinta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	FR	50	0,78	39,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 44,00 (quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	100	0,44	44,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 78,00 (setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	200	0,39	78,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	CRISTALIA	AMP	50	3,13	156,50

LOTE 30
Valor Total do Lote: 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	SANVAL- HIPOLABOR	AMP	700	0,94	658,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE 250MG/ML (25%), AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	800,00	0,4700	376,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	ISOFARMA HALEXISTAR	AMP	2.500	0,70	1.750,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++), AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	50	1,00	50,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML, AMPOLA 1,00 ML.	SANVAL- HIPOLABOR	AMP	1.000	2,01	2.010,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	BLAUSIEGEL	UND	50	11,16	558,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	SANVAL- HIPOLABOR	AMP	50	1,50	75,00

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP ,CNPJ: 01.328.535/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 18.370,50 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO NACIONAL	FR	10	11,00	110,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML.	SAMTEC NACIONAL	FR	5.000	0,30	1.500,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML.	TEUTO NACIONAL	AMP	240	1,81	434,40

LOTE 37

Valor Total do Lote: 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML.	TEUTO NACIONAL	AMP	500	5,97	2.985,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML.	TEUTO NACIONAL	AMP	200	1,85	370,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	CRISTALIA NACIONAL	AMP	250	2,45	612,50

LOTE 48
Valor Total do Lote: 154,40 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML,APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.	HIPOLABOR NACIONAL	AMP	80	1,93	154,40

LOTE 58
Valor Total do Lote: 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML.	HIPOLABOR NACIONAL	AMP	50	2,64	132,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	HYPOFARMA NACIONAL	AMP	1.000	1,38	1.380,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.	UNIÃO QUÍMICA NACIONAL	FR	50	3,27	163,50

LOTE 68
Valor Total do Lote: 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, AMPOLA 1,00 ML.	HIPOLABOR NACIONAL	AMP	100	2,22	222,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA 10,00 G.	BELFAR NACIONAL	UND	1.000	2,28	2.280,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, BOLSA 500,00 ML.	J.P. NACIONAL	UND	100	5,53	553,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO NACIONAL	UND	100	3,88	388,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.187,70 (um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G.	NATIVITA NACIONAL	UND	30	39,59	1.187,70

LOTE 90
Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	HIPOLABOR NACIONAL	AMP	50	2,16	108,00

LOTE 91
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	WASSER NACIONAL	AMP	200	1,80	360,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZI NACIONAL	UND	2.000	0,23	460,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, FRASCO 20 ML.	PRATI DONADUZI NACIONAL	FR	1.000	2,64	2.640,00

LOTE 107
Valor Total do Lote: 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	J.P. NACIONAL	UN	500	4,66	2.330,00

FORNECEDOR: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

LOTE 61
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML.	hipolabor hipolabor	FR	100	1,25	125,00

FORNECEDOR: ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 33.582,70 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 100ML.	NATUBRAS	FR	2.000	3,00	6.000,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	HIPOLABOR	FR	80	8,00	640,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	HIPOLABOR	FR	80	1,50	120,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 100 DOSES.	ACHÉ	FR	200	39,90	7.980,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	UND	1.500	1,50	2.250,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 44,00 (quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	FARMACE	AMP	100	0,44	44,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML.	HIPOLABOR	AMP	300	1,85	555,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML.	CELLERA	AMP	50	8,82	441,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 66,00 (sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	EMS	UND	200	0,33	66,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML, AMPOLA 10,00 ML.	NATULAB	AMP	50	8,95	447,50

LOTE 54
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICEROL 120 MG/ML, FRASCO 250,00 ML.	JP	FR	200	18,00	3.600,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20,00 G.	EMS	UND	30	20,00	600,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML.	TEUTO	UN	20	4,97	99,40

LOTE 79
Valor Total do Lote: 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), BISNAGA 100,00 G.	PRATI DONADUZZI	UN	500	18,25	9.125,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, FRASCO 5,00 ML.	ALLERGAN	FR	20	12,54	250,80

LOTE 87
Valor Total do Lote: 215,00 (duzentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	CRISTÁLIA	AMP	50	4,30	215,00

LOTE 89
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	50	2,52	126,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 213,00 (duzentos e treze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	HYPOFARMA	AMP	50	4,26	213,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO.	CIMED	UND	3.000	0,27	810,00

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 34
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	CRISTALIA	AMP	200	19,00	3.800,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 207,00 (duzentos e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	AMP	100	2,07	207,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML.	CRISTALIA	FR	100	36,47	3.647,00

LOTE 96
Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	CRISTALIA	AMP	50	2,20	110,00

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.620.735/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML.	FARMACE XPE	FR	2.000	2,70	5.400,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	FARMACE INJ	FR	8.000	1,50	12.000,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA INJ	AMP	12.000	2,38	28.560,00

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 18.975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 100
Valor Total do Lote: 18.975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G.	prati unid	UND	2.500	7,59	18.975,00

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21
Valor Total do Fornecedor: 32.963,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais).

LOTE 27
Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), BISNAGA 10,00 G.	PRATIDONADUZZI DEXAMETASONA CR 10G.	UND	500	1,89	945,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA 10,00 ML.	HYPOFARMA HYFREN	AMP	300	1,15	345,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	HYPOFARMA HYPOCINA	AMP	1.000	2,19	2.190,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG – COMPRIMIDO.	GREENPHARMA COLIPAN 10MG	UN	35.000	0,67	23.450,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 301,00 (trezentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	UNIÃO QUÍMICA FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (G)	AMP	50	6,02	301,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,50 ML.	HYPOFARMA DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	1.500	2,19	3.285,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML.	SANTISA FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	AMP	900	1,30	1.170,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDO.	GEOLAB ESCITALOPRAM 10 MG	UND	5.000	0,19	950,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	FARMACE ATROFARMA	AMP	300	1,09	327,00

FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.103.222/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 20.476,50 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 21
Valor Total do Lote: 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML.	HAKEX ISTAR	AMP	4.000	0,68	2.720,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	FARMACE	AMP	10.000	1,23	12.300,00

LOTE 63

Valor Total do Lote: 3.512,50 (três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 20,00 ML.	HIPOLABOR FRASCO C/ 50 ML	FR	50	70,25	3.512,50

LOTE 71
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA 02MG/ML AMP 02ML, AMPOLA 2,00 ML.	FRESENIUS	AMP	500	1,92	960,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO TEUTO	UND	100	5,75	575,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 277,00 (duzentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	50	5,54	277,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	HIPOLABOR	AMP	50	2,64	132,00

FORNECEDOR: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 173.743,25 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 16
Valor Total do Lote: 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000	1,55	7.750,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML.	FARMACE	AMP	15.000	1,18	17.700,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	UNIÃO QUÍMICA	FR	500	6,90	3.450,00

LOTE 38

Valor Total do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	HIPOLABOR	AMP	50	2,36	118,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,06	2.120,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25 ML.	HIPOLABOR	AMP	500	5,90	2.950,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	UNIÃO QUÍMICA	UND	2.500	3,80	9.500,00

LOTE 101
Valor Total do Lote: 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML.	JP	UND	7.000	4,02	28.140,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: 40.836,25 (quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML.	JP	UND	8.975	4,55	40.836,25

LOTE 103
Valor Total do Lote: 38.290,00 (trinta e oito mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML.	JP	UND	7.000	5,47	38.290,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML.	JP	UND	800	3,78	3.024,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: 15.505,00 (quinze mil, quinhentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML.	JP	UND	3.500	4,43	15.505,00

LOTE 106
Valor Total do Lote: 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML.	JP	UND	800	5,45	4.360,00

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 29.443,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML.	NATUBRAS	FR	2.000	5,39	10.780,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30,00 ML.	NATUBRAS	FR	20	4,78	95,60

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP – 20MG, DRÁGEA.	IMEC	UND	30.000	0,05	1.500,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	HIPOLABOR	FR	2.000	8,51	17.020,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO.	BRASTERAPICA GLICEL	UND	50	0,95	47,50

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

LOTE 43
Valor Total do Lote: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, COMPRIMIDO.	Belfar Belspan Composto 1057101070011	UND	35.000	0,34	11.900,00

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.324.795/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

LOTE 33
Valor Total do Lote: 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 10,00 ML.	CIMED	FR	3.000	1,79	5.370,00

FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 97
Valor Total do Lote: 13.000,00 (treze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 90G.	CIMED Nº DE REGISTRO 1438100790044	UND	2.000	6,50	13.000,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, INDICADO AO USO DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS; FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML.	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017	FR	2.000	10,94	21.880,00

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 41.347.974/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).

LOTE 12
Valor Total do Lote: 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO.	RANBAXY CPR	UND	5.000	4,01	20.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 460.321,55 (quatrocentos e sessenta mil , trezentos e vinte e um e cinquenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 09 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº416/2023

Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.743.242/0001-61, estabelecida na Rua MARIA OLÍMPIA JARDIM, 370A - CEP: 87309185- BAIRRO: JD IZABEL, CAMPO MOURÃO PR, neste ato representada pela Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5373927-0 , CPF nº. 695.940.829-68, a saber:

Valor do Contrato: 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
11	1	80	FR	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	TEUTO BRAS	R$ 7,95
28	1	30	FR	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	R$ 9,60

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Origonal Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***DINAMARA GASPARELLO CAVALLI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 695.940.829-68

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Fiscal de Contratos :

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº417/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRÚRGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.746.444/0001-94, estabelecida na Avenida AVENIDA LONDRINA , 4.572 - CEP: 87502250- BAIRRO:
ZONA II, UMUARAMA PR , neste ato representada pelo Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.755.180-5 , CPF nº. 481.840.719-49, a saber:

Valor do Contrato: 5.794,50 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Especificação	Valor Unit. R$
14	1	50	FR	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	R$ 0,78
18	1	100	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESEN TAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	R$ 0,44

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Especificação	Valor Unit. R$
20	1	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	R$ 0,39
26	1	50	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	CRISTALIA	R$ 3,13
30	1	700	AMP	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	SANVAL- HIPOLABOR	R$ 0,94
56	1	800	AMP	GLICOSE 250MG/ML (25%), AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	R$ 0,47
67	1	2500	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	ISOFARMA/ HALEXISTAR	R$ 0,70
83	1	50	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG+ +), AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	R$ 1,00
84	1	1000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML, AMPOLA 1,00 ML.	SANVAL- HIPOLABOR	R$ 2,01
88	1	50	UND	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	BLAUSIEGEL	R$ 11,16
94	1	50	AMP	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	SANVAL- HIPOLABOR	R$ 1,50

•
INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

•

O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

•
Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

•
Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

•
As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

•
Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

•
O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

•
Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

•
Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

•
As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

•
As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

•
As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

•
Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

•
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

•
Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

•
Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

•

O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

•
Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

•
A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

•
O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

•
Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

•
A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

•
Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

•
Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

•
Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

•
Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

•
Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

•
Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

•
Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

•

No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

•

Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

•

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•

Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

•

Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

•

A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

•

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

•

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

•

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

•

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•

DOTAÇÃO

•

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte

dotação					orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00.	-	303	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	912494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	91494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	303	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	15	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	20494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	303	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	369	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	510	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	911494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	91494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	920494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	94494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	95494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	96494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	97494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.	-	9999494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00.	-	494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	303	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00.	-	494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00.	-	303	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00.	-	494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00.	-	915494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00.	-	923494	- MATERIAL	DE	CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00.	-	303	- MATERIAL	DE	CONSUMO

08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

•

PAGAMENTO

•

O pagamento será feito com recursos próprios;

•

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

•

data da emissão;

•

estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

•

valor unitário;

•
valor total;

•
a especificação dos produtos;

•
apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

•
colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

•
colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

•
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

•
Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

•
O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

•
Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

•
Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

•
As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

•
Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

•
DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

•
Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

•
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

•
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

•
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

•
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

•
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

•
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

•
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

•
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

•
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

•
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e- mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

•
A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

•
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).

•
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

•
DEMAIS DISPOSIÇÕES

•
Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

•
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

•
Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

•
Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

•
DA VIGÊNCIA

•
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

•

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

•

FISCALIZAÇÃO

•

Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

•

ASSINATURAS

•

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

•

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
CPF Nº 481.840.719-49

CIRÚRGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Fiscal de Contratos :

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº418/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.328.535/0001-59, estabelecida na RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040- BAIRRO: CENTRO, ARAPONGAS PR, neste ato representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 7.857.674-0 , CPF nº. 878.622.989-34, a saber:

Valor do Contrato: 18.370,50 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
5	1	10	FR	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO NACIONAL	R$ 11,00
10	1	5000	FR	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML.	SAMTEC NACIONAL	R$ 0,30
29	1	240	AMP	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	TEUTO NACIONAL	R$ 1,81
37	1	500	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	TEUTO NACIONAL	R$ 5,97
46	1	200	AMP	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML.	TEUTO NACIONAL	R$ 1,85
47	1	250	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA NACIONAL	R$ 2,45
48	1	80	AMP	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 1,93
58	1	50	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 2,64
64	1	1000	AMP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA NACIONAL	R$ 1,38
66	1	50	FR	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA NACIONAL	R$ 3,27
68	1	100	AMP	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 2,22
70	1	1000	UND	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA 10,00 G	BELFAR NACIONAL	R$ 2,28
76	1	100	UND	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, BOLSA 500,00 ML	J.P. NACIONAL	R$ 5,53
77	1	100	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO NACIONAL	R$ 3,88
80	1	30	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	NATIVITA NACIONAL	R$ 39,59
90	1	50	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 2,16
91	1	200	AMP	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	WASSER NACIONAL	R$ 1,80
92	1	2000	UND	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI NACIONAL	R$ 0,23
93	1	1000	FR	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZI NACIONAL	R$ 2,64
107	1	500	UN	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	J.P. NACIONAL	R$ 4,66

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 878.622.989-34

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº418/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.328.535/0001-59, estabelecida na RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040- BAIRRO: CENTRO, ARAPONGAS PR, neste ato representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 7.857.674-0 , CPF nº. 878.622.989-34, a saber:

Valor do Contrato: 18.370,50 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
5	1	10	FR	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	TEUTO NACIONAL	R$ 11,00
10	1	5000	FR	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML.	SAMTEC NACIONAL	R$ 0,30
29	1	240	AMP	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	TEUTO NACIONAL	R$ 1,81
37	1	500	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	TEUTO NACIONAL	R$ 5,97
46	1	200	AMP	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML.	TEUTO NACIONAL	R$ 1,85
47	1	250	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA NACIONAL	R$ 2,45
48	1	80	AMP	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 1,93
58	1	50	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 2,64
64	1	1000	AMP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA NACIONAL	R$ 1,38
66	1	50	FR	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA NACIONAL	R$ 3,27
68	1	100	AMP	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 2,22
70	1	1000	UND	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA 10,00 G	BELFAR NACIONAL	R$ 2,28
76	1	100	UND	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, BOLSA 500,00 ML	J.P. NACIONAL	R$ 5,53

77	1	100	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO NACIONAL	R$ 3,88
80	1	30	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	NATIVITA NACIONAL	R$ 39,59
90	1	50	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 2,16
91	1	200	AMP	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	WASSER NACIONAL	R$ 1,80
92	1	2000	UND	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI NACIONAL	R$ 0,23
93	1	1000	FR	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZI NACIONAL	R$ 2,64
107	1	500	UN	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	J.P. NACIONAL	R$ 4,66

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 878.622.989-34

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº419/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.274.237/0001-85, estabelecida na RUA JACINTO GODOY, 390 - CEP: 99700384- BAIRRO: CENTRO, ERECHIN RS, neste ato representada pela Sra. CARLA EVA PRICHOA**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 6073208792 SSP RS, CPF nº. 997.159.020-49, a saber:

Valor do Contrato: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
61	1	100	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML.	hipolabor	R$ 1,25

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CARLA EVA PRICHOA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 997.159.020-49

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº419/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.274.237/0001-85, estabelecida na RUA JACINTO GODOY, 390 - CEP: 99700384- BAIRRO: CENTRO, ERECHIN RS, neste ato representada pela Sra. CARLA EVA PRICHOA**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 6073208792 SSP RS, CPF nº. 997.159.020-49, a saber:

Valor do Contrato: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
61	1	100	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML.	hipolabor	R$ 1,25

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	CARLA EVA PRICHOA CPF Nº 997.159.020-49

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fiscal de Contratos :_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº420/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 85.477.586/0001-32, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, 850 – CEP: 85801-040 - BAIRRO: CONTORNO, CASCAVEL PR, neste ato representada pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 8.009.609-7, CPF nº. 043.680.279-14, a saber:

Valor do Contrato: 33.582,70 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
4	1	2000	FR	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 100ML.	NATUBRAS	R$ 3,00
8	1	80	FR	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 8,00
9	1	80	FR	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,50
15	1	200	FR	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 100 DOSES	ACHÉ	R$ 39,90
17	1	1500	UND	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 1,50
19	1	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	R$ 0,44
22	1	300	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,85
23	1	50	AMP	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	CELLERA	R$ 8,82
35	1	200	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,33
50	1	50	AMP	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML, AMPOLA 10,00 ML	NATULAB	R$ 8,95
54	1	200	FR	GLICEROL 120 MG/ML, FRASCO 250,00 ML	JP	R$ 18,00
60	1	30	UND	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20,00 G.	EMS	R$ 20,00
65	1	20	UN	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	TEUTO	R$ 4,97
79	1	500	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), BISNAGA 100,00 G.	PRATI DONADUZZI	R$ 18,25
82	1	20	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, FRASCO 5,00 ML.	ALLERGAN	R$ 12,54
87	1	50	AMP	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	CRISTÁLIA	R$ 4,30
89	1	50	AMP	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	R$ 2,52
95	1	50	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	R$ 4,26
99	1	3000	UND	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,27

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.680.279-14

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº420/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 85.477.586/0001-32, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, 850 – CEP: 85801-040 - BAIRRO: CONTORNO, CASCAVEL PR, neste ato representada pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 8.009.609-7, CPF nº. 043.680.279-14, a saber:

Valor do Contrato: 33.582,70 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
4	1	2000	FR	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 100ML.	NATUBRAS	R$ 3,00
8	1	80	FR	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 8,00
9	1	80	FR	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,50
15	1	200	FR	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 100 DOSES	ACHÉ	R$ 39,90
17	1	1500	UND	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 1,50
19	1	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	R$ 0,44
22	1	300	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,85
23	1	50	AMP	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	CELLERA	R$ 8,82
35	1	200	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,33
50	1	50	AMP	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML, AMPOLA 10,00 ML	NATULAB	R$ 8,95
54	1	200	FR	GLICEROL 120 MG/ML, FRASCO 250,00 ML	JP	R$ 18,00
60	1	30	UND	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20,00 G.	EMS	R$ 20,00
65	1	20	UN	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	TEUTO	R$ 4,97
79	1	500	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), BISNAGA 100,00 G.	PRATI DONADUZZI	R$ 18,25
82	1	20	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, FRASCO 5,00 ML.	ALLERGAN	R$ 12,54
87	1	50	AMP	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	CRISTÁLIA	R$ 4,30
89	1	50	AMP	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	R$ 2,52
95	1	50	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	R$ 4,26
99	1	3000	UND	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,27

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 043.680.279-14

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 48.778.881/0001-00, estabelecida na AVENIDA ROBERT KOCH, N.º 1440, CEP: 86037010- BAIRRO: ARAGARÇAS, LONDRINA PR , neste ato representada pelo Sr. YAGO BIENIEK MENDES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 13.555.937-7 SSP/PR , CPF nº. 142.279.469-56, a saber:

Valor do Contrato: 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
34	1	200	AMP	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R$ 19,00
57	1	100	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	R$ 2,07
73	1	100	FR	PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML.	CRISTALIA	R$ 36,47
96	1	50	AMP	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	CRISTALIA	R$ 2,20

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*YAGO BIENIEK MENDES*
Prefeito Municipal	CPF Nº 142.279.469-56

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº421/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 48.778.881/0001-00, estabelecida na AVENIDA ROBERT KOCH, N.º 1440, CEP: 86037010- BAIRRO: ARAGARÇAS, LONDRINA PR , neste ato representada pelo Sr. YAGO BIENIEK MENDES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 13.555.937-7 SSP/PR , CPF nº. 142.279.469-56, a saber:

Valor do Contrato: 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
34	1	200	AMP	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R$ 19,00
57	1	100	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	R$ 2,07
73	1	100	FR	PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML.	CRISTALIA	R$ 36,47
96	1	50	AMP	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	CRISTALIA	R$ 2,20

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***YAGO BIENIEK MENDES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 142.279.469-56

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Fiscal de Contratos :_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.620.735/0001-30, estabelecida na RUA RAFAEL PICOLI, 978 - CEP: 85812180- BAIRRO: CENTRO, CASCAVEL PR, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BATISTEL BARBOSA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8.233.918-9, CPF nº. 042.730.189-00, a saber:

Valor do Contrato: 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2000	FR	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML.	FARMACE XPE	R$ 2,70

6	1	8000	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FARMACE INJ	R$ 1,50
25	1	12000	AMP	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA INJ	R$ 2,38

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RODRIGO BATISTEL BARBOSA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 042.730.189-00

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2023

Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.620.735/0001-30, estabelecida na RUA RAFAEL PICOLI, 978 - CEP: 85812180- BAIRRO: CENTRO, CASCAVEL PR, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BATISTEL BARBOSA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8.233.918-9, CPF nº. 042.730.189-00, a saber:

Valor do Contrato: 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2000	FR	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML.	FARMACE XPE	R$ 2,70
6	1	8000	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	FARMACE INJ	R$ 1,50
25	1	12000	AMP	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA INJ	R$ 2,38

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Prefeito Municipal	CPF Nº 042.730.189-00

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 10088335-0, CPF nº. 060.697.569-16, a saber:

Valor do Contrato: 18.975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
100	1	2500	UND	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G	prati unid	R$ 7,59

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 060.697.569-16

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino

Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 43.607.262/0001-21, estabelecida na RUA DAS CAMÉLIAS, 230 - CEP: 85.902-460- BAIRRO: JARDIM LA SALLE, TOLEDO PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS PETRY**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8.651.599-7 SESP/PR , CPF nº. 063.086.819-03, a saber:

Valor do Contrato: 32.963,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
27	1	500	UND	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), BISNAGA 10,00 G.	PRATIDONADUZZI DEXAMETASONA CR 10G	R$ 1,89
39	1	300	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA 10,00 ML	HYPOFARMA HYFREN	R$ 1,15
40	1	1000	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	HYPOFARMA HYPOCINA	R$ 2,19
41	1	35000	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	GREENPHARMA COLIPAN 10MG	R$ 0,67
49	1	50	AMP	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UNIÃO QUIMICA FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (G)	R$ 6,02
51	1	1500	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,50 ML	HYPOFARMA DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	R$ 2,19
52	1	900	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	R$ 1,30
72	1	5000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDO.	GEOLAB ESCITALOPRAM 10 MG	R$ 0,19
81	1	300	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE ATROFARMA	R$ 1,09

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	JEAN CARLOS PETRY
Prefeito Municipal	CPF Nº 063.086.819-03

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Fiscal de Contratos :

Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

Corinne GuntzeI Lealdino
matricula52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.103.222/0001-17, estabelecida na RUA TANCREDO NEVES, 224 - CEP: 86.900-000- BAIRRO: CENTRO, JANDAIA DO SUL PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE BATISTÃO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81655588 SSP PR , CPF nº. 066.720.889-54, a saber:

Valor do Contrato: 20.476,50 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
21	1	4000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	HAKEX ISTAR	R$ 0,68
36	1	10000	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	R$ 1,23
63	1	50	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR FRASCO C/ 50 ML	R$ 70,25
71	1	500	AMP	ONDANSETRONA 02MG/ML AMP 02ML, AMPOLA 2,00 ML.	FRESENIUS	R$ 1,92
78	1	100	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	R$ 5,75
85	1	50	AMP	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,54
86	1	50	AMP	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	R$ 2,64

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente

baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	ALEXANDRE BATISTÃO
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 066.720.889-54

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
matrícula 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº426/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida na ROD RODOVIA PR-317, 6752 - CEP: 87035510- BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200, MARINGÁ PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD**,** portador da Cédula de Identidade nº. 15.466.272-3 SESP/PR , CPF nº. 000.744.681-03, a saber:

Valor do Contrato: 173.743,25 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
16	1	5000	AMP	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,55
31	1	15000	AMP	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	R$ 1,18
32	1	500	FR	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,90
38	1	50	AMP	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR	R$ 2,36
42	1	2000	AMP	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	R$ 1,06
59	1	500	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25 ML.	HIPOLABOR	R$ 5,90

69	1	2500	UND	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,80
101	1	7000	UND	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML.	JP	R$ 4,02
102	1	8975	UND	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML.	JP	R$ 4,55
103	1	7000	UND	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML.	JP	R$ 5,47
104	1	800	UND	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	JP	R$ 3,78
105	1	3500	UND	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML.	JP	R$ 4,43
106	1	800	UND	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML.	JP	R$ 5,45

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARCOS HENRIQUE LAHOUD***
Prefeito Municipal	CPF Nº 000.744.681-03

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº427/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 48.368.182/0001-84, estabelecida na RUA PERU, N° 454- CEP: 85933000- BAIRRO: CENTRO, OURO VERDE DO OESTE PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO LENHARDT**,** portador da Cédula de Identidade nº. 84235636 SSP PR, CPF nº. 066.158.319-88, a saber:

Valor do Contrato: 29.443,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
3	1	2000	FR	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML.	NATUBRAS	R$ 5,39
7	1	20	FR	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30,00 ML.	NATUBRAS NATUFOLIC	R$ 4,78
24	1	30000	UND	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP – 20MG, DRÁGEA	IMEC IMEC	R$ 0,05
44	1	2000	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	HIPOLABOR	R$ 8,51
55	1	50	UND	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO.	BRASTERAPICA GLICEL	R$ 0,95

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.
1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOAO PAULO LENHARDT***
Prefeito Municipal	CPF Nº 066.158.319-88

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fiscal de Contratos :

_____
Lucas Penteado Vieira
Matrícula n° 50048

_____
Corinne GuntzeI Lealdino
Matrícula n° 52.865.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº428/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.888.187/0001-72, estabelecida na RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012- BAIRRO: TABULEIRO, CAMBORIÚ SC, neste ato representada pela Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 4108833262 SSP RS , CPF nº. 030.178.600-35, a saber:

Valor do Contrato: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
43	1	35000	UND	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, COMPRIMIDO.	Belfar Belspan Composto 105710107001	R$ 0,34

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.
1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.
1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;

e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).

6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SOLIANA VERGINIA BRAGA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 030.178.600-35

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Fiscal de Contratos :

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 09 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.643.008/0001-95, estabelecida na AVENIDA ADÃO WELKER 104, CEP: 99.740-000- BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE (RS), neste ato representada pela Sra. VANIA SZYMANSKI**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 9051130889 SSP-RS , CPF nº. 958.464.330-49, a saber:

Valor do Contrato: 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
97	1	2000	UND	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 90G	CIMED Nº DE REGISTRO 1438100790044	R$ 6,50
98	1	2000	FR	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, INDICADO AO USO DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS; FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML.	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017	R$ 10,94

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

1.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

1.6. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

1.7.Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

1.8.Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

1.9. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

1.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

1.11. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.12. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

1.14. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

1.15. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

1.16. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.17. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.18. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

1.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.20. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.21. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

1.22. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

1.24. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

1.25. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.26. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
1.27. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.28. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.29. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
2.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
2.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
2.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº71/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 09 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VANIA SZYMANSKI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 958.464.330-49

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI

Fiscal de Contratos :

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

_____
CORINNE GUNTZEI LEALDINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2023
Pregão Nº 71/2023

Aos 10 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 71/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS, PSF, UPA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.643.008/0001-95, estabelecida na AVENIDA ADÃO WELKER 104, 0 - CEP: 99740000- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. VANIA SZYMANSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 958.464.330-49, a saber:

Valor do Contrato: 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
97	1	2000	UND	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 90G	CIMED Nº DE REGISTRO 1438100790044	R$ 6,50
98	1	2000	FR	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, INDICADO AO USO DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS; FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017	R$ 10,94

1.1.1 – Valor total da ata: 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº71/2023
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº71/2023, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 09 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VANIA SZYMANSKI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 958.464.330-49

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

•

2-

Matrícula n° 52.865.

.

.

.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A32A5F53

